



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Apicás	5
Câmara Municipal de Araputanga	6
Câmara Municipal de Arenópolis	6
Câmara Municipal de Cáceres	11
Câmara Municipal de Canarana	12
Câmara Municipal de Colíder	12
Câmara Municipal de Curvelândia	13
Câmara Municipal de Diamantino	14
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	16
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	25
Câmara Municipal de Nova Guarita	25
Câmara Municipal de Nova Olímpia	26
Câmara Municipal de Paranatinga	27
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	27
Câmara Municipal de Poconé	27
Câmara Municipal de Porto Estrela	27
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	28
Câmara Municipal de Tangará da Serra	31
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	33
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	33
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	38
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	39
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	39
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	39
Prefeitura Municipal de Água Boa	41
Prefeitura Municipal de Alto Garças	41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	44
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	44
Prefeitura Municipal de Apicás	46
Prefeitura Municipal de Araguaiana	52
Prefeitura Municipal de Araguainha	57
Prefeitura Municipal de Araputanga	63
Prefeitura Municipal de Arenópolis	65
Prefeitura Municipal de Aripuanã	68
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	94
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	143
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	187
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	207
Prefeitura Municipal de Cáceres	220
Prefeitura Municipal de Campinápolis	235
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	237
Prefeitura Municipal de Campo Verde	245
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	249
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	251
Prefeitura Municipal de Canarana	356
Prefeitura Municipal de Carlinda	357

Prefeitura Municipal de Castanheira	361
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	364
Prefeitura Municipal de Cláudia	365
Prefeitura Municipal de Cocalinho	392
Prefeitura Municipal de Colíder	395
Prefeitura Municipal de Colniza	402
Prefeitura Municipal de Comodoro	409
Prefeitura Municipal de Confresa	425
Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste	431
Prefeitura Municipal de Curvelândia	432
Prefeitura Municipal de Diamantino	463
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	520
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste	521
Prefeitura Municipal de General Carneiro	521
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste	522
Prefeitura Municipal de Guiratinga	523
Prefeitura Municipal de Itanhangá	524
Prefeitura Municipal de Itiquira	531
Prefeitura Municipal de Jaciara	539
Prefeitura Municipal de Jauru	548
Prefeitura Municipal de Juara	581
Prefeitura Municipal de Juruena	584
Prefeitura Municipal de Juscimeira	586
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste	635
Prefeitura Municipal de Luciara	637
Prefeitura Municipal de Marcelândia	687
Prefeitura Municipal de Matupá	700
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste	707
Prefeitura Municipal de Nobres	709
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	709
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	712
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	769
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	769
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	771
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	771
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	773
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	788
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	844
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	844
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	845
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	846
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	849
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	849
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	868
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	869
Prefeitura Municipal de Paranatinga	872
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	889
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	907
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	913
Prefeitura Municipal de Poconé	915
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	917
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	958
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	959
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	961
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	967
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	967
Prefeitura Municipal de Poxoréu	989
Prefeitura Municipal de Querência	1026
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	1042
Prefeitura Municipal de Rio Branco	1043
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1044
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1044
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1045

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	1046
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	1050
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	1050
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1051
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1055
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1059
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1066
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1069
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1070
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	1070
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1073
Prefeitura Municipal de Sorriso	1073
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1074
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1098
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1203
Prefeitura Municipal de Tesouro	1210
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1211
Prefeitura Municipal de União do Sul	1213
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1219
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1220
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1230
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1230
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	1231

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/
2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de materiais permanentes (notebook, impressora, nobreak, mouse e ar condicionado) visando atender as necessidades da câmara municipal de Alto Garças-MT.

PUBLICAÇÃO: 29/05/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2024 15:00hr Horário oficial de Brasília

FIM REC. PROPOSTA: 17/06/2024 08:00hr Horário oficial de Brasília

INÍCIO DISPUTA: 17/06/2024 09:00hr Horário oficial de Brasília

TIPO DE LANCE: Menor preço por item.

Valor Total Estimado Da Compra: R\$ 142.381,37

Modalidade: Pregão eletrônico por sistema de registro de preço.

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Câmara Municipal de Alto Garças - <https://www.altogarcas.mt.leg.br/>

A disputa e demais informações poderão ser encontradas no sítio: <https://bll.org.br/>

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que fará realizar a Licitação na modalidade de Pregão eletrônico por sistema de registro de preço, acima descrita. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380 Centro.

Alto Garças – MT, 29 de maio de 2024.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO Nº 06 DE 29 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 06 DE 29 DE MAIO DE 2024

“DECRETA FERIADO DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na esfera legislativa do Município, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2024:

I - 30 de maio – quinta-feira – Feriado de Corpus Christi;

II - 31 de maio - sexta-feira – Ponto Facultativo;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de maio de 2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA CIRCUNSTANCIADA**

Processo Nº 005/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

LEI FEDERAL Nº 14.113/2021

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro na cidade de Apicás – MT na Av. Ludovico da Riva Neto, 206 – centro, às nove horas reuniram-se na sala de licitações, a comissão permanente de licitações designados pela Potraria Nº 015/2024, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E GÁS.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecido pelos interessados presentes, iniciando o credenciamento, conforme segue abaixo:

Empresa E.G. DE OLIVEIRA, CNPJ 07.422.160/0001-78, Representante legal EBER GOMES DE OLIVEIRA, CPF 006.862.371-29.

Empresa OSEIAS COUTINHO FONSECA, CNPJ 33.632.022/0001-23, Representante legal como Procuradora FRANCIELE COUTINHO FONSECA DA SILVA, CPF 035.641.441-88.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelos representantes credenciados na sessão. Ato contínuo foi aberto o Envelope de nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO - onde foi verificada que a Empresa OSEIAS COUTINHO FONSECA, CNPJ 33.632.022/0001-23, atende todo os requisitos elencados do edital. Em sequência foi verificada a Empresa E.G DE OLIVEIRA, CNPJ 07.422.160/0001-78, que não atendeu todos os requisitos elencados no edital, pela não apresentação de todos os documentos solicitados, o que conforme edital acarretou na desclassificação do licitante.

Assim sendo, a comissão de licitação continuou a sessão com a abertura da proposta do envelope da referida empresa classificada, no qual a mesma cotou dentro do valor referenciado do edital, a licitante solicitou esclarecimento e correção na especificação do item 19 - Sabão em barra, ficando entendido que a embalagem correspondente ao item é com 5 unidades de 200 gramas cada e no item 34 - Manteiga onde fica especificado unidade de 200 gramas

Ato contínuo foi aberto o Envelope de nº 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - onde foi verificada que a empresa OSEIAS COUTINHO FONSECA, CNPJ 33.632.022/0001-23, atende os requisitos do edital, sendo declarada como VENCEDORA.

Destaca-se que não houve a intenção de interpor recurso ao presente Certame Licitatório, abdicando assim ao direito de recorrer.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

Apicás, 27 de Maio de 2024.

Comissão de licitação:

JOSEANE DE LORENÇO PETRY

PREGOEIRA

KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS

MEMBRO

THALITA RAQUEL DE BRITO
MEMBRO

KHAUARA BARBOSA DA SILVA
MEMBRO

Participantes:

OSEIAS COUTINHO FONSECA
FRANCIELE COUTINHO FONSECA DA SILVA

E.G. DE OLIVEIRA
EBER GOMES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 12/2024**

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga em virtude do feriado municipal de Corpus Christi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o feriado municipal de Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2024, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.403/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga no dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado municipal de Corpus Christi.

Art. 2º - Durante o ponto facultativo, o protocolo de documentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do envio para o endereço de e-mail "camara@araputanga.mt.leg.br".

Art. 3º - As demandas e solicitações recebidas por e-mail durante o ponto facultativo serão devidamente registradas e terão seu trâmite regularizado no primeiro dia útil seguinte ao término do ponto facultativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araputanga – MT, 29 de maio de 2024.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>	
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	85.396,93	85.659,02	86.284,59	86.186,71	86.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	85.457,34	88.808,39	89.874,87	90.993,40	1.090.241,96	-	
Pessoal Ativo	85.396,93	85.659,02	86.284,59	86.186,71	86.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	85.457,34	88.808,39	89.874,87	90.993,40	1.090.241,96	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.603,34	70.528,12	71.549,35	68.430,95	72.171,85	69.575,15	69.264,45	78.319,99	91.564,91	82.494,03	74.851,86	74.851,86	851.857,15	-	
Obrigações Patronais	15.503,59	15.130,90	15.345,34	15.647,66	15.276,23	14.930,78	14.930,78	23.906,32	7.137,35	7.243,48	7.270,84	16.161,54	168.504,81	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Penalidades															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)															
Paroquia desativada referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 28, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (III)	85.396,93	85.659,02	86.284,59	86.186,71	86.448,08	84.505,93	84.505,93	113.290,77	85.457,34	88.808,39	89.874,87	90.993,40	1.090.241,96	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Arenópolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Arenópolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Arenópolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Arenópolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 106/2024

“Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem como Secretários(as) das Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 663, de 02 de março de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo indicados para atuarem como Secretários(as) das Comissões Parlamentares da Câmara de Municipal de Cáceres-MT, nos termos previsto no Art. 45, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ficando subordinados(as) as determinações a serem designadas pelos respectivos Membros das Comissões Parlamentares, sem ônus a este Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT, a partir de 29 de junho de 2024:

Comissões Permanente	1º Secretário(a)	2º Secretário(a)	3º Secretário(a)
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO	MARYZABEL JARA ELIAS	LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU	STEFHANIE SAEKO NAKAMURA
ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	MARIA INÊS DA SILVA MATOS	MARYZABEL JARA ELIAS	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA
SAÚDE, HIGIENE E PROMOÇÃO SOCIAL	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA	WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA
EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO	ISABELA SILVA CAMPOS	STEFHANIE SAEKO NAKAMURA	NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA
TRANSPORTE, URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	PAULO CEZAR BARBOSA	LUIZ DO CARMO MARTINS DE ABREU	ADENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	PAULO CEZAR BARBOSA	MARIA INÊS DA SILVA MATOS	ISABELA SILVA CAMPOS
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	CAROL PEIREIRA JORGE CUNHA	WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA	STEFHANIE SAEKO NAKAMURA

Art. 2º NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA a Senhora RAQUEL DE ABREU LAET, para atuar como Secretária das Comissões Parlamentares em que a servidora MARYZABEL JARA ELIAS faz parte, pois a servidora encontra-se afastada do cargo em comissão por 180 (cento e oitenta)

ta) dias para Licença Maternidade, conforme a PORTARIA N° 052/2024, que se encerram em 13 agosto de 2024.

Art. 3º Fica autorizado, aos(as) servidores(as) indicados para atuarem como Secretários(as) das Comissões Parlamentares, o acesso ao SAPL, para o envio das pautas e das atas das reuniões das comissões parlamentares, a fim de, manter a atualização do Portal Transparência.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N° 068/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 108/2024**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS** e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 021/2024, de 23 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS**, ocupante do cargo de Técnico de Informática da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a partir do dia **10 a 29 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 107/2024**

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular ao Excelentíssimo Vereador **FLÁVIO NEGAÇÃO**, e registra a convocação de suplente.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea “e”, inciso VII, alíneas “h”, *in fine*, e artigo 98, inciso IV, este, com redação dada pela Resolução n° 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno n° 2.590, de 21 de maio de 2024, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, ao Excelentíssimo Vereador da Câmara de Municipal de Cáceres **FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA (FLÁVIO NEGAÇÃO)**, em razão da aprovação do Ofício Interno n° 2.590/2024, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 de maio do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada

pela Resolução n° 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 01 de julho a 31 de julho de 2024**.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **THOMAS CANELLAS DELUQUE (THOMAS CANELLAS)**, 1º Suplente do UNIÃO BRASIL – UB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 29 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 28/05/2024

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP/CNPJ sob n° 07.941.056/0001-90

Objeto: Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses;

- Aumento de um acesso ao Sistema de Compras;

- Exclusão do Sistema de Frotas.

Valor Total: R\$ 92.649,60 (noventa e dois seiscientos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 10/06/2025.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.

CONTRATADA: J. ASSIS & CIA LTDA ME

CNPJ: 26.593.905/0001-06

VIGENCIA: 28/05/2024 a 28/05/2025

Valor: R\$ 17.524,79

Colíder-MT., 29 de maio de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2024**

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT”

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSÉ MOREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização n° 004/2024, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MARIA DE FÁTIMA SOUSA	Matrícula: 12
FISCAL SUPLENTE: SIMONE FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO	Matrícula: 159
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002.2024	UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2024	
DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024	VIGÊNCIA: 28/05/2025
CONTRATADAS: j.assis & cia ltda, g.m embalagem ltda, mottiva comércio ltda, multus comércio ltda.	
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R\$ 25.415,49 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços do objeto ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante as CONTRATADAS, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de execução dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 28 de maio de 2024.

JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

MARIA DE FÁTIMA SOUSA e SIMONE FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

MARIA DE FÁTIMA SOUSA SIMONE FERNANDES AZEVEDO RIBEIRO

Fiscal Titular Fiscal Suplente

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT.

CONTRATADA: MULTUS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 24.753.864/0001-42

VIGENCIA: 28/05/2024 a 28/05/2025

Valor: R\$ 1.636,40.

Colíder-MT., 29 de maio de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT.

CONTRATADA: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.847.096/0001-35

VIGENCIA: 28/05/2024 a 28/05/2025

Valor: R\$ 3.582,30.

Colíder-MT., 29 de maio de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT.

CONTRATADA: G.M EMBALAGEM LTDA

CNPJ: 52.505.574/0001-15

VIGENCIA: 28/05/2024 a 28/05/2025

Valor: R\$ 2.672,00

Colíder-MT., 29 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

6º CHAMADA

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, a candidata aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Curvelândia/MT das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze

horas), de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Cópia: CPF dos filhos **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **o)** Declaração de Bens e Comprovante; **p)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **r)** Cópia: RG e CPF dos Pais; **s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **t)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **u)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **v)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal; **w)** Certidão de Antecedentes Criminais; **x)** Conta bancária no Sicredi

Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica, credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

EXAMES OBRIGATORIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	<ol style="list-style-type: none"> Hemograma completo. Glicemia em jejum. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Gama GT (Gama Glutamil Transferase). Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. Exame de urina tipo I (E.A.S). Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATO CONVOCADO:

018 – PROCURADOR JURIDICO – CÂMARA MUNICIPAL

6° - Andreia Rodrigues de Carvalho

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 29 de maio de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N° 033/2024

Portaria n° 033/2024

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 07/04/2021 a 06/04/2022 a servidora Lucimara Costa Barros.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 07/04/2021 a 06/04/2022.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 de junho de 2024 a 12 de junho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 29 de maio de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2024 - I QUADRIMESTRE 2024

Segunda Audiência Pública de 2024 realizada no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro as dezesseis horas no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares em caráter audiência pública para esse fim convocada, com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais Facebook, Youtube e disponibilizado na homepage da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal. Os Editais n° 006/2024 - Poder Executivo e Edital n° 004/2024 – Poder legislativo convocou Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2024 conforme informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal, publicado no diário oficial da associação matogrossense dos municípios nas datas de 10 de maio de 2024. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Ver. Edimilson Freitas Almeida declara em aberta a presente audiência pública e passa a palavra ao Senhor Luiz Mario Barros que cumprimenta a todos os presentes e explana sobre os resultados das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024 para conhecimento da população, informa que todos os dados constam no portal transparência do Município e também no setor de contabilidade do município. A audiência está amparada pela na Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, apresenta-se: Avaliação das Metas Fiscais oriundas dos anexos das metas e riscos fiscais, extraída das Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, com o objetivo de estabelecer os limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como limites de endividamento, visando o equilíbrio fiscal. Em gráficos: até abril de 2024 - Avaliação da Arrecadação (Desempenho da Receita – Meta Receita Atualizada R\$ 202.372.002,71; arrecadado R\$ 67.516.288,18 - Receitas Tributárias (Impostos e Taxas): (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN e TAXAS – Meta Atualizada Total 44.128.100,00 – arrecadado R\$ 15.558.794,08 - Receitas de Transferência Correntes: Meta Atualizada R\$ 140.131.635,66 – Arrecadado R\$ 44.793.268,00 - Comparativo de Arrecadação entre os Primeiros Quadrimestres: de 2024 R\$ 67.516.288,18 – de 2023 R\$ 68.351.056,81 - Evolução da Receita Realizada: Exercício de 2022 – R\$ 177.539.036,62 - Exercício de 2023 – R\$ 224.087.901,2 - Exercício de 2024 – R\$ 67.516.288,18 (até abril). Avaliação da Despesa Meta Atualizada 2024: Poder Executivo R\$ 182.431.447,40 – Liquidado – R\$ 69.602.111,55 e Poder Legislativo R\$ 9.560.252,90 – Liquidado R\$ 1.870.324,92. No Comparativo da Despesa Liquidada: exerci-

cio de 2022 – R\$ 192.132.227,71 - exercício de 2023 – R\$ 218.082.555,30 - exercício de 2024 – R\$ 71.472.436,47. (até abril). No Comparativo orçamentário Receita Arrecadada: Exercício de 2021 – R\$ 157.548.388,00 - Exercício de 2022 – R\$ 177.539.036,62 - Exercício de 2023 – R\$ 224.087.901,26 - Exercício de 2024 – R\$ 67.516.288,18. Despesa Consolidada - Exercício de 2021 – R\$ 130.959.301 - Exercício de 2022 – R\$ 187.782.255,57 - Exercício de 2023 – R\$ 212.604.934,81 - Exercício de 2024 – R\$ 69.602.111,55, com Utilização de Superávit Financeiro (Recursos de Exercícios Anteriores): R\$ 15.470.848,59. Despesa por Órgão Liquidado: - Câmara Municipal 1.870.324,92. - Gabinete do Prefeito 1.080.536,30. - Sec. Munic. Agricultura 1.674.401,97 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras 10.412.162,12 - Sec. Munic. de Educação 17.358.094,03 - Sec. Munic. de Saúde e Vigilância 21.374.251,78 - Sec. Munic. Assistência Social 3.815.814,07 - Sec. Munic. Esportes e Lazer 3.096.654,17 - Sec. Munic. de Administração 3.486.432,22 - Sec. Munic. de Fazenda 4.927.485,60 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo - 1.904.135,02 - Sec. Munic. Meio Ambiente e Cidade 472.144,27 – Total 71.472.436,47 (até abril). Receita: Resultado Primário (acima da linha) até abril R\$ 199.888.402,71 e Executado R\$ 66.423.956,20. Despesa: Resultado Primário (acima da linha) até abril - Meta 203.307.598,40 - Despesas do Exercício - Pagas 61.261.643,43 - RP-Processados - Pagos 1.358.081,08 - RP-Não Processados - Pagos 2.158.912,45 - Meta Primária Atualizada -R\$ 3.419.195,69 - Resultado Primário acima da linha 1.645.319,24 - Resultado Primário acima da linha 2.556.437,03. Receita Corrente Líquida 208.572.557,21 - Limite Máximo 54%: 112.629.180,89 - Limite Prudencial 51,30%: 106.997.721,85 - Limite Alerta 48,60%: 101.366.262,80 - Pessoal e Encargos Sociais (Folha) 89.186.214,51 - (+) Despesas com Terceirizações 18.939.431,82 - Despesa Total Pessoal 108.125.646,33 - DTP/RCL (12 meses) 51,84%. Receita Corrente Líquida (Jan-Abr 2024) 61.886.398,88 - Limite Máximo 54%: 33.418.655,40 - Limite Prudencial 51,30%: 31.747.722,63 - Pessoal e Encargos Sociais (Folha) Jan-Abr 2024 28.160.815,44 - (+) Despesas com Terceirizações 7.230.445,76 - Despesa Total Pessoal 35.391.261,20 - DTP/RCL (4 meses) 57,19%. A LRF em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, manteve o limite definido pela Lei Rita Camata para a esfera municipal de 54% para o Poder Executivo. Gastos Pessoal Legislativo: Receita Corrente Líquida 61.886.398,88 - Limite Máximo 6% da RCL: 3.713.183,93 - Duodécimo Total Recebido (Jan a Abr) 3.600.000,00 - Duodécimo Recebido (quadrimestre) 3.600.000,00 - Limite Máximo 70% do Duodécimo com Folha 2.520.000,00 - Duodécimo Devolvido 0,00 - DTP - Despesa Total Pessoal (Legislativo) 1.113.613,43 - DTP s/ RCL Período 1,80% - DTP s/ Duodécimo Recebido 30,93%. Receitas Base de Cálculo Educação 46.954.424,13 - Percentual mínimo de 25% (art. 212) 11.738.606,03 -

Total despesa liquidada no Ensino (Função 12) 17.358.094,03 - (+) Restos a Pagar Liquidados (exceto Rec. Vinculados) 322.997,06 - (+) Contribuições ao FUNDEB (deduções) 6.872.415,60 - (-) Despesa Liquidada com Recursos do FUNDEB 8.774.632,66 - (-) Despesa Liquidada com Outras Fontes Vinculadas 1.726.070,49 - (-) Despesa Liquidada com Merenda Escolar (Recursos Próprios) 506.064,35 - (=) Total Aplicado no Ensino com Recursos Provenientes de Impostos 14.558.867,89 - Percentual aplicado sobre a Receita base 31,01% - % Aplicado a maior no período = 6,01% (R\$ 2.820.261,86). Limites Legais FUNDEB - Lei Federal nº 14.133/2020: Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Receita FUNDEB (Transferência + Aplicação) 7.079.915,84 - Mínimo de 70% Profissionais Educação Básica (art. 26 Lei nº 14.133) 4.955.941,09 - Total Liquidado fonte 15401070000 - (70%) - Prof. Educação Básica 7.530.515,12 - Percentual Aplicado no Pagamento de Prof. Educ. Básica (70%) 106,36% - Total Liquidado fonte 15400000 - (30%) - Manutenção do Ensino 1.244.117,54 - Percentual Aplicado em Manutenção do Ensino (30%) 17,57% - % de aplicação "MAIOR" que o mínimo exigido (70%), com previsão de ajuste nos próximos bimestres. Lei Complementar 141/2012: Art. 7 - Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde - ASPs, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos Recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art.159, todos da Constituição Federal. Receita base para cálculo 46.954.424,13. Percentual mínimo 15% 7.043.163,62 - Total despesa liquidada na Saúde (Função 10) 21.374.251,78 - (-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012) 4.872.785,32 - (=) Total Despesas realizadas em Ações e Serv. Públicos de Saúde 16.501.466,46 - (=) Percentual aplicado em saúde 35,14% -% Aplicado a maior no período = 20,14% (R\$ 9.458.302,84). No decorrer da apresentação o senhor Luiz Mario frisou por diversas vezes que os dados divulgados nesta audiência estão disponíveis no portal transparência do Município e ainda no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal. Encerrada a apresentado por parte do senhor Luiz Mario Barros, não houve nenhum questionamento. Não havendo mais nada a constar, encerra a audiência pública às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. Registra-se que esta audiência foi gravada e arquivada na base de dados do CPD desta Casa. A lista de presença faz parte desta ATA, digite a ATA eu, Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SICONFI DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRÉTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	183.372,65	188.018,92	186.502,58	210.680,43	196.419,93	255.322,13	190.773,57	263.460,86	209.218,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	2.629.895,47	0,00	
Pessoal Ativo	183.372,65	188.018,92	186.502,58	210.680,43	196.419,93	255.322,13	190.773,57	263.460,86	209.218,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	2.629.895,47	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	156.987,60	160.729,87	149.217,53	173.290,26	162.134,88	216.937,08	162.488,52	202.191,46	170.028,71	192.297,20	183.698,46	229.471,89	2.146.292,48	0,00	
Obrigações Patronais	37.285,05	37.285,05	37.285,05	37.285,05	37.285,05	37.285,05	37.285,05	61.269,40	39.178,16	39.178,16	39.632,83	40.248,90	485.502,99	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planilha dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêrta (ADCT, art. 28, §5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	183.372,65	188.018,92	186.502,58	210.680,43	196.419,93	255.322,13	190.773,57	263.460,86	209.218,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	2.629.895,47	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.692.711,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	597.404,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	119.795.307,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.629.895,47	2,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.187.718,47	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.828.332,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.468.946,62	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS <i>Titular do Poder Legislativo</i>CPF: 727.435.901-06Data: 28/05/2024 13:48:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2024, às 13:48:49**, é:

05.BT.37-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 28/05/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT, do 1º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Mirassol d'Oeste/MT, em 28/05/2024.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA FÍSICA N° 007/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

DISPENSA FÍSICA N° 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Realização de Inventário Patrimonial e aquisição de plaquetas de tombamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Contratada: LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME

CNPJ: 35.216.990/0001-84

Valor global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência da contratação: 08 (oito) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei n° 14133/2021 e Resolução n° 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei n° 14133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de maio de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei

14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do livramento – MT, 29 de maio de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 041/2024/GP/CMNG - CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N.º 041/2024/GP/CMNG

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ATS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 972/2023".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto do Artigo 53, § 2º da Lei Municipal n.º 972/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora efetiva desta Casa de Leis a Sr.ª **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA**, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, Adicional por Tempo de Serviço (ATS) de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, por ter completado o anuênio.

Art. 2º - O Adicional de Tempo de Serviço (ATS) é referente ao período aquisitivo de 11/04/2023 à 11/04/2024. Efeitos financeiros a partir do retorno da servidora nas suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PAUTA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

009 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 03 de junho de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATAS DAS SESSÕES

ASSUNTO:

Ata N° 008/2024 da Sessão Ordinária do dia 20.05.2024.

Ata N° 008/2024 da Sessão Extraordinária do dia 24.05.2024.

Ata N° 009/2024 da Sessão Extraordinária do dia 24.05.2024.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

INDICAÇÃO N° 042/2024- "SOLICITA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA PRAÇA ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO."

INDICAÇÃO N° 043/2024- "SOLICITA REABERTURA, CASCALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MT 410 DO BAIRRO PROGRESSO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE."

INDICAÇÃO N° 044/2024- "SOLICITA UM CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS ESTRADAS DURANTE O PATROLAMENTO."

INDICAÇÃO Nº 045/2024- "SOLICITA AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DO POSTO DE SAÚDE."

— ORDEM DO DIA -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2024 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2023, E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES".

REQUERIMENTO Nº 004/2024- "REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE OFICIE AS EMPRESAS DE SILOS, SECADORRES E ARMAZÉNS, SOLICITANDO QUE INFORMEM SE O DOMICÍLIO FISCAL TRIBUTÁRIO QUE ESTÁ SENDO EXPEDIDO AS NOTAS FISCAIS".

REQUERIMENTO Nº 005/2024- REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE APRESENTE A VIABILIDADE DE REALIZAR UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL NO IMÓVEL

REQUERIMENTO Nº 006/2024- REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DEMONSTRE A POSSIBILIDADE DA INSTALAÇÃO DE UM SETOR INDUSTRIAL.

INDICAÇÃO Nº 038/2024- "SOLICITA AQUISIÇÃO DE 50 CAIXAS DE ABELHAS, MELGUEIRA E TELA EXCLUDORA."

INDICAÇÃO Nº 039/2024- "SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DO USO DE CORDÃO DE GIRASSOL PARA IDENTIFICAR PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS."

INDICAÇÃO Nº 040/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO E QUEBRA-MOLAS NA ENTRADA DA CIDADE PROXIMO AO PONTO DE ÔNIBUS."

INDICAÇÃO Nº 041/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TODOS OS ÔNIBUS ESCOLAR."

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 29 de maio de 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova

Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br

site:

www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2024.**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2024.	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESPOSTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
Despesas Com Pessoal (I)	2.553.590,15	0,00
Pessoal Ativo	2.553.590,15	0,00
Pessoal Inativo E Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização.	0,00	0,00
Despesas não Computadas (1º do art. 19 Da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	0,00
Decorrentes DE Decisão Judicial de Período Anterior AO da Apuração.	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas Com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Liquidadas Com Pessoal (III) = (I II)	2.553.590,15	0,00
Despesas Total com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.553.590,15	0,00
	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	90.721.159,79	100,0%
Despesas Total Com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.553.590,15	2,79
Limite Máximo (vi) incisos I, II, III, ART. 20 DA LRF)	5.443.269,59	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 X VI) incisos II do inciso 1º do art. 59 da LRF)	5.171.106,11	5,70
limite de Alerta (VIII) = (0,95 X VI) (inciso II do 1º art. 59 da LRF	4.898.942,63	5,40

FONTE: Sistema ORCA unidade responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2023 - MT

Emissão 31/05/2024

Egualdo Rodrigues Feitoza
Presidente

Assinado de forma digital por
EGUALDO RODRIGUES
FEITOZA:44629141472
Dados: 2024.05.29 09:12:36 -04'00'

Fabio Giullian da Silva Moraes
Serviço de Tesouraria

Assinado de forma digital por
FABIO GIULLIAN DA SILVA
MORAES:70045755191
MORAES:70045755191
Dados: 2024.05.29 09:15:04 -04'00'

Maria Aparecida Borges
Contadora CRC MT
005234/0-5

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA
BORGES:45365717104
BORGES:45365717104
Dados: 2024.05.29 09:19:06 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**DECRETO Nº- 007/2024 - PONTO FACULTATIVO****DECRETO Nº- 007/2024**

“Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga

em virtude do feriado do dia 30 de Maio e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

DECRETA

Art. 1º- Em razão do feriado nacional **CORPUS CHRISTI** alusivas as festividades do dia 30 de Maio de 2024, as atividades funcionais da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Paragrafo Único: Dia 30/05 – Feriado Nacional

Dia 31/05 – Não Haverá Expediente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 29 de Maio de 2024.

Fernandes Antônio Carlini

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 039/2024****PORTARIA LEGISLATIVA Nº 039/2024****DISPÕE SOBRE FERIADO DE FERIADO CORPUS CHRISTI**

ROSANGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Em virtude do **FERIADO** de **CORPUS CHRISTI**, fica suspenso o expediente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, (expediente interno e externo) no período de 30/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos em curso, devendo ser retomados o seu cômputo a partir de 03/06/2024, para todos os efeitos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO CADASTRAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO: TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – PARA BRASIL TECPAR SRV DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: JUNHO DE 2024 A JUNHO DE 2025

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 300 MB, DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 019/ 2024 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E
PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA- MT.****PORTARIA Nº 019/ 2024**

Dispõe sobre feriado Municipal e ponto facultativo na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Devair Sales de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarando ponto facultativo no dia 31 de Maio de 2024 sexta-feira, em decorrência do feriado nacional no dia 30 de Maio de 2024 corpus christi.

Art. 2º. As atividades normais retornarão na segunda-feira dia 03/06/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de Maio de 2024.

Devair Sales Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maior2023	Junho2023	Julho2023	Agosto2023	Setembro2023	Outubro2023	Novembro2023	Dezembro2023	Janeiro2024	Fevereiro2024	Março2024	Abril2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	73.596,46	104.244,54	101.965,27	78.730,87	75.863,77	73.293,06	64.934,28	89.104,06	956.663,47	
Pessoal Ativo	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	73.596,46	104.244,54	101.965,27	78.730,87	75.863,77	73.293,06	64.934,28	89.104,06	956.663,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.851,06	62.315,23	61.385,49	60.759,95	60.534,16	85.686,71	88.763,62	57.806,02	63.461,88	61.032,04	64.934,28	61.144,03	790.673,47	
Obrigações Patronais	11.016,15	11.303,15		25.299,13	13.062,30	18.557,83	13.201,65	20.924,85	12.401,89	12.261,02		27.960,03	165.990,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	73.869,21	73.618,38	61.385,49	86.058,08	73.596,46	104.244,54	101.965,27	78.730,87	75.863,77	73.293,06	64.934,28	89.104,06	956.663,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														956.663,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.521.836,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transf. Obrig. União rel. emendas de bancada (art.166, §16 CF) e ao venc. agentes comunitários de saúde/combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (IV - V - VI)	41.521.836,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	956.663,47	2,30 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.906.528,55	7,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	2.761.202,12	6,65 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.615.875,70	6,30 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

NOTAS:



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2024		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
7,00 %	2,30 %	-4,70 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹		7,00
DTP em 2024 (XII) (%)		2,30
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)		-4,70
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		-0,47

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	41,521,836,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	956,663,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (¹)											

Emissão: 27/05/2024 12:12:30
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Page 2 de 2
Homologado



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	689.462,26	0,00	13.958,29	433.764,77	53.529,83	0,00	188.209,37	39.896,86	0,00	148.312,51
Recursos Não Vinculados a Impostos	689.462,26	0,00	13.958,29	433.764,77	53.529,83	0,00	188.209,37	39.896,86	0,00	148.312,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	689.462,26	0,00	13.958,29	433.764,77	53.529,83	0,00	188.209,37	39.896,86	0,00	148.312,51
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 27/05/2024 12:14:30
Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 1
Homologado

 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	41.521.836,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	956.663,47	2,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 7,00%	2.906.528,55	7,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 6,65 %	2.761.202,12	6,65
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	2.615.875,70	6,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-635.932,43	-1,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX 05/2024

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a elevação de nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e dá outras providências."

O Senhor ADRIANO WAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto

na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica autorizado a implantação da ELEVÇÃO DE NIVEL para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº 14/2016, para os servidores abaixo relacionados.

Nome dos Servidores Cargos Matrícula Elevação

Lorena Britzius Zeladora 001 Nível B.23

Renato Ferreira Macedo Advogado 063 Nível B.09

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das diferenças retroativas a data da implementação do direito subjetivo à progressão, observada a disponibilidade financeira do órgão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

ADRIANO WAGNER

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1.º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESESA BRUTA COM PESSOAL (I)	681.640,98	722.117,58	750.313,29	687.469,86	692.250,79	652.917,49	727.387,37	855.100,40	648.177,91	643.940,28	750.348,82	636.861,68	6.568.526,43	0,00	
Pessoal Ativo	619.163,66	651.318,16	644.633,75	628.670,44	621.451,37	582.118,07	585.788,53	884.200,98	577.378,49	573.140,84	676.276,48	562.791,34	7.605.034,11	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	514.536,10	540.222,56	537.879,74	500.099,34	513.181,02	518.556,40	501.038,02	744.826,04	522.541,69	518.431,03	613.394,56	511.532,17	6.363.096,66		
Obrigações Patronais	104.627,56	105.095,60	106.754,01	108.601,10	108.270,35	63.561,67	83.952,51	139.674,94	54.836,81	54.709,81	62.383,92	51.469,17	1.041.937,45		
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	963.492,32	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	963.492,32		
Pensões													0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	74.899,10	70.799,42	105.679,54	72.413,95	70.799,42	74.089,96	145.904,24	70.799,42	62.827,78	76.440,35	83.767,23	74.070,34	1.082.491,76	0,00	
Identizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.421,78	0,00	0,00	1.614,53	0,00	3.290,54	4.305,40	0,00	12.028,36	5.640,93	9.696,89		88.996,43		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	72.477,32	70.799,42	105.679,54	70.799,42	70.799,42	70.799,42	141.598,84	70.799,42	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	963.492,32		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00		
Paroquia (dedução) referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (PDCI, art. 38, §2º)													0,00		
Outras Dotações Constitucionais ou Legais													0,00		
DESESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	616.741,88	651.318,16	644.633,75	625.855,91	621.451,37	578.827,53	581.483,13	884.200,98	565.350,13	567.499,91	666.581,59	562.791,34	7.566.035,68	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO Nº 007/2024**

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DATA POSTERIOR AO FERIA-DO DE CORPOS CHRISTI COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo dia 31 de maio de 2024, data posterior ao feriado de Corpus Christi 30 maio de 2024.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vil Bela da Ss. Trindade – MT., 29 de maio de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2024 - CODER****ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2024**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONserto E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 27 DO MÊS DE MAIO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA.**

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2022

EXTRATO DE Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA** e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO, inscrita no CNPJ: 08.946.666/0001-49 representada pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ROSA PEREIRA doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo de supressão de valor, tem por objeto a diminuição quantitativa de aluno. O reajuste de valor se refere ao desligamento do Consórcio Nascentes do Pantanal do Jovem Aprendiz Jean dos Santos Florêncio na data do dia 22 de março de 2024, registrado sob matrícula n.º 141, ficando somente um Jovem Aprendiz contratado e matriculado em exercício no curso de aprendizagem Luiz Felipe Ruiz Kusther Cavalcante. A alteração segue conforme determinação legal no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - O Valor de saldo do Contrato Administrativo nº 07/2022, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022/CIDESAT nos termos do inciso do Artigo nº. 75 da Lei Federal 14.133/2021 de acordo com a alteração quantitativa ocorrida, será de: R\$ 460,32 (quatrocentos e sessenta e trinta e dois centavos), referente aos meses de Junho e Julho que faltam para o encerramento do curso de aprendizagem. CLÁUSULA TERCEIRA - Com suporte na Cláusula Quinta. O prazo para a execução dos serviços **será até 31 de julho do ano de 2024**, que corresponde com o término do contrato de aprendizagem do jovem aprendiz, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art. 57º item II da Lei 8.666 e alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições estabelecidos pelo Contrato N.º 07/2022, que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 004/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056-2024

*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Avenida Brasil, Número 1900, Bairro Centro, CEP 78.870-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.023.971/0001-24, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Josimar Marques Barbosa, neste ato chamado de Consorciado, celebram o presente **Contrato de Rateio do Convênio SINFRA Nº 004/2024 – Termo Convênio Nº 0056-2024**, o qual se rege pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:*

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base no Termo De Convênio Nº 0056-2024, Convênio celebrado com o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá e a Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2024

Vigência: 12 meses

Signatário: **Silmar de Souza Gonçalves** - Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 001/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056-2024

*Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida Tiradentes, 166, CEP: 78.195-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.530/0001-19, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Osmar Froner de Mello, neste ato chamado de Consorciado, celebram o presente **Contrato de Rateio do Convênio SINFRA Nº 001/2024 – Termo Convênio Nº 0056-2024**, o qual se rege pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:*

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base no Termo De Convênio Nº 0056-2024, Convênio celebrado com o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá e a Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2024

Vigência: 12 meses

Signatário: **Silmar de Souza Gonçalves** - Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 002/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056-2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, na Avenida Coronel Botelho, nº 458, Bairro Centro – CEP: 78.170-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.514/0001-26, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consorciado, celebram o presente **Contrato de Rateio do Convênio SINFRA Nº 002/2024 – Termo Convênio Nº 0056-2024**, o qual se rege pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base no Termo De Convênio Nº 0056-2024, Convênio celebrado com o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá e a Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2024

Vigência: 12 meses

Signatário: **Silmar de Souza Gonçalves** - Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 003/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056-2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Nova Brasília, Estado de Mato Grosso, Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Nº 267 – CEP: 78.860-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.023.963/0001-88, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra Mauriza Augusta de Oliveira, neste ato chamado de Consorciado, celebram o presente **Contrato de Rateio do Convênio SINFRA Nº 003/2024 – Termo Convênio**

Nº 0056-2024, o qual se rege pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base no Termo De Convênio Nº 0056-2024, Convênio celebrado com o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá e a Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2024

Vigência: 12 meses

Signatário: **Silmar de Souza Gonçalves** - Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 005/2024 – TERMO CONVÊNIO Nº 0056-2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, nº 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Praça São Carlos, nº 755, CEP: 78.855-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 37.465.176/0001-29, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho, neste ato chamado de Consorciado, celebram o presente **Contrato de Rateio do Convênio SINFRA Nº 005/2024 – Termo Convênio Nº 0056-2024**, o qual se rege pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base no Termo De Convênio Nº 0056-2024, Convênio celebrado com o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale Do Rio Cuiabá e a Secretaria De Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços para manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas.

Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2024

Vigência: 12 meses

Signatário: **Silmar de Souza Gonçalves** - Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 28 DE MAIO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, proveniente de recursos de convênios e por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, dá outras providências”.

O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá**, conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, pela ata de assembleia realizada em 28 de maio de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 13.005.072,15 (Treze milhões, cinco mil, setenta dois reais e quinze centavos), sendo R\$ 10.998.072,15 destinado a atender despesas com manutenção e conservação de estradas municipais, conforme convenio celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, número 0056 de 25 de abril de 2024, e o valor de R\$ 2.007.000,00 (Dois Milhões, Sete Mil Reais) destinado ao Convenio 0785/2024, firmado com a Companhia Mato-grossense de Mineração -METAMAT, a fim de atender despesas perfuração de poços tubulares, nas unidades consorciados.

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá

Unidade:01 – **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá**

Função: 26– Transporte;

Sub-Função: 782– Transporte Rodoviário;

Programa: 0007 – Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas;

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R\$ 10.998.072,15 (Dez Milhões, Novecentos e Noventa Oito Mil, Setenta Dois Reais e Quinze Centavos);

Fonte de recursos 1.701 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado;

Valor R\$ 10.847.912,60 – (Dez Milhões, Oitocentos Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Doze Reais, Sessenta Centavos)

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Valor R\$ 150.159,55 (Cento cinquenta mil, Cento Cinquenta Nove Reais e Cinquenta Cinco Centavos).

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá.

Unidade:01 – **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá**.

Função: 17– Saneamento;

Sub-Função: 122– Administração Geral;

Programa: 0019 – Água Para Todos;

Projeto/Atividade: 1023 – Const. De Poços Artesianos/Semi Artesianos e Resv. Elevados;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões De Reais);

Fonte de recursos 1.710 – Transferência Especial do Estado (Emendas Impositivas);

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Valor R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, correspondente a ficha orçamentaria fonte de recurso 1.701 e 1.710 autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação dos convênios 0056/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e convenio 0785/2024 com a Companhia Mato-grossense de Mineração -METAMAT

Artigo 3º - Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, correspondente a ficha orçamentaria fonte de recurso 1.880, autorizado no artigo 1º, será utilizado recursos de anulação de dotação de orçamentarias de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, conforme abaixo.

Projeto/Atividade: 1002 – Aquisição de Veículos;

Elemento de Despesa:4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) ficha (09);

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens e Equipamentos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta;

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) ficha (08);

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Projeto/Atividade: 9999 – Reserva de Contingência;

Elemento de Despesa: 9.9.9.9.00.00 – Reserva de Contingência;

Valor R\$ 47.159,55 (Quarenta Mil, Cento Cinquenta Nove Reais e Cinquenta Cinco Centavos) ficha (48);

Fonte de Recursos 1.880 - Recursos Próprios do Consorcio;

Art. 4º - Fica ainda Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, autorizado a abrir crédito adicional suplementar de mais 25% (Vinte Cinco Por Cento), previsto no artigo 5º da Resolução 11 de 21 de dezembro de 2023 que “Estima a receita e fixa a despesas do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá para o exercício de 2024**”.

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2024.

Cuiabá – MT, 28 de maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 31 de maio de 2024.

PROCESSO	Nº LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.004.022.	033/2024	Operação	Carlos Alberto Polato.	Pátio de descontaminação	Gaúcha do Norte - MT

0000001/ 2023					
2942.004. 026. 0000001/ 2023	025/2024	Operação	Claro S.A	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.004. 025. 0000002/ 2024	031/2024	Operação	Lois Dreyfus Com- pany Brasil S.A	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.004. 085. 0000001/ 2022	002/2024	Operação	Agro Amazonia Pro- dutos Agropecuári- os S.A	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana- MT
2942.004. 085. 0000002/ 2023	006/2024	Operação	Cropfield do Brasil Industria de Insu- mos Agrícolas LT- DA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana- MT
2942.004. 024. 0000014/ 2023	115/2023	Operação	Claro S.A	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Nova Xa- vantina – MT
2942.017. 130. 0000001/ 2024	030/2024	Operação	Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento turista, centros de referência de assistência social e similares.	Água Boa - MT
2942.006. 019. 0000002/ 2023	043/2024	Operação	Túnica Agropecuá- ria LTDA	Armazém de grãos	Água Boa - MT
2942.008. 053. 0000006/ 2023	035/2024	Operação	Empresa de Minera- ção Gaúcha do Nor- te LTDA	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes mine- rais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Gaúcha do Norte - MT
2942.008. 053. 0000002/ 2023	038/2024	Operação	Agrícola Alvorada S.A	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Gaúcha do Norte - MT
2942.008. 088. 0000003/ 2022	044/2024	Operação	Agrex do Brasil LT- DA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana- MT
2942.008. 050. 0000004/ 2023	045/2024	Operação	Ailton Borges de Li- ma LTDA	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, labora- tório de anatomia patologia, laboratório de análises clínicas, serviços de raio x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue etc.	Água Boa - MT
2942.017. 136. 0000001/ 2024	041/2024	Operação	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Construção de arena para eventos, auditório, concha acústica, centro de even- tos, teatro, anfiteatro e similares.	Querência - MT
2942.017. 135. 0000003/ 2023	035.2024	Operação	Conselho Deliberati- vo da Comunidade Escolar EEPG M- nistro João Alberto.	Construção de estabelecimento de ensino, como creches, centros de inclusão di- gital, asilos e similares.	Nova Xa- vantina - MT
2942.008. 050. 0000010/ 2023	028/2024	Operação	Jeferson Alves Nas- cimentto	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo	Água Boa - MT
2942.016. 122. 0000002/ 2023	009/2024	Operação	Instituto Matogros- sense de Odontolo- gia Agua Boa - LT- DA	Atividades de clínica odontológica (clínica, consultórios e ambulatórios) Ativida- des de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia, laboratório de análises clínicas, serviços de raio x, radiotera- pia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue etc.	Água Boa - MT
2942.008. 053. 0000005/ 2023	024/2024	Operação	Cargil agrícola S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Gaúcha do Norte - MT
2942.008. 056. 0000001/ 2023	010/2024	Operação	Fiorin & Cia LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.013. 103. 0000001/ 2024	008/2024	Declaração	Jeferson Humberto Belinato Baise	Transportes de resíduos não recicláveis classe II	Nova Xa- vantina - MT
2942.013. 103. 0000008/ 2023	007/2024	Declaração	Jeferson Humberto Belinato Baise	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos	Nova Xa- vantina - MT
2942.013. 103. 0000002/ 2024	013/2024	Declaração	J R Fábrica de Co- chos LTDA	Fabricação de artefato de borracha, inferior a 200m2	Nova Xa- vantina - MT
2942.013. 165. 0000002/ 2024	012/2024	Declaração	Jean Carlos Stra- passon	Holetaria	Canarana - MT
2942.013. 165. 0000001/ 2024	011/2024	Declaração	Bom futuro agrícola LTDA	Lavadeira de EPI	Canarana - MT
2942.013. 104. 0000004/ 2024	009/2024	Declaração	Drogarias fronteira LTDA	Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação fórmulas	Querência - MT

2942.013.104.000003/2024	010/2024	Declaração	Drogarias fronteira Querência LTDA	Comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação fórmulas	Querência - MT
2942.013.104.0000017/2023	072/2023	Declaração	JK Terraplanagem LTDA	Alugue de máquinas e equipamentos para construção de máquinas, exceto andaimes.	Querência - MT
2942.013.098.0000018/2023	003/2024	Declaração	Jeferson B Rodrigues LTDA	Alugue de máquinas e equipamentos para construção de máquinas, exceto andaimes.	Água Boa - MT
2942.013.098.0000016/2023	075/2023	Declaração	Baisc Store Artigos do Vestuário LTDA	Comercio varejista de artigos de vestuário bancário.	Água Boa - MT
2942.013.098.0000001/2024	006/2024	Declaração	Fiagrill LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo sem deposito no local.	Água Boa - MT
2942.013.100.0000007/2023	005/2024	Declaração	Prefeitura municipal de Cocalinho-MT	Construção de estabelecimento de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Cocalinho - MT
2942.013.104.000001/2024	004/2024	Declaração	Prefeitura Municipal de Querência - MT	Construção de clínica de reabilitação	Querência - MT
2942.013.104.0000019/223	002/2024	Declaração	Coi Odontologia LTDA	Clínica médica e odontologia (clínicas, consultórios e ambulatórios) em área construída inferior a 200m ²	Querência - MT
2942.013.101.0000003/2023	001/224	Declaração	Rech Agrícola S/A	Comercio de peças e acessórios para equipamentos agrícolas	Gaúcha do Norte - MT
2942.013.165.0000021/2023	071/2023	Declaração	Backes e Cia LTDA	Holetaria	Canarana - MT
2942.013.104.0000018/2023	073/2023	Declaração	Vital Tecnologia em controle de pragas	Imunização e Controle de pragas urbanas	Querência - MT
2942.013.098.0000015/2023	074/2023	Declaração	Karolyne Riboli Rodrigues ME	Comercio varejista de bebidas	Água Boa - MT
2942.013.165.0000022/2023	076/2023	Declaração	Laiane Mirilli Da Cruz Souza Korte	Produção e revenda de mudas florestais	Canarana - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº037/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 037/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 053/2023 DE 04/01/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO, Nº 053/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA

DE POSTOS, PARA ABASTECIMENTO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA DOS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISGA". REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 29 de maio de 2024.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CRENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **03/06/2024 até 02/06/2025** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo e-mail: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 28 de Maio de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossense – CONSPREV, **torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08:45 horas do dia 17/06/2024 na sua sede localizado no Anexo I da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT**, que sua Comissão Permanente de Licitação estará reunida para recebimento dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação) relativos à Concorrência Presencial n.º 001/2024, tipo maior desconto, cujo objeto é a contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência deste procedimento licitatório, nas condições do edital e seus anexos, regendo-se pelas Leis Federais n.º 14.133/2021, 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, e suas alterações.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na sede do CONSPREV localizado no Anexo I da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, podendo ser retirado pessoalmente ou através do e-mail: administrativo@consprev.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (065) 99283-2789 – Gleyze Rocha – Agente Administrativa do CONSPREV.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2024.

Silvano Pereira Neves

Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 E REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais/Equipamentos Permanentes RPT, itens fracassados, cancelados e desertos do SRP Pregão Eletrônico N° 001/2024 para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 05/06/2024 até as 09:00 horas do dia 01/07/2024 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 01/07/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 01/07/2024 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaldotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais n° 11.107 de 06 abril de 2005, Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal n° 11.462/2023.

Sorriso/MT, 29 de maio de 2024.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 29/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Jair Papa**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 33697635 SSP/PR e inscrito no CPF n° 469.224.581-68, efetivo no cargo de Vigia, Classe “F”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob n° 001213, totalizando com 10.744 dias, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2024.02.00020P**, a partir da data de **31/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 23 de maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV**PORTARIA N° 27/SERRAPREV/2024.**

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Glaucia Maria Ferreira Rodolfo**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF nº 488.745.071-00 SSP/MT, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “C10”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 011762, totalizando com 4.383 dias, totalizando com 12 (doze) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, representada legalmente pela Sra. Jessica Aparecida Alves, advogada inscrita na OAB/MT nº 29874/O, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00018P**, a partir da data de **31/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA N° 24/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Maria Odete dos Santos Andrade**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3146698-2 SESP/MT de inscrita no CPF nº 478.973.335-15, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “D10”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 003632, totalizando com 6.136 dias, correspondendo à 16 (dezesesseis) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00015P**, a partir da data de **31/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 22 de maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA N° 23/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/ c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Carlos Augusto Gerolin**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2704161-1 SESP/MT e do CPF sob o nº 023.775.668-47, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo I, Classe “H”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 000194, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, totalizando com 14.824 dias, correspondendo à 40 (quarenta) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00013P**, a partir de **31 de maio de 2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA N° 26/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 6.362 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Nara Rosane Nunes Kist**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1042611093 SSP/RS de inscrita no CPF nº 625.907.310-00, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada

sob nº 002483, totalizando com 8.392 dias, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2024.02.00014P**, a partir da data de **31/05/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – ABRIL/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: ABRIL/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	21.095.079,43	20.124.081,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	9.737.115,92	7.882.176,20
VINCULADA	21.095.079,43	20.125.375,96	VINCULADA	9.737.115,92	7.882.176,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.095.079,43	20.125.375,96	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.737.115,92	7.882.176,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.294,18			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	8.447.185,72	4.191.324,93
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	11.122.110,91	13.082.303,54	CONSIGNAÇÕES	2.182.582,43	1.657.272,88
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	7.673.014,91	10.672.531,37	CONSIGNAÇÕES	932.026,05	703.756,79
CONSIGNAÇÕES	2.182.582,43	1.657.272,88	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.543.674,82	1.781.889,30
CONSIGNAÇÕES	932.015,79	703.756,79	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
PIS/PASEP A RECOLHER	51.587,51	47.756,28	CONSIGNAÇÕES	1.072,50	986,22
CONSIGNAÇÕES	1.072,50	986,22	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	1.691.319,70	0,00
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	281.837,77	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	263.167.767,39	205.072.974,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.265.813,89	8.079.378,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	216.977.488,00	163.866.125,96
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	42.924.465,50	33.127.469,62
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	281.352.069,03	217.146.475,38	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	281.352.069,03	217.146.475,38

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2024 cujo objeto é o Registro de preços para a futura aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme ampliação de meta emenda parlamentar recebida do deputado Drº Eugênio e Termo de Convênio nº 2230/2022, para o Município de Água Boa, que teve como empresa vencedora: PREMIER COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.308.204/0001-36.

Água Boa-MT, 29 de maio de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“**CRIA ESTRATÉGIA DO BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE E INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL COMPOSTO PELO GESTOR POLÍTICO, GESTOR MUNICIPAL, COORDENADOR OPERACIONAL, SUPERVISOR INSTITUCIONAL, TÉCNICO VERIFICADOR E AGENTES COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional; **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014, que definiu 10 dire-

trizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Alto Garças/ MT;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no município de Alto Garças/MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

Art. 2° - A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Art. 3° - A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 4° - A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc..., fortalecendo dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Art. 5° - Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 6° - Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 7° - Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo: Gestor político, gestor municipal; Coordenador operacional, Supervisor institucional, Técnico verificador e Agente comunitário.

Art. 8° - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão: I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade; II - definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores, técnicos verificadores e agentes comunitários, que terão papel estratégico; III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados; IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes; V - ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola; VI - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de

trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

Art. 9° - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I – Gestor político;

II – Gestor municipal; III – Coordenador operacional; IV – Um Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Educação; V – Um Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; VI – Um Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Um supervisor Institucional representante do Conselho Tutelar;

VIII – Um Técnico Verificador Institucional representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Um Técnico Verificador representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX - Um Técnico Verificador representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X- Um Técnico Verificador representante do Conselho Tutelar;

XI – Agentes Comunitários representantes da Rede Municipal de Educação;

XII– Agentes Comunitários representantes da Rede Estadual de Educação;

XIII - Agentes Comunitários representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIV - Agentes Comunitários representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo.

§ 2º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 3º O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de ação da estratégia para o município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 10° - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II - Apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes;

III - definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Alto Garças; V - propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Fica revogado o decreto nº 036 de 24 de maio de 2024 e suas disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DOP PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças – MT, em 29 maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULARES DO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2998	CARLOS MARCIO JOSÉ DE SOUZA	APOIO ADM EDUC/VILÂNCIA PATRIMONIAL	2023/2024	13/05 À 11/06/2024	30
2715	DENITA BENTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	13/05 À 01/06/2024	20
1810	EDELIZES APARECIDA LEDUR	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2021/2022	20/06 À 19/07/2024	30
2987	ELIDA AURELIANO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	03/06 À 02/07/2024	30
3005	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	MOTORISTA	2023/2024	07/10 À 05/11/2024	
2930	HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS	SECRETÁRIO MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	2021/2022	19/08 À 02/09/2024	15
2072	IDALICIO MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	2022/2023	02 À 21/05/2024	20
1761	JAIREDTH FERREIRA ROCHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2022/2023	13 À 24/05 E DE 02 À 19/09/2024	30
2806	JOCIANE MARIA NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	06/05 À 25/05/2024	20
1941	KEDMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	ENFERMEIRA 30 HRS	2022/2023	12/05 À 10/06/2024	30
1861	LUCIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2023/2024	10 À 24/06/2024; 12 À 21/08/2024 E DE 21 À 25/10/2024	30
2663	MARCOS ROBERTO HENRIQUE SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	2022/2023	16/12/2024 À 04/01/2025	20
1063	MÉRIA APARECIDA VENÂNCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	03/06 À 02/07/2024	30
2929	MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER	GERENTE	2021/2022	23 À 30/05/2024	08
2929	MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER	GERENTE	2022/2023	28/10 À 01/11/2024	05
3014	NATALIA BERGOLI CHAVES	ASSESSORA TÉCNICA III	2022/2023	28/05 À 07/06/2024	11
2811	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 30 HRS	2022/2023	17 À 31/05/2024	15
2811	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 30 HRS	2022/2023	02 À 16/05/2024	15

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 29 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143, DE 29 DE MAIO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretaria Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2898	ANDREIA ALVES SILVA BARROS	APOIO ADM EDUCACIONAL – NÃO PROFISS - MANUT INFRAESTR	B-2	MAIO/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 29 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 128/2024**

PORTARIA 128/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a servidora público municipal LIVIA MATOS VIEIRA, Matrícula N° 2549, portador do RG N° 9326443 SSP/MT e do CPF N° ***. 794.001-**, Titular do Cargo **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES DO APLIC**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 14/05/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/CONTABILIDADE
PORTARIA 127/2024**

PORTARIA 127/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAÇÃO a pedido da servidora pública municipal, KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS, Matrícula nº 2556, portadora do RG nº 22871632 e do CPF ***.092.391-**, Titular do em cargo em comissão - **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 30/05/2024, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de maio de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2024 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO OTOREAD SCREENING PORTÁTIL PARA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, de acordo com anexo I Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **03/06/2024** e o encerramento dia **06/06/2024** as **08h30 min**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2024 – EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF)**, do dia **18/06/2024**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E AVENIDA NASCENTE DO RIO TAQUARI NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**. Informação mais detalhada pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

DECRETO N° 291 DE 23 DE MAIO DE 2024

“Altera o decreto 141/23 que dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS de Alto Taquari – MT.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representante do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mayara Bianca Barbosa Rodrigues

Suplente: Bruna Martins Barbosa

- Empresa Aempro

Titular: Anaelycristina Rezende de Souza

Suplente: Brunna Barbara Gouveia Brito

- Empresa PRIME

Titular: Keven Cristhian Briancini Vieira

Suplente: Tammirys Dias Silva Rulli

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhador de Nível Superior

Titular: Carlos Eduardo de Paulo

Suplente: Angelita Felipe Nunes

- Trabalhadores de Nível Médio/ técnico

Titular: Leydiane Lima de Souza

Suplente: Laura Aparecida Silva de Assis

-Agente Comunitário de Saúde

Titular: Edimar Araújo da Silva

Suplente: Amanda Ferreira Silva

III - Representantes dos Usuários**-Associação Comercial e Empresarial**

Titular: Marcos Dourado de Assis

-Casa Espírita Anjo Esmael

Suplente: Robson Esmerino da Silva

-Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Cintia Milena Perfeito de Paulo

Suplente: Elisa Thober

-Associação de Moradores

Titular: Rosa Maria Pagliuso Siqueira

Suplente: Idelvanio Alves da Silva

-Grupo Conviver

Titular: Adelino Sphor

Suplente: Luzia José Barbosa

Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Claudisse Virgem dos Anjos

- Comunidade Religiosa:

Suplente: Margarete Ferreira Spect da Silva

Rotary Club de Alto Taquari:

Titular: Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha

Suplente: Tiago Agrício Lizaldo Fagundes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2024**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público n.º 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Monitor de Educação Infantil

- 1.º IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA
- 2.º MAISA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS
- 3.º DABILA CRISTINA MARQUES DE ABREU
- 4.º AURICELIA YARA BARBOSA RODRIGUES MONTEIRO
- 5.º DAMALA ALINE FREITAS PAULA
- 6.º PRISCILA ELIAS DA SILVA
- 7.º RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA
- 8.º NAIARA DA SILVA
- 9.º STHEFANY KAVALKEVICZ FIOR
- 10.º CLAUDIANE ALVES DOS REIS
- 11.º GABRIELLY BARBOSA DA SILVA
- 12.º LUCIANA BERNARDES DE SOUZA
- 13.º ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO
- 14.º PÂMELA NOGUEIRA ANDRADE SILVA
- 15.º GEYS MANOELA NOGUEIRA DOS SANTOS NUNES

Cargo: Professor com Pedagogia – 30 horas

- 1.º LIGIA FRANCIELE HENKES
- 2.º SUELEN PATRICIA RODRIGUES FROES

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 29 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público n.º 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Procurador Jurídico

- 1.º TIAGO GUBERT CANAVARROS

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 29 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**Prefeita Municipal****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2024/PMAT/MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, **Convoca**, as classificadas abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital n.º 01/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal (Departamento de Recursos Humanos) **no perío-**

do de 03 de junho à 10 de junho 2024, no horário das 07hs30min. às 11hs:30min., para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2024, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	CARGO
1.	Aurilian Alves Silva	974.514.013-91	MÃE SOCIAL

Alto Taquari, 29 de maio de 2024.

Marilda Garfolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º
BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º
QUADRIMESTRE DE 2024.**

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 2º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

REALIZADA EM 27/05/2024 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e doze minutos do dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação da Secretária de Saúde e vice-Prefeita, Sra. Fabiana Pessoa; Secretária de Educação, Sra. Franciane Macedo Amorim; Secretário de Finanças, Sr. Jackson Baiersdorf, alguns servidores e populares e imprensa local. O Sr. Sidney agradeceu a presença dos presentes, iniciou a sessão falando da importância das audiências públicas e ainda, que estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás na transmissão desta audiência e iniciou a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre de 2024, e que, o mesmo está disponibilizado no site da AMM edição nº 4.491 de 24 de maio de 2024, páginas 158 a 173 e Portal Transparência do Município. Apresentou as receitas de transferências e impostos, as quais são base de cálculo para os índices da educação e saúde, com esses dados: o atendimento dos Limites constitucional Educação art. 212 CF. Base de Cálculo R\$ 16.702.807,10, sendo o valor mínimo a ser gastos na MDE de 25%, ou seja, R\$ 4.175.701,78, todavia, gastou em MDE com despesas liquidadas o montante de R\$ 1.525.162,63 e, Contribuição ao Fundeb R\$ 2.857.244,32, perfazendo um montante aplicado de R\$ 4.382.407,25 na MDE, perfazendo o percentual de 26,24% em relação às receitas e transferências de impostos. Quanto ao FUNDEB: Recebimento de recursos R\$ 3.303.744,47, e uma contribuição de R\$ 2.857.244,32, representou uma vantagem para o município no montante de R\$ 446.500,15. Do montante recebido, 70% representa o valor de R\$ 2.312.621,13 e, foram gastos com Pessoal da rede de Educação Básica Municipal R\$ 2.634.355,81, perfazendo uma aplicação de 79,74%. A base de cálculo de R\$ 16.702.807,10 é o valor para calcular o índice de gastos em ASPS, sendo o mínimo obrigatório R\$ 2.505.421,07. Nesse diapasão, observa-se que foram efetivamente gastos R\$ 3.905.409,51, com recursos próprios da Saúde, perfazendo um montante de 23,38% em ASPS. A Receita Corrente do Município nos últimos 12 meses, ou seja, de maio de 2023 até abril de 2024 foi de R\$ 69.678.370,83. Nesse diapasão, obtém-se as informações para investimentos com recursos obtidos de empréstimos e financiamentos, ainda gastos com pessoal. Os gastos com pessoal e encargos no município, envolveu a soma R\$ 26.253.650,00, e com terceirização de serviços médicos o montante de R\$ 2.555.180,00, perfazendo a soma de R\$ 28.808.830,00, perfazendo o percentual de 41,35%. No encerramento do primeiro quadrimestre de 2024, a RCL apresentou a soma de R\$ 25.463.374,60, gastos com pessoal e encargos R\$ 7.368.500,88 e ser-

viços médicos R\$ 634.120,00, perfazendo o total de gastos com pessoal R\$ 8.002.620,88, ou seja, 31,43% sobre a RCL. Nesse momento, finaliza a apresentação do RGF e inicia-se a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 2º bimestre-2024. Falando que o relatório está devidamente publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, edição nº 4.491 de 24 de maio de 2024, páginas: 123 a 156 e Portal Transparência. Apresenta-se na sequência o resumo da execução orçamentária demonstrando as receitas individualizadas e a soma da previsão da receita corrente em R\$ 70.240.000,00, arrecadado R\$ 22.785.323, atingindo o percentual de 30,02% sobre o valor estimado. Na mesma tangente, demonstra as receitas de capital, o valor estimado de R\$ 6.300.000 e arrecadado R\$ 3.559.795, atingindo o percentual de 56,50%. Receita Intra-orçamentária R\$ 851.743, representando 27,39% do valor previsto. Com relação às despesas tem-se o valor fixado atualizado de R\$ 80.971.000, e despesa empenhada de R\$ 23.860.002, representando 29,47% da execução. Despesas correntes, valor orçado R\$ 65.996.500, executado R\$ 21.566.296, perfazendo um percentual de 32,67% de execução. Despesas de Capital, valor fixado R\$ 14.872.500, executado R\$ 2.293.706, perfazendo o montante de 15,42% de execução. O apresentador falou ainda sobre o valor fixado no orçamento R\$ 80.000.000 e o valor atualizado pelo Superávit Financeiro R\$ 83.839.000. Na sequência apresentou o resumo das receitas e despesas com fulcro na demonstração do resultado financeiro. Dessa forma, a Soma da Receita R\$ 27.784.918,99; Despesas Empenhada R\$ 23.860.002,87; Despesas Liquidada R\$ 18.945.862,81 e Despesas Paga R\$ 18.245.129,41, apresentando um Superávit Financeiro em 2024 R\$ 3.924.916,12 e Saldo Financeiro de R\$ 9.539.789,58. Na apresentação das Metas Fiscais, demonstrou o Resultado Primário da seguinte forma: Receita Primária Total R\$ 28.229.723,10; Despesas Primárias Pagas (-) R\$ 18.808.437,43; Restos a Pagar Processados Pagos (-) R\$ 1.720.364,35; Restos a Pagar não Processados Pagos (-) R\$ 1.324.139,13, Resultado Primário com RPPS R\$ 6.376.782,19, cuja meta é de R\$ (3.098.000,00). E o Resultado Nominal, segue: Resultado Primário com RPPS R\$ 6.376.782,19 e Resultado Primário sem RPPS R\$ 6.165.700,83; Juros Passivos (-) R\$ 23.892,48; Juros Ativos (+) R\$ 386.200,52, apresentando o Resultado Nominal com RPPS R\$ 6.739.090,23 e sem RPPS R\$ 6.528.008,87, numa meta estabelecida de R\$ 1.383.000,00. Dívida Consolidada R\$ 1.224.674,39 distribuídas assim: Financiamento Banco do Brasil (-) R\$ 324.861,01; Parcelamento INSS/2009 (-) R\$ 261.717,30; Depósitos e Retenções (-) R\$ 638.096,08; Disponibilidade Bruta de Caixa R\$ 21.515.198,53 e Dívida Consolidada Líquida R\$ 20.290.524,14. O apresentador se colocou a disposição para eventuais questionamentos, o qual não ocorreu por parte dos presentes, passou então a apresentação à Secretária de Educação Sra. Franciane Macedo Amorim que iniciou a sua apresentação falando que aumento pouco mais a quantidade de alunos do município atualmente a população escolar: Escola Centro de Promoção 393; Educação Infantil 415; Paulo Freire 362; Guilherme Almeida 87; João Paulo II 12, totalizando 1.269 alunos. Quadro de professores: 24 efetivos; 41 contratados; pessoal de apoio 33; pessoal de apoio contratado, 57 servidores; equipe multiprofissional 02, totalizando ao todo, 164 servidores na Secretaria de Educação. Falou dos 115 atendimentos multidisciplinares o qual atenderam famílias, professores, pais e alunos, num mutirão de 38/ atendimentos, e ainda, atende a 8 alunos itinerantes. Falou do consumo da merenda escolar, das compras dos produtores rurais locais; dos gastos até o período o valor de R\$ 209.752,43, sendo o valor de R\$ 49.537,15 de transferência do PNAE, cujo atendimento de aquisição de Alimentação da Agricultura Família, representou 72% dos recursos recebidos do PNAE/FNDE. Na manutenção da Secretaria gastou com despesas essenciais o valor de R\$ 420.718,49. No transporte Escolar os ônibus percorreram 55.357 quilômetros em 55 dias letivos, com um gasto de R\$ 266.783,07, com um custo de: Ônibus R\$ 6,06 o KM; Micro-Ônibus 4,75 o Km e Van R\$ 4,43 o Km. **Falou ainda do repasse para APAE no período através de convênio com o Município o valor de R\$ 35.000,00. Na sequência a Sra. Fabiana Pessoa Secretária de Saúde e Vice-Prefeita, iniciou a apresentação agradecendo a presença dos presentes e justificando a ausência do**

Prefeito que já tinha agenda na capital do estado. Falou da responsabilidade do atendimento na íntegra da Emenda Constitucional nº 029 e da Lei Complementar nº 141 de 2012, ainda acerca da Prestação de Contas aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, cuja reunião ocorreu na data de 24 último. Falou da quantidade estimada de habitantes: 8590, segundo o (IBGE/2022) e dos atendimentos da Atenção Primária em Saúde, cujos ACS fizeram 8.995 atendimentos no período; Prótese dentária: 80 unidades; 1.761 procedimentos da Vigilância Sanitária e 8.340 visitas da Equipe das Endemias; dos exames realizados; o Laboratório produziu 16.174 exames; Exames terceirizados 591; Exames Hormonais/Pactuação 1.331; USG 518 pelo Município; USG pelo Consórcio 82; Pacientes regulados pela Central de Regulação do Município 1.890, (22% da população), média de 472/mês;

Fisioterapeutas 8.901 procedimentos; Psicóloga 830 atendimentos; Nutricionista 429 atendimentos e Assistente Social 1.183 atendimentos. Atendimentos Hospitalares: Total de procedimentos realizados 206.659, subdivididos em: Atendimentos de emergência 43; Internação obstétrica/cirurgias 50; Internação clínica médica 117; Internação pediátrica 22; Cirurgias realizadas através do Termo de Cooperação entre Apicás e Paranaíta/SES MT, cirurgia geral 13; Cirurgia Vasculard 16; Cirurgia de Otorrino 21; Endoscopia 20. Demonstrou detalhadamente os tipos de despesas realizadas com as Ações de Saúde no período. Falou ainda, sobre as 28 crianças que passaram pela consulta oftalmológica especializada, 02 necessitaram de mapeamento ocular e 17 precisaram utilização de óculos. Falou sobre os procedimentos de câncer da mama e do cólon do útero e dos programas de saúde aplicado nas escolas; Da qualificação profissional do pessoal da saúde. Ao final, abriu a palavra aos presentes, os quais não se manifestaram. Agradeceu a presença dos presentes em seu nome e, em nome do Prefeito Júlio, colocou à disposição dos usuários do SUS e de todos os municípios o telefone da Ouvidoria. Por fim, o Sr. Sidney Oribes, ratificou que os anexos do RGF e RREO e Balanços do Município estão publicados no Portal Transparência para conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIA-CAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender eventuais Reclamações; Denúncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Nesse momento, as 19h55m, deu-se por encerrada essa apresentação de Prestação de Contas. E, eu Maria Elielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada, em lista anexa.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 298/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (406) MARIA MORAES DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 30/04/2023 à 29/04/2024.

Nome: (2147) TALISSON BERNARDO DA CRUZ

Cargo Comissionado: (400) Supervisor I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 23/08/2022 à 22/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 299/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (383) MAYLA COCA MORENO

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/03/2022 à 28/02/2023.

Nome: (732) TÂNIA MARISA LOURENÇO

Cargo Efetivo: (219) Contínuo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/10/2021 à 30/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 301/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 14/06/2022 à 13/06/2023.

Nome: (55) FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/02/2016 à 19/02/2017.

Nome: (1243) SILVIA DOS SANTOS ARANTES SIQUEIRA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/04/2023 à 31/03/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 297/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1900) CARINA MOCELIN DENZER

Cargo Comissionado: (398) Gestora do Programa Bolsa Família

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 13/05/2022 à 12/05/2023.

Nome: (2161) RONY VON FRANCISCO DA SILVA

Cargo Contratado: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 14/10/2022 à 13/10/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 302/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1236) JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 16/03/2023 à 15/03/2024.

Nome: (25) OZIAS BELLO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 02/01/2023 à 01/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 300/2024**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1408) MARIA APARECIDA RODRIGUES LIMA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/03/2023 à 06/03/2024.

Nome: (1423) ROGÉRIO LOPES DA SILVA

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 08/05/2021 à 07/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 147/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **AUREA CRISTINA CARRION**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.131-**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 29 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 146/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.204-**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 29 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 145/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.761-**, do cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 29 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
2453	Patricia Rocha Santos Silva	Tec. Adm. Educacional	27/04/2024 à 06/05/2024
2258	Paulo Eduardo G. Teixeira	Assistente de Direção I	28/04/2024 à 03/05/2024
2427	Clarice Aparecida de Mello	Professora Nível Superior	29/04/2024 à 02/05/2024
2429	Ariane Rodrigues Bachiega	Professora Nível Superior	03/05/2024 à 07/05/2024
2471	Marcelo Rodrigues Kutiensky	Agente de C. as Endemias	08/05/2024 à 12/05/2024
2443	Lucia F.dos Santos Krueger	Professora Nível Superior	14/05/2024 à 17/05/2024
1350	Clevair Machado	Agente Comun. de Saúde	17/05/2024 à 14/08/2024
2434	Maira Soares de Moraes	Professora Nível Superior	20/05/2024 à 02/06/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 29 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0144/2024.**

Abre Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2024, da Câmara Municipal de Apiacás, por anulação parcial de dotação, para atender despesas com manutenção, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, autorizado pela Lei

Municipal nº 1.431/2023, o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40-00	4.100,00
SOMA	4.100,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto através do artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e deduz da seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.50.41-00	4.100,00
SOMA	4.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 27 de maio de 2024.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº003/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº003/2022**

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: JULLY FRANCIELE RUELIS CPF sob o nº **977.324.351-68**, Rua B-06, nº 605, Centro, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 3,69 % (três vírgula sessenta e nove por cento), conforme variação do IPCA no período, perfazendo R\$ 32.351,28 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.695,94 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo terá a vigência de 12 (Doze) meses da data da assinatura do mesmo, iniciando sua validade a partir de 01/06/2024, bem como a prestação de serviços descritos.

Apiacás MT, 29 de Maio de 2.024.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: JULLY FRANCIELE RUELIS ASSESSORA JURIDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP.**

CONTRATO Nº - 203/2023

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

PRORROGADO EM MAIS – 180 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 Na data 23/05/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	22-01-0008	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, BALDE COM 45 QUILOS.	CMT	Bd	24,000	598,40	14.361,60
2	22-01-0014	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO 98%, SACO COM 25 KG	SUALL	SC	480,000	68,35	32.808,00
							47.169,60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 47.169,60 (quarenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	----------------	-------------

1	22-01-0008	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, BALDE COM 45 QUILOS.	CMT	Bd	24,000	598,40	14.361,60
2	22-01-0014	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO 98%, SACO COM 25 KG	SUALL	SC	480,000	68,35	32.808,00
							47.169,60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 47.169,60 (quarenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.**

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	22-01-0008	HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, BALDE COM 45 QUILOS.	CMT	Bd	24,000	598,40	14.361,60
2	22-01-0014	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO 98%, SACO COM 25 KG	SUALL	SC	480,000	68,35	32.808,00
							47.169,60

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 47.169,60 (quarenta e sete mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 0148/2024**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DO CONTRATO 241/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, EMPRESA CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a **servidor** Rômulo Santana Baleeiro, matrícula nº 718, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contrato 241/2024, que tem por objeto aquisição de **PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 29 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS
CONTRATO N° - 051/2021
OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – D.E.ALVES
CONTRATO N° - 050/2021
OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO – CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO N° - 049/2021
OBJETO – QUARTO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA
CONTRATO N° - 048/2021
OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – D.E.ALVES

CONTRATO N° - 150/2022

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS- exames de ultrassonografia

PRAZO VIGENCIA PRORROGADO POR 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 02/2024

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA O DAE (Departamento de Água e Esgoto) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n° 949743 SSP/MT, CPF n° 567.276.401/06, residente à Avenida Inocêncio Dias n° 173, Bairro Jardim São José, Araguaiana/MT, CEP: 78.685-000, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **INDUUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** e nome Fantasia **INDUSTRIA QUIMICA CMT**, tipo de sociedade Ltda., endereço Avenida Júlio Domingos de Campos (Lota C Deus) n° 6969 Galpão 01 Bairro Santa Isabel, CEP 78.150-538, telefone (65) 3684-8004, Várzea Grande – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 10.717.170/0001-45, Inscrição Estadual n. 13.368.964-6, neste ato representada pelo sócio administrador **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, portador da Carteira de Identidade n° 13378163 SSP/MT, inscrito no CPF n° 009.284.081-75, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA O DAE (Departamento de Água e Esgoto) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP n° 02/2024 realizado em 15/04/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n° 02/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de abril de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO PARA O DAE (Departamento de Água e Esgoto) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e sua secretaria não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° 02/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Jornal Eletrônico dos Municípios -AMM

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os produtos objeto da licitação serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços/fornecimento poderão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços/fornecimento executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços/fornecimento solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	2989 Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME CNPJ: 10.717.170/0001-45 Governador Julio Campos, 6969 - Jardim dos Santos, Várzea Grande - MT, CEP: 78140400 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.061.971	CAL HIDRATADA	KG	8000	4,50	36.000,00
2	002.011.001	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65%	KG	6000	28,00	168.000,00
3	002.062.996	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRANULADO	KG	13000	4,90	63.700,00
		Total do Proponente				267.700,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços/fornecimento a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE/ORIGEM
0802	3.3.90.30	352	500

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços/fornecimento solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços/produtos objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, através da Secretaria Municipal de Obras.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais. Araguaiana/MT, 16 de abril de 2024.

.....
GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....
Industria Química CMT Ltda

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: José Marques da Silva

CPF: 329.257.861-20

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: Edivan da Silva Menezes

CPF: 836.261.581-87

ASSINATURA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGITRO DE
PREÇO 05-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA– MT.

Abertura será no dia 11/06/2024, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N° 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalici-ta@hotmail.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024 - CAMARA MUNICIPAL

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguaína - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.354,74	48.904,93	63.529,39	70.237,52	63.881,03	54.641,00	56.756,21	81.318,30	54.580,84	59.107,14	56.429,39	94.205,85	786.026,37	0,00	
Pessoal Ativo	62.354,74	48.904,93	63.529,39	70.237,52	63.881,03	54.641,00	56.756,21	81.318,30	54.580,84	59.107,14	56.429,39	94.205,85	786.026,37	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.906,38	65.497,73	53.054,54	59.799,69	59.940,19	46.091,40	47.822,64	71.290,25	48.622,20	52.917,42	50.124,33	94.776,43	692.525,14	0,00	
Obrigações Patronais	14.288,36	-16.592,80	9.874,85	10.527,89	9.920,84	8.629,63	8.933,57	9.928,05	5.958,64	6.189,72	6.305,06	9.529,42	83.503,33	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Faltas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêntes (RDC, art. 28, §5º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	62.354,74	48.904,93	63.529,39	70.237,52	63.881,03	54.641,00	56.756,21	81.318,30	54.580,84	59.107,14	56.429,39	94.205,85	786.026,37	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguaína - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.862.886,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	105.168,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.757.718,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	766.026,37	3,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.365.463,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.297.189,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.228.916,78	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1.3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válvula Percentual	6,00	3,37	-2,63	-	-2,88	4,25	-	-8,00	6,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguainha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Araguinha - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
DECRETO Nº. 260/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRIST”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia **31 de MAIO de 2024 (Sexta-feira)** em virtude do **FERIADO DA QUINTA-FEIRA DE CORPUS CHRIST** no dia **30 de MAIO de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 06/05/2024, cujo objeto é o Registro de preços Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24 horas, com monitoramento em tempo real, por intermédio de câmeras e alarme, sob o sistema de comodato, em atendimento à demanda de diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa: LORENA KARLLA DUARTE ALVES, inscrita no CNPJ nº 24.161.842/0001-93, vencedora do lote único, totalizando o valor global de R\$ 178.890,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 29 de maio de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE APARELHO HEMATOLÓGICO, para atender as demandas das unidades básicas de saúde do município. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 24 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...>
<https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 29 de maio de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **CLEONILDA PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 002085, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 1 ACS – C02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 07/04/2023, por um período de **30 (trinta) dias a partir 03/06/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 236/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO PARA ANÁLISE DA ÁGUA DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISE DA ÁGUA E SERVIÇO DA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMAE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização

da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023 – empresa INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.717.170/0001-45.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alesandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 28/05/2024 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 232/2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 28/05/2024, PAG. N.º 89, EDIÇÃO 4.493.**

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar a servidora municipal **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 000904, Apoio Administrativo Educacional D-06, para realizar avaliação psicossocial com os servidores públicos municipais **VALERIA BORGES FERREIRA e ROSIANE REIS RIOS SALOMÉ**.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar as servidoras municipais **VALERIA BORGES FERREIRA**, cargo de psicóloga e **ROSIANE RIOS SALOMÉ**, cargo de assistente social, para realizar avaliação psicossocial com a servidora pública municipal **ANDREIA BORGES FERREIRA**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga/MT, 29 de maio de 2024

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES DE JUNHO/2024**

Relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de junho 2024 conforme o Art. 1.ºda Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário

1	37167-2	MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	MONITOR DE CRECHE
1	37771-1	JEOVANIA CARLOS PEREIRA	MOTORISTA
1	37847-1	WILLKERSON INACIO BORGES	OPERADOR DO SMAE
1	38037-1	GIULLIANE SOHWENCK NOGUEIRA	MONITOR DE CRECHE
1	31905-2	SEBASTIAO TERTULIANO GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1	20330-3	VERALICE MARIA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
3	21568-4	MARIA SONIA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
4	21022-5	DINAIR PEREIRA NUNES	CONSELHEIRO TUTELAR
5	35919-2	LUCI GONCALVES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
5	33817-1	LUSILENE NOGUEIRA CRISPIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	21216-1	DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR
7	36759-1	BRUNA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
8	21624-1	JUNIO CESAR PEREIRA	DIRETOR DE ARRECAÇÃO
9	37947-1	JAQUELINE DA SILVA BORGES	PROFESSOR
9	28101-1	CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI	GESTOR DE SISTEMAS
10	20178-5	GENIVALDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
11	37465-3	NICOLE GABRIELE DA SILVA NOBOKITE	DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
12	37577-2	MARLY ALVES DA SILVA	PROFESSOR
13	28859-1	DAIANY SOUZA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
14	21400-1	CLAUDIOMIRO BRASOROTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
14	30271-1	MAYSA DIVINA ODA UMEBARA	TECNICO EM ENFERMAGEM
15	20615-4	JURACY CARDOSO DE SIQUEIRA	ENCANADOR
15	36626-5	FATIMA FRANCISCA DUARTE	PROFESSOR
15	20622-1	ELDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
15	20786-1	APARECIDA LUIZA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
17	37320-2	ROBERTA BATISTA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE
17	31740-1	RENALDO FERREIRA SOARES	PROFESSOR
18	21250-6	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CRAS
18	29068-2	PATRICIA DA ROCHA GENEHLU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	37663-1	ELAINE CRISTINA BRAVO MAGALHAES GUIMARAES	PROFESSOR
19	37969-1	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	PROFESSOR
19	21275-1	SIMONE FRANCA GUILHERME	PROFESSOR
19	21290-1	LEILA ADRIANA PAZETE MARIJAMA	FISIOTERAPEUTA
20	36655-1	GISELE RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
20	21502-1	CLAUDIO AVELINO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
21	37179-3	SABRINA OLIVEIRA RICCI	MONITOR DE CRECHE
21	21522-1	ELIANE DA SILVA ARAUJO	MONITOR DE CRECHE
23	33593-6	BRUNO DE LARRANHAGAS CRUZ	CHEFE DE GABINETE
23	37611-2	KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
23	20203-1	SELMA BATISTA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
23	31334-1	JOAO PAULO DA SILVA	VIGIA
25	21503-1	IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA	PROFESSOR
25	21207-1	EDNEY NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR
28	21149-7	CELIA REGINA ULTRAMARECOL	COORDENADOR ESCOLAR
28	37775-1	KEROLLAYNE GOMES MAGALHAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
29	37664-2	PEDRO GARCIA DE QUEIROZ	ASSESSOR DE GOVERNO II
29	21071-1	APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	BRACAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2.024****DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2.024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, NO DIA 30 E 31 DE MAIO

EM DECORRÊNCIA A DATA DE 30 DE MAIO (CORPUS CHRISTI) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais legislações vigentes, e:

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), é data de "Corpus Christi",

CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo Municipal, atinge apenas as repartições da Administração Pública Municipal, não alcançando os estabelecimentos/comércios privados, sendo estes regidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943, qual aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenápolis – MT, nos **dias 30 e 31 de maio de 2.024 (sexta-feira)**, exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana e demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRE–SE.

P O R T A R I A Nº. 0107 ATÉ 0110/2024**P O R T A R I A Nº. 0107/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de Nº 055/2023, a pedido da Sr. **Edson Pereira Rodrigues**, brasileiro, portador do **Rg. Nº. 455623 SSP/MT** e **CPF. Nº. 386.xxx.xxx-34**, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Motorista, a partir do dia 31 de Maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20º dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL P O R T A R I A Nº. 0108/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDER

Licença Saúde junto ao INSS a servidora:

Marizete Rodrigues da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 23° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 0109/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

T R A N S F E R E

Servidora **Poliana Aparecida Pereira de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do **RG. N° 2022256-4 SSP/MT** e **CPF. N° 041.xxx.xxx-94**, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria de Municipal de Fazenda, junto ao departamento de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 23° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 0110/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Rescindir o contrato de N° 012/2024, a pedido da Sra. **Rosicleia Cristina da Silva**, brasileira, portadora do **Rg. N° 1856986-2 SSP/MT** e **CPF. N° 030.xxx.xxx-05**, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Recepcionista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 23° dia do mês de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 085 ATÉ 101/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME.

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2023, COM O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – MT.

VALOR: R\$ 121.943,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:22/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 002/2024, COM O OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT.

VALOR: R\$ 1.000.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/05/2024 até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA:23/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA CLARA PERREIRA LEITE LTDA ME.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 41.133,90.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA F. DE SOUZA FERREIRA-ME.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.,

VALOR: R\$ 45.247,95.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 41.133,90.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA CUIABÁ MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ALINHAMENTO E CALIBRAÇÃO DE PARÂMETROS, KV, Ma/tempo NO EQUIPAMENTO DE RAO X, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT..

VALOR: R\$ 4.000,00 .

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024 até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA POLIANA VIEIRA DOMINGUES.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PLANTONISTAS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 28.856,21.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA FERNANDA LOIS DO BONFIM ABRANTES.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PLANTONISTAS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 28.856,21.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO RODRIGUES.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PLANTONISTAS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 28.180,27.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA SABRINA CARVALHO LIMA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PLANTONISTAS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 28.180,27.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA YAGO SOUZA DOS SANTOS.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PLANTONISTAS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 28.180,27.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA KAROLAYNE SOUZA DA SILVA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRA PLANTONISTAS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 28.180,27.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMEN-

TO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 22.368,60.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ANY CAROLINE MARTINS LINO.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 22.368,60.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA DAYANE DE SOUZA PIRES.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 22.368,60.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA NUBIA APARECIDA DE SOUZA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 22.368,60.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA ROSILMAR DE SENA MARTINS.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R\$ 22.368,60.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO N.º 048/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **MAYARA CARVALHO SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/07/2024 A 30/12/2024; PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 318/2024, E DEFEITO DA GESTORA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.371/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001151/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35002***SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.506.01*** ocupante do cargo de Contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.366/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001156/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **ZENILDA MEURER**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº 17592*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.095.47***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSORA**, matrículas 6898, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 045/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 13/06/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 302/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17.364/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 001158/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **LUCIA PEREIRA CALDAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 20633*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º. ***.154.10***, ocupante do Cargo de contrato de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 042/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **LUCAS DIAS DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/06/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 302/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17.363/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 001148/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10544*** SESDC/RO e inscrita no CPF n.º. ***.111.65***, ocupante do Cargo de Contrato de Apoio Administrativo Educacional Merendeira, **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 08/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 044/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **MIRIAM CRISTINA MANZANO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06/06/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 302/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 59/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO DE USO N.º 33922/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.

EMPRESA VENCEDORA: ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ N.º. 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29/05/2024.**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 75/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 06/2024**, regido pela Lei n.º. 14.133/2021 de **1º de abril de 2021**. Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para execução**

da 02ª etapa do Terminal Rodoviário, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, vinculado ao Termo de Convênio nº 873030/2018/MTUR/CAIXA e contrato de repasse nº 1.059.714-02/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 02/07/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 05/2024**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. **Objeto: Construção Civil, para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MT-208, (início Pu Conselvan/fim Pu Conselvan), com extensão de 1,80km, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, vinculado a convênio com a Sinfra do Estado, Termo de Convênio N°2448/2023/SINFRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 01/07/2024 horário: 08h00min (oito) horário local.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.367/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001155/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 33799***SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.674.39***, ocupante do cargo de contrato de Apoio Administrativo Educacional (Zeladora), lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art.

85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 046/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADO: **JOSÉ LEANDRO ALVES FILHO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/06/2024 A 31/10/2024; PARA GARANTIR A PRESERVAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS, ALÉM DE MANTER O AMBIENTE EM BOAS CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO RECANTO POUSO MILAGROSO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 318/2024, E DEFERIDO DA GESTORA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.372/2024**

PORTARIA N° 17.372/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 443/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **SILVANA MARQUES STAUT DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.507.*** SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.394.77***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível 01 para Nível 02**, com efeitos a partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 047/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 163/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO; CONTRATADO: **JOBSON ANTUNES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 07/06/2024 A 06/12/2024; PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 318/2024, E DEFERIDO DA GESTORA.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.368/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001154/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sr.^a **ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n° 32692*** SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.969.89***, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.180/2024**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Memorando nº 0417/2024/SME o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE
MEIRELENE LUIZ LOPES AGUILAR	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE
MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE
ROSEMARI ZANELA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			

23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de ____ de 2.024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.362/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 001149/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **JUCILENE PRÁ DA SILVA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10544*** SESDC/RO e inscrita no CPF n°. ***.111.65***, ocupante do Cargo de Contrato de Apoio Administrativo Educacional Merendeira, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 043/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **CRISTINA DE CARVALHO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 03/06/2024 A 26/07/2024; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE ESTÃO AFASTADOS, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 302/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.361/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar n° 183/2021

Considerando o requerido no Memorando n° 002/2024.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **WILSELENE JOSÉ MENEZES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 922.*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. ***.035.901***, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Fianças**, do **Nível 13 para Nível 14**, com efeitos a partir do dia 03/06/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio do Portaria Municipal de n. 17.349, de 24 de maio de 2024, considerando o disposto no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, usando das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas, Provas de Títulos e Prova Prática a fim de atender excepcional interesse público, por tempo determinado e em caráter temporário. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se as vagas e cadastro reserva previstos neste Edital, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo Simplificado, estão fundamentados na Constituição Federal, na Lei Municipal de n. 2.500/2023, bem como regulamentos internos do Município de Aripuanã. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo Simplificado serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Aripuanã e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro de seu prazo de validade.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal Aripuanã, Estado do Mato Grosso.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de Aripuanã, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. O vencimento para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

AR2				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM –	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
CONSELVAN				
AGENTE OPERACIONAL	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	CR	2.032,15	Ensino médio completo.
COZINHEIRA	40	CR	2.286,16	Ensino fundamental completo.
COZINHEIRA – (ESTRADA)	40	CR	2.286,16	Ensino fundamental completo.
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH definitiva dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "B" e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	40	CR	4.445,32	Ensino fundamental completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "D" e no caso de e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
MOTORISTA SOCORRISTA	40	CR	3.556,26	Ensino médio completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade no, no mínimo, categoria "D", habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta portaria e, no mínimo, experiência de dois anos como motorista.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40	CR	4.953,36	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40	CR	3.175,23	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE MOTO SERRA	40	CR	4.445,32	Ensino fundamental completo.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR MOTONIVELADORA	40	CR	4.953,36	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
RECEPCIONISTA	40	CR	2.159,16	Ensino médio completo e curso de informática.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ZELADOR	40	CR	2.286,16	Ensino fundamental completo.
LONTRA				
ENCANADOR	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MILAGROSA				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MORENA				
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR	4.200,08	Ensino médio completo e curso de informática.
ENCANADOR	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo
RECEPCIONISTA	40	CR	2.159,16	Ensino médio completo e curso de informática.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
SEDE				
AGENTE OPERACIONAL	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo.
ASSISTENTE EM SAÚDE	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40	CR	2.032,15	Ensino médio completo.
COZINHEIRA	40	CR	2.286,16	Ensino fundamental completo.
COZINHEIRA –(ESTRADA)	40	CR	2.286,16	Ensino fundamental completo.
CUIDADORA	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo
ENCANADOR	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo
ENFERMEIRO	40	CR	8.894,45	Curso superior em Enfermagem, registro no conselho COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ENGENHEIRO CIVIL	40	CR	8.763,63	Curso superior em Engenharia Civil registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
FISCAL DE OBRAS	40	CR	2.794,20	Ensino médio completo e curso de informática.
FISCAL SANITÁRIO	40	CR	2.794,20	Ensino médio completo e curso de informática.
FISIOTERAPEUTA	40	CR	9.144,66	Curso superior em Fisioterapia registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
FONOAUDIÓLOGO	20	CR	4.445,32	Curso superior em Fonoaudiologia registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL	40	CR	3.175,23	Ensino fundamental completo, no mínimo 19 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "B" e no caso de condutor de ambulâncias ter curso de especialização conforme legislação vigente.
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	40	CR	4.445,32	Ensino fundamental completo, no mínimo 21 anos, CNH dentro do prazo de validade, no mínimo, categoria "D" e no caso de e no caso de condutor de transporte escolar ter curso de especialização.
MOTORISTA SOCORRISTA	40	CR	3.556,26	Ensino médio completo, no mínimo 21 anos, CNH, no mínimo, categoria "D", habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria ministerial ms 2048/gm de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta portaria e, no mínimo, experiência de dois anos como motorista.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40	CR	4.953,36	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40	CR	3.061,64	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE MOTO SERRA	40	CR	4.445,32	Ensino fundamental completo.
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	CR	4.445,32	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
OPERADOR MOTONIVELADORA	40	CR	4.953,36	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C, D ou E obedecendo a legislação de trânsito e o tipo da máquina a ser operada e experiência comprovada no exercício da profissão.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO)	25	CR	3.556,26	Curso superior em Educação Física, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
RECEPCIONISTA	40	CR	2.159,16	Ensino médio completo e curso de informática.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	CR	3.175,23	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	40	CR	3.556,26	Ensino médio completo, diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e experiência mínima comprovada de, no mínimo, dois anos de trabalho como técnico de enfermagem.
TECNICO EM RADIOLOGIA – (RAIO X)	40	CR	3.556,26	Ensino médio completo, diploma de Curso de Técnico em Raio X ou Radiologia, inscrição e registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão
VETERINÁRIO	20	CR	4.826,35	Curso superior em Veterinária, registro no conselho e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.
ZELADOR	40	CR	2.286,16	Ensino fundamental completo.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
50,00	30,00	20,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Aripuanã.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de

isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **12 e 13 de junho de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com, até as 23h59min do dia **13 de junho de 2024**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de junho de 2024**, pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.10.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo Simplificado. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em ‘Condições Especiais para Prova’, selecionar a opção ‘Lactante’ e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do

cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.9. **A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.**

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>.

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação citados.

7.3. A lista geral do Processo Seletivo Simplificado (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Aripuanã/MT para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

8.2.1. Pela internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuana.mt.gov.br>.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Para os cargos de **Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Física (Educador Físico) e Veterinária** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos

Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
-------------------	----	-----	-------------

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.2. Para os cargos de **Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Obras, Fiscal Sanitário, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem Socorrista e Técnico em Radiologia – (Raio X)** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório). A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para os cargos de **Agente Operacional, Assistente em Saneamento, Cozinheira, Cuidadora, Encanador, Motorista (todos), Recepcionista e Zelador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. Para os cargos de **Operador de Escavadeira, Operador de Máquinas Leves, Operador de Moto Serra, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira e Operador de Motoniveladora** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.4.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.5. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 40% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.6. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.6.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. A Prova Escrita Objetiva e a Prova Prática para os cargos de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **30 de junho de**

2024, sendo que os horários e locais serão divulgados no dia **25 de junho de 2024**.

9.8.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Aripuanã, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.8.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.12. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, ima-

gens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.

9.13. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.15. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.16. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

9.17. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.19. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.21. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.22. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.23. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.24. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.25.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.28. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.29. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.30. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.31. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.32. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.33. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.34. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Aripuanã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO X – DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MOTO SERRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA E OPERADOR DE MOTONIVELADORA

10.1. A data de realização da Prova Prática será divulgada através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> no dia indicado no Anexo II (cronograma).

10.2. A prova prática para o cargo de **Operador de Motoserra** será realizada conforme o que está estabelecido abaixo:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Realização de tarefa a ser proposta pelo instrutor. Obs. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado.	100,0

10.2.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de até 15 (quinze) minutos.

10.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.3. A prova prática para os cargos de **Operador de Escavadeira, Operador de Máquinas Leves, Operador de Moto Serra, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira e Operador de Motoniveladora** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 8 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).

10.3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.3.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:

10.3.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria “C”**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.3.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.3.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO AS-

SESSORIA E CONCURSOS LTDA o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

11.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 / 3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.

11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Prática.

13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

13.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

13.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ;

13.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

14.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;

i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;

k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

- m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- n) Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-social regularizada (consulta através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>);
- o) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
- p) Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal,
- q) atender as demais exigências contidas neste Edital.

14.2. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

14.3 A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, e em e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

14.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e/ou demais meios indicados.

15.2. A Prefeitura Municipal de Aripuanã e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

15.6. Caberá ao Prefeito do Município de Aripuanã a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

15.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Aripuanã e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Simplificado.

15.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

15.9. O Foro da Comarca do Município de Aripuanã/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é ex-

pedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.aripuanã.mt.gov.br>.

Aripuanã, 24 de junho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Análise e Interpretação de textos. Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso dos porquês; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figurada, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos

Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Aripanã – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO	Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Lei Orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel, internet e conhecimentos de software e hardware)	Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana. * Conhecimento de planejamento e programação local. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem. Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem. Modelo Assistencial e Financiamento. Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais. Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa. Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem. Sistema de informação em saúde. Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas.
ASSISTENTE SOCIAL	Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e sua articulação com as instituições. A saúde como direito e sua aplicação como política social. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. O trabalho em equipe interdisciplinar. Serviço Social e questão social. Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social. A pesquisa social e sua aplicação. Publicações Institucionais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social - PNAS - Política Nacional do Idoso - PNI - Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS - Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS - Orientação Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS Legislação: - Lei federal 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. - Lei federal 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. - Lei federal 8.742/1993 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 - Título II - Capítulo II - Dos Direitos Sociais (artigos: 6º ao 11º). - Lei federal 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. - Lei federal 8.662/1993 - Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. - Código de Ética do Assistente Social - Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. Informática Básica (word, excel e internet).	ENGENHEIRO CIVIL Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrô-sanitárias. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Projetos complementares: elevadores, ventilação-exaustão, ar-condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio. Compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços: caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). Estruturas de contenção. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e geotécnica. Legislação e engenharia legal. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, Internet e AutoCAD). Internet. Lei Orgânica Municipal.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.	FISIOTERAPEUTA Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesiologia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva;
ENFERMEIRO	Ética profissional: Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN. Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). A assistência integral à saúde mental. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador.	FISCAL DE OBRAS Lei Complementar Municipal 09/2001. Lei Complementar Municipal nº 52/2011. Lei Complementar Nº 005/1999 - Código Tributário Municipal e alterações). Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).
FONOAUDIÓLOGO	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Fonoaudiologia em Saúde Pública. Ética em Fonoaudiologia. Audiologia: sistema auditivo, desenvolvimento das habilidades auditivas, avaliação e diagnóstico audiológico, reabilitação auditiva, reabilitação do processamento auditivo, recursos de amplificação sonora individual. Voz: Avaliação, classificação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Motricidade Orofacial: Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfáguas, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Transtorno do Espectro Autista	FONOAUDIÓLOGO Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respiração oral, distúrbios fonéticos, desenvolvimento das funções orofaciais e sistema estomatognático. Fala: alterações de fala - disartrias, apraxias neurológicas, distúrbios fonológicos. Disfagia: biomecânica da deglutição, avaliação, reabilitação e gerenciamento das disfáguas, manobras e recursos para proteção e limpeza de via aérea. Linguagem: aquisição, desenvolvimento, avaliação e intervenção fonoaudiológica, distúrbios de aprendizagem, gagueira e Transtorno do Espectro Autista
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISI-	Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organi-	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISI- Fundamentos da educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da educação brasileira. Aspectos legais e políticos da organi-

CA (EDUCADOR FÍSICO)	zação da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); LDB – Lei Federal nº 9394/1996 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais, Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).
TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória vigentes da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – (RAIO X)	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet). Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; tipos de radiações; geradores de raios x; tubos de raios x e seus principais componentes; mecanismo da produção dos raios x; interação dos raios x com a matéria e atenuação da radiação; fatores que modificam o espectro dos raios x; fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: conceitos de efeitos biológicos da radiação; taxa de exposição e área exposta; radiosensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; meios de proteção e normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; técnicas radiológicas, posições usa-

VETERINÁRIO	das e principais indicações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Processamento tecnológico de produtos de origem animal: Tecnologia de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves): cuidados "ante-mortem"; alterações "post-mortem"; cuidados no abate; processos físicos e Bioquímicos de conservação. Tecnologia de pescados e derivados: cuidados na captura e manuseio; elaboração e carga do gelo; métodos de conservação e prevenção. Tecnologia de leite e produtos lácteos: cuidados na obtenção higiênica do leite; fases tecnológicas do beneficiamento; produtos lácteos - fases tecnológicas. Inspeção Sanitária de produtos de Origem Animal: inspeção sanitária de carnes e derivados (bovinos, suínos e aves); técnica de inspeção "ante e post-mortem"; critérios de julgamento na inspeção; higiene das operações de matança; inspeção e julgamento de carcaças e vísceras; particularidades da inspeção sanitária; inspeção de óvulos; alterações das carnes e derivados; mancha de emergência; higiene nas indústrias e do pessoal; higiene da água de abastecimento. Inspeção sanitária de pescados e derivados: higiene no manuseio do pescado a bordo; higiene na manipulação na indústria e comércio; composição química e alterações do pescado; inspeção dos produtos conservados e preservados; legislação e julgamento tecnológico e sanitário. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: cuidados higiênicos-sanitários na obtenção; cuidados no beneficiamento e demais operações; flora microbiana patogênica e alterações classificação e funcionamento dos estabelecimentos; mérito higiênico-sanitário dos processos de conservação; rotina de inspeção sanitária; fraudes e adulterações; legislação e critérios de julgamento. Controle Físico - Bioquímico e Microbiológico. Higiene e Saúde Pública Veterinária: inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais e comerciais. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário: zoonoses; toxinfecções e envenenamentos. Epidemiologia, diagnóstico e controle de zoonoses: tuberculose, brucelose, leptospirose, raiva, hantavírose, toxoplasmose, Doença de Chagas, cisticercose, hidatidose. Epidemiologia, diagnóstico e controle de doenças de etiologia bacteriana e viral e ecto- e endoparasitoses em bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos de alimentos de origem animal. Inspeção e tecnologia do abate de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Práticas de manejo visando o aumento de produção do rebanho. Ginecologia, andrologia, biotécnicas e fisiopatologia da reprodução de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e eqüinos. Lei orgânica Municipal. Informática Básica (word, excel e internet).
--------------------	---

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
29/05/2024	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
12/06 à 20/06/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
12 e 13/06/2024	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
18/06/2024	Divulgação do resultado dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição
20/06/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
21/06/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
25/06/2024	Divulgação da homologação das inscrições
26/06/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
27/06/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
30/06/2024	Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática
01/07/2024	Divulgação do Gabarito Preliminar
02/07/2024	Recurso – Gabarito Preliminar
04/07/2024	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
05/07/2024	Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO a) descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e Normas Administrativas, redigir e digitar expediente administrativo, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material. b) descrição analítica: - redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; - digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras

e técnico-previdenciárias, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; - enviar e receber correspondências via Internet; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; - interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; - elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; - realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de material; - classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas; - prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; - averbar e conferir documentos contábeis; - orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; - controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais e a necessidade de ressurgimento dos estoques; - orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração - colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades da Prefeitura; - colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas

AGENTE OPERACIONAL a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar todo e qualquer tipo de trabalho braçal. b) descrição analítica: Executar tarefas auxiliares relativas à área de Infraestrutura, obras e serviços tais como: abertura de valas, ruas e estradas, desobstrução de galerias e bueiros, Varrição de Ruas, Roçadas e atividades correlatas. Serviços de manutenção em Pontes, bueiros.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS a) descrição sintética: verificar o cumprimento das Leis e Posturas municipais referentes à execução de obras particulares. b) descrição analítica: - fiscalizar a aplicação do Código de Posturas Municipal; - fiscalizar obras e construções que se realizam no Município, adotando medidas e correção de irregularidades e coibitórias, de clandestinidades; - autuar infrações e tomar providências para a punição dos responsáveis; - verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; - verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; - verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; - embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; - solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; - verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; - verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; - acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua ju-

risdição, quando solicitado; - verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; - verificar denúncias; - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; - coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; - verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; - verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; - verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; - inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; - verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; - verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabricação, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; - tomar providências, comunicando ao órgão responsável, para apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, altofalantes, bandas de música, entre outras; - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas

ASSISTENTE SOCIAL a) descrição sintética: executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de saúde, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social. b) descrição analítica: - garantir a execução da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e instrumentos legais afins; - executar as ações de Assistência Social de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS); - planejar, elaborar, administrar e sistematizar a execução dos Programas, Projetos, Benefícios e Serviços de As-

sistência Social; - coordenar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; - manter o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) enquanto a unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica com apoio às famílias e indivíduos na garantia dos seus direitos de cidadania, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, na oferta de serviços continuados de acompanhamento social às famílias, na oferta de proteção social pró-ativa, na acolhida para escuta, orientação e referência; - identificar e mapear as regiões de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social com vistas à execução da Proteção Social Básica; - ofertar serviços de Proteção Social de Assistência Social através de um conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios, na perspectiva da redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida tendo por princípios a matricialidade sócio-familiar, a integração a seguridade social e as políticas sociais e econômicas; - sistematizar instrumentos de monitoramento e avaliação da rede prestadora de serviços sócio-assistenciais governamental e não-governamental; - potencializar a rede de serviços e o acesso aos direitos promovendo a inclusão social dos usuários nas demais políticas sociais e na rede de serviços articuladas; - identificar o público usuário da Assistência Social como cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco, famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, ciclos de vida, identidades estigmatizadas em termos éticos, cultural e sexual, desvantagem pessoal resultante de deficiências, exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas, uso de substâncias psicoativas, diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos, inserção precária ou não-inserção no mercado de trabalho formal e informal; - adotar metodologia de trabalho com as famílias e indivíduos na oferta de serviços territorializados que consiste em acolher, valorizar capacidades e potencialidades; - encaminhar, promover o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários, monitorar os encaminhamentos, estimular a participação em propostas de seu processo de inclusão social; - participar dos Conselhos Municipais Setoriais e acompanhar o desenvolvimento das Políticas Sociais; - apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no Planejamento das ações em situação de calamidade e emergência; - realizar levantamento e relatórios da situação e condições sócio-econômicas da população; - assistir a população que busca atendimento nas unidades públicas especializadas, mediando a concessão de auxílios, orientando, esclarecendo, encaminhando, realizando visitas domiciliares, fazendo avaliação, diagnósticos e treinamento psicossocial; - detectar situações sociais, problemas individuais, grupais e comunitários e propor assistência, orientação e auxílio, através de informações, conscientização e participação junto as comunidades; - atuar de forma integrada com a equipe multi-profissional no desenvolvimento de programas integrais de saúde; - acompanhar e orientar grupos localizados dentro das unidades de saúde e assistenciais do Município, tais como: hipertensos, gestantes, nutrízes, anticoncepção, grupo de saúde mental e outros; - assessorar tecnicamente a autoridade ou superior imediato em assuntos de sua competência; - zelar pela fiel observância e atualização da legislação de assistência social; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL Atribuições: a) descrição sintética: Atuar em atividade de auxílio e apoio ao atendimento odontológico realizado pelo dentista. b) descrição analítica: - Fazer a ficha de cadastro e acompanhamento do paciente a ser atendido; - controlar a agenda do dentista. - limpar e esteriliza os utensílios utilizados no consultório; - preparar as passas para obturações; - ajudar a controlar o estoque; - atender o telefone e anotar os recados e marcar as consultas de acordo com a disponibilidade da agenda; - realizar outras tarefas solicitadas por seu superior; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - auxili-

ar no atendimento de usuários com necessidades especiais; - orientar o usuário, acompanhante e familiares em relação aos cuidados necessários para o pré, trans e pós atendimento clínico; - preparar o usuário para o atendimento de urgências em saúde bucal; - preencher e anotar fichas clínicas; - manter em ordem arquivo e fichário; - preparar o paciente para o atendimento; - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; - manipular materiais de uso odontológico; - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; - preparar modelos de gesso; - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - desenvolver ações em equipe de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - organizar e executar atividades de fluoroterapia; - produzir relatórios das atividades desenvolvidas.

COZINHEIRA a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins. b) descrição analítica: - realizar todos os serviços relacionados à cozinha; - preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; - verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; - registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, por efeito de controle; - distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; - saber racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; - requisitar material e mantimentos, quando necessário; - receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; - dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores; - providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer; - lavar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho; - exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento; - zelar pelo cumprimento de normas de segurança; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CUIDADORA a) descrição sintética: Executar trabalhos na Casa Transitória com Crianças e Adolescentes. b) descrição analítica: Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar da higiene pessoal; Estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; Comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhi-

mento; Monitorar os acolhidos em tempo integral; Manter o ambiente organizado; Organizar ações e atividades internas; Acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;. Respeitar e atender as exigências da Coordenadora. Agir de forma ética sem interferir nos assuntos relacionados ao trabalho da equipe técnica (psicólogo e assistente social). Colaborar nas visitas realizadas pela equipe da Secretaria, bem como auxiliar no que for necessário o trabalho do Conselho Tutelar no que se refere ao acolhimento de novas crianças e acompanhamento das que se encontram acolhidas. Executar outras competências correlatas.

ENCANADOR Atribuições: a) descrição sintética: Executar manutenção de redes de distribuição de água de PVC e PEAD na sede do município de Aripuanã. b) descrição analítica: - consertar tubos avariados, avaliar e quantificar materiais hidráulicos, - dimensionar tubulação, isolar área de trabalho, escavar e reaterar valas, instalar válvulas, registros, tubulações, - encaixar conexões, - cortar tubos, executar os projetos hidráulicos de acordo com o solicitado, fazer Vistorias para identificar e corrigir vazamentos em redes e ramais, executar Ordens de Serviços de religação, suspensão de fornecimento de água e demais atividades pertencente ao DAE, como limpeza e organização de pátios almoxarifado, apoio na manutenção de bombas e motores, executar reparo e desobstrução de redes e PVs de Esgoto, realizar testes de pressão e estanqueidade em redes, dar manutenção em equipamentos que compõe o Sistema de Abastecimento de Água, ter habilitação (AB), dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins. Executar outras competências correlatas

ENFERMEIRO a) descrição sintética: executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública e outros afins. b) descrição analítica: - planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; - coordenar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública onde atua e supervisionar os serviços e unidades de enfermagem; - prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem e protocolos de serviços; - capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde; - prescrever assistência de enfermagem; - realizar consultas de enfermagem; - realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; - realizar análise do comportamento epidemiológico das Doenças de Notificação Compulsória; - participar supervisionando, controlando e executando as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas; - investigar os óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos; - monitorar as paralisias flácidas e agudas; - monitorar as doenças diarreicas agudas; - investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais; - participar do planejamento, da execução e da avaliação da programação de saúde; - participar da elaboração, execução e avaliação da programação de saúde; - prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; - participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; - prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; - participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; - prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém nascido; - participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar; - acompanhar a evolução do trabalho de parto; - executar a assis-

tência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; - participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da família e da população em geral; - participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde; - participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

ENGENHEIRO CIVIL a) descrição sintética: executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção. b) descrição analítica: - avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção; - calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; - elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação; - preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; - dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; - elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral e drenagem; - realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens; - realizar a análise de bacias hidrográficas, consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, para solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município; - realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas; - efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais; - participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento.

FISIOTERAPEUTA - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados; - planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente; - ensinar aos

pacientes, exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; - proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; - efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor; - aplicar massagens terapêuticas; - promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional; - realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área; - integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

FISCAL SANITÁRIO Atribuições: a) Descrição Sintética: Fazer visitas domiciliares, comerciais e industriais, fiscalização de depósito de lixo, terrenos baldios, criação de animais no perímetro urbano e outros correlatos para a saúde e limpeza pública. b) Descrição Analítica: - executar serviços profilaxia e política sanitária sistemática; - inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; - inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; - investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; - sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; - comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; - identificar problemas no âmbito da sua atuação e apresentar soluções às autoridades competentes; - realizar tarefas de educação e saúde; - realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; - participar na organização de comunidade e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias e Prefeitura Municipal; - participar do desenvolvimento de programas sanitários; - fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; - zelar pela obediência a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; - reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; - apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

FONOAUDIÓLOGO a) descrição sintética: desenvolver trabalhos de prevenção e realizar terapias fonoaudiológicas no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) descrição analítica: - planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; - observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; - realizar triagem, avaliação, ori-

entação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; - realizar avaliação audiológica; - realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; - desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; - solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; - propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; - realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; - desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; - realizar visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário; - identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; - avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; - promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; - prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; - selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais - próteses auditivas; - habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; - trabalhar em parceria com escolas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; - elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; - conhecer e ensinar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

MOTORISTA DE AUTOMÓVEL Atribuições: a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, ambulâncias para transporte de pacientes, outros tipos de veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. b) descrição analítica: - dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; - dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes; - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e outros; - verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico; - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; - zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis; - fazer pequenos reparos de urgência e/ou emergência; - trocar pneus; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; - realizar a entrega de correspondências, notificações, volumes e cargas que lhe for confiada; - efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como

lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado; - levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA SOCORRISTA Atribuições: a) descrição sintética Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. b) descrição analítica: - Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; - Conhecer a malha viária local; - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; - Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; - Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá ser feita na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entrega ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; - Participar das reuniões convocadas pela direção; - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; - Acatar as deliberações da direção técnica. Obs.: O não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS Atribuições: a) descrição sintética: dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. b) descrição analítica: dirigir caminhões, caminhões guincho, carretas, caminhão basculante, caminhão Muck, comboio, caminhão poliguindaste e demais veículos automotores de transporte de cargas; - dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; - dirigir veículos automotores destinados às atividades de recapeamento de vias públicas; - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; - verificar permanentemente o funcionamento do sistema elétrico; - trocar pneus; - verificar

se a documentação do veículo a ser utilizado está completa; - zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; - zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos de acordo com as Leis de Trânsito; - orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; - realizar a entrega de volumes e cargas que lhe for confiada; - ter conhecimento de mecânica e saber fazer reparos de urgência e/ou emergência; - manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; - efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; - responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos, zelando pelo seu bom funcionamento; - levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento dos veículos; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES Atribuições: a) descrição sintética: operar tratores, máquinas e equipamentos agrícolas, reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. b) descrição analítica: - operar tratores para execução de serviços de aração, plantio, colheita, roçados, preparo do solo, construção de açudes, limpezas, construção de canais de irrigação, pulverizações, distribuição de calcário, adubação, correção do solo; - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais similares, arar, gradear, plantar, roçar, distribuir calcário, adubos, sementes e similares; - operar máquinas agrícolas como colheitadeiras, reboques, plantadeiras, equipamentos de transporte e armazenamento de grãos e produtos químicos; - operar enxada rotativa e sulcador; - operar máquinas de plantio direto; - realizar o transporte de adubos e esterco; - realizar o bombeamento de herbicidas e outros produtos químicos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; - efetuar reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - efetuar o engate e regulagem dos implementos; - efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - trocar pneus; - responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; - levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem

da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MOTOSERRA Operar motosserra, conduzindo e manobrando a máquina, acionando o motor e manipulando seus comandos para execução das atividades diárias de serviços de campo; Regular os mecanismos da motosserra, graduando-os de acordo com a grossura e a qualidade da madeira, para prepara-la para a operação de serrar; Acionar a motosserra, manipulando seus comandos de acordo com a técnica requerida, para cortar ou derrubar árvores e arbustos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários para garantir sua correta execução; Adotar as medidas de segurança recomendadas para operação de máquinas, para evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de peças, quando necessária; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, para controle da chefia; Executar outras atividades afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 194/2022)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS Atribuições: a) descrição sintética: operar máquinas rodoviárias, motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, trator esteira, escavadeira hidráulica, micro trator, trator agrícola, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. b) descrição analítica: - operar moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e trabalhos semelhantes; - abrir valetas e cortar taludes; - efetuar compactações, varreduras mecânicas; - comprimir, com rolo compressor, cancha para calcamento ou asfaltamento; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; - auxiliar no conserto das máquinas; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - efetuar o engate e regulação dos implementos; - efetuar a manutenção preventiva e abastecimento dos equipamentos, tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; - responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; - trocar pneus; - levar ao imediato conhecimento de seus superiores qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

RECEPCIONISTA Atribuições: a) descrição sintética: atender, receber, orientar, encaminhar e conduzir o público em geral prestando-lhes as informações necessárias. b) descrição analítica: - atender o público com atenção e cortesia, prestando-lhes informações em geral; - receber, anotar e transmitir informações e recados internos e externos para superiores, bem como completar as ligações telefônicas para os mesmos; - receber as pes-

soas que procurarem os dirigentes das repartições, anunciando-as; - receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; - registrar visitas e, quando necessário, marcar horário para munícipes; - acompanhar ou encaminhar os visitantes e usuários dos serviços públicos aos respectivos setores, prestando-lhes as informações solicitadas; - controlar e fiscalizar a entrada e saída do público; - registrar e controlar a movimentação de documentos que tramitam pelas chefias, anotar dados pessoais e comerciais dos visitantes; - efetuar a coleta de assinatura de documentos; - efetuar pequenos trabalhos de digitação quando necessário; - executar serviços internos e externos que envolvam entrega de documentos, mensagens, entrega de pequenos volumes; - responsabilizar-se pela afixação de avisos e outros documentos, protocolar requerimentos, ofícios e demais documentos que se fizerem necessários, auxiliar no arquivamento de documentos; - receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender, anotar e transmitir recados; - promover a execução dos serviços, de acordo com as solicitações dos superiores; - fazer e servir cafezinho ou chá, ou água quando solicitado; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM a) descrição sintética: prestar assistência complementar a clientes e desenvolver ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro ou médico. b) descrição analítica: - prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos em enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais; - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, e outros tratamentos, para proporcionar bem-estar físico e mental aos pacientes; - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; - adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os; - auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; - participar e acompanhar nas remoções de pacientes para Instituições de Saúde dentro e fora do município em casos de emergência; - preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - participar de campanhas de vacinação; - assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; - assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; - auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde; - participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto-risco; - participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; - participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - participar de programas

educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); - orientar à população em assuntos de sua competência; - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; - supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; - anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, entre outros; - assistir ao Enfermeiro na implantação de centro de custos de materiais de enfermagem; - treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; - orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando - as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela Prefeitura; - utilizar de equipamentos de proteção individual bem como pelas normas de segurança na execução das tarefas; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA a) descrição sintética: O Técnico em Enfermagem atuará em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida, como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e como Rádio-Operadores e Controladores de Frota. Nas atividades em Unidades de Suporte Básico de Vida. c) descrição analítica: - Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; -Realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; -Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; -Conhecer a estrutura de saúde local; -Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; -Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; -Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; - Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá ser feita na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Motorista-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com anteceden-

dência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. -Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; - Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; - Participar das reuniões convocadas pela direção; - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; - Acatar as deliberações da direção técnica; - Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional. Nas Atividades como Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) - Atender a solicitações telefônicas da população; - Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; - Prestar informações gerais ao solicitante; - Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; - Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; - Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; 7. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a) a substituição do plantão deverá ser feita na base; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; -Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; - Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; - Participar das reuniões convocadas pela direção; - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; - Acatar as deliberações da direção técnica;

TÉCNICO EM RAIOS X a) descrição sintética: executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X. b) descrição analítica: - selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico; - posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; - operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; - encaminhar o chassi

à câmara escura para ser feita a revelação do filme; - operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; - encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico responsável, efetuando as anotações e os registros necessários; - controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; - orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

VETERINÁRIO a) descrição sintética: executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento a fim de promover a sanidade dos animais recolhidos ao Centro de Zoonoses, executar e avaliar planos, programas de defesa e fiscalização sanitária e de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, realizar visitas à comunidade a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, dar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates, produtos de origem animal, e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária. b) descrição analítica: prestar assistência médica veterinária aos rebanhos dos produtores do Município, compreendendo orientações sobre terapêutica, consultas veterinárias, cirurgias e necropsias; - planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; - proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; - promover, orientar e participar de campanhas sobre sanidade animal e zoonose; - participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; - fomentar a produção zootécnica no Município através de campanhas, palestras, cursos, visitas a produtor com intuito de aumentar a produção e produtividade da exploração pecuária; - orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; - realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; - fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal; - fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; - realizar atendimento clínico em animais de pequeno, médio e grande porte que estiverem sob a guarda do Município; - realizar cirurgias veterinárias; - coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves); - fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase " ante-mortem" e exigir os respectivos documentos sanitários; - inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase " pós-mortem" (carcaças e vísceras); - coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros; - fazer cumprir fielmente o Regulamento Sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de laticínios, embutidos etc; - orientar a higiene de modo geral; - vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios; - solicitar, periodicamente, exames microbiológico e/ou físico-químico da água servida e pro-

duto alimentícios em iguais intervalos de tempo; - solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos; - analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando-os destino adequado; - determinar que seja rigorosamente cumprido o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate; - solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal; - apoiar a Comissão Permanente de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - executar outras tarefas referentes ao cargo; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

ZELADOR a) descrição sintética: coordenar, orientar e executar toda espécie de limpeza e conservação dos próprios municipais. b) descrição analítica: - cuidar da higiene das dependências e instalações, executando todo tipo de limpeza, para manter os próprios municipais nas condições de asseio requeridas; - executar a limpeza e capinagem das áreas externas, tais como pátios, jardins, calçadas; - executar serviços manutenção em geral, efetuando pequenos reparos e/ou requisitando pessoas habilitadas; - recolher o lixo da unidade que serve, acondicionando-os e depositando-os de acordo com orientação recebida; - substituir lâmpadas; - auxiliar no combate a insetos e roedores, conforme orientação recebida; - executar serviços de horta e jardim (plantio, colheita, preparo de canteiros, adubações, pulverizações, poda e outros); - percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - lavar e passar roupas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças; - preparar e servir cafés e chás; - encarregar-se do controle de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção dos próprios e de suas instalações; - zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024** solicitado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a

eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Aripuanã/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Candidato

DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.369/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001152/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32756*** SSP/MT e do CPF nº. ***.067.59***, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 11/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.370/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001153/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32756*** SSP/MT e do CPF nº. ***.067.59***, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 003/2023

DAS PARTES: PREFEITURA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO Nº 003/2023 PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ATERMO DE ADITIVO DA CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZ/MT, SRA. **ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA**, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **ENFERMEIRA**, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL **DE ARIPUANÃ**, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA: 01/06/2024 A 31/05/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE CEDENCIA N. 003/2022

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; E A PREFEITURA MUNICIPAL **DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA/MT, SRA. **MARIA GARCIA MARCIEL**, OCUPANTE DO CARGO DE CARREIRA DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, PARA PRESTAR SUAS ATIVIDADES LABORAIS NA PREFEITURA MUNICIPAL **DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO**, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA: 01/06/2024 A 31/05/2025.

SECRETARIA FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024

DATA DO FATO GERADOR	TRIBUTO	EXERCÍCIO
01 de janeiro de 2024	IPTU	2024

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso I do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 30, 129 ao 143, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes (Sujeitos Passivos) que possuem imóveis cadastrados no município e localizados na zona urbana, expansão urbana ou urbanizáveis, do Lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2024.

Notifica ainda os contribuintes de que guias para pagamento poderão ser retiradas no site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. A listagem dos imóveis constante no Anexo I deste Edital com os respectivos valores lançados do IPTU 2024 para cada um deles estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuanã.mt.gov.br.

2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO

Ficam ainda notificados os contribuintes do IPTU/2024 de que referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:

a) **Até o dia 01 de julho de 2024, em Parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto;**

b) **Na forma parcelada em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 50,00, o parcelamento poderá ser efetuado até a data de 01 de julho de 2024.**

As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00%

(dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.

O Sujeito Passivo deverá quitar as parcelas do IPTU 2024 na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as anteriores não pagas estejam quitadas.

Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu IPTU seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 29 de maio de 2024.

Andreia Cristina Medeiros Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

Portaria n.º 14.668/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.365/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 001157/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **ELIENE SANTOS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1399*** SSSDC/RO e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.595.77***, ocupante do Cargo de contrato de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 002/2023					
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023					
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT					
PROponente: ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EM DEFESA DOS ANIMAIS, CNPJ nº 45.912.233/0001-07					
OBJETO DA PARCERIA: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROponente , recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e a Associação Late & Mia – Voluntários Aripuanenses e Parceiros em Defesa dos Animais, com a finalidade de atender as despesas correntes da entidade visando colaborar nos trabalhos de proteção e assistência aos animais abandonados em nosso Município.					
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)					
VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO – 06/07/2023 à 06/07/2024					
DADOS FINANCEIROS					
PERÍODO: 10º PARCELA DO REPASSE					
VALOR REPASSADO: R\$ 35.000,00					
DATA DO REPASSE: 03/05/2024					
EMPENHO: 100/2024					
ORDEM DE PAGAMENTO: 5287					
PRESTAÇÃO DE CONTAS					
	Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
	R\$ 360.000,00	R\$ 35.000,00	100/2024	03/05/2024	10/12
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
	Data do repasse	03/05/2024			
	Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse			
	Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	09/05/2024			
	Dias de atrasos	-			
	Situação	Aprovada/Tempestiva			
Aripuanã, 29 de maio de 2024.		ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária Municipal de Finanças			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.619,000,00	66.619,000,00	6.347,779,20	9,53	13.535,891,22	20,32	53,083,108,78	
RECEITAS CORRENTES	43.235,732,16	43.235,732,16	6.020,887,62	13,93	12,829,423,07	29,67	30,406,309,09	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.538,400,00	3.538,400,00	223,339,16	6,31	520,348,23	14,71	3,018,051,77	
Impostos	3,238,000,00	3,238,000,00	218,011,58	6,73	508,980,65	15,72	2,729,019,35	
Taxas	300,400,00	300,400,00	5,327,58	1,77	11,367,58	3,78	289,032,42	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1,230,000,00	1,230,000,00	289,047,33	23,50	579,384,41	47,10	650,615,59	
Contribuições Sociais	1,090,000,00	1,090,000,00	237,546,96	21,79	467,948,98	42,93	622,051,02	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140,000,00	140,000,00	51,500,37	36,79	111,435,43	79,60	28,564,57	
RECEITA PATRIMONIAL	799,000,00	799,000,00	105,776,49	13,24	280,434,07	35,10	518,565,93	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	799,000,00	799,000,00	105,776,49	13,24	280,434,07	35,10	518,565,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	931,000,00	931,000,00	152,034,08	16,33	240,164,93	25,80	690,835,07	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,000,00	300,000,00		0,00		0,00	300,000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	631,000,00	631,000,00	152,034,08	24,09	240,164,93	38,06	390,835,07	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36,706,250,06	36,706,250,06	5,220,627,33	14,22	11,173,117,44	30,44	25,533,132,62	
Transferências da União e de suas Entidades	18,014,936,12	18,014,936,12	2,260,941,21	12,55	5,810,339,93	32,25	12,204,596,19	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14,091,313,94	14,091,313,94	2,302,728,33	16,34	3,984,755,97	28,28	10,106,557,97	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4,600,000,00	4,600,000,00	656,957,79	14,28	1,378,021,54	29,96	3,221,978,46	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31,082,10	31,082,10	30,063,23	96,72	35,973,99	115,74	-4,891,89	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1,000,00	1,000,00		0,00		0,00	1,000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2,082,10	2,082,10	26,998,25	1,296,68	26,998,25	1,296,68	-24,916,15	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	28,000,00	28,000,00	3,064,98	10,95	8,975,74	32,06	19,024,26	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.383.267,84	326.891,58	1,40	706.468,15	3,02	22.676.799,69	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.383.267,84	326.891,58	1,40	706.468,15	3,02	22.676.799,69	
Transferências da União e de suas Entidades	17.952.347,52	17.952.347,52	0,00	0,00	379.576,57	2,11	17.572.770,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.430.920,32	5.430.920,32	326.891,58	6,02	326.891,58	6,02	5.104.028,74	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	521.365,36	16,19	1.027.018,77	31,89	2.193.981,23	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.840.000,00	69.840.000,00	6.869.144,56	9,84	14.562.909,99	20,85	55.277.090,01	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.840.000,00	69.840.000,00	6.869.144,56	9,84	14.562.909,99	20,85	55.277.090,01	
DÉFICIT (VI)							80.245,06	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	69.840.000,00	69.840.000,00	6.869.144,56	9,84	14.643.155,07	20,97		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		554.652,22					554.652,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		554.652,22					554.652,22	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.769.000,00	65.313.652,22	7.088.832,53	16.360.263,01	48.953.389,21	6.512.288,23	13.823.798,54	51.689.853,68	11.686.057,34	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.216.270,29	40.219.646,88	6.208.195,49	15.004.788,42	25.214.858,46	5.912.863,63	12.619.620,47	27.600.026,41	10.703.360,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.545.042,45	19.545.042,45	2.911.341,76	5.549.429,84	13.995.612,61	2.911.150,54	5.548.844,68	13.996.197,77	5.401.198,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50,000,00			50,000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.621.227,84	20.624.604,43	3.296.853,73	9.455.358,58	11.169.245,85	3.001.713,09	7.070.775,79	13.553.828,64	5.302.162,70	
DESPESAS DE CAPITAL	24.477.729,71	25.329.005,34	880.637,04	1.355.474,59	23.673.530,75	599.424,60	1.004.178,07	24.024.827,27	982.896,57	
INVESTIMENTOS	24.272.729,71	24.824.005,34	856.253,31	1.307.216,12	23.516.789,22	575.040,87	955.919,60	23.868.085,74	934.438,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	24.383,73	48.258,47	156.741,53	24.383,73	48.258,47	156.741,53	48.258,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.466.000,00	549.833,42	1.019.356,53	2.446.643,47	549.833,42	1.019.356,53	2.446.643,47	723.816,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.225.000,00	68.779.652,22	7.638.665,95	17.379.619,54	51.400.032,68	7.062.121,65	14.643.155,07	54.136.497,15	12.409.873,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.225.000,00	68.779.652,22	7.638.665,95	17.379.619,54	51.400.032,68	7.062.121,65	14.643.155,07	54.136.497,15	12.409.873,51	
SUPERÁVIT (XIII)									2.153.036,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.225.000,00	68.779.652,22	7.638.665,95	17.379.619,54			14.643.155,07	54.136.497,15	14.562.909,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	521.365,36	16,19	1.027.018,77	31,89	2.193.981,23	
RECEITAS CORRENTES	3.221.000,00	3.221.000,00	521.365,36	16,19	1.027.018,77	31,89	2.193.981,23	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.221.000,00	3.221.000,00	521.365,36	16,19	1.027.018,77	31,89	2.193.981,23	
Contribuições Sociais	3.221.000,00	3.221.000,00	521.365,36	16,19	1.027.018,77	31,89	2.193.981,23	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.466.000,00	549.833,42	1.019.356,53	2.446.643,47	549.833,42	1.019.356,53	2.446.643,47	723.816,17	-
DESPESAS CORRENTES	3.466.000,00	3.466.000,00	549.833,42	1.019.356,53	2.446.643,47	549.833,42	1.019.356,53	2.446.643,47	723.816,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.466.000,00	3.466.000,00	549.833,42	1.019.356,53	2.446.643,47	549.833,42	1.019.356,53	2.446.643,47	723.816,17	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	66.374.000,00	66.928.652,22	7.088.822,53	16.380.263,01	94,13	50.568.389,21	6.512.289,23	13.623.798,54	93,04	53.304.853,68	
Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	153.199,71	518.516,64	2,98	933.623,91	204.445,13	404.016,19	2,76	1.048.124,36	
Ação Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	153.199,71	518.516,64	2,98	933.623,91	204.445,13	404.016,19	2,76	1.048.124,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.629.093,25	11.708.653,74	1.615.610,43	4.056.175,60	23,34	7.652.478,14	1.785.317,50	3.622.750,45	24,74	8.085.903,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.554.093,25	10.633.653,74	1.484.687,12	3.671.450,79	21,13	6.962.202,95	1.636.438,88	3.316.950,40	22,65	7.316.703,34	
Administração Financeira	925.000,00	925.000,00	130.923,31	384.724,81	2,21	540.275,19	148.878,62	305.800,05	2,09	619.199,95	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00					150.000,00			150.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.433.703,56	1.454.323,56	131.772,98	269.528,77	1,55	1.184.794,79	127.657,59	237.697,93	1,62	1.216.625,63	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.920,00	278.920,00	39.824,46	93.055,21	0,54	185.864,79	44.937,91	92.294,21	0,63	186.625,79	
Assistência Comunitária	1.134.783,56	1.154.403,56	91.948,52	176.473,56	1,02	978.930,00	82.719,68	145.403,72	0,99	1.009.999,84	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.350.000,00	4.350.000,00	250.733,11	575.261,09	3,31	3.774.738,91	273.699,41	537.324,90	3,67	3.812.675,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.350.000,00	4.350.000,00	250.733,11	575.261,09	3,31	3.774.738,91	273.699,41	537.324,90	3,67	3.812.675,10	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.159.308,00	11.159.308,00	2.233.762,23	5.229.120,19	30,09	5.930.187,81	1.576.576,06	3.955.340,41	27,01	7.203.967,59	
Atenção Básica	5.723.212,00	5.723.212,00	1.163.303,27	3.106.212,54	17,87	2.616.999,46	871.700,42	2.404.574,08	16,42	3.318.637,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.041.092,00	5.041.092,00	1.012.052,37	2.022.633,28	11,64	3.018.458,72	646.269,05	1.450.491,96	9,91	3.590.600,04	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	395.004,00	395.004,00	58.406,59	100.274,37	0,58	294.729,63	58.406,59	100.274,37	0,68	294.729,63	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.943.879,20	9.950.828,70	1.702.046,71	3.076.817,05	17,70	6.874.011,65	1.555.023,41	2.750.902,08	18,79	7.199.926,82	
Ensino Fundamental	6.393.879,20	6.400.828,70	1.683.451,06	3.017.583,75	17,36	3.383.244,95	1.519.879,94	2.691.668,78	18,38	3.709.159,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.550.000,00	3.550.000,00	18.595,65	59.233,30	0,34	3.490.766,70	35.143,47	59.233,30	0,40	3.490.766,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.100.000,00	1.053.200,00	17.000,00	124.243,95	0,71	928.956,05	17.000,00	124.243,95	0,85	928.956,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	1.053.200,00	17.000,00	124.243,95	0,71	928.956,05	17.000,00	124.243,95	0,85	928.956,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.588.843,25	14.478.001,25	308.269,32	308.269,32	1,77	14.169.731,93	308.269,32	308.269,32	2,11	14.169.731,93	
Infra-Estrutura Urbana	14.588.843,25	14.478.001,25	308.269,32	308.269,32	1,77	14.169.731,93	308.269,32	308.269,32	2,11	14.169.731,93	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.710.000,00	2.956.618,88	168.572,21	168.572,21	0,97	2.788.046,67	168.572,21	168.572,21	1,15	2.788.046,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.710.000,00	2.956.618,88	168.572,21	168.572,21	0,97	2.788.046,67	168.572,21	168.572,21	1,15	2.788.046,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.000,00	856.155,84	76.190,56	564.330,10	3,25	291.825,74	77.318,86	537.891,46	3,67	318.264,38	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	436.155,84	0,00	342.900,00	1,97	93.255,84	0,00	342.900,00	2,34	93.255,84	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	420.000,00	420.000,00	76.190,56	221.430,10	1,27	198.569,90	77.318,86	194.991,46	1,33	225.008,54	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.815.032,19	3.815.032,19				3.815.032,19				3.815.032,19	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.815.032,19	3.815.032,19				3.815.032,19				3.815.032,19	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	2.800.000,00	407.291,54	1.221.169,62	7,03	1.578.830,38	339.544,47	794.146,04	5,42	2.005.853,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	2.800.000,00	407.291,54	1.221.169,62	7,03	1.578.830,38	339.544,47	794.146,04	5,42	2.005.853,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	32.389,51				32.389,51				32.389,51	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	32.389,51				32.389,51				32.389,51	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	677.000,00	677.000,00	24.383,73	248.258,47	1,43	428.741,53	79.064,27	182.843,60	1,25	494.356,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	24.383,73	48.258,47	0,28	206.741,53	24.383,73	48.258,47	0,33	206.741,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	422.000,00	422.000,00	0,00	200.000,00	1,15	222.000,00	54.680,54	134.385,13	0,92	287.614,87	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.466.000,00	3.466.000,00	549.833,42	1.019.356,53	5,87	2.446.643,47	549.833,42	1.019.356,53	6,96	2.446.643,47	
TOTAL (III) = (I + II)	69.840.000,00	70.394.652,22	7.838.665,95	17.379.619,54	100,00	53.015.032,68	7.062.121,65	14.643.155,07	100,00	55.751.497,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.466.000,00	3.466.000,00	549.833,42	1.019.356,53	5,87	2.446.643,47	549.833,42	1.019.356,53	6,96	2.446.643,47	
Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	965.000,00	965.000,00	160.932,24	298.243,75	1,72	666.756,25	160.932,24	298.243,75	2,04	666.756,25	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	895.000,00	895.000,00	150.269,51	279.564,06	1,61	615.435,94	150.269,51	279.564,06	1,91	615.435,94	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	10.662,73	18.679,69	0,11	51.320,31	10.662,73	18.679,69	0,13	51.320,31	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	710.000,00	710.000,00	126.051,07	232.807,60	1,34	477.192,40	126.051,07	232.807,60	1,59	477.192,40	
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	75.794,56	139.933,75	0,81	310.066,25	75.794,56	139.933,75	0,96	310.066,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	35.860,48	69.142,94	0,40	130.837,06	35.860,48	69.142,94	0,47	130.837,06	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	14.396,03	23.730,91	0,14	36.269,09	14.396,03	23.730,91	0,16	36.269,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	1.640.000,00	1.640.000,00	248.700,31	462.511,70	2,66	1.177.488,30	248.700,31	462.511,70	3,16	1.177.488,30
Ensino Fundamental	910.000,00	910.000,00	248.700,31	462.511,70	2,66	447.488,30	248.700,31	462.511,70	3,16	447.488,30
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00				730.000,00				730.000,00
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	13.149,80	25.793,48	0,15	39.206,52	13.149,80	25.793,48	0,18	39.206,52	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	13.149,80	25.793,48	0,15	39.206,52	13.149,80	25.793,48	0,18	39.206,52	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.700.342,75	3.083.800,25	3.419.714,12	3.163.303,25	2.769.002,15	3.255.156,74	4.879.099,15	6.407.201,01	3.316.779,20	4.399.005,02	3.396.001,50	3.328.479,64	45.255.723,78	48.021.732,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.191,59	95.383,15	207.209,83	81.298,15	67.482,42	120.353,45	117.245,84	1.344.890,06	218.051,61	78.307,46	127.249,75	96.089,41	2.716.719,73	3.359.400,00
IPTU	5.897,58	8.245,36	8.384,88	5.885,41	4.632,45	17.407,15	7.748,25	23.090,25	2.221,22	4.135,61	3.650,30	2.295,24	93.593,70	100.000,00
ISS	71.480,27	78.109,87	54.647,63	64.901,19	60.461,68	97.509,38	103.585,48	85.813,60	214.701,67	45.665,94	44.752,61	68.958,15	990.587,45	1.020.000,00
ITR	1.000,00		201.200,00			15.000,83		581.749,26		13.000,00	61.282,49	0,00	874.212,58	1.002.000,00
IRPF	7.256,54	9.027,53	1.298,46	10.642,29	1.273,77	4.809,09	5.142,19	603.366,31	103.564,63	16.092,24	20.993,05		730.854,00	1.102.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.557,20		1.687,86	199,26	1.117,52	769,94		679,64	1.728,72	4.311,28	1.272,11	3.055,47	17.543,00	313.400,00
Contribuições	155.888,30	122.436,66	127.655,56	127.841,44	116.148,36	128.261,92	132.270,90	133.754,43	145.044,03	145.293,05	139.182,10	149.865,23	1.624.541,98	1.230.000,00
Receita Patrimonial	746.913,62	103.108,96	79.911,29	82.971,12	31.834,72	109.526,81	60.453,58	97.707,25	95.415,78	79.241,80	67.196,55	38.579,94	1.592.961,62	799.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	746.913,62	103.108,96	79.911,29	82.971,12	31.834,72	109.526,81	60.453,58	97.707,25	95.415,78	79.241,80	67.196,55	38.579,94	1.592.961,62	799.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	26.161,32	37.078,84	61.831,66	37.833,71	24.543,34	33.558,40	60.073,90	56.751,26	56.547,45	31.583,40	87.077,30	64.056,78	577.203,58	931.000,00
Cota-Parte do FPM	2.711.554,64	2.723.479,75	2.982.906,38	2.891.935,14	2.527.412,62	2.946.927,47	4.500.577,24	4.785.823,01	2.796.687,26	4.023.853,62	2.950.533,57	2.975.367,28	38.679.553,98	42.098.250,00
Cota-Parte do ICMS	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	630.992,42	336.094,19	1.435.156,16	1.588.533,21	1.098.712,70	1.483.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.292,23	15.200.000,00
Cota-Parte do PVA	718.454,90	623.788,15	663.492,32	741.494,66	743.968,92	751.723,84	735.044,08	711.754,71	842.916,45	792.293,66	778.033,02	777.071,74	8.880.208,15	11.500.000,00
Cota-Parte do ITR	81.439,85	51.523,29	25.543,60	26.852,27	24.541,64	14.520,26	9.076,10	15.513,53	11.567,42	22.086,99	21.001,11	30.921,34	334.172,55	350.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	590,39	478,65	122.256,70	430,37	3.747,14	458.744,88	95.724,07	69.717,05	79.549,18	1.043,85	6.270,64	3.764,68	687.310,78	1.100.000,00
Transferências do FUNDEB	350.484,54	302.801,76	281.229,35	311.016,65	303.153,37	337.116,68	319.440,47	396.995,03	354.583,82	366.470,93	322.260,72	334.037,07	3.983.268,39	4.700.000,00
Outras Transferências Correntes	509.856,43	763.777,29	588.748,53	598.087,04	621.871,13	1.076.879,80	1.910.217,36	1.992.809,68	411.257,69	1.247.372,13	890.816,20	851.757,61	11.946.895,89	9.238.250,00
Outras Receitas Correntes	2.333,08	2.333,08		1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	4.433,07	1.477,69	26.542,23	5.921,00	31.082,10	
DEDUÇÕES (II)	1.180.927,15	900.956,16	473.657,80	474.448,72	419.877,29	514.060,03	614.852,07	574.076,58	578.194,50	632.837,78	500.386,85	494.412,69	6.944.689,62	6.522.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	118.075,00	122.436,66	127.655,56	115.641,06	118.148,36	118.565,58	121.205,45	113.826,15	113.178,01	117.226,01	112.843,93	124.703,03	1.419.833,70	1.500.000,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	2.333,08	2.333,08		1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	1.477,69	4.433,07	1.477,69	1.252,49	1.252,49	19.522,66	28.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	690.235,00	44.898,42	41.982,88	40.753,84		71.687,68	37.886,96	78.838,82	45.418,41	52.254,32	29.651,27	10.362,81	1.157,01	12.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	370.292,57	331.380,00	304.709,36	316.566,13	296.251,24	316.179,08	454.181,97	383.413,61	406.169,01	461.879,76	347.369,16	357.914,36	4.348.296,25	5.392.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.519.415,60	2.182.844,09	2.946.056,32	2.688.214,53	2.255.124,86	2.841.045,71	4.298.847,08	5.833.854,43	2.748.584,70	3.726.967,24	2.895.294,65	2.835.066,95	38.281.034,16	42.165.732,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		300.044,00				300.000,00							600.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.519.415,60	2.282.819,99	2.946.056,32	2.688.214,53	2.255.124,86	2.541.045,71	4.298.847,08	5.833.854,43	2.748.584,70	3.726.967,24	2.895.294,65	2.835.066,95	37.680.990,16	42.165.732,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	52.800,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60,720,00	60,720,00	113,916,00				531,036,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	2.466.615,60	2.222.099,99	2.885.336,32	2.627.494,53	2.294.404,86	2.480.325,71	4.188.127,08	5.739.938,43	2.674.108,70	3.663.015,24	2.831.342,65	2.770.114,95	36.882.622,16	41.377.092,10

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.351.000,00	1.526.726,10
Ativo	1.090.000,00	467.948,98
Inativo	1.090.000,00	467.493,04
Pensionista		455,94
Receita de Contribuições Patronais	3.221.000,00	902.216,57
Ativo	3.221.000,00	902.216,57
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	12.000,00	147.584,81
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	147.584,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	28.000,00	8.975,74
Compensação Financeira entre os Regimes	28.000,00	8.975,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.351.000,00	1.526.726,10



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		489.388,89	489.388,89	368.490,45	
Aposentadorias		417.533,95	417.533,95	315.832,87	
Pensões por Morte		71.854,94	71.854,94	52.657,58	
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.420.000,00	489.388,89	489.388,89	368.490,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.931.000,00	1.037.337,21	1.037.337,21	1.158.235,65	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	486,624,25
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-114,716,95
Investimentos e Aplicações	27.934.325,46
Outros Bens e Direitos	667,293,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		124.802,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		124.802,20



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	308.000,00	85.787,88	47.907,89	36.822,94	
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	472,72	157,56	118,17	
Demais Despesas Correntes	298.000,00	85.315,16	47.750,33	36.704,77	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	84,32	28,12	21,09	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	316.000,00	85.872,20	47.936,01	36.844,03	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-316.000,00	38.930,00	76.866,19	87.958,17	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		40,548,54
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.105.732,16	12.204.913,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.400,00	520.348,23
IPTU	100.000,00	12.302,37
ISS	1.020.000,00	374.078,37
ITBI	1.002.000,00	75.062,49
IRRF	1.103.000,00	47.537,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.400,00	11.367,58
Contribuições	140.000,00	111.435,43
Receita Patrimonial	787.000,00	132.849,26
Aplicações Financeiras (II)	787.000,00	132.849,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.706.250,06	11.173.117,44
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	2.552.251,99
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	67.725,31
Cota-Parte do ITR	880.000,00	72.502,71
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.700.000,00	1.378.021,54
Outras Transferências Correntes	9.238.250,06	3.501.803,63
Demais Receitas Correntes	934.082,10	267.163,18
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	934.082,10	267.163,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.318.732,16	12.072.064,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.339.000,00	1.503.943,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.000,00	147.584,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.383.267,84	706.468,15
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	23.383.267,84	706.468,15
Convênios	21.304.563,84	706.468,15
Outras Transferências de Capital	2.078.704,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	23.383.267,84	706.468,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	69.041.000,00	14.282.475,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.702.000,00	12.778.532,43

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.957.646,88	15.448.968,18	13.101.680,22	11.021.863,55	272.185,28	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	20.581.042,45	6.078.924,76	6.078.654,76	5.756.405,62	272.185,28	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.326.604,43	9.370.043,42	7.023.025,46	5.265.457,93	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.907.646,88	15.448.968,18	13.101.680,22	11.021.863,55	272.185,28	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.728.000,00	575.176,77	537.296,78	405.313,39	95,20	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.021.005,34	1.355.390,27	1.004.149,95	982.675,48	-	-	-
Investimentos	24.816.005,34	1.307.131,80	955.891,48	934.417,01	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	205.000,00	48.258,47	48.258,47	48.258,47	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.816.005,34	1.307.131,80	955.891,48	934.417,01	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	65.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.000,00	84,32	28,12	21,09	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.524.652,22	17.331.361,07	14.594.896,60	12.361.615,04	272.280,48	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.788.652,22	16.756.099,98	14.057.571,70	11.956.280,56	272.185,28	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		1.648.580,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		550.066,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		132.849,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		682.915,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	3.542.744,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.049.806,96	3.542.744,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.544.980,75	4.726.777,97
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.414.049,79	244.603,52
Demais Haveres Financeiros	1.061.124,00	939.430,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-2.049.806,96	-3.542.744,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		1.492.937,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)		-1.169.446,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		323.490,81

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	190,641,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	554,652,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	554,652,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	238.338,82	41.246,44	41.014,20	238.570,86	850,00	4.892,83					5.652,83	244.223,69
PODER EXECUTIVO	238.338,82	41.246,44	41.014,20	238.570,86	850,00	4.892,83					5.652,83	244.223,69
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
TOTAL (III) = (I + II)	241.108,94	276.326,83	272.280,48	245.155,09	850,00	4.892,83					5.652,83	250.807,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
PODER EXECUTIVO	2.770,12	235.080,39	231.266,28	6.584,23								6.584,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.840.000,00
Previsão Atualizada	69.840.000,00
Receitas Realizadas	14.562.909,99
Déficit Orçamentário	80.245,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	554.652,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.225.000,00
Dotação Atualizada	68.779.652,22
Despesas Empenhadas	17.379.619,54
Despesas Liquidadas	14.643.155,07
Despesas Pagas	12.409.873,51
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.379.619,54
Despesas Liquidadas	14.643.155,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.281.034,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.680.990,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.882.622,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.526.726,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	489.388,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	489.388,89
Despesas Previdenciárias Pagas	368.490,45
Resultado Previdenciário	1.037.337,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		550.066,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.492.937,08	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Executivo	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Executivo	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	523.088,40	0,00	272.280,48	250.807,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	138.809,02	3.159.308,76	1.565.585,84	1.879.019,55	1.552.190,00	1.291.050,67	1.528.712,51	1.833.114,22	1.415.736,41	1.231.365,03	1.688.638,61	1.654.895,64	19.288.816,76	10,59	
Pessoal Ativo	16.380,00	3.083.480,62	1.457.210,49	1.500.644,20	1.443.814,65	1.278.966,74	1.412.200,21	1.626.536,99	1.415.736,41	1.231.365,03	1.276.432,49	1.518.374,90	17.363.292,72	10,59	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.355,77	2.453.846,00	1.122.575,25	1.158.595,32	1.130.294,01	1.112.514,76	1.108.546,23	1.280.820,64	1.135.016,45	1.062.931,51	1.270.423,44	1.163.228,28	14.017.150,64	10,59	
Obrigações Patronais	4,32	629.647,62	334.635,24	342.048,88	313.520,64	466.451,88	302.843,98	345.683,35	280.719,96	208.433,52	306.009,05	355.146,54	3.846.145,08		
Pessoal Inativo e Pensionistas	120.449,43	115.815,14	108.375,35	108.375,35	108.375,35	112.083,93	116.322,30	208.607,23		113.206,12	135.710,84	1.245.321,04	1.245.321,04		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	104.659,04	90.424,75	91.384,96	91.384,96	91.384,96	95.883,54	99.821,91	173.206,45		96.344,90	115.329,58	1.080.275,03	1.080.275,03		
Pensões	16.380,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	16.390,39	32.780,78		17.161,22	20.371,26	185.046,01	185.046,01		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Especificada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	138.723,80	115.815,14	108.375,35	136.757,99	108.375,35	112.083,93	173.444,36	216.187,04	9.579,81	0,00	133.251,17	135.710,84	1.388.304,78		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	18.274,37			28.282,64			57.122,06	9.279,81	9.579,81	0,00	20.845,05	0,00	142.983,74		
Decretos de Deslido Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	120.449,43	115.815,14	108.375,35	108.375,35	108.375,35	112.083,93	116.322,30	208.607,23		113.206,12	135.710,84	1.245.321,04	1.245.321,04		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)															
Perícia de caráter referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §1º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85,72	3.083.493,62	1.457.210,49	1.472.261,56	1.443.814,65	1.278.966,74	1.355.268,15	1.616.927,18	1.406.156,60	1.231.365,03	1.256.387,44	1.518.374,80	17.820.311,98	10,59	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	165.763,31	0,00	-	-
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	165.763,31	0,00		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	165.763,31	0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	162.288,33	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	3.474,98			
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	2.049.806,96	3.542.744,04		
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	3.542.744,04		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.544.980,75	4.726.777,97		
(-) Restos a Pagar Processados	1.414.049,79	244.603,52		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.061.124,00	939.430,41		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.884.043,65	-3.542.744,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.523.827,70	38.281.034,16		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.044,00	600.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.923.783,70	37.680.990,16		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,47	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,39	-9,40		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.908.540,44	45.217.188,19		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.717.886,40	40.695.469,37		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	27.480.224,46	27.480.224,46		
RP Não-Processados	5.652,83	5.652,83		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.523.827,70	38.281.034,16		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600.044,00	600.044,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.923.783,70	37.680.990,16		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.281.034,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	600.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.680.990,16	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.028.958,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.426.062,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.637.669,31	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	38.281.034,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.680.990,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.149.954,16

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.820.322,57	47,97
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.060.975,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.057.926,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.054.877,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-3,652,369,97	-9,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75,361,980,32	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.289.817,84	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 39 DE 27 DE MAIO DE 2024 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT AFETADAS PELO EVENTO CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA, CODIFICADO PELO COBRADE – Nº 1.5.2.3.0, INFESTAÇÕES/PRAGAS – OUTRAS INFESTAÇÕES, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 39 de 27 de maio de 2024, que dispõe Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Barão De Melgaço-MT afetadas pelo evento contaminação de água, codificado pelo COBRADE – Nº 1.5.2.3.0, Infestações/Pragas – Outras Infestações, Conforme A Portaria/MDR Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 29 de maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº074/2024

Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) no âmbito do Pronto Atendimento Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 que instituiu a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, em seu artigo 6º, IV, define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Núcleo Interno de Regulação (NIR) no Pronto Atendimento de Barão de Melgaço-MT.

Parágrafo Único: Constitui-se órgão de assessoria da Direção Administrativa do Pronto Atendimento, estando subordinado técnica, administrativa e funcionalmente no nível da Unidade exclusivamente a Direção Técnica da Unidade.

Art. 2º. Constitui-se atribuições específicas do NIR/Pronto Atendimento Municipal de Barão de Melgaço:

I – Permitir o conhecimento da necessidade de leitos, por especialidades e patologias;

II – Regular e gerenciar as diferentes ofertas hospitalares existentes

III – Apoiar as equipes na definição de critérios para internação e instituição de alta hospitalar responsável.

IV – Fornecer subsídios às Coordenações Assistenciais para que façam o gerenciamento dos leitos, sinalizando contingências locais que possam comprometer a assistência.

V – Estimular o Cuidado Horizontal dentro da instituição.

VI – Subsidiar a direção do hospital para a tomada de decisões internamente e quando o Pronto Atendimento dispor de Núcleo de Acesso à Qualidade (NAQH) pauta-lo sobre o padrão de utilização de ofertas para tomada de decisão estratégica DDDD.

VII – Colaborar tecnicamente com dados de monitoramento na proposição e atualização de protocolos/diretrizes clínicas e terapêuticas e protocolos administrativos.

Art. 3º. O NIR/Pronto Atendimento Barão de Melgaço será composto preferencialmente por:

- a) Médico (a);
- b) Enfermeiro (a);
- c) Técnico (a) Administrativo (a)

Parágrafo Único – O Núcleo Interno de Regulação – NOIR poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 4º. O Núcleo Interno De Regulamentação – NIR terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pela direção da Unidade.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 28 de Maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2.024**

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT, Srª **MARIA AZENILDA PEREIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população

em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.024.

A Audiência será realizada no dia 03 de Junho (Segunda-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/SMEC/2024**

Dispõe sobre a instauração de procedimento de Sindicância Punitiva para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas por servidor público e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto 022/2016, que regulamenta o art. 180 da LC 001/2005 e;

Considerando o disposto na alínea c do inciso II do art. 187 da LC 001/2005;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Punitiva, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração do Procedimento Administrativo de Sindicância Punitiva, na forma do art. 258 da Lei Complementar 001/2005, em face da servidora GLEICE DE SOUZA CAMPOS, Professora contratada, CPF 024.662.161-32, Matrícula 8515, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e responsabilidades do servidor público, apurando os fatos abaixo indicados, tendo por base o Despacho Inicial:

I – A investigada observou as normas legais e regulamentares relacionadas ao exercício do seu cargo;

II - A investigada deu causa aos fatos relatados em Ata pelas mãe da comunidade escolar;

III – O investigado possui as capacidades adequadas para o exercício de profissional da educação.

Pelos fatos descritos na Ata 04/2024 e Relatório da unidade, a servidora infringiu, em tese, os incisos I, III, V, VI e XVII do artigo 158, da LC 001/2005, e o inciso XIII do artigo 160 da LC 001/2005.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Izaquiel da Silva: Presidente, Matrícula nº 833, CPF 047.703.724-00;

II – Tânia Favalessa da Silva: Membro, Matrícula nº 1221, CPF 009.388.101-03;

III – Mônica Maria Furlan: Secretário, Matrícula n° 1086, CPF 807.123.201-72;

Art. 3º. A presente portaria é peça inicial do procedimento administrativo de Sindicância Punitiva e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º. Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar 01/2005.

Art. 5º. A Comissão Sindicante poderá diligenciar diretamente a todos os órgãos da Administração Municipal de Barra do Bugres e setores administrativos estranhos à administração e em relação a terceiro administrado.

Art. 6º. A comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato da administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à autoridade instauradora.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Barra do Bugres, 29 de maio de 2024

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 547/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 012/2024**

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n. 006/2024 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. Neri Grenzel**.”

A Diretora Executiva Do Barra-Previ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1.554/2005, com redação dada pela Lei n.º 2.424/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. **RETIFICAR a Portaria n. 006/2024**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIX, Edição 4.

442, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. NERI GRENZEL, brasileiro, portador do RG n° 2837669-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob n.º 274.452.400-04, servidor efetivo atualmente no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Classe "E", nível "08", 40hs, devidamente matriculada sob o n.º 1290, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, contando com 38 (trinta e oito) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00007P, a partir da data de 01/03/2024, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 **c/c art. 86, I, II, III e IV da lei n° 1554, de 04 de Julho de 2005, e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal n° 1.777/2008** que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências; (...).

Leia-se: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 **c/c artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 1.554/2005, com redação dada pela Lei n.º 2.424/2020**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências(...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de Março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 28 de maio de 2024.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2024PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2023 A ABRIL 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.431.683,00	5.322.505,52	5.330.713,39	5.437.774,68	5.542.822,41	5.634.181,98	5.826.572,85	7.375.317,69	5.484.278,04	5.541.721,14	6.181.567,83	6.265.169,32	69.374.307,85	0,00
Pessoal Ativo	5.431.683,00	5.322.505,52	5.330.713,39	5.437.774,68	5.542.822,41	5.634.181,98	5.826.572,85	7.375.317,69	5.484.278,04	5.541.721,14	6.181.567,83	6.265.169,32	69.374.307,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.407.870,57	4.306.255,59	4.309.396,76	4.407.720,78	4.511.398,59	4.587.590,81	4.744.647,98	6.135.538,53	4.505.803,19	4.509.467,78	5.110.769,84	5.065.875,13	56.602.335,55	0,00
Obrigações Patronais	1.023.812,43	1.016.249,93	1.021.316,63	1.030.053,90	1.031.423,82	1.046.591,17	1.081.924,87	1.239.779,16	978.474,85	1.032.253,36	1.070.797,99	1.199.294,19	12.771.972,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	165.625,07	127.389,40	171.622,26	139.403,43	153.353,92	156.185,70	184.808,63	338.487,56	506.831,77	144.542,22	196.927,69	163.435,14	2.448.612,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	153.205,54	124.439,31	171.622,26	135.499,64	153.353,92	156.185,70	184.808,63	337.587,56	490.986,25	144.252,27	196.927,69	163.435,14	2.412.303,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.419,53	2.950,09	0,00	3.903,79	0,00	0,00	0,00	900,00	15.845,52	289,95	0,00	0,00	36.308,88	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.266.057,93	5.195.116,12	5.159.091,13	5.298.371,25	5.389.468,49	5.477.996,28	5.641.764,22	7.036.830,13	4.977.446,27	5.397.178,92	5.984.640,14	6.101.734,18	66.925.695,06	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								173.341.027,41				100,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)								0,00				0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								0,00				0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)								173.341.027,41				100,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)								66.925.695,06				38,61		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								93.604.154,80				54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)								88.923.947,06				51,30		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)								84.243.739,32				48,60		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPALDENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.572.785,33	18.965.564,84	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.572.785,33	18.965.564,84	0,00	0,00
Empréstimos	9.810.003,01	16.588.634,07	0,00	0,00
Empréstimos Internos	9.810.003,01	16.588.634,07	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.762.782,32	2.376.930,77	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.762.782,32	2.376.930,77	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.297.911,90	40.053.257,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	18.297.911,90	40.053.257,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.853.088,27	50.108.760,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.355.173,32	4.757.006,50	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.200.003,05	5.298.496,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-5.725.126,57	-21.087.692,69	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	161.017.892,43	173.341.027,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,81	10,94	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3,56	-12,17	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	193.221.470,92	208.009.232,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	173.899.323,82	187.208.309,60	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.589.376,97	4.697.756,76	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.824.350,53	1.912.963,69	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 011/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023 e Decreto n.º 119/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 - EDITAL Nº 011/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Ficam **CONVOCADOS** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 29/05/2024, para que compareçam na sala de RH da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo: **DIA 03/06/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR INDÍGINA – 20H – EM INDÍGINA JULÁ PARÉ – SALA ANEXA AL-DEIA MASSEPÓ			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
002	ROSINEY AMAJUNEPÁ	1º	Aprovada

DIA 03/06/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EE PAULO FREIRE - SALAS ANEXAS DA EM ZUMBI DOS PALMARES			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
003	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1º	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 29 de maio de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 1º
QUADRIMESTRE 2024 RGF**

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA AZENILDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 482983-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 654.816.901-87, residente

e domiciliado na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, Bairro Maracanã, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.024, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico [https://www.gp.srv.br/transparencia_barradobugres/...](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradobugres/)

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 29 de Maio de 2.024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 041/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 041/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 03/06/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – 20H – SEDE/ZONA URBANA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
94	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	119º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 29 de maio de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 2º BIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.411.115,17	228.411.115,17	55.453.856,24	24,28	91.826.046,61	40,20	136.585.068,56
RECEITAS CORRENTES	157.304.715,17	157.304.715,17	29.255.252,24	18,60	54.197.936,83	34,45	103.106.778,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.278.495,86	24.278.495,86	4.197.649,90	17,29	7.616.038,13	31,37	16.662.457,73
Impostos	21.041.103,73	21.041.103,73	3.755.437,81	17,85	6.805.334,04	32,34	14.235.769,69
Taxas	3.229.892,13	3.229.892,13	441.974,14	13,68	810.216,53	25,08	2.419.675,60
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	237,95	3,17	487,56	6,50	7.012,44
CONTRIBUIÇÕES	998.939,45	998.939,45	372.465,55	37,29	760.441,76	76,12	238.497,69
Contribuições Sociais	77.625,00	77.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.625,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	921.314,45	921.314,45	372.465,55	40,43	760.441,76	82,54	160.872,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.591,00	1.292.591,00	779.825,14	60,33	1.186.581,56	91,80	106.009,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Valores Mobiliários	1.281.091,00	1.281.091,00	779.825,14	60,87	1.186.581,56	92,62	94.509,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.575.925,00	5.575.925,00	842.069,68	15,10	1.682.036,59	30,17	3.893.888,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.575.925,00	5.575.925,00	842.069,68	15,10	1.682.036,59	30,17	3.893.888,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.592.713,86	123.592.713,86	22.779.143,02	18,43	42.280.654,39	34,21	81.312.059,47
Transferências da União e de suas Entidades	52.442.618,68	52.442.618,68	9.217.161,41	17,58	17.310.793,71	33,01	35.131.824,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.407.801,35	41.407.801,35	8.978.806,43	21,68	15.349.585,51	37,07	26.058.215,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.742.293,83	29.742.293,83	4.583.175,18	15,41	9.620.275,17	32,35	20.122.018,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.566.050,00	1.566.050,00	284.098,95	18,14	672.184,40	42,92	893.865,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	252.000,00	252.000,00	20.993,90	8,33	46.119,09	18,30	205.880,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	788.050,00	788.050,00	237.358,70	30,12	544.058,47	69,04	243.991,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	526.000,00	526.000,00	25.746,35	4,89	82.006,84	15,59	443.993,16
RECEITAS DE CAPITAL	71.106.400,00	71.106.400,00	26.198.604,00	36,84	37.628.109,78	52,92	33.478.290,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.806.400,00	55.806.400,00	26.198.604,00	46,95	29.628.109,78	53,09	26.178.290,22
Transferências da União e de suas Entidades	19.126.400,00	19.126.400,00	26.198.604,00	136,98	29.150.609,78	152,41	-10.024.209,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.680.000,00	36.680.000,00	0,00	0,00	477.500,00	1,30	36.202.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	228.411.115,17	228.411.115,17	55.453.856,24	24,28	91.826.046,61	40,20	136.585.068,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	228.411.115,17	228.411.115,17	55.453.856,24	24,28	91.826.046,61	40,20	136.585.068,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	228.411.115,17	228.411.115,17	55.453.856,24	24,28	91.826.046,61	40,20	136.585.068,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538.628,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.538.628,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.112.099,28	219.598.727,28	36.415.996,29	81.244.415,10	138.354.312,18	38.538.002,80	69.303.980,92	150.294.746,36	61.358.513,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	138.559.873,66	149.095.451,66	27.160.190,03	59.520.028,87	89.575.422,79	28.016.172,43	48.618.087,64	100.477.364,02	41.099.345,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.965.975,81	58.076.557,98	10.545.446,98	19.705.530,44	38.371.027,54	10.545.446,98	19.705.530,44	38.371.027,54	19.422.404,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	192.000,00	692.000,00	339.973,07	500.228,00	191.772,00	339.973,07	500.228,00	191.772,00	500.228,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.401.897,85	90.326.893,68	16.274.769,98	39.314.270,43	51.012.623,25	17.130.752,38	28.412.329,20	61.914.564,48	21.176.713,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.952.225,62	69.903.275,62	9.255.806,26	21.724.386,23	48.178.889,39	10.521.830,37	20.685.893,28	49.217.382,34	20.259.167,40	0,00
INVESTIMENTOS	72.952.225,62	66.903.275,62	8.647.813,27	20.511.625,36	46.391.650,26	9.913.837,38	19.473.132,41	47.430.143,21	19.046.406,53	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	607.992,99	1.212.760,87	1.787.239,13	607.992,99	1.212.760,87	1.787.239,13	1.212.760,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	7.534.370,01	1.901.290,17	3.767.205,89	3.767.164,12	1.901.290,17	3.767.205,89	3.767.164,12	2.824.318,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.574.469,29	227.133.097,29	38.317.286,46	85.011.620,99	142.121.476,30	40.439.292,97	73.071.186,81	154.061.910,48	64.182.831,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.574.469,29	227.133.097,29	38.317.286,46	85.011.620,99	142.121.476,30	40.439.292,97	73.071.186,81	154.061.910,48	64.182.831,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	18.754.859,80	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.574.469,29	227.133.097,29	38.317.286,46	85.011.620,99	142.121.476,30	40.439.292,97	91.826.046,61	154.061.910,48	64.182.831,25	0,00
RESERVA DO RPPS	609.000,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	7.534.370,01	1.901.290,17	3.767.205,89	3.767.164,12	1.901.290,17	3.767.205,89	3.767.164,12	2.824.318,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.462.370,01	7.534.370,01	1.901.290,17	3.767.205,89	3.767.164,12	1.901.290,17	3.767.205,89	3.767.164,12	2.824.318,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.462.370,01	7.534.370,01	1.901.290,17	3.767.205,89	3.767.164,12	1.901.290,17	3.767.205,89	3.767.164,12	2.824.318,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	215.112.099,28	219.598.727,28	36.415.996,29	81.244.415,10	95,57	138.354.312,18	38.538.002,80	69.303.980,92	94,84	150.294.746,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO	34.606.455,61	36.677.385,61	6.441.313,83	14.921.082,32	17,55	21.756.303,29	6.714.418,52	11.893.677,57	16,28	24.783.708,04	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	801.500,00	801.500,00	54.437,92	463.005,04	0,54	338.494,96	109.302,92	217.371,54	0,30	584.128,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.324.868,92	34.345.198,92	6.180.262,98	14.011.729,02	16,48	20.333.469,90	6.404.972,67	11.260.516,73	15,41	23.084.682,19	0,00
CONTROLE INTERNO	1.135.335,69	1.150.335,69	173.562,61	324.827,17	0,38	825.508,52	171.272,61	322.537,17	0,44	827.798,52	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	239.251,00	274.851,00	33.050,32	121.521,09	0,14	153.329,91	28.870,32	93.252,13	0,13	181.598,87	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	168.000,00	168.000,00	0,20	232.000,00	16.768,02	16.768,02	0,02	383.231,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	168.000,00	168.000,00	0,20	232.000,00	16.768,02	16.768,02	0,02	383.231,98	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.022.354,94	7.022.354,94	1.226.296,75	2.810.309,15	3,31	4.212.045,79	1.195.986,44	2.138.171,51	2,93	4.884.183,43	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	889.200,00	889.200,00	85.562,71	176.338,26	0,21	702.861,74	58.380,82	106.641,80	0,15	772.558,20	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.133.154,94	6.143.154,94	1.140.734,04	2.633.970,89	3,10	3.509.184,05	1.137.605,62	2.031.529,71	2,78	4.111.625,23	0,00
SAÚDE	53.043.299,42	57.823.859,42	8.345.071,52	21.507.753,08	25,30	36.316.106,34	9.231.763,56	17.938.915,15	24,55	39.884.944,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.325.556,26	5.273.466,26	637.107,64	2.947.020,32	3,47	2.326.445,94	931.858,21	1.899.892,35	2,60	3.373.573,91	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.430.269,71	11.101.269,71	2.098.534,42	5.009.658,06	5,89	6.091.611,65	2.548.545,04	4.644.970,36	6,36	6.456.299,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.475.941,36	38.507.571,36	5.268.933,46	12.908.315,56	15,18	25.599.255,80	5.404.832,42	10.908.270,09	14,93	27.599.301,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.329.302,05	1.359.302,05	119.068,46	262.885,45	0,31	1.096.416,60	100.773,39	126.992,04	0,17	1.232.310,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.136.291,04	1.226.301,04	164.023,60	255.660,78	0,30	970.640,26	185.377,70	238.494,54	0,33	987.806,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	345.939,00	355.949,00	57.403,94	124.212,91	0,15	231.736,09	60.376,80	120.295,77	0,16	235.653,23	0,00
EDUCAÇÃO	43.305.016,41	43.379.034,41	7.469.069,95	15.361.834,63	18,07	28.017.199,78	7.775.342,29	13.369.524,50	18,30	30.009.509,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	879.364,00	889.754,00	136.355,94	245.950,98	0,29	643.803,02	112.129,19	202.193,78	0,28	687.560,22	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.706.446,41	37.628.148,41	6.702.294,03	12.920.819,63	15,20	24.707.328,78	6.781.582,87	11.775.344,60	16,11	25.852.803,81	0,00
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	126.000,00	9.508,90	21.968,90	0,03	104.031,10	8.168,66	13.184,93	0,02	112.815,07	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.591.206,00	4.733.132,00	620.911,08	2.173.095,12	2,56	2.560.036,88	873.461,57	1.378.801,19	1,89	3.354.330,81	0,00
CULTURA	1.732.735,37	2.107.735,37	821.603,43	1.671.928,00	1,97	435.807,37	360.402,83	1.210.240,40	1,66	897.494,97	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.732.735,37	2.107.735,37	821.603,43	1.671.928,00	1,97	435.807,37	360.402,83	1.210.240,40	1,66	897.494,97	0,00
URBANISMO	25.070.047,56	26.469.758,56	1.943.621,04	6.507.306,25	7,65	19.962.452,31	3.632.357,60	6.035.383,59	8,26	20.434.374,97	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.795.514,45	17.810.225,45	1.262.546,42	4.240.525,05	4,99	13.569.700,40	2.262.153,67	3.889.673,86	5,32	13.920.551,59	0,00
SERVIÇOS URBANOS	9.274.533,11	8.659.533,11	681.074,62	2.266.781,20	2,67	6.392.751,91	1.370.203,93	2.145.709,73	2,94	6.513.823,38	0,00
HABITAÇÃO	6.850.000,00	6.850.000,00	1.858.333,93	2.574.927,24	3,03	4.275.072,76	1.238.984,46	1.955.577,77	2,68	4.894.422,23	0,00
HABITAÇÃO URBANA	6.850.000,00	6.850.000,00	1.858.333,93	2.574.927,24	3,03	4.275.072,76	1.238.984,46	1.955.577,77	2,68	4.894.422,23	0,00
SANEAMENTO	8.265.500,00	6.233.500,00	206.226,20	1.248.626,62	1,47	4.984.873,38	222.936,20	1.228.364,48	1,68	5.005.135,52	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.265.500,00	5.233.500,00	206.226,20	1.248.626,62	1,47	3.984.873,38	222.936,20	1.228.364,48	1,68	4.005.135,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.000,00	235.000,00	13.572,90	13.572,90	0,02	221.427,10	13.572,90	13.572,90	0,02	221.427,10	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	345.000,00	185.000,00	13.572,90	13.572,90	0,02	171.427,10	13.572,90	13.572,90	0,02	171.427,10	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	4.122.500,00	4.037.500,00	18.976,46	37.598,55	0,04	3.999.901,45	16.476,46	29.361,55	0,04	4.008.138,45	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.190.000,00	1.201.500,00	18.976,46	37.598,55	0,04	1.163.901,45	16.476,46	29.361,55	0,04	1.172.138,45	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.932.500,00	2.836.000,00	0,00	0,00	0,00	2.836.000,00	0,00	0,00	0,00	2.836.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.801.500,00	1.833.500,00	1.107.038,91	1.113.427,91	1,31	720.072,09	1.096.820,96	1.096.820,96	1,50	736.679,04	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	91.500,00	91.500,00	5.280,00	11.669,00	0,01	79.831,00	11.669,00	11.669,00	0,02	79.831,00	0,00
TURISMO	1.710.000,00	1.742.000,00	1.101.758,91	1.101.758,91	1,30	640.241,09	1.085.151,96	1.085.151,96	1,49	656.848,04	0,00
ENERGIA	15.000.000,00	12.308.389,00	4.525.307,87	8.762.199,65	10,31	3.546.189,35	4.705.115,72	8.762.199,65	11,99	3.546.189,35	0,00
ENERGIA ELETRICA	15.000.000,00	12.308.389,00	4.525.307,87	8.762.199,65	10,31	3.546.189,35	4.705.115,72	8.762.199,65	11,99	3.546.189,35	0,00
TRANSPORTE	7.091.222,44	7.514.242,44	938.018,81	2.297.774,57	2,70	5.216.467,87	1.136.883,99	1.598.394,45	2,19	5.915.847,99	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.091.222,44	7.514.242,44	938.018,81	2.297.774,57	2,70	5.216.467,87	1.136.883,99	1.598.394,45	2,19	5.915.847,99	0,00
DESPORTO E LAZER	2.414.467,53	2.414.467,53	385.578,63	535.085,36	0,63	1.879.382,17	232.206,79	304.019,55	0,42	2.110.447,98	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.214.467,53	1.269.467,53	385.578,63	535.085,36	0,63	734.382,17	232.206,79	304.019,55	0,42	965.447,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.192.000,00	3.692.000,00	947.966,06	1.712.988,87	2,02	1.979.011,13	947.966,06	1.712.988,87	2,34	1.979.011,13	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.192.000,00	3.692.000,00	947.966,06	1.712.988,87	2,02	1.979.011,13	947.966,06	1.712.988,87	2,34	1.979.011,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	7.534.370,01	1.901.290,17	3.767.205,89	4,43	3.767.164,12	1.901.290,17	3.767.205,89	5,16	3.767.164,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	222.574.469,29	227.133.097,29	38.317.286,46	85.011.620,99	100,00	142.121.476,30	40.439.292,97	73.071.186,81	100,00	154.061.910,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	7.534.370,01	1.901.290,17	3.767.205,89	4,43	3.767.164,12	1.901.290,17	3.767.205,89	5,16	3.767.164,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.423.221,01	1.423.221,01	328.072,58	640.192,70	0,75	783.028,31	328.072,58	640.192,70	0,88	783.028,31	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	10.328,25	20.047,12	0,02	24.952,88	10.328,25	20.047,12	0,03	24.952,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.188.955,00	1.188.955,00	273.047,93	538.335,91	0,63	650.619,09	273.047,93	538.335,91	0,74	650.619,09	0,00
CONTROLE INTERNO	181.266,01	181.266,01	44.696,40	81.809,67	0,10	99.456,34	44.696,40	81.809,67	0,11	99.456,34	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	35.105,56	69.945,97	0,08	180.054,03	35.105,56	69.945,97	0,10	180.054,03	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	35.105,56	69.945,97	0,08	180.054,03	35.105,56	69.945,97	0,10	180.054,03	0,00
SAÚDE	2.247.958,00	2.294.958,00	530.672,54	1.133.707,73	1,33	1.161.250,27	530.672,54	1.133.707,73	1,55	1.161.250,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	86.568,43	169.600,47	0,20	130.399,53	86.568,43	169.600,47	0,23	130.399,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	603.919,00	583.919,00	164.907,28	316.955,91	0,37	266.963,09	164.907,28	316.955,91	0,43	266.963,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.194.039,00	1.234.039,00	249.065,15	486.591,82	0,57	747.447,18	249.065,15	486.591,82	0,67	747.447,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	2.000,00	1.688,83	1.688,83	0,00	311,17	1.688,83	1.688,83	0,00	311,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	175.000,00	28.442,85	158.870,70	0,19	16.129,30	28.442,85	158.870,70	0,22	16.129,30	0,00
EDUCAÇÃO	3.265.439,00	3.265.439,00	948.375,95	1.811.622,03	2,13	1.453.816,97	948.375,95	1.811.622,03	2,48	1.453.816,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.108,00	26.108,00	4.172,20	9.388,99	0,01	16.719,01	4.172,20	9.388,99	0,01	16.719,01	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.331,00	3.238.331,00	944.203,75	1.802.233,04	2,12	1.436.097,96	944.203,75	1.802.233,04	2,47	1.436.097,96	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	22.568,00	9.679,32	16.537,27	0,02	6.030,73	9.679,32	16.537,27	0,02	6.030,73	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	22.568,00	9.679,32	16.537,27	0,02	6.030,73	9.679,32	16.537,27	0,02	6.030,73	0,00
URBANISMO	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
TRANSPORTE	80.000,00	105.000,00	44.064,64	87.492,64	0,10	17.507,36	44.064,64	87.492,64	0,12	17.507,36	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	105.000,00	44.064,64	87.492,64	0,10	17.507,36	44.064,64	87.492,64	0,12	17.507,36	0,00
DESPORTO E LAZER	38.184,00	38.184,00	5.319,58	7.707,55	0,01	30.476,45	5.319,58	7.707,55	0,01	30.476,45	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.184,00	38.184,00	5.319,58	7.707,55	0,01	30.476,45	5.319,58	7.707,55	0,01	30.476,45	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 29/05/2024, às 07:33:29

MARIA AZENILDA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
 CONTADOR
 CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.583.820,45	12.254.343,92	15.082.300,12	12.543.004,46	16.620.814,26	18.659.561,57	17.725.097,89	20.917.322,48	13.992.955,47	13.858.563,86	18.094.352,08	13.664.727,75	188.996.864,31	172.447.955,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.731.532,60	1.594.153,28	2.619.707,68	1.858.601,67	3.349.005,97	2.538.206,04	2.166.993,95	2.266.486,42	1.849.800,92	1.568.587,31	2.395.597,76	1.802.052,14	25.740.725,74	24.278.495,86
IPTU	361.536,52	219.836,63	201.847,70	323.672,74	418.997,83	930.511,55	217.609,02	293.524,49	93.237,65	144.195,60	190.532,52	197.060,75	3.592.563,00	4.240.703,61
ISS	691.049,34	625.483,32	668.820,76	729.176,50	771.088,94	824.878,27	721.544,69	1.026.981,75	942.552,54	698.166,66	690.786,27	781.071,22	9.171.600,26	7.603.472,82
ITBI	74.760,60	232.458,02	836.781,55	605.383,48	1.181.686,22	74.563,49	499.001,41	137.136,78	16.138,97	111.677,77	682.405,08	37.942,47	4.489.935,84	4.420.535,00
IRRF	462.309,48	417.777,62	797.157,42	83.941,30	878.739,79	500.174,14	513.166,10	714.121,32	540.350,84	503.576,20	538.885,96	636.753,54	6.586.953,71	4.776.392,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.876,66	98.597,69	115.100,25	116.427,65	98.493,19	208.078,59	215.672,73	94.722,08	257.520,92	110.971,08	292.987,93	149.224,16	1.899.672,93	3.237.392,13
Contribuições	213.423,31	112.489,88	106.680,15	49.348,73	36.295,99	56.362,96	135.309,09	155.038,90	192.252,79	195.723,42	179.113,54	193.352,01	1.625.390,77	998.939,45
Receita Patrimonial	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	302.091,72	477.733,42	2.647.552,88	1.292.591,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	302.091,72	477.733,42	2.647.552,88	1.281.091,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	365.951,57	548.222,19	409.545,77	475.641,83	401.630,18	546.548,86	494.801,24	368.239,36	460.576,54	379.390,37	426.957,66	415.112,02	5.292.617,59	5.575.925,00
Transferências Correntes	12.817.560,74	9.488.230,21	11.505.874,68	9.648.585,13	12.305.424,33	15.033.601,60	14.320.981,86	17.405.370,80	11.018.159,29	11.392.186,82	14.635.088,62	10.647.881,99	150.218.946,07	138.735.954,08
Cota-Parte do FPM	2.801.223,02	2.616.321,30	3.406.001,85	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.920.227,84	3.970.782,65	2.475.565,22	2.596.505,91	34.131.086,83	33.679.703,76
Cota-Parte do ICMS	3.120.662,30	2.709.435,84	2.881.928,68	3.230.737,71	3.231.476,12	3.265.167,98	3.192.719,07	3.127.259,80	3.589.490,36	3.374.151,14	3.313.419,19	3.313.158,24	38.339.606,43	36.758.494,09
Cota-Parte do IPVA	1.429.547,82	748.611,36	369.369,43	282.498,77	240.564,63	207.131,02	135.655,61	149.721,25	245.166,33	211.407,63	382.593,24	462.857,31	4.865.124,40	3.645.199,44
Cota-Parte do ITR	22.841,35	11.715,36	60.524,65	42.312,61	576.772,60	2.353.011,90	305.153,87	328.395,55	227.081,70	92.004,88	16.221,93	22.219,27	4.058.255,67	4.657.500,00
Transferências da LC 61/1989	13.047,74	15.132,68	46.626,44	47.108,34	50.486,64	50.970,04	52.199,03	878.294,77	24.509,11	19.804,60	19.628,12	28.273,69	1.246.081,20	210.398,70
Transferências do FUNDEB	2.613.131,62	2.264.635,73	2.105.879,90	2.328.151,00	2.269.017,40	2.519.601,67	2.389.584,86	2.960.259,07	2.480.403,03	2.556.696,96	2.252.811,55	2.330.363,63	29.070.536,42	29.742.293,83
Outras Transferências Correntes	2.817.106,89	1.122.377,94	2.635.543,73	1.556.320,30	3.723.527,14	4.581.828,96	5.578.225,20	5.725.351,77	1.531.280,92	1.167.338,96	6.174.849,37	1.894.503,94	38.508.255,12	30.042.364,26
Outras Receitas Correntes	298.197,35	346.783,88	299.292,53	344.663,13	328.588,30	260.273,04	405.325,27	516.323,36	242.923,28	145.162,17	155.502,78	128.596,17	3.471.631,26	1.566.050,00
DEDUÇÕES (II)	1.474.854,77	1.217.216,64	1.082.479,51	1.143.400,95	1.187.875,14	1.576.240,04	1.260.194,41	1.300.913,11	1.389.092,55	1.519.742,19	1.231.370,87	1.272.456,72	15.655.836,90	15.143.240,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.474.854,77	1.217.216,64	1.082.479,51	1.143.400,95	1.187.875,14	1.576.240,04	1.260.194,41	1.300.913,11	1.389.092,55	1.519.742,19	1.231.370,87	1.272.456,72	15.655.836,90	15.143.240,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.108.965,68	11.037.127,28	13.999.820,61	11.399.603,51	15.432.939,12	17.083.321,53	16.464.903,48	19.616.409,37	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	173.341.027,41	157.304.715,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.108.965,68	11.037.127,28	13.999.820,61	11.399.603,51	15.432.939,12	17.083.321,53	16.464.903,48	19.616.409,37	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	173.341.027,41	157.304.715,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.108.965,68	11.037.127,28	13.999.820,61	11.399.603,51	15.432.939,12	17.083.321,53	16.464.903,48	19.616.409,37	12.603.862,92	12.338.821,67	16.862.981,21	12.392.271,03	173.341.027,41	157.304.715,17

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 29/05/2024, às 07:34:32

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.349.000,00	5.167.601,58
Receita de Contribuições dos Segurados	4.240.200,00	1.613.439,47
Ativo	4.190.100,00	1.574.019,49
Inativo	50.000,00	39.419,98
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.034.000,00	3.512.221,88
Ativo	8.034.000,00	3.512.221,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800,00	11.330,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800,00	11.330,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	30.609,57
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	30.609,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.349.000,00	5.167.601,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	11.310.000,00	3.716.992,85	3.716.992,85	3.716.992,85	0,00
Aposentadorias	9.770.000,00	3.317.202,83	3.317.202,83	3.317.202,83	0,00
Pensões por Morte	1.540.000,00	399.790,02	399.790,02	399.790,02	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	6.180,14	6.180,14	6.180,14	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	6.180,14	6.180,14	6.180,14	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.360.000,00	3.723.172,99	3.723.172,99	3.723.172,99	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	989.000,00	1.444.428,59	1.444.428,59	1.444.428,59	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		609.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		3.896.584,07			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		307.604,24			
Investimentos e Aplicações		98.690.683,43			
Outros Bens e Direitos		7.361.722,97			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	951.000,00	359.977,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	951.000,00	359.977,07

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Despesas Correntes (XIII)	913.000,00	356.940,42	296.397,40	252.028,53
Pessoal e Encargos Sociais	288.000,00	95.223,97	95.223,97	95.223,97	0,00
Demais Despesas Correntes	625.000,00	261.716,45	201.173,43	156.804,56	0,00
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	296,88	296,88	296,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	931.000,00	357.237,30	296.694,28	252.325,41	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	20.000,00	2.739,77	63.282,79	107.651,66	0,00
---	------------------	-----------------	------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	143.545,46
Investimentos e Aplicações	223.322,54
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 29/05/2024, às 07:38:22

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	157.228.715,17	54.197.936,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.278.495,86	7.616.038,13
IPTU	4.240.703,61	625.026,52
ISS	7.603.472,82	3.112.576,69
ITBI	4.420.535,00	848.164,29
IRRF	4.776.392,30	2.219.566,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.237.392,13	810.704,09
Contribuições	998.939,45	760.441,76
Receita Patrimonial	1.292.591,00	1.186.581,56
Aplicações Financeiras (II)	1.281.091,00	1.186.581,56
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	0,00
Transferências Correntes	123.592.713,86	42.280.654,39
Cota-Parte do FPM	27.590.781,98	9.450.834,67
Cota-Parte do ICMS	29.406.795,28	10.872.175,22
Cota-Parte do IPVA	2.916.159,55	1.041.619,95
Cota-Parte do ITR	3.726.000,00	286.022,27
Transferências da LC 61/1989	168.318,96	92.215,52
Transferências do FUNDEB	29.742.293,83	9.919.269,21
Outras Transferências Correntes	30.042.364,26	10.618.517,55
Demais Receitas Correntes	7.065.975,00	2.354.220,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.065.975,00	2.354.220,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	155.947.624,17	53.011.355,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	71.106.400,00	37.628.109,78
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	8.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	55.806.400,00	29.628.109,78
Convênios	55.806.400,00	29.628.109,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X +	56.106.400,00	29.628.109,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	212.054.024,17	82.639.465,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.095.451,66	59.520.028,87	48.618.087,64	41.099.345,73	6.769.214,91	2.876.967,14	1.668.782,90
Pessoal e Encargos Sociais	58.076.557,98	19.705.530,44	19.705.530,44	19.422.404,64	236.485,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	692.000,00	500.228,00	500.228,00	500.228,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	90.326.893,68	39.314.270,43	28.412.329,20	21.176.713,09	6.532.729,33	2.876.967,14	1.668.782,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	90.326.893,68	39.314.270,43	28.412.329,20	21.176.713,09	6.532.729,33	2.876.967,14	1.668.782,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	148.403.451,66	59.019.800,87	48.117.859,64	40.599.117,73	6.769.214,91	2.876.967,14	1.668.782,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	69.903.275,62	21.724.386,23	20.685.893,28	20.259.167,40	37.136,15	7.634,88	7.634,88
Investimentos	66.903.275,62	20.511.625,36	19.473.132,41	19.046.406,53	37.136,15	7.634,88	7.634,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	1.212.760,87	1.212.760,87	1.212.760,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	66.903.275,62	20.511.625,36	19.473.132,41	19.046.406,53	37.136,15	7.634,88	7.634,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	215.297.727,28	79.531.426,23	67.590.992,05	59.645.524,26	6.806.351,06	2.884.602,02	1.676.417,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI a - (XXXII a + XXXIII b) + XXXIV b]					14.511.171,95		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVII a - (XXXIII a + XXXIII b)]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-818.509,48		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2024		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					1.186.581,56		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					15.697.753,51		
ABAIXO DA LINHA					SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre/2024	
					(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					12.572.785,33	18.965.564,84	
DEDUÇÕES (XL)					18.297.911,90	40.053.257,53	
Disponibilidade de Caixa					18.297.911,90	40.053.257,53	
Disponibilidade de Caixa Bruta					33.853.088,27	50.108.760,67	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					10.355.173,32	4.757.006,50	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					5.200.003,05	5.298.496,64	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					-5.725.126,57	-21.087.692,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII a - XLII b)					15.362.566,12		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					270.581,52		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	5.598.166,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	9.764.399,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.577.817,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.538.628,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.538.628,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	609.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 29/05/2024, às 07:45:35

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.825.509,92	8.543.592,29	6.820.279,95	0,00	3.548.822,26	6.760,83	4.950.683,50	3.005.245,82	1.797.061,58	26.784,82	3.133.597,93	6.682.420,19
PODER EXECUTIVO	1.825.509,92	8.543.007,29	6.819.694,95	0,00	3.548.822,26	6.760,83	4.817.589,70	2.884.602,02	1.676.417,78	26.784,82	3.121.147,93	6.669.970,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	120.643,80	120.643,80	0,00	12.450,00	12.450,00
Câmara Municipal	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	120.643,80	120.643,80	0,00	12.450,00	12.450,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.509,92	9.351.494,89	7.628.182,55	0,00	3.548.822,26	6.760,83	4.950.683,50	3.005.245,82	1.797.061,58	26.784,82	3.133.597,93	6.682.420,19

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 29/05/2024, às 08:16:34

MARIA AZENILDA PEREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
 CONTADOR
 CRC/MT 016741/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.041.103,73	6.805.334,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.240.703,61	625.026,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	848.164,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	3.112.576,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.776.392,30	2.219.566,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.951.295,99	27.305.068,36
2.1- Cota-Parte FPM	33.679.703,76	11.963.081,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.444.608,93	11.963.081,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.235.094,83	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	13.590.218,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	92.215,52
2.4- Cota-Parte ITR	4.657.500,00	357.527,78
2.5- Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	1.302.024,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	99.992.399,72	34.110.402,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.143.240,22	5.412.662,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.854.859,70	3.066.586,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.835.693,83	9.648.344,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.835.693,83	9.648.344,19
6.1.1- Principal	29.742.293,83	9.620.275,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	93.400,00	28.069,02
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	14.599.053,61	4.207.612,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.648.344,19	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.838.494,55	8.724.809,44	8.724.809,44	8.580.210,09	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	26.838.494,55	8.724.809,44	8.724.809,44	8.580.210,09	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.119.199,28	861.246,17	849.422,80	807.548,54	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.119.199,28	861.246,17	849.422,80	807.548,54	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	28.957.693,83	9.586.055,61	9.574.232,24	9.387.758,63	0,00

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.724.809,44	8.724.809,44	8.580.210,09	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.586.055,61	9.574.232,24	9.387.758,63	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.753.840,93		8.724.809,44	8.724.809,44	90,43	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	964.834,42		74.111,95	74.111,95	0,77	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.935.632,00	3.535.636,34	2.754.290,64	1.812.988,30	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.935.632,00	3.535.636,34	2.754.290,64	1.812.988,30	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					12.328.522,88
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.207.612,84
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					8.120.910,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.527.600,60	8.120.910,04	23,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.363.670,71	33.691,80	1.659.469,72	0,00	704.200,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.837.923,63	33.691,80	1.298.597,38	0,00	539.326,25
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	525.747,08	0,00	360.872,34	0,00	164.874,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.481,00			128.322,83	
35.1- Salário-Educação	0,00			0,00	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	445.093,00			58.175,20	
35.4 - PNATE	72.388,00			70.147,63	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.017.481,00			128.322,83	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.989.015,58	1.768.554,87	1.372.491,71	949.908,06	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.989.015,58	1.768.554,87	1.372.491,71	949.908,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	46.644.473,41	17.173.456,66	15.181.146,53	13.087.076,62	0,00
47.1- Despesas Correntes	44.918.790,41	16.844.445,57	14.877.270,44	12.958.134,53	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	31.412.680,55	10.771.422,47	10.771.422,47	10.134.330,73	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.456.109,86	6.073.023,10	4.105.847,97	2.823.803,80	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.725.683,00	329.011,09	303.876,09	128.942,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.725.683,00	329.011,09	303.876,09	128.942,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		27.142,60		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		9.947.338,23		0,00	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		9.836.776,79		0,00	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		137.704,04		0,00	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		5.221.175,56		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		9.790,66		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		5.349.088,94		0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MÁRIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	15.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	69.903.275,62	21.724.386,23	48.178.889,39
Investimentos	66.903.275,62	20.511.625,36	46.391.650,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	1.212.760,87	1.787.239,13
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	69.903.275,62	21.724.386,23	48.178.889,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	54.903.275,62	13.724.386,23	41.178.889,39

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.041.103,73	21.041.103,73	6.805.334,04	32,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.240.703,61	4.240.703,61	625.026,52	14,74
IPTU	2.018.250,00	2.018.250,00	28.588,46	1,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.222.453,61	2.222.453,61	596.438,06	26,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	4.420.535,00	848.164,29	19,19
ITBI	4.420.535,00	4.420.535,00	848.164,29	19,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	7.603.472,82	3.112.576,69	40,94
ISS	7.430.049,04	7.430.049,04	3.044.106,75	40,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.423,78	173.423,78	68.469,94	39,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.776.392,30	4.776.392,30	2.219.566,54	46,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.716.201,16	75.716.201,16	27.305.068,36	36,06
Cota-Parte FPM	30.444.608,93	30.444.608,93	11.963.081,62	39,29
Cota-Parte ITR	4.657.500,00	4.657.500,00	357.527,78	7,68
Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	3.645.199,44	1.302.024,51	35,72
Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	36.758.494,09	13.590.218,93	36,97
Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	210.398,70	92.215,52	43,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	96.757.304,89	96.757.304,89	34.110.402,40	35,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.270,67	3.042.270,67	1.184.075,07	38,92	1.026.957,01	33,76	914.642,02	30,06	0,00
Despesas Correntes	4.184.270,67	2.952.270,67	1.184.075,07	40,11	1.026.957,01	34,79	914.642,02	30,98	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.001.454,40	20.552.084,40	7.409.346,38	36,05	6.609.399,51	32,16	6.044.059,06	29,41	0,00
Despesas Correntes	21.951.454,40	20.552.084,40	7.409.346,38	36,05	6.609.399,51	32,16	6.044.059,06	29,41	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	974.100,00	986.100,00	64.510,14	6,54	57.043,62	5,78	54.155,23	5,49	0,00
Despesas Correntes	954.100,00	966.100,00	64.510,14	6,68	57.043,62	5,90	54.155,23	5,61	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.034.400,00	724.400,00	263.165,21	36,33	253.930,81	35,05	211.835,21	29,24	0,00
Despesas Correntes	984.400,00	679.400,00	263.165,21	38,73	253.930,81	37,38	211.835,21	31,18	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	252.800,00	257.810,00	99.346,77	38,53	99.346,77	38,53	94.397,87	36,62	0,00
Despesas Correntes	252.800,00	257.810,00	99.346,77	38,53	99.346,77	38,53	94.397,87	36,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.958,26	5.245.568,26	3.067.475,84	58,48	2.020.347,87	38,52	1.653.365,18	31,52	0,00
Despesas Correntes	5.256.958,26	5.100.568,26	3.005.530,84	58,93	1.958.402,87	38,40	1.653.365,18	32,42	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	145.000,00	61.945,00	42,72	61.945,00	42,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	33.895.983,33	30.808.233,33	12.087.919,41	39,24	10.067.025,59	32,68	8.972.454,57	29,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.087.919,41	10.067.025,59	8.972.454,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.087.919,41	10.067.025,59	8.972.454,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.116.560,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	6.971.359,05	4.950.465,23	3.855.894,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,44	29,51	26,30

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	2.209.517,23	1.159.215,36	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	738.881,84	380.477,41	134.800,98	-134.800,98
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.254.108,13	0,00	1.254.108,13	760.520,18	385.285,13	108.302,82	-108.302,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-460.463,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-460.463,10

ALFRFREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.967.167,09	12.967.167,09	6.915.382,04	53,33
Proveniente da União	10.119.805,04	10.119.805,04	4.537.399,09	44,84
Proveniente dos Estados	2.847.362,05	2.847.362,05	2.377.982,95	83,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	351.900,00	351.900,00	414.833,95	117,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	13.319.067,09	13.319.067,09	7.330.215,99	55,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.749.918,04	8.642.918,04	4.142.538,90	47,93	3.934.969,26	45,53	3.719.500,67	43,04	0,00
Despesas Correntes	3.749.918,04	8.632.918,04	4.135.488,90	47,90	3.927.919,26	45,50	3.719.500,67	43,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	7.050,00	70,50	7.050,00	70,50	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.668.525,96	19.189.525,96	5.985.561,00	31,19	4.785.462,40	24,94	4.730.219,40	24,65	0,00
Despesas Correntes	8.438.125,96	11.124.125,96	4.449.707,55	40,00	3.329.914,14	29,93	3.280.271,14	29,49	0,00
Despesas de Capital	8.230.400,00	8.065.400,00	1.535.853,45	19,04	1.455.548,26	18,05	1.449.948,26	17,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.202,05	375.202,05	200.064,14	53,32	71.637,25	19,09	70.941,25	18,91	0,00
Despesas Correntes	355.202,05	375.202,05	200.064,14	53,32	71.637,25	19,09	70.941,25	18,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.891,04	676.901,04	151.366,27	22,36	143.434,43	21,19	137.769,43	20,35	0,00
Despesas Correntes	251.891,04	586.901,04	139.435,43	23,76	139.435,43	23,76	133.770,43	22,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	90.000,00	11.930,84	13,26	3.999,00	4,44	3.999,00	4,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.139,00	98.139,00	24.866,14	25,34	20.949,00	21,35	19.840,00	20,22	0,00
Despesas Correntes	93.139,00	98.139,00	24.866,14	25,34	20.949,00	21,35	19.840,00	20,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	276.598,00	327.898,00	49.144,95	14,99	49.144,95	14,99	49.144,95	14,99	0,00
Despesas Correntes	276.598,00	280.598,00	1.925,02	0,69	1.925,02	0,69	1.925,02	0,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	47.300,00	47.219,93	99,83	47.219,93	99,83	47.219,93	99,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.395.274,09	29.310.584,09	10.553.541,40	36,01	9.005.597,29	30,72	8.727.415,70	29,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.034.188,71	11.685.188,71	5.326.613,97	45,58	4.961.926,27	42,46	4.634.142,69	39,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.669.980,36	39.741.610,36	13.394.907,38	33,70	11.394.861,91	28,67	10.774.278,46	27,11	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.329.302,05	1.361.302,05	264.574,28	19,44	128.680,87	9,45	125.096,48	9,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.286.291,04	1.401.301,04	414.531,48	29,58	397.365,24	28,36	349.604,64	24,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.939,00	355.949,00	124.212,91	34,90	120.295,77	33,80	114.237,87	32,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.625.556,26	5.573.466,26	3.116.620,79	55,92	2.069.492,82	37,13	1.702.510,13	30,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.291.257,42	60.118.817,42	22.641.460,81	37,66	19.072.622,88	31,72	17.699.870,27	29,44	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	21.395.274,09	29.310.584,09	10.553.541,40	36,01	9.005.597,29	30,72	8.727.415,70	29,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.895.983,33	30.808.233,33	12.087.919,41	39,24	10.067.025,59	32,68	8.972.454,57	29,12	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

ALFRFRE0Anexo12

Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	161.017.892,43	54.197.936,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/0-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	228.411.115,17			
Previsão Atualizada	228.411.115,17			
Receitas Realizadas	91.826.046,61			
Déficit Orçamentário	5.836.645,88			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.538.628,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	222.574.469,29			
Créditos Adicionais	4.558.628,00			
Dotação Atualizada	227.133.097,29			
Despesas Empenhadas	85.011.620,99			
Despesas Liquidadas	73.071.186,81			
Despesas Pagas	64.182.867,25			
Superávit Orçamentário	18.754.859,80			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas	85.011.620,99			
Despesas Liquidadas	73.071.186,81			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida	173.341.027,41			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	41.940,23			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.019.867,27			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.977.927,04			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	270.581,52	16.384.107,07	6055,1	
Resultado Primário	-818.509,48	15.697.753,51	-1917,8	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	11.177.004,81	0,00	7.628.182,55	3.548.822,26
Poder Executivo	11.176.419,81	0,00	7.627.597,55	3.548.822,26
Poder Legislativo	585,00	0,00	585,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	4.957.444,33	26.784,82	1.797.061,58	3.133.597,93
Poder Executivo	4.824.350,53	26.784,82	1.676.417,78	3.121.147,93
Poder Legislativo	133.093,80	0,00	120.643,80	12.450,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.134.449,14	26.784,82	9.425.244,13	6.682.420,19

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.527.600,60	25,00	23,81	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.753.840,93	70,00	90,43	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	8.000.000,00	7.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	21.724.386,23	48.178.889,39		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.067.025,59	15,00	29,51	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

MÁRIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL Nº 010/2024

Dispõe sobre Retificação do Edital nº 009/2024 da Publicação de Homologação do Resultado Final.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr.^a Bernadete Fernandes Gregolin, e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.^o Izaquiel da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 119/2023, **TORNAM PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SMEC/2024**, conforme apresentado abaixo:

Onde se lê:

PROFESSOR INDÍGENA – 20H – EM INDÍGENA JULÁ PARÉ – SALA ANEXA ALDEIA MASSEPÔ												
Nº.	INSCRIÇÃO	NOME	Coesão	Coerência	Ortografia	Gramática	Concordância Verbal	Pontuação	Total	Títulos	Posição	Resultado
1	003	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1.5	1.5	1.0	1.0	2.5	1.0	8.5	---	1º	Aprovada
2	001	MARILZA SOUZA SILVA	1.0	1.0	1.0	1.0	2.0	1.0	7.0	---	2º	Classificada

Leia-se:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO – 20H - EE PAULO FREIRE – SALAS ANEXAS DA EM ZUMBI DOS PALMARES												
Nº.	INSCRIÇÃO	NOME	Coesão	Coerência	Ortografia	Gramática	Concordância Verbal	Pontuação	Total	Títulos	Posição	Resultado
1	003	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1.5	1.5	1.0	1.0	2.5	1.0	8.5	---	1º	Aprovada
2	001	MARILZA SOUZA SILVA	1.0	1.0	1.0	1.0	2.0	1.0	7.0	---	2º	Classificada

Barra do Bugres/MT, 29 de maio de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 547/2021

Izaquiel da Silva

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Portaria n° 002/SMEC/2024

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N° 007/2024

A Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail **licitacaocamarabbu@gmail.com** ou diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal, entre os dias 29/05/2024 ao dia 03/06/2024, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor **PREÇO GLOBAL** ofertado, tendo em vista a adquirir mobiliário para disponibilização da Câmara Municipal de Barra do Bugres, sendo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa.

ÉRICA PEREIRA SILVA BRITO

Presidente da CPL

Portaria 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE REVOGAÇÃO PROC. N° 022/2024 PE 006/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que houve questionamentos, sobre as Planilhas do processo de Aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório

Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024.

CONSIDERANDO que a falha na planilha de itens compromete a precisão e a integridade das informações necessárias para a tomada de decisão adequada, resultando em potencial prejuízo ao regular andamento do processo.

CONSIDERANDO o expresso na Súmula 473 do STF que diz: “a Administração pode anular seus próprios atos, eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO, portanto, a própria Conveniência Pública,

1- FICA **REVOGADO** o Processo Licitatório em questão;

2-ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

Barra do Garças - MT, 29 de maio de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 007/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 20.943/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/05/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 007/2024, que teve como vencedora as empresas: AGROPLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNJ N° 45.949.894/0001-07 e CASA35 SERVICOS DE ARQUITETURA LTDA – CNPJ N° 51.997.318/0001-20.

Barra do Garças / MT, 29 de maio de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADA DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação Retificada: 29/05/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	------------	---------------	-------

85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000

5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000

5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120

CNPJ: 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME

CNPJ: 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI

CNPJ: 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 491.148,0000

5101609 - HUDSON HORITA

CNPJ: 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00

85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS

CNPJ: 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREA-VISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000

5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA

CNPJ: 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPE-CIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.450.880,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00

85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000

5102242 - OBGYN CARES S/S LTDA

CNPJ: 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000

5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA

CNPJ: 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 1.387.800,0000

5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES

CNPJ: 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.804.800,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000**5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA****CNPJ:** 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000**5315616 - FREDERICO DE O LIMA****CNPJ:** 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000**5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
-------	---	---------	--	----------	------------	------------

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5319957 - G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 6.613.680,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000**5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA****CNPJ:** 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA****CNPJ:** 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000**10210821 - F. C. B. NETO LTDA****CNPJ:** 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000**10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA****CNPJ:** 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000**10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA

CNPJ: 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.695.520,0000

10215179 - R. R. PARREIRA

CNPJ: 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000

10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000**10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA****CNPJ:** 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:** 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000**10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA****CNPJ:** 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00

85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1,700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000**10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1,380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1,700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.069.680,0000**10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA****CNPJ:** 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1,380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1,020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10237905 - A B SOUSA LTDA****CNPJ:** 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1,380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA****CNPJ:** 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10239539 - R. M. S. MAIA LTDA

CNPJ: 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

Total Geral: 191.958.348,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quarta-feira, 29 de Maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **DATAPROM EQUIP. SERV. INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ:80.590.045/0001-00

Objeto: **Aquisição de placas de CPU para manutenção da sinalização semafórica: promovendo a eficiência e segurança no trânsito pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos e Departamento De Trânsito, Município de Barra do Garças/MT.**

Valor Global: **R\$ 12.917,73 (doze mil novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos).**

Validade: Iniciando-se em 24/05/2024 até o dia 24/05/2025.

Barra do Garças – MT, 24 de maio de 2024.

**01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2023 -
MODALIDADE Nº 019/2023 – ADEÃO A ARP Nº 082/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 01 ao Contrato nº. **129/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e a empresa **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA**, devidamente já qualificadas no contrato originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em atendimento as demandas do gabinete do prefeito.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 11.463.492/0001-78, estabelecida na Rua Amazonas, Bairro Cristino Cortes, nº 566, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP 78.603-148, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Anderson Torres de Aguiar, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 1. Prorrogação do prazo de vigência;. 2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Em decorrência da necessidade do termo aditivo, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, do dia 26/05/2024 até o dia **26/05/2025**.

2.2 – A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 629.587,33 (seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) pelos serviços prestado, durante 12 (doze) meses, conforme tabelas abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79723	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO MENSAL - ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUAÇÃO DE INVISAO OU MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.	588,00	R\$ 834,00	R\$ 834,00
79726	INSTALACAO DE PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO - CENTRAL DE ALARME COM CONTROLE REMOTO, SENSORES DE MOVIMENTO INTERNOS E EXTERNOS.	50,00	R\$ 1.172,00	R\$ 58.600,00
79730	SERVICO DE MANUTENCAO DE MONITORAMENTO ELETRONICO DE SEGURANCA -CAMERAS DVR S - MONITORAMENTO 24H/DIA	38,00	671,00	25.498,00
79734	SERVICO DE INSTALACAO DE KITS 4 CAMERAS DVR S - CONSIDERA-SE PONTO O KIT INSTALADO. A SER INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. EM REGIME DE COMODATO.	43,00	1.281,33	55.097,33
VALOR DO ADITIVO: R\$			629.587,33	

CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2- **O Termo Aditivo dar-se-á em razão** da necessidade do Gabiente do Prefeito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, Tendo em vista que trata-se de um serviço essencial para atender a demanda da Secretaria mencionada, por isso, faz-se necessário a presente prorrogação. 4.3-Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula terceira: A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de compras. A vigência do presente será até 26/05/2024, contados da data da assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei. **CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO** 5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento. 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES -
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, Estado do Mato Grosso, representada pelo Sr. Prefeito, Marcilei Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas legislação em vigor, **RESOLVE RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital:

01 – O Anexo V do Edital de Abertura de Inscrições, para os itens abaixo passa a constar da seguinte forma para os próximos procedimentos:

ANEXO V CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Divulgação da relação de candidatos inscritos	23/07/2024
Prazo de recurso com relação aos candidatos inscritos	24, 25 e 26/07/2024
Retificação da relação de inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	30/07/2024
Realização das provas objetivas	04/08/2024
Divulgação de gabarito das provas	05/08/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	06, 07 e 08/08/2024
Divulgação do julgamento dos recursos (se houver)	20/08/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	27/08/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	28, 29 e 30/08/2024
Publicação da retificação (se houver) e homologação do resultado final e Publicação da homologação do Processo Seletivo Público nº 001/2024.	05/09/2024

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jesus do Araguaia, 28 de maio de 2024.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024-RETIFICADA**PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024****PROCESSO 29/2024**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do Registro Geral CPF xxxxxx, residente no endereço na Avenida José Humácio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma ELETRÔNICO, sob o número 07/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR TAXA cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 29/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço em Sistema de Gerenciamento gestão de frotas informatizado com o fornecimento de prestadoras de serviços para manutenção preventiva e corretiva englobando, bem como o fornecimento e cotação de peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: S.H. INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.048.539/0001-05						
Representante Legal: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA						
Telefone: - (67) 3411-1626 ou (67) 99906-3537						
E-mail: THIAGO.SOUZA@TAURUSCARD.COM.BR						
ENDEREÇO: ROD BR 163 KM 267,9, S/N FUNDOS - ZONA RURAL, DOURADOS - MS, CEP: 79804-970						
Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	% Desconto Valor Total	Valor Total	Status Lance	
1	10587	S.H. INFORMATICA LTDA	35,15	3.297.200,00	Classificado	
LOTE ÚNICO	CÓD.	DETALHAMENTO	UNID	QUANTID. PREVISTA	% Desconto Na TAXA DE ADM	VALOR TOTAL ANUAL
1	122.006.003	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças para atender as necessidades da frota do município de Bom Jesus Do Araguaia-MT	Reais	3000000	17,57%	R\$ 2.472.900,00
2	122.006.004	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial para atender as necessidades da frota do município de Bom Jesus Do Araguaia-MT.	Reais	1000000	17,57%	R\$ 824.300,00

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de maio de 2024 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal-Órgão Gerenciador

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, representada pelo Sr. Prefeito, Marcilei Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – O Edital de abertura de inscrições passa a incluir os seguintes itens:

DA ISENÇÃO OU DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.18 Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá ser concedida isenção, mediante previsão no edital, o qual estabelece que: 2.18.1 Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os candidatos considerados economicamente hipossuficientes, inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que integrem famílias de baixa renda e o candidato doador de medula óssea que comprovar ser doador voluntário. 2.19 O candidato que preencher as condições para isenção estabelecidos no presente edital, deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos: a) acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h00min do dia 04/06/2024 até às 16h00min do dia 06/06/2024, conforme procedimento previsto abaixo; b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição; c) preencher o requerimento de isenção previsto no Anexo V deste edital, inserir no envelope a documentação descrita no item 2.18.1 e ENVIAR ENVELOPE LACRADO pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), com aviso de recebimento "AR", até o dia 06/06/2024, conforme modelo abaixo, com as seguintes informações:

Caixa de Texto: Modelo do envelope Ao INEPAM Concurso Público nº 001/2024 Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT Cargo: Isenção do valor da taxa de inscrição Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

d) O candidato que não puder fazer o envio dos documentos por correio poderá PROTOCOLAR até o dia 06/06/2024 a documentação na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia localizada Av. Marco Aurélio Fullin s/n - Centro - Cep: 78.678-000, de segunda a sexta-feira das 07h00min até as 11h00min e das 13h00 até às 17h00. 2.19.1 Juntamente com o requerimento de isenção previsto no item acima, o candidato deverá apresentar: a) cópia do boleto bancário não pago; b) cópia do documento oficial com foto que conste o número do RG e CPF; c) Para inscritos no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: c.1) Informar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. d) Para isenção de doador de medula óssea: d.1) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; ou, cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. e) Para os que integrem famílias de baixa renda: e.1) Declaração de que se enquadra como baixa renda. f) Os documentos acima mencionados precisam estar em bom estado de conservação, permitindo a verificação das informações. 2.20 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto no item 2.19. 2.21 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 27/06/2024 no site www.inepam.org.br. 2.22 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção, nos dias 28/06/2024, 01 e 02/07/2024. 2.23 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizado no dia 04/07/2024. 2.24 O candidato com isenção concedida terá a inscri-

ção automaticamente efetivada. 2.25 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição até o último dia de inscrição (08/07/2024), conforme Cronograma – Anexo V deste Edital. 2.26 O candidato que realizou o pagamento da inscrição e que se enquadra nas condições previstas no item 2.18, após o deferimento do pedido, solicitar restituição da taxa desembolsada nos dias 05/07/2024 a 12/07/2024, enviando e-mail para candidato@inepam.org.br – Assunto: Devolução da Taxa de Inscrição do Concurso Nº 001/2024 de Bom Jesus do Araguaia, informando a chave "pix" ou dados bancários para depósito do valor com nome completo, CPF, nome e número do banco, número da agência e número da conta, informando se conta corrente ou poupança.

A devolução será depositada até o dia 30/07/2024.

02 - O Anexo IV – Cronograma - do Edital de Abertura de Inscrições, para os itens abaixo passa a constar da seguinte forma para os próximos procedimentos:

ANEXO IV CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Período de reabertura das inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 04/06/2024 às 16h00min do dia 08/07/2024
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 04/06/2024 às 16h00min do dia 06/06/2024
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	27/06/2024
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	28/06/2024, 01 e 02/07/2024
Retificação, se houver, e Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	04/07/2024
Data limite para pagamento das inscrições	08/07/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos	23/07/2024
Prazo de recurso com relação aos candidatos inscritos	24, 25 e 26/07/2024
Retificação da relação de candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	30/07/2024
Realização das provas objetivas	04/08/2024
Divulgação de gabarito das provas	05/08/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	06, 07 e 08/08/2024
Divulgação do julgamento dos recursos	20/08/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	27/08/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	28, 29 e 30/08/2024
Publicação da homologação do resultado final e Publicação da homologação do Concurso Público.	05/09/2024

02 – O Edital de abertura passa a incluir o Anexo V – Requerimento de Isenção: **ANEXO V REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

AO INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

Eu, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº , e do CPF nº

, residente e domiciliado(a) na

, inscrito(a) no Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, para o cargo de , venho, através deste, solicitar:

- isenção da taxa de inscrição por ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; - isenção da taxa de inscrição por ser doador de medula óssea; - isenção da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda, cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo. (anexar declaração)

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo IV.

Bom Jesus do Araguaia, de de 2024.

Assinatura com firma reconhecida ou assinatura eletrônica

03 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jesus do Araguaia, 28 de maio de 2024.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS GERAL

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **INFORMA** que não houve inscritos com deficiência e **DIVULGA** abaixo a lista de inscritos geral do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bom Jesus do Araguaia, 28 de maio de 2024.

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Cargo N° Inscrição	Agente Administrativo de Serviços Públicos Nome	Data Nascim.
0105983	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	20/11/1997
0107556	LETICIA GABRIELA LEITE ALVES DE BRITO	11/10/2004
0105107	LUANA DA SILVA LUZ	22/09/1998
0104966	LUIZA SANTOS SILVA	23/05/1997
0106432	PAMELLA FERNANDES PRADO	22/02/1998
0106743	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	16/07/2002
0107039	VITORIA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	26/01/1999
Qtd. Candidatos: 7		

Cargo Agente Administrativo de Serviços Públicos Distrito Campinas do Araguaia

▣

N° Inscrição Nome Data Nascim.

0104958

0105324

JESSICA SILVA AMARAL

STEPHANNY CAROLINA ALMEIDA PAIVA

09/08/1995

20/10/1994

▣

Qtd. Candidatos: 2

Cargo N° Inscrição	Almoxarife Nome	Data Nascim.
0108941	HELENA RODRIGUES DA SILVA LEAL	10/03/1992
0108816	JANAINA QUEIROZ DE MELO	20/12/1992
0109254	NURIA MARIA SILVA CORREIA	24/08/1999
0108682	RAFAEL CEZARIO PINHEIRO	08/10/1989
0106238	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS	02/09/1994
Qtd. Candidatos: 5		

Cargo N° Inscrição	Assistente Social Nome	Data Nascim.
0105385	REGIANE DE JESUS PEREIRA	30/10/1973
0105144	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	24/05/1975
0105862	TUANY LOPES DA CRUZ	26/03/1990
Qtd. Candidatos: 3		

Cargo N° Inscrição	Auxiliar de Manutenção e Conservação Nome	Data Nascim.
0109685	ADEMILSON DONIZETE	06/08/1959
0105353	ALBERTH HENRIQUE COELHO DOS SANTOS	06/06/1982
0109072	DANILO SANTOS MACEDO	26/11/2003

0108319	ELTON RODRIGUES DE ALCANTARA	21/01/2001
0106507	NEILSON VIEIRA DE CASTRO	28/07/1985
0108325	NILSON DA CUNHA GUIMARAES	23/08/1996
0106461	SEBASTIÃO MACHADO CAVALCANTE	13/05/1967
Qtd. Candidatos: 7		

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Serviços Gerais Nome	Data Nascim.
0106307	ANA JULIA SETUBAL LOPES	14/10/1984
0108543	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	23/11/1970
0106265	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	03/11/1991
0108642	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES	24/09/1969
0105004	GLEICE ANTONIA JARDIM BARUFE	12/11/1988
0105236	IVONETE PEREIRA SANTANA	03/02/1987
0108840	JOELMA GONÇALVES SILVA	23/11/1995
0109058	LEILA MENDES FERNANDES	06/12/1993
0105067	LIGIA LETICIA PEREIRA	20/01/1998
0107525	LUCINEIA MACHADO DONIZETE	21/08/1980
0106385	MARCIA MIKAELA ROCHA DE SOUSA	10/09/2000
0105275	MARCIENE CLEMENTE BORGES	20/03/1966
0105990	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA	28/05/1990
0105070	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO	06/11/1969
0107066	PAULA MICHAELI MARTINS	05/12/1995
0105000	RAQUEL MACHADO FERREIRA	22/01/1994
0107036	ROSANGELA PINTO DA FONSECA	26/05/1977
0108310	RUTH DEUBLA GOMES CARDOSO	21/07/1984
0109240	SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEL	19/07/1961
0105277	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL	11/05/1984
0108299	WENDRA BORGES DE ARAUJO	30/05/1985
Qtd. Candidatos: 21		

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Serviços Gerais - Distrito Campinas do Araguaia Nome	Data Nascim.
0107570	ELISMAR SOUSA REIS	23/12/1986
0104998	ERISVANDA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	12/10/1980
0105151	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO	03/04/1977
0106556	JULIA SILVA DO NASCIMENTO	01/07/1991
0105609	MARLETE VIEIRA DA CUNHA	16/05/1975
0105350	REGINA GOMES DE SOUZA	17/12/1992
Qtd. Candidatos: 6		

Cargo Nº Inscrição	Bioquímico Nome	Data Nascim.
0108422	IANE DE LIMA FERREIRA	30/09/1998
0106178	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	18/01/1994
0106621	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	02/12/1991
Qtd. Candidatos: 3		

Cargo Nº Inscrição	Cirurgião Dentista Nome	Data Nascim.
0109418	ADALBERTO HIRATA	27/04/1980
0109192	ANIALLY CARLA LOPES SILVA	06/09/1996
0108807	ANNA LUÍSA ALVES FERNANDES	15/09/2000
0105100	DEBORAH CRISTINA SILVA AZEVEDO	07/03/1997
0107127	FERNANDA PIRES DA SILVA	30/08/1995
0105405	GIOVANNA MADDER DE OLIVEIRA ERNESTO	10/04/2001
0105201	MONALISA CABRAL RESENDE	21/06/1991
Qtd. Candidatos: 7		

Cargo Eletricista Automotivo

B

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0107163

JORGE PERE CONCEIÇÃO VANDERLEY

25/04/1994

B

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Enfermeiro Nome	Data Nascim.
0106637	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	22/03/1995
0109277	CELIANE CARVALHO DO REGO	11/03/1999
0108073	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	11/05/1999
0108400	JESSICA DE SOUSA E SILVA	11/09/1992

0106186	KAMILA CAVALCANTE MARQUES	28/01/1983
0109113	LEOMAR ARRUDA DAVID	04/06/1976
0105546	LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS	26/06/1994
0106325	MARIANA ROSA DOURADO	05/02/1993
0106368	MIRELA DE OLIVEIRA CARNEIRO	30/10/1995
0105419	TAININE FERREIRA GARCIA	11/05/1991
0109683	TONY JOSÉ DE SOUZA	03/09/1986
Qtd. Candidatos: 11		

Cargo Nº Inscrição	Enfermeiro Campinas do Araguaia Nome	Data Nascim.
0105711	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	19/02/1988
0107351	GISLAILA FERREIRA ROCHA	29/12/1980
0108996	JESSICA MAIA ARAÚJO DA SILVA	16/02/1992
0109056	MAGSON JÚNIO DE SOUZA	30/08/1992
0105137	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA	05/08/1987
0108888	MOACIR ALENCAR DE SOUSA	23/09/1981
0107511	RAFAELA REZENDE	08/10/1990
0106788	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	13/11/1971
0108789	WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	21/04/1989
Qtd. Candidatos: 9		

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Civil Nome	Data Nascim.
0107571	DARTAGNAN GOMES DOS SANTOS	06/06/1988
0106720	DEISE MIRANDA MORIMOTO	09/05/1974
0109468	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	25/10/1993
0109534	IGOR YUDI DOGNANI	23/08/1997
0107987	IZAAC ALVES REZENDE	17/07/1996
0107195	LEONARDO PEREIRA COSTA OLIVEIRA	23/09/1997
0109619	LUCAS VARGAS DUARTE	09/09/1991
0109624	MATEUS FELIPE MARQUES MENDES	09/03/1998
0106490	THAIS DA SILVA NASCIMENTO	27/10/1997
0107392	VITÓRIA SEMYRA FREITAS GOMES	07/06/1997
Qtd. Candidatos: 10		

Cargo Fiscal de Postura

⌘

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0105061

0107485

GABRIELLE NUNES MATOS SUELEM DOS SANTOS SILVA

08/11/2001

18/06/2004

⌘

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Fiscal de Vigilância Sanitária Nome	Data Nascim.
0106314	ADMILSON MARTINS DOS REIS	31/01/1979
0105393	FRANCELINO DOS SANTOS RODRIGUES	27/01/1990
0109038	LUANA ARAUJO SILVA	07/10/2000
0109368	NERCI AZEVEDO SOUTO RATES	08/01/1967
Qtd. Candidatos: 4		

Cargo Nº Inscrição	Fisioterapeuta Nome	Data Nascim.
0106386	DANIELLY MARINHO PEREIRA	25/03/1996
0108889	DANIEL SEVERIANO VASCONCELOS	17/04/1999
0109136	JOSUE MORAIS DA SILVA	27/09/1995
0108308	JULIA ESMERALDA CAMARGO AFONSO DIAS	07/02/2000
0105019	LENISE CRISTIANA ROMAS DA LUZ	02/01/1993
0109480	MONALISA APARECIDA BIANQUI	26/11/1987
0108652	YASMIM AMBROSIO QUIRINO	15/03/1997
Qtd. Candidatos: 7		

Cargo Fisioterapeuta Campinas do Araguaia

⌘

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0106566

JAQUELINE ADORNO SARTORI

23/12/1986

B

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Gari Nome	Data Nascim.
0105130	ADERSON BRUM E SILVA	26/11/1981
0105579	ANA CAROLINE	16/04/1998
0106708	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	29/12/1978
0109218	ANA PAULA GOMES	27/04/1991
0105958	CLAUDONILSON DA COSTA LOPES	14/05/2005
0105955	DAVID FRANCISCO ROSA	22/09/1979
0106712	FRANCISCA MOTA DA CRUZ	17/09/1969
0109228	IZAEL PEREIRA BARROSO SILVA	19/12/2001
0106769	JOSUÉ PIRES DE OLIVEIRA	12/01/1982
0106248	MANOEL DA CUNHA BARBOSA	30/03/1959
0106155	MESSIAS GOMES DE SOUZA	18/05/1971
0105813	REGINALDO MENDES MOTA	10/08/1976
0105765	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS	23/11/1977
0106418	VINICIUS DE JESUS BARBOSA	25/03/2005
Qtd. Candidatos: 14		

Cargo Nº Inscrição	Mecânico Geral Leves e Pesados Nome	Data Nascim.
0106693	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO	13/08/1983
0105232	JOSE CLEITON PEREIRA DA SILVA	28/02/1980
0105127	MARCELO FULLIN	29/11/1997
0108115	UCLEDISON LEITE DA SILVA	19/11/1981
0107490	VANDERLUCIO GOMES DE SOUZA	04/04/1986
Qtd. Candidatos: 5		

Cargo Nº Inscrição	Médico Nome	Data Nascim.
0107440	DAILANE MILHOMEM DOS REIS SILVA	13/12/1990
0108562	JÉSSICA NOBRE ANDRADE	02/10/1987
0106151	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	01/11/1988
0109208	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	05/09/1991
0109154	SARA FRANCO DE LIMA	19/08/1982
0109342	SIDNEI SANTOS RUBIO	02/09/1982
0108620	TALITA PUTTINI BLANCO FERRES	26/04/1990
0105967	THAYNNARA ARAUJO HESPPORTE	19/02/1996
Qtd. Candidatos: 8		

Cargo Nº Inscrição	Merendeira Nome	Data Nascim.
0106199	DAIANE SILVA FERNANDES	06/11/1986
0108451	DEIZIANE SANTOS DA SILVA	16/08/1993
0105021	ELZA FERNANDES DOS SANTOS	23/11/1971
0109294	FABIANA RESPLANDE DOS SANTOS LOPES	05/03/1986
0108896	JOSILENE NEVES DIAS	12/12/1968
0104963	JOYCE MEYER BARROS	15/02/1996
0106074	NATALIA CARLOS DE OLIVEIRA	25/12/2001
0109123	POLIANA ALVES GUIMARÃES	12/08/1999
0108431	REX SANDRA DE LEÃO BATISTA	08/08/1977
0107114	SANDRA BRITO DOS SANTOS PEREIRA	14/09/1978
0105993	THYELEN HERRANA LOPES DA CRUZ	02/10/1993
Qtd. Candidatos: 11		

Cargo Nº Inscrição	Merendeira Campinas do Araguaia Nome	Data Nascim.
0107359	CARLITO LUZ DA SILVA	17/12/1982
0108409	GARDENIA TORRES PEREIRA	25/06/1976
0107157	MICHELY CRESTANI DE SOUZA	04/11/1986
Qtd. Candidatos: 3		

Cargo Merendeira Planalto do Araguaia

B

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0109121

CLEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS

17/10/1998

B

Qtd. Candidatos: 1

Cargo N° Inscrição	Motorista Nome	Data Nascim.
0106376	ALISSON ALVES DA SILVA	04/03/1995
0107374	ANDRE BARBOSA MACIEL	11/05/1984
0106877	ANDRÉ BORBA MELO	19/05/1989
0107058	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES	25/04/1966
0107796	CRISMACLEITO DA CUNHA SANTOS	14/06/1986
0109224	DANIEL DOURADO DOS SANTOS	20/06/1993
0105097	DNIVAN MACEDO DOS REIS	22/12/1981
0105780	DOMINGAS RODRIGUES DE SOUZA	03/06/1986
0108772	EDUARDO AZEVEDO ALMEIDA	17/09/1998
0106280	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO	21/06/1979
0108552	EVERCINO ROCHA DE ABREU	14/02/1961
0106036	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA	14/08/1976
0107414	IUDIONE FREITAS DOS SANTOS	27/05/1986
0106205	KEILO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	12/05/1975
0106934	LAURENTINO ROXO GUIMARAES	31/08/1965
0106759	MATHEUS DE FREITAS CORREIA	21/05/1997
0106259	NEURIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	01/09/1996
0106840	ROBERTO PEREIRA DA COSTA	17/01/1967
0107381	VALDIOMAR MENDES DA CRUZ	06/05/1989
0108220	VALTEM OLIVEIRA DE SOUZA	06/04/1988
0105951	WALMI GASPAS DUTRA	26/09/1960
0106097	WILLIAM BRAGA DA LUZ	11/11/1985
Qtd. Candidatos: 22		

Cargo N° Inscrição	Motorista Socorrista Nome	Data Nascim.
0105918	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES	31/05/1985
0106528	CARLOS MARQUES RIBEIRO	01/09/1987
0106052	CARLOS ROGERIO ALVES	05/09/1966
0104983	EDERSON AMORIM DE MELO	19/08/1984
0107534	WANDERSON VIEIRA MATOS	07/12/1993
0107515	WENDERSON GOMES HENRIQUE	13/12/1985
Qtd. Candidatos: 6		

Cargo N° Inscrição	Motorista Socorrista Distrito Campinas do Araguaia Nome	Data Nascim.
0109622	JONATAS DA SILVA SOARES	06/09/1994
0107680	TARCINO RODRIGUES DE CAMPOS	21/04/1973
0109672	WILSON SOARES DE SOUSA	13/03/1987
Qtd. Candidatos: 3		

Cargo N° Inscrição	Operador de Maquinas Leve/Pesada Nome	Data Nascim.
0107415	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA	10/03/1987
0106047	CARLOS ALVES COIMBRA JUNIOR	14/06/1988
0108093	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA	06/09/1996
0105693	CARLOS MOREIRA DA SILVA	11/10/1988
0105386	DANILO PIRES FONSECA	05/08/2002
0107557	DAVON GOMES	25/08/1973
0107908	DIEGO SILVA PEREIRA	02/04/1994
0105820	FÁBIO ALVES DE CARVALHO	22/01/1997
0105817	GENYS ALVES DE CARVALHO	02/10/1995
0105079	GERALDO QUEIROZ DE MELO	11/03/1990
0106255	JOACY BORGES DE ARAUJO	22/10/1966
0106260	JOÃO PAULO FERREIRA DIAS	08/06/1988
0105561	KAIRO	04/03/1999
0105552	KALEBE DA CRUZ CARVALHO	07/07/1994
0106196	LEANDRO MARCIO DOS SANTOS	21/10/1979
0105884	MARCOS MOREIRA DA SILVA	02/01/1997
0106339	PAULO OLIVEIRA CACIANO	20/11/1990
0105838	PAULO RICARDO FORTUNATO DA SILVA	26/09/2002
0109481	PHABLO AFONSO RIBEIRO E SILVA	14/09/2003
0105961	SEBASTIÃO NETO LOPES DA SILVA	11/04/2002
0107679	SERGIO DE LIMA	21/03/1975
Qtd. Candidatos: 21		

Cargo Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)

B

N° Inscrição Nome Data Nascim.

0105086

WANDES FERREIRA DE FREITAS

04/02/1996



Qtd. Candidatos: 1

Cargo Orientador Social



N° Inscrição Nome Data Nascim.

0108254

DIVINA MACHADO ARAUJO LISBOA

04/07/1982



Qtd. Candidatos: 1

Cargo N° Inscrição	Professor/ Pedagogia Nome	Data Nascim.
0106909	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS	12/10/1970
0105412	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	28/11/1982
0109692	ANDREIA ANTUNES DA SILVA	18/10/1979
0107740	ARLHANE ARAUJO SILVA	07/04/1992
0105325	CAMILA OLIVEIRA BASTO	19/08/1993
0106326	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	17/11/1983
0108158	DANIELA ANTUNES DA SILVA	26/10/1981
0106129	DANIELLA MOURA DA LUZ OLIVEIRA	30/05/1984
0106331	EDENILSON DA SILVA SOUSA	17/07/1997
0106728	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974
0105925	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM	05/12/1983
0107980	EDVANIA DA COSTA SILVA	24/07/1984
0107484	ELAINE CRISTINA MEIRELES ALEIXO	11/10/1976
0109427	ELIENE BRNTO DE OLIVEIRA CORDEIRO	04/02/1989
0109290	ELIZETE RIBEIRO SOARES	30/05/1988
0106272	ERIKA GOMES CARVALHO	12/04/2002
0104993	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES	02/02/2001
0106320	FABIANA BARBOSA FERNANDES	30/03/1975
0109431	FLÁVIA MACEDO DE SOUZA	06/10/1973
0106298	FRANCINEY ROSA DE SOUZA SILVA	10/03/1986
0107693	GLENDA SANTOS ABREU	18/11/1985
0109506	GLEYS MARIA ANTUNES DA SILVA	18/03/1994
0105770	ISIDORIA PJÉHKY RIBEIRO SERPA KRAHÕ	21/01/1976
0106701	JESSICA PAULINO DO NASCIMENTO CAPELLESSO	16/11/1997
0109450	JÚLIO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO	17/06/1982
0109300	LUCELMA DIVINA NUNES	19/04/1982
0106740	LUCENIA RODRIGUES DE ARAUJO	25/06/1977
0107907	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	07/01/1989
0107037	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA	11/10/1976
0105134	MÁRCIA ALVES DOS ANJOS	18/06/1985
0106602	MARCIANA BATISTA RAMOS	21/11/1996
0105927	MARCIA PUTENCIO BRITO	16/02/1992
0106589	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES	09/10/1978

Cargo N° Inscrição	Professor/ Pedagogia Nome	Data Nascim.
0105102	MARIA DE FATIMA BARROS	13/04/1968
0106310	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS	26/11/1965
0105597	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA	17/10/1974
0106729	PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	15/04/1995
0105926	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES	28/05/1994
0109561	RAIMUNDA DE NAZARÉ RODRIGUES	07/08/1963
0106346	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	27/08/1977
0109199	SANDRA MONTELO DE FREITAS DE SOUSA	29/12/1980
0106897	SILVANEIDE DA SILVA SANTANA	02/12/1977
0107123	SÍLVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO	02/11/1975
0106480	TEREZINHA AZEVEDO DO NASCIMENTO	24/02/1969
0105704	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL	16/09/1981
Qtd. Candidatos: 45		

Cargo N° Inscrição	Professor/ Pedagogia Distrito Campinas do Araguaia Nome	Data Nascim.
0108159	ANTONIA JOCICLEUDE CARLOS DA SILVA	23/02/2000
0107591	MARLI PEREIRA LIMA	07/11/1993
0106551	MÔNICA PEREIRA LUZ	29/05/1995
0106198	RENATA RODRIGUES DOS SANTOS	27/04/1991
0107098	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	11/02/1984
Qtd. Candidatos: 5		

Cargo N° Inscrição	Psicólogo Nome	Data Nascim.
0106031	BETSAIDER AGAPITO DE GODOI GUIMARÃES	02/02/2000
0106454	GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994
0108842	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA	09/07/1996
0105330	MERABI DOS SANTOS BRAGA	04/09/1986
0106812	PATRICIA MARQUES SIQUEIRA	05/04/1993
0109610	RITA DE CÁSSIA ALVES MOREIRA	22/05/1974
Qtd. Candidatos: 6		

Cargo N° Inscrição	Recepcionista Nome	Data Nascim.
0106075	GIOAVANNA FERREIRA DOS SANTOS	30/01/2003
0109215	JENIFFER ESTHÉFANE DE SOUSA	20/03/2006
0109030	JESSICA SILVA ARAUJO	23/03/2005
0106039	KENEAS AMORIM DE SOUZA	24/11/1999
0107615	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS	05/10/1995
0106043	LUCILENE PEREIRA NUNES	24/08/1983
0105495	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA	26/03/1984
0109510	MARIELI RODRIGUES NUNES	26/06/1993
0109120	POLIANA ALVES GUIMARÃES	12/08/1999
0107617	SUELENE DIAS LOPES DA SILVA	01/01/1989
0107791	TATIANI MARQUES DA SILVA	10/10/2002
0106982	TAYNARA COSTA OLIVEIRA	26/11/1997
0107336	TUANE KELLE DIAS ARANTES NASCIMENTO	31/12/1995
0105912	VANESSA ALVES DE SOUZA SANTOS	05/09/2001
Qtd. Candidatos: 14		

Cargo Recepcionista Distrito Campinas do Araguaia

⊞

N° Inscrição Nome Data Nascim.

0107188

THIEMILLY OLIVEIRA LACERDA

26/03/2006

⊞

Qtd. Candidatos: 1

Cargo N° Inscrição	Técnico de Desenvolvimento Infantil TDI Nome	Data Nascim.
0105895	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA QUEIROZ	13/10/1972
0105090	ALBA ELLEN GARCIA LUZ	28/02/1990
0106391	ALDAIRA FERNANDES DOS SANTOS	17/07/1974
0105309	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/09/1987
0105489	ALESSANDRA ROSA GOMES	19/12/1982
0104967	ANA PAULA NUNES DE MATOS	08/09/1995
0105533	ANA PAULA SANTOS VIEIRA	05/07/1995
0106843	ANA VIRGÍNIA GOMES DE SOUZA	16/09/1994
0109653	ANTONIA KRYSTINA OLIVEIRA GOMES	05/01/2004
0105512	ARACELIA SANTOS ALVES	20/08/1995
0109404	ARINALVA SANTOS DE LIMA	06/11/1977
0106286	AYLANA SALES FURTADO	15/11/2004
0105439	BEATRIS SANTOS SOUZA	02/12/2000
0106760	BEATRIZ VITORIA NASCIMENTO MATOS	28/11/2002
0106306	BIANCA MARQUES DE CARVALHO SILVA	29/03/1986
0107269	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA	01/03/1998
0105826	CAROLANE SILVA CRUZ	02/03/2002
0106416	CAROLINA PIRES DIAS DE OLIVEIRA	07/10/1985
0106726	CELMA ZIFIRINA DOS REIS MACEDO	17/05/1970
0106836	CLEIA AMORIM DA SILVA	21/02/1996
0107910	CLEIA RAMOS DE AQUINO SOUZA	23/10/1990
0107174	CLEZIA BARBOSA LUZ	05/02/1990
0109367	EDINOIRA FRANCISCA DA HORA	26/11/1987
0106189	ELAINE SANTOS ROCHA	24/10/1997
0107577	ELÉNI NUNES DE ALMEIDA	03/08/1982
0108862	ELIETH FERNANDES DE SOUZA	03/09/1978
0106837	ELIZABETE VILAR FELIX DE SOUSA	21/03/1997
0106792	EMILY GABRIELI DA SILVA	16/09/2005
0107688	ERICA CRISTINA DE JESUS	07/05/1989
0109124	ÉRICA CRISTINA SANTOS DE CAMPOS	01/09/2001
0107832	EVELYN PAULA ROCHA MARCOLAN	07/06/1992
0105300	FABIANA JUSTINO DA SILVA	02/07/1994
0107118	FERNANDA ALVES COSTA	21/02/1989

Cargo N° Inscrição	Técnico de Desenvolvimento Infantil TDI Nome	Data Nascim.
0108190	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	06/01/1999
0107352	FERNANDA PINHEIRO DE AZEVEDO	12/09/1987
0105141	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA DE ALMEIDA	26/03/1988
0106402	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA	15/09/2022
0105404	GABRIELLA DOS PASSOS MENDES	20/05/1999
0106404	GEOVANNA VIEIRA CAETANO SANTIAGO	25/05/2002
0109275	GESLAINE PIRES DE SOUZA	10/02/1989
0105035	HALINNE DA SILVA BRZ	08/05/1995
0106419	HELEAN DE JESUS FREITAS	22/05/1996
0108273	IOLANDA PEREIRA DA SILVA	02/02/1985
0105950	JANAÍNA SILVA DE SOUSA	24/06/1989
0104994	JAQUELINE LORRANY GOMES DA SILVA	21/01/1994
0105525	JULIO CESAR ALVES LIMA	01/02/1994
0106845	JUSSARA MIGUEL DA SILVA	08/02/1978
0107781	KAMILLY VITÓRYA DA SILVA SANTOS	02/11/2005
0106952	KAUARA LORRAINE DE JESUS SILVA ALVES	27/04/1993
0105604	KELITA ROCHA CORREIA	11/09/1989
0106958	LAINY DASLIREY DE PAULA BOTELHO	09/07/1998
0105024	LAURA CRISTINA SILVA PAES	23/12/1993
0107764	LAYNA DA SILVA LUZ	20/03/2002
0109178	LILIANE CAVALCANTE MESSIAS	04/07/1996
0109040	LUANA ARAUJO SILVA	07/10/2000
0107466	LUCILENE CLARO RIBEIRO	14/08/1976
0107698	LUDMILA DE SOUZA SILVA	10/08/1989
0109053	MARDYDA DA SILVA CONCEICAO	23/10/1998
0105039	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA	24/11/1990
0108414	MARIA CLARA ROCHA MACHADO	09/02/2006
0109465	MARIA DA PAIXÃO DA SILVA	14/04/1995
0105020	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA CAMPOS SOARES REIS	20/07/1970
0105714	MARIANA PEREIRA LOPES	11/06/2001
0106410	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA	03/05/1994
0106914	MARIA ROBERTA SILVA NASCIMENTO	26/04/2001
0107146	MARLUCIA PIRES BENETENCURT	18/12/1979

Cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil TDI

N° Inscrição	Nome	Data Nascim.
0106373	MARTA FE DE SOUZA	11/08/1996
0108625	MAURICIO RANGEL ALVES DOS ANJOS	10/07/1990
0109432	MAXELENE ROCHA TAVARES	13/12/1993
0105558	MILLENA	07/05/2002
0109482	MIRIAN PEREIRA DE SOUZA	16/08/2005
0105045	NAYARA RODRIGUES GOMES	09/10/1995
0107913	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE	22/01/1989
0107581	NUBIA NUNES CAMPOS	16/07/1984
0109195	PAULO COSTA DE SOUSA	31/10/1972
0107775	PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA	13/01/2001
0105485	RAQUEL DE PAULA ALMEIDA	18/03/1999
0105009	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	29/01/1980
0108203	REGIANE CRISTINA RIBEIRO	16/09/1980
0105492	ROSILENE MARIA DA SILVA BARBOSA	26/08/1980
0106815	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM	18/03/1976
0105863	RÚBIA MENDES CARDOSO	23/01/1997
0106500	SAMARA MENDES LEÃO	13/01/2000
0106262	SANDRA DE ALMEIDA SILVA RODRIGUES	09/02/1976
0107516	SIDNEY CARDOSO DOS SANTOS	26/05/1980
0104970	SILVANIDA DE JESUS FERREIRA SILVA	28/01/1991
0108335	SUELLEN CATARINA DOS SANTOS SANTIAGO	30/12/1998
0107186	SUIANA SILVA DOS SANTOS	17/04/1989
0108304	TANIA DANSER DE SOUZA	06/12/1975
0105800	TARSILA LORRAINE GOMES DE SANTANA SILVA	10/06/2001
0105074	VALDETE CONCEIÇÃO DE PAULA	17/11/1980
0104962	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJOS	16/05/1983
0106380	VANECIA DE ARAUJO DA SILVA	24/01/1997
0108314	VANESSA LIMA SOUZA	01/04/1998
0108269	VANESSA PROCOPIO DA HORA	07/01/1993
0105794	VANESSA SILVA DOS SANTOS	16/03/2002
0105136	VITORIA DE FATIMA DOS SANTOS MARINHO	11/05/2002
0106236	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA	12/08/1982
0108099	WYSLA RODRIGUES DA SILVA	17/11/2004

Cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil TDI



N° Inscrição Nome Data Nascim.

0106521

YNGRIDI NARUBIA AMORIM

07/10/2004

B

Qtd. Candidatos: 100

Cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil TDI Distrito Campinas do Araguaia

Nº Inscrição	Nome	Data Nascim.
0105791	DRIELE DA SILVA CARDOZO	31/05/1991
0108379	GEOVANA DA SILVA ABREU ALVES	12/05/2004
0106597	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	29/01/1995
0107245	JAYNE DA SILVA DE SOUSA	22/11/1997
0109108	JORDANA ALVES SCALIA	04/03/1992
0109573	KEILIANE ROCHA DA SILVA	31/05/1999
0108406	KELLY MACHADO ZENI	16/05/1990
0105005	LADY DAYANE DA SILVA DINIZ	08/11/1990
0106026	MARIA FRANCISCA DE SOUSA RAMOS	20/05/1995
0104973	ROSANGELA FUNAYAMA CAMPOS	15/07/1981
0109019	SÍLVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO	02/11/1975
Qtd. Candidatos: 11		

Cargo Nº Inscrição	Técnico de Desenvolvimento Infantil TDI Distrito Planalto do Araguaia Nome	Data Nascim.
0109243	ANTONIA KRYSTINA OLIVEIRA GOMES	05/01/2004
0109699	LUCILENE MAGALHÃES DOS SANTOS	18/10/1971
0107115	RUTE DE SOUSA DA SILVA	20/12/1996
0109310	SUELEN MARTINS DA SILVA	20/04/1986
Qtd. Candidatos: 4		

Cargo Nº Inscrição	Técnico de Enfermagem Nome	Data Nascim.
0106687	ADRIANA BEZERRA NOLETO	23/09/1973
0106482	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO	27/06/1976
0109336	EDINALVA BARBOSA DA SILVA	17/12/1979
0108545	ELEM DO SOCORRO SARAIVA DE LIMA	01/09/1981
0108445	INIMAR MIRANDA CUNHA	15/10/1970
0108248	ISMALZA PROCÓPIA DA HORA	14/06/1990
0108391	JESSICA ROSANE SOUSA PERERIA ALVES	21/07/1994
0105821	LETICIA SILVA OLIVEIRA	16/12/1997
0108701	MARCIANE FERREIRA DA SILVA	17/08/1985
0108112	MARIA APARECIDA CORREIA	30/06/1975
0105827	RENATA ALVES DA SILVA	28/08/1989
0106018	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS CAMPOS	17/03/1989
0106048	VILMA ALVES DE SOUZA BARROS	11/08/1980
0106580	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS	04/12/1995
Qtd. Candidatos: 14		

Cargo Técnico em Informática (T.I.)

B

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0107943

0108140

FERNANDO LUIS DALLA COSTA IGOR NEVES MACIEL

16/06/1977

14/07/1997

B

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Radiologia Nome	Data Nascim.
0105774	JUCIENE DOS SANTOS BATISTA	05/12/1984
0105121	LUCIANA AMORIM DE ASSIS	09/07/1994
0105331	SULEIA SEIXAS SOUZA	04/08/1985
Qtd. Candidatos: 3		

Cargo Técnico em Recursos Humanos (RH)

B

Nº Inscrição Nome Data Nascim.

0107953

LUIZ FERNANDO AMORIM DALLA COSTA

03/02/2006

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico em Refrigeração

⌘

N° Inscrição Nome Data Nascim.

0106291

0105321

RONALDO ALVES DE BRITO WALYFER TEODORO SOUTO

02/09/1996

19/02/1996

⌘

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Técnico Enfermagem Distrito Campinas do Araguaia

⌘

N° Inscrição Nome Data Nascim.

0107140

0105075

KEDIMA ALMEIDA DOS SANTOS VANUSA PEREIRA DA SILVA

08/09/1991

12/03/1983

⌘

Qtd. Candidatos: 2

Cargo N° Inscrição	Tratorista Nome	Data Nascim.
0107493	ADRIANO BARBOSA MACIEL	18/02/1986
0106011	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA	29/09/1964
0109707	AUGUSTO FLORENCIO DA SILVA	10/07/1970
0108979	JOAO LUIZ DA CUNHA BARBOSA	02/10/1970
0105620	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	16/09/1967
0107212	JOSE FERREIRA DA SILVA	06/09/1964
0105269	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS	15/08/1990
0109584	THIAGO OLIVEIRA MELO	24/03/1996
0107530	WILLIASMAR RODRIGUES BRITO	25/09/1997
Qtd. Candidatos: 9		

Cargo N° Inscrição	Vigia Nome	Data Nascim.
0106582	ADAMILTON ROSA BILAO	24/02/1967
0109111	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	01/10/1994
0107565	ARTHUR SILVA SILVANO	05/10/2003
0106414	CARLOS EDUARDO VIEIRA SANTIAGO	02/06/2004
0106880	DANIEL ALBUQUERQUE ROCHA	21/09/1990
0108296	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA	16/03/1997
0109463	DAURIVAN SOUSA DA PENHA	05/11/1981
0105972	EDUSRDO RESPLANDE DE ALCANTARA	05/10/2023
0106583	FLAVIANO LIMA DA CRUZ	24/12/1980
0106858	JHONN LENO FERREIRA VILAS BOAS	10/04/1988
0109239	JOAO ANTONIO DA SILVA NETO	23/12/2002
0108650	JURACI MELQUIADES DE SOUZA	10/07/1990
0105628	LUCIANO DA SILVA	03/02/1978
0106299	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA	06/11/1971
0105871	MARCELO PERCILIANO DE OLIVEIRA	15/07/1978
0108424	MÁRCIO DOUGLAS SOARES	06/09/1985
0108613	MATHEUS SILVA LUZ	12/08/1995
0105920	RUBENS ALVES DE SOUZA	16/06/1975
0109230	SAULO COSTA SILVA	18/02/1978
0106947	SILVIA SOUZA MARQUES	30/07/1987
0105998	THALISSON BRITO BARROS	05/06/2003

0105881	UGLEICE RONES RODRIGUES DE MORAIS	05/11/1993
Qtd. Candidatos:	22	

B

Total Candidatos: 443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R\$ 868.320,00 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais), **totalizando em acréscimo de R\$ 217.080,00 (duzentos e dezessete mil e oitenta reais):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	UN	72	R\$ 3.015,00	R\$ 217.080,00

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 367 DE 28 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19.002 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ELISEU LUCAS MONTEIRO** para exercer o cargo de Contador Geral de Secretaria Municipal de Finanças, com ônus, em substituição à titular **Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 03 de junho a 12 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.363 DE 24 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das nomenclaturas, de acordo com as reais atribuições do cargo, ao qual as mesmas estão sendo atribuídas, visando melhorar o gerenciamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 11.684 de 04 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Gerência de Atendimento Especializado-DST/AIDS para **Gerência de Almoarifado de Permanente e Consumo** da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições da **Gerência de Almoarifado de Permanente e Consumo**, ligadas à Secretaria Municipal de Saúde estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 363/24

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE PERMANENTE E CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

- 1– Executar o recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material permanente e de consumo, respeitando as normas e instruções;
- 2 – Manter o controle de validade do estoque em condições de atender as demandas das unidades de Saúde;
- 3 – Promover o controle de empenho e solicitação de materiais de consumo junto ao fornecedor, observando o limite de cota de cada coordenador/setor, providenciando a retirada da nota fiscal de empenho;
- 4 – Confeccionar protocolo de fornecimento de material;
- 5 - Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, e seu encaminhamento com as declarações de recebimento e aceitação do material;
- 6 - Fornecer os materiais solicitados pelas diversas unidades da Secretaria de Saúde, mediante requisição autorizada pelo Coordenador do setor;
- 7 - Realizar a baixa no estoque após as entregas;
- 8 - Manter atualizado as fichas de prateleiras dos depósitos;
- 9 - Arquivar, em pastas próprias, as requisições de materiais por unidade e/ou setor;
- 10 - Estabelecer os estoques máximos e mínimos dos materiais utilizados na

Secretaria, bem como sua guarda e conservação; 11 – Informar ao chefe imediato e Coordenador Responsável o saldo de estoque de faltas de materiais eventualmente verificados para que promova das providências

necessárias; 12 - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: EXCELÊNCIA CANUTO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 078/2024**, com base no **Termo de Referência nº 003/2024-SMASC**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de kits de higiene para atendimento das famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal nº 142/24, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
02	KITS HIGIENE - 02 CREMES DENTAL (180G), 05 ESCOVA DENTAL (CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS) EMBALAGEM ÚNICA, 01 PACOTE COM 12 UND DE PAPEL HIGIENICO DE FOLHA DUPLA NEUTRO, 06 SABONETE (86G). MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA)	UN	4.140	R\$ 60,86	R\$ 251.960,40

VALOR TOTAL: R\$ 251.960,40 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início na data de 28/05/2024 e encerramento em 27/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 078/2024**, com base no **Termo de Referência nº 003/2024-SMASC**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas de alimentos para atendimento das famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal nº 142/24, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 03 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 UM. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G) 02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR), 02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G), 03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G), 02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 03 BISCOITOS RECHEADOS (140G), 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G), 02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR), 02 LATA DE SELETA (170G) 02 LATA DE SARDINHA 125 G, 01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G). ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.	UN	3.352	R\$ 253,67	R\$ 850.301,84
03	KITS LIMPEZA - 01 ÁGUA SANITÁRIA (2L), 01 DESINFETANTE (2L), 01 SABÃO EM BARRA (1KG) C/ 5 UND, 04 DETERGENTES (500ML), 01 SABÃO EM PÓ (5KG), 01 AMACIANTE (2L). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÚNICA.	UN	2.642	R\$ 68,13	R\$ 179.999,46
TOTAL: R\$ 1.030.301,30					

VALOR TOTAL: R\$ 1.030.301,30 (um milhão trinta mil trezentos e um reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início na data de 28/05/2024 e encerramento em 27/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 078/2024**, com base no **Termo de Referência nº 003/2024-SMASC**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de colchões de solteiro, para atendimento das famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal nº 142/24, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
04	COLCHAO PARA SOLTEIRO - ESPUMA FLEXIVEL EM POLIURETANO, MEDINDO 1,88X0,80X0,12M, DENSIDADE D-20, TECIDO 100% POLIESTER	UN	4.293	R\$ 216,00	R\$ 927.288,00

VALOR TOTAL: R\$ 927.288,00 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início na data de 28/05/2024 e encerramento em 27/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: LOJAS AVENIDA S.A.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 078/2024**, com base no **Termo de Referência nº 003/2024-SMASC**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de kits de dormitório para atendimento das famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal nº 142/24, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
05	KITS DORMITÓRIO – 01 JOGO DE LENÇOL - PARA CAMA DE SOLTEIRO, CONTENDO: LENÇOL COM ELASTICO, E FRONHA TAM.1,88 X 0,88 M, 01 COBERTOR - COMPOSTO EM 100% MICROFIBRA MEDINDO (180X220CM) TIPO CASAL 01 TRAVESSEIRO - MEDINDO 45X65CM, DE POLIESTER, REVESTIDO DE 100% POLIPROPILENO.	UN	4.290	R\$ 101,97	R\$ 437.451,30

VALOR TOTAL: R\$ 437.451,30 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início na data de 28/05/2024 e encerramento em 27/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 060/2024**, com base no **Termo de Referência nº 005/2024-SME**

OBJETO: O presente tem como objeto contratação da Professora Maria das Graças Pereira Feltrin, para capacitação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, com início na data de 28/05/2024 e encerramento em 27/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 25/2023 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: GREEN AMBIENTAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. O objeto do presente instrumento é 1.1. Promover o REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA do Contrato Administrativo Nº. 25/2023-SSAAP, com o acréscimo de 6,22% sobre o preço unitário do objeto contratado o qual passará a ser de R\$ 135,97 por tonelada; 1.2. O novo preço unitário será aplicado a partir do dia 03/05/2024, data do requerimento de reequilíbrio encaminhado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2023-SSAAP, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R\$ 2.073.600,00 para R\$ 2.202.714,00 (dois milhões duzentos e dois mil setecentos e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Cáceres- MT, 29 de maio de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
315/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUFMT E INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUNDAÇÃO UNISELVA

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a contratação de instituição brasileira incumbida estutariamente da pesquisa, do ensino e/ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional para proceder o planejamento, elaboração, organização e realização de concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme quantitativo e especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência e nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelas PARTES e que passa a ser parte integrante deste instrumento em seu ANEXO I, sob a gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, conforme Processo Administrativo nº 23108.072215/2023/UFMT – nº 20230017319/UNISELVA a ser executado pela Pró-Reitoria de Administração e de Infraestrutura-PROADI/Exames e Concursos, cadastrado na INTERVENIENTE sob o nº 4.051.026.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023-PGM, atendendo ao estabelecido na Cláusula Quinta, totalizando em acréscimo de R\$ 638.711,00 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e onze reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 13/
2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa serviço de capacitação de pessoal – “CURSO FISCALIZAÇÃO DO ISS SOBRE CARTÓRIOS”, para atender a demanda da SMFAZ.

Empresa: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ: 14.744.004/0001-99, perfazendo o valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Fundamento: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, encontra-se publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACESSO A INFORMAÇÃO/CONTROLE INTERNO/1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, no endereço eletrônico: <https://scpi-aguas.caceres.rlz.com.br/transparencia/#>

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 66/2024**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º VI inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que o sistema APLIC e GEO-OBRAS é meio oficial de prestação de contas.

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC e GEO-OBRAS.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT, bem como atender o art. 5º da Resolução Normativa nº 03/2020 e art. 2º Resolução Normativa nº06/2008 - TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pelas informações contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC e sistema GEO-OBRAS, a contar da assinatura da presente Portaria.

– RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.

Atribuições: -Efetuar os lançamentos contábeis mensais e anuais, contendo PDF de Notas Fiscais, bem como disponibilizar PDF do Balancete mensal do mês anterior, Decreto de Credito Adicional quando for o caso; - Liquidar diárias concedidas contendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo e natureza da diária, e o relatório da diária; - Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante assinatura de contrato.

Titular: Lucas dos Reis Carvalho

- RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO RH.

Atribuições: Realizar cadastro das informações de atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e outros que houver; - Realizar a importação dos dados lançados no software e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC; - Manter atualizado o cadastro de responsáveis por período; -Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal; - Gerar os arquivos conforme layout do sistema APLIC, validar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT. Após elaboração de portarias e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação.

Titular: Ludmila Freitas Ortega Arange

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues

- RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO DOS CONTRATOS:

Atribuições: - Após elaboração de contratos e convênios, bem como, aditivos e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação de extratos; - Elaborar e publicar portaria de nomeação de fiscal de contratos; - Alimentar o sistema com dados dos contratos, contendo certidões, PDF dos contratos/convênios e aditivo caso houver, arquivo em RTF, PDF da portaria de nomeação do fiscal de contrato, bem como, PDF das respectivas publicações, PDF de relatório de fiscal quando couber.

- Titular Setores Administrativo, Financeiro e Jurídico:

Ângela Antunes dos Santos

- Suplente Setores Administrativo, Financeiro e Jurídico:

Fernanda de Castro Rodrigues

- Titular Setores Água, Esgoto e Resíduos Sólidos:

Thais Cristina Couto Hurtado

- Suplente Setores Água, Esgoto e Resíduos Sólidos:

Giovane da Silva Ribeiro

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

Atribuições: Alimentar corretamente o Sistema, por meio da inserção de informações e documentos fidedignos de decretos, cadastros, membros e reuniões.

Titular: Thais Cristina Couto Hurtado

Suplente: Mauri Queiroz de Menezes Júnior

– RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE GEO-OBRAS - FASE PROJETO BASICO E DA LICITAÇÃO

Atribuições: Realizar o cadastro das licitações de obras e serviços de engenharia por execução direta, no Sistema Geo-Obras; -Alimentar corretamente o Sistema, por meio da inserção de informações e documentos fidedignos, nos prazos estabelecidos pelas Resoluções Normativas nº 06/2008, n.º 06/2011, n.º 20/2015 e nº 39/2016 e eventuais futuras alterações; ou seja, as informações e documentos são declaratórios e derivam do dever constitucional de prestação de contas; Quando faltar documentos que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie;

Titular: Cristiane Cebalho de Oliveira

Suplente: Vinícius Leal Vieira

– RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE GEO-OBRAS- FASE CONTRATO E EXECUÇÃO

Atribuições:- Realizar o cadastro dos contratos de obras e serviços de engenharia executados, direta ou indiretamente, promover a alimentação das informações e documentos do Sistema Geo-Obras; -Alimentar corretamente o Sistema, por meio da inserção de informações e documentos fidedignos, nos prazos estabelecidos pelas Resoluções Normativas nº 06/2008, n.º 06/2011, n.º 20/2015 e nº 39/2016 e eventuais futuras alterações; ou seja, as informações e documentos são declaratórios e derivam do dever constitucional de prestação de contas; Quando faltar documentos que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie; Cadastrar as informações referente às obras/serviços de engenharia no Sistema - Repassar ao setor de contabilidade os códigos das obras/serviços de engenharia gerados pelo sistema Geo- Obras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

Titular: Giovane da Silva Ribeiro

Suplente: Cristiane Cebalho de Oliveira

– RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO Atribuições: - Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, bem como demais lançamentos pertinentes do departamento; - O responsável lançará a entrada do bem no sistema patrimonial, inserindo número de tombamento mediante as informações contidas na nota fiscal do equipamento/material permanente.

Titular: Clevailton dos Santos Brito

Suplente: Rubens José da Silva

– RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE PLANEJAMENTO Atribuições: - Realizar/Conferir o cadastro dos programas, ações, objetivos, metas e indicadores; -Inserir os riscos fiscais e as providências a serem tomadas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); -Anexar os arquivos dos relatórios de acompanhamento anual das metas e ações de cada programa da LDO.

Titular: Ângela Antunes dos Santos

Suplente: Alex Lopes de Abreu

– RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE LICITAÇÃO. Atribuições: - Serão responsáveis pelas cargas de envio imediato referente aos

processos licitatórios, seja de abertura de licitação, suspensão, revogação, retificação e homologação, bem como de processos de inexigibilidade, dispensa e adesão, conforme prazos estipulados pelo TCE. Anexar os arquivos, em formato digital "PDF" referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim. - Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC. - Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal; - Gerar os arquivos conforme layout do sistema APLIC, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT. Art. 2º Os agentes públicos responsáveis pelas informações, designados no artigo 1º, deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda: a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade; b) Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o layout do Sistema APLIC;

Titular: Vinícius Leal Vieira

Suplente: Ângela Antunes dos Santos

Parágrafo 1º - Aos responsáveis pelas informações caberá a centralização dos dados relativos ao seu setor, de acordo com o layout do sistema, acompanhando suas possíveis alterações, fornecendo inclusive documentos digitalizados quando necessário, além responder tempestivamente quanto a eventuais ocorrências de erros ou dúvidas pertinentes ao seu setor.

Parágrafo 2º - Fica designado, o servidor do setor de Tecnologia da Informação, Sr. Jefferson Paizano Neves, portador da matrícula funcional: nº 316, para exercer a função de responsável pelo envio das informações do APLIC.

Parágrafo 3º - Fica designado, o servidor Sr. Alex Lopes de Abreu, portador da matrícula funcional: nº 396-1, para exercer a suplência na função de responsável pelo envio das informações do APLIC.

Parágrafo 4º - Ao servidor designado pelo envio dos arquivos caberá atender ao prazo estabelecido pelo TCE/MT, passando ao seu superior possíveis atrasos de envio das cargas pelo servidor responsável, caso verificado a possibilidade do não atendimento do prazo fixado pelo TCE/MT.

Art. 4º - Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente de forma imediata, para que o responsável pelo APLIC e GEO-OBRAS possa proceder às gerações das informações para o devido envio.

Parágrafo único - O servidor responsável pelas informações do APLIC e GEO-OBRAS que expedir com atrasos as informações ao Responsável pelo envio da carga do APLIC e GEO-OBRAS será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 5º - O servidor responsável pelas informações responderá pela veracidade das informações prestadas.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres MT, 29 de maio de 2024.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 14 DE MAIO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 14 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do afastamento de Conselheiros, para fins de desincompatibilização nas eleições 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspon-

dentos, e dá outras providências; Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres na reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024. **RESOLVE:**

Art.1º Aprovar o afastamento dos Conselheiros de Saúde: Maria Aparecida Maciel de Campos, Marcia Auciliadora Macedo Pache e Rodrigo da Cruz Fonseca para fins de desincompatibilização nas eleições 2024.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: UMJ LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (Processo Administrativo Licitatório nº 064/2023), Ata de Registro de Preços nº 203/2023, considerando o Termo de Referência nº 011/2023 - Unificado

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	35	R\$ 3.015,00	R\$ 105.525,00
23	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS COM INSALUBRIDADE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	2.600	R\$ 26,96	R\$ 70.096,00
TOTAL: R\$ 175.621,00					

VALOR TOTAL: R\$ 175.621,00 (cento e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 01/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 (Processo Administrativo Licitatório nº 064/2023), Ata de Registro de Preços nº 196/2023, considerando o Termo de Referência nº 011/2023 - Unificado

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 4.372,11	R\$ 52.465,32
42	RECEPCIONISTA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 3.505,26	R\$ 42.063,12
TOTAL: R\$ 94.528,44					

VALOR TOTAL: R\$ 94.528,44 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 01/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023 (Processo Administrativo Licitatório n° 192/2023), Ata de Registro de Preços n° 253/2023, considerando o Termo de Referência n° 024/2023 - Unificado

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS. MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV. COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG. PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD). CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS. Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023	MÊS	12 meses (01 veículo)	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 02/05/2024 e encerramento em 01/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório n° 226/2023, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024**, Termo de Referência n° 002/2024-SMTC

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusi-

vidade, para execução do show artístico do cantor **LÉO VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 04 de maio de 2024, na programação cultural da Festa da Banana, no Distrito de Vila Aparecida, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 03/05/2024 e encerramento em 03/08/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: BOB SERVICE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 (Processo Administrativo Licitatório n° 064/2023), Ata de Registro de Preços n° 204/2023, considerando o Termo de Referência n° 011/2023 - Unificado

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ZELADOR 40 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 3.520,00	R\$ 42.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 07/05/2024 e encerramento em 06/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 013/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, originando a Ata de Registro de Preço nº 89/2024, número da licitação no compras.gov.br 90003/2024, considerando, também, o Termo de Referência nº **04/2024-UNIFICADO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	80	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	90	R\$ 79,00	R\$ 7.110,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	16	R\$ 139,00	R\$ 2.224,00
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	UND	115	R\$ 144,00	R\$ 16.560,00
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	40	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	10	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GAS, POR QUILO GAS FREON 22. INCLUSO O GAS.	UND	200	R\$ 86,00	R\$ 17.200,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GAS, POR QUILO GAS R410. INCLUSO O GAS.	UND	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTU'S.	UND	16	R\$ 56,00	R\$ 896,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	UND	80	R\$ 74,00	R\$ 5.920,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UND	60	R\$ 84,50	R\$ 5.070,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 A 60.000 BTU'S.	UND	10	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	90	R\$ 184,00	R\$ 16.560,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	UND	60	R\$ 232,00	R\$ 13.920,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	16	R\$ 51,00	R\$ 816,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	80	R\$ 154,00	R\$ 12.320,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO -DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UND	01	R\$ 84,00	R\$ 84,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO 9.000 BTUS	UND	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -18.000 BTUS	UND	80	R\$ 113,00	R\$ 9.040,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -12.000 BTUS	UND	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -24.000 BTUS	UND	30	R\$ 113,00	R\$ 3.390,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVO TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -30.000 BTUS	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00

27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -36.000 BTUS	UND	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	UND	90	R\$ 249,00	R\$ 22.410,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR DE AR, POTÊNCIA 2 CV, VAZÃO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H	UND	06	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, POTÊNCIA 2 CV, VAZÃO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H, COM SUPORTE	UND	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -7.000 BTUS	UND	01	R\$ 94,00	R\$ 94,00
VALOR TOTAL: R\$ 195.998,00					

VALOR TOTAL: R\$ 195.998,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 10/05/2024 e encerramento em 09/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: LUXPLACAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LIMITADA

Processo Administrativo Licitatório nº 140/2023, mediante PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023, originando a Ata de Registro de Preços nº 281/2023, Termo de Referência nº 018/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DO TIPO PLACA EM ACM 3MM COM APLICAÇÃO ADESIVO VINIL BRILHO APLICADO POR CIMA TAMANHO 40X70CM COM TUBO DE METAL GALVANIZADO COM 1,60M DE ALTURA E 1 POLEGADA COM BASE DE CHAPA METÁLICA 40X20CM DE ACORDO COM ARTE DA SECRETARIA COM A FRASE "PROIBIDO ENTRADA DE SALTO"	UN	03	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
66	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO PLACAS EM AÇO ESCOVADO GRAVADO EM BAIXO RELEVO COM SISTEMA DE FOTO DE CORROSAO, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS CONFORME AS CORES E PROPORÇÕES FORNECIDAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPAÇADOR DE INOX DE 40X60CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO)	UN	05	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
68	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES COM TEXTOS DIVERSOS, CONFECCIONADA EM PVC, EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 57CMX15CMX3MM, IMPRESSA EM VÁRIAS CORES, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA FIXAÇÃO.	UN	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
TOTAL					R\$ 3.974,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.974,00 (três mil novecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 13/05/2024 e encerramento em 12/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: MORETTI E COELHO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 064/2024, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024, Termo de Referência nº 003/2024-SMTC

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em serviços de organização de feiras para locação de

área para exposição no evento FIT PANTANAL 2024 – Feira Internacional do Turismo do Pantanal a ser realizada nos dias: 30 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024, na cidade de Cuiabá – MT, no centro de eventos do pantanal, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 15/05/2024 e encerramento em 14/08/2024.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA: MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA E EDUCAÇÃO EIRELI**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 051/2024**, com base no **Termo de Referência nº 002/2024-SME**

OBJETO: O presente tem como objeto a contratação de empresa para realização de capacitação aos gestores escolares e ao setor de Prestação de Contas com Consultoria e Assessoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas; e acompanhamento aos Gestores Escolares das especificidades do VARR da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a realização de Consultoria e Assessoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas; – E acompanhamento aos Gestores Escolares das especificidades do VARR. (Capacitação aos Gestores Escolares e ao Setor de Prestação de Contas da Secretária de Educação)	Mês	08	R\$ 6.250,00	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 16/05/2024 e encerramento em 15/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, objeto do **Processo Administrativo Licitatório nº 048/2024**, com base no **Termo de Referência nº 002/2024-SME**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Cáceres/MT, a incrementação da arrecadação mensal do FPM Identificação e qualificação da existência de

créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/05/2024 e encerramento em 16/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA: R. RIVERO ZARRAGA EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico) para remoções intermunicipais a partir do Município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados do dia 30/05/2024 a 29/05/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 1.089.944,00 (um milhão oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes - em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Cuiabá ou Várzea Grande - MT (distância estimada: 220km).	UN	232	R\$ 3.442,50	R\$ 798.660,00
02	Serviço de Transporte de pacientes - em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Pontes e Lacerda - MT (distância estimada: 228km).	UN	28	R\$ 3.486,00	R\$ 97.608,00
03	Serviço de Transporte de pacientes - em ambulância com suporte avançado (UTI Móvel Tipo D), e atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana. Equipe composta por: 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) motorista. Origem/Destino: Cáceres X Rondonópolis — MT (distância estimada: 440km).	UN	28	R\$ 6.917,00	R\$ 193.676,00
TOTAL					R\$ 1.089.944,00

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS

OBJETO: Contratação de serviços para o FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 18/05/2024 a 17/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL CONTRATO EM R\$ 711.776,40 (setecentos e onze mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), referentes aos itens 01 e 04, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. PROFISSIONAIS/ MÊS	QTD. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de Procedimento Médico do tipo Médico Psiquiatra - 20 (Vinte) Horas Semanais.	MÊS	02	12	R\$ 19.518,09	R\$ 39.036,18	R\$ 468.434,16
04	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Odontologista (Dentista) 40 (Quarenta) Horas Semanais.	MÊS	04	12	R\$ 5.069,63	R\$ 20.278,52	R\$ 243.342,24
TOTAL: R\$ 711.776,40							

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados do dia 04/05/2024 a 03/05/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre maio/2023 a março/2024, com valor percentual correspondente 2,852230%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO 2024
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	R\$ 49,90	R\$ 51,32
02	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo "satélite" (gprs admitindo área de sombra) homologado pela anatel	UND	R\$ 160,00	R\$ 164,56

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO DE R\$ 181.068,00 (cento e oitenta e um mil sessenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	1320	R\$ 51,32	R\$ 67.742,40
02	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo "satélite" (gprs admitindo área de sombra) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	720	R\$ 164,56	R\$ 118.483,20
TOTAL						R\$ 181.068,00

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1º ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2023-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados do dia 05/05/2024 a 04/05/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre maio/2023 a março/2024, com valor percentual correspondente 2,852230%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO 2024
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	R\$ 49,90	R\$ 51,32
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	R\$ 85,00	R\$ 87,89
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	R\$ 34,00	R\$ 34,97

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO DE R\$ 11.819,20 (onze mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	Multi Portal	192	R\$ 51,32	R\$ 9.853,44
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	----	16	R\$ 87,89	R\$ 1.406,24
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	16	R\$ 34,97	R\$ 559,52
TOTAL						R\$ 11.819,20

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **05/05/2024 a 04/05/2025**, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO CONTRATADO R\$ 45.113,16 (quarenta e cinco mil cento e treze reais e dezesseis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT PONTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	UN	540	R\$ 31,12	R\$ 16.804,80
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	UN	636	R\$ 44,51	R\$ 28.308,36
TOTAL: R\$ 45.113,16					

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: LUIZ MARCIO CARDOZO

OBJETO: Locação de Imóvel residencial, com área construída de 357,29 m², para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **04/05/2024 a 03/05/2025**, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), com valor percentual correspondente 3,295490%, conforme descrição na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR HOLOGADO	VALOR REAJUSTADO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL residencial, com área construída de 357,29 m ² , para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.263,63

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO em R\$ 99.163,67 (noventa e nove mil cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$ 8.263,63 (oito mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - (357,29 m ²), localizado na Rua Cel Ponce – Centro. Identificado pela inscrição municipal nº 200100270065001.	MÊS	12	R\$ 8.263,63	R\$ 99.163,56

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO
VALOR REAJUSTADO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/
2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ELVYS LINO MACEDO

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua São Jorge, bairro Cavalhada 2, para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES**, a contar de **04/05/2024 a 03/05/2025**, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022-PGM, correspondente à variação do IPCA (IBGE), com valor percentual correspondente 3,295490%, conforme descrição na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNI	QTD	VALOR REAJUSTADO 2023	VALOR REAJUSTADO 2024
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, com área total de 835,46 m ² . Coordenadas Geográficas: 16° 3'57.79"S Fonte: Google Earth 57°40'42.51"O	MESES	12	R\$ 9.732,85	R\$ 10.053,60

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO em R\$ 120.643,20 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 10.053,60 (dez mil cinquenta e três reais e sessenta centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, com área total de 835,46 m ² . Coordenadas Geográficas: 16° 3'57.79"S Fonte: Google Earth 57°40'42.51"O	MÊS	12	R\$ 10.053,60	R\$ 120.643,20

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais (emissão com taxas e tarifas - remarcação e cancelamento) tipo por maior desconto, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **19/05/2024 a 18/05/2025**, com renovação do valor, correspondendo ao 3º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, considerando o quantitativo de cada item do referido contrato, **totalizando acréscimo de R\$ 52.785,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	03	R\$ 3.595,00	R\$ 10.785,00
36	ARTESÃO 40 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
TOTAL R\$ 52.785,00					

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 224/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: LUGANA CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de coletes em algodão, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 224/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R\$ 22.514,70, **totalizando em acréscimo de R\$ 5.579,73 (cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COLETES: COLETES EM ALGODÃO DE SECAGEM RÁPIDA - RESPIRÁVEL AO AR LIVRE – MULTI BOLSO. CO-LETES: Coletes em algodão de Secagem rápida - Respirável ao ar livre – Multi Bolso. Marca: PROPRIA	UN	57	R\$ 97,89	R\$ 5.579,73

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R\$ 868.320,00 (oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais), **totalizando em acréscimo de R\$ 217.080,00 (duzentos e dezessete mil e oitenta reais):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS	UN	72	R\$ 3.015,00	R\$ 217.080,00

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: ART CAR VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender demanda da Secretaria

Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 014/2024-PGM, na condição de CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
106/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2023-PGM, PARA MAIS 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do dia **06/06/2024 a 20/07/2024**, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI

OBJETO: Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos diários, via e-mail, de todas as publicações de intimações judiciais, nas diversas esferas do Poder Judiciário, para atender à Procuradoria Geral do Município de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir e no competente Termo de Referência que instrui o processo.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **21/05/2024 a 20/05/2025**, com renovação do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 655,77 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
107/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADA: EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023-PGM, PARA MAIS 45 (quarenta e cinco) DIAS, a contar de **06/06/2024 até 20/07/2024**, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia **13/06/2024 a 12/06/2025**, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre maio/2023 a março/2024, com valor percentual correspondente 2,852230%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO 2024
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/gprs) homologado pela anatel	UND	R\$ 49,90	R\$ 51,32

03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	R\$ 85,00	R\$ 87,89
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	R\$ 10,00	R\$ 10,29
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	R\$ 34,00	R\$ 34,97

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO CONTRATADO R\$ 4.576,26 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço mensal de fornecimento de dispositivo de rastreamento de veículos do tipo (gps/gsm/ gprs) homologado pela anatel.	UND	Multi Portal	72	R\$ 51,32	R\$ 3.695,04
03	Taxa instalação de equipamento rastreador de veículos.	UND	----	06	R\$ 87,89	R\$ 527,34
04	Dispositivo de identificação de motoristas.	UND	Safesoft	14	R\$ 10,29	R\$ 144,06
05	Base leitora para dispositivo de identificação de motorista.	UND	Safesoft	06	R\$ 34,97	R\$ 209,82
TOTAL						R\$ 4.576,26

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 18.912 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA**, lotado na Procuradoria Geral do Município, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2019/2024, com efeitos desde 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375 DE 29 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 144 de 24 de março de 2020, que regulamenta a Seção II, Artigos 327, 328, 329, 330 e 331 do Código Tributário Municipal e institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.260 de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ROSELI MARTINS CARDOZO, CPF 650 124 611-34, matrícula 10834-1**, para exercer as funções de Secretária do **Conselho de Contribuintes de Cáceres**, órgão vinculado à Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2024.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.422 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

LEI ORDINÁRIA N.º 1.422 DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT e, dá outras providências”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.....
.....

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial; e

b) 11,99% (onze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso III do art. 43 da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinápolis/MT, 29 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2024	11,99%
2025	12,30%

2026	12,61%
2027	12,91%
2028	13,21%
2029	13,50%
2030	13,79%
2031	14,07%
2032	14,41%
2033	14,89%
2034	15,37%
2035	15,84%
2036	16,32%
2037	16,80%
2038	17,27%
2039	17,75%
2040	18,23%
2041	18,70%
2042	19,18%
2043	19,66%
2044	20,13%
2045	20,61%
2046	21,09%
2047	21,56%
2048	22,04%
2049	22,52%
2050	22,99%
2051	23,47%
2052	23,94%
2053	24,42%
2054	24,90%
2055	25,37%

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 29 DE MAIO DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Altera lei compl. 114/2023 – PCCS dos servidores Públicos da Câmara Municipal.”

Autoria: Mesa Diretora

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a Lei Complementar nº 114/2023 – PCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, anexo VI tabela I cargos de Provimento em comissão e de Confiança, para que nela sejam alteradas as seguintes atribuições ao cargo de Chefe de compras e almoxarife e controle da Câmara Municipal.

Chefe de Compras e Almoxarife, Controle.	Recebimento dos Materiais: Atestar o recebimento dos materiais adquiridos, garantir que os materiais recebidos estejam em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas. Controle de Estoque e Materiais: gestão do controle de estoque e materiais, planejamento da reposição de materiais para evitar falta e excesso. Controle de Notas Fiscais e Fornecedores: Verificação e atestação das notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço, garantir que as notas fiscais estejam corretas e correspondam aos serviços ou bens fornecidos. Especificação, Quantidade e Qualidade dos Bens: Conferência da especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, verificação dos documentos de entrega e das certidões fiscais associadas. Cadastro e Tombamento de Bens Patrimoniais: Coordenação, orientação e efetivação das atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, manter um registro detalhado e atualizado dos bens patrimoniais do Poder Legislativo. Avaliação e Depreciação de Bens: Orientação e promoção da avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis, realizar essas atividades para fins de uso, controle, registros e outras finalidades de interesse público.
--	---

Art. 2º Acrescenta-se ao Anexo VI tabela 2 Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar 114/2023 as seguintes informações correspondentes à descrição das atribuições do Cargo de Procurador Legislativo:

Procurador Legislativo	Postular, em nome do Município, em juízo; propor ou contestar ações, solicitando providências ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões; contribuir na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação; zelar pelos interesses do Município na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Orientar jurídico, legal e regimentalmente a Presidência, Mesa Diretora, Vereadores e demais Órgãos da Câmara Municipal, sempre que solicitado; Orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, sempre que solicitado; Acompanhar as ações/procedimentos administrativos e legislativos; Propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais; assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exigirem fundamentação jurídica; Controlar as intimações e notificações, judiciais ou extrajudiciais; executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato; exercendo, portanto, toda atividade de assessoria e consultoria jurídica, bem como a postulação judicial e/ou extrajudicial do Poder Legislativo Municipal.
------------------------	--

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campinópolis, 29 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 297 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 27 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial da Previcamp de 29 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL”** ao servidor relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	90	Gilvar da Costa Rosa	27.05.2024 a 22.11.2024	Coordenador de Ambiente na Escola Anastacio Feliciano Alves

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 29 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 296 DE 29 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 29 de maio de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "**Licença Saúde**" aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
04	14	Altier Oliveira Nascimento	15.03.2024 a 21.05.2024
01	1535	Helena Maria Caixeta	23.05.2024 a 19.09.2024
02	1528	Isaldina Maria da Costa	20.05.2024 a 03.06.2024
03	178	Maria Zélia Policarpo de Moura	24.05.2024 a 31.05.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 30/2019**

Aditivo nº 06 ao Contrato 30/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, a partir de 15 de maio de 2024 e término em 14 de novembro de 2024.

Valor: O valor do contrato é de R\$ 2.151.270,00 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais) sendo o valor unitário do Km de R\$ 239,03 (duzentos e trinta e nove reais e três centavos) equivalente a totalidade de 9.000 km no presente contrato, referente ao pagamento da contratada durante 06 meses de serviços prestados.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.17.452.0006.20161.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 1.753.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 26/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 77/2023**

Aditivo 01 Contrato nº 77/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.991.518/0001-22.

Objeto: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

Valor: O valor do contrato permanecerá o montante de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), conforme item abaixo especificado:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
50251	Licença de uso, hospedagem mensal, serviço de treinamento e suporte técnico do software de relacionamento e gestão pública - com possibilidade de integração única e exclusiva com sistema de ouvidoria já existente ou desenvolvimento de ouvidoria exclusiva dentro da ferramenta (aplicativo).	Meses	12	10.000,00	120.000,00

Dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3390400000

Fonte de Recurso: 15000000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU/SC

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração,

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 643, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 28/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 28/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – **Karoline Rodrigues Coelho, matrícula funcional nº 6071.**

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 28/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166;
Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matrícula funcional nº 3593;
Viviane Brasil Heidemann (efetivo), matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprando-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 231/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Zilda de Souza Rizzotto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 22.470,69

Data Rescisão: 01/05/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação, realizada por dispensa de licitação e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de **coffee break para reunião**

de conselhos, destinado para 20 (vinte) pessoas, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **MANÁ DO CÉU PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.688.274/0001-44**, vencedora do processo de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de comendas em homenagem aos ex-gestores do Funsem, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **L.H.D. VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.276.916/0001-00, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 28 DE MAIO DE 2024.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DA **ESCUA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2024**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de junho de 2024:

Poliana Santos Spicalski					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
03/06/2024	04/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	07/06/2024	08/06/2024
Domingo Início 07h Término + 7h					
09/06/2024					

Katia de Souza Rizzotto					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Térmi- no+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
10/06/2024	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	15/06/2024
Domingo					

Início 07h Término + 7h	
16/06/2024	

Cristiano Furtado Scarpazza					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término + 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
17/06/2024	18/06/2024	19/06/2024	20/06/2024	21/06/2024	22/06/2024
Domingo Início 07h Término + 7h					
23/06/2024					

Vânia de Araújo Pompermayer					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Término + 7h	Sexta Início 7h Término + 7h	Sábado Início 07h Término +07h
24/06/2024	25/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	28/06/2024	01/06/2024
Domingo Início 07h Término + 7h					
02/06/2024					
30/06/2024					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA **DANIELA MARTINS E SILVA PETRY**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Portaria Nº 495 de 07 de junho de 2023; o Art. 123 da Lei Municipal nº 1.130 de 11 de julho de 2006; o memorando via 1Doc nº 6.211/2024, datado de 27 de maio de 2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; o requerimento da servidora, datado de 24 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Licença para Trato de Interesses Particulares da servidora municipal **Daniela Martins e Silva Petry**, efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula funcional nº 2218, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de prorrogação para gozo da licença concedida será de 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, com início em 17 de junho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **GENEI MENDONÇA DE FREITAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPTO. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

1º Exonerar, a partir de 03 de junho de 2024, o servidor **Genei Mendonça de Freitas**, mat. nº 4761 do cargo em comissão de Diretor Depto de Agricultura e Pecuária.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de maio de 2024:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					01/06/2024	02/06/2024
10/06/2024	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	15/06/2024	16/06/2024

Hidelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					01/06/2024	02/06/2024
17/06/2024	18/06/2024	19/06/2024	20/06/2024	21/06/2024	22/06/2024	23/06/2024

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
03/06/2024	04/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	07/06/2024	08/06/2024	09/06/2024
24/06/2024	25/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	28/06/2024	29/06/2024	30/06/2024

Márcia Luzia Kraelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
03/06/2024	04/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	07/06/2024	08/06/2024	09/06/2024
17/06/2024	18/06/2024	19/06/2024	20/06/2024	21/06/2024	22/06/2024	23/06/2024

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
10/06/2024	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024	14/06/2024	15/06/2024	16/06/2024
24/06/2024	25/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	28/06/2024	29/06/2024	30/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2024**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de junho de 2024:

Vania de Araujo Pompermayer						
Segunda Início 07h Término + 07h	Terça Início 07h Término + 07h	Quarta Véspera Feriado Início 17h Término + 17h	Quinta Feriado Início 17h Término + 17h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	
				21/06/2024	22/06/2024	
Domingo Início 07h Término + 7h						
23/06/2024						

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo

Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Térmi- no+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				07/06/2024	08/06/2024
				28/06/2024	29/06/2024
Domingo Início 07h Término + 7h					
09/06/2024					
30/06/2024					

Joelma Aparecida Fenotti Tavares					
Segunda Início 07h Término + 7h	Terça Véspera F Início 17h Término + 17h	Quarta Feriado Início 17h Térmi- no + 07h	Quinta Início 17h Térmi- no+ 17h	Sexta Início 17h Térmi- no + 7h	Sábado Início 07h Térmi- no + 7h
					01/06/2024
Domingo Início 07h Término + 7h					
02/06/2024					

Alridenis Silva de Azevedo					
Segunda Início 17h Término + 7h	Terça Início 17h Término + 7h	Quarta Início 17h Término + 7h	Quinta Início 17h Térmi- no+ 7h	Sexta Início 17h Término + 7h	Sábado Início 07h Término + 7h
				14/06/2024	15/06/2024
Domingo Início 07h Término + 7h					
16/06/2024					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JORGE ALBERTO TEIXEIRA RAMOS**.

1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Jorge Alberto Teixeira Ramos**, matrícula funcional nº 6203, efetivo no cargo de Médico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **22/04/2024 até 04/06/2024**.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 282/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.630,94

Data Rescisão: 14/05/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de uma impressora laser monocromática com conexão wireless e uma impressora laser colorida com conexão wireless, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **DIGITAL TECH ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.644.943/0001-52, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, no valor de R\$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via sistema 1Doc N° 6.103/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 23 de maio de 2024;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal n° 1.866/2017;

o disposto no Decreto n° 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6206	FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS	50%	Coordenação da Central de Regulação; Art. 6º inc. I Decreto 60/2017- orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.541.510/0001-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula décima do contrato n° 005/2022 - Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, e com base no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.321,38 (Treze mil trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 01/06/2024 A 31/05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de maio de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.557, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERAR EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA N° 034, 035 e 036 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N° 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as Emendas de BANCADA N° 034, 035 e 036 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal n° 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

EMENDAS DE BANCADAS

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	Partido	VALOR
EIB-034	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Recurso destinado a secretaria com objetivo de atender o projeto "Mini Handebol" desenvolvido na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.	PSC	R\$30.000,00
EIB-035	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Recurso destinado a secretaria com objetivo de atender a associação de Campo Novo Automóvel Clube para contribuir com os eventos promovidos pela entidade no ano de 2024.	PSC	R\$60.000,00
		TOTAL		R\$ 90.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.555, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.400.

000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.10114	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R\$	1.400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2024**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de junho de 2024:

Eder Leandro de Paula		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/06/2024	02/06/2024	

Eloisa Romig		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
07/06/2024	08/06/2024	09/06/2024
28/06/2024	29/06/2024	30/06/2024

Polliana Santos Spicalski		
Sexta	Sábado	Domingo

Início 17h Término +07h	Início 07h Término +07h	Início 07h Término +07h
14/06/2024	15/06/2024	16/06/2024

Diego da Silva Barros		
Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
21/06/2024	22/06/2024	23/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.556, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 474.360,82 (QUATRO-CENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 474.360,82 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
004.08.243.0013.20118	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
274900000000001	Outras vinculações de transferencias - fundo da criança é adolescente - exerc. anterior	R\$	284.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
274900000000001	Outras vinculações de transferencias - fundo da criança é adolescente - exerc. anterior	R\$	90.360,82
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
274900000000001	Outras vinculações de transferencias - fundo da criança é adolescente - exerc. anterior	R\$	100.000,00

TOTAL R\$ 474.360,82

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19

de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.554, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Novo do Parecis a Campanha “*Maio Laranja: Faça Bonito – Proteja nossas crianças e Adolescentes*”, a ser realizada anualmente durante o mês de maio em alusão ao dia 18 de maio, data em que se comemora o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000, em memória à menina Araceli Cabrera Sánchez Crespo.

Parágrafo único. A Campanha fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º - O Município de Campo Novo do Parecis poderá planejar ações junto às diversas Redes de Ensino, Instituições e/ou órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. A Rede municipal de Ensino deverá desenvolver atividades em alusão a Campanha, sem prejuízos na grade curricular.

Art. 3º - Poderão ser estabelecidos convênios ou parcerias com as Polícias Federal, Civil, Militar e Penal, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundações, associações, autarquias, organizações ligadas ao SGD, entidades religiosas, podendo, inclusive, contar com a participação de voluntários para o apoio na realização de campanhas educativas a fim de viabilizar a implantação e dar efetividade a esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, durante o mês de Prevenção, Conscientização e Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, poderá também incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 5º - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) poderá promover ações, desenvolvendo atividades relacionadas ao tema, envolvendo a comunidade em atividades diversas, com a participação de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º - As ações e atividades devem ser realizadas preferencialmente na semana correlata ao “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”, instituído no 18 de maio.

Art. 7º - Durante a Campanha “*Maio Laranja: Faça Bonito – Proteja nossas crianças e Adolescentes*” poderão ser realizadas palestras, seminários e ações educativas a fim de prevenir e coibir o aumento dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 041/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renata Gehlen

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.426,77

Data Rescisão: 02/05/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS** matrícula funcional nº 6206, em substituição do servidor **ZILDA DE SOUSA RIZZOTTO**, como suplente, conforme memorando nº 6.328/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 002/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terezinha de Jesus Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.507,58

Data Rescisão: 02/05/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2022 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE BEIJA FLOR

CLASS.	NOME
04°	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE BOA ESPERANÇA

CLASS.	NOME
06°	IONE DIAS BERNARDO
07°	NATIELY CAMARGO DOS SANTOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE CENTRO DE SAÚDE

CLASS.	NOME
06°	PATRICIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
02°	LUCILENE VIEIRA SANTOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS PALMEIRAS I

CLASS.	NOME
06°	GABRIELA RAYNARA DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS PALMEIRAS II

CLASS.	NOME
02°	ALINE DA SILVA SANTOS

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos

documentos constantes no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2022, no prazo legalmente previsto.

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão apresentar comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 152/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thatyanna Ellen Vieira Brito

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.763,65

Data Rescisão: 02/05/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº 030/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MULTICLIN CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames ocupacionais complementares, conforme estabelecidos pelo PCMSO.

Valor: R\$ 51.434,09 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e nove centavos).

Vigência do Contrato: 24 de maio de 2024 a 23 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2025, contados a partir do dia 1º de junho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 593, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 593, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO QUIOSQUE 02 DA PRAÇA SÃO JOÃO PAULO II, CONFORME AUTORIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE CAMPO VERDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Contrato n.º 013/2024, de 24 de janeiro de 2024, que celebram o Município de Campo Verde e M.I. dos Santos Ltda e dá outras providências.

Considerando que o horário de funcionamento do Quiosque ao público está estabelecido no contrato acima mencionado, podendo ser alterado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através de portaria.

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 6º do parágrafo único do presente contrato.

ARTIGO 2º - Segue abaixo alteração do horário;

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Véspera de Feriado
10h às 23h	10h às 23h	fechado	10h às 23h	10h às 23h	10h às 23h	10h às 23h	10h às 23h

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 011 DE 2024**

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 011 de 2024

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E OITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 008/2024 DE 28/05/2024.

- Aprovação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIENE SIRINA DA SILVA LIMITADA CNPJ: 01.092.823/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024

VALIDADE: 29/05/2024 à 29/05/2025

LOTE 01 - CALDEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
01	PEÇAS DE CALDEIRAS A GÁS VAPOR INDUSTRIAIS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	10.000,00	10%
02	MANUTENÇÃO CALDEIRAS A GÁS VAPOR INDUSTRIAIS: -REGULAGEM DAS CHAMAS. -LIMPEZA DOS QUEIMADORES. -LIMPEZA NO FUNDO DAS CÂMARAS DE COMBUSTÃO. -AJUSTE DE INJETORES DE GÁS. -TESTE DE PRESSÃO NAS CÂMARAS DE COMBUSTÃO. -MANUTENÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA. -INSPEÇÃO NOS REGULADORES DE GÁS. - OUTROS	HORA	40	377,58	15.103,20	10%

LOTE 02 - FOGÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
03	PEÇAS FOGÕES A GÁS INDUSTRIAIS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	13.500,00	
04	MANUTENÇÃO FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL -REGULAGEM GERAL DAS CHAMAS. -AJUSTE DE INJETORES DE GÁS. -LUBRIFICAÇÃO DOS RUBINETES. -LIMPEZA DOS QUEIMADORES INTERNOS. -INSPEÇÃO NO REGULADOR DE GÁS. -RASPAGEM DAS GRELHAS. - OUTROS	HORA	100	300,94	30.094,00	10%

LOTE 03 - FORNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
05	PEÇAS FORNOS INDUSTRIAIS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	15.900,00	
06	MANUTENÇÃO FORNOS INDUSTRIAIS 10 ESTERAS A GÁS TURBO -REVISÃO GERAL NO CIRCUITO ELÉTRICO. -INSPEÇÃO NA PARTE DO TURBO. -INSPEÇÃO GERAL NO COMANDO ELÉTRICO. -REGULAGEM DAS CHAMAS. -LIMPEZA GERAL DOS QUEIMADORES. -LIMPEZA GERAL NO FUNDO DOS FORNOS INTERNOS E EXTERNOS. -AJUSTE DE INJETORES DE GÁS. -REVISÃO NO CONJUNTO MOTRIZ. -OUTROS	HORA	100	321,87	32.187,00	10%
07	MANUTENÇÃO FORNO A GÁS -REGULAGEM GERAL DAS CHAMAS. -AJUSTES DOS INJETORES DE GÁS. -INSPEÇÃO NA PARTE DE TURBINA. -INSPEÇÃO GERAL NO COMANDO ELÉTRICO. -LIMPEZA GERAL DOS QUEIMADORES. -LIMPEZA GERAL NO FUNDO DO FORNO INTERNO. -REVISÃO NO CONJUNTO MOTRIZ. - OUTROS	HORA	130	317,85	41.320,50	10%

LOTE 04 – ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS/COZINHA PILOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
08	PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	11.750,00	
09	MANUTENÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	HORA	65	201,24	13.080,60	
10	MANUTENÇÃO AMASSADEIRA INDUSTRIAL	HORA	60	279,39	16.763,40	
11	MANUTENÇÃO BATEDEIRA INDUSTRIAL	HORA	30	275,40	8.262,00	
12	MANUTENÇÃO CILINDRO ELÉTRICO INDUSTRIAL	HORA	30	287,12	8.613,60	
13	MANUTENÇÃO MODELADORA INDUSTRIAL	HORA	30	307,27	9.218,10	10%
14	MANUTENÇÃO ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL	HORA	30	192,05	5.761,50	
15	MANUTENÇÃO PROCESSADOR ALIMENTOS INDUSTRIAL	HORA	30	192,05	5.761,50	
16	MANUTENÇÃO DE DESCASCADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	HORA	30	192,05	5.761,50	
17	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	HORA	150	213,15	31.972,50	

LOTE 05 – ELETRODOMÉSTICOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. OFERTA-DO
18	PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	22.400,00	
19	MANUTENÇÃO DIVISÓRIA DE PÃES	HORA	20	179,00	3.580,00	
20	MANUTENÇÃO BEBEDOUROS COLUNA	HORA	120	185,97	22.316,40	
21	MANUTENÇÃO PURIFICADOR ÁGUA	HORA	60	194,00	11.640,00	
22	MANUTENÇÃO GELADEIRA	HORA	150	220,88	33.132,00	
23	MANUTENÇÃO FREEZER	HORA	150	220,87	33.130,50	10%
24	MANUTENÇÃO CÂMARA FRIA	HORA	100	299,64	29.964,00	
25	MANUTENÇÃO FOGÃO PISO	HORA	52	158,55	8.244,60	
26	MANUTENÇÃO MICRO-ONDAS/FORNO ELÉTRICO	HORA	50	165,03	8.251,50	
27	MANUTENÇÃO MAQUINA DE LAVAR	HORA	120	161,92	19.430,40	
28	MANUTENÇÃO COIFA/MOTOR	HORA	55	210,56	11.580,80	

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 007/2024

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 007/2024

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

No dia 30 de Abril de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.474 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Olimpio Equipamentos Hospitalares Eireli**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou os itens solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, e nem no prazo que tinha solicitado para entrega que era até dia 27 de Maio de 2024, dando 21 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 605/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 21 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das Nad: 4618; 4628/2024, que está em aberto no valor de: R\$ 7.580,00 (Sete mil e quinhentos e oitenta reais). Totalizando o valor de R\$: 379,00 (Trezentos e setenta e nove reais).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 29 de Maio de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, que teve como vencedora a empresa: **ELIENE SIRINA DA SILVA LIMITADA CNPJ: 01.092.823/0001-57**. Campo Verde, 29 de maio de 2024. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO** – Agente de Contratação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 15, DE 29 DE MAIO DE 2024

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E DO ENDEREÇO DA INFRAÇÃO

PROPRIETÁRIO: MARIA APARECIDA CLEMENTE C.P.F.: 405.164.***-44

ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA JURITI, Q34 L18 – SÃO MIGUEL (BCI Nº 11041)

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR, ADVERTIR E DAR CIÊNCIA**, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.552, de 17 de dezembro de 2009 c/c art. 10, inciso XLII da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 da obrigação legal do proprietário e/ou responsável pelo imóvel realizar as manutenções, recolhimentos, vedações, prevenções, tra-

tamentos, correções, conservações e limpezas necessárias a fim de evitar a reincidência na manutenção de focos de vetores no imóvel por descumprimento de recomendação das autoridades sanitárias, e em especial a obrigação de adotar as medidas sanitárias para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, e tendo em vista que diversas tentativas de notificações pessoais não lograram êxito; **PORTANTO, FICA O(A) RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL SUPRACITADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO(A), NOTIFICADO(A) E ADVERTIDO(A) DE QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) ADOPTAR TODAS AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O CONTROLE DO VETOR E DA ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E DO VÍRUS DA ZIKA; 2) MANTER O IMÓVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO; 3) CONSERVAR A LIMPEZA DOS QUINTAIS, COM O RECOLHIMENTO DE LIXO E DE PNEUS, LATAS, PLÁSTICOS E OUTROS OBJETOS OU RECIPIENTES E INSERVÍVEIS EM GERAL QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA; 4) CONSERVAR ADEQUADAMENTE VEDADAS AS CAIXAS D'ÁGUA; 5) MANTER PLANTAS AQUÁTICAS EM AREIA UMEDECIDA, MANTER PRATOS DE VASOS DE PLANTAS COM AREIA IMPEDINDO O ACÚMULO DE ÁGUAS (EMERSAS) NOS MESMOS; 6) TOMAR MEDIDAS PARA QUE OS OBJETOS, PLANTAS ORNAMENTAIS OU ÁRVORES QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA SEJAM TRATADO OU CORRIGIDO SUAS FENDAS PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE LARVAS; 7) CONSERVAR CALHAS E RALOS LIMPOS E AS PISCINAS LIMPAS E TRATADAS; 8) MANTER COBERTOS OS CARRINHOS DE MÃO E CAIXAS DE CONFEÇÃO DE MASSA DE CONSTRUÇÕES CIVIS DE MANEIRA A NÃO ACUMULAR ÁGUA QUE PERMITA O DESENVOLVIMENTO DE LARVAS.** O não cumprimento do disposto configura infração sanitária por inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha sua posse e enseja na apuração de responsabilidade mediante Processo Administrativo Sanitário pela Coordenadoria de Vigilâncias, estando o responsável sujeito a multa e/ou outras penalidades administrativas. Sem prejuízo da aplicação da multa sempre que caracterizada, na forma definida em ato regulamentar federal, estadual, ou municipal, situação de iminente perigo à saúde pública, o ente competente poderá promover o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que lhe possa facultar a entrada, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde coletiva. Caso queira, a defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão atuador, pelo e-mail <visa@campoverde.mt.gov.br>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 99679-4854 ou (66) 3419 6250.

GABRIEL SANTOS FERREIRA

Autoridade Sanitária - Matr. 5922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor de Pedagogia, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.303,02 (Cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dotação: 544**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundeb

Função: 12

Subfunção: 361 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 20086

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código: 540

Detalhe MT: 1007000

DA VIGÊNCIA: **03/06/2024 à 02/06/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO/CONTRATADA**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 014/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/05/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "B" e "C", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT"**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **PRO-MEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 27.806.274/0001-29**, vencedora dos itens (03, 35, 43 e 92), com valor total de R\$ 7.898,20 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.199.997/0001-70**, vencedora dos itens (04, 05 e 09), com valor total de R\$ 11.219,12 (onze mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.724.729/0001-61**, vencedora dos itens (07, 08, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 42, 47, 52, 53, 54, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 99, 101, 102, 109, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 161, 164, 166, 167, 169 e 173), com valor total de R\$ 88.835,57 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), **APROMEDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.558.660/0001-04**, vencedora dos itens (11, 15, 39, 48, 57, 64, 67, 73, 142, 143, 144, 157, 159 e 163), com valor total de R\$ 8.105,97 (oito mil, cento e cinco reais e noventa e sete centavos), **MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.264.280/0001-69**, vencedora dos itens (12, 97 e 108), com valor total de R\$ 7.786,00 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais), **GET-MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57**, vencedora dos itens (28, 44, 45, 46, 89, 90, 93, 94, 95 e 96), com valor total de R\$ 20.996,26 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ/MF nº 27.250.886/0001-88**, vencedora dos itens (55, 56, 58 e 59), com valor total de R\$ 2.666,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **UDILIFE COMÉRCIO**

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ/MF nº 34.061.908/0001-27**, vencedora do item (88), com valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49**, vencedora do item (91), com valor total de R\$ 3.966,00 (três mil novecentos e sessenta e seis reais), **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.697.852/0001-91**, vencedora dos itens (100, 103, 104, 105 e 158), com valor total de R\$ 4.174,90 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos) e **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.626.776/0001-60**, vencedora do item (116), com valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Os itens (01, 02, 16, 34, 40, 41, 49, 50, 51, 61, 98, 165, 170 e 172), foram declarados “**DESERTOS**”, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (06, 17, 22, 26, 30, 68, 71, 72, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 124, 125, 126, 160, 162, 168 e 171), foram declarados “**FRACASSADOS**”

A empresa **A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.684.591/0001-52**, foi declarada “**INABILITADA**” por não atender aos requisitos do instrumento convocatório, conforme consta na ata de recebimentos de documentos das empresas.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de maio de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 156/2023

ESPÉCIE: Prestação de serviços de ensino musical por meio de profissionais instrutores de música, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº **156/2023** amigavelmente a partir de 23/05/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FELIPE ARAUJO DA SILVA, /CNPJ/MF sob o nº 34.352.876/0001-19/ RESCINDIDO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$**477.539,00** (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Ficha: 826/2024

Desdobro: 3.3.90.39.22.00.00.00

VIGÊNCIA: Período de 12 meses .

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até a data do dia 27 de novembro de 2024.

VINCULAÇÃO: Pregão presencial 05/2024 - Processo Licitatório nº 51/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e JULYANA NATALLY TORQUATRO EIRELI – ME, CNPJ nº 21.193.034/0001-10/ CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 201.2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 201.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Professor de Educação física

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **221.2022**, Unilateral a partir de **03/06/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **JOSE RODRIGO VELOSO** / RESCINDIDO.

Sandra Martins / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

ATA 002/2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, as dezessete horas e trinta minutos no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara N.º 526, Bom Jardim, realizou se a Audiência Pública conforme o edital n.º 033 de 13 de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o RGF 1º Quadrimestre (Relatório Gestão Fiscal) e RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) 2º Bimestre de dois mil e vinte quatro. Dando início apresentação, o Contador Luiz Mario de Barros deu as boas-vindas a todos começou com Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre anexo I Balanço Orçamentário anexo II Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo VI Demonstrativo do resultado Primário e Nominal, Anexo VII Demonstrativo dos restos a Pagar por Poder e Órgão, anexo VIII Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção de Ensino - MDE, anexo XI Demonstrativo da receita de alienação de ativo e aplicação de Recursos, anexo XII demonstrativo das Receitas e Despesas com ações de Serviços Públicos em Saúde, anexo XIV Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária na sequência apresentou o RGF RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º Quadrimestre, começou com anexo I Demonstrativo das Despesas com Pessoal, anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo III Demonstrativos das Garantias e Contra Garantias de valores, anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito, anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos restos a pagar, anexo VI Demonstrativo Simplificado de relatório Gestão Fiscal, finalizando a apresentação abriu a palavra aos presentes para perguntar, nada mais havendo deu por encerrada a presente audiência que após lida foi assinada por mim e pelos demais presentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PARTE V DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 68.009,40			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS,SAOS,LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE,MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00

13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA,MACIA, SABOR DE FRUTAS,OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA,ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE),MACIA,ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00
19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R\$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R\$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50
39	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATAcao, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28

42	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27,725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4,581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7,105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20
47	186644	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15,453,00
48	63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2,108,00
49	186621	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTE	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3,910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3,060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇUCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70
56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5,148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELLE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4,037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELLE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1,190,00
62	186623	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	1 LITRO	760	R\$ 8,352,40
63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORACAO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1,435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3,147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ADICAO DE CAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4,237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3,632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R\$ 2,110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2,080,00
70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1,734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60

73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDÊS, SAUVAEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 393.623,06

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	
8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATÓXICO, PESO POR KILO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00	
10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50	
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00	

12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, QUE SUPOREM PESO MÁXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIOS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULAÇÃO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00
15	189764	LIMÃO - TAHITY, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00
21	186584	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MÉDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50
27	195614	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	MAÇO	30	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 288.141,10			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos à comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00
4	188024	ACÉM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00
6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00

7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARÁSITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECOPA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LÍMPIDA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA, TIPO CALABRESA PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARÁSITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, ATOXICO.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVOLÁVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00

18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.289.333,00			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos à comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186558	PAO DOCE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00

2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO, 17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL, 10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL, 3,44GR DE REFORCADOR, 186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLÓGICO, 0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, PEÇA FATIADA, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, ACUCAR, COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00
8	12727	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BÁSICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CÉBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00

9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 277.099,30			

SEGMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁScoa **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁScoa. Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 62.730,00			

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -		PANETONES	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 7.395,50			

SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA	TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$ 7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS FIXO (SEM PISCAR), TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO), COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA, TENSÃO 220 VOLTS, POTÊNCIA MINIMA: 3WATTS, COR DOS LEDS (BRANCO FRIO, IP44.)	ROLO	157	R\$ 6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R\$ 4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS, POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR	ROLO	4	R\$ 4.908,00

		(VERDE.)				
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (AZUL.)	ROLO	6	R\$ 7.362,00	
6	195586	CORDA LUMINOSA EM LED'S. ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDA LUMINOSA EM LED'S, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LED'S POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LED'S NAS CORES DIVERSAS: VERMELHO, BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, ROSA, AMARELO.	ROLO	30	R\$ 36.000,00	
7	195587	CASCATA EM LED, CONFECCIONADA COM 200 LEDS 220V NA COR BRANCO MORNO, COM FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5 MM ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE QUEDA ASSIMÉTRICA. A CASCATA POSSUI 9W DE POTÊNCIA. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	ROLO	50	R\$ 4.450,00	
8	195588	LÂMPADA PISCA A PROVA D'ÁGUA CORDÃO COM 100 LÂMPADAS COR BRANCO QUENTE EM LED, 220V. EXTENSÃO DE 10 METROS CAIXA.	ROLO	200	R\$ 6.780,00	
9	195585	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BRANCO QUENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 11,00 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 23 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA.	ROLO	30	R\$ 32.724,00	
10	195589	CORDÃO COM 300 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA PARA UNIR ATÉ 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, TOTALMENTE A PROVA DE ÁGUA, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,6 MM, NO MÍNIMO, COMPRIMENTO TOTAL 30 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 4 VOLTS.	ROLO	80	R\$ 7.120,00	
11	195590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO: MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DECORAÇÃO, TROCA DE MANGUEIRAS, PISCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO NO PERÍODO EXPOSTO, MONTAGEM MATERIAL ELÉTRICO E LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA.	ROLO	1	R\$ 100.000,00	
12	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA (AMARELA)	ROLO	6	R\$ 7.362,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.216,00				

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8.550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2.890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2.775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3.623,40

10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM, TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1.227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2.401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2.116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2.623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO BIPOLAR, CURVA C, DE 63A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20

22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7.603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3.465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINGUICAO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2.351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, DE SECAO DE 10,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6.551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4.555	R\$ 7.151,35
33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3.055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2, NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R\$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47

60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO,RAPIDA,220V,ALTO,250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V_DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFÚSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51

70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE, MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 203.310,07			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00	
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00	
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80	
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00	
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE ACO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS	UNID.	300	R\$ 660,00	
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00	
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00	
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00	
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 118.303,80				

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	MÉDIA
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00	
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00	
3	2720	ABRAÇADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¼ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90	
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35	
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95	
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00	
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30	
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00	
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80	

10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00
16	89462	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20

24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60
25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00

47	3445	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POL X 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00

54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86
67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTRE-GUE COM BUCHA 10. PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70
75	187413	REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUCAO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE REDUCAO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR, DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00

105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7.452,90
118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC, PARA TANQUE, COM DIAMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88

121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 235.630,63			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
EDITAL 07-2024 COTAÇÃO DE PREÇOS-PLACAS DE INAUGURAÇÃO**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 07/2024- SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações. **OBJETO:** Cotação prévia de preço para aquisição de placas de inauguração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: saplafi@canabradonorte.org, até o dia 04 de junho de 2024, contato via celular (66) 98417-9128, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placa confeccionada em aço inox, baixo relevo, gravada, pintada e personalizada. Logo e Brasão coloridos e letras pretas. No tamanho: 40x60 cm. Fixada em parede de alvenaria com 04 parafusos		03	Unid		

Canabrava do Norte – MT, em 29 de maio de 2024.

Rosania Pereira Ramos

Portaria: 446/2024

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE IX DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	Serviço de deslocamento de poste	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 23.00,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população. A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Agua no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R\$ 551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 551.440,83			

SEGMENTO	SERVICOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a manutenção.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVICOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVES DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R\$ 1.432.695,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.432.695,08			

SEGMENTO	Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFASCIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195452	Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses	Serviço	12	R\$ 2.997,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.997,00			

SEGMENTO	HABITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A construção de uma Piscina será de grande importância para a pratica de exercícos aquáticos. A hidroginástica é uma atividade que vem cada vez mais ganhando adeptos por todo o mundo. Segundo alguns especialistas, os exercícos aquáticos são mais divertidos, agradáveis, eficazes, estimulantes, cómodos e seguros. Também melhora a força muscular, a flexibilidade articular e o equilíbrio, reduzindo a incidência de quedas e o risco de fraturas, informa Aurélio. A prática de atividade física de maneira adequada como a hidroginástica, que é de baixo impacto, confere grandes benefícios ao organismo, já que promove estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico. Essas questões são verdadeiras para indivíduos de qualquer faixa etária, principalmente aqueles que se encontram na chamada 3ª idade, pois precisam de renovação constante e estímulo à aprendizagem, ao raciocínio, à alegria e o prazer de viver, e, neste sentido, os exercícos fazem com que saiam de casa, ajudando, portanto, a combater também a depressão.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195517	Contratação de empresa para Construção de piscina aquecida para atender o Centro de Convivência de Melhor Idade de Canabrava do Norte – MT.	Serviço	1	579.185,42
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 579.185,42			

SEGMENTO	Prestação serviço de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa para prestação de serviço locação de softwares para atender a demanda da Gerência de Agua e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	195510	Serviço de implantação, conversão, configuração e treinamento de sistema comercial e operacional.	Serviço	1	R\$ 6.000,00
2	195511	Serviço de Locação, Manutenção e suporte técnico mensal para sistema comercial e operacional.	Mês	12	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 48.000,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição da Prestação de serviço de extensão de redes de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever do município. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as ruas e avenida do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195515	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.	Unidade	1	R\$ 86.964,99
2	195694	EXTENSÃO DE REDE BAIXA TENSÃO COM 255 METROS E INSTALAÇÃO DE 09 POSTES E 01 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30KVA-34,5KV. SITUADO NA BR 412, 0, KM 22 NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE - MT	UNIDADE	1	R\$ 49.434,71
3	195691	EXTENSÃO DE REDE MÉDIA TENSÃO COM 280 METROS, INSTALAÇÃO DE 02 POSTES DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA-34,5KV COM EXTENSÃO DE REDE BAIXA TENSÃO DE 790 METROS E INSTALAÇÃO DE 28 POSTES. SITUADO NO NOVO RESIDENCIAL RENASCER BAIRRO AL:211011 NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE - MT.	UNIDADE	1	R\$ 154.546,97
4	195692	EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO COM 208 METROS DE CABO E INSTALAÇÃO DE 07 POSTES DE CONCRETO, LOCALIZADO NA AV GLEISON NOGUEIRA DOS SANTOS BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE - MT.	UNIDADE	1	R\$ 27.672,13
5	195693	EXTENSÃO DE REDE MÉDIA TENSÃO COM 14 METROS, INSTALAÇÃO DE 12 POSTES COM 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 30KVA-34,5KV E EXTENSÃO DE REDE BAIXA TENSÃO COM 290 METROS, SITUADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA NA AV RIO FONTOURA NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE - MT	UNIDADE	1	R\$ 68.881,32
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 387.500,12			

SEGMENTO	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195516	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.	Unidade	1	R\$ 585.466,18
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 585.466,18			

SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de caminhão espargidor de asfalto um veículo utilizado na aplicação e distribuição de asfalto líquido durante o processo de pavimentação de estradas, ruas e avenidas e outras superfícies. Esse equipamento é essencial para garantir uma aplicação uniforme e eficiente do asfalto, contribuindo para a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195554	CAMINHÃO - ZERO KM - AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACAO 4X2 (TOCO), MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 156 CV, 4 CILINDROS EM LINHA, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) HOMOLOGADO DE NO MINIMO DE 8.150 KG, CMT (CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO) DE NO MINIMO 11.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.300, RODAS DE 6"X17,5", PNEU 215/75R17,5, CARROCERIA CARGA SECA DE 6,10M X 2,20M, COM TAMPAS LATERAIS EM ACO ALTURA DE NO MINIMO 460MM, ESTRUTURA EM VIGAS EM "U" COM TRAVESSAS SOBREPOSTAS, ASSOALHADO EM CHAPA DE ACO, INCLUINDO PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETOR LATERAL: + GRADE SUPERIOR FECHADA COM TELA FIO 12 OU ESPESSURA SUPERIOR, MALHA DE NO MAXIMO 3" (ALTURA DE NO MINIMO 1,90 ACIMA DAS TAMPAS LATERAIS)	unidade	1	R\$ 365.000,00
2	195555	ESPARGIDOR DE ASFALTO - DO TIPO HIDROSTATICO, CAPACIDADE 6.000 LITROS, V TANQUE ISOTERMICO, TANQUE DE FORMATO SEMI-ELIPTICO, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75MM E 3,25M, ISOLACAO TERMICA DO TANQUE COM MANTA DE LA DE VIDRO DE 50MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX POLIDO N° 22 E TAMPOS EM CHAPA DE ACO CARBONO N° 16, 02 SERPENTINAS DE 150MM, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TAMPA DE INSPECAO: DE 450MM EM ALUMINIO, SISTEMA DE AQUECIMENTO: COM 02 MACARICOS, JATAO DE ALTA PRESSAO COM CONSUMO DE 10 LITROS/HORA, RESERVATORIO PARA OLEO DIESEL PRESSURIZADO: CAPACIDADE PARA 180 LITROS, PRESSURIZADOR: ATRAVES DO PROPRIO AR DO VEICULO, UNIDADE DE FORÇA: ATRAVES DE BOMBA HIDROSTATICA DE FLUXO VARIÁVEL LIGADA A TOMADA DE FORÇA DO VEICULO, ACIONAMENTO OPERACIONAL: HIDRAULICO, RESERVATORIO PARA OLEO HIDRAULICO: CAPACIDADE DE 80 LITROS COM SISTEMA DE FILTRO DE LINHA, BARRA ESPARGIDORA: COM 3.600MM, APLICACAO DE 800MM, 2.800MM OU COM SUA TOTALIDADE DE 3.600MM COM 36V.	Unidade	1	80.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 445.000,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço para os eventos.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
-----------------	---------------------------------------	--	--	---------------------------	------

JUSTIFICATIVA		A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, brigadista, prevenção de combate a incêndio, hotel e restaurante, são fundamentais para garantir o sucesso e a segurança do evento, bem como para atender às necessidades e expectativas dos participantes e da comunidade em geral. Assim os resultados alcançados ao contratar esses serviços são uma melhoria na segurança e na experiência dos participantes, conformidade com regulamentações, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da prefeitura			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195396	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA – PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	DIARIA	240	84.000,00	
2	195394	SERVIÇO DE INSTALACAO PREVENTIVOS COMBATE A INCENDIO EM EVENTOS	SERVIÇO	5	70.000,00	
3	192243	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA EXIGIDO DURANTE OS EVENTOS	SERVIÇO	5	18.750,00	
4	195393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA CANTORES E MUSICOS DOS EVENTOS QUE SERAO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT.	SERVIÇO	450	112.500,00	
5	195615	SERVIÇO DE ALIMENTACAO TIPO SELF SERVICE - REFEIÇÃO PREPARADA – DO TIPO SELF SERVICE, PARA ALMOÇO/JANTAR, A SEREM SERVIDOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CANABRAVA DO NORTE, DEVENDO CONTER: 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO OU PARBOILIZADO - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 01 TIPO DE MASSA (MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO, POLENTA, TORTA, PANQUECA, NHOQUE ETC. - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU BRANCO - NO MÍNIMO 150G POR PESSOA); 02 TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA (VERMELHA: BOVINA OU BRANCA: FRANGO OU SUÍNA - NO MÍNIMO DE 200G POR PESSOA); 01 TIPO DE GUARNIÇÃO (FAROFA, CREME DE MILHO, CREME DE ABOBORA, PURÊ DE BATATA, BATATA COZIDA ETC. - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA) E SALADA, COM TALHERES E RECIPIENTES DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, E GUARDANAPO DE PAPEL.	Unidade	1.200	54.000,00	
6	195392	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA ATENDER OS EVENTOS ARTÍSTICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT.	UNIDADE	1200	54.000,00	
7	195616	LOCAÇÃO DE PALCO 10X12	DIARIA	15	345.000,00	
8	195617	LOCAÇÃO DE PALCO 8X10	DIARIA	4	48.000,00	
9	195619	LOCAÇÃO DE PALCO 6X8	DIARIA	4	32.000,00	
10	195620	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO	DIARIA	4	16.000,00	
11	195621	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE	DIARIA	15	330.000,00	
12	195622	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – 12 REFLETORES PAR 66 FOC 3, 24 MUVE BIM 200, 08 ELIPSOM, 20 PAR DE LED, 12 ACL 200, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOS, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONEXÕES (CABO, FIOS ETC)	DIARIA	15	225.000,00	
13	195623	ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	DIARIA	4	42.000,00	
14	195624	ILUMINACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	DIARIA	8	60.000,00	
15	195625	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO GRANDE 6X4	DIARIA	15	270.000,00	
16	193021	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA	DIARIA	16	72.000,00	
17	195626	LOCAÇÃO DE GERADOR 250 KVA	DIARIA	15	90.000,00	
18	195627	TUNEL PARA EVENTO-LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE 01 TUNEL MODELO TENDA, TAMANHO 15X40M COM 6 METROS EM SEUS PES DE SUSTENTACAO LATERAL, ESTRUTURA EM BOX TRUSS FORMATO GRID EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA	DIARIA	20	480.000,00	
19	195628	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS, FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DESPESAS DE TRANSPORTES	DIARIA	100	150.000,00	
20	195629	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 COM ESTRUTURA DE METAL, COM ATÉ 3 LATERIAS, FIXAÇÃO DE 4 PES, COM SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTE.	DIARIA	150	105.000,00	
21	195630	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO BANHEIRO QUÍMICO PARA OBRA.	DIARIA	150	69.000,00	
22	195631	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- SHOW PIROTÉCNICO, A PROVA AGUA COM 8 MINUTOS DE DURAÇÃO COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR RESPONSÁVEL	DIARIA	5	275.000,00	
23	195632	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESTRUTURA DE METALON, FERRO OU SIMILAR, COM 2,20 M DE ALTURA, FECHAMENTO COM PLACAS METÁLICAS MEDINDO 2,20 MX 2,0M, AFIXADOS COM ESCORAS METÁLICAS ALTERNADAMENTE A CADA PLACA, INCLUSIVE ÁREA DE BILHETERIA, PLACAS CONFECCIONADAS NA CHAPA #16 COM PINAGEM INVERTIDA DE TRAVAMENTO E TRAVANTI-QUEDA 350	DIARIA	1000	160.000,00	
24	195633	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARIA	15	180.000,00	
25	195634	LOCAÇÃO DE VANTRANSLADO DE ARTISTA	KM	2000	12.200,00	
26	195635	ITENS DE SEGURANÇA (EXTINTOR) POR LOCAÇÃO	UND	100	40.000,00	
27	195636	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO COTINA PARA TENDAS 10X10, 8X8X, 5X5	MT	200	10.000,00	
28	195637	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELICADO	MT	200	30.000,00	
29	195638	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO/ TRANSMISSÃO AO VIVO	DIARIA	15	111.000,00	
30	195639	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE VIDEO	DIARIA	15	63.000,00	
31	195640	SERVIÇO DE FILMAGEM	DIARIA	10	83.000,00	

32	195641	COORDENAÇÃO DE CONTEUDO	DIARIA	5	90.000,00
33	195642	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO - LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3.500 LUMENS - LOCAÇÃO DE TELA 01 TELA MONTADO EM TRELICIA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 30 X 3,5 M COM PE DIREITO DE 6 M : PROJETO MULTIMIDIA POWER LITE X 24, 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR, WIFI, ADAPTADOR IAN WIRELESS INCLUSA , CONTRASTE 10.000: 1COR BRANCO	DIARIA	4	16.000,00
34	195643	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5,0X5,0 : LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAMANHO 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25 MTS EM PLACA DE COMPENSAÇÃO (LOCAÇÃO DIARIA)	DIARIA	4	10.800,00
35	195644	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12,00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10,00 PROFUNDIDADE COM PE DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PAR ACENARIO POR 2,00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2,000 KILOS DISTRIBUIDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM	DIARIA	4	44.400,00
36	195645	TENDAS - TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00M X 05,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	20	11.000,00
37	195646	LOCUTOR PARA EVENTOS, DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS.	DIARIA	4	5.600,00
38	195647	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSALOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	4	12.000,00
39	195648	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00 X 10,00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIARIA	50	100.000,00
40	195649	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS DA SECRETARIA, INCLUINDO TODA A LOUÇA NECESSARIA E SERVIÇO DE COMPOSIÇÃO E ARRUMAÇÃO. DEVERA CONTER OS SEGUINTE ITENS: REFRIGERANTE, SUCCO, ÁGUA (GELADA E NATURAL), (MÍNIMO 3 SABORES), SALGADOS FRITOS E ASSADOS DE DIVERSOS SABORES (MÍNIMO DE 5 VARIEDADES), PIZZAS (MÍNIMO 2 SABORES) E FRUTAS DA ESTAÇÃO	DIARIA	4	10.000,00
41	195650	SONORIZAÇÃO - OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ: 01 MULTICABO 48 VIAS COM 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01(UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA FALANTE DE 15, 02(DOIS) CUBOS DE GUITARRA CO	DIARIA	4	52.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 3.990.050,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço de construção da praça Daniel Ernesto Muller em Canabrava do norte-MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Aquisição de Prestação de serviço de construção de uma praça é uma iniciativa fundamental para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores de nossa Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195562	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DANIEL ERNESTO MULLER EM CANABRAVA DO NORTE-MT	SERVIÇO	1	R\$: 325.046,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 325.046,80			

SEGMENTO	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE VIGILÂNCIA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de matérias para a instalação de câmeras de vigilância. Tal medida se fundamenta na urgente e necessidade de intensificar os esforços para garantir a segurança pública e o bem-estar da população.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195434	POSTE DE AÇO - DE FERRO, CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, COM COMPRIMENTO DE 7 METROS	UNIDADE	11	5.687,00
2	195561	SUPORTE DE POSTE HIKVISION PARA SPEED DOME - LPR - PTZ, - DIMENSÕES 127 MM x 46 MM x 250 MM (5" x 1.81" x 9.84") - PESO: 1,500KG - COR: BEGE - LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	13	3.705,00
3	195575	GRAMPOS DE ATERRAMENTO SÃO USADOS PARA CONEXÕES ENTRE HASTE-CABO. O GRAMPO PARA ATERRAMENTO DUPLO PARA HASTE 1/2 A 5/8 E FEITO DE LATÃO COM ACABAMENTO NATURAL.	UNIDADE	65	1.163,50
4	195558	CABO DE COBRE NU ATERRAMENTO 25MM PARA RAI0 NORMATIZADO	METROS	80	1.592,00
5	195559	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8" X 2,4 METROS	UNIDADE	13	1.866,41
6	195560	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N1 200X232MM	UNIDADE	13	R\$ 364,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 14.377,91			

SEGMENTO	Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, através da realização de processo de seleção na modalidade Concurso de Projetos em razão da necessidade de complementar os serviços prestados aos cidadãos de nosso município de Canabrava do Norte/MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A Entidade a ser contratada deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes. As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas englobadas e mencionadas no edital de contratação a ser elaborado, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195574	Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.	UNIDADE	12	R\$ 205.343,63
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 205.343,63				

SEGUMENTO	Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Website.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A Prefeitura de Canabrava do Norte é responsável por planejar, organizar e promover políticas públicas, além de promover e disponibilizar para a população o amplo acesso a informações e serviços públicos, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis nos portais oficiais do município, transparência, ouvidoria, SIC, controladoria, processo seletivo, diário oficial, carta de serviços, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195556	Contratação de empresa especializada para Criação/Desenvolvimento de Novo Website Oficial para a prefeitura do Município de Canabrava do Norte - MT	UNIDADE	1	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 25.000,00				

SEGMENTO	BRINQUEDOS INFLÁVEIS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de brinquedos infláveis para o Dia das Crianças possibilita a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas habilidades ou limitações físicas. Esses materiais oferecem oportunidades de diversão acessíveis a todas as crianças, promovendo a igualdade de participação e o respeito à diversidade. A realização de atividades recreativas e eventos comemorativos, como o Dia das Crianças, fortalece os vínculos comunitários e contribui para a integração entre a escola, a família e a comunidade. Ao promover momentos de descontração e convívio social, os brinquedos infláveis incentivam a participação e o engajamento de todos os envolvidos na educação das crianças.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195181	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CORRIDA MALUKA INFLAVEL 3.0X0,75 DE 02 PESSOAS INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 500,00
2	195183	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABAO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
3	195182	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 5,00X5,00 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS COM LONAS KP 100.	UNID.	1	R\$ 450,00
4	195185	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO KID PLAY, MEDINDO 6,00X6,00 COM 150 KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FRABRICADOS EM LONA PK 100.	UNID.	1	R\$ 500,00
5	195186	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO QUADRA DE FUTEBOL MEDINDO 1,50 X 4,00 X 6,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 380,00
6	195184	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLAVEL MEDINDO 4,00 X 8,00 0,60M. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 580,00
7	193975	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALGUEL DE CAMA ESLÁSTICA, COM PESO MAXIMO DE 150 KG, 3,10M DE DIAMETRO, COM HASTE DE PROTECAO, PES EM FORMATO W, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 300,00
8	193981	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE CHUTE AO GOL INFLAVEL, MEDINDO 2,50 X 3,00 X 4,00 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 430,00
9	193978	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE PULA-PULA INFLAVEL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 350,00
10	193976	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA INFLAVEL, PESO MAXIMO 250 KG, DIMENSOES: 4,00 X 3,00 X 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 420,00
11	193977	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS – DO TIPO ALUGUEL DE TOBOGA, COM PESO MAXIMO DE 350 KG, DIMENSOES: 7,5 X 4,20 X 5,50 M, QUEDA DO ESCORREGADOR COM 4,50 M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 530,00
12	195162	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER – BASQUETE INFLAVEL MEDINDO 3,00 X 0,60 CM X 3 M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. FABRICADOS EM LONA KP 100.	UNID.	1	R\$ 380,00
13	195187	LOCAÇÃO DE ONIBUS DA ALEGRIA MEDINDO 2,40 X 8,00 INCLUINDO OPERAÇÃO, MOTORISTA. CAPACIDADE PARA 35 LUGARES.	UNID.	1	R\$ 550,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 5.900,00				

SEGUMENTO	POÇOS ARTESIANO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se o presente procedimento por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável em bairros e estádios que não são providos dos serviços			DATA DESEJADA DA COM-	mai/24

		da concessionária CONTRATANTE, responsável pelo abastecimento de água no município de Canabrava do Norte. Com o desenvolvimento e crescimento populacional que vem ocorrendo nos últimos anos o atual sistema de abastecimento de água não está sendo suficiente para atender a demanda dos municípios. Para atender esta demanda cada vez mais crescente, se faz necessária ampliação no sistema de captação e distribuição de água dos bairros. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação de novos poços tubulares profundos (poços artesianos) para atender a demanda cada vez mais crescente. Assim, os serviços a serem prestados vão contribuir para o atendimento das necessidades da população nos setores PAMANAÁ, PA TATUIBI e Estádio municipal Herculanos Alves Coelho, desta forma contribuindo com a qualidade de vida dos municípios.		PRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195576	Perfuração de solo para fazer poços artesianos com até 150 metros. Poço tubular – sistema de abastecimento d'água com revestimento de cano, tubo, mangueira, bomba de 3Cv e acessórios necessários para o bombeamento de água, com perfuração de 6 polegadas, edutor de 1,5, luva galvanizada, cabo PP 3x10, corda de segurança, painel e outorga.	UNIDADE	3	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO			R\$ 105.000,00		
SEGMENTO	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A Administração Pública do Município de Canabrava do Norte – MT, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana – SMTMU, tem a atribuição de implantar, manter e operar a sinalização viária horizontal de ruas e avenidas, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal. De certo que, enquanto infraestrutura da mobilidade urbana, a sinalização viária ordena e integra o sistema viário, de modo que otimiza o deslocamento dos pedestres e condutores, interligando os modais de transportes, com rapidez, fluidez e acessibilidade no tráfego. Ademais, a sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação. Ressalte-se que, a sinalização viária é elemento indissociável da mobilidade urbana e circulação viária, que articula e liga os transportes urbanos, garantindo segurança e usabilidade para os pedestres, ciclistas, passageiros do transporte público e condutores.			DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195582	Placa sinalização viária - a32b passagem de pedestres faixa elevada com seta esquerda placa de advertência forma retangular, lado 0,50 x 0,80m, em chapa de aço galvanizado nº 18 com aplicação de película retro refletiva conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	16	R\$ 2.079,84
2	195578	Placa sinalização viária - a32b passagem de pedestres faixa elevada a 50m placa de advertência forma retangular, lado 0,50 x 0,80m, em chapa de aço galvanizado nº 18 com aplicação de película retro refletiva conforme código de trânsito brasileiro	UNID.	16	R\$ 2.399,84
3	195577	Placa sinalização viária -placa r-1 - parada obrigatória - placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma octogonal tamanho lateral 0,35 mm com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor vermelha, orla interna na cor branca com letras na cor branca, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	32	R\$ 4.159,68
4	195579	Placa sinalização viária - r-19 - velocidade máxima permitida 40 km/h – placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma circular tamanho 50 x 50 com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor branca, tarjas e orla na cor vermelha e legendas e letras na cor preta, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	40	R\$ 6.160,00
5	195580	Placa sinalização viária - r-19 - velocidade máxima permitida 30 km/h – placa de regulamentação confeccionada em material acm, forma circular tamanho 50 x 50 com aplicação adesivas refletivas (tipo iii-a, abnt 14.644), com fundo na cor branca, tarjas e orla na cor vermelha e legendas e letras na cor preta, parafusada conforme código de trânsito brasileiro.	UNID.	8	R\$ 1.352,00
6	195581	Placa sinalização viária – poste para placas de sinalização e um suporte de aço tubular utilizado para fixação de placas de sinalização e de trânsito. o poste e fabricado em aço galvanizado com parede de 1,55mm de espessura e ø 2" de diâmetro e 6 mt de comprimento.	UNID.	112	R\$ 22.398,88
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.550,24			
SEGUMENTO	AQUISIÇÃO DE COLHEDORA E GRADE NIVELADORA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A aquisição desses equipamentos representa um passo significativo na modernização das práticas agrícolas utilizadas pelos agricultores familiares. A introdução de tecnologia adequada pode aumentar a eficiência das operações agrícolas, permitindo melhor gerenciamento dos recursos e maior produtividade.			DATA DESEJADA DA COM-PRA/CONTRATAÇÃO	MAIO DE 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195604	COLHEDORA DE FORRAGEM DE ÁREA TOTAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO 35T/H, COM 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO. COLHEITA DE PLANTIOS A LANÇO E EM LINHAS, INDEPENDENTE DE DIREÇÃO, COLHE SISTEMAS CONSORCIADOS, ESPECIAL PARA CAPINS, MILHO E SORGO DENTRE OUTROS TIPOS DE FORRAGENS, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C", PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA, PE DE APOIO, CARDAN DE AÇIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA-JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA A BASE LÍTIO, CARDAN DE AÇIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRAULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRAULICO DA BICA OU HIDRAULICO TOTAL (BICA E QUEBRA JATO), ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV.	UNIDADE	1	R\$ 67.700,00

10	195142	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE INCENDIO – DO TIPO PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE PARA AGUA - EM PVC RIGIDO, MEDIDA APROXIMADA 20 X 20 CM, FUNDO VERMELHO COM IMAGEM E DIZERES "AGUA" NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16820:2020	UNID.	7	R\$: 162,40	
11	195141	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR DE INCENDIO – DO TIPO PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE PÓ BC - EM PVC RIGIDO, MEDIDA APROXIMADA 20 X 20 CM, FUNDO VERMELHO COM IMAGEM E DIZERES "PO BC" NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 16820:2020	UNID.	7	R\$: 144,20	
12	195136	LAMPADA FLUORESCENTE DE EMERGENCIA - COM DIMENSOES APROXIMADAS (21 X 7,40 X 5,20) CM, SEM REATOR, TRINTA LAMPADAS LED DE 2W, COM TENSAO DE REDE 127V A 220V BIVOLT AUTOMATICO, AUTONOMIA MAXIMO FLUXO DE 6 HORAS, COM BATERIA RECARGAVEL SELADA 4V / 2 X 0,8 AH COM FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO RESISTENTE ATE 70º	UNID.	7	R\$: 333,83	
13	195140	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PQS (PO QUIMICO SECO) DE 6 KG, CLASSE BC	UNID.	6	R\$: 1.110,00	
14	195139	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA 10 LITROS, CLASSE A	UNID.	5	R\$: 1.150,00	
15	185138	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UNID.	5	R\$: 2.150,00	
16	188427	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR AP, DE 10 LITROS	UNID.	8	R\$: 1.240,00	
17	188429	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG	UNID.	16	R\$: 2.080,00	
18	195137	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - SUPORTE TIPO L, PARA EXTINTOR DE 12KG PORTATIL, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO, MODELO UNIVERSAL 2	UNID.	40	R\$: 320,00	
19	195507	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO PRESSURIZADO NBR 10721 COM 8 KG 30 BC.	UNID.	2	R\$: 1.110,00	
20	195138	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC	UNID.	18	R\$: 10.800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO						
SEGUIMENTO		AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de ônibus na assistência social é justificada pela necessidade de melhorar a acessibilidade aos serviços socioassistenciais, especialmente para grupos vulneráveis e comunidades remotas. Essa iniciativa visa reduzir as barreiras de mobilidade enfrentadas pelos beneficiários, garantindo-lhes o acesso a programas de capacitação, atendimentos especializados e eventos comunitários. Além disso, o transporte adequado promove a inclusão social, fortalece o vínculo comunitário e contribui para a redução das desigualdades, permitindo que mais pessoas participem ativamente das atividades oferecidas pela assistência social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	SETEMBRO/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195683	ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, ZERO KM, 2023 EM DIANTE, MÍNIMO DE 34 PASSAGEIROS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 170CV, EURO VI, CAMBIO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10,00MT, GARANTIA DE 02 ANOS, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 270/65 R19.5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA PARÁBOLICA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS, AMBOS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1,90MT, ENTRE EIXO MÍNIMO 5,20MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, BAGAGEIRO TRASEIRO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DO PASSAGEIROS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 940MM, TOMADA 12V NA CABINE, TOMADAS USB PARA PASSAGEIROS, FAROL DE NEBLINA, PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTE COMPLETO COM ILUMINAÇÃO E SAÍDA DE AR INDIVIDUAL, SISTEMA DE SOM/DVD COM 03 TELAS, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR INSTALADAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, SISTEMA DE ACESSIBILIDADE, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO CONFORME LEI FERRARI (LEI 6.729) E REVISÕES PERIÓDICAS A SEREM REALIZADAS IN LOCO	UNID.	1	R\$: 695.828,71	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 695.828,71				

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VIII DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO		INSUMOS LABORATORIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.560,00	
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R\$ 1,75	
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R\$ 195,00	
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R\$ 1.250,00	
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 360,00	
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R\$ 116,20	

7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R\$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GAS; GUIA DA CHAMA EM ALUMINIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMINIO FUNDIDO	UND	5	R\$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R\$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 720,00
14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCAÇÕES DE ELETROFORESE, MARCAÇÕES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R\$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B), ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUCAO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B), ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVAÇÃO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R\$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R\$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R\$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R\$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO. CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R\$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR, UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R\$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ALCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS COLHIDOS POR P...	UND	5	R\$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R\$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R\$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00

36	194218	DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R\$ 1.386,00
37	194185	DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R\$ 1.485,12
38	194206	DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.222,40
39	194205	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.220,00
40	194204	DETECÇÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBEOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R\$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VIRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.020,00
43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECIFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTÍGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPECIES DE MALARIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALARIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTITREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEINA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R\$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R\$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HB-SAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VÍRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R\$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R\$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	UND	1	R\$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R\$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUCAO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R\$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLASTICO HERMETICO COM 100ML	UND	5	R\$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA "O", METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL	KIT100UND	12	R\$ 1.080,00

71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, EXECUÇÃO COLORAÇÃO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R\$ 350,00
72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO-LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R\$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO.	KIT25UND	6	R\$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R\$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO QUALITATIVO PARA DETECCAO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R\$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE. METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPEC IFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R\$ 420,00
77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGAÇO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R\$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R\$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R\$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R\$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R\$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R\$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R\$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R\$ 1.560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R\$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R\$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO A CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R\$ 2.160,00
94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O, PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R..	UND	12	R\$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILATEX (ASO), PCR TURBILATEX (PCR) E FR TURBILATEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R\$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATOIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R\$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R\$ 2.160,00
98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPÃO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R\$ 2.160,00

99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ..	UND	12	R\$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPÃO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR. TAMPÃO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR. TAMPÃO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSIVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNOSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRICO. COM RE...	UND	12	R\$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTICULAS DE LÁTEX RECOBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES. TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREAVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R\$ 1.080,00
102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R\$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO. LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R\$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUIÇÃO DE SUBPOPULAÇÃO LEUCOCITÁRIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R\$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML PADRÃO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R\$ 900,00
107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R\$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPAMENTO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R\$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 930,00
111	192434	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - I PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R\$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	10	R\$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUÍNEA)	FR100MLT	20	R\$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R\$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R\$ 12.000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R\$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECCAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R\$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECCÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R\$ 6.216,00
121	191234	TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R\$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R\$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R\$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R\$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R\$ 1.275,00

129	191200	TUBO A VÁCUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R\$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VÁCUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VÁCUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 2.050,00

132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R\$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R\$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R\$ 35,40
135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	25	R\$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMPA VERMELHA	CX100UND	50	R\$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMPA AMARELA	CX100UND	25	R\$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R\$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 333.946,27			

SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R\$ 1.800,00	
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R\$ 3.700,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.900,00				

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANÉL.	Saco (25 kg)	182	R\$ 26.390,00	
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R\$ 18.530,00	
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R\$ 2.310	
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE "POWDER PILLOWS" 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R\$ 8.100	
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R\$ 44.400	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.400,00				
SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE CARRO SUV			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA	A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como	DATA DESEJADA DA COM-	jan/24
----------------------	--	------------------------------	--------

		visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.		PRA/CONTRAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 175.000,00			
SEGMENTO		Material de luminária de led		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA		A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação pública		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DALENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R\$: 136.146,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 136.146,00			

SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP. MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3. NO MINIMO 100 CV. CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES. CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA. FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 19.500,00			

SEGMENTO CASAS POPULARES **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município".	Unidade	50	R\$: 5.268.191,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 5.268.191,50			

SEGMENTO		ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRAÇÃO	fev/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 132.000,00			

SEGMENTO Serviços de exames laboratoriais para animais **GRAU DE PRIORIDADE** ALTA

JUSTIFICATIVA		A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muarens e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
					DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195415	SERVIÇOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 18.750,00			

SEGMENTO		Serviço de prestação de borracharia	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
					GRAU DE PRIORIDADE ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.412,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
					GRAU DE PRIORIDADE ALTA
JUSTIFICATIVA		Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVÁ DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		3.091.595,54.			

SEGMENTO		PRESTAÇÃO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
					GRAU DE PRIORIDADE ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCA), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R\$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 29.950,00			

SEGMENTO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
					GRAU DE PRIORIDADE ALTA
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00

4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provisionamento de Data Center	MÊS	12	4.200,00
13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 72.500,00			

SEGMENTO		Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00	
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00	
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00	
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00	
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00	
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00	
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00	
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00	
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00	
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00	
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00	
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00	
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00	
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00	
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00	
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00	
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00	
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24	
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00	
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44	
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00	

22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00
30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 8.670.951,18			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VII DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO | MASSA ASFALTICA | **GRAU DE PRIORIDADE** | MÉDIA

JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRICACAO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NAO EMULSIONADO NAO DILUIDO ESTOCAVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$	51.400,00
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R\$	136.230,00
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$	464.580,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			652.210,00	

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$	3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$	815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$	48.400,00

4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$	2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$	42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$	23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$	7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$	904,00

10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$	18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$	19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R\$	50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$	420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$	2.490,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				250.113,20

SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$	19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$	14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$	4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$	3.840,00
5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE, POSITIVO E NEGATIVO, ARREDONDADO, SEM MANUTENCAO, FABRICACAO NACIONAL, GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$	11.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 53.440,00				

SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$	1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$	1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$	1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$	600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$	1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$	1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$	915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$	612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$	601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$	467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	472,00
13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$	1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$	1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$	439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$	378,00
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$	374,40

18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R\$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP NJ 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP Nº 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD Nº 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF Nº 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT Nº 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR Nº 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR Nº 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE Nº PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NºPSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL NºPSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE Nº PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00
36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 26.186,61

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00	
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50	
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60	
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00	
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00	
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00	
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00	
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00	
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00	
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00	
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00	
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00	
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65	

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 206.256,75			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 237.200,00			

SEGMENTO	FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinadas configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canábrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adequem às necessidades da pendência das obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE AÇO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA - DE ÁGUA E PÓ PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTÊNCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCÓPICO E BUJÃO DE FIXAÇÃO DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50

5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLÁSTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METÁLICA DE AÇO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE AÇO GALVANIZADO: - TAMPA SUPERIOR PLÁSTICA 6" E 9" DE DIÂMETRO DE PEAD; - VÁLVULA DE SAÍDA 2" DE DIÂMETRO DE PEAD; - GRADE METÁLICA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSÕES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R\$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSÃO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PÓ, COM FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO, CATALOGO DE PEÇAS E MANUAL DE OPERAÇÕES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNIÇÃO ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACÃO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERDEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00
10	1182	ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADÃO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTÊNCIA DE COM POTÊNCIA DE 700 W, COM ROTACÃO DE E ROTACÃO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLÁSTICO - AÇO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, AÇO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTÊNCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00
15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PEÇAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA OLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZÃO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCENTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1450 LIBRAS, COM VAZÃO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCÃO DE ÁGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00

19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSAO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZAO MINIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSAO MINMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELETRICO DE NO MINIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MINIMO 10 METROS DE EXTENSAO CHAVE ELETRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUCCAO COM 2,5 METROS DE EXTENSAO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZAO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUCCAO DE AGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PRENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE ACO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TERMICA, MAQUINA MULTIFUNCIONAL PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR, ALIMENTACAO A GASES OXIGENIO, ACETILENO E GLP, COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUARIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSORIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TERMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20",36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00

25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, TIPO ELETRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULAVEL COM ROTACAO REVERSIVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTENCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM ACO CARBONO, MODELO RETA, POTENCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINCA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNICAO ELETRONICA, ROCADEIRA LATERAL COM LAMINA DE FERRO, COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM, COM 42,7 CC, COM 7KG, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADEIRA A GASOLINA MULTIFUNCIONAL, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADEIRA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADEIRA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTENCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTENCIA(KW)0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00
30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 207.776,52			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravense.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEG-MENTO		R\$ 35.000,00			

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24	
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R\$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R\$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PA-RA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA, UTILIZADA PARA PLAN-TIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA, UTILIZADA PARA PLAN-TIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSAS, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 293,60

11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$	1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R\$	3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R\$	609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.538,60

SEGMENTO		TENDAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 POLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12.450,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.450,00				

SEGMENTO		CORTINAS PERSIANAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discricão em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provoca excesso de calor nas salas e, conseqüentemente isso traz perturbação dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°	METRO QUADRADO	120	R\$ 6.160,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 6.160,00				

SEGMENTO URNA FUNERARIA GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	6	R\$ 5.100,00	
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	12	R\$ 16.800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 21.900,00				

SEGMENTO		CESTA BASICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que “dispõe Sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIÓCA TIPO 1; 01 KG DE FUBA DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLADO EM PO 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PO 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R\$ 19.200,00	

2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PO, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIENICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.			UNID.	60	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 28.200,00					

SEGMENTO	KIT NATALIDADE				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda se faz necessária para aquisição de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRaldas DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRaldas DESCARTAVEIS TAMANHO RN, 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R\$ 19.400,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 19.400,00				

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A compra do material faz necessário, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS		UNID.	4	R\$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08		SACO DE 50 KG	6	R\$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES		UNID.	2	R\$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO		RL1000MT	2	R\$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M		UNID.	2	R\$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"		UNID.	30	R\$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGACAO, EM MATERIAL PLASTICO, BOCAIS COM DIAMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO		UNID.	6	R\$ 137,40
8	189421	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,0MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA		VARAO 06MT	4	R\$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO		UNID.	6	R\$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP. MONOFASICA, 220V, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA 2CV, ALTURA MAXIMA DE ELEVAÇÃO: 47 M, FLUXO MAXIMO DE ÁGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MAXIMA DE SUCCÃO: 8 M, GRAU DE PROTEÇÃO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA: 70 °C, DIAMETRO DE ENTRADA: 1,5", DIAMETRO DE SAÍDA: 1", GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER		UNID.	1	R\$ 2.400,00
11	193834	CAIXA D'AGUA - DE POLIETILENO, CILINDRICA, COM TAMP, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NA COR AZUL		UNID.	2	R\$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC, SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648, DN 32MM		UNID.	1	R\$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 50MM		UNID.	8	R\$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.		UNID.	1	R\$ 15,00
15	194460	CARRINHO - CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECCIONADO EM ACO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.		UNID.	1	R\$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG		UNID.	1	R\$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGACAO, PACOTE COM 100 UNIDADES		UNID.	20	R\$ 20,00
18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM		UNID.	2	R\$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA		UNID.	2	R\$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDÁVEL, NA COR AZUL, COM DIAMETRO DE 50MM		UNID.	4	R\$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA, MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM, COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.		UNID.	2	R\$ 180,00

22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.	UNID.	2	R\$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM	UNID.	2	R\$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA	UNID.	53	R\$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	38	R\$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO	UNID.	6	R\$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO	UNID.	20	R\$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA , EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO	UNID.	20	R\$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO	UNID.	3	R\$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.	UNID.	2	R\$ 490,00
31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGACAO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPAS DE ROSCA, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZAO: 20.000 LITROS/HORA, DIAMETRO DE ENTRADA E SAIDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC	UNID.	2	R\$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA D'AGUA 50MM	UNID.	4	R\$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICO FENIL PIRAZOL	PC 500 G	2	R\$ 34,00
36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE ACOAO MULTI-SITIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R\$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R\$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTEMICO, INDICADO PARA COMBATER VARIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSICAO: CONCENTRADO PARA EMULSAO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUIMICO - TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R\$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R\$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTHIURON 500 G/L, GRUPO QUIMICO: FENILTIUREIA, TIPO DE FORMULACAO: SUSPENSAO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45°, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R\$ 109,80
42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM, PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGACAO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R\$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R\$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R\$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R\$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIAMETRO DO FURO: 1,5MM. ANGULO DE REGA: 360°. PESO UNITARIO: 0,7 G. PRESSAO VAZAO DIAM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M, 15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UNID.	30	R\$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R\$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R\$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R\$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00

56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSAO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R\$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R\$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R\$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R\$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R\$ 2,100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R\$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R\$ 60,00
72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R\$ 120,00

73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 50MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R\$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 75MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORCADO, FUNCIONAMENTO TANTO NA POSICAO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL, PRESSAO DE SERVICO:0 A 70MCA, ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MINIMO - ALCANCE MAXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R\$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R\$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 39.356,32			

SEGMENTO		OXIGENIO MEDICINAL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R\$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R\$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 64.400,00			

SEGMENTO		MEDICAMENTOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R\$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R\$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R\$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R\$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRA-CAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R\$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R\$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R\$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R\$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	4000	R\$ 2.200,00
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMI-DO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6720	R\$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R\$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R\$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UND	2000	R\$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMEN-DACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 18.900,00
27	190965	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	14000	R\$ 1.400,00
28	190964	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 160,00
29	190966	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	12000	R\$ 600,00
30	190967	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETAVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R\$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R\$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1.780,00
39	194625	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRA-GEA,VIA DE ADMINISTRACAO	UND	600	R\$ 540,00

		ORAL			
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1000	R\$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R\$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PA-RA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UND	1000	R\$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	100	R\$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	500	R\$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R\$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R\$ 9.510,00
49	190968	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
50	190969	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	900	R\$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVI-SIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R\$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	13000	R\$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 5.800,00
58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R\$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DO-SAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMA-DA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R\$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R\$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R\$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R\$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R\$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R\$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R\$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA	FRASCO	1000	R\$ 3.290,00

		FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R\$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R\$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R\$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R\$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R\$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R\$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R\$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R\$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R\$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R\$ 3.480,00
95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R\$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R\$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R\$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R\$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R\$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R\$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R\$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R\$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R\$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R\$ 43.700,00

115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO, DOSAGEM 50MG, ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R\$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R\$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R\$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R\$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R\$ 6.000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R\$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R\$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 2.660,00
133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R\$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R\$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R\$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADM	FRASCO	100	R\$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 2.000,00
142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R\$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R\$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R\$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R\$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R\$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R\$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO	FRASCO	500	R\$ 3.250,00

		FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R\$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R\$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R\$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R\$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETÁVEL	FR-AMPOLA	300	R\$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R\$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR,CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R\$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R\$ 1.864,00
169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R\$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R\$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R\$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R\$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R\$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R\$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R\$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	130000	R\$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.800,00

188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R\$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 690,00
192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R\$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R\$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R\$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R\$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R\$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R\$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIOIDE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R\$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 4.000,00
205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R\$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MLL	400	R\$ 1.596,00
209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R\$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R\$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R\$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R\$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R\$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R\$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R\$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R\$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO	UND	600	R\$ 5.754,00

		TOPICA			
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R\$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R\$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R\$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R\$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R\$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R\$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 2.100,00
242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R\$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R\$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R\$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R\$ 800,00
248	192674	TENOXCAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R\$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R\$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA: COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R\$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4.160,00
258	195514	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 13140
259	179527	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP.	7000	R\$ 2.800,00
260	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	5000	R\$ 2.450,00

261	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID.	3000	R\$ 3.090,00
262	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	6.000	R\$ 1.140,00
263	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	20000	R\$ 3.000,00
264	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
265	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	3000	R\$ 1.050,00
266	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
267	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
268	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 1.437.358,35

SEGMENTO	INSUMOS HOSPITALARES				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R\$ 481,00	
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R\$ 449,64	
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R\$ 749,40	
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R\$ 1.791,60	
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R\$ 5.319,00	
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	UND	4	R\$ 1.520,00	
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 423,00	
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R\$ 1.455,00	
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R\$ 330,00	
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R\$ 349,20	
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R\$ 698,40	
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R\$ 244,75	
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R\$ 550,00	
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R\$ 440,50	
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R\$ 6.930,00	
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R\$ 2.800,00	
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECOES.	UND	20	R\$ 70,00	
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECOES.	UND	20	R\$ 70,00	
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R\$ 9.000,00	
20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R\$ 1.875,00	
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R\$ 2.100,00	
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R\$ 1.149,50	
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R\$ 1.216,00	
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTÉ,DATA DE FABRIC	KG	10	R\$ 558,60	
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R\$ 340,00	

26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R\$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R\$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R\$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX 50 UND	50	R\$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R\$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R\$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R\$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R\$ 145,80
35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE, CAPACIDADE 2000 ML, ESCALA PEQUENOS VOL. 25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO, FILTRO DE AR, CAMARA DE PAS-TEUR, ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS, CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R\$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R\$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R\$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R\$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR. E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R\$ 570,00
41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LIOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R\$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LIOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R\$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE: GEL TRANSPARENTE, INCOLOR, AGUA, CMC, PROPILENOGLICOL (PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R\$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R\$ 500,00
45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R\$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R\$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT. ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R\$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R\$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R\$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R\$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R\$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R\$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R\$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R\$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R\$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R\$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R\$ 264,00

58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R\$ 2, 072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R\$ 2, 072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R\$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R\$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R\$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R\$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R\$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R\$ 2, 530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R\$ 575,00
72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UND	350	R\$ 2, 275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R\$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G	UND	1600	R\$ 3, 264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	UND	400	R\$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	UND	1200	R\$ 2, 448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	UND	400	R\$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R\$ 8, 890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 1000GR	20	R\$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUCAO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDENCIA.	FR 500 ML	10	R\$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	UND	10	R\$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R\$ 2, 456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R\$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000ML	70	R\$ 1, 726,90
85	190893	IDOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000ML	70	R\$ 1, 726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R\$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R\$ 1, 728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R\$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O	UND	300	R\$ 150,00

		PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM			
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R\$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R\$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R\$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R\$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R\$ 550,00
95	182991	LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UND	50	R\$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R\$ 825,00
97	194648	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
98	194649	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
99	181072	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R\$ 4.851,00
101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3.234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R\$ 1.040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2,COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R\$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO	ROLO	20	R\$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SU-PORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R\$ 3.900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R\$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R\$ 1.399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 58,00
111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R\$ 828,00
112	182357	SCALP Nº 19.	CX 100 UND	10	R\$ 241,20
113	182360	SCALP Nº 25.	CX 100 UND	40	R\$ 1.019,20
114	182361	SCALP Nº 27	CX 100 UND	20	R\$ 532,00
115	182358	SCALP Nº21	CX 100 UND	15	R\$ 376,50
116	182359	SCALP Nº23	CX 100 UND	50	R\$ 1.274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R\$ 1.900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R\$ 7.560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R\$ 14.000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R\$ 3.918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R\$ 1.680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 19.320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R\$ 1.720,00

124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	50	R\$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	50	R\$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18..	UND	80	R\$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	80	R\$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO N°18	UND	20	R\$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R\$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R\$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO N°14	UND	100	R\$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA N°14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA N°18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R\$ 37.320,00
137	189791	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R\$ 89.600,00
138	182520	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R\$ 50.300,00
139	182525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 26.800,00
140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R\$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R\$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R\$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R\$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R\$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R\$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R\$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R\$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R\$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 517.206,96			

SEGMENTO	INSUMOS ODONTOLÓGICOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES, MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM (INFANTIL), CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO: INFORMACOES, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R\$ 120,00

2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R\$ 400,00
3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R\$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R\$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R\$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RE-COME	CX100UND	30	R\$ 1.804,80

7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ALOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R\$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R\$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R\$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML) , TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R\$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R\$ 1.784,00
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R\$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P. EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R\$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R\$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UND	30	R\$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R\$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EMBALAG	UND	15	R\$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA, COM PONTA DIAMANTADA,3168F, DE GRANULACAO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULACAO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R\$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R\$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R\$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UND	15	R\$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UND	15	R\$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 297,00
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL	UND	30	R\$ 267,00

		DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA			
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R\$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS,, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R\$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO .	UND	5	R\$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R\$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R\$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL, PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTONDOTICO CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R\$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R\$ 159,00
49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA.ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R\$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R\$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 215,20
55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R\$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL - PLANO, N° 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R\$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, N° 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R\$ 91,40

59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R\$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R\$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESURA DE 0,075MM	UND	20	R\$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R\$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO.MISTURA DE CRESOIS E FORMOL.FRASCO COM 10ML.EMBALADO INDIVIDUALMENTE.COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE.RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO.VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R\$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A.PURO, EM FRASCO COM 10G.EMBALADO INDIVIDUALMENTE.CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R\$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO.A 1%.SOLUÇÃO DE MILTON.EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML.CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE. FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL.OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R\$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES.AUTOPOLIMERIZAVEL,APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R\$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFO DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO),	KIT	300	R\$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R\$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R\$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R\$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10.PARTE ATIVA EM ACO INOX.CABO ANATOMICO,21 MM DE COMPRIMENTO,CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO,CAIXA COM CALIBRACAO , COMPRIMENTO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R\$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R\$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUÍDO, COMPATIVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R\$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE,PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO,COM ACAA DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R\$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R\$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R\$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM C 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R\$ 166,50
80	194526	PINÇA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R\$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE,PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R\$ 3.196,00
83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R\$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R\$ 43.904,00

88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R\$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R\$ 521,80
90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL, OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MEDICO DE TAMANHO PADRAO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO, UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R\$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R\$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R\$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLI-PROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R\$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R\$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R\$ 99,20
98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX50UND	40	R\$ 467,20
99	195651	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES DE DENTES PERMANENTES E DECIDUOS, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE NO MINIMO 06 CORES, ESCALA VITA, COMPLETO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 8G, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 10 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX		
100	195652	SELANTE - DE FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICACAO.	UND		
101	195653	CLOREXIDINA, CLORIDRATO - CLOREXIDINA, CLORIDRATO - A 2%, SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 100 ML, ASSEPSIA DE PREPARO CAVITARIOS	FRASCO 1000-MILILITRO		
102	195654	ANESTESICO TOPICO - A BASE E BENZOCAINA 20% PARA USO TOPICO, APRESENTADO NA FORMA DE UM GEL DE ALTA VISCOSIDADE, HIDROSSOLUVEL E DE BAIXA TENSAO SUPERFICIAL, PROPORCIONANDO ACAO IMEDIATA E PROLONGADA DEVIDO AO SEU TOTAL CONTATO COM OS TECIDO	POTE 200-GRAMAS		
103	195655	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA HCI 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICACAO	CAIXA 50 UND		
104	195656	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUIDA, C/ LIBERACAO DE FLUOR, MICROHIBRIDA, PARTICULAS EM MEDIA COM 0,7 UM, PARA APLICACAO EM CAVIDADES SEM PRESSAO DE CONDENSACAO, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA C/ 1,2 G, C/ 2 CANULAS PARA APLICACAO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BISGMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPAACA C/ FLUOR, COR A3.5, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 4 GRAMAS		
105	195657	CERA - ROSA/VERMELHA NUMERO 7, PARA ARTICULACAO E ESCULTURAS CERCA DE 220 G, EMBALADA EM CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA 20 UND		
106	195658	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFERICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA: 1012	UND		
107	195659	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM EXTERNA COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND		
108	195660	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 2, HASTE CURTA	UND		
109	195661	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4, HASTE CURTA	UND		
110	195662	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, CONTRA-ANGULO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 1/2, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND		
111	195663	MICROMOTOR - ODONTOLOGICO, ACLOPAVEL AO EQUIPO, ROTACAO DE 3000 A 21000 RPM, SISTEMA DE ENCAIXE BORDEN, COM GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 227.505,81			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
-----------------	---	---------------------------	--------------

JUSTIFICATIVA			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.					
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1.104,00
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1.495,00
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4.403,00
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15.918,00
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9.000,00
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17.739,00
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104.300,00

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35
21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00
27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL., COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 591.839,19			

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00	
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00	
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60	
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00	
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00	
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00	
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00	
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$ 1.737,40	
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$ 2.394,00	
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$ 158.025,00	
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$ 30.941,19	
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$ 19.328,40	
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$ 900,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			559.896,59	

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R\$ 5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R\$ 13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R\$ 9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R\$ 2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R\$ 1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO 0.40X0.60M, NO MODELO, BASCULANTE, COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R\$ 36.300,00
7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R\$ 22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R\$ 3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R\$ 3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R\$ 266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R\$ 450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVÉS DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 98.979,33			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24

centes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.					
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	UNID.	350	R\$ 2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	UNID.	1000	R\$ 5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R\$ 30.668,80
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R\$ 29.375,50

5	183677	LIXA PARA MASSA N° 120	UNID.	140	R\$ 392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$ 280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$ 897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$ 864,00
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 MÉTROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA N° 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00

25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.	UNID.	50	R\$ 9.000,00
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO, 500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00

43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO, COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS, DO TIPO EXTRA FINO, PARA ACO	UNID.	10	R\$ 117,70

49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5	R\$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$ 347.977,88

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGÁS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00	
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60	
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00	
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$ 156,00	
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00	
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58	

7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02	
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74	
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74	
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74	
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20	
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20	
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12	
14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM), COM 3 OU 4COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, NUMERO 36, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETANA COR PRETA, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, PALMILHA EM RESINA DE COURO, DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28	

15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, COM PLANILHA EM RESINA DE COURO, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90	
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50	
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80	
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00	
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00	
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00	

21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R\$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56
24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES. 2MM COMP. C/CORDURA 1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURÇA NO COLARINHO. EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM. EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO, ESP. 4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R\$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01. FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA Nº 02. FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03. FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04. FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05. FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00
33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS TAMANHO G, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS TAMANHO M, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS TAMANHO P, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00
47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLA, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMACAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL, COSTURAS REFORCADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACACAÇÃO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLI-PROPILENO, EM CAMURÇA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38

50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO,A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COM LENTE EM POLICARBONATO, ARMACAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO,TAMANHO G,CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO,TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIÁVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC,FLEXIVEL,INCOLOR,LEVE,C/LENTES EM POLICABORNATO,RESISTE A IMPACTOS,ANTIEMBACANTE,ANTI-UV,COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO,TAMANHO UNICO,PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##,TRES FLANGES,ATENUACAO 13 DB,COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL,PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS,TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPTORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R\$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT , 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00
68	190812	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
69	190813	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
70	194047	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - EM CARTUCHOS PLASTICOS, CONTEM CARVAO ATIVADO, TRATADO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPECIFICO PARA ABSORCAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL VOGA 6003	CX 2 UND	10	R\$ 200,00
71	190810	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARCONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UND	30	R\$ 1.740,00
72	191325	CAPACETE DE PROTECAO - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO G PADRAO REGULAVEL, MANUTENCAO PREDIAL GERAL.	UND	2	R\$ 48,00
73	190816	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS 42	PAR	15	R\$ 1.320,00
74	192188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UND	4	R\$ 93,12
75	194017	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO, TAMANHO M, CONTRA VAPORES ORGANICOS, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO 7502 3M	UND	5	R\$ 129,65
76	194018	FILTRO PARA MASCARA FACIAL - EM CARTUCHOS PLASTICOS, CONTEM CARVAO ATIVADO, TRATADO COM SUBSTANCIAS QUIMICAS ESPECIFICO PARA ABSORCAO DE VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS, PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL TIPO 1/4 COM TECNOLOGIA ALCRYN, SIMILAR AO MODELO 7502 3M	CX 2 UND	5	R\$ 100,00
77	192203	LUVA PARA LIMPEZA - LUVAS SANITARIAS, CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO UNICO, IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA	PAR	300	R\$ 1.495,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 121.028,33

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS, MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00
2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00
4	194471	CAMISSETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTI-PILLING (COMPOSICAO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE), EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00
9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALÇA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.335,00

23	193852	CONJUNTO VESTUÁRIO - DO TIPO VESTUÁRIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TÁTICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1.900,00
24	193850	CONJUNTO VESTUÁRIO - DO TIPO VESTUÁRIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TÁTICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUÁRIO - DO TIPO VESTUÁRIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TÁTICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R\$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
32	193802	LENÇOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	200	R\$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 171.832,00			

SEGMENTO MATERIAL PERSONALIZADO GRAU DE PRIORIDADE BAIXA

JUSTIFICATIVA		A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLÁSTICO PARA ÁGUA, COM ALÇA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEÁVEL E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR ÚNICA	UNID.	1750	R\$ 9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORÇÃO, COM PERSONALIZAÇÃO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA	UNID.	200	R\$ 358,00
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIÂMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METÁLICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R\$ 9.284,50
4	195609	Chaveiro metálico personalizado 3x1 - cortador de unha/ abridor de garrafa/ lixa - cor: níquel - impressão digital - resíduo 01 lado - acompanha corrente de bolinhas - altura 2cm - largura 2.6cm - comprimento 5cm com o peso 30g.	UNID.	500	R\$ 3.000,00
5	195682	Kit composto com Estojo, Caneta/Chaveiro/Porta cartão/Caneta metal esferográfica... Detalhes em couro sintético. Gravação à laser (Pref. Municipal de Canabrava do Norte-MT). Tamanho do estojo: 16,5x10x2cm. Estojo em Madeira, personalizado com nota de agradecimento na parte interna da tampa e brasão do município gravado no estojo.	UND	150	R\$ 39.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			19.267,50

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÔLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R\$ 300,00
2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R\$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1.125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1.155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4.320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R\$ 3.500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3.000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3.000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00
15	184191	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2.000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VÔLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1.500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1.000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2.500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15.000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2.520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRÉTO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2.250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2.160,00
26	190423	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	kit	23	3.000,00
27	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R\$ 21.480,00
28	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	UNID.	10	R\$ 1.919,00
29	195320	CONE ESPORTIVO DE 30CM CONFECCIONADO EM PLASTICO DE COR BRILHANTE E VISIVEL PARA FACIL IDENTIFICAÇÃO NO CAMPO, PESO APROXIMADO 70G.V	UNID.	30	R\$ 279,00
30	195321	MINI CONE CHAPEU CHINES, DIAMETRO APROXIMADO DE 19 CM, MAERIAL FLEXIVEL COMPOSTO POR POLIETILENO, PESO APROXIMADO 52G.	UNID.	100	R\$ 500,00
31	192148	MICROTRATOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A PARTIR DE 15 HP DE POTENCIA, LARGURA DE CORTE NO MINIMO 97 CM, ALTURA DE CORTE MINIMO 38 MM, METODO DE CORTE	UNID.	1	R\$ 17.500,00
32	195323	TRAVE SOCIETY - 2,2 METROS / LARGURA 4 METROS / 40 CM RECUO SUPERIOR/ 60 CM RECUO INFERIOR	PAR	2	R\$ 13.699,80
33	192352	JOGO DE PING PONG - DO TIPO KIT DE TENIS DE MESA COMPOSTO POR RAQUETE, BOLA E REDE	UNID.	2	R\$ 4.999,80

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 89.857,50
-------------------------	---------------

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE				GRAU DE PRIORIDADE	
JUSTIFICATIVA	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e municípios que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	185670	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00	
2	191125	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (1000X500X1850)MM, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS, COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00	
3	11327	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R\$ 30.600,00	
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHÃO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00	
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, TAMPO, PEÇA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R\$ 1.526,00	
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R\$ 115,29	
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R\$ 1.200,00	
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R\$ 15.600,00	
9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE AÇO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R\$ 8.268,00	
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R\$ 7.194,00	
11	179136	CADEIRA GIRATÓRIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM ACIONAMENTO DO 2° PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRACOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATÓRIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.	UNID.	3	R\$ 2.661,00	
12	16641	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R\$ 22.041,00	
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R\$ 14.040,00	
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R\$ 8.100,00	
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MINIMA DE 40 MM, ESPESURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MINIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R\$ 895,00	
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R\$ 22.800,00	
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG. CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 1.614,00	

		TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHÁVEL			
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R\$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R\$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO/TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R\$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R\$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSOES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSE (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIES, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHAO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIACARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPA TERMICA	UNID.	8	R\$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERACAO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATE 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R\$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRÁTIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R\$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGÃO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00
33	180412	FOGÃO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGÃO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCÕES PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM AÇO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNÇÃO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMÁTICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97

42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00
46	181239	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SU-PORTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGE-NHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURACAO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUCAO MECANICA DE AÇO CAR-BONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURACAO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R\$ 459,00
48	185686	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMEN-SOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM AÇO, SAPATAS EM POLI-PROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTI-CO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R\$ 1.276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES, TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV, LED, ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VI-DEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO., SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES, TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS, FULL HD, EM LED, COM NO MINIMO 03 ENTRA-DAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN, FREQUENCIA DE 120HZ,, WI-FI, DNLA, ALIMENTACAO 110-220 V, SMART TV	UNID.	8	R\$ 25.600,00
59	195584	GRUPO GERADOR ELÉTRICO POSSUI UM MOTOR DE 13,5 CV A 3600 RPM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 7,0 KVA E SAÍDA PRINCIPAL DE 110V/220V. CONTA COM CONTROLE DE TENSÃO AVR E CARREGADOR DE BATERIA DE 12V/8.3A, O TANQUE DE 10 LITROS PROPORCIONA UMA AUTONOMIA DE 7,7 HORAS COM 50% DE CARGA. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO 1040X505X750 MM E O PESO TOTAL É DE 175 KG. EMITE RUÍDO DE 72 DBA E OPERA EM FASE MONOFÁSICA.	UNID.	1	R\$ 11.878,00
60	192964	ARMARIO - DE AÇO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM AÇO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	UNID.	1	R\$ 980,00
61	194350	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM AÇO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COMPRESSOR A GAS ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM TERMOSTATO DE REGULAGEM TERMICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, MANUTENCAO TECNI-CA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	1	R\$ 2.550,00
62	189140	ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CONFECCIONADA EM AÇO COM PUXA-DORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE	UNID.	1	R\$ 730,00
63	9332	MESA VANDA 120X60X75 CZOZ 2 GAVETAS	UNID.	1	R\$ 355,00
64	194103	CADEIRA FIXA, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ALTURA DO ASSEN-TO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM. CARACTERISTI-CAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJE-TADOS, NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂME-TRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS A ESTRUTURA ATRA-VÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIAMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12MM. 91. SAPATAS EM POLIPROPILE-NO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM CAMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MINIMO 300 HORAS. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE R10 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE D0 /T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PO HÍBRIDA EPOXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MINIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	UNID.	1	R\$ 250,00
65	178565	ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (133 X 47 X 60)CM, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACA-BAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	UNID.	1	R\$ 1.300,00
66	194241	SANDUICHEIRA/GRILL, GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E 05ANTIADERENTE, COM ALÇA ISOTERMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LAMPADA PILOTO, BIVOLT, 750W, 1 ANO DE GARANTIA, IDEAL PARA GRELHAR CARNES, SANDUICHES E VEGETAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMATICO, SIMILAR OU SUPERIOR A SANDUICHEIRA MONDIAL FAST GRILL E SANDWICH	UNID.	2	R\$ 317,00
67	194244	PANELA ELETRICA - DO TIPO PANELA ELETRICA PARA ARROZ, CAPACIDADE MINIMO PARA 6 XICARAS DE AR-ROZ, POTENCIA MINIMA 500W, COM LAMPADA PILOTO, ANTIADERENTE, COM FUNCAO DE MANTER ALIMENTO AQUECIDO POR APROXIMADAMENTE 8 HORAS. ACOMPANHA COLHER, COPO MEDIDOR E SUPORTE PARA COZIR ALIMENTOS A VAPOR. DESLIGAMENTO AUTOMATICO, VALVULA DE SAIDA DE VAPOR, MEDIDA APROXI-MADA: 23 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO 1,9KG. BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA, AS-	UNID.	1	R\$ 250,00

		SISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PANELA ELÉTRICA DE ARROZ MONDIAL PRATIC 6I PREMIUM PE-43			
68	194243	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR, COM COPO EM ACRILICO, NO MINIMO 1200W	UNID.	1	R\$ 175,00
69	192959	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO. TRES TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO	UNID.	1	R\$ 4.720,00
70	193912	CADEIRA - GIRATORIA, TIPO SECRETARIA, COM 05 RODIZIOS, COM BRACOS, ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO, BASE REGULAVEL, CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO, EM TECIDO POLIESTER, NA COR AZUL, COM ENCOSTO E BRACOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL	UNID.	3	R\$ 899,70
71	9331	ARMARIO DE COZINHA EM AÇO COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS	UND	2	R\$ 1.747,62
72	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE AÇO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UND	4	R\$ 3.859,72
73	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UND	3	R\$ 5.667,15
74	192994	ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	UND	2	R\$ 798,00
75	192963	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNOA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, SEM, COM 02 TORNEIRAS, PLASTICA	UND	8	R\$ 5.872,00
76	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLA, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE AÇO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UND	2	R\$ 4.400,00
77	192953	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO	UND	6	R\$ 21.510,00
78	179622	CONDICIONADOR DE AR CICLO FRIO, CLASSIFICACAO ENERGETICA/INMETRO A, VOLTAGEM 220V - MONOFASICO, MODELO INVERTER, TIPO DE GAS R410A QUANTIDADE DE BTUS 12000	UND	8	R\$ 19.440,00
79	9077	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 450 L/H, PESANDO 11,5 KG, PARA FUNCIONAR EM 220 V, COM CARRINHO DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA MANGUEIRA BICO LEQUE E BICO TURBO.	UND	3	R\$ 8.205,00
80	195685	MACA HOSPITALAR - DO TIPO KIT COM MACA GINECOLOGICA + BANCO + MESA AUXILIAR + ESCADA DESCRICAO - MESA GINECOLOGICA FABRICADA EM MDF BRANCO COM DIVERSAS OPCOES DE CORES DO ESTOFAMENTO (PRETO) POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS. LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5CM D28, REVESTIDO EM COURVIN. DIVIDIDO EM 3 SECOES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVES DE CREMALHEIRA. CAPACIDADE: 160KG DIMENSOES: 1800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A).	UND	3	R\$ 3.000,00
81	194287	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TO...	UND	1	R\$ 6.922,32
82	6872	QUADRO DE AVISOS EM METAL - (QM) - (PROFESSORES E ADMINISTRACAO) DESCRICAO: QUADROS COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO BRANCO, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM E ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNETICA. DIMENSOES: A	UND	4	R\$ 1.640,00
83	192871	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUÊNCIA 2,4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA MINIMA DE UM ANO POR CONTA DA CONTRATADA E MANUAL DE USUÁRIO INCLUSO.	UND	10	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 625.591,54			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAI0 DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2.041,20	
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDICAO, 20 POSICOES DE INCUBACAO, INTERFACE DE USUARIO INOVADORA E FACIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRE-CALIBRADA, 3 METODOS DE MEDICAO DE REFERENCIA: COAGULOMETRICO, IMUNO- TURBIDIMETRICA E CROMOGENICA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2.845,00	

3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R\$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE AÇO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO###, DE PELO MENOS 150 KG###, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORCADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R\$ 4.888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISAO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ###, MANUAL DE OPERACAO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R\$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA, PESO MAXIMO 150 KG, AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLI-	UNID.	2	R\$ 3.380,00

		CA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA, ALIMENTACAO POR PILHAS AA, INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO			
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM, ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO, ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRÁVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24", DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS, APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRÁVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, ARMAÇAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL, CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUÍDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS, COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5, 10, 20MM/MV, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S, FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ, SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV, 12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG, PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R\$ 24.399,96
21	1464	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMORIA DE ALTA PRECISAO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R\$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	UNID.	6	R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	UNID.	1	R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM ACO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LAMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL, LAMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTOMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARAMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUARIO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXAO PC, DIMENSOES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSORIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R\$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMAÇAO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADO, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIN, ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM ACO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE, COM DIMENSOES 0,53X0,86X1,80 M (CXLXA), PARA USO EM GINECOLOGICA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - ACO INOX COM RODAS DIMENSAO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM ACO INOXIDAVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE ACO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLOGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINACAO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS, PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TO...	UNID.	1	R\$ 6.922,32

32	6936	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/ MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/ 220V BIVOLT AUTOMATICO,	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO DE METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDI-AS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM ACO INOXIDAVEL, COM FORMATO CIRCULAR,PES COM RODIZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDI-ATRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1.60X2.00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEI-RA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIN.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIN EM DIVERSAS OPCOES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXACAO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLI-NAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIAÇÃO DE +/- 10%) E ELEVAÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUS-SA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAIDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RE-CIPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECIPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTINUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTINUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTENCIA DO MOTOR 5,0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFI-CO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALO-RIAS, CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSEN-TO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA, APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E À PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2, NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA IN-TENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRAS-SOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER, ITENSINCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: IN-FRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTINUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LA-SER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: - TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) - TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVA-ÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUARIO.	UNID.	1	R\$ 2.726,26
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGI-NOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COM-PRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1	R\$ 1.899,00
VALOR TO-TAL DO SEGMENTO		R\$ 187.303,85			

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE III DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA			GRAU DE Prio-ridade	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veículos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.			DATA DESEJA-DA DA COMPRA/CON-TRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R\$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 21.440,00			

SEGMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL. UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CA-PA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP. HORARIOS A CADA HORA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R\$ 233,70	
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELOS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 363,00	
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 103,50	
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R\$ 217,50	
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAMETRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R\$ 90,00	
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 144,00	
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R\$ 252,20	
8	192258	AGULHA DE MAO Nº7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R\$ 19,20	
9	192288	BALÃO RESISTENTE Nº7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R\$ 27300,00	
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R\$ 51.000,00	
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R\$ 3.231,90	
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R\$ 516,20	
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS. BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPE- TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R\$ 1.791,00	
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R\$ 1.095,00	
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R\$ 120,00	
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R\$ 960,00	
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R\$ 1.280,00	
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R\$ 19,42	
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R\$ 215,04	
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R\$ 43,90	
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R\$ 3.199,20	
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R\$ 270,80	
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS. ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R\$ 515,00	
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R\$ 360,00	
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R\$ 154,00	
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R\$ 70,00	
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 398,00	
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R\$ 2.759,85	
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R\$ 7.494,50	
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R\$ 37.800,00	
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 1.890,00	
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R\$ 1.000,00	
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R\$ 760,00	
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R\$ 840,00	

35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R\$ 490,00
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CORES DIFERENTES	UNID.	30	R\$ 780,00
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R\$ 320,00
38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R\$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R\$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R\$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R\$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R\$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R\$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZIPER	UNID.	10	R\$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R\$ 3.060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R\$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNID.	20	R\$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R\$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R\$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R\$ 2.400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R\$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R\$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R\$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGURA 0,80M	UNID.	10	R\$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R\$ 1.264,80
59	179494	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R\$ 3.335,00
60	179493	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R\$ 5.225,76
61	190469	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R\$ 2.438,10
62	190381	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R\$ 3.325,14
63	179490	CLIQUE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0	CAIXA	103	R\$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCOS, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R\$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERAGEM	CENTO	5	R\$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R\$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245)MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R\$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPAS E PGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA	UNID.	170	R\$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDAS	PC 50 UND	15	R\$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R\$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R\$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R\$ 3.034,50

73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/12 UNIDADES	106	R\$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/12 UNIDADES	110	R\$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/12 UNIDADES	21	R\$ 606,90
76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R\$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R\$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R\$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R\$ 365,00

80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R\$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R\$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R\$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R\$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM, PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS, PARA CAPOEIRA	METRO	100	R\$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R\$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R\$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R\$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R\$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R\$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R\$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R\$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R\$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R\$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R\$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R\$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R\$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, PRETA	PACOTE	35	R\$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R\$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R\$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDOS, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R\$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDOS	UNID.	10	R\$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R\$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDOS, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R\$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDOS	CX 100 UND	51	R\$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R\$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R\$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R\$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R\$ 648,00
111	192297	ESTILETE PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R\$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R\$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R\$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 40MM	UNID.	250	R\$ 697,50

115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R\$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R\$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R\$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R\$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE	UNID.	530	R\$ 6.884,70

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R\$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N.-03	UNID.	150	R\$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R\$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R\$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R\$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305. QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,., QUADRO NÃO MAGNETICO	UNID.	28	R\$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R\$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R\$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R\$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R\$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R\$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R\$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R\$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R\$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R\$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R\$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R\$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R\$ 2.277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENGERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R\$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R\$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R\$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENGERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R\$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R\$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6. (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R\$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R\$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R\$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R\$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R\$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R\$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADASNA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R\$ 923,40

155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R\$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R\$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R\$ 3.996,00
158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R\$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R\$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R\$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R\$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R\$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R\$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R\$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEL, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R\$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R\$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R\$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R\$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R\$ 2.250,00
174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R\$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R\$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R\$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R\$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 ME- TROS	60	R\$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R\$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R\$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R\$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R\$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOUHAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R\$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R\$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R\$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R\$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R\$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R\$ 760,00

195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R\$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R\$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R\$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R\$ 3.271,00
199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R\$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R\$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R\$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R\$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	13	R\$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 12 DIVISORIAS, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R\$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R\$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R\$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R\$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, MEDINDO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R\$ 1.918,80
210	190520	PASTA - EM PAPELÃO, COM ELASTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R\$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R\$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R\$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO, MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R\$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R\$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R\$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO, 200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R\$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R\$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R\$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R\$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT, FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R\$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R\$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R\$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R\$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R\$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO TAMANHO 50 X 70, NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R\$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R\$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE PLASTICO, NA COR FUME	UNID.	194	R\$ 1.649,00
231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R\$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R\$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
237	192322	PINCEL Nº 4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R\$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70

239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R\$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R\$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R\$ 175,60
243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R\$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R\$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R\$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS). COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R\$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R\$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R\$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R\$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R\$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R\$ 1.030,00
253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R\$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R\$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R\$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R\$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R\$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R\$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6,00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R\$ 2.800,00
261	190463	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R\$ 760,00
262	190451	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R\$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNID.	748	R\$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R\$ 9,20
265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R\$ 300,00
266	190455	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R\$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAÍ NOEL	UNID.	5	R\$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIÂMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R\$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R\$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R\$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R\$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R\$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R\$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R\$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R\$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R\$ 3.100,80
277	194594	TECIDO - DO TIPO FIO TINTO XADREZ, NAO TENDO "AVESSE" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R\$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R\$ 3.000,00

279	190457	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R\$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R\$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R\$ 3.624,00
282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PEÇA 30 MT	20	R\$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R\$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PEÇA 30 MT	15	R\$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R\$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R\$ 860,00
287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM-BALAGEM ADEQUADA	CX 6 UNID	110	R\$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LIQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R\$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R\$ 2.300,00
291	195519	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - NA COR DIVERSAS, COM BICO APLICADOR - 1000ML	UNID.	20	R\$ 199,00
292	195520	FITA ADESIVA - MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE- PACOTES C/04 RLS.	PCT	15	R\$ 813,50
293	195522	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA CAIXA COM 6 CORES 15ML	UNID.	60	R\$ 1.649,50
294	195531	FOLHA EM EVA - LISA, 40X60, 1,8MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 118,00
295	195537	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM, COR DIVERSAS ESCURO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80	R\$ 1.616,80
296	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4- 210X297MM C/50 FLS	UNID.	10	R\$ 166,08
297	195548	GLITER METÁLICO 100G COR ROSA, GRAMATURA 0,15M PESO 100G PARTÍCULAS	PCT	240	R\$ 6.299,50
298	195550	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO	UNID.	50	R\$ 954,00
299	195552	CORDA 10MM X 107 METROS	RL	01	R\$ 3.200,00
300	178075	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 12MM PARA 70 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 53,12
301	184175	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 07MM PARA 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 31,82
302	195229	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
303	195228	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR PRETO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
304	195230	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERDE, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
305	195564	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
306	180345	FITA ADESIVA – CREPE, MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE – PCT C/05 RL.	PCT	20	R\$ 1.069,80
307	464	ESTILETE – INJETADO EM POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA	UNID.	50	R\$ 332,50
308	195412	FOLHA EM EVA – LISA, 40X60, 1,5MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 43.600,00
309	184016	TESOURA PARA COSTURA MUNDIAL, COR PRETA, AÇO INOXIDAVEL, RESINA TERMOPLASTICA; LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO, TEXTURA ANTIDESLIZANTE, 21CM 8 POLEGADAS.	UNID.	30	R\$ 1.683,00
310	184106	TESOURA ESCOLAR TRAMONTINA, SEM PONTA 4 POL 10 CM, MULTICOR	UNID.	200	R\$ 1.060,00
311	193605	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UN	CAIXA	4	R\$ 171,84
312	190517	CARTOLINA MONOCOR 185G/M², 50X60 NA COR DIVERSAS CANÁRIO PACOTE COM 20 UN	PCT	380	R\$ 10.982,00
313	184145	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM; COR DIVERSAS PACOTE COM 10 UN	PCT	390	R\$ 7.059,00
314	192266	FOLHA EVA CARTOLINA ATOALHADA FELPUDA ARTESANATO, 1.8 A 2.0MM 40X48CM, NA COR DIVERSAS PACOTE COM 5 UN	PCT	320	R\$ 10.636,80
315	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 70G COR DIVERSAS VMP - 1 PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	30	R\$ 2.277,00
316	190360	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM IMÃ E ESPAÇO PARA PINCEIS EM FELTRO, TAMANHO: 14,5 X 5 X 3	UNID.	95	R\$ 846,45
317	181552	PAPEL CREPOM COMUM ESCOLAR, ROLO 48,0CM X 2,00MT; 0,01MM NA COR AMARELA PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	102	R\$ 3.057,96
318	184170	PALITOS PARA PICOLÉ PONTA REDONDA; 12CM X 1CM PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	20	R\$ 170,00
319	184102	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM;	UNID.	70	R\$ 553,00
320	180729	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 5CM,	UNID.	70	R\$ 273,00

321	184009	COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, AROXICA, NORMAL, FRASCO C/1KG	UNID.	80	R\$ 1.276,80
322	181567	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 40CMX200M BOBINA COM 1 UNIDADE	BOBINA	8	R\$ 466,24
323	184103	PAPEL CELOFANE 85X70; PLANO (TRANSPARENTE, CRISTAL); NA COR DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	40	R\$ 1.839,60
324	184035	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE FINA - 7,5 MM X 30CM. PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 247,60
325	184044	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE TRANSPARENTE GROSSA - 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 232,95
326	181210	MASSA DE MODELAR SOFT, FORMATO BASTÃO, CONJUNTO COM 12 CORES, ATOXICA, 180G CAIXA.	CAIXA	50	R\$ 262,00
327	178012	BARBANTE - DE ALGODÃO, GOMADO, 8 FIOS, 100G, APROXIMADAMENTE 75M; 17,0 X 14,5 X 14,5 CM ROLO	ROLO	10	R\$ 68,50
328	190417	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO; COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6; COM BASE DE 11,5CM.	UNID.	20	R\$ 563,80
329	184011	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 2.0; CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
330	190380	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 3.0 CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
331	183992	RÉGUA DE POLIESTIRENO, ACRIMET, TRANSPARENTE, 30 CENTÍMETROS, SUPER RESISTENTE; (310 x 34 x 3 MM).	UNID.	50	R\$ 281,00
332	184154	OLHINHOS FIXOS GRANDE 15 MM, TAM. 1,5CM COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CORES PRETO E BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 60,00
333	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4 - 210X297MM C/50 FLS.	PCT 50 FLS	20	R\$ 2.226,00
334	189318	LÁPIS DE COR 12 CORES PONTA RESISTENTE- FÁCIL DE APONTAR- CORES FORTES E VIBRANTES- FEITO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÕES- MARCA: MULTICOLOR- CORES: VARIADAS ITENS INCLUSOS:12 - LÁPIS DE COR.	CAIXA	60	R\$ 714,00
335	14882	GLITER METÁLICO 100G CORES DIVERSAS, GRAMATURA 0,15 M PESO 100G PARTÍCULAS FINA DE PVC METALIZADO POTE 100G	POTE	600	R\$ 7.740,00
336	184094	ENVELOPE MÉDIO MARCA FORONI, MODELO MEIO A4, TIPO KRAFT, LARG. (35 X 25CM) GRAMATURA 80. PACOTE COM 50 UNID.	PCT	2	R\$ 43,40
337	184093	ENVELOPE PEQUENO MARCA LLV EMBALAGENS, 80G TAM. 9,5 X 12,5. PACOTE COM 50 UNID.	PCT	2	R\$ 37,80
338	184090	BALÃO CORES VARIADAS MARCA SÃO ROQUE, MATERIAL LÁTEX, TAM. CHEIO 7. PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	200	R\$ 435,00
339	185565	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO ESTRELA	UNID.	12	R\$ 255,36
340	195566	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO	UNID.	12	R\$ 306,72
341	195567	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 255,36
342	195568	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 306,72
343	195569	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 255,12
344	195570	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 306,72
345	184169	CORDA 10MM X 50 METROS	METRO	50	R\$ 1.063,00
346	192524	BAMBOLÊ DIMENSÕES 60 CM, PESO 95G, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	150	R\$ 598,50
347	195596	Boneca barbie fashion, cabelo loiro, articulada, vestido, 30 cm, 180 g.	UNID.	60	R\$ 2.729,40
348	195598	Brinquedo educativo e recreativo - kit de cozinha infantil little chef kids cozinha - cozinha infantil para meninas, contém: 01 liquidificador (19 cm de altura), 01 batedeira (16 cm x 15 cm), 01 panela de pressão (16 cm x 7 cm), 01 forma de bolo (8 cm), 01 frigideira (9 cm), 03 utensílios (12 cm), 01 ovo irito (5 cm), brinquedo certificado pelo INMETRO	UNID.	60	R\$ 3.114,00
349	195600	Brinquedo educativo e recreativo - carrinho trator de plástico grande, trator de brinquedo, com braço articulado, rodas livres contido da embalagem: 01 trator. Material/composicao: plástico. Medida aproximada: (cla) 12x10x10cm. Certificado pelo INMETRO.	UNID.	60	R\$ 3.162,60
350	195612	Brinquedo educativo e recreativo - do tipo conjunto caminhão tipo cegonha: matéria-prima: plástico. Cores vivas (mínimo 3 cores), 6 rodas livres, volante, carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros. Carros em cores vivas, carros com rodas livre, comprimento: 92 x 17 x 30 cm 195612 60 Unidade R\$: 52,71 R\$: 3.162,60	UNID.	60	R\$ 3.162,60
351	186474	PAPEL SULFITE, CHAMEX, A4 TAM.210 X 297, 75 GRAMAS, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CAIXA	60	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.093.911,35			
SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO,04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSAO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00

3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00
7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATÉ 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G,	UNID.	25	R\$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76
25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS.CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATÉ 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADE DE CORTE 3.5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATÉ 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R\$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 2400X600DPI, VELOCIDADE WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3, DUPLEX, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PÁGS. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO: M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00
30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	190252	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	7702	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90°/50° TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERACAO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTÁGIOS DE REGULACAO E FILTRO. - RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O	UNID.	26	R\$ 18.174,00

		NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFERICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. - FUNÇÕES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULAÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA, E BATTERY SAVER			
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R\$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMORIA CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7.960,00
59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT, REF. DO TONER TN-3332,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG	UNID.	32	R\$ 2.739,20
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R\$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW, REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1.120,00

72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00
73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2. 367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1. 400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1. 756,40
78	189859	MEMÓRIA RAM –MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO II, DDR31, 1600MHZ, CAPACIDADE 4GB, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UNID.	10	R\$ 935,60
79	189155	COMPUTADOR DESKTOP. 8ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR CORE I3-8100 (CACHE DE 6MB, ATÉ 64 BTS POR- TUGUES, MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400 MHZ, BBC, DISCO RÍGIDO (HD) 1TB (7200 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL UHD GRA.	UNID.	5	R\$ 11. 995,00
80	195593	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA	UNID.	2	R\$ 2. 785,00
81	181417	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, POTÊNCIA ÚTIL: 3000 VA - RENDIMENTO: 95 % (OPE- RAÇÃO REDE) E 85 % (OPERAÇÃO BATERIA) - BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 18	UNID.	9	R\$ 16. 200,00
82	193475	ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: PCI, VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO: 54MBPS, ALCANCE: 600MW, ANTENAS COM GANHO DE 28DBM PARA REDE WIRELESS, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: MÍNIMA 5.8 GHZ, PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO: WI-FI, PADRAO DE CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA/WPA2-PS	UNID.	2	R\$ 212,00
83	193971	APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP. DUAL CHIP. MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6. 4. RESOLUÇÃO DE TELA 2340 x 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, DETALHAMENTO: APARE- LHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTACORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RE- SOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÂMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÂMERA FRONTAL: 16MP, FIL- MADORA FULL HD, EXPANSIVO ATÉ: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WIFI, 3G, 4G, CONTEUDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUARIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELICULA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO- CM (AXLXP) 15,8X7X0,07CM E AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA	UNID.	1	R\$ 1. 449,90
84	193826	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE, 3GB DE MEMORIA RAM, COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM ALTO FALANTE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAM. 8MP + SELFIE 5MP, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 FONE DE OUVIDO.	UNID.	2	R\$ 3. 600,00
85	193913	TELA DE PROJECAO - EM LONA IMPERMEAVEL. NA COR BRANCA, MEDINDO 3,00X2,00M	UNID.	1	R\$ 288,89
86	195308	TONER PARA IMPRESSORA-NA COR PRETA, REF: CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132, ORIGI- NAL, NOVO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID.	80	R\$ 10. 351,20
87	195291	PEÇAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CILINDRO DR-3442, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID	15	R\$ 5. 888,00
88	195292	TONNER PARA IMPRESSORA - DO TIPO TN3472, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID	100	R\$ 5. 406,00
89	21312	PEÇAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	UNID	15	R\$ 1. 511,40
90	195287	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CAPACIDADE DE 9.000 PAGINAS, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER HL/ L6402DW/ TONNER TN3492 ST.	UNID	120	R\$ 20. 125,20
91	195268	PLACA FONTE PANTUM P2200 P2500W M6500 M6600 CA1Q097243 / 3030070025 (Elgin pantum)	UNID	2	R\$ 252,52
92	195269	PLACA PRINCIPAL ORIGINAL PARA PANTUM M6200, M6550, M6600, VERSÃO CHN (Elgin Pantum)	UNID	2	R\$ 631,36
93	195270	FUSOR COMPLETO PANTUM M6500 P2500 M6550 6500 6500	UNID	3	R\$ 681,15
94	195276	PLACA FONTE HP M132W / M132FW / M134A / M130 - RM2 - 821	UNID	2	R\$ 539,80
95	195277	PLACA PRINCIPAL DE LÓGICA PARA HP, PLACA DE FORMATADOR M130 M132 M134 M130NW M132NW M130FW M132FW M130FN M132FN M134FN	UNID	2	R\$ 939,80
96	195279	FUSOR HP LASERJET M125 M127 M125A M127FN M127FW 125 127 125A 127FN 127FW COMPATÍVEL	UNID	3	R\$ 1. 439,70
97	195280	PLACA PRINCIPAL HPLASERJET PRO MFP M125A M126A M125 M126 SÉRIE IMPRESSORA, PEÇAS GENUÍNAS,	UNID	3	R\$ 1. 169,13
98	195281	PLACA FONTE HP M125A / M127 / M127FN – LASERJET	UNID	2	R\$ 623,84
99	195275	FUSOR COMPLETO HP M132NW / M132FW / M134A / M104W / M102	UNID	2	R\$ 1. 283,80
100	195289	PLACA PRINCIPAL BROTHER MFC-L6902DW	UNID	2	R\$ 2. 379,80
101	195288	PLACA FONTE BAIXA BROTHER DCP L5652 L6702 L6902 D003DJ001	UNID	2	R\$ 1. 399,98
102	195290	FUSOR BROTHER ORIGINAL MFC-L6902DW L6902 L6702 MFC-L6702DW	UNID	3	R\$ 2. 637,00
103	195293	FUSOR BROTHER DCP-L5652DN L5502DN L5702DW L5102DW D008AH001 D00V9Z001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 1. 790,00
104	195294	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-L5652DN D000VU001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 2. 196,00
105	195258	fusor para–Brother DCP B7500D B7520DW B7530DN B7535DW B7500 B7520 B7530 B7535 Conjunto do fusor D00KV3001 D00KUA001	UNID	3	R\$ 3. 240,00
106	195259	PLACA FONTE BROTHER B7520DW B7535DW D01692001 ORIGINAL	UNID	2	R\$ 899,50
107	195260	PLACA PRINCIPAL BROTHER DCP-B7535DW D00MZH001	UNID	2	R\$ 1. 750,78
108	195257	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR B021	UNID	15	R\$ 1. 890,00

109	195278	PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORA - DO TIPO CILINDRO BQDR-219, PARA IMPRESSORA HP MFP M130FW	UNID	15	R\$ 888,00
110	195307	TONNER PARA IMPRESSORA XEROX B230 - DO TIPO TONER XEROX PRETO B225 B230 B235 006R04403NO	UNID	100	R\$ 32.984,00
111	195310	PLACA LÓGICA HP LJ M1132 MFP	UNID	2	R\$ 928,98
112	195309	PLACA FONTE HP M1130 M1132 M1212 M1210 RM1-7892	UNID	2	R\$ 959,80
113	195311	UNIDADE FUSORA COMPATÍVEL COM HP P1102W M1132 M1212 M1130 M1210 P1102 RM1-7733-000	UNID	3	R\$ 1.409,70
114	2813	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - L 5652 DN	UNID	15	R\$ 315,00
115	191937	CILINDRO PARA IMPRESSORA - LASER HP COLOR, REF. 2600, CILINDRO ORIGINAL	UND	1	R\$ 9,90
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 796.602,85			

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE II DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

SEGMENTO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R\$ 174.000,00
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R\$ 104.400,00

3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 984.990,00			

SEGMENTO	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADICAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R\$ 1.800,00
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R\$ 26.750,00
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 2.460,00
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R\$ 60,00
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00

9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00
11	192573	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00

13	194561	PEÇA DE REPOSIÇÃO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JÁ DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00
14	192574	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 103.076,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE SERRALHERIA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMÃO EM ZARÇAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARÇAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 247.208,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAVA JATO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00
9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 40.540,00			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 229.272,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde; e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24

		Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.				
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	215633-4	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 59.995,00				
SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192212	SERVIÇO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 76.500,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demandá junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	184661	SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 16.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 30.600,00				
SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considera a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00	
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00	
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00	
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03	
5	191055	PASSAGEM RODOVIARIA DE AGUA BOA/MT PARA CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	93	R\$ 6.370,50	
6	191056	PASSAGEM RODOVIARIA DE CANABRAVA DO NORTE/MT PARA AGUA BOA/MT	UNID.	93	R\$ 6.184,50	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 131.662,03				

SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00	
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 750,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretária.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.000,00				
SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO.,SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA,EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00	
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00	
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00	
4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 69.240,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 52.800,00				
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00	
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00	

4	194362	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 20.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 114.000,00			
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE SHOWS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00
2		APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00
3	195665	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM A MARCELA MARES E BANDA	SERVIÇO	1	R\$ 19.500,00
4	195666	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM FELIPE E MARCOS	SERVIÇO	2	R\$ 39.000,00
5	195667	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM A BANDA STUDIO BAND	SERVIÇO	1	R\$ 19.500,00
6	195668	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM CRISTIANO FELIPE E BANDA	SERVIÇO	2	R\$ 39.000,00
7	195618	APRESENTAÇÃO ARTISTICA-DO TIPO SHOW ARTISTISCO COM A BANDA BONDE DO FORRO. (COM JULIANA BONDE)	SERVIÇO	1	R\$ 160.000,00
8	195707	SHOW REGIONAL COM RANGEL MARQUES E RAFAEL	SERVIÇO	1	R\$ 35.000,00
9	195708	SHOW REGIONAL COM DILMAR E DIOGO	SERVIÇO	1	R\$ 20.000,00
10	195709	SHOW REGIONAL COM HENZO E RODRIGO	SERVIÇO	1	R\$ 45.000,00
11	195710	SHOW REGIONAL COM LUKAS E GUSTAVO	SERVIÇO	1	R\$ 50.000,00
12	195712	SHOW COM EDY BRITO E SAMUEL	SERVIÇO	1	145.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.640.000,00			

SEGMENTO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	183551	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$ 163.000,00
2	192215	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$ 171.080,00
3	192217	ILUMINACAO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINACAO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$ 138.000,00

4	183552	SERVICO DE LOCAÇAO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$	144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$	365.400,00
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$	276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - TIPO LOCAÇAO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R\$	60.000,00
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R\$	150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENACAO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZACAO	UNID.	6	R\$	98.520,00
10	192140	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMACA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXOES	DIÁRIA	15	R\$	27.900,00
11	193059	LOCAÇAO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$	104.000,00

12	194862	LOCAÇAO DE ARQUIBANCADA - 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2POLEGADAS, SENDO MONTADAS EM 3 MODULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INICIO DO PISO A NO MINIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R\$	108.000,00
13	194863	LOCAÇAO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRILICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INICIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS; CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESAS PLASTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$	49.500,00
14	194864	LOCAÇAO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTOES PARA SAIDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$	30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R\$	25.000,00

16	194865	LOCAÇAO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIARIAS, FORMADA POR BOIS COM RENAME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARA EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIA-LO COM APOLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R\$	36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO - PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R\$	20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R\$	5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TERMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R\$	5.000,00
20	192215	APRESENTAÇÃO ARTISTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R\$	40.000,00
21	194867	LOCAÇAO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R\$	40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTEREO, 02 EQUALIZADOR GRAFICOS ESTEREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MININO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE), 01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MÍNIMO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTANEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECÇÃO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CÂMARAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI.IO.	DIÁRIA	2	R\$	60.000,00
----	--------	---	--------	---	-----	-----------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.116.400,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R\$ 15.000,00
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R\$ 15.000,00
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R\$ 7.500,00
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R\$ 28.000,00
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 78.000,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM	GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R\$ 3.825,00
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R\$ 3.665,10
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 3.900,00
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R\$ 4.362,00
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R\$ 3.549,90
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R\$ 3.534,00
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.695,10
8	191041	RAIO X - CALCANEIO	UNID.	30	R\$ 3.482,10
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R\$ 3.587,10
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R\$ 4.374,90
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R\$ 4.275,00
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R\$ 3.639,00
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R\$ 4.224,90
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R\$ 11.154,00
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R\$ 4.081,20

16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R\$ 10.653,30
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R\$ 3.600,00
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R\$ 3.731,10
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R\$ 3.950,10
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R\$ 3.699,90
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 5.700,00
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R\$ 3.810,30
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R\$ 3.862,50
24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R\$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R\$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PÉRNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R\$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R\$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R\$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R\$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R\$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R\$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R\$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM	UNID.	10	R\$ 11.000,00

		CONTRASTE			
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R\$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R\$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R\$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R\$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R\$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R\$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R\$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R\$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRRAFIA - MAMA	UNID.	60	R\$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R\$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R\$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R\$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R\$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R\$ 7.500,00

78	190850	ULTRASSONOGRRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R\$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R\$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R\$ 6.930,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 840.208,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente contratação e a possível e eventual contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R\$ 2.250,00
2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R\$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R\$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R\$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R\$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R\$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R\$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00

11	8722	ASLO	UNID.	200	R\$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R\$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R\$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R\$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R\$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R\$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R\$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R\$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R\$ 3.900,00

22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R\$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R\$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R\$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R\$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R\$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R\$ 3.900,00
30	191839	D DIMERO	UNID.	200	R\$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R\$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R\$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R\$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R\$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R\$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R\$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R\$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R\$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R\$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R\$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R\$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R\$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R\$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R\$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R\$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R\$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 4.200,00

54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R\$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R\$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R\$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R\$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R\$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R\$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R\$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R\$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R\$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R\$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R\$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R\$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R\$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R\$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R\$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R\$ 90,00

77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R\$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R\$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R\$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R\$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R\$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R\$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R\$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R\$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R\$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R\$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R\$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R\$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R\$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R\$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R\$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R\$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R\$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R\$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R\$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 808.924,00			

SEGMENTO		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R\$ 224.640,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 224.640,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execução de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R\$ 17.500,02
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 17.500,02			

SEGMENTO		SERVIÇO CASA DE APOIO		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R\$ 71.982,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 71.982,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANÁLISE LABORATORIAL		GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratorio municipal.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R\$ 116.400,00
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R\$ 94.596,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 210.996,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
-----------------	--	----------------------------------	--	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R\$ 9.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 9.000,00				
SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R\$ 2.400,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.400,00				
SEGMENTO		SERVICO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, ambas das Secretaria Municipal de Saúde.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R\$ 12.500,00	
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COMPRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 1.600,00	
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.900,00				
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE						
SEGMENTO		MATERIAL DE LIMPEZA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R\$ 30.601,70	
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R\$ 880,00	
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODORE CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R\$ 3.671,50	
4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSEPTICA, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE), HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R\$ 3.900,00	
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R\$ 1.471,50	
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R\$ 300,60	
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R\$ 2.320,00	
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R\$ 2.030,00	
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R\$ 289,50	
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R\$ 239,60	

11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R\$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R\$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R\$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R\$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R\$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R\$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R\$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R\$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R\$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R\$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R\$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM. REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R\$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R\$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE:1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A 13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R\$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R\$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS, DE ELEVADA Acao DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R\$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R\$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR. PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R\$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R\$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R\$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R\$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R\$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R\$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R\$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R\$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R\$ 3.864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R\$ 660,00
39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R\$ 4.788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R\$ 1.521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R\$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R\$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R\$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R\$ 4.070,68

46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R\$ 3.894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSÃOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R\$ 1.305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL - EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 - 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 - 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R\$ 4.872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R\$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R\$ 3.132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R\$ 2.120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R\$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R\$ 9.420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R\$ 8.845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R\$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R\$ 2.100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R\$ 6.650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R\$ 1.977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R\$ 11.328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R\$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R\$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R\$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R\$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R\$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R\$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R\$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R\$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R\$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R\$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R\$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R\$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R\$ 14.925,00
73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R\$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R\$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R\$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R\$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R\$ 5.100,00

78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PÊSO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R\$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R\$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R\$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R\$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R\$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS. USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R\$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R\$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R\$ 159,84
90	182935	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R\$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R\$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R\$ 7.800,00
93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 343.401,27			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I DO DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT					
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATA-ÇÕES	ESTIMATIVA TO-TAL		
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83		
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68		
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08		
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40		
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73		
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68		
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39		
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91		
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83		
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75		
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26		
Total do Município	R\$ 10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02		
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste município, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$	15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.624,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$	15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.840,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183043	LOCAÇÃO DE IMÓVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$	15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				15.696,00
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$	26.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				26.400,00
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$	102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				102.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$	40.800,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$						40.800,00
SEGMENTO		SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF				GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF		MÊS	12	R\$ 18.000,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$						18.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC				GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.		MÊS	12	R\$ 42.000,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$						42.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS				GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.		MÊS	12	R\$ 58.080,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$						58.080,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE				GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	190320	SERVICIO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO		MÊS	12	R\$ 33.600,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$						33.600,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE				GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO		MÊS	12	R\$ 13.007,64		
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO		MÊS	12	R\$ 35.361,36		
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA		MÊS	12	R\$ 13.219,20		
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER		MÊS	12	R\$ 11.434,56		
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA		MÊS	12	R\$ 42.000,00		
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE		MÊS	12	R\$ 47.047,08		

7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R\$	26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R\$	28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	216.400,80
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$	57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	57.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	550.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$	300.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	300.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12	R\$	60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA	
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.	MÊS	12	R\$	80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	80.004,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	MÊS	12	R\$	1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$	1.436.400,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX	UNID.	938	R\$ 23.450,00	
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE	UNID.	555	R\$ 16.650,00	
3	182131	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, SALADA NO MININO COM 3 PORCOES, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA, COM COLHER, FACAS	UNID.	60	R\$ 1.2000,00	
4	194027	Serviço De Alimentação - Do Tipo Fornecimento De Refeição Pronta Tipo Prato Feito	UNID.	100	R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			40.100,00	
SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB	MÊS	12	R\$ 356.076,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			356.076,00	
SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192988	SERVICO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO NAS AREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGOGICA, INTERACAO C	MÊS	36	R\$ 72.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			72.000,00	
SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Possivel e eventual contrratação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um período de doze meses.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R\$ 69.600,00	
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R\$ 19.200,00	
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R\$ 84.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			172.800,00	
SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 155.131,08	

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$						155.131,08
SEGMENTO		SERVIÇO DE TELEFONIA				GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e municípios no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$ 23.307,24			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$					23.307,24	
SEGMENTO		SERVIÇO DE SONDAGEM				GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretaria de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R\$ 195.250,00			
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATÓRIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R\$ 13.800,00			
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R\$ 48.480,00			
4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTATANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R\$ 38.040,00			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 295.570,00						
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO				GRAU DE PRIORIDADE		MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	194613	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. NO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R\$ 125.000,00			
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 125.000,00						
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA				GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO		ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM			
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R\$ 2.752.000,00			
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA	UNID.	1	R\$ 1.291.000,00			

		MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.					
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 4.043.000,00					
SEGMENTO		SERVIÇOS GRÁFICOS				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	193209	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AMARELO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00		

2	193289	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONDADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MEDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R\$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R\$ 1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R\$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R\$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	200	R\$ 300,00

11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO, IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	500	R\$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14,5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, NO TAMANHO 21X29,7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00

20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFÍCIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100,	UND	100	R\$ 2.000,00

		ETIQUETA ADESIVA TARJADA, EM PAPEL OFF-SET			
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATÉ 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00
25	193547	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATÉ DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA INDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00
31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER,COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA,MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUROS E CORDAO	UNID.	500	R\$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00
42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL,MEDINDO (110,00 X 90,00)CM,IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO,EM PAPEL COUCHE 115G CORES,MADINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVIÇO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G-IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00
47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA,EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES. ACA-BAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALAÇÃO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R\$ 37.295,50
56	192864	LONA, IMPRESSÃO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4CORES TINTA DIGITAL PLOT-TER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA105CM	UNID.	20	R\$ 432,00
57	192870	PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONA-DA.	UNID.	15	R\$ 1.100,00
58	193195	BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NY-LON,MEDINDO: (1,20X2,00)M,IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA	UNID.	16	R\$ 400,00
59	193192	BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.	UNID.	35	R\$ 240,00

60	193197	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSA	UNID.	50	R\$ 250,00
61	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	62	R\$ 440,00
62	192867	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.	UNID.	30	R\$ 63120,00
63	189955	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	UNID.	55	R\$ 300,00
64	192863	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	63	R\$ 320,00
65	193577	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATE 7 CORES	UNID.	45	R\$ 520,00
66	193193	BANNER- DO TIPO BANNER 80X100 CM. 4/0 CORES, TINTA ORIGINAL EM LONA BRILHO 280 GRS. COM BASTÃO, COM PONTEIRA, COM BARBANTE, COM SOLDA.	UNID.	5	R\$ 250,00
67	189731	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM	UNID.	92	R\$ 650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 433.085,70			

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO N. 1.336, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 15, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 014/2024/GERES, de 29 de Maio de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de es-

cala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 15, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 15, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 29 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.557/2024/GAPRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.557/2024/GAPRE, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, EVANDRO VIEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento

de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a EVANDRO VIEIRA DE SOUZA matrícula funcional n.2525, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.305.881-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Programas, Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados, lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, o correspondente a 05 (cinco) diárias, no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$1.585,55 (Um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para visita institucional ao SEAF para tratar de assuntos de interesse da população de Canabrava do Norte – MT. Com saída no dia 28/05/2024 às 17hrs hrs e retorno no dia 01/06/2024, às 148hrs e sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO N. 0610918-11.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N. 0610918-11.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0610918-11, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, AGENTE FINANCIADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. TOMADOR: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, CNPJ Nº 37.465.200/0001-20. O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0610918-11, de 01/09/2023, registrado eletronicamente sob nº 4415, Livro B, no cartório 1º Registro Geral de imóveis, títulos e documentos de Porto Alegre do Norte – MT; Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

CANABRAVA DO NORTE, 29, de Maio de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 091/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **06 de junho de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UND	20		
EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND	20		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA - COLUNA LOMBAR	UND	12		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UND	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UND	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UND	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	12		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UND	12		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UND	12		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE COM CONTRASTE	UND	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEM CONTRASTE	UND	15		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO SEM CONTRASTE	UND	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	UND	15		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	UND	25		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pelve COM CONTRASTE	UND	10		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pelve SEM CONTRASTE	UND	20		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOCO COM CONTRASTE	UND	5		
SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UND	20		
SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UND	40		
SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UND	30		
SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UND	50		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UND	12		

Canabrava do Norte – MT, 29 de maio de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 006 2024

EDITAL N° 006/2024. 20 de Maio de 2024.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Abril de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal N°101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 005 2024

EDITAL N° 005/2024. 20 de Abril de 2024.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Março de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal N°101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 294/2024

Portaria N° 294/2024

De 14 de maio de 2024

Designa Servidora Pública Municipal para a gestão do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n° 175/91;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Secretária Municipal de Saúde, **Caroline Spricigo Faria**, portadora do RG n.º 097.2486-9 SSP/MT e CPF 865.696.191-87, para

a Gestão do Fundo Municipal de Saúde conforme o disposto na Lei Municipal 175/91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana/MT, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico n° 013/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação, configuração e ajuste fino de câmeras IPS fixas, câmeras OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP e INTELBRAS, com suporte técnico de vinculação de software para acesso, gravação e transmissão, suporte técnico/análise processamento vídeo/configurações integração software terceiros para o funcionamento das respectivas câmeras, conforme condições e quantidades descritas no termo de cooperação N° 57.127/2023 – Programa Vigia Mais MT de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **03/06/2024, às 12h30min (horário de Brasília)**, por razões de conveniência e interesse da administração fica alterado para o dia **07/06/2024 as 12:30hrs** via plataforma licitanet. O edital Permanece inalterado.

Canarana - MT, 29 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ n° 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas, sendo a construção de uma praça pública no canteiro da Avenida São Paulo com área total construída de 9685,47m², localizada na Avenida São Paulo, entre a Avenida Goiás e a Rua Carazinho, Bairro Centro, no município de Canarana/MT.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana/MT, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico n° 014/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **04/06/2024, às 12h30min (horário de Brasília)**, diante de alterações nos lotes publicados e o fato de afetar a elaboração das propostas, nos termos do art., 55, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, fica alterado para o dia **13/06/2024 as 12:30hrs** via plataforma licitanet. O edital Permanece inalterado.

Canarana - MT, 29 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO N° 3544/2024DE 29 DE MAIO DE 2024

Decreto N° 3544/2024

De 29 de maio de 2024

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 844/2008 de 03 de junho de 2008; Lei Municipal n.º 1.797 de 05 de dezembro de 2023 e Lei Municipal n.º 1.835 de 02 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I - Representantes do Poder Público:

a) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

Titular – Marciano Mendes de Oliveira;

Suplente – Eliane de Oliveira Felten;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município:

Titular – Raquel Ferla;

Suplente – Maria Estela Gomes da Silva;

c) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – Cleyton Dias de Souza;

Suplente – Gleicekele Rodrigues Lima;

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico:

- Titular – Dionatan Diego Luiz Leite;

- Suplente – Marilei Bier;

e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Luiz Fernando Tonini;

- Suplente – Gleiky Jhone da Silva Magalhães;

f) Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

- Titular – Daiana da Rosa Moraes;

- Suplente – André Luciano Guites;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante do Conselho Regional de Engenharia - CREA:

- Titular – André Luis Bof;

- Suplente – Amanda Schmitz de Oliveira;

b) Representante da Associação Comercial e Empresarial:

- Titular – Eliezer Alencar de Moura;

- Suplente – Ednilson Tuzzi;

c) Representante do ISA:

- Titular – Lara Aranha da Costa;

- Suplente – Emellysse Idelma Chafes;

d) Representante do IPAM:

- Titular – Antônio Carlos S. da Silva;

- Suplente – Mere Cristina Maestri;

e) Representante do Sindicato Rural de Canarana:

- Titular – Alex Wisch;

- Suplente – Mateus Goldoni;

f) Representante do IPEAX:

- Titular – Ianacula Rodarte;

- Suplente – David Hierro Sapain Rodarte;

g) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

- Titular – Elismar Francisco da Silva;

- Suplente – Luiz Fernando Evangelista de A. Garcia;

h) Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER:

- Titular – Gildomar Avrella;

- Suplente – Ataíde Garcia de Carvalho Júnior;

i) Representante da Associação de Desenvolvimento de Canarana- ADE-CAN:

- Titular – Diego Sichoeki;

- Suplente – Lucas Catalani Pirani;

j) Representante Conselho Regional de Biologia CRBio:

- Titular – Rodrigo Silva Bensi;

- Suplente – Juliana Bonanomi.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 29 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 186 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JAIME ZAPELINI**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matrícula 247, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **11/06/2024 a 10/07/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JAIME ZAPELINI**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matrícula 247, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruída de **11/07/2024 a 09/08/2024**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT**

PORTARIA N.º 009/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Rosângela Maria de Melo”.

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 216, da Lei

Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 140, incisos, I, II, III, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora Sra. Rosângela Maria de Melo, portadora do RG n.º **** SESP/PR, inscrita no CPF n.º ****, efetiva no cargo de Técnica Administrativo Educacional Temporário, Nível "09", Classe "A", contando com um total de 11.710 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos e 01 (um) mês de serviços prestados, lotada na Secretária Municipal de Educação, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 006/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 31 de maio de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO: em 01 de Junho de 2024 Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2024

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora SILVANETE DA SILVA PEREIRA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022 Período de gozo: 03/06/2024 a 31/08/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de maio de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2024.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR n° 009/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a partir de 31 de Maio de 2024, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora ROSANGELA MARIA DE MELO ocupante do cargo de TÉCNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVA-RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA N.º 010/2024 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Sra. Ivoni Mortelle da Silva".

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade** em favor da servidora Sra. **Ivoni Mortelle da Silva**, portadora do RG n.º **** - SSP/MT, inscrita no CPF n.º ****, efetiva no cargo de Zeladora, Nível "08", Classe "B", contando com um total de 8.554 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 010/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 31 de maio de 2024.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo

HOMOLOGO EM: 01 de Junho de 2024 Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA no cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2015/2020 Período de gozo: 03/06/2024 a 12/07/2024 (40 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de abril de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 210/2024.

SÚMULA: “CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 010/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a partir de 31 de Maio de 2024, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a Servidora IVONI MORTELLE DA SILVA ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVA – ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF REF. AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS: RGF- RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DOIS MIL E VINTE E QUATRO. Aos vinte e Oito dias (28) do mês de Maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 16h(dezesseis Horas) na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Eduardo Pereira da Silva assessoria contábil, deu Início á audiência pública, com objetivo de demonstrar e avaliar em audiência Pública a execução referente ao primeiro quadrimestre do exercício 2024. A Audiência Pública é uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas, os objetivos da audiência pública é o controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração; e promover a participação popular no processo de decisão sobre a administração pública. No decorrer do exercício são realizadas audiências públicas para elaboração das Peças Orçamentárias LDO, LOA; e Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Será realizada

audiência pública para demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais nos termos do Artigo 9º, § 4º, da LRF nº 101/2000; tendo como prazos limites: “§ 4º até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas Legislativas estaduais e municipais”. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC nº 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, RREO- Relatório Resumido de Execução Orçamentária; RGF- Relatório de Gestão Fiscal; as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. Agora passamos para a apresentação e avaliação dos resultados de Gestão Fiscal do primeiro Quadrimestre 2024, Análise das metas de arrecadação, Receita Corrente, Receita Corrente Prevista R\$ 53.800.000,00, Receita Corrente Efetivada R\$ 20.024.519,85 percentual sobre a receita arrecadada 37,22%, Receita de Capital Prevista R\$ 4.540.000,00, Receita de Capital Efetivada R\$ 208.469,64 Percentual sobre a receita arrecadada R\$ 4,59%, Receita Geral, receita total prevista R\$ 58.340.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R\$ 20.232.989,49, Percentual Sobre a Receita prevista 34.68%, Análise das metas de arrecadação, evolução da receita corrente atual comparada ao mesmo período do exercício anterior, 1º quadrimestre 2023 R\$ 14.660.825,06 e 1º quadrimestre 2024 R\$ 20.024.519,85 COMPARATIVO DAS RECEITAS: Houve uma evolução de receita com o valor de R\$ 5.363.694,79 significando um aumento de 36,59% em relação ao Primeiro quadrimestre de 2023, Apuração de superávit ou déficit sobre a Receita Geral Receita Arrecada R\$ 20.232.989,49 Despesas Liquidadas- Prefeitura R\$ 18.825.058,12, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R\$ 447.702,15 Total Despesas R\$ 19.272.760,27, Superávit R\$ 960.229,22, superávit apurado no exercício anterior R\$ 13.662.020,73. Apuração de Superávit ou Déficit sobre o caixa Disponível, Disponibilidade financeira R\$ 14.775.535,11 Despesas a pagar R\$ 285.183,01, Superávit R\$ 14.490.352,10. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais, Apuração do Índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício: Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária, • Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos que o Município de Carlinda até o 1º quadrimestre 2024, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 31,31% das Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública até o primeiro quadrimestre 2024, Receita Realizada (Base de Calculo) R\$ 14.580.255,06 Valor Mínimo a Aplicar (15%) R\$ 2.187.038,26, Gastos na Saúde recursos próprios R\$ 4.565.052,16; Despesas liquidadas na função 10 recursos de transfe-

rências R\$ 1.368.550,13, Total de recursos próprios e Transferências R\$ 5.933.602,29, Valor Aplicado Acima do Limite R\$ 3.075.037,25. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Municípios aplicarão, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, Apuração do Índice da Educação, a Receita Realizada (base de cálculo) R\$ 14.580.255,06 Valor Mínimo a aplicar (25%) R\$ 3.645.063,77, Gastos na Educação Recursos aplicados R\$ 3.804.408,05, percentual aplicado 26,09% Valor Aplicado Acima do Limite R\$ 159.344,29. Agora falaremos do FUNDEB, **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**: “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.” [...] **Art. 26.** Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.”. Receitas do FUNDEB até o primeiro quadrimestre 2024, Receita Arrecadada R\$ 3.714.775,80, Dedução 20% R\$ - 2.482.962,93, Repasse Fundeb Líquido R\$ 1.231.812,87. Despesas do FUNDEB 70% R\$ 3.025.212,20 – 81,03%, Despesas com FUNDEB 30% R\$ 452.669,72 – 12,13%, Despesas FUNDEB Total R\$ 3.477.881,92 aplicado 93,62%. Passando para Análise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil até o primeiro quadrimestre 2024, Limite Máximo de Despesa com Pessoal nos Municípios **A LRF** em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para a esfera municipal de 54% da Receita Corrente Líquida. Este percentual é apurado dividindo a soma das despesas com pessoal no mês em curso mais os 11 meses anteriores pela Receita Corrente Líquida do mesmo período. Receita ajustada para fins de índice de pessoal R\$ 19.709.495,85. Despesa com Pessoal (folha) R\$ 7.914.661,60, despesa com pessoal (terceirização) R\$ 1.466.983,39, despesa com pessoal (folha + terceirização) R\$ 9.381.644,99 percentual aplicado 47,60%, Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado até o 1º quadrimestre /2024 índice apurado 26,09%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado até o 1º quadrimestre /2024 índice apurado 81,03%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado até o 1º quadrimestre 2024 apurado 31,31%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Líquida com Despesas de Pessoal índice apurado até o 1º quadrimestre 2024 47,60%. Em seguida Composição das Receitas e Despesas até o primeiro quadrimestre 2024, detalhamento das receitas realizada até o 1º quadrimestre 2024, Receitas Correntes R\$ 20.024.519,85, Receitas de Capital R\$ 208.469,64 Total da Receita R\$ 20.232.989,49. Transferências Correntes realizada até 1º Quadrimestre 2024 R\$ 17.052.113,66 Receita Tributária realizada até o 1º Quadrimestre 2024 R\$ 2.190.352,66. E agora as despesas do Poder Executivo, as Despesas Correntes até 1º Quadrimestre 2024 foi R\$ 15.074.767,79, despesas com pessoal e encargos Sociais R\$ 8.486.631,53 e outras despesas correntes R\$ 6.588.136,26 e Despesas de Capital - Investimentos R\$ 3.750.290,33, Totalizando R\$ 18.825.058,12, Demonstramos também as despesas do Legislativo até o 1º quadrimestre 2024, Despesas Correntes R\$ 447.253,35, Pessoal e Encargos Sociais R\$ 285.846,70, Outras Despesas Correntes R\$ 71.406,65, Verba Indenizatória R\$ 90.000,00, Despesas de Capital R\$ 448,80 Totalizando R\$ 447.702,15. Onde encontrar o RREO e RGF? <https://www.carlinda.carlinda.mt.gov.br//prefeitura/contas-publicas/RREO-E-RGF>, e no portal do Tesouro Nacional, [siconfi/](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/) homologadas no siconfi. Em seguida foi aberto para perguntas e questionamento. Não havendo mais a tratar o Sr. Eduardo passa a palavra ao Prefeito Sr. Fernando de Oliveira Ribeiro que agradece a participação de todos e diz que os resultados de excelência em gestão se faz em conjunto com todos os servidores e as-

sim foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 209/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 009/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 208/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 31 de Maio de 2024, a Senhora ROSANGELA MARIA DE MELO efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Temporária-Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1997, nomeada pela Portaria nº 018/1998, por motivo de aposentadoria tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 010/2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 210/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 31 de Maio de 2024, a Senhora IVONI MORTELLE DA SILVA efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Temporária - Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2002, nomeada pela Portaria nº 078/2002, por motivo de aposentadoria voluntária por idade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 44.134.704/0001-22.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 328.058,40 (Trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 29, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes – COMEC, do Município de Castanheira/MT, para o biênio 2024/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e considerando o disposto na Lei Municipal nº 605/2008, com as alterações da Lei nº 986/2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes – COMEC, do Município de Castanheira/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Esportes

Valdeci José Galdino - CPF: ***.526.721-**;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rosimeire Jacinta Duarte - CPF: ***.944.941-**;

c) Representante da Secretaria Municipal de Administração

Jacó Alfonso Horn - CPF: ***.760.692-**;

d) Representante do Poder Legislativo Municipal

Alexandre Herrera De Oliveira - CPF: ***.768.331-**.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representante dos Assentamentos

Valdeir Vicente dos Santos - CPF:***.129.341-**;

b) Representante dos alunos das Escolas Estaduais

Fagner Fernandes Ribeiro - CPF: ***.103.551-**;

c) Representante dos alunos das Escolas Municipais

Keli Cristina Alves de Castro - CPF: ***.227.531-**;

d) Representante de associação privada

Renata Martinha da Silva – CPF: ***.475.901-**.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes – COMEC, observando o disposto no Art. 11, da Lei Municipal nº 605/2008, elegerão a Comissão Executiva.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes – COMEC exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 605/2008 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes – COMEC não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 29 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** CPF/CNPJ: 12.939.753/0001-46.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS - TIPO OFF ROAD, MÍNIMO 150CC, ZERO KM, FABRICACAO E MODELO DO ANO CORRENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT**VALOR:** R\$ 43.507,56 (Quarenta e três mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**VIGÊNCIA:** 24.05.2024 a 24.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 19.391.064/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 183.480,00 (Cento e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO POSTO E SERVICOS PLANETA LTDA CPF/CNPJ: 03.583.517/0001-49.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 2.160.388,80 (Dois mil e cento e sessenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 08.05.2024 a 08.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 37.052.250/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 65.940,70 (Sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A Comissão de Contratação torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.** Declarando vencedor o Sr. **JAIME BRUNO** inscrito no CPF/MF sob o nº **208.832.269-87** no valor total de **R\$ 8.249,50 (Oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**; o Sr. **LUIZ MARQUES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº **939.979.731-72** no valor total de **R\$ 8.074,65 (Oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**; a Sra. **MARIA EVA DE SOUZA** inscrita no CPF/MF **531.318.431-87**, no valor total de **R\$ 5.663,51 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**; a Sra. **MARIA LUCIA CARLOS ANGOLA** inscrita no CPF/MF sob o nº **900.276.391-34**, no valor total de **R\$ 6.722,42 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)**; o Sr. **NIVALDO ALVES PEREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº **002.847.207-12**, no valor total de **R\$ 5.491,60 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**; o Sr. **NILSON CALAURO BRITO** inscrito no CPF/MF sob o nº **220.026.002-44**, no valor total de **R\$ 4.935,31 (Quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Castanheira-MT, 29 de maio de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 65/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP CPF/CNPJ: 28.729.142/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 57.016,15 (Cinquenta e sete mil e dezesseis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **INDY COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CPF/CNPJ: 38.394.749/0001-33.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 81.290,90 (Oitenta e um mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos)**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MEDSERV-MT - IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 42.383.212/0001-45.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 96.492,50 (Noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:** 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 15/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **50.823.518 ILDO CHARLE VIEIRA CPF/CNPJ: 50.823.518/0001-01.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**VALOR:** R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**VIGÊNCIA:** 17.05.2024 a 17.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **AVENIDA AUTO POSTO LTDA CPF/CNPJ: 30.462.653/0001-53.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;**VALOR:** R\$ 346.243,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais)**VIGÊNCIA:** 08.05.2024 a 08.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 13.994.852/0001-93.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 30.545,65 (trinta mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03.05.2024 a 03.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **POSTO DE SERVICOS CASTANHEIRA LTDA CPF/CNPJ: 01.048.594/0001-73.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 2.363.884,80 (Dois mil e trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 08.05.2024 a 08.05.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG, através do Pregoeiro nomeado, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi realizado o procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo o objeto é a **“Contratação de empresa com profissional em química com registro no CRQ (Conselho Regional de Química) tendo como a prestação de serviço para controle e vigilância da qualidade da água realizando análises físico-químicas e microbiológicas em cumprimento a portaria 888/2021 do ministério da saúde para consumo humano e seu padrão de potabilidade, em conformidade com os procedimentos de coleta laboratoriais da estação de tratamento de água (E.T.A) do SAAE de Chapada dos Guimarães – MT”**, conforme as especificações e itens constante nas cotações preços realizadas em anexo, com base no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 021/2024 e Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre este via e-mail: licitacao@saaechapada.com.br, ou no SAAE-CG, localizado na Rua dos Áricas, s/nº, bairro Santa Cruz, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 17:00 horas, informações telefone: (65) 3301-5200.

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 976-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1031_2023ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 976/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.056.801,18 (um milhão cinqüenta e seis mil oitocentos e um reais e dezoito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	77	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000	35,00
Cód. red.:	79	04.001.04.123.0002.2007.3.3.50.41.1.500.0000000	64.000,00
Cód. red.:	82	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	365,18
			Sub-Total:
			64.400,18

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.759.0000701	200,00
			Sub-Total:
			200,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000701	1.677,65
Cód. red.:	148	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.91.1.500.1001000	75.242,58
			Sub-Total:
			76.920,23

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	211	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.540.0000000	3.160,40
			Sub-Total:
			3.160,40

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	258	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000	375,65
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600	9.000,00
Cód. red.:	292	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.600.0000600	9.000,00
Cód. red.:	316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.500.1002000	631,00
Cód. red.:	320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.0000603	9.735,34
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000600	1.200,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.3110000	0,10
Cód. red.:	663	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.36.1.621.0000603	3.152,00
Cód. red.:	332	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000	400,00
Cód. red.:	346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000605	3.252,17
Cód. red.:	617	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.14.1.600.0000605	14.868,00
Cód. red.:	370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.:	370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000605	1.200,00
			Sub-Total:
			78.314,26

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Data: 21/05/2024 08:35:49

Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/05/2024 08:35:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	380	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.0000000	2.126,09
Cód. red.:	382	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.14.1.500.0000000	1.050,00
Sub-Total:			3.176,09

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	387	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.94.1.500.0000000	1.403,93
Cód. red.:	393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000	2.325,00
Cód. red.:	393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.660.0000000	500,00
Cód. red.:	632	07.002.08.244.0002.2043.3.3.91.97.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	5.583,40
Cód. red.:	398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000	9.114,91
Cód. red.:	403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	15.585,59
Cód. red.:	404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			43.512,83

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	419	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	13.313,65
Cód. red.:	419	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.660.0000000	197,54
Cód. red.:	626	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	421	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	422	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			24.511,19

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.37.1.500.0000000	6.208,65
Sub-Total:			6.208,65

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.720.0000000	1.235,33
Cód. red.:	456	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.36.1.709.0000000	8.730,00
Cód. red.:	470	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.94.1.500.0000000	3.786,32
Sub-Total:			13.751,65

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	489	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.52.1.500.0000000	693.500,00
Cód. red.:	489	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.52.1.755.0000000	41.500,00
Cód. red.:	495	08.002.26.782.0005.2055.3.1.90.94.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000804	4.930,00
Sub-Total:			742.430,00

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES, ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	514	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.1.700.0000000	215,70
Sub-Total:			215,70

Total Parcial Suplementado: 1.056.801,18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Data: 21/05/2024 08:35:49

Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/05/2024 08:35:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	39.408,19
Cód. red.:	69	03.001.04.122.0002.2006.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			41.408,19

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	104	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	7.270,40
Sub-Total:			7.270,40

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	272	06.002.10.301.0002.1060.4.4.90.30.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	273	06.002.10.301.0002.1060.4.4.90.39.1.500.1002000	17.634,79
Cód. red.:	275	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	280	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000	75.242,58
Sub-Total:			132.877,37

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	126.124,85
Sub-Total:			126.124,85

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	497	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	360.254,65
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	388.865,72
Sub-Total:			749.120,37
Total Parcial Reduzido:			1.056.801,18

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2024

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 975-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1031_2023

**DECRETO Nº 975/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 796.835,63 (setecentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO****Superávit financeiro**

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.2.502.0000000	2.366,29
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.2.502.0000000	2.011,00
Sub-Total:			4.377,29

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS**Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS****Superávit financeiro**

Cód. red.:	96	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.2.750.0000000	79,56
Sub-Total:			79,56

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Superávit financeiro**

Cód. red.:	258	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.30.2.621.0000603	312,55
Cód. red.:	278	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.2.621.0000600	6.760,00
Cód. red.:	286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.3110000	692,51
Cód. red.:	286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.621.0000600	32.207,22
Cód. red.:	288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.605.0000000	1.914,04
Cód. red.:	288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.621.0000600	102.995,45
Cód. red.:	290	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.2.621.0000600	61.584,52
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.3110000	380,00
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.621.0000600	43.915,18
Cód. red.:	317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.2.621.0000603	21.488,85
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.621.0000600	825,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.621.0000603	32.600,00
Cód. red.:	337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.2.621.0000603	75.000,00
Cód. red.:	344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.2.621.0000600	267,97
Cód. red.:	617	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.14.2.600.0000605	131,00
Cód. red.:	366	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.2.600.0000605	74,25
Sub-Total:			381.148,54

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL****Superávit financeiro**

Cód. red.:	619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.2.661.0000000	3.612,00
Sub-Total:			3.612,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Superávit financeiro**

Cód. red.:	398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.2.660.0000000	500,24
Cód. red.:	398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.2.661.0000000	704,56
Cód. red.:	403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.2.660.0000000	1.880,00
Cód. red.:	405	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.2.660.0000000	4.788,87

Data: 21/05/2024 08:34:51

Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/05/2024 08:34:51

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 407	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.94.2.660.0000000	5.428,28
Cód. red.: 414	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.2.660.0000000	750,00

Sub-Total: 14.051,95

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 438	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.2.500.0000000	93.482,40
Cód. red.: 444	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000	56.312,31
Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.2.501.0000000	2.386,19
Cód. red.: 460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.2.501.0000000	233,33
Cód. red.: 462	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.2.701.0000000	118.414,18
Cód. red.: 468	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.2.501.0000000	1.140,11
Cód. red.: 469	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.2.501.0000000	3.230,92
Cód. red.: 474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.2.501.0000000	39.894,94
Cód. red.: 475	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.2.501.0000000	24.724,25

Sub-Total: 339.818,63

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÓMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 514	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.2.700.0000000	3.308,61
----------------	---	----------

Sub-Total: 3.308,61

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 536	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.11.2.501.0000000	35.758,08
Cód. red.: 537	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.13.2.501.0000000	2.347,47
Cód. red.: 538	10.002.06.181.0005.2057.3.1.90.94.2.501.0000000	4.066,32
Cód. red.: 539	10.002.06.181.0005.2057.3.1.91.13.2.501.0000000	2.658,67
Cód. red.: 549	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.46.2.501.0000000	1.524,99

Sub-Total: 46.355,53

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 561	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.2.502.0000000	4.083,52
----------------	---	----------

Sub-Total: 4.083,52

Total Parcial Suplementado: 796.835,63

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2024

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

Data: 21/05/2024 08:34:51

Página: 2 de 2

Data da emissão: 21/05/2024 08:34:51

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005-2024



TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 005/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 262.101,76 (duzentos e sessenta e dois mil cento e um reais e setenta e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	4.701,76
Sub-Total:			4.701,76

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.3110000	199.000,00
Sub-Total:			199.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	600,00
Sub-Total:			600,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	438	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.750.0000000	6.500,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	1.300,00
Sub-Total:			57.800,00
Total Parcial Suplementado:			262.101,76

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.501.0000000	4.701,76
Sub-Total:			4.701,76

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 21/05/2024 08:34:06

Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/05/2024 08:34:06

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	199.000,00
			Sub-Total:
			199.000,00
Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000	600,00
			Sub-Total:
			600,00
Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	438	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.1.502.0000000	50.000,00
Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	6.500,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000	1.300,00
			Sub-Total:
			57.800,00
Total Parcial Reduzido:			262.101,76

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de abril de 2024

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 979-2024 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1054_2024



DECRETO Nº 979/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1054/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	663	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	640	07.002.08.243.0009.2044.3.1.90.94.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	642	07.002.08.243.0009.2044.3.3.90.08.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	637	07.002.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	639	07.002.08.243.0009.2044.3.3.90.36.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	638	07.002.08.243.0009.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	641	07.002.08.243.0009.2044.3.3.90.46.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			50.000,00
Total Parcial Suplementado:			51.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	65	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	73	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			50.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	332	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00
Total Parcial Reduzido:			51.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2024

Data: 21/05/2024 08:38:15

Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/05/2024 08:38:15

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 21/05/2024 08:38:15

Data da emissão: 21/05/2024 08:38:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004-2024



TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 004/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 665.861,72 (seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000	3.059,06
Sub-Total:			3.059,06

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.599.0000000	200,00
Sub-Total:			200,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.1070000	45.000,00
Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.1070000	5.000,00
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000	11.000,00
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000	46.870,00
Cód. red.:	147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000	22.000,00
Cód. red.:	157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.550.0000000	51.568,90
Cód. red.:	160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000	20.016,66
Sub-Total:			201.455,56

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.0000000	5.000,00
Sub-Total:			5.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	281	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.600.0000605	1.500,00
Cód. red.:	282	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000600	8.045,92
Cód. red.:	288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000	7.159,11
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600	9.000,00
Cód. red.:	293	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600	200,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000	10.888,68

Data: 21/05/2024 08:33:24

Página: 1 de 4

Data da emissão: 21/05/2024 08:33:24

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	330	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.600.0000600	24.380,00
Cód. red.:	354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000605	1.741,67
Cód. red.:	362	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000605	25.000,00
Cód. red.:	371	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.600.0000605	250,00
Sub-Total:			88.165,38

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	1.371,00
Cód. red.:	402	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.660.0000000	37.067,47
Cód. red.:	412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.500.0000000	5.445,52
Sub-Total:			43.883,99

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.720.0000000	5.000,00
Cód. red.:	457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.720.0000000	32.568,08
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	79.660,39
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.720.0000000	17.148,00
Cód. red.:	462	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.500.0000000	662,71
Cód. red.:	462	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.701.0000000	3.934,45
Sub-Total:			138.973,63

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.701.0000000	50.000,00
Cód. red.:	498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000	119.565,04
Cód. red.:	499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.750.0000000	2.000,00
Sub-Total:			171.565,04

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÓMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	514	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.1.700.0000000	500,00
Sub-Total:			500,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	561	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.2.502.0000000	3.059,06
Sub-Total:			3.059,06

Total Parcial Suplementado: 665.861,72

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.2.502.0000000	3.059,06
Sub-Total:			3.059,06

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Data: 21/05/2024 08:33:24

Página: 2 de 4

Data da emissão: 21/05/2024 08:33:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	200,00
			Sub-Total:
			200,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	131	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.0000000	45.000,00
Cód. red.:	133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000	10.274,67
Cód. red.:	136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.759.0000700	46.870,00
Cód. red.:	147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000	22.000,00
Cód. red.:	157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000	51.568,90
Cód. red.:	160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000	20.016,66
			Sub-Total:
			200.730,23

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.500.1001000	5.000,00
			Sub-Total:
			5.000,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	281	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.:	282	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000	8.045,92
Cód. red.:	288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000	7.159,11
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	293	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000	200,00
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000	11.876,56
Cód. red.:	330	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000	24.380,00
Cód. red.:	354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000	1.741,67
Cód. red.:	362	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.:	371	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000	250,00
			Sub-Total:
			89.153,26

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000	1.371,00
Cód. red.:	402	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.500.0000000	37.067,47
Cód. red.:	412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.660.0000000	5.445,52
			Sub-Total:
			43.883,99

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	416	07.003.08.243.0008.2049.3.1.90.11.1.660.0000000	10.000,00
			Sub-Total:
			10.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	457	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000	32.568,08
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000	75.948,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.502.0000000	20.597,84
Cód. red.:	462	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.93.1.700.0000000	4.597,16
			Sub-Total:
			138.711,08

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Data: 21/05/2024 08:33:24

Página: 3 de 4

Data da emissão: 21/05/2024 08:33:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.709.0000000	119.565,04
Cód. red.: 499	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00

Sub-Total: 171.565,04

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 514	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.1.500.0000000	500,00
----------------	---	--------

Sub-Total: 500,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000	3.059,06
----------------	---	----------

Sub-Total: 3.059,06

Total Parcial Reduzido: 665.861,72

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2024

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

Data: 21/05/2024 08:33:24

Data da emissão: 21/05/2024 08:33:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

Página: 4 de 4

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 990-2024 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1057_2024



DECRETO Nº 990/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1057/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	660	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.32.1.500.1002000	20.000,00
Sub-Total:			20.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	661	07.002.08.244.0002.2043.3.3.50.41.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Total Parcial Suplementado: 22.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	20.000,00
Sub-Total:			20.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	409	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Total Parcial Reduzido: 22.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 11 de abril de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 21/05/2024 08:40:54

Página: 1 de 1

Data da emissão: 21/05/2024 08:40:54

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: **66-9.9606-5620**, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.284.459/0002-07, e Inscrição Estadual nº 001854639.00-10 estabelecida a Av. Comendador Francisco Alves Quintas, nº142, bairro Distrito Industrial Benjamim, cidade de Sarzedo MG, com endereço eletrônico: vendas.gov@morumbi.ind.br, fone whatsapp: 22-99874-8659, neste ato representada pelo Srª **LIDIANE LIMA BORGES DOCKHORN DE MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.343.272-ESSSP-ES e CPF/MF n.º 075.204.977-12, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Apresente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SEMI-REBOQUE, LS GRANELEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2024 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA NO MÍNIMO 3MM, COM BASCULHAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MÍNIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25” X 22,5” E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5”, PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**”, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
51419	SEMI REBOQUE, LS GRANELEIRO BASCULANTE 25 M³, 4X2, OPÇÃO 6X2, 2024 – CHASSI NA COR PRETO E CAIXA NA COR BRANCA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 4MM NO AÇOALHO DA CAIXA DE COMPOSIÇÃO, LATERAIS COM CHAPA COM NO MÍNIMO 3MM, COM BASCULHAMENTO VERTICAL, PISTÃO FRONTAL, ÂNGULO MÍNIMO DE 45 GRAUS, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ARCOS, LONA NA COR PRETA, VARÃO LATERAL, ESCADA FRONTAL, SUSPENSÃO MECÂNICA 3 EIXOS, 13 TONELADAS, SUSPENSOR PNEUMÁTICO NO 1º EIXO, RODAS DE AÇO ARO 8,25” X 22,5” E PNEUS RADIAIS MARCA NACIONAL DE DIMENSÕES 295/80, R22,5”, PORTA ESTEPE, PARACHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 24 VOLTS EM LED COMANDO KIT HIDRÁULICO E TOMADA DE FORÇA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS VIGENTES, AVISO SONORO ANTI-BASCULAMENTO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MINÉRIO	Própria - Semi-Reboque Basculante	Un	1,0000	R\$ 190.000,0000	R\$ 190.000,00

Valor Total: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A Prefeitura irá retirar o equipamento nas dependências da empresa vencedora.

4.2. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.3. A empresa contratada suportará durante toda a **garantia do item, todos os custos relacionados a deslocamento para assistência técnica e reposição de peças até a sede do município licitante, salvo em casos em que há necessidade de equipamentos específicos para tais serviços.**

4.4. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da Lei.

4.5. O item deverá ser 0 KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado.

4.6. O prazo de entrega do equipamento será de **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

4.6.1 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na entrega a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.

4.6.2 O item somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Cláudia – MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.10 prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **7.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar o equipamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atendendo a forma de contratação durante o período de duração do Registro de preços, sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando a quantidade, prazos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.3 A Detentora da Ata se compromete em substituir os itens que não estiverem dentro de **TODAS** as especificações citadas no Termo de Referência do Edital, em até **02 (Dois)** dias após a notificação desta Prefeitura Municipal.

8.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **10.2** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos.

FETHAB

(489) -08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.52/1.500.0000000- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0111/2024**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **DETENTORA DA ATA** em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR**MORUMBI INDUSTRIAL LTDA**

Lidiane Lima Borges Dockhorn de Menezes

CPF/MF n.º 075.204.977-12

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: **66-9.9606-5620**, doravante denominado de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **SERGIO ROSSATTO FELBER** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001-78 e Inscrição Estadual n.º 51201402922 estabelecida a Av. Marechal Cândido Rondon n.º 961, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO ROSSATTO FELBER**, portador do CIRG n.º 565853389 SESP/MT e CPF n.º 749.904.389-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. **A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE POSTO DE MOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA-MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtde.	Valor unit.	Valor total
51576	ABRAÇADEIRA MOLA 80x140MM	RIVERTEC	Un	13,0000	R\$ 28,0000	R\$ 364,00
51577	ABRAÇADEIRA MOLA 80x160MM	RIVERTEC	Un	20,0000	R\$ 30,0000	R\$ 600,00
51578	ABRAÇADEIRA DE MOLA 90x140MM-AB-101	RIVERTEC	Un	13,0000	R\$ 30,0000	R\$ 390,00
51579	ALGEMA MOLA DIANTEIRA MB 1620	GRAMOLA	Un	11,0000	R\$ 65,0000	R\$ 715,00
51580	ARRELA ENCOSTO PINO MOLA DIANTEIRA	RIVERTEC	Un	306,0000	R\$ 4,0000	R\$ 1.224,00
51581	ASSENTO MOLEJO FORD FO126	GRAMOLA	Un	13,0000	R\$ 75,0000	R\$ 975,00
51582	BALANCA RANDON FURO 50MM	THOR	Un	5,0000	R\$ 302,0000	R\$ 1.510,00
51583	BALANCA TRUK 1620	THOR	Un	10,0000	R\$ 320,0000	R\$ 3.200,00
51584	BUCHA DE BALANCA 50X60X120MM	THOR	Un	13,0000	R\$ 46,0000	R\$ 598,00
51585	BUCHA TIRANTE DUPLA CARGO/VW/VOLVO-3396	IABV	Un	13,0000	R\$ 60,0000	R\$ 780,00
51586	BUCHA TIRANTE SILENCIOSA MB-1620/CARGO-3116	IABV	Un	40,0000	R\$ 24,0000	R\$ 960,00
51587	CATRACA 24 ESTRIAS VW-7100/8150 MANUAL	MASTER	Un	6,0000	R\$ 195,0000	R\$ 1.170,00
51588	CATRACA FREIO 28 EST. VW-15.190/FORD CARGO	MASTER	Un	11,0000	R\$ 85,0000	R\$ 935,00
51590	COLA ADESIVO P/JUNTAS	3M	Un	40,0000	R\$ 8,0000	R\$ 320,00
51591	CONICO 24 MM LISO	RIVERTEC	Un	130,0000	R\$ 17,0000	R\$ 2.210,00
51592	CRUZETA CARDAN MB/FORD/VW - CZ-254	STAHL	Un	8,0000	R\$ 115,0000	R\$ 920,00
51593	CRUZETA CARDAN MB/FORD/VW - CZ-264	STAHL	Un	8,0000	R\$ 205,0000	R\$ 1.640,00

51594	CRUZETA CARDAN MB-1620/VW-15-190 CZ-271	STAHL	Un	11,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.650,00
51595	CRUZETA CARDAN MB-2638 ENTRE EIXOS-CZ-284	STAHL	Un	3,0000	R\$ 364,0000	R\$ 1.092,00
51596	CUNHA MOLA TRASEIRA MB 1620	GRAMOLA	Un	8,0000	R\$ 23,0000	R\$ 184,00
51600	DESLISANTE MOVEL SUPORTE DIANTEIRO MB 1620	THOR	Un	13,0000	R\$ 104,0000	R\$ 1.352,00
51601	DESLISANTE MOVEL SUPORTE TRASEIRO MB 1620	THOR	Un	11,0000	R\$ 93,0000	R\$ 1.023,00
51605	DIAFRAGMA FREIO A AR 8 COM ANEL	BINS	Un	26,0000	R\$ 25,0000	R\$ 650,00
51606	DIAFRAGMA FREIO A AR 8"	BINS	Un	26,0000	R\$ 25,0000	R\$ 650,00
51607	EIXOS S 28 ESTRIAS FORD CARGO, VW	MASTER	Un	5,0000	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,00
51608	EIXOS S 8" 28 ESTRIAS LONGO CARRETA RANDON	MASTER	Un	5,0000	R\$ 280,0000	R\$ 1.400,00
51614	FEIXE DE MOLA TRUK FORD CARGO-SR-566-FX	MARCHETTI	Un	6,0000	R\$ 1.300,0000	R\$ 7.800,00
51617	FLEXIVEL FREIO (MACHO 16MM) 1000MM	LUCIFLEX	Un	10,0000	R\$ 25,0000	R\$ 250,00
51620	FLEXIVEL FREIO 16MM X 16MM 800MM	LUCIFLEX	Un	53,0000	R\$ 24,0000	R\$ 1.272,00
51622	FOLE SUSPENSOR PNEUMATICO ENCAIXE GRANDE	CHIPI	Un	11,0000	R\$ 395,0000	R\$ 4.345,00
51623	GARFO CARDAN FORD CARGO/MB	KSW	Un	5,0000	R\$ 380,0000	R\$ 1.900,00
51626	GRAMPO 18 X 72 X 200 D	FEY	Un	8,0000	R\$ 25,0000	R\$ 200,00
51627	GRAMPO 18 X 72 X 220 D	FEY	Un	5,0000	R\$ 26,0000	R\$ 130,00
51628	GRAMPO 18 X 72 X 240 D	FEY	Un	5,0000	R\$ 25,0000	R\$ 125,00
51630	GRAMPO 24 X 92 X 360 C	FEY	Un	6,0000	R\$ 85,0000	R\$ 510,00
51632	GRAMPO 3/4 X 102 X 220 D	FEY	Un	3,0000	R\$ 28,0000	R\$ 84,00
51633	GRAMPO 3/4 X 102 X 240 D	FEY	Un	13,0000	R\$ 32,0000	R\$ 416,00
51634	GRAMPO 3/4 X 102 X 260	FEY	Un	5,0000	R\$ 34,0000	R\$ 170,00
51635	GRAMPO 3/4 X 82 X 380 D	FEY	Un	8,0000	R\$ 48,0000	R\$ 384,00
51636	GRAMPO 3/4 X 82 X 400 D	FEY	Un	13,0000	R\$ 50,0000	R\$ 650,00
51637	GRAMPO 3/4 X 82 X 420 D	FEY	Un	9,0000	R\$ 52,0000	R\$ 468,00
51651	GRAMPO 7/8 X 92 X 340 D	FEY	Un	5,0000	R\$ 54,0000	R\$ 270,00
51658	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 300	FEY	Un	13,0000	R\$ 44,0000	R\$ 572,00
51659	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 320	FEY	Un	13,0000	R\$ 45,0000	R\$ 585,00
51660	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 340	FEY	Un	13,0000	R\$ 44,0000	R\$ 572,00
51661	GRAMPO DE MOLA 3/4 X 82 X 360	FEY	Un	13,0000	R\$ 48,0000	R\$ 624,00
51662	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 340	FEY	Un	13,0000	R\$ 52,0000	R\$ 676,00
51663	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 360	FEY	Un	13,0000	R\$ 53,0000	R\$ 689,00
51664	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 92 X 380	FEY	Un	13,0000	R\$ 55,0000	R\$ 715,00
51666	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 600	FEY	Un	3,0000	R\$ 97,0000	R\$ 291,00
51667	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 650	FEY	Un	6,0000	R\$ 99,0000	R\$ 594,00
51668	GRAMPO PNEUMATICO 7/8 X 130 X 700	FEY	Un	9,0000	R\$ 97,0000	R\$ 873,00
51671	GRAXEIRO 3/8 45"	IMECE	Un	33,0000	R\$ 1,5000	R\$ 49,50
51672	GRAXEIRO 3/8 90"	IMECE	Un	20,0000	R\$ 1,5000	R\$ 30,00
51673	GRAXEIRO 3/8 RETO	IMECE	Un	40,0000	R\$ 1,5000	R\$ 60,00
51677	KIT COXIN CABINE FORD CARGO	SUPORTE REI	Un	3,0000	R\$ 130,0000	R\$ 390,00
51682	LONA DE FREIO TH - 133	THERMOID	Un	5,0000	R\$ 165,0000	R\$ 825,00
51684	LONA DE FREIO TH - 4515	THERMOID	Un	3,0000	R\$ 220,0000	R\$ 660,00
51685	LONA DE FREIO DIANT/TRAS VW TH166	THERMOID	Un	3,0000	R\$ 170,0000	R\$ 510,00
51686	LONA DE FREIO DIANT/TRAS VW TH166X	THERMOID	Un	8,0000	R\$ 192,0000	R\$ 1.536,00
51690	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA EXT 50MM CARGO	THOR	Un	13,0000	R\$ 75,0000	R\$ 975,00
51691	MANCAL PINO BALANCA RODOVIARIA INT. 50MM CARGO	THOR	Un	13,0000	R\$ 65,0000	R\$ 845,00
51692	MANCAL PINO BALANCA TIPO "G" 50MM	THOR	Un	13,0000	R\$ 46,0000	R\$ 598,00
51694	MOLA CUICA CONICA PEQUENA 7/8/9"	MASTER	Un	20,0000	R\$ 13,0000	R\$ 260,00
51695	MOLA CUICAO 30 X 30 MASTER	MASTER	Un	26,0000	R\$ 59,0000	R\$ 1.534,00
51696	MOLA DIANTEIRA FORD (FO-627-2ªA)	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 377,0000	R\$ 3.016,00
51697	MOLA DIANTEIRA FORD FO-627-1ª	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 396,0000	R\$ 3.168,00
51700	MOLA DIANTEIRA MB - 104 -3ª	MARCHETTI	Un	5,0000	R\$ 247,0000	R\$ 1.235,00
51702	MOLA DIANTEIRA MB - 120-1ª	MARCHETTI	Un	5,0000	R\$ 510,0000	R\$ 2.550,00
51703	MOLA DIANTEIRA MB - 120-2ª	MARCHETTI	Un	5,0000	R\$ 470,0000	R\$ 2.350,00
51704	MOLA DIANTEIRA MB - 120-3ª	MARCHETTI	Un	3,0000	R\$ 420,0000	R\$ 1.260,00
51705	MOLA DIANTEIRA MB - 120-4ª	MARCHETTI	Un	5,0000	R\$ 265,0000	R\$ 1.325,00
51706	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-1ª)	MARCHETTI	Un	11,0000	R\$ 309,0000	R\$ 3.399,00
51707	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-2ª)	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 260,0000	R\$ 2.080,00
51708	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-3ª)	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 253,0000	R\$ 2.024,00
51709	MOLA DIANTEIRA MB 1620(MB - 335-4ª)	MARCHETTI	Un	5,0000	R\$ 221,0000	R\$ 1.105,00
51712	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1000	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 136,0000	R\$ 2.720,00
51713	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1100	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 149,0000	R\$ 2.980,00
51714	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1200	MARCHETTI	Un	16,0000	R\$ 160,0000	R\$ 2.560,00
51715	MOLA LISA S/ FURO 90X3/8X1300	MARCHETTI	Un	26,0000	R\$ 170,0000	R\$ 4.420,00
51716	MOLA TRAZEIRA MB-112-1ª	MARCHETTI	Un	30,0000	R\$ 196,0000	R\$ 5.880,00
51717	MOLA TRAZEIRA MB-112-3ª	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 185,0000	R\$ 3.700,00
51718	MOLA TRAZEIRA MB-112-4ª	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 180,0000	R\$ 3.600,00
51719	MOLA TRUCK CAVALO FORD CARGO-RND-5859	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 182,0000	R\$ 3.640,00
51720	MOLA TRUCK FORD CARGO-SR-566.1	MARCHETTI	Un	33,0000	R\$ 165,0000	R\$ 5.445,00
51721	PARAFUSO PINO TENSOR MB-1620/FORD CARGO-199.34.01	IABV	Un	23,0000	R\$ 20,0000	R\$ 460,00
51723	PINO BALANCA 50X205MM	THOR	Un	13,0000	R\$ 108,0000	R\$ 1.404,00
51724	PINO BALANCA 50X225MM	THOR	Un	13,0000	R\$ 115,0000	R\$ 1.495,00
51725	PINO DE CENTRO 12 X 7"	FEY	Un	23,0000	R\$ 9,0000	R\$ 207,00
51726	PINO DE CENTRO 12 X 9"	FEY	Un	20,0000	R\$ 12,0000	R\$ 240,00
51727	PINO DE CENTRO 9/16 X 7"	FEY	Un	13,0000	R\$ 15,0000	R\$ 195,00
51728	PINO DE MOLA DIANTEIRO MB 1620	RIVERTEC	Un	26,0000	R\$ 23,0000	R\$ 598,00
51729	PINO PATIM ADAPTAÇÃO MB(FURADO)-62.303.132	RIVERTEC	Un	25,0000	R\$ 32,0000	R\$ 800,00
51730	PORCA 3/4 DUPLA	FEY	Un	73,0000	R\$ 3,5000	R\$ 255,50

51731	PORCA 3/8	FEY	Un	30,0000	R\$ 0,5000	R\$ 15,00
51732	PORCA 7/8 DUPLA	FEY	Un	86,0000	R\$ 5,0000	R\$ 430,00
51733	PORCA 9/16 DUPLA	FEY	Un	26,0000	R\$ 2,6000	R\$ 67,60
51735	PORCA PARAFUSO RODA OSCILANTE 22MM CH 32	FEY	Un	66,0000	R\$ 13,0000	R\$ 858,00
51736	PORCA PINO ESTIRANTE MB-1620/CARGO-5043	FEY	Un	13,0000	R\$ 12,5000	R\$ 162,50
51737	REBITE LONA FREIO 13 X 14	REBIBRAS	Un	1970,0000	R\$ 0,1500	R\$ 295,50
51738	REBITE MOLA 3/8	RIVERTEC	Un	35,0000	R\$ 1,3000	R\$ 45,50
51739	REFIL ROLAMENTO CARDAN 40MM PISTA LARGA -R 3056	SUPORTE REI	Un	5,0000	R\$ 146,0000	R\$ 730,00
51740	REFIL ROLAMENTO CARDAN 45MM-R-778-R BLINDADO	SUPORTE REI	Un	8,0000	R\$ 170,0000	R\$ 1.360,00
51741	REPARO CUICAO 30 X 30 MASTER	MASTER	Un	13,0000	R\$ 44,0000	R\$ 572,00
51742	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MB-1620-02049	SABÓ	Un	16,0000	R\$ 35,0000	R\$ 560,00
51744	RETENTOR CUBO TRASEIRO FORD/MB/VW-02713	SABÓ	Un	26,0000	R\$ 110,0000	R\$ 2.860,00
51745	RETENTOR CUBO TRASEIRO MB-1620-01884	SABÓ	Un	16,0000	R\$ 37,0000	R\$ 592,00
51746	RETENTOR CUBO TRUK CARGO-0310 B	SABÓ	Un	13,0000	R\$ 23,0000	R\$ 299,00
51747	RODA 275/22.5 10 FUIROS	SUSPENSY	Un	6,0000	R\$ 780,0000	R\$ 4.680,00
51748	SEPARADOR DE GRAMPO TRACAO MB 1620	GRAMOLA	Un	11,0000	R\$ 50,0000	R\$ 550,00
51749	SEPARADOR DE GRAMPO TRUK MB 1620	GRAMOLA	Un	6,0000	R\$ 52,0000	R\$ 312,00
51750	SUPORTE CARDAN COM ROLAMENTO 45MM-R-3062	SUPORTE REI	Un	6,0000	R\$ 430,0000	R\$ 2.580,00
51751	SUPORTE CENTRAL MB 1620	THOR	Un	5,0000	R\$ 820,0000	R\$ 4.100,00
51752	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUK MOLA 92MM (CARGO)	THOR	Un	6,0000	R\$ 780,0000	R\$ 4.680,00
51753	SUPORTE CENTRAL BALANCA TRUK MOLA 92MM -0239	THOR	Un	6,0000	R\$ 780,0000	R\$ 4.680,00
51754	SUPORTE MOLA DIANTEIRA MB 002 (1620)	GRAMOLA	Un	8,0000	R\$ 104,0000	R\$ 832,00
51756	TAMBOR DE FREIO FORD CARGO	FRUM	Un	6,0000	R\$ 1.050,0000	R\$ 6.300,00
51757	TAMBOR DE FREIO MB 1620	FRUM	Un	6,0000	R\$ 1.020,0000	R\$ 6.120,00
51759	TRAVA PINO DE MOLA MB 1620	RIVERTEC	Un	5,0000	R\$ 6,5000	R\$ 32,50
51760	VALVULA PROTETORA 6 VIAS	WABCO	Un	8,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 9.600,00
51762	MOLA LISA 80X12X1600 ONIBUS	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 225,0000	R\$ 4.500,00
51763	MOLA LISA 80X12X1400 ONIBUS	MARCHETTI	Un	13,0000	R\$ 210,0000	R\$ 2.730,00
51764	MOLA LISA 80X12X1200 ONIBUS	MARCHETTI	Un	11,0000	R\$ 180,0000	R\$ 1.980,00
51765	MOLA LISA 80X12X1100 ONIBUS	MARCHETTI	Un	13,0000	R\$ 165,0000	R\$ 2.145,00
51769	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.1º ONIBUS	MARCHETTI	Un	3,0000	R\$ 338,0000	R\$ 1.014,00
51770	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.2º ONIBUS	MARCHETTI	Un	6,0000	R\$ 299,0000	R\$ 1.794,00
51771	MOLA DIANT. MB-710 MB-3.3º ONIBUS	MARCHETTI	Un	3,0000	R\$ 247,0000	R\$ 741,00
51776	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.1º ONIBUS	MARCHETTI	Un	5,0000	R\$ 240,0000	R\$ 1.200,00
51777	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.2º ONIBUS	MARCHETTI	Un	3,0000	R\$ 230,0000	R\$ 690,00
51778	MOLA TRAS. VOLARE AG-43.3º ONIBUS	MARCHETTI	Un	6,0000	R\$ 215,0000	R\$ 1.290,00
51779	MOLA DIANT. VOLARE AG-90.1º ONIBUS	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 710,0000	R\$ 5.680,00
51780	MOLA DIANT. VOLARE AG-90.2º ONIBUS	MARCHETTI	Un	5,0000	R\$ 635,0000	R\$ 3.175,00
51784	MOLA TRAS. VW-133.1º ONIBUS	MARCHETTI	Un	6,0000	R\$ 392,0000	R\$ 2.352,00
51785	MOLA TRAS. VW-133.2º ONIBUS	MARCHETTI	Un	6,0000	R\$ 382,0000	R\$ 2.292,00
51786	MOLA TRAS. VW-133.3º ONIBUS	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 375,0000	R\$ 3.000,00
51790	MOLA TRAS. VW-133.7º ONIBUS	MARCHETTI	Un	3,0000	R\$ 310,0000	R\$ 930,00
51792	MOLA DIANT. 15190 VW-132.1º ONIBUS	MARCHETTI	Un	3,0000	R\$ 600,0000	R\$ 1.800,00
51793	MOLA DIANT. 15190 VW-132.2º ONIBUS	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 480,0000	R\$ 3.840,00
51794	GRAMPO 9/16X77X2000D ONIBUS	FEY	Un	26,0000	R\$ 20,0000	R\$ 520,00
51795	GRAMPO 5/8X82X300D ONIBUS	FEY	Un	20,0000	R\$ 28,0000	R\$ 560,00
51796	GRAMPO 5/8X82X320D ONIBUS	FEY	Un	28,0000	R\$ 32,0000	R\$ 896,00
51797	GRAMPO 3/4X102X260D ONIBUS	FEY	Un	26,0000	R\$ 34,0000	R\$ 884,00
51798	GRAMPO 3/4X102X300D ONIBUS	FEY	Un	26,0000	R\$ 41,0000	R\$ 1.066,00
51799	GRAMPO 7/8X92X400D ONIBUS	FEY	Un	26,0000	R\$ 55,0000	R\$ 1.430,00
51800	PINO CENTRO 12X8CB ONIBUS	FEY	Un	3,0000	R\$ 12,0000	R\$ 36,00
51801	PINO CENTRO 12X10CB ONIBUS	FEY	Un	3,0000	R\$ 15,0000	R\$ 45,00
51802	PINO CENTRO 3/8X4CB ONIBUS	FEY	Un	13,0000	R\$ 5,5000	R\$ 71,50
51803	PINO CENTRO 3/8X6CB ONIBUS	FEY	Un	33,0000	R\$ 5,5000	R\$ 181,50
51804	PORCA 12MB ONIBUS	FEY	Un	30,0000	R\$ 1,0000	R\$ 30,00
51805	PORCA 3/8MB ONIBUS	FEY	Un	76,0000	R\$ 0,5000	R\$ 38,00
51806	PORCA 18 DUPLA ONIBUS	FEY	Un	16,0000	R\$ 3,3000	R\$ 52,80
51809	BUCHA MOLA DIANT. VW- 15190 BRONZE ONIBUS	RIVERTEC	Un	46,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1.702,00
51810	ALGEMA DIANT. VW-15190 ONIBUS	GRAMOLA	Un	6,0000	R\$ 75,0000	R\$ 450,00
51811	SUPORTE MOLA DIANT/DIANT. FO-125 ONIBUS	GRAMOLA	Un	11,0000	R\$ 410,0000	R\$ 4.510,00
51812	SUPORTE MOLA DIANT/TRAS. VW-216 ONIBUS	GRAMOLA	Un	11,0000	R\$ 169,0000	R\$ 1.859,00
51813	BUCHA MOLA DIANT. VW/VOLARE R-262 ONIBUS	SUPORTE REI	Un	33,0000	R\$ 29,0000	R\$ 957,00
51814	BUCHA MOLA TRAS. VW/VOLARE IABV-3045 ONIBUS	IABV	Un	33,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.485,00
51817	LONA FREIO TH-202 ONIBUS	THERMOID	Un	16,0000	R\$ 125,0000	R\$ 2.000,00
51820	LONA FREIO TH-166 ONIBUS	THERMOID	Un	12,0000	R\$ 185,0000	R\$ 2.220,00
51824	ROLAMENTO 25590/522 ONIBUS	MERITOR	Un	22,0000	R\$ 78,0000	R\$ 1.716,00
51825	ROLAMENTO 15106/250X ONIBUS	MERITOR	Un	22,0000	R\$ 59,0000	R\$ 1.298,00
51826	ROLAMENTO 3982/3920 ONIBUS	MERITOR	Un	22,0000	R\$ 132,0000	R\$ 2.904,00
51827	ROLAMENTO 368A/362A ONIBUS	MERITOR	Un	22,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.200,00
51828	ROLAMENTO 212049/011 ONIBUS	MERITOR	Un	13,0000	R\$ 144,0000	R\$ 1.872,00
51829	ROLAMENTO 3782/3720 ONIBUS	MERITOR	Un	13,0000	R\$ 111,0000	R\$ 1.443,00
51830	ROLAMENTO 594/592A ONIBUS	MERITOR	Un	13,0000	R\$ 190,0000	R\$ 2.470,00
51831	ROLAMENTO 580/572 ONIBUS	MERITOR	Un	13,0000	R\$ 175,0000	R\$ 2.275,00
51832	RETENTOR CUBO VW-15190 02484 ONIBUS	SABÓ	Un	26,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.170,00
51833	RETENTOR CUBO VW-15190 02713 BRY ONIBUS	SABÓ	Un	26,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.600,00
51834	RETENTOR CUBO VOLARE 00188 BA ONIBUS	SABÓ	Un	21,0000	R\$ 18,0000	R\$ 378,00
51840	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PD-3136 VW-8150 ONIBUS	DRIVEWAY	Un	8,0000	R\$ 109,0000	R\$ 872,00

51841	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO PD-3135 VOLARE ONIBUS	DRIVEWAY	Un	8,0000	R\$ 109,0000	R\$ 872,00
51842	PARAFUSO RODA 18X80 CH-27 ONIBUS	FEY	Un	43,0000	R\$ 28,0000	R\$ 1.204,00
51843	PORCA PARAFUSO RODA 18MM CH-27 ONIBUS	FEY	Un	16,0000	R\$ 11,5000	R\$ 184,00
51844	PARAFUSO RODA VW-15190 CH-33 ONIBUS	FEY	Un	26,0000	R\$ 38,0000	R\$ 988,00
51845	PORCA PARAFUSO RODA 22MM CH-33 ONIBUS	FEY	Un	3,0000	R\$ 14,0000	R\$ 42,00
51846	DIAFRAGMA CUICA 8" ONIBUS	BINS	Un	26,0000	R\$ 27,0000	R\$ 702,00
51847	MOLA CUICA 30X30 MASTER ONIBUS	MASTER	Un	16,0000	R\$ 59,0000	R\$ 944,00
51848	REPARO CUICAO MASTER ONIBUS	MASTER	Un	13,0000	R\$ 44,0000	R\$ 572,00
51849	CAMARA FREIO 30X30 CUICAO ONIBUS	MASTER	Un	6,0000	R\$ 260,0000	R\$ 1.560,00
51850	CATRACA FREIO 28 ESTRIAS CH-19 ONIBUS	MASTER	Un	18,0000	R\$ 85,0000	R\$ 1.530,00
51851	CATRACA FREIO 24 ESTRIAS CH-19 ONIBUS	MASTER	Un	5,0000	R\$ 195,0000	R\$ 975,00
51852	BUCHA EIXO S MASTER NYLON ONIBUS	IABV	Un	21,0000	R\$ 6,0000	R\$ 126,00
51853	MOLA PATIM 2 GOMOS ONIBUS	THOR	Un	6,0000	R\$ 13,0000	R\$ 78,00
51854	MOLA SEGURANÇA PATIM ONIBUS	THOR	Un	11,0000	R\$ 3,5000	R\$ 38,50
51855	REFIL ROLAMENTO CARDAN R-3056 ONIBUS	SUPORTE REI	Un	13,0000	R\$ 146,0000	R\$ 1.898,00
51856	REFIL ROLAMENTO CARDAN R-3061 ONIBUS	SUPORTE REI	Un	13,0000	R\$ 182,0000	R\$ 2.366,00
51857	CRUZETA CARDAN CZ-210 ONIBUS	STAHL	Un	13,0000	R\$ 70,0000	R\$ 910,00
51858	CRUZETA CARDAN CZ-254 ONIBUS	STAHL	Un	11,0000	R\$ 117,0000	R\$ 1.287,00
51859	CRUZETA CARDAN CZ-256 ONIBUS	STAHL	Un	11,0000	R\$ 117,0000	R\$ 1.287,00
51860	CRUZETA CARDAN CZ-271 ONIBUS	STAHL	Un	20,0000	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,00
51861	FLEXIVEL FREIO M-16 X M-16X800MM ONIBUS	LUCIFLEX	Un	25,0000	R\$ 24,0000	R\$ 600,00
51862	VALVULA RELE 22MMX16MM ONIBUS	WABCO	Un	13,0000	R\$ 180,0000	R\$ 2.340,00
51863	VALVULA FREIO MAO MANECO ONIBUS	WABCO	Un	3,0000	R\$ 750,0000	R\$ 2.250,00
51864	VALVULA PEDAL ONIBUS	WABCO	Un	6,0000	R\$ 900,0000	R\$ 5.400,00
51865	VALVULA SECADORA APU ONIBUS	WABCO	Un	3,0000	R\$ 1.250,0000	R\$ 3.750,00
51866	SERVO EMBREAGEM VW-15190 ONIBUS	WABCO	Un	3,0000	R\$ 1.100,0000	R\$ 3.300,00
51870	TAMBOR FREIO DIANT. VOLARE ONIBUS	FRUM	Un	8,0000	R\$ 845,0000	R\$ 6.760,00
53904	DIAFRAGMA CUICA 7" TIPO RASA	BINS	Un	8,0000	R\$ 25,0000	R\$ 200,00
56434	FEIXE DE MOLA TRASEIRA SPRINTER	MARCHETTI	Un	14,0000	R\$ 1.280,0000	R\$ 17.920,00
56438	FEIXE DE MOLA TRASEIRA JUMPER	MARCHETTI	Un	7,0000	R\$ 1.280,0000	R\$ 8.960,00
56445	FEIXE DE MOLA TRASEIRO TRITON	MARCHETTI	Un	7,0000	R\$ 1.100,0000	R\$ 7.700,00
56467	Diafragma Cuica Caminhão 3/4 Hyundai HD 80	BINS	Un	3,0000	R\$ 32,0000	R\$ 96,00
56468	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO CAMINHÃO HD 80	IRMACESTARI	Un	3,0000	R\$ 830,0000	R\$ 2.490,00
56472	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO HD 80	THERMOID	Un	3,0000	R\$ 210,0000	R\$ 630,00
56473	LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO HD 80	THERMOID	Un	6,0000	R\$ 270,0000	R\$ 1.620,00
56477	RETENTOR CUBO TRAZEIRO CAMINHÃO HYUNDAI HD 80	SABÓ	Un	6,0000	R\$ 100,0000	R\$ 600,00
56479	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO HYUNDAI HD 80	FAG	Un	6,0000	R\$ 190,0000	R\$ 1.140,00
56480	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO HYUNDAI HD 80	FAG	Un	6,0000	R\$ 210,0000	R\$ 1.260,00
56481	TRAVA ARANHA CUDO DIANTEIRO HYUNDAI HD 80	RIVERTEC	Un	6,0000	R\$ 13,0000	R\$ 78,00
56482	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO HYUNDAI HD 80	RIVERTEC	Un	6,0000	R\$ 11,0000	R\$ 66,00
56535	Cruzeta Cardan Caminhão Hyundai HD 80	STAHL	Un	6,0000	R\$ 100,0000	R\$ 600,00
56540	MÃO DE OBRA EM ÔNIBUS		h	900,0000	R\$ 140,0000	R\$ 126.000,00
56541	MÃO DE OBRA EM CAMINHÕES		h	1600,0000	R\$ 140,0000	R\$ 224.000,00
56542	MÃO DE OBRA DE CAIXA DE CAMBIO		h	800,0000	R\$ 195,0000	R\$ 156.000,00
56543	MÃO DE OBRA DE DIFERENCIAL		h	650,0000	R\$ 145,0000	R\$ 94.250,00
56544	MÃO DE OBRA DE SETOR		h	450,0000	R\$ 125,0000	R\$ 56.250,00
56545	MÃO DE OBRA DE VANS E AMBULÂNCIAS		h	350,0000	R\$ 140,0000	R\$ 49.000,00
56549	MÃO DE OBRA AMAROK / TRITON / FRONTIER / S-10 / HILLUX		h	500,0000	R\$ 135,0000	R\$ 67.500,00
58419	MOLA TRASEIRA PARABOLICA VOLARE W-8 AGP-2003 2º ONIBUS	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 210,0000	R\$ 4.200,00
58421	MOLA TRASEIRA PARABOLICA VOLARE W-8 AGP-2003.1º ONIBUS	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 530,0000	R\$ 10.600,00
58422	MOLA TRASEIRA VOLARE W-8 AGP-2003.3º ONIBUS	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 185,0000	R\$ 3.700,00
58425	MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-1º ONIBUS	MARCHETTI	Un	30,0000	R\$ 292,0000	R\$ 8.760,00
58426	MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-2º ONIBUS	MARCHETTI	Un	30,0000	R\$ 286,0000	R\$ 8.580,00
58427	MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-3º ONIBUS	MARCHETTI	Un	30,0000	R\$ 270,0000	R\$ 8.100,00
58428	MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-4º ONIBUS	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 225,0000	R\$ 4.500,00
58429	MOLA TRASEIRA ONIBUS VW-124-5º ONIBUS	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 155,0000	R\$ 3.100,00
58430	MOLA DIANTEIRA PARABOLICA VOLARE W-8 AGP-2010-1ºONIBUS	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 820,0000	R\$ 16.400,00
58431	MOLA DIANTEIRA PARABOLICA VOLARE W-8 AGP-2010-2ºONIBUS	MARCHETTI	Un	20,0000	R\$ 810,0000	R\$ 16.200,00
58435	MOLA DIANTEIRA VOLARE W-8 AG-201-1º	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 390,0000	R\$ 3.120,00
58436	MOLA DIANTEIRA VOLARE W-8 AG-201-2º.	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 370,0000	R\$ 2.960,00
58437	MOLA DIANTEIRA VOLARE W-8 AG-201-3º	MARCHETTI	Un	8,0000	R\$ 310,0000	R\$ 2.480,00
58439	LONA FREIO TH-258 ONIBUS.	THERMOID	Un	40,0000	R\$ 125,0000	R\$ 5.000,00
58440	LONA DE FREIO TH-259 ONIBUS.	THERMOID	Un	20,0000	R\$ 140,0000	R\$ 2.800,00
58447	CAMARA FREIO 30X30 VOLVO FH BLINDADO.	MASTER	Un	20,0000	R\$ 600,0000	R\$ 12.000,00
58448	CAMARA FREIO 7" SCANIA 124 BLINDADO.	MASTER	Un	20,0000	R\$ 545,0000	R\$ 10.900,00
58449	BALANÇA CARRETA RANDON MODERNA COM BUCHA SILENCIOSA.	THOR	Un	30,0000	R\$ 445,0000	R\$ 13.350,00
58450	MOLA CARRETA PLANA SR-498.1º	MARCHETTI	Un	50,0000	R\$ 155,0000	R\$ 7.750,00
58451	MOLA CARRETA PLANA SR-498.4º	MARCHETTI	Un	30,0000	R\$ 125,0000	R\$ 3.750,00
58452	MOLA CARRETA PLANA SR-498.5º	MARCHETTI	Un	30,0000	R\$ 115,0000	R\$ 3.450,00
58453	ROLAMENTO 594A/592A	MERITOR	Un	20,0000	R\$ 190,0000	R\$ 3.800,00
58454	ROLAMENTO 580/572.	MERITOR	Un	20,0000	R\$ 180,0000	R\$ 3.600,00
58455	LONA DE FREIO TH-204X	THERMOID	Un	50,0000	R\$ 170,0000	R\$ 8.500,00
58456	LONA DE FREIO VOLVO TH-206	THERMOID	Un	10,0000	R\$ 180,0000	R\$ 1.800,00
58458	LONA DE FREIO VOLVO TH-207	THERMOID	Un	20,0000	R\$ 240,0000	R\$ 4.800,00
58460	FECHO DO PINO GAVIAO	JOST	Un	20,0000	R\$ 230,0000	R\$ 4.600,00
58461	ANEL DO PINO FERRADURA.	JOST	Un	20,0000	R\$ 160,0000	R\$ 3.200,00
58463	PARAFUSO RODA 22X100 CARRETA	FEY	Un	100,0000	R\$ 23,0000	R\$ 2.300,00

58467	PATIM FREIO S-237A LONA TH-166	MASTER	Un	10,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.500,00
58468	PATIM FREIO S-223A LONA TH-204.	MASTER	Un	10,0000	R\$ 165,0000	R\$ 1.650,00
58469	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO PD-3310.	DRIVEWAY	Un	20,0000	R\$ 115,0000	R\$ 2.300,00
58470	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO PD-3309.	DRIVEWAY	Un	20,0000	R\$ 115,0000	R\$ 2.300,00
58471	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO PD-3710.	DRIVEWAY	Un	20,0000	R\$ 125,0000	R\$ 2.500,00
58472	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERCO PD-3711.	DRIVEWAY	Un	20,0000	R\$ 130,0000	R\$ 2.600,00
58473	TAMBOR FREIO CARRETA RODA DISCO 10 FUIROS.	FRUM	Un	30,0000	R\$ 780,0000	R\$ 23.400,00
58474	TAMBOR FREIO CARRETA MULTIFUIROS.	FRUM	Un	30,0000	R\$ 785,0000	R\$ 23.550,00
58476	CUBO RODA CARRETA RODA DISCO ARO 20	FRUM	Un	10,0000	R\$ 880,0000	R\$ 8.800,00
58477	CUBO RODA CARRETA RAIADO ARO 20	FRUM	Un	10,0000	R\$ 1.245,0000	R\$ 12.450,00
58478	ROLAMENTO CUBO CARRETA 32218.	FERSA	Un	100,0000	R\$ 130,0000	R\$ 13.000,00
58479	ROLAMENTO CUBO CARRETA 804358.	FERSA	Un	50,0000	R\$ 129,0000	R\$ 6.450,00
58480	BATENTE MOLA TRAS VOLVO (6X4) R-319	SUPORTE REI	Un	20,0000	R\$ 530,0000	R\$ 10.600,00
58481	RESERVATORIO AR 40 LTS.	AMALCABURIO	Un	6,0000	R\$ 580,0000	R\$ 3.480,00
58482	REPARO VALVULA APU QA-2039.	QUINELATO	Un	20,0000	R\$ 169,0000	R\$ 3.380,00
58488	MESA 5ª	JOST	Un	2,0000	R\$ 5.650,0000	R\$ 11.300,00
58536	VALVULA RELE MESTRE DA CARRETA 3 SAÍDAS	ENGATCAR	Un	20,0000	R\$ 330,0000	R\$ 6.600,00
58537	PINO DA MOLA DIANTEIRA SCANIA 124	RIVERTEC	Un	30,0000	R\$ 54,0000	R\$ 1.620,00
58538	PINO DA MOLA DIANTEIRA FORD CARGO	RIVERTEC	Un	100,0000	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,00

Valor Total: R\$ 1.448.622,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Não será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021. 4.2 A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

SERGIO ROSSATTO FELBER CNPJ: 04.806.860/0001-78

SERGIO ROSSATTO FELBER

CPF n.º 749.904.389-49

Promitente Fornecedor

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso-MT, CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e de outro lado a empresa C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Srº. Juliane Dotto Dalmaso.

Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Transportes de pacientes, de Cláudia/MT para os municípios: Sinop/MT (Hospital Regional e Centro de Especialidades), Sorriso/MT (Hospital Regional, Consórcio Vale do Teles Pires e Clínica de Especialidades), Lucas do Rio Verde/MT (Hospital São Lucas), Nova Mutum/MT (Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro) e Cuiabá/MT (Centro de Especialidades).

O valor global do referido contrato é de R\$ 743.600,00 (Setecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)

Cláudia – MT, 31 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024, torna público que, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “DUPLA DE DJS DUBDOGZ” EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA/MT.**

CONTRATADA: RUSCH EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº **35.751.179/0001-01**;

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláudia – MT, 29 de maio de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2024

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 978-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1053_2024

**DECRETO Nº 978/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1053/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	648	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	24.000,00
Cód. red.:	620	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.33.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	621	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	23.000,00
Cód. red.:	622	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	625	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.46.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	624	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	623	07.001.08.122.0002.2045.3.3.91.97.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			58.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	628	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	630	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	392	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.34.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	631	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.36.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	629	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	635	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.48.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	633	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.93.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	394	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	645	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.08.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			55.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	626	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	627	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.91.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	647	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	643	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			35.000,00

Total Parcial Suplementado: 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Data: 21/05/2024 08:36:18

Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/05/2024 08:36:18

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	258	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	261	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	267	06.002.10.122.0017.2026.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	310	06.002.10.302.0002.1061.4.4.90.51.1.500.1002000	75.000,00
Sub-Total:			100.000,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	558	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	567	11.001.27.812.0002.2058.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	580	11.001.27.813.0007.1052.4.4.90.51.1.701.0000000	35.000,00
Sub-Total:			50.000,00
Total Parcial Reduzido:			150.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2024

ALTAMIR KURTEN
 CPF: 403.786.169-00
 Prefeito(a)

Data: 21/05/2024 08:36:18

Data da emissão: 21/05/2024 08:36:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 989-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1031_2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 989/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 442.489,39 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000	4.489,39
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.605.0000000	50.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000	13.000,00
Sub-Total:		67.489,39

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 490	08.002.26.782.0005.1056.4.4.90.30.1.701.0000000	375.000,00
Sub-Total:		375.000,00
Total Parcial Suplementado:		442.489,39

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 11 de abril de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 980-2024 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1055_2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 980/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1055/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	659	08.002.26.782.0005.1056.3.3.90.37.1.500.0000000
		100.000,00
		Sub-Total: 100.000,00
		Total Parcial Suplementado: 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000
		100.000,00
		Sub-Total: 100.000,00
		Total Parcial Reduzido: 100.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.
CLÁUDIA - MT, 1 de abril de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLIN**, CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA**.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) DIAS**, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando dia **28 de julho de 2024**

O valor do presente contrato será de **R\$ 144.206,71 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos)**.

Cláudia – MT, 29 de maio de 2024.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA- MT**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**, e, de outro lado, a **CONTEGO CONSULTORIA LTDA**, CONTRATADA, representada neste ato pelo Srº **RUAN DEIGO BATISTA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, e aditivar o valor do contrato.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia 29 de maio de 2024 e seu término previsto para o dia 29 de maio de 2025.

O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços contratados para o período prorrogado passa a ser de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pago em 12 (doze) parcelas de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) mensais, valor este referente a continuação da prestação de serviços de forma remota.

Cláudia - MT, 29 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): **MARIA DE LOURDES NONATO DE SOUZA BARROS**.

Cargo/Função: **SERVENTE DE LIMPEZA**.

Unidade Adm.: **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

SITUAÇÃO: **Sugestiono periodo de readaptação a iniciar em 21/05/2024 ate 20/07/2024.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 29 de maio de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

EDITAL N.º 06/2024/CMDCA-RESULTADO FINAL APROVADOS PROVA ESCRITA

Edital de processo de escolha Suplementar Direta de conselheiro Tutelar Suplente de Cocalinho/MT

Edital n.º 06/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na **Lei Municipal n.º 1009/2023, torna público a Eleição Extraordinária para Conselheiro Tutelar Suplente no dia 30 de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Escola Municipal José Humberto Moreira das 08:00h às 17:00h no município de Cocalinho –MT, conforme Edital CMDCA n.º 01/2024.**

1. Resultados dos Candidatos aprovados prova Escrita

1.1 Ficam proclamados os candidatos aprovados na Prova Escrita aptos à Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente para o pleito de 04 de Julho de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme relacionados abaixo:

1	Camila Soares Rosa	8,0
2	Mônica Soares Dias	6,0
3	Maria das Dores Cardoso de Sá	6,0
4	Larissa Almeida de Oliveira	6,0

Cocalinho-MT, 03 de Junho de 2024.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): **CELIA APARECIDA MENDES DE SOUSA**.

Cargo/Função: **Professora**.

Unidade Adm.: **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

SITUAÇÃO: **Atestado REDUZIDO de 60 para 30 dias, devendo retornar ao trabalho em 12/06/2024.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 29 de maio de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): **DALVA MARIA DE LIMA PERES**.

Cargo/Função: **Professora**.

Unidade Adm.: **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

SITUAÇÃO: **INDEFERIDA**.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 29 de maio de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): LUIS CARLOS PEREIRA BORGES.

Cargo/Função: OPERADOR DE MAQUINAS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Sugestiono que o SERVIDOR RETORNE Á ATIVIDADE DE ORIGEM a partir de 03/06/2024 e, o SERVIDOR RETORNE NA PERÍCIA DIA 24/06/2024 e apresente na referida data laudo de médico especialista atualizado, devendo ser subscrito por ortopedista ou traumatologista, e exame (s) de imagem (tomografia computadorizada da região lombar e cervical e/ou ressonância magnética).**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 29 de maio de 2024.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**Dados do Plano de Ação**

N.º do Plano de Ação:

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE COCALINHO

CNPJ Ente Recebedor: 00.965.145/0001-27

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 56.342,67

Masked Input: 56.342,67

DADOS PARA CONTATO**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome: Jose Gerivan Evangelista

Cargo: Assessor Externo do Município

Telefone (65) 99982-7822

E-mail gerivanevangelista@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/pre-participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi promovida a primeira escuta presencial, presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Cultura a Sra. Sandra Maria Barbosa da Silva Almeida, juntamente com os membros do CMC (Conselho Municipal de Cultura), fazedores de cultura, artesãos, representantes da musica local e também da dança, no total de 18 pessoas, houve uma roda para interação, onde explanou sobre a política de cultura e a importância de Cocalinho ter feito à adesão. Informou o valor do repasse de R\$ 56.342,67 recurso investimento município, é necessário realizar um planejamento de gastos. Na sequencia, foi enfatizada a importância da participação dos produtores culturais, foi explicado que todas as ações da execução do programa. Os artistas e fazedores de cultura apresentaram suas sugestões e também demanda.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-conselho-munic...>

Metas**META - Ações Gerais**

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREA PERIFÉRICA E/OU DE POVOS E COMUNIDADE TRADICIONAIS
1.1 Fomento Cultural	Edição Festival de Cultura Popular	R\$ 37.754,72	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural	1	Sim
1.2 Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais	Modernização da Biblioteca Cultural	R\$ 11.264,87	Licitações e Contratos (lei nº 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não
1.3 Custo Operacional (Até 5%)	Consultoria	R\$ 2.817,13	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Serviço ou Profissional contratado	1	Não
1.4 Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Manutenção	R\$ 4.505,95	Licitações e Contratos (lei nº 14.133/2021)	Instituição Cultural subsidiada	1	Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todas as atividades serão realizadas na zona urbana do município, com oferta de transporte gratuito para moradores da zona rural. Local de eventos na Tenda da Prefeitura na Beira do Rio Araguaia, local apropriado das festividades populares municipal.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Na seleção de projetos culturais foram considerados dois eventos que irão abranger pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais.

Os Equipamentos adquiridos poderão ser utilizados pelas comunidades periféricas, povos tradicionais e comunidade cultural, quando solicitado.

A Reforma atenderá as comunidades tradicionais e cultural, quando solicitado.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do

Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as

penas da lei, que possuo autorização

do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de

Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, as nove horas e trinta minutos, na sala de licitações da prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os servidores André Luiz Sousa de Carvalho e Carlos Eduardo Rodrigues Adorno para processar e julgar a dispensa física nº 004/2024, realizada nos termos da Lei nº 14133/2021 cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINÁRIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT”**, devidamente publicada no site oficial do município www.cocalinho.mt.gov.br/ com abertura para o dia 28/05/2024 as 09:30. Tendo aguardado o horário designado, não compareceram empresas presencialmente, porém a empresa **FERREIRA E LAGARES LTDA**, CNPJ: 01.692.755/0001-67 enviou no dia 28/05/2024 e-mail com proposta e documentação de habilitação. Após a conferência dos mesmos, verificou se que os documentos da empresa estavam corretos e atendiam as exigências do edital, sendo a proposta de preços apresentada no valor de **R\$ 49.000,00** (Quarenta e nove mil reais), valor este abaixo do valor estimado para a referida contratação. Foi realizado o julgamento amparado pelo critério de julgamento de Menor preço por lote e demais condições constantes do Edital. A referida empresa atendeu as exigências do edital, estando portanto apta a realizar a contratação com a prefeitura municipal de Cocalinho. Os licitantes selecionados estão listados abaixo, com classificação caracterizada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
FERREIRA E LAGARES LTDA	01.692.755/0001-67	01	R\$ 49.000,00

Nada mais havendo a tratar dou por encerrada a sessão.

COCALINHO/MT, 28 de maio de 2024

ANDRÉ LUIZ SOUSA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Compras e Licitação

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

Agente de Contratação

FERREIRA E LAGARES LTDA

Documentação e proposta entregues por meio eletrônico (e-mail).

PORTARIA DP/PREF. Nº 6012 DE 29 DE MAIO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6012 DE 29 DE MAIO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

O SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **EZIO PEREIRA DE CARVALHO**, eletivo no cargo de **VICE PREFEITO MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, em regime eletivo. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31**

de janeiro 2.024, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2.024, da data de tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)
DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINÁRIO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Física e seus anexos.

Contratada:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA	CNPJ	QUANT/LOTE	VALOR TOTAL
FERREIRA E LAGARES LTDA	01.692.755/0001-67	01	R\$ 49.000,00

Vigência da contratação: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso I, da Lei nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 2306/2023.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

COCALINHO – MT, 29 de maio de 2024

André Luiz Sousa de Carvalho

Secretário Municipal de Compras e Licitação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Cocalinho – MT, 29 de maio de 2024

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de saúde

Servidor (a): DIANA DA SILVA GAMA

Cargo/Função: AGENTE DE SERVICOS URBANOS

Unidade Adm.: Secretária municipal de Saúde

Situação: **DEFERIDO, sugestiono o retorno as atividades em 08/07/2024.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cocalinho-MT, 29 de maio de 2024.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 153/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva referente ao equipamento analisador de Íons/Eletrólitos modelo 103 AP auto básico da marca INBRAS, para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/05/2024 até 29/05/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 34.994.181/0001-30 Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, 30 - Sala 04 - Bairro: Jardim Novo Mundo - CEP: 14.092-010 - Ribeirão Preto/SP Fone: (16) 3627-9517 | 997401-4832 E-mail: daniel@ionbras.com

LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
01	514349	Realização de serviços de manutenção preventiva – Especificações Técnicas Mínimas: Realização de serviços de manutenção preventiva no equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Serviço	IONBRAS	2	4.900,00	9.800,00	
02	514350	Realização de serviços de manutenção corretiva – Especificações Técnicas Mínimas: Realização de serviços de manutenção corretiva no equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Serviço	IONBRAS	2	4.400,00	8.800,00	
03	514351	Acondicionador de sódio – Especificações Técnicas Mínimas: Acondicionador de sódio compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras - Frasco com 100ml	Unidade	IONBRAS	06	350,00	2.100,00	
04	514352	Bobina – Especificações Técnicas Mínimas: Bobina de papel térmico 6cm x 30m compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Unidade	IONBRAS	60	12,00	720,00	
05	514353	Controle 3 níveis – Especificações Técnicas Mínimas: Controle 3 níveis compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras - Caixa com 03 frascos, cada frasco contém 60ml	Caixa	IONBRAS	06	690,00	4.140,00	

06	514354	Eletrodo Ca++ - Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Ca++ compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Unidade	IONBRAS	01	2.700,00	2.700,00
07	514355	Eletrodo CL – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo CL compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Unidade	IONBRAS	01	2.700,00	2.700,00
08	514356	Eletrodo K+ - Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo K+ compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Unidade	IONBRAS	01	2.800,00	2.800,00
09	514357	Eletrodo Na+ - Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Na + compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Unidade	IONBRAS	01	2.700,00	2.700,00
10	516844	Eletrodo de Referência - Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo de referência compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras	Unidade	IONBRAS	01	2.700,00	2.700,00
11	514358	Limpador de agulha – Especificações Técnicas Mínimas: Limpador de agulha compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras - Caixa com 01 unidade	Caixa	IONBRAS	06	220,00	1.320,00
12	514359	Reagente pack – Especificações Técnicas Mínimas: Reagente pack compatível com equipamento analisador de íons / eletrólitos modelo 103 AP Auto Básico da marca Inbras - 01 Caixa de reagentes realizará em média 350 testes	Unidade	IONBRAS	30	1.290,00	38.700,00
VALOR TOTAL R\$							79.180,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFAU Nº 153/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAÚJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 091/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **IONBRAS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2024. Vigência: 29/05/2024 até 29/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _228/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora **APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019**.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA, portadora da matrícula n. 3563, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 03/06/2024 e término 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _226/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora **EZENI DE OLIVEIRA SILVA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EZENI DE OLIVEIRA SILVA, portadora da matrícula n. 445, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/05/2024 e término em 24/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT”.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12	33, 144, 198 e 256	83.070,000
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00	215	34.280,000
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 38.329.458/0001-61	225	30.330,00
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70	32, 51, 68, 72, 95, 98, 99, 102, 120, 123, 169, 182, 189, 204, 205, 206, 207, 208, 220, 236 e 239	262.162,500

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91	03, 45, 109, 121, 126, 156, 157, 213 e 242	80.367,400
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.418.191/0001-95	135, 138, 142, 170, 176, 190, 201, 223, 230 e 233	63.234,500
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40	07, 08, 108, 122, 131, 147, 167, 210 e 255	101.654,000
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01	04, 17, 55, 57, 69, 75, 86, 115, 119, 141, 145, 195, 196, 197, 238, 241, 243, 244, 261, 263 e 271	91.549,000
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20	67, 246 e 247	22.568,000
DROGAFONTE LTDA TIPO: LTDA/EIRELI - 08.778.201/0001-26	06, 16, 37, 38, 58, 59, 71, 105, 107, 111, 125, 129, 134, 162, 202, 203, 214, 222, 250, 260, 274 e 281	255.802,000
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 28.911.309/0001-52	36	21.657,000
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI - 04.162.170/0001-23	130 e 175	91.000,00
GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 41.319.803/0001-90	148 e 232	2.847,000
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64	63, 168, 181, 191 e 253	90.950,000
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65	65, 101, 110, 116, 128, 188 e 228	58.717,000
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75	02, 20, 28, 74, 96 e 192	17.986,800
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02	01, 09, 18, 19, 25, 31, 35, 41, 53, 62, 82, 84, 100, 114, 132, 133, 143, 146, 153, 154, 166, 187, 193, 209, 216, 217, 221, 245, 270, 273 e 278	347.030,450
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 28.387.424/0001-70	26, 89, 104, 118, 218 e 275	136.790,000

MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09.034.672/0001-92	05, 40, 78, 87, 155, 158, 159, 163, 165, 267 e 272	181.989,600
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - 94.389.400/0001-84	27, 70, 88, 113, 150, 160, 171, 199, 219, 229, 251, 252, 259, 276 e 284	319.242,500
MED CENTER COMERCIAL LTDA TIPO: LTDA/EIRELI - 00.874.929/0001-40	34, 231 e 248	35.985,000
MEDCALL FARMA POPULAR LTDA - 11.226.317/0001-67	91, 92, 103, 137, 139, 149, 178, 237, 240, 254, 266, 269, 279 e 285	145.642,600
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - 09.676.256/0001-98	127, 140, 151 e 280	32.350,000
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - 07.752.236/0001-23	43, 52, 94, 194 e 249	111.670,000
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-15	235	14.000,000
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57	42 e 124	56.100,000
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10	10, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 29, 30, 39, 44, 46, 47, 60, 61, 73, 76, 79, 85, 93, 112, 117, 136, 152, 173, 174 e 200	230.421,500
NOVA MEDICAMENTOS LTDA - 41.365.113/0001-78	11, 54, 90, 212 e 262	36.430,000
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.709.597/0001-49	77 e 161	12.820,000
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98	12, 23, 48, 56, 81, 106, 164, 172, 179, 183, 184, 185, 186, 211, 234, 257, 258 e 277	378.408,200
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 24.484.451/0001-00	64, 80, 97 e 268	3.172,000
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - 22.862.531/0001-26	49, 50, 66, 83, 177, 224, 226, 227, 264, 265, 282 e 283	151.096,500

Colíder/MT, 29 de maio de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 29/05/2024 até 29/05/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ nº 08.692.456/0001-71 Rua: Rua Goiás, 862 - Higienópolis - Catanduva - SP CEP: 15804-010 Telefone: (17) 3531-0300 Celular: WZAPP (61) 98469-6119 Email: empenhos@fprinter.com.br Site: <https://www.fprinter.com.br> Representante

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
46	515698	Toner CE-505A - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP Laserjet P2055DN	UNIDADE	105	FAST PRINTER CE505A	25,90	2.719,50
		VALOR TOTAL R\$					2.719,50

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refs de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/05/2024 até 29/05/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: L. MARINHEIRO SPONTAM – CNPJ n° 12.860.851/0001-93 Rua Marechal Rondon, 341, Setor Leste, Centro CEP: 78.500-000 Município: Colíder/MT Fone: (66) 3541-2729 E-mail: inforlyn.inmetro@gmail.com						UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS								
1	515662	Fotocondutor com cilindro 101R00555 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Xerox Phaser 3330	UNIDADE	60	Premium 3330	43,00	2.580,00			
2	515661	Fotocondutor com cilindro 101R00664 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Xerox B210/B205/B215	UNIDADE	108	Premium B210	59,00	6.372,00			
3	515663	Fotocondutor com cilindro BQ-MLT R116 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Samsung Xpress SL-M2835DW	UNIDADE	60	Premium SL-M2835DW	29,00	1.740,00			
4	515664	Fotocondutor com cilindro CF-232A - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro M227fdw MFP	UNIDADE	32	Premium 232A	26,90	860,80			
5	515665	Fotocondutor com cilindro DR-0420 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-7065DN	UNIDADE	174	Premium DR-0420	28,00	4.872,00			
7	515667	Fotocondutor com cilindro DR-1060 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-1602, DCP-1617DW, HL-1112 E HL-1212W	UNIDADE	33	Premium DR-1060	25,00	825,00			
8	516785	Fotocondutor com cilindro DR213CL - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor com rendimento de até 18.000 páginas, Original; Compatível com impressora do tipo Brother HL-L3210CW	UNIDADE	58	Premium DR213CL	42,00	2.436,00			
9	515668	Fotocondutor com cilindro DR-2340 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-L2540, DCP-L2540DW E HL-2360DW	UNIDADE	69	Premium DR-2340	24,00	1.656,00			
10	515669	Fotocondutor com cilindro DR-3302 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN E MFC-8952DW	UNIDADE	32	Premium DR-3302	32,00	1.024,00			
11	515670	Fotocondutor com cilindro DR-3440 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, L5702DW E MFC-5902DW	UNIDADE	219	Premium DR-3440	35,00	7.665,00			
12	516815	Fotocondutor com cilindro DR-B021 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Rende média de 12.000 páginas; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-7520DW Brother DCP-7535DW	UNIDADE	75	Premium DR-B021	47,00	3.525,00			
13	515671	Fotocondutor com cilindro MLT-R204 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Samsung Pro Xpress SL-M3375FD	UNIDADE	95	Premium MLT-R204	37,00	3.515,00			
14	516817	Fotocondutor com cilindro Xerox B230 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Rende média de 12.000 páginas; Compatível com impressora do tipo Xerox B225, B230, B235	UNIDADE	24	Premium B230	159,00	3.816,00			
15	515687	Refil de tinta amarelo T664 - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Epson L120, L380 e 565, cor: amarelo	UNIDADE	8	XL T664	4,40	35,20			
16	515684	Refil de tinta ciano T664 - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Epson L120, L380 e 565, cor: ciano	UNIDADE	12	XL T664	4,28	51,36			
17	515686	Refil de tinta magenta T664 - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Epson L120, L380 e 565, cor: magenta	UNIDADE	8	XL T664	4,28	34,24			
18	515685	Refil de tinta preto T664 - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Epson L120, L380 e 565, cor: preto	UNIDADE	8	XL T664	4,28	34,24			
19	515538	Refil de tinta Amarelo GI-11 Original (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil SKU: 4536C001; Não remanufaturado; Produto 100% Original da impressora do tipo CANON G3160; Cor: Amarela	UNIDADE	65	CANON GI-11	65,00	4.225,00			
20	515675	Refil de tinta Amarelo GT52 (70ML) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP DesJet GT 5822, cor: Amarelo	UNIDADE	5	XL GT52	7,00	35,00			
21	515537	Refil de tinta Ciano GI-11 Original (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil SKU: 4534C001; Não remanufaturado; Produto 100% Original da impressora do tipo CANON G3160; Cor: Ciano	UNIDADE	65	CANON GI-11	69,00	4.485,00			
22	515674	Refil de tinta Ciano GT52 (70ML) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP DesJet GT 5822, cor: Ciano	UNIDADE	5	XL GT52	7,80	39,00			
23	515683	Refil de tinta Amarelo GI-11 (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo CANON G3160; Cor: Amarela	UNIDADE	129	XL GI-11	9,00	1.161,00			
24	515682	Refil de tinta Ciano GI-11 (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo CANON G3160; Cor: Ciano	UNIDADE	129	XL GI-11	9,00	1.161,00			
25	515681	Refil de tinta Magenta GI-11 (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo CANON G3160; Cor: Magenta	UNIDADE	129	XL GI-11	9,00	1.161,00			
26	515680	Refil de tinta Preto GI-11 (135ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo CANON G3160 cor: preto	UNIDADE	155	XL GI-11	9,00	1.395,00			
27	515672	Refil de tinta preto GT51 - Especificações Técnicas Mínimas: Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP DesJet GT 5822, cor: preto	UNIDADE	5	XL GT51	7,90	39,50			

28	515536	Refil de tinta Magenta GI-11 Original (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil SKU: 4535C001; Não remanufaturado; Produto 100% Original da impressora do tipo CANON	UNIDADE	65	CANON GI-11	68,00	4.420,00
29	515673	Refil de tinta Magenta GT52 (70ML) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP DesJet GT 5822, cor: Magenta	UNIDADE	5	XL GT52	7,90	39,50
30	515535	Refil de tinta Preto GI-11 Original (135ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Refil SKU: 4525C001 ; Não remanufaturado; Produto 100% Original da impressora do tipo CANON G3160; Cor.: preto	UNIDADE	65	CANON GI-11	72,00	4.680,00
31	516795	Refil de tinta Preto GI-190 Amarelo Original (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Não remanufaturado; Rendimento: até 6.000 páginas em preto ou 7.000 páginas coloridas (texto); Produto 100% Original da impressora do tipo CANON G3110; Cor.: amarelo	UNIDADE	24	CANON GI-190	49,00	1.176,00
32	516782	Refil de tinta Preto GI-190 BK Black Original (135ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Não remanufaturado; Rendimento: até 6.000 páginas em preto ou 7.000 páginas coloridas (texto); Produto 100% Original da impressora do tipo CANON G3110; Cor.: preto G3110; Cor.: ciano	UNIDADE	24	CANON GI-190	59,00	1.416,00
35	515688	Refil de tinta amarelo T544 - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Epson Ecotank L3110 e Ecotank L3150, cor: amarelo	UNIDADE	110	XLT544	4,60	506,00
36	515689	Refil de tinta ciano T544 - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Epson Ecotank L3110 e Ecotank L3150, cor: ciano	UNIDADE	100	XL T544	4,10	410,00
37	515690	Refil de tinta magenta T544 - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Epson Ecotank L3110 e Ecotank L3150, cor: magenta	UNIDADE	106	XL T544	4,10	434,60
38	515691	Refil de tinta preto T544 - Especificações Técnicas Mínimas: Refil, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Epson Ecotank L3110 e Ecotank L3150, cor: preto	UNIDADE	106	XL T544	5,20	551,20
39	515693	Toner 106R03623 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Xerox Phaser 3330	UNIDADE	85	XL 3330	49,00	4.165,00
40	515692	Toner 106R04347 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Xerox B210/B205/B215	UNIDADE	148	Premium Toner 106R04347	74,00	10.952,00
42	515694	Toner CB-436A - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP Laserjet M1120 MFP	UNIDADE	15	Premium CB-436A	21,00	315,00
43	515695	Toner CE-012A - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado;	UNIDADE	28	Premium CE-012A	21,00	588,00
44	515696	Toner CE-278A - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro P1606DN	UNIDADE	47	Premium CE-278A	21,00	987,00
45	515697	Toner CE-285A - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP Laserjet P1005, Laserjet Pro P1102W e Laserjet Pro M1132 MFP	UNIDADE	194	Premium CE-285A	21,00	4.074,00
47	515700	Toner CF-230A - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro M227fdw MFP	UNIDADE	60	Premium CF-230A	27,00	1.620,00
48	515723	Toner CF-258A Original - Especificações Técnicas Mínimas:Toner, Não remanufaturado; Produto 100% Original da impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M428fdw	UNIDADE	113	HP CF-258A	255,00	28.815,00
49	515721	Toner CF-258X - Especificações Técnicas Mínimas:Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível Toner para impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M428fdw	UNIDADE	500	Premium CF-258X	45,00	22.500,00
55	515704	Toner MLT-D101S - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Samsung ML-2165	UNIDADE	91	Premium MLT-D101S	29,00	2.639,00
56	515705	Toner MLT-D104S - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Samsung ML-1665	UNIDADE	28	Premium MLT-D104S	34,00	952,00
57	515707	Toner MLT-D111S - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Samsung Xpress SL-M2020W	UNIDADE	36	Premium MLT-D111S	36,00	1.296,00
58	515708	Toner MLT-D116S - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Samsung Xpress SL-M2835DW	UNIDADE	120	Premium MLT-D116S	36,00	4.320,00
59	515710	Toner MLT-D204E - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Samsung Pro Xpress SL-M3375FD	UNIDADE	140	Premium MLT-D204E	40,00	5.600,00
60	515711	Toner PB-211 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Elgin Pantum M6550-NW	UNIDADE	20	Premium PB-211	40,00	800,00
62	515713	Toner TN-0450 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-7065DN	UNIDADE	253	Premium TN-0450	21,00	5.313,00
63	515714	Toner TN-0650 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8080DN, HL-5340D e DCP-8085DN	UNIDADE	56	Premium TN-0650	25,90	1.450,40
64	515715	Toner TN-1060 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-1617DW, HL-1112, HL-1212W E DCP-1602	UNIDADE	38	Premium TN-1060	15,00	570,00
65	516793	Toner TN217BK - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor Preta de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 3.000 páginas; Compatível com impressora do tipo Brother HL-L3210CW	UNIDADE	39	Premium TN217BK	30,00	1.170,00
66	516794	Toner TN217C - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor Ciano de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 2.300 páginas; Compatível com impressora do tipo Brother HL-L3210CW	UNIDADE	24	Premium TN217C	30,00	720,00
67	516792	Toner TN217M - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor Magenta de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 2.300 páginas; Compatível com impressora do tipo Brother HL-L3210CW	UNIDADE	24	Premium TN217M	31,00	744,00
68	516791	Toner TN217Y - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor Amarela de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 2.300 páginas; C+A5:E78ompátivel com impressora do tipo Brother HL-L3210CW	UNIDADE	24	Premium TN217Y	31,00	744,00
69	515716	Toner TN-2370 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-L2540, DCP-L2540DW E HL-L2360DW	UNIDADE	100	Premium TN-2370	21,00	2.100,00
70	515717	Toner TN-3382 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8112DN E DCP-8152DN	UNIDADE	26	Premium TN-3382	27,70	720,20

71	515718	Toner TN-3392 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8157DN E MFC-8952DW	UNIDADE	28	Premium TN-3392	27,50	770,00
72	515719	Toner TN-3472 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado;	UNIDADE	378	Premium TN-3472	33,00	12.474,00
73	515540	Toner TN-3472 Original- Especificações Técnicas Mínimas: Toner com rendimento de 12.000 páginas; Produto 100% Original da impressora do tipo Brother DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW E MFC-L5902DW	UNIDADE	40	Brother TN-3472	160,00	6.400,00
74	516790	Toner TN-TK3182 - Especificações Técnicas Mínimas: Não remanufaturado; toner com rendimento de 21.000 páginas; Compatível com impressora do tipo Kyocera: M-3655IDN	UNIDADE	15	Premium TN-TK3182	54,00	810,00
75	516816	Toner Xerox B230, PRETO - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor Preta de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 3.000 páginas; Compatível com impressora do tipo Xerox B225, B230, B235	UNIDADE	48	Premium B230	378,00	18.144,00
		VALOR TOTAL R\$					210.129,24

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/05/2024 até 29/05/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ n° 08.257.279/0001-03 Av Brasil, n° 748, Bairro Goiabeiras, CEP 78032-095 – CUIABÁ-MT Telefone: (65) 3028-4200 / (65) 9341-8880 E-mail: docsassessoria@gmail.com; vendas.msbcargas@gmail.com							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	516783	Refil de tinta Preto GI-190 Ciano Original (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Não remanufaturado; Rendimento: até 6.000 páginas em preto ou 7.000 páginas coloridas (texto); Produto 100% Original da impressora do tipo CANON	UNIDADE	24	CANON GL-190C	74,90	1.797,60
34	516784	Refil de tinta Preto GI-190 Magenta Original (70ml) - Especificações Técnicas Mínimas: Não remanufaturado; Rendimento: até 6.000 páginas em preto ou 7.000 páginas coloridas (texto); Produto 100% Original da impressora do tipo CANON G3110; Cor:: magenta	UNIDADE	24	CANON GL-190M	82,90	1.989,60
		VALOR TOTAL R\$					3.787,20

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/05/2024 até 29/05/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: THE SUPPLY COMPANY LTDA - CNPJ n° 49.256.132/0001-78 Rua Alambari n° 341, Vila Baruel, São Paulo – SP Tel: 11 2574-3800 e-mail: licitacao@thesupply.com.br							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	515666	Fotocondutor com cilindro DR-0620 - Especificações Técnicas Mínimas: Fotocondutor, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-8080DN, DCP-8085DN E HL5340D.	UNIDADE	56	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	10,00	560,00
41	516814	Toner Brother TNB021, PRETO - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor Preta de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 2.600 páginas; Compatível com impressora do tipo Brother DCP-7520DW Brother DCP-7535DW	UNIDADE	135	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	11,90	1.606,50
61	515724	Toner TK3182 - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo Kyocera P3055DN P3055 M3655IDN M3655, Com Chip	UNIDADE	15	PRO RESOLUTION/SHANGAI ORINK	40,00	600,00
		VALOR TOTAL R\$					2.766,50

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos, refis de tintas, toners e fotocondutores com cilindros para impressoras de diversas secretarias do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/05/2024 até 29/05/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME - CNPJ nº 05.808.979/0001-42 Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto – SP Telefone (17) 3363-2308 e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT. V. TOTAL
50	515701	Toner CF-283A - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Não recarregado e reembalado; Compatível com impressora do tipo HP Laserjet Pro M125a MFP	UNIDADE	20	DSI/CHINA-MATE CF283A	23,90 478,00
51	516787	Toner HP W2020A 414A AMARELO - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor amarela de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 2.100 páginas; Compatível com impressora do tipo HP M479FDW	UNIDADE	5	DSI/CHINA-MATE W2020A S/CHIP	54,00 270,00
52	516788	Toner HP W2020A 414A CIANO - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor ciano de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 2.100 páginas; Compatível com impressora do tipo HP M479FDW	UNIDADE	5	DSI/CHINA-MATE W2020A S/CHIP	53,90 269,50
53	516786	Toner HP W2020A 414A MAGENTA - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor magenta de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 2.100 páginas; Compatível com impressora do tipo HP M479FDW	UNIDADE	5	DSI/CHINA-MATE W2020A S/CHIP	53,90 269,50
54	516789	Toner HP W2020A 414A PRETO - Especificações Técnicas Mínimas: Toner, Não remanufaturado; Toner na cor Preta de Alto Rendimento. Imprime aproximadamente 2.400 páginas; Compatível com impressora do tipo HP M479FDW	UNIDADE	5	DSI/CHINA-MATE W2020A S/CHIP	54,80 274,00
VALOR TOTAL R\$						1.561,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (icone: Portal Transparência).

PREVILIDER**PORTARIA N.º 031/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO”.**

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Luciene de Almeida Teodorio, portadora do RG n.º 20.329.808 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 534.905.091-53, devidamente matriculada sob o n.º 88.1, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11.975 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 012/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias em especial a Portaria n.º 020/2024, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 27 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER**PORTARIA N.º 032/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SR. JOÃO GERALDO DA SILVA”.**

A Diretora Executiva do Previ-Líder- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntaria por idade em favor do Sr. João Geraldo da Silva, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 318.929 SSP/MT, inscrito no CPF. n.º 288.783.531-91, devidamente matriculado sob o n.º 1415.1, efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível “06”, contando com um total de 10.358 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 005/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias em especial a Portaria de n.º 021/2024, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 27 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA—SEGEST/PIQ N° 227/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **PROFESSORA** a servidora “**APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o **AUXILIO DOENÇA**, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de **PROFESSORA**, a servidora Sra. **APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA**, portadora da matrícula n. 3563, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 24/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIAS SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 017/2024**

PORTARIA SMFAU N° 148/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 086/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Vigência: 29/05/2024 até 29/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU N° 149/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 087/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **L. MARINHEIRO SPONTAM**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Vigência: 29/05/2024 até 29/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU N° 150/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 088/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARCOS S BIUDES**

EIRELI. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Vigência: 29/05/2024 até 29/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU N° 151/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 089/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **THE SUPPLY COMPANY LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Vigência: 29/05/2024 até 29/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFAU N° 152/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 090/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2024. Vigência: 29/05/2024 até 29/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO N.º 001/2024 – CONTRATO N. 001/2023

1º TERMO ADITIVO N.º 001/2024 – CONTRATO N. 001/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIANA AGUIDA DE OLIVEIRA ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2022; LEITURISTA, 40 HORAS; VIGENCIA: 07 DE JANEIRO DE 2024 À 07 DE JANEIRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/ADM/2024**

PORTARIA N° 239/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA**, matrícula nº 2885, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 07 de maio a 02 de novembro de 2024.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237/ADM/2024**

PORTARIA N° 237/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **JANICE LUCIANE MEES**, matrícula n° 1607, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **17 de abril a 15 de julho de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/ADM/2024**

PORTARIA N° 241/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor **PAULO SERGIO LOPES**, matrícula n° 2840, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **22 de abril a 19 de agosto de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de abril de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
1° TERMO ADITIVO N.º 002/2024 – CONTRATO N. 233/2023**

1° TERMO ADITIVO N.º 002/2024 – CONTRATO N. 233/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCELO EDUARDO LOPES PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2022; AGENTE FISCAL MUNICIPAL, 40 HORAS; VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 À 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/ADM/2024**

PORTARIA N° 238/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **IVANETE DORNELES RAMOS**, matrícula nº 1521, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **10 de maio a 07 de agosto de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO N.º 003/2024 – CONTRATO N. 002/2023

1º TERMO ADITIVO N.º 003/2024 – CONTRATO N. 002/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **STEFANNY DA SILVA BONETTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022; TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 40 HORAS; VIGENCIA: 07 DE JANEIRO DE 2024 À 07 DE JANEIRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO N.º 004/2024 – CONTRATO N. 245/2023

1º TERMO ADITIVO N.º 004/2024 – CONTRATO N. 245/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VANEIDE SILVA MADEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022; AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS; VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2024 À 01 DE MARÇO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/ADM/2024**

PORTARIA Nº 233/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SILUANE APARECIDA BARROS VAZ**.

Onde se lê:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SILUANE APARECIDA BARROS VAZ**, matrícula nº

3207, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **03 de julho a 30 de setembro do ano de 2024**, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023, (**obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020**).

Leia-se:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SILUANE APARECIDA BARROS VAZ**, matrícula nº 3207, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **03 de junho a 31 de agosto do ano de 2024**, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023, (**obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020**).

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO N.º 005/2024 – CONTRATO N. 194/2024

1º TERMO ADITIVO N.º 005/2024 – CONTRATO N. 194/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MICHELLY DA SILVA DALCIN**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSORA, 30 HORAS; VIGENCIA: 13 DE MARÇO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO N.º 006/2024 – CONTRATO N. 270/2023

1º TERMO ADITIVO N.º 006/2024 – CONTRATO N. 270/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE DA SILVA VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022; TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 40 HORAS; VIGENCIA: 04 DE ABRIL DE 2024 À 04 DE ABRIL DE 2025.

RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO N.º 007/2024 – CONTRATO N. 281/2023

1º TERMO ADITIVO N.º 007/2024 – CONTRATO N. 281/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GREICIELLEN EDUARDA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2022; AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS; VIGENCIA: 02 DE MAIO DE 2024 À 02 DE MAIO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO N.º 008/2024 – CONTRATO N. 251/2023

1º TERMO ADITIVO N.º 008/2024 – CONTRATO N. 251/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS; VIGENCIA: 30 DE MAIO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO N.º 009/2024 – CONTRATO N. 299/2023

1º TERMO ADITIVO N.º 009/2024 – CONTRATO N. 299/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2023; NUTRICIONISTA, 30 HORAS; VIGENCIA: 16 DE MAIO DE 2024 À 16 DE MAIO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 242/ADM/2024

PORTARIA N° 242/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor **IVAN LARA RODRIGUES**, matrícula n° 1515, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **13 de maio a 10 de agosto de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 244/ADM/2024

PORTARIA N° 244/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **NILZENI BORGES MARINHO**, matrícula n° 2741, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **13 de maio a 11 de julho de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 267/2024

CONTRATO N.º 267/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSANGELA LOPES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 16 DE ABRIL DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 231/ADM/2024

PORTARIA N° 231/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6665, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **01 a 30 de julho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/ADM/2024**

PORTARIA Nº 232/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a **PORTARIA Nº 213/ADM/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024**, - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS**.

Onde se lê:

Art. 1° - Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS**, matrícula nº 22, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Leia-se:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS**, matrícula nº 22, PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **03 de junho a 02 de julho do ano de 2024**, sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 29 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/ADM/2024**

PORTARIA Nº 240/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **PENHA MASCENTE**, matrícula nº 6812, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de maio a 12 de agosto de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/ADM/2024**

PORTARIA Nº 236/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **MARIA CRISTINA CARREIRO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 2373, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **02 a 31 de maio de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/ADM/2024**

PORTARIA Nº 234/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **IVANI BORGES DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 1524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **28 de março a 27 de abril de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de março de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/ADM/2024**

PORTARIA Nº 235/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **IVANI BORGES DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 1524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **13 de maio a 10 de agosto de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de maio de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/ADM/2024**

PORTARIA Nº 243/ADM/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor **REGINALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2915, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **16 de maio a 15 de junho de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de maio 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, em 29 de maio de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033/GP/2024

DECRETO N° 033/GP/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o **Conselho Municipal de Cultura** do Município de Colniza/MT os membros abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Prefeito; MILTON DE SOUZA AMORIM

Secretária de Educação e Cultura; SELMA DILL DE PAULA

Responsável Municipal da Cultura; DANDARA DOS SANTOS CORDEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural; DANIEL ROGÉRIO RIBEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: ADRIANA SPREY PEREIRA

Suplente: DALILA PEREIRA DE FREITAS

Titular: DEYSIANE MARQUES CATANOZA

Suplente: SILVIO RENATO ARAUJO SILVA

Titular: VERA SANTOS

Suplente: TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO

Titular: DANDARA DOS SANTOS CORDEIRO

Suplente: JOICE TRINDADE NEVES PEREIRA

REPRESENTANTES SETOR DE ARTES E ARTESANATO:

Titular: CAMILI VITORIA SIMIONI

Suplente: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA

SETOR DE COMUNICAÇÃO ESCRITA:

Titular: GEANE GABRIELA RODRIGUES

Suplente: EZEQUIEL OLIVEIRA SILVA

SETOR DE POVOS CULTURAIS:

Titular: SÔNIA MARA ROGOSKI

Suplente: PAULO FERREIRA DOS SANTOS

SETOR DE MÚSICA:

Titular: VALDECIR BARBOSA LIMA

Suplente: DANIEL ROGÉRIO RIBEIRO

SETOR DE TEATRO:

Titular: GABRIEL ALVES VITAL

Suplente: MELISSA SILVA BONASSINA

SETOR DE MOVIMENTO DA JUVENTUDE:

Titular: RAYANE CAROLINA DE MOURA TEODORO

Suplente: WUILIAN MARCELINO RODRIGUES

REPRESENTANTES DOS IDOSOS:

Titular: MARINA BARBOSA SILVA

Suplente: APARECIDA FERNANDES DA SILVA

REPRESENTANTES ASSISTENCIA SOCIAL:

Titular: HERMIONE MARIA CRUZ FIRMINO

Suplente: LEIDIANE MENDES DE SOUZA SANTOS

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT 29 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001, em 29 de maio de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO 1, 2, 3, 4, 6 RGF 1 QUADRIMESTRE CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO



siconfi
TSEURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR1>	<MR10>	<MR9>	<MR8>	<MR7>	<MR6>	<MR5>	<MR4>	<MR3>	<MR2>	<MR1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	19,265,97	18,812,69	21,431,34	21,629,80	18,004,53	19,267,40	29,333,53	29,426,44	19,198,76	19,042,24	18,068,49	19,265,44	2,532,267,23	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19,265,97	18,812,69	21,431,34	21,629,80	18,004,53	19,267,40	29,333,53	29,426,44	19,198,76	19,042,24	18,068,49	19,265,44	2,532,267,23	0,00
Pessoal Ativo	19,265,97	18,812,69	21,431,34	21,629,80	18,004,53	19,267,40	29,333,53	29,426,44	19,198,76	19,042,24	18,068,49	19,265,44	2,532,267,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19,265,97	18,812,69	21,431,34	21,629,80	18,004,53	19,267,40	29,333,53	29,426,44	19,198,76	19,042,24	18,068,49	19,265,44	2,532,267,23	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apresentações, Reserva e Refeições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Incompletas de Contratos de Temporização ou de Contratação de Terceiros (§ 1º do art. 18 da Lei)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF III)	808,20	0,00	0,00	7,427,31	0,00	0,00	4,311,08	4,311,08	0,00	0,00	0,00	0,00	16,267,67	0,00
Benefícios por Demissão e Férias a Demissão Voluntária	808,20	0,00	0,00	7,427,31	0,00	0,00	4,311,08	4,311,08	0,00	0,00	0,00	0,00	16,267,67	0,00
Decorretos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Exercício Anterior de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 158, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes de Combate às Doenças Transmissíveis com Recursos Vinculados (CF, art. 158, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes de Controle de Vetores com Recursos Vinculados (CF, art. 158, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes de Controle de Zoonoses com Recursos Vinculados (CF, art. 158, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes de Controle de Entomologia com Recursos Vinculados (CF, art. 158, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes de Controle de Parasitas (ACCT, art. 38, § 2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19,477,77	18,812,69	21,431,34	20,441,99	18,004,53	19,267,40	25,222,45	28,975,36	19,198,76	18,942,24	18,068,49	19,265,44	2,530,999,56	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º trimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.713.762,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	147.713.762,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.506.399,56	1,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.862.825,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.419.684,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.976.543,19	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 <p>siconfi SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<p style="text-align: center;">Relatório de Gestão Fiscal</p> <p style="text-align: center;">Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)</p> <p style="text-align: center;">Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</p> <p style="text-align: center;">CNPJ: 03109581000192</p> <p style="text-align: center;">Exercício: 2024</p> <p style="text-align: center;">Período de referência: 1º quadrimestre</p>
---	---

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Exercício em que Excedeu o Limite No Quadrimestre/Semestre		Exercício do Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/2 do Excedente (d) = (1/2*c)	Limite (e) = (a-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (e-f)	Limite (h) = (e-g)
-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



siconfi
TESOURONACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03109581000192
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 78/2021)	Aproximação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 78/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 78/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII / VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 78/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03109581000192
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS:90510011187 Date: 2024.05.29 09:50:59 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROSELAINÉ BELUSSI:65096517268 Date: 2024.05.29 09:58:09 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by WENDER BIER DE SOUZA:83205322134 Date: 2024.05.29 10:02:11 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Comodoro - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 355/2024 DE: 22.05.2024

PORTARIA Nº. 355/2024

DE: 22.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ELENICE ALVES PIO – Enfermeira, Matrícula nº 2784**, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **22 de maio de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 358/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA Nº. 358/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2256	Divan Carlos de Souza	Motorista de Veículo Leve	15/05/2021 a 14/05/2022	13/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **13 de junho de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 359/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA N° 359/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1678	Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana	Enfermeira	01/02/2022 a 31/01/2023	17/06/2024 a 26/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **17 de junho de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 360/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA N° 360/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3155	Adriana Lucas da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2022 a 31/01/2023	03/06/2024 a 22/06/2024
4469	Avilla Fatima da Silva	Coordenador de Compras	27/01/2021 a 26/01/2022	03/06/2024 a 22/06/2024
828	Cleide Oliveira da Silva Aguera	Professor PII	01/12/2021 a 30/11/2022	03/06/2024 a 22/06/2024
1684	Eder Paulo Caldeira Santana	Coordenador do APLIC	01/02/2022 a 31/01/2023	03/06/2024 a 22/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **03 de junho de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 361/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA N° 361/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2492	João Simão da Silva Junior	Técnico em Raio-X	29/04/2023 a 28/10/2023	10/06/2024 a 19/06/2024
1449	Jorge Calisto de Gois	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2022 a 30/11/2023	10/06/2024 a 19/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **10 de junho de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 362/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA N° 362/2024

DE: 24.05.2024**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1809	Lurdes Rosane Altenhofen	Fiscal Sanitário	13/03/2021 a 12/03/2022	03/06/2024 a 17/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03 de junho de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 363/2024 DE: 24.05.2024**PORTARIA N° 363/2024****DE: 24.05.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2713	Jose Carlos da Silva	Agrônomo	01/12/2022 a 30/11/2023	03/06/2024 a 12/06/2024
4885	Marcos Modesto dos Reis	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	01/08/2022 a 31/07/2023	03/06/2024 a 12/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03 de junho de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 364/2024 DE: 24.05.2024**PORTARIA N° 364/2024****DE: 24.05.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS** de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3610	Mauro Segala de Moura	Coordenador de Desenvolvimento Microempreendedor	11/07/2021 a 10/07/2022	19/06/2024 a 28/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19 de junho de 2024.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL N.º 044/2024 DE: 28.05.2024**EDITAL n.º 044/2024****De: 28.05.2024****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Art. 1º.** Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, **Processo Virtual n.º 0002789/2024**, para os cargos de:**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC**

Nome	Classificação
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	05º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.**Art. 3º.** A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. PIS/PASEP;
6. CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
7. Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
8. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
9. Comprovante de endereço atualizado;
10. Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
11. Carteira de Trabalho;
12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
13. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agencia de Comodoro 1887-2
14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
17. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
18. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...>;

22. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; (**Anexo I**)
26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; (**Anexo II**)
27. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>;
28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); (**Anexo III**)
29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.) (sífilis)
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.
7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes.
11. Exame Anti-HCV.
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
20. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para **homens com idade igual ou acima de 40 anos**
22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**
23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais.**

Exames Específicos para o cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC

(Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 000000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO** na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024 Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n°. xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n°. XXXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possui (se possuir deve ser informado os bens)** possui bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT FICHA CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
FOTO 3x4		1. Nome:		
2. Sexo:		3. Est. Civil:		4. Data nascimento:
5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:	
7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do título:	
14. Zona eleitoral:		15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:
18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:			
20. Data Emissão CNH:		21. Reservista:		22. E-mail:
23. Nome do pai:			24. CPF do Pai:	
25. Nome da mãe:			26. CPF da Mãe:	
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			28. CPF do Conjugue/Companheiro	
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador
34. Grupo Sang		35. Fator RH		

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

**PORTARIA N°. 365/2024 DE: 24.05.2024****PORTARIA N°. 365/2024****DE: 24.05.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2953	Patricia Pino Matoba	Odontólogo	10/05/2023 a 09/05/2024	05/06/2024 a 14/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05 de junho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N°. 366/2024 DE: 24.05.2024**PORTARIA N°. 366/2024****DE: 24.05.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
61	Marta Lucia da Silva	Auxiliar Administrativo	28/03/2023 a 27/03/2024	24/06/2024 a 13/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de junho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N°. 367/2024 DE: 24.05.2024**PORTARIA N°. 367/2024****DE: 24.05.2024**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2427	Renato Silvestre Martins	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2022 a 30/11/2023	24/06/2024 a 03/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24 de junho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 026/2024

PORTARIA N° 026/2024 DE 23/05/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a celebração nacional religiosa de *Corpus Christi*, a ser comemorada no dia 30 de maio de 2024;

Considerando, ainda, o Decreto Municipal n° 12/2024 de 13 de março de 2024, que estabeleceu Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta, no dia 31 do corrente mês;

RESOLVE

Art. 1º Determinar PUNTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal NO DIA 31 DE MAIO DE 2024(SEXTA-FEIRA), em virtude do Dia de *Corpus Christi*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024****Registre-se e Publique-se.****Gleyscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária**PORTARIA N° 368/2024 DE: 24.05.2024**

PORTARIA N° 368/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3252	Vera Lucia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	27/02/2022 a 26/02/2023	10/06/2024 a 24/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 369/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA N° 369/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1935	Veronica Macedo Machado de Souza	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2022 a 09/10/2023	20/06/2024 a 19/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 370/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA N° 370/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3153	Ademir Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2020 a 30/11/2021	03/06/2024 a 02/07/2024
152	Dogival Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2022 a 31/07/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
2234	Ediomar Basilio Ferreira	Servente de Obras	15/05/2022 a 14/05/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
2333	Edivaldo Francisco da Silva	Gari	15/05/2023 a 14/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024
2289	Ilca Maria Apardecida Camargos	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2023 a 31/12/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
2485	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Coordenador de Programas CREAS	02/12/2022 a 01/12/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
4918	Olavo Oliveira Benvindo	Engenheiro Civil	13/09/2022 a 12/09/2023	03/06/2024 a 02/07/2024
2327	Rosangela Ferreira dos Reis	Gari	15/05/2023 a 14/05/2024	03/06/2024 a 02/07/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: 1º Quadrimestre de 2024.

Data da Publicação: 29 de Maio de 2024.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 1º Quadrimestre de 2024, **foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (29/05/2022) pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico <https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Transparencia...>, além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **31/05/2022**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 29 de maio de 2024.

Wender Bier de Souza

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

RECIBO DA DECLARAÇÃO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Comodoro - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none">Nome: WENDER BIER DE SOUZA <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 832.053.221-34 Data: 29/05/2024 10:02:47Nome: ROSELAINÉ BELUSSI <i>Contador Responsável</i> CPF: 650.965.172-68 Data: 29/05/2024 09:58:50Nome: ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 905.100.111-87 Data: 29/05/2024 09:51:42

O Código do Recibo da declaração homologada em 29/05/2024, às 10:02:57, é:

05.C3.R7-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Assistente Administrativo	20/01/2023 a 19/01/2024	13/06/2024 a 22/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13 de junho de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 356/2024 DE: 24.05.2024

PORTARIA Nº. 356/2024

DE: 24.05.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4596	Dyego Henrique Rocha de Oliveira	Secretário Municipal de Administração	15/01/2023 a 14/01/2024	20/05/2024 a 29/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 251/2024 de 28 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 188/SMVOP/2024 de 20/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal SILVANI MACEDO SARTURNO, comissionado no cargo de ENCARREGADO II, matrícula 014733, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 252/2024 de 28 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 190/SMVOP/2024 de 24/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal VILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, comissionado no cargo de ENCARREGADO III, matrícula 014738, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 256/2024 de 29 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 187/2024 SMO de 20/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ZIRLEY MOREIRA FREIRE, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador do RG 3964190 SSP/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO Nº
020/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

ADESÃO Nº 020/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BALANÇA ANTROPOMÉTRICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.** Cujas a detentora da ARP é a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA** CNPJ: **38.098.716/0001-46** e tem como **OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BALANÇA ANTROPOMÉTRICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 3.207,00 (Três Mil e Duzentos e Sete Reais).

EMPRESA.: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

END: AV SAO PAULO GALPAO003 QUADRA13 625

CIDADE: ANAPOLIS–GO

CEP: 75.133-330

EMAIL: INTENSIMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM

TEL: (62) 8513-2746

Confresa-MT, 29 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 097/2024

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS Nº
001-2024 – PGM-CONF

Ilmo(o) Senhor(a)

MAURO DE JESUS E SILVA

Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 23/2023

VALDEMAR ONOFRE NETO - CPF: 025.484.871-05

Rua Quinze de Novembro, QD T LOTE 07, Vila São Francisco – Goiânia-GO

CEP: 74.553-015 - CNPJ: 42.775.543/0001-20

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº138/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 23/2023, cujo objeto é Registro de preços visando futura “aquisição de móveis e Eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Confresa/MT”, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula do Edital de Licitação ao qual estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** n.ºs: 690/2024, datada do dia 24 de janeiro de 2024, nº 1708/2024, datada do dia 05 de março de 2024, nº 1958/2024, datada de 15 de março de 2024, nº 2839/2024, datada de 25 de abril de 2024, ou seja, itens com mais de 120 (cento e vinte) dias de atraso, portanto, em total descumprimento de prazo o que gera graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta da ATA, Cláusula décima Sexta do Edital da Licitação e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MAURO DE JESUS E SILVA – MJ PRODUTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO**, CNPJ nº 42.775.543/0001-20, situada na Rua Quinze de Novembro s/nº QD T LT 07 - Vila São Francisco, CEP: 74.553-015, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Valdemar Onofre Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 025.484.871-05, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Confresa– MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 138/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Confresa-MT, em 29 de maio de 2024.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 257/2024 de 29 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 29/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 29/05/2024 a 25/09/2024 a servidora pública municipal ANA PAULA GONÇALVES PAES, matrícula 014170, contratada no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Jardim Planalto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°
066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 008/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 008/2024**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 008/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, **RAMAL 31**, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **03/06/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **14/06/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **14/06/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **14/06/2024 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 29 de MAIO de 2024.

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
PORTARIA N° 097/2024**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 250/2024 de 28 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 182/2024 SMO de 16/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROBERTO RODRIGUES SERTÃO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG 659182 SSP/TO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 255/2024 de 28 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 032/2024 Previcom de 28/05/2024 e a Conclusão do Processo Administrativo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial 2024.04.00006P.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/05/2024 a Título de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal MARIA RITA ALVES REIS, matrícula 000333, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI - Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 002/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024

CONCORRENCIA PUBLICA FORMA ELETRONICA – N° 002/2024

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Técnica

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público acerca da **REABERTURA** do processo licitatório **SUSPENSO** em 13 de Maio de 2024 e terá NOVA DATA, a ser realizado no dia **22 de JULHO de 2024, às 09h00min** (horário oficial de Brasília). O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência- https://www.gp.srv.br/transparencia_confresa/servlet/licitacoes_v2?1, www.bnc.org.br nos e-mails: licitaconfresa@hotmail.com ou licitaconfresa@confresa.mt.gov.br

OBJETO: CONCORRÊNCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA, PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) COM FULCRO NA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 05/06/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 22/07/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/07/2024 AS 09hs00min.**

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço e Melhor Técnica

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 29 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Portaria 256/2024 de 29 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 187/2024 SMO de 20/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ZIRLEY MOREIRA FREIRE, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador do RG 3964190 SSP/GO, residente e domiciliado

neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Portaria 253/2024 de 28 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 155/GPMC/2024 de 17/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal HANNA KAROLINE DE OLIVEIRA, comissionada no cargo de COORDENADOR, matricula 013819, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR III, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO N°
019/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2024

ADESÃO N° 019/2024

A Prefeitura de CONFRESA-MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO SENDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.** Cujas detentoras da ARP é a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77** e tem como **OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO SENDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL**

DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 241.851,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais).****EMPRESA.:** Centermedica Produtos Hospitalares LTDA**CNPJ.:** 05.443.348/0001-77**END.:** Avenida Segunda Radia, 363, Setor Pedro Ludovico**CIDADE.:** Goiânia – GO**CEP:** 74.820-090**EMAIL.:** centermedica.hospitalar@hotmail.com**TEL.:** (62)9100-9160**REPRESENTANTE LEGAL.:** Maria Betânia Silva Rocha Vidal**Confresa-MT, 29 de MAIO de 2024.****CEZAR QUEIROZ DA SILVA****PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE****DE CONTRATAÇÃO****Portaria nº 097/2024****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Portaria 254/2024 de 28 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 033/2024 Previcon e a Conclusão do Processo Administrativo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição 2024.04.00005P.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 31/05/2024 a Título de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal ZILDA MARIA GABRIEL DE MELLO, matrícula 000565, efetiva no cargo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI - Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº03/2024 - AO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 015/2024**O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 1º Quadrimestre - 2024. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito a baixo.

Quarta-feira: 05/06/2024.

Horário: às 15:00 horas.

Pagina de acesso youtube.com/governodeconfresa

link de acesso: youtube.com/live/TkfiWLh8snA?feature=share

Confresa - MT, 29 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 201 A 232/2023****APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA RESPECTIVOS ITENS NAS ATAS Nº 201 E 232/2023.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

ATAS DE REGISTRO	201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232/2023	CNPJ
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92
CONTRATADA	PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME	05.159.591/0001-68
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77
CONTRATADA	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04
CONTRATADA	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.	06.065.614/0001-38
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10

CONTRATADA	VFB BRASIL LTDA	30.949. 099/ 0001-33
CONTRATADA	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	28.418. 133/ 0001-00
CONTRATADA	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	35.042. 079/ 0001-06
CONTRATADA	HM CIRÚRGICA LTDA	30.981. 531/ 0001-73
CONTRATADA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706. 251/ 0001-98
CONTRATADA	BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	10.761. 735/ 0001-91
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME	25.279. 552/ 0001-01
CONTRATADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889. 035/ 0001-02
CONTRATADA	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS	01.571. 702/ 0001-98
CONTRATADA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418. 191/ 0001-95
CONTRATADA	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312. 871/ 0001-46
CONTRATADA	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	31.600. 475/ 0001-42
CONTRATADA	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17.472. 278/ 0001-64
CONTRATADA	A G KIENEN & CIA LTDA	82.225. 947/ 0001-65
CONTRATADA	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093. 678/ 0001-85
CONTRATADA	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676. 256/ 0001-98
CONTRATADA	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324. 221/ 0016-90
CONTRATADA	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774. 906/ 0001-75
CONTRATADA	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134. 704/ 0001-22
CONTRATADA	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	47.647. 493/ 0001-10
CONTRATADA	YETKI MED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	42.689. 754/ 0001-40
CONTRATADA	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034. 672/ 0001-92
CONTRATADA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	23.228. 076/ 0001-74
CONTRATADA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472. 743/ 0001-49
CONTRATADA	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944. 371/ 0003-68

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária nas **Atas nº 201 a 232/2023**, decorrente do **Processo Licitatório nº 123/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**. Conforme solicitação contida no ofício nº 1704/SMS/2024.

INCLUIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0136 - AÇÕES COVID19

PROJ. /ATIV.: 2286 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL -REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES COVID

CÓD. RED.: 00000901 - MATERIAL DE CONSUMO**FONTE: 26000000800****ELEMENTO: 3390300000****ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA: 0055 HOSPITAL MUNICIPAL****PROJ. /ATIV.: 2287 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL – PROPOSTA 191857/2023 E 2505/2024****CÓD. RED.: 935 MATERIAL DE CONSUMO****FONTE: 16000000603****ELEMENTO: 3390300000****ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA****PROJ. /ATIV.: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA****CÓD. RED.: 310 - MATERIAL DE CONSUMO****FONTE: 16000000600****ELEMENTO: 3390300000****FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
003.2024 - MEDCLIN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n.º 003/2024, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS EM DIAS VARIADOS (SEMANA E FINAL DE SEMANA – DIURNO E NOTURNO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT, em favor da empresa R. C. FABIANI LTDA (MED CLIM) – CNPJ 54.996.049/0001-75.

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, em análise a os documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a inexigibilidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 27 de maio de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 168/2024**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) GENILDO SILVA LIMA, matrícula n.º 1402, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa do segmento de construção civil, para construção do campo de futebol *society* com grama sintético, conforme o processo administrativo n.º 144/2024 e Contrato Administrativo n.º 023/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 29 de maio de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**GABINETE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2024**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site <https://www.curvelandia.mt.gov.br>, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e **afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito **do Município de Curvelândia - MT**, 29 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.949.659,00	32.056.276,34	5.454.298,69	17,01	11.920.743,64	37,19	20.135.532,70
RECEITAS CORRENTES	29.245.307,00	29.351.924,34	5.212.418,08	17,76	10.631.565,16	36,22	18.720.359,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00	2.040.257,00	366.271,59	17,95	770.391,22	37,76	1.269.865,78
Impostos	1.569.807,00	1.569.807,00	311.692,86	19,86	590.048,95	37,59	979.758,05
Taxas	470.450,00	470.450,00	54.578,73	11,60	180.342,27	38,33	290.107,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00	784.395,00	217.012,17	27,67	395.506,67	50,42	388.888,33
Contribuições Sociais	720.100,00	720.100,00	186.169,94	25,85	354.856,50	49,28	365.243,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.295,00	64.295,00	30.842,23	47,97	40.650,17	63,22	23.644,83
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00	135.542,31	146.157,00	107,83	298.982,69	220,58	-163.440,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.569,00	135.542,31	146.157,00	107,83	298.982,69	220,58	-163.440,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	12.377,00	13.876,63	112,12	26.657,17	215,38	-14.280,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.377,00	11.377,00	13.876,63	121,97	26.657,17	234,31	-15.280,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.374.599,00	26.379.243,03	4.466.898,71	16,93	9.135.702,21	34,63	17.243.540,82
Transferências da União e de suas Entidades	13.510.043,00	13.514.687,03	2.112.162,11	15,63	4.599.742,70	34,04	8.914.944,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.334.150,00	9.334.150,00	1.649.617,33	17,67	3.057.454,58	32,76	6.276.695,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.530.406,00	3.530.406,00	705.119,27	19,97	1.478.504,93	41,88	2.051.901,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	110,00	2.201,98	0,01	4.325,20	932,00	-4.215,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,00	110,00	2.201,98	0,01	4.325,20	932,00	-4.215,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.704.352,00	241.880,61	8,94	1.289.178,48	47,67	1.415.173,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	134.114,00	0,00	-134.114,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	134.114,00	0,00	-134.114,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	2.704.352,00	241.880,61	8,94	1.155.064,48	42,71	1.549.287,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.835.226,00	1.835.226,00	1.880,61	0,10	3.804,79	0,21	1.831.421,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	869.126,00	869.126,00	240.000,00	27,61	1.151.259,69	132,46	-282.133,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	248.935,80	28,30	474.493,72	53,94	405.206,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.829.359,00	32.935.976,34	5.703.234,49	17,32	12.395.237,36	37,63	20.540.738,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.829.359,00	32.935.976,34	5.703.234,49	17,32	12.395.237,36	37,63	20.540.738,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.829.359,00	32.935.976,34	5.703.234,49	17,32	12.395.237,36	37,63	20.540.738,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.021.684,05			4.021.684,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.021.684,05			4.021.684,05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A ABR (i)		BIMESTRE (h)	JAN A ABR (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.115.219,00	35.364.094,14	5.556.986,41	11.951.471,59	23.412.622,55	5.662.540,66	9.944.186,92	25.419.907,22	8.795.230,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.793.433,00	26.913.330,96	4.894.702,18	10.442.483,39	16.470.847,57	4.934.517,22	8.776.349,79	18.136.981,17	7.630.050,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.011.550,00	13.757.045,26	2.591.312,95	4.977.890,21	8.779.155,05	2.611.884,69	4.894.078,09	8.862.967,17	4.398.253,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.781.883,00	13.156.285,70	2.303.389,23	5.464.593,18	7.691.692,52	2.322.632,53	3.882.271,70	9.274.014,00	3.231.797,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.781.883,00	13.156.285,70	2.303.389,23	5.464.593,18	7.691.692,52	2.322.632,53	3.882.271,70	9.274.014,00	3.231.797,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.586,00	7.854.563,18	662.284,23	1.508.988,20	6.345.574,98	728.023,44	1.167.837,13	6.686.726,05	1.165.179,31	0,00
INVESTIMENTOS	5.725.586,00	7.854.563,18	662.284,23	1.508.988,20	6.345.574,98	728.023,44	1.167.837,13	6.686.726,05	1.165.179,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.140,00	1.792.893,39	252.431,37	486.260,59	1.306.632,80	252.431,37	486.260,59	1.306.632,80	361.330,33	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.829.359,00	37.156.987,53	5.809.417,78	12.437.732,18	24.719.255,35	5.914.972,03	10.430.447,51	26.726.540,02	9.156.560,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.829.359,00	37.156.987,53	5.809.417,78	12.437.732,18	24.719.255,35	5.914.972,03	10.430.447,51	26.726.540,02	9.156.560,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.964.789,85		3.238.676,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.829.359,00	37.156.987,53	5.809.417,78	12.437.732,18		5.914.972,03	12.395.237,36		12.395.237,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A ABR		
			(b)	%(b/a)	(c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	248.935,80	28,30	474.493,72	53,94	405.206,28
RECEITAS CORRENTES	879.700,00	879.700,00	248.935,80	28,30	474.493,72	53,94	405.206,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	624.700,00	624.700,00	248.935,80	39,85	474.493,72	75,96	150.206,28
Contribuições Sociais	624.700,00	624.700,00	248.935,80	39,85	474.493,72	75,96	150.206,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.140,00	1.792.893,39	252.431,37	486.260,59	1.306.632,80	252.431,37	486.260,59	1.306.632,80	361.330,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.714.140,00	1.792.893,39	252.431,37	486.260,59	1.306.632,80	252.431,37	486.260,59	1.306.632,80	361.330,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.714.140,00	1.792.893,39	252.431,37	486.260,59	1.306.632,80	252.431,37	486.260,59	1.306.632,80	361.330,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.115.219,00	35.364.094,14	5.556.986,41	11.951.471,59	96,09	23.412.622,55	5.662.540,66	9.944.186,92	95,34	25.419.907,22	0,00
Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	189.482,86	550.261,72	4,42	837.738,28	188.928,01	430.432,31	4,13	957.567,69	0,00
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	189.482,86	550.261,72	4,42	837.738,28	188.928,01	430.432,31	4,13	957.567,69	0,00
Administração	6.714.395,00	7.581.358,23	1.661.213,66	3.302.561,69	26,55	4.278.796,54	1.741.390,23	2.713.764,16	26,02	4.867.594,07	0,00
Administração Geral	6.714.395,00	7.581.358,23	1.661.213,66	3.302.561,69	26,55	4.278.796,54	1.741.390,23	2.713.764,16	26,02	4.867.594,07	0,00
Assistência Social	1.236.172,00	1.414.072,72	191.252,50	504.851,32	4,06	909.221,40	206.825,77	420.635,72	4,03	993.437,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.013,00	306.915,77	26.169,78	158.746,80	1,28	148.168,97	43.659,10	104.305,44	1,00	202.610,33	0,00
Assistência Comunitária	898.159,00	1.107.156,95	165.082,72	346.104,52	2,78	761.052,43	163.166,67	316.330,28	3,03	790.826,67	0,00
Previdência Social	1.288.800,00	1.288.800,00	229.650,16	495.080,82	3,98	793.719,18	247.581,68	476.649,30	4,57	812.150,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.288.800,00	1.288.800,00	229.650,16	495.080,82	3,98	793.719,18	247.581,68	476.649,30	4,57	812.150,70	0,00
Saúde	7.435.800,00	8.508.706,28	1.418.150,42	2.928.621,85	23,55	5.580.084,43	1.399.421,14	2.468.925,43	23,67	6.039.780,85	0,00
Atenção Básica	4.180.660,00	5.157.305,97	1.105.029,84	2.182.127,50	17,54	2.975.178,47	1.035.905,36	1.903.114,88	18,25	3.254.191,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.600,00	2.448.123,32	233.204,85	573.542,93	4,61	1.874.584,39	293.356,75	406.444,53	3,90	2.041.682,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.690,00	285.155,65	21.219,12	63.952,16	0,51	221.203,49	11.727,42	50.631,76	0,49	234.523,89	0,00
Vigilância Sanitária	296.520,00	281.709,70	25.708,40	50.677,73	0,41	231.031,97	25.443,40	50.412,73	0,48	231.296,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.400,00	258.677,88	22.126,04	37.676,28	0,30	221.001,60	22.126,04	37.676,28	0,36	221.001,60	0,00
Administração Geral	72.930,00	77.729,76	10.862,17	20.645,25	0,17	57.084,51	10.862,17	20.645,25	0,20	57.084,51	0,00
Educação	6.059.548,00	6.557.583,05	1.315.555,01	2.521.757,67	20,28	4.035.825,38	1.299.147,78	2.270.661,19	21,77	4.286.921,86	0,00
Ensino Fundamental	3.391.865,00	3.817.405,70	914.146,19	1.856.646,78	14,93	1.960.758,92	934.268,27	1.664.170,96	15,95	2.153.234,74	0,00
Ensino Superior	140.140,00	124.140,00	0,00	0,00	0,00	124.140,00	0,00	0,00	0,00	124.140,00	0,00
Educação Infantil	2.166.583,00	2.247.581,53	324.706,75	561.821,19	4,52	1.685.760,34	313.903,96	540.903,36	5,19	1.706.678,17	0,00
Administração Geral	79.290,00	84.089,76	12.147,09	21.746,61	0,17	62.343,15	12.147,09	21.746,61	0,21	62.343,15	0,00
Demais Subfunções	281.670,00	284.366,06	64.554,98	81.543,09	0,66	202.822,97	38.828,46	43.840,26	0,42	240.525,80	0,00
Cultura	202.271,00	259.275,75	102.170,83	103.370,83	0,83	155.904,92	71.040,83	71.440,83	0,68	187.834,92	0,00
Divulgação Cultural	202.271,00	259.275,75	102.170,83	103.370,83	0,83	155.904,92	71.040,83	71.440,83	0,68	187.834,92	0,00
Urbanismo	1.045.330,00	1.115.591,53	33.318,12	181.583,72	1,46	934.007,81	0,00	148.265,60	1,42	967.325,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.045.330,00	1.115.591,53	33.318,12	181.583,72	1,46	934.007,81	0,00	148.265,60	1,42	967.325,93	0,00
Habituação	3.960,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00
Demais Subfunções	3.960,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00	0,00	0,00	954.872,40	0,00
Saneamento	630.063,00	647.133,00	40.649,35	136.865,27	1,10	510.267,73	41.581,01	107.746,51	1,03	539.386,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.063,00	647.133,00	40.649,35	136.865,27	1,10	510.267,73	41.581,01	107.746,51	1,03	539.386,49	0,00
Gestão Ambiental	74.085,00	51.485,00	0,00	0,00	0,00	51.485,00	0,00	0,00	0,00	51.485,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.085,00	28.485,00	0,00	0,00	0,00	28.485,00	0,00	0,00	0,00	28.485,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Agricultura	793.150,00	820.907,50	165.778,65	331.798,16	2,67	489.109,34	121.746,98	251.723,16	2,41	569.184,34	0,00
Extensão Rural	793.150,00	820.907,50	165.778,65	331.798,16	2,67	489.109,34	121.746,98	251.723,16	2,41	569.184,34	0,00
Comércio e Serviços	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00
Turismo	47.190,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00	0,00	0,00	47.190,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR	% (d/total d)		
Energia	36.388,00	54.888,00	8.357,79	16.657,79	0,13	38.230,21	8.357,79	16.657,79	0,16	38.230,21	0,00
Energia Elétrica	36.388,00	54.888,00	8.357,79	16.657,79	0,13	38.230,21	8.357,79	16.657,79	0,16	38.230,21	0,00
Transporte	3.037.885,00	3.490.339,01	174.534,07	657.437,27	5,29	2.832.901,74	249.432,32	408.411,38	3,92	3.081.927,63	0,00
Transporte Rodoviário	3.037.885,00	3.490.339,01	174.534,07	657.437,27	5,29	2.832.901,74	249.432,32	408.411,38	3,92	3.081.927,63	0,00
Desporto e Lazer	277.267,00	296.476,67	26.872,99	38.309,48	0,31	258.167,19	27.825,25	36.661,74	0,35	259.814,93	0,00
Desporto Comunitário	277.267,00	296.476,67	26.872,99	38.309,48	0,31	258.167,19	27.825,25	36.661,74	0,35	259.814,93	0,00
Encargos Especiais	286.715,00	291.215,00	0,00	182.314,00	1,47	108.901,00	59.261,87	122.211,80	1,17	169.003,20	0,00
Demais Subfunções	286.715,00	291.215,00	0,00	182.314,00	1,47	108.901,00	59.261,87	122.211,80	1,17	169.003,20	0,00
Reserva de Contingência	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
Demais Subfunções	596.200,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00	0,00	0,00	596.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.714.140,00	1.792.893,39	252.431,37	486.260,59	3,91	1.306.632,80	252.431,37	486.260,59	4,66	1.306.632,80	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.458,31	14.802,23	0,12	85.197,77	7.458,31	14.802,23	0,14	85.197,77	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	7.458,31	14.802,23	0,12	85.197,77	7.458,31	14.802,23	0,14	85.197,77	0,00
Administração	346.390,00	369.850,02	45.326,89	89.136,12	0,72	280.713,90	45.326,89	89.136,12	0,85	280.713,90	0,00
Administração Geral	346.390,00	369.850,02	45.326,89	89.136,12	0,72	280.713,90	45.326,89	89.136,12	0,85	280.713,90	0,00
Assistência Social	130.585,00	116.146,20	6.534,04	12.769,37	0,10	103.376,83	6.534,04	12.769,37	0,12	103.376,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.395,00	31.823,14	0,00	0,00	0,00	31.823,14	0,00	0,00	0,00	31.823,14	0,00
Assistência Comunitária	90.190,00	84.323,06	6.534,04	12.769,37	0,10	71.553,69	6.534,04	12.769,37	0,12	71.553,69	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	417.305,00	483.004,15	79.184,52	155.395,16	1,25	327.608,99	79.184,52	155.395,16	1,49	327.608,99	0,00
Atenção Básica	384.805,00	446.919,60	72.101,81	142.323,23	1,14	304.596,37	72.101,81	142.323,23	1,36	304.596,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	883,67	0,00	0,00	0,00	883,67	0,00	0,00	0,00	883,67	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	8.619,30	3.835,42	7.619,30	0,06	1.000,00	3.835,42	7.619,30	0,07	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	26.581,58	3.247,29	5.452,63	0,04	21.128,95	3.247,29	5.452,63	0,05	21.128,95	0,00
Educação	640.860,00	644.016,30	113.038,95	212.392,33	1,71	431.623,97	113.038,95	212.392,33	2,04	431.623,97	0,00
Ensino Fundamental	419.000,00	402.494,99	77.453,97	145.275,20	1,17	257.219,79	77.453,97	145.275,20	1,39	257.219,79	0,00
Educação Infantil	221.860,00	241.521,31	35.584,98	67.117,13	0,54	174.404,18	35.584,98	67.117,13	0,64	174.404,18	0,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	50.000,00	50.876,72	888,66	1.765,38	0,01	49.111,34	888,66	1.765,38	0,02	49.111,34	0,00
Extensão Rural	50.000,00	50.876,72	888,66	1.765,38	0,01	49.111,34	888,66	1.765,38	0,02	49.111,34	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.829.359,00	37.156.987,53	5.809.417,78	12.437.732,18	100,00	24.719.255,35	5.914.972,03	10.430.447,51	100,00	26.726.540,02	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		320.200,00	394.774,16	394.774,16	833.675,42
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	255.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	255.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	213.900,00	56.108,78	37.677,26	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	396,50	396,50	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	201.900,00	55.712,28	37.280,76	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	41.100,00	70,78	70,78	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	255.000,00	56.179,56	37.748,04	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-56.179,56	-37.748,04	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.631.624,34		10.272.383,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.257,00		770.391,22
IPTU	227.964,00		28.585,70
ISS	418.165,00		190.453,42
ITBI	245.885,00		30.031,38
IRRF	677.793,00		340.978,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.450,00		180.342,27
Contribuições	64.295,00		40.650,17
Receita Patrimonial	135.452,31		298.982,69
Aplicações Financeiras (II)	135.452,31		298.982,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	26.379.243,03		9.135.702,21
Cota Parte do FPM	10.160.743,03		3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	7.200.000,00		2.339.598,81
Cota Parte do IPVA	480.000,00		138.637,44
Cota Parte do ITR	68.640,00		3.237,78
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.530.406,00		1.478.504,93
Outras Transferências Correntes	4.939.454,00		1.574.910,99
Demais Receitas Correntes	12.377,00		26.657,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	12.377,00		26.657,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.496.172,03		9.973.400,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.599.910,00		833.675,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.704.352,00		1.289.178,48
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		134.114,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		134.114,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	2.704.352,00		1.155.064,48
Convênios	2.146.128,00		1.151.259,69
Outras Transferências de Capital	558.224,00		3.804,79
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.704.352,00		1.155.064,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.800.434,03		11.962.140,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.200.524,03		11.128.465,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.457.524,35	10.433.733,94	8.786.031,86	7.991.381,19	970.865,36	509.198,45	458.429,79
Pessoal e Encargos Sociais	14.513.138,65	5.025.164,04	4.941.351,92	4.759.583,53	159.847,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.944.385,70	5.408.569,90	3.844.679,94	3.231.797,66	811.017,80	509.198,45	458.429,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.944.385,70	5.408.569,90	3.844.679,94	3.231.797,66	811.017,80	509.198,45	458.429,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.457.524,35	10.433.733,94	8.786.031,86	7.991.381,19	970.865,36	509.198,45	458.429,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.248.700,00	495.010,04	476.578,52	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.813.463,18	1.508.917,42	1.167.766,35	1.165.179,31	101.050,15	625.854,87	625.854,87
Investimentos	7.813.463,18	1.508.917,42	1.167.766,35	1.165.179,31	101.050,15	625.854,87	625.854,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.813.463,18	1.508.917,42	1.167.766,35	1.165.179,31	101.050,15	625.854,87	625.854,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	596.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	41.100,00	70,78	70,78	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.156.987,53	12.437.732,18	10.430.447,51	9.156.560,50	1.071.915,51	1.135.053,32	1.084.284,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.867.187,53	11.942.651,36	9.953.798,21	9.156.560,50	1.071.915,51	1.135.053,32	1.084.284,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							649.380,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-184.295,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	29.580.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-184.295,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a abr/2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00		0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00		0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00		0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.108.446,59		87.299,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	104.352,77		103.843,57
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-1.021.146,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			-1.021.146,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			-1.021.146,85
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.021.684,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			4.021.684,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b) - (c+d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f+g) - (i+j))
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.026,69	949.033,89	958.752,12	0,00	35.308,46	282.233,00	1.540.475,11	1.135.053,32	1.084.284,66	0,00	738.423,45	773.731,91
0111 CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	127.683,03	50.012,40	49.669,61	0,00	78.013,42	78.013,42
02 PREFEITURA MUNICIPAL	45.026,69	943.363,89	953.082,12	0,00	35.308,46	282.233,00	1.412.792,08	1.085.040,92	1.034.615,05	0,00	660.410,03	695.718,49
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.447,79	6.447,79	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	15.116,18	15.116,18	0,00	0,00	0,00	4.945,68	4.945,68	4.945,68	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	56.967,49	56.967,49	0,00	3.230,00	282.233,00	408.748,21	257.194,50	257.194,50	0,00	433.786,71	437.016,71
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.507,10	50.771,35	50.771,35	0,00	18.507,10	0,00	296.724,89	252.947,83	236.879,45	0,00	59.845,44	78.352,54
0205 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	436.535,59	436.535,59	0,00	3.470,17	0,00	108.868,09	79.235,83	79.235,83	0,00	29.632,26	33.102,43
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.379,23	38.554,42	49.922,65	0,00	11,00	0,00	135.330,42	87.677,75	87.677,75	0,00	47.652,67	47.663,67
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	176.199,64	174.549,64	0,00	1.650,00	0,00	392.928,85	355.914,29	321.556,80	0,00	71.372,05	73.022,05
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.762,89	3.214,49	3.214,49	0,00	7.762,89	0,00	43.146,54	43.146,54	43.146,54	0,00	0,00	7.762,89
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	159.556,94	159.556,94	0,00	677,30	0,00	21.349,40	3.228,50	3.228,50	0,00	18.120,90	18.798,20
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	113.163,39	113.163,39	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.332,85	3.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	109.830,54	109.830,54	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
TOTAL (III) = (I + II)	46.249,31	1.062.197,28	1.071.915,51	0,00	36.531,08	282.233,00	1.540.475,11	1.135.053,32	1.084.284,66	0,00	738.423,45	774.954,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.569.807,00	590.048,95	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	227.964,00	28.585,70	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	245.885,00	30.031,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	418.165,00	190.453,42	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	340.978,45	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.014.259,03	7.602.857,15	
2.1- Cota-Parte FPM	12.328.459,03	4.501.015,10	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.840.724,03	4.501.015,10	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.487.735,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	2.924.498,41	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	85.800,00	4.047,21	
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	173.296,43	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.584.066,03	8.192.906,10	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.104.876,00	1.520.570,86	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.790.711,70	527.655,10	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.538.220,00	1.486.930,87	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.538.220,00	1.486.930,87	
6.1.1- Principal	3.530.406,00	1.478.504,93	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.814,00	8.425,94	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-574.470,00	-42.065,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		183.980,04				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		182.549,83				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.430,21				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.670.910,91				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.706.482,92	1.564.302,28	1.564.302,28	1.512.184,68	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.662.660,00	1.324.269,52	1.324.269,52	1.278.760,92	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.181.180,00	377.020,82	377.020,82	358.668,25	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.481.480,00	947.248,70	947.248,70	920.092,67	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.043.822,92	240.032,76	240.032,76	233.423,76	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	664.103,88	158.543,88	158.543,88	158.543,88	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	379.719,04	81.488,88	81.488,88	74.879,88	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.396.039,36	1.396.039,36	1.343.921,76	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.396.039,36	1.396.039,36	1.343.921,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.324.269,52	1.324.269,52	1.278.760,92	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.040.851,61	1.324.269,52	1.324.269,52	89,06		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	148.693,09	90.891,51	90.891,51	0,00	6,11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.156.900,00	778.135,09	641.089,49	560.470,35	0,00	
20.1- Educação Infantil	547.655,96	89.750,65	71.397,82	62.760,29	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.364.384,04	659.647,13	547.101,38	476.044,49	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	79.290,00	16.946,85	16.946,85	16.022,13	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	165.570,00	11.790,46	5.643,44	5.643,44	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.697.812,92	2.330.646,91	2.199.748,33	2.067.011,59	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.392.939,84	625.315,35	606.962,52	579.972,42	0,00	
21.1.1- Creche	1.225.217,63	220.430,84	205.498,01	194.453,07	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.167.722,21	404.884,51	401.464,51	385.519,35	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	3.304.873,08	1.705.331,56	1.592.785,81	1.487.039,17	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						641.089,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.520.570,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						2.161.660,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.048.226,53	2.161.660,35	26,38	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	175.188,47	165.443,70	147.736,21	0,00	27.452,26
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.869,47	135.124,70	118.070,59	0,00	26.798,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.319,00	30.319,00	29.665,62	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			847.848,00	239.362,39	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			312.818,00	142.715,95	
31.1.1- Salário-Educação			161.788,00	96.061,54	
31.1.2- PDDE			0,00	85,51	
31.1.3- PNAE			85.800,00	22.520,86	
31.1.4- PNATE			48.930,00	22.635,21	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			16.300,00	1.412,83	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			81.030,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			454.000,00	96.646,44	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.338.216,43	391.712,63	277.661,75	254.817,71	0,00
32.1- Educação Infantil	96.163,00	3.622,97	1.057,97	1.057,97	0,00
32.2- Ensino Fundamental	994.317,61	313.537,27	233.607,20	213.207,59	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	247.735,82	74.552,39	42.996,58	40.552,15	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.201.599,35	2.734.150,00	2.483.053,52	2.327.472,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.613.973,57	903.762,96	726.532,61	588.201,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	644.016,30	212.392,33	212.392,33	158.246,12	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.969.957,27	691.370,63	514.140,28	429.955,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	385.317,31	218.581,48	144.715,35	144.715,35	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	385.317,31	218.581,48	144.715,35	144.715,35	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			214.299,04		67.309,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.486.930,87		96.061,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.541.850,30		92.499,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			159.379,61		70.871,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			159.379,61		70.871,36

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.854.563,18	1.508.988,20	6.345.574,98
Investimentos	7.854.563,18	1.508.988,20	6.345.574,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.854.563,18	1.508.988,20	6.345.574,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.854.563,18 <(d - a)>	1.508.988,20 <(e - b)>	6.345.574,98 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.973,31	138.098,95	-37.125,64				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	134.114,00	-134.114,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.973,31	3.984,95	96.988,36				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Despesas de Capital	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Investimentos	309.660,00	294.990,00	294.990,00	294.990,00	0,00	0,00	14.670,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIlj)
VALOR (III)					208.686,69	-156.891,05	51.795,64

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.569.807,00	1.569.807,00	590.048,95	37,59
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.964,00	227.964,00	28.585,70	12,54
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	245.885,00	245.885,00	30.031,38	12,21
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	418.165,00	418.165,00	190.453,42	45,55
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	677.793,00	340.978,45	50,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.524.380,00	20.526.524,03	7.602.857,15	37,04
Cota-Parte FPM	10.838.580,00	10.840.724,03	4.501.015,10	41,52
Cota-Parte ITR	85.800,00	85.800,00	4.047,21	4,72
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	173.296,43	28,88
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	2.924.498,41	32,49
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.094.187,00	22.096.331,03	8.192.906,10	37,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.805,00	2.311.339,52	765.716,38	33,13	576.876,58	24,96	542.765,69	23,48	0,00
Despesas Correntes	1.918.995,00	1.904.950,07	752.723,38	39,51	576.876,58	30,28	542.765,69	28,49	0,00
Despesas de Capital	429.810,00	406.389,45	12.993,00	3,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.300,00	35.045,00	18.193,51	51,91	18.193,51	51,91	18.193,51	51,91	0,00
Despesas Correntes	24.300,00	33.045,00	18.193,51	55,06	18.193,51	55,06	18.193,51	55,06	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	211.000,00	208.000,00	25.808,29	12,41	16.281,79	7,83	16.281,79	7,83	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	25.808,29	12,90	16.281,79	8,14	16.281,79	8,14	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.020,00	69.275,00	34.833,09	50,28	34.833,09	50,28	33.580,75	48,47	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	34.833,09	63,33	34.833,09	63,33	33.580,75	61,06	0,00
Despesas de Capital	20.020,00	14.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.350,00	83.039,08	6.452,84	7,77	6.452,84	7,77	6.452,84	7,77	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	39.451,51	6.452,84	16,36	6.452,84	16,36	6.452,84	16,36	0,00
Despesas de Capital	53.350,00	43.587,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.930,00	72.930,00	15.845,49	21,73	15.845,49	21,73	14.920,77	20,46	0,00
Despesas Correntes	72.930,00	72.930,00	15.845,49	21,73	15.845,49	21,73	14.920,77	20,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.827.405,00	2.779.628,60	866.849,60	31,19	668.483,30	24,05	632.195,35	22,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	866.849,60	668.483,30	632.195,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	866.849,60	668.483,30	632.195,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.228.935,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-560.452,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-560.452,62	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	10,58	8,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j + k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-560.452,62
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-560.452,62

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.499.900,00	3.499.900,00	911.130,78	26,03
Proveniente da União	3.157.750,00	3.157.750,00	604.391,53	19,14
Proveniente dos Estados	342.150,00	342.150,00	306.739,25	89,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.499.900,00	3.499.900,00	911.130,78	26,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.216.660,00	3.292.886,05	1.558.734,35	47,34	1.468.561,53	44,60	1.431.417,28	43,47	0,00
Despesas Correntes	2.040.640,00	2.765.459,11	1.212.388,91	43,84	1.145.702,88	41,43	1.108.558,63	40,09	0,00
Despesas de Capital	176.020,00	527.426,94	346.345,44	65,67	322.858,65	61,21	322.858,65	61,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	815.000,00	823.629,61	30.518,04	3,71	24.379,54	2,96	24.379,54	2,96	0,00
Despesas Correntes	352.900,00	361.304,00	30.518,04	8,45	24.379,54	6,75	24.379,54	6,75	0,00
Despesas de Capital	462.100,00	462.325,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.440,00	70.905,65	38.143,87	53,80	34.349,97	48,44	33.882,25	47,78	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	70.465,65	38.143,87	54,13	34.349,97	48,75	33.882,25	48,08	0,00
Despesas de Capital	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.500,00	221.054,00	23.463,94	10,61	23.198,94	10,49	22.507,80	10,18	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	124.000,00	23.463,94	18,92	23.198,94	18,71	22.507,80	18,15	0,00
Despesas de Capital	103.500,00	97.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.050,00	202.220,38	36.676,07	18,14	36.676,07	18,14	35.030,60	17,32	0,00
Despesas Correntes	190.550,00	197.720,38	36.676,07	18,55	36.676,07	18,55	35.030,60	17,72	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.498.650,00	4.615.495,45	1.692.336,03	36,67	1.591.965,81	34,49	1.552.017,23	33,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.565.465,00	5.604.225,57	2.324.450,73	41,48	2.045.438,11	36,50	1.974.182,97	35,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	841.300,00	858.674,61	48.711,55	5,67	42.573,05	4,96	42.573,05	4,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.440,00	278.905,65	63.952,16	22,93	50.631,76	18,15	50.164,04	17,99	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.520,00	290.329,00	58.297,03	20,08	58.032,03	19,99	56.088,55	19,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.400,00	285.259,46	43.128,91	15,12	43.128,91	15,12	41.483,44	14,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	72.930,00	77.729,76	20.645,25	26,56	20.645,25	26,56	19.720,53	25,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.326.055,00	7.395.124,05	2.559.185,63	34,61	2.260.449,11	30,57	2.184.212,58	29,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(f) - (15 \times Hb)] / 100$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20187], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.829.359,00
Previsão Atualizada				32.935.976,34
Receitas Realizadas				12.395.237,36
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.021.684,05
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.829.359,00
Créditos Adicionais				4.327.628,53
Dotação Atualizada				37.156.987,53
Despesas Empenhadas				12.437.732,18
Despesas Liquidadas				10.430.447,51
Despesas Pagas				9.156.560,50
Superávit Orçamentário				1.964.789,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				12.437.732,18
Despesas Liquidadas				10.430.447,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				31.706.693,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				31.706.693,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				31.548.549,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				833.675,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas				438.901,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas				438.901,26
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				394.774,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		29.580.000,00	-184.295,42	-0,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.000.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.108.446,59	0,00	1.071.915,51	36.531,08
Poder Executivo	1.099.443,74	0,00	1.062.912,66	36.531,08
Poder Legislativo	9.002,85	0,00	9.002,85	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.822.708,11	0,00	1.084.284,66	738.423,45
Poder Executivo	1.695.025,08	0,00	1.034.615,05	660.410,03
Poder Legislativo	127.683,03	0,00	49.669,61	78.013,42
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.931.154,70	0,00	2.156.200,17	774.954,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.161.660,35	25,00	26,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.324.269,52	70,00	89,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.508.988,20	6.345.574,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	138.098,95	-37.125,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	294.990,00	14.670,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	668.483,30	15,00	8,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **servidores EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** a participarem de Assembleia Geral a ser realizada no **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, localizado na **Rua Cícero Vitorino, nº 2987, no dia 03 de junho de 2024 (Segunda-feira)**, com primeira chamada às **13:00 horas**, com a presença da maioria simples dos servidores, e a segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

Eleição dos Membros do Conselho Curador do Curvelândia-Prev, sendo 08 (oito) titulares e 02 (dois) suplentes.

Curvelândia – MT, 28 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre realização de Assembleia Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia, Mato Grosso”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Artigo 70 da Lei Complementar nº 116 de 07 de Maio de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Curvelândia, Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 06 de Fevereiro de 2006, que institui o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006 de 28 de maio de 2024 que convoca todos os **servidores efetivos/estáveis/inativos** a participarem de Assembleia Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia.

DECRETA:

Art. 1º - Em face da extrema importância das especificações relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia, fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, que tenham servidores efetivos participem das Eleições para escolha de membros para o Conselho Curador, no dia 03/06/2024 (Segunda-feira), às 13:00h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Vitorino, nº 2987, Centro, Curvelândia MT.

Art. 2º - Fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, trabalhem normalmente no dia 03/06/2024 (Segunda-feira), no horário matutino.

Art. 3º - Fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, trabalhem normalmente no dia 03/06/2024 (Segunda-feira), no horário vespertino com todos os funcionários contratados e/ou comissionados.

Parágrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter os atendimentos dos Serviços considerados essenciais e indispensáveis, conforme necessidade emergente, considerando principalmente as particularidades de cada secretaria, em virtude do comprometimento em manter a prestação de serviço à população;

Art. 4º - Determina-se ainda que as unidades escolares trabalhem normalmente no dia 03/06/2024 (Segunda-feira), no horário matutino, e dispensem as aulas no horário vespertino para que os professores e demais funcionários efetivos participem efetivamente da Assembleia Geral.

Art. 5º - Fica determinado que a presença na Assembleia Geral seja contada como hora efetivamente trabalhada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de maio de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 29 DE MAIO DE 2024**

“Altera o Decreto Municipal nº 18, de 28 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O caput art. 18 do Decreto Municipal nº 18, de 28 de fevereiro de 2024, fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O prazo de vigência da ARP será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 31.

§ 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ARP.”

Art. 2º Fica acrescido o seguinte artigo no Decreto Municipal nº 18, de 28 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-A. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.”

Art. 3º O caput do Decreto Municipal nº 18, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com acrescido do seguinte parágrafo único:

“Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 19. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133 de 2021.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 29 de maio de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 206 DE 29 DE MAIO DE 2024**

“Altera a redação da Lei Complementar n.º 116 de 07 de maio de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT e, dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 116 de 07 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,00% (vinte inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) para custeio da taxa de administração, e;

b) 6,00% (seis inteiros por cento) relativo ao custo especial para equacionamento do déficit atuarial em alíquotas constantes pelos próximos 38 (trinta e oito) anos.

Art. 70. Compõem o Conselho Curador do CURVELÂNDIA-PREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os

representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 100% (cem por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato durante o período de validade do Conselho Curador, disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 74. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento movimentará as contas bancárias do CURVELÂNDIA-PREV conjuntamente com o Presidente do Conselho Curador.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2024.

Art. 3º As disposições relativas ao Conselho Curador, terão aplicação imediata, produzindo os efeitos a partir da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor:

- no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, no que tange ao disposto no inciso IV do art. 48;
- na data da publicação, para os demais casos.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 29 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 087/2023.

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

DISPENSA N° 036/2023.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: INSTITUTO PRIMEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 27 DE MAIO DE 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 021/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 021/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT- ENXOVAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIAMANTINO – MT.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 13/06/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.diariomunicipal.org/mt/amm

bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 29 de Maio de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO N° 121/2020.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

TOMADA DE PREÇO N° 006/2020.

DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.103.907/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 121/2020.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

TOMADA DE PREÇO N° 006/2020.

DO PRAZO: ATÉ 01.07.2024.

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.103.907/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 068/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 486.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

CONTRATADO: MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.611/0001-51.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 23 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 066/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

CRENCIAMENTO N° 001/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).**

CONTRATADO: **OLIVEIRA MENDONÇA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.409.875/0001-90.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 23 DE MAIO DE 2024.

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público, que o edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, foi retificado, e que o mesmo está sendo reaberto.

Nova Abertura e Julgamento das Propostas: às **09h00min (horário de Brasília)**, do dia **17/06/2024**. Local: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Diamantino-MT, 29 de maio de 2024.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Agente de Contratação.

SETOR RH DECRETO N° 070/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N° 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze) dias** a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N°. 070/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)

01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano)
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:	
1. Hemograma completo.	
2. Glicemia em jejum.	
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).	
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.	
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).	
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO N° 070/2024

MOTORISTA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA

BIOQUÍMICO - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO(A) - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	ISABELLE DEL CASTANHEL ASCARI
02º	LEILA STOFFEL MAIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	JANAINA RAMALHO BARBOSA
02º	WILHASMAR SOUZA
03º	SUZA GUEDES DE ALMEIDA
04º	THALITA MAIARA PEREZ GONZADA
05º	ZAILDES ARAUJO DE CARVALHO

06°	RAFAELA CORREA DE LIMA
07°	ANDREA ELI RODRIGUES DA SILVA
08°	MARTA FABIAN
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL – CAETÉS - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL – BOJUI - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	KAROLINY KELLY DE SOUZA VANNI

ATENDENTE DE CIDADANIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	TIAGO FELIPE DA SILVA

FARMACÊUTICO - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	MATHEUS SILVA DE ALMEIDA

**SETOR RH
DECRETO Nº 069/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 24 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 069/2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano)
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)

01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024:	
1. Hemograma completo.	
2. Glicemia em jejum.	
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).	
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.	
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).	
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 069/2024

MOTORISTA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	JOSIAS SILVA QUERINO

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2024**



DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor efetivo: **QUINTINO PEIREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, Portador do RG sob nº 0326402-5 SSP/MT e CPF sob nº 274.903.351-91, Mat. 251-1, Aprovado no Concurso Público, 01/1990, e nomeada pelo Decreto Municipal nº 03/1991, de 15/02/1991, nomeado para o Cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com data de exoneração em **31 de Maio e 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 23 de Maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.991.700,30	202.372.002,71	30.440.633,48	15,04	67.531.438,18	33,37	134.840.564,53	
RECEITAS CORRENTES	189.457.304,12	189.512.335,66	30.259.419,29	15,97	61.901.548,88	32,66	127.610.786,78	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.128.100,00	44.128.100,00	7.341.764,24	16,64	15.558.794,08	35,26	28.569.305,92	
Impostos	37.632.800,00	37.632.800,00	6.005.506,91	15,96	12.452.909,59	33,09	25.179.890,41	
Taxas	3.799.800,00	3.799.800,00	883.128,65	23,24	2.136.715,82	56,23	1.663.084,18	
Contribuição de Melhoria	2.695.500,00	2.695.500,00	453.128,68	16,81	969.168,67	35,96	1.726.331,33	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	2.508.100,00	2.508.100,00	421.590,39	16,81	919.132,11	36,65	1.588.967,89	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.400,00	3.400,00		0,00		0,00	3.400,00	
Valores Mobiliários	2.483.600,00	2.483.600,00	419.362,53	16,89	911.117,79	36,69	1.572.482,21	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais	21.100,00	21.100,00	2.227,86	10,56	8.014,32	37,98	13.085,68	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS			61.480,00		61.480,00		-61.480,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			61.480,00		61.480,00		-61.480,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.076.604,12	140.131.635,66	21.941.666,30	15,66	44.793.268,01	31,97	95.338.367,65	
Transferências da União e de suas Entidades	42.617.436,30	42.672.467,84	7.142.159,07	16,74	15.353.047,81	35,98	27.319.420,03	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	77.493.467,82	77.493.467,82	11.444.684,12	14,77	22.399.909,95	28,91	55.093.557,87	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.600,00	19.600,00	11.296,00	57,63	22.592,00	115,27	-2.992,00	
Transferências de Instituições Privadas	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.942.100,00	19.942.100,00	3.343.527,11	16,77	7.017.718,25	35,19	12.924.381,75	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.744.500,00	2.744.500,00	492.918,36	17,96	568.874,68	20,73	2.175.625,32	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.400,00	2.400,00	431,38	17,97	733,37	30,56	1.666,63	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.869.400,00	1.869.400,00	272.304,47	14,57	333.634,83	17,85	1.535.765,17	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	872.700,00	872.700,00	220.182,51	25,23	234.506,48	26,87	638.193,52	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.534.396,18	12.859.667,05	181.214,19	1,41	5.629.889,30	43,78	7.229.777,75	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			181.214,19		181.214,19		-181.214,19	
Operações de Crédito - Mercado Interno			181.214,19		181.214,19		-181.214,19	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00		0,00	19.846,56	3,97	480.153,44	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00	19.846,56	3,97	480.153,44	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.034.396,18	12.359.667,05		0,00	5.428.828,55	43,92	6.930.838,50	
Transferências da União e de suas Entidades	1.155.096,18	1.155.096,18		0,00		0,00	1.155.096,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	879.300,00	11.204.570,87		0,00	5.428.828,55	48,45	5.775.742,32	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	191.991.700,30	202.372.002,71	30.440.633,48	15,04	67.531.438,18	33,37	134.840.564,53	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	191.991.700,30	202.372.002,71	30.440.633,48	15,04	67.531.438,18	33,37	134.840.564,53	
DÉFICIT (VI)							3.840.988,29	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	191.991.700,30	202.372.002,71	30.440.633,48	15,04	71.472.436,47	35,32		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.470.848,59			15.470.848,59			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.470.848,59			15.470.848,59			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	191.926.700,30	217.777.851,30	31.221.288,09	94.766.099,54	123.011.751,76	35.775.554,41	71.472.436,47	146.305.414,83	64.315.802,56	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	173.246.400,81	176.956.822,23	29.104.119,44	89.626.301,66	67.330.520,57	34.471.336,02	69.098.650,09	107.858.172,14	61.964.296,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.496.395,06	87.947.215,55	14.807.393,19	29.292.628,78	58.654.586,77	14.808.828,42	29.280.038,91	58.667.176,64	27.488.153,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	930.000,00	2.410,59	142.410,59	787.589,41	26.721,77	50.101,66	879.896,34	50.101,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.250.005,75	88.079.606,68	14.294.315,66	60.191.262,29	27.888.344,39	19.635.785,83	39.768.509,52	48.311.097,16	34.426.041,06	
DESPESAS DE CAPITAL	18.030.530,49	40.171.280,07	2.117.168,65	5.138.797,88	35.031.482,19	1.304.218,39	2.373.786,38	37.797.473,69	2.351.505,89	
INVESTIMENTOS	14.050.530,49	36.191.280,07	1.600.405,12	3.433.553,13	32.757.706,94	643.374,12	1.183.576,44	35.007.883,63	1.161.295,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.980.000,00	3.980.000,00	516.763,53	1.706.244,75	2.273.755,25	660.844,27	1.190.209,94	2.789.790,06	1.190.209,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	649.769,00			649.769,00			649.769,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	191.991.700,30	217.842.851,30	31.221.288,09	94.766.099,54	123.076.751,76	35.775.554,41	71.472.436,47	146.370.414,83	64.315.802,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	191.991.700,30	217.842.851,30	31.221.288,09	94.766.099,54	123.076.751,76	35.775.554,41	71.472.436,47	146.370.414,83	64.315.802,56	
SUPERÁVIT (XIII)									3.215.635,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	191.991.700,30	217.842.851,30	31.221.288,09	94.766.099,54		35.775.554,41	71.472.436,47	146.370.414,83	67.531.438,18	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES						0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
DESPESAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00		0,00	65.000,00			65.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.926.700,30	217.777.851,30	31.221.289,09	84.766.099,54	100,00	123.011.751,76	35.775.554,41	71.472.436,47	100,00	146.305.414,83	
Legislativa	9.560.252,90	9.560.252,90	973.541,70	1.896.651,17	2,00	7.663.601,73	972.359,36	1.870.324,92	2,62	7.689.927,98	
Ação Legislativa	9.560.252,90	9.560.252,90	973.541,70	1.896.651,17	2,00	7.663.601,73	972.359,36	1.870.324,92	2,62	7.689.927,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	25.000,00	2.271,00	2.271,00	0,00	22.729,00				25.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica	25.000,00	25.000,00	2.271,00	2.271,00	0,00	22.729,00				25.000,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	25.000,00	25.000,00	2.271,00	2.271,00	0,00	22.729,00				25.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.376.640,00	31.227.640,00	4.214.741,80	13.415.195,60	14,16	17.812.444,40	5.156.432,77	10.946.755,18	15,32	20.280.884,82	
Planejamento e Orçamento	1.145.000,00	1.095.000,00	67.120,44	67.120,44	0,07	1.027.879,56	67.120,00	67.120,00	0,09	1.027.880,00	
FU04 - Administração Geral	25.261.090,00	26.032.090,00	3.389.967,66	11.179.099,59	11,80	14.852.990,41	4.154.958,97	8.901.516,85	12,45	17.130.573,15	
Administração Financeira	80.000,00	70.000,00	17.222,39	29.131,39	0,03	40.868,61	11.909,00	11.909,00	0,02	58.091,00	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	720,00	1.020,00	0,00	38.980,00	720,00	1.020,00	0,00	38.980,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	75.350,00	54.350,00	17.100,00	17.100,00	0,02	37.250,00	13.000,00	13.000,00	0,02	41.350,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.775.200,00	3.936.200,00	722.611,31	2.121.724,18	2,24	1.814.475,82	910.724,80	1.952.189,33	2,73	1.984.010,67	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	10.342.176,00	10.688.096,00	876.004,58	5.314.433,74	5,61	5.373.662,26	1.774.563,80	3.814.502,80	5,34	6.873.593,20	
Assistência ao Idoso	454.000,00	454.000,00	10.189,78	280.089,78	0,30	173.910,22	50.138,06	75.049,61	0,11	378.950,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	327.000,00	327.000,00	0,00	312.000,00	0,33	15.000,00	52.000,00	104.000,00	0,15	223.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	595.200,00	605.230,00	86.133,94	164.594,57	0,17	440.635,43	87.990,89	149.510,31	0,21	455.719,69	
Assistência Comunitária	1.634.976,00	1.623.636,00	61.247,47	384.687,58	0,41	1.238.948,42	141.645,72	329.401,92	0,46	1.294.234,08	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0364854000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	7.331.000,00	7.678.230,00	716.433,39	4.173.061,81	4,40	3.505.168,19	1.442.789,13	3.156.540,96	4,42	4.521.689,04	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.360.315,08	46.569.841,50	8.716.541,83	23.946.282,29	25,27	22.623.559,21	10.394.291,51	21.374.251,78	29,91	25.195.589,72	
Atenção Básica	15.651.962,44	15.015.671,30	3.146.344,56	7.468.053,71	7,88	7.547.617,59	3.409.559,19	6.715.982,67	9,40	8.300.068,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.982.572,66	21.880.969,73	4.002.240,53	12.229.446,80	12,90	9.651.522,93	4.916.245,17	10.598.148,74	14,83	11.282.820,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	737.724,38	690.924,38	186.552,63	587.021,72	0,62	103.902,66	326.485,58	517.635,96	0,72	173.288,42	
Vigilância Sanitária	585.066,40	585.066,40	105.688,07	178.595,77	0,19	406.470,63	105.688,07	178.595,77	0,25	406.470,63	
Vigilância Epidemiológica	2.180.721,20	2.180.721,20	466.304,89	889.388,04	0,94	1.291.333,16	475.292,68	881.850,41	1,23	1.298.870,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.222.268,00	6.216.488,49	807.411,15	2.593.776,25	2,74	3.622.712,24	1.161.010,82	2.482.438,23	3,47	3.734.050,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	51.107.837,73	63.302.708,60	11.435.656,23	22.640.548,93	23,89	40.662.159,67	8.817.289,05	17.358.094,03	24,29	45.944.614,57	
Ensino Fundamental	27.613.396,87	28.880.996,87	7.025.945,30	11.547.549,19	12,19	17.333.447,68	3.765.052,78	7.582.405,98	10,61	21.298.590,89	
Ensino Médio		10.346.270,87				10.346.270,87				10.346.270,87	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	173.750,00	173.750,00	0,00	45.000,00	0,05	128.750,00	13.593,31	28.278,99	0,04	145.471,01	
Educação Infantil	17.600.690,86	17.812.690,86	3.772.936,25	7.290.337,99	7,69	10.522.352,87	3.472.818,29	6.947.473,32	9,72	10.865.217,54	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.685.000,00	6.054.000,00	636.774,68	3.757.661,75	3,97	2.296.338,25	1.565.824,67	2.799.935,74	3,92	3.254.064,26	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.463.411,18	3.563.411,18	180.515,07	617.024,01	0,65	2.946.387,17	188.827,16	561.824,59	0,79	3.001.566,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	619.296,18	579.296,18				579.296,18				579.296,18	
Divulgação Cultural	844.115,00	2.984.115,00	180.515,07	617.024,01	0,65	2.367.090,99	188.827,16	561.824,59	0,79	2.422.290,41	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	23.000,00	23.000,00	0,00	4.500,00	0,00	18.500,00	643,32	1.311,27	0,00	21.688,73	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	23.000,00	23.000,00	0,00	4.500,00	0,00	18.500,00	643,32	1.311,27	0,00	21.688,73	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.289.600,00	20.692.843,67	2.138.220,16	15.415.229,05	16,27	5.277.614,62	5.579.307,77	8.358.813,46	11,70	12.334.030,21	
Infra-Estrutura Urbana	2.670.000,00	5.280.248,67	923.983,46	1.894.539,10	2,00	3.385.709,57	1.862.612,62	1.894.706,79	2,36	3.595.541,88	
Serviços Urbanos	11.166.600,00	10.627.295,06	400.191,88	9.132.594,90	9,64	1.494.700,16	2.547.676,24	3.356.732,40	4,70	7.270.562,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.303.000,00	4.635.299,94	784.254,73	4.274.808,96	4,51	360.490,98	1.756.168,82	3.221.028,18	4,51	1.414.271,76	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	29.790,09	113.286,09	0,12	36.713,91	12.850,09	96.346,09	0,13	53.653,91	
Habituação	1.715.139,31	8.467.952,18				8.467.952,18				8.467.952,18	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 0364854000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.715.139,31	8.467.952,18				8.467.952,18				8.467.952,18	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	976.000,00	913.000,00				913.000,00				913.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	783.000,00	720.000,00				720.000,00				720.000,00	
Controle Ambiental	163.000,00	163.000,00				163.000,00				163.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.057.349,10	7.458.102,27	541.289,30	2.397.849,29	2,53	5.060.252,98	656.556,87	1.674.401,97	2,34	5.783.700,30	
Abastecimento	22.219,10	22.219,10				22.219,10				22.219,10	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	4.407.065,00	4.460.065,00	541.289,30	2.349.506,14	2,48	2.110.556,86	656.556,87	1.626.058,82	2,28	2.834.006,18	
FU20 - Demais Subfunções	613.065,00	2.960.818,17	0,00	48.343,15	0,05	2.912.475,02	0,00	48.343,15	0,07	2.912.475,02	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	145.960,00	96.960,00		15.290,00	0,02	81.670,00		15.290,00	0,02	81.670,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	145.960,00	96.960,00		15.290,00	0,02	81.670,00		15.290,00	0,02	81.670,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.004.250,00	5.829.274,00	886.332,30	3.535.339,00	3,73	2.293.935,00	994.426,79	3.096.654,17	4,33	2.732.619,83	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.058.250,00	1.014.250,00	20.315,80	77.487,80	0,08	936.762,20	29.891,00	66.781,00	0,09	947.469,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	4.946.000,00	4.815.024,00	868.016,50	3.457.851,20	3,65	1.357.172,80	964.535,79	3.029.873,17	4,24	1.785.150,83	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	8.830.000,00	8.710.000,00	1.254.174,12	5.565.485,46	5,87	3.144.514,54	1.238.866,01	2.400.212,30	3,36	6.309.787,70	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.980.000,00	7.410.000,00	519.174,12	4.348.655,34	4,59	3.061.344,66	1.086.060,99	1.335.386,58	2,71	5.474.613,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	850.000,00	1.300.000,00	735.000,00	1.216.830,12	1,28	83.169,88	152.805,02	464.825,72	0,65	835.174,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	649.769,00	649.769,00				649.769,00				649.769,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	191.991.700,30	217.842.851,30	31.221.288,09	94.766.099,54	100,00	123.076.751,76	35.775.554,41	71.472.436,47	100,00	146.370.414,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Atenção Básica	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.734.158,40	16.981.833,34	15.208.768,96	12.376.477,92	21.117.195,13	22.108.167,99	20.985.507,89	20.648.353,22	18.924.244,58	18.313.482,97	16.171.559,27	17.264.667,86	230.682.435,33	213.011.016,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.612.089,84	2.947.697,00	2.828.959,88	4.317.110,47	3.990.098,76	2.966.190,19	5.550.095,02	4.759.793,49	4.154.844,14	4.062.485,70	2.991.499,64	4.302.273,60	46.333.774,13	44.128.100,00
PTU	955.804,88	307.741,04	346.287,01	393.018,19	298.032,24	276.334,79	230.344,19	213.034,42	206.388,77	189.526,40	241.163,19	663.395,33	4.321.070,45	6.596.800,00
ISS	1.107.959,28	1.271.902,99	1.069.603,41	1.626.389,14	1.400.298,27	1.576.811,22	1.824.618,88	1.947.882,35	1.835.245,97	1.951.742,32	1.784.127,27	2.074.490,03	19.471.071,09	18.191.200,00
ITIM	896.820,97	383.216,50	316.707,41	1.462.892,07	342.085,97	227.057,64	2317.296,67	637.106,41	734.092,24	303.086,99	73.045,41	180.140,83	6.326.328,51	5.989.200,00
IRPF	1.164.786,62	992.965,65	961.630,11	996.191,47	590.391,67	995.701,46	742.184,65	1.621.513,01	46.698,24	1.130.032,15	284.626,81	734.918,24	8.586.937,08	6.895.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.718,11	391.170,82	335.722,94	327.917,00	299.190,81	297.285,08	335.560,65	330.297,30	1.332.128,92	437.498,24	608.527,96	727.729,37	5.998.347,00	6.485.300,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	332.364,09	261.969,39	218.699,03	398.405,68	662.543,49	191.232,18	51.332,45	81.015,37	262.571,82	234.969,90	215.293,91	211.296,48	3.116.593,78	2.568.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	331.114,11	259.351,33	218.182,37	395.905,68	396.383,55	191.232,18	51.332,45	79.973,39	262.571,82	229.183,44	209.107,71	210.254,82	2.744.592,85	2.480.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.249,98	2.618,06	416,66	2.500,00	356.159,93			1.041,98		5.786,46	1.186,20	1.041,66	372.000,93	24.500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	14.718.549,42	13.636.636,09	12.282.759,98	12.545.825,15	15.666.157,67	17.428.259,05	13.943.724,22	19.803.382,51	12.465.500,62	13.981.709,05	12.706.473,42	12.518.200,52	174.400.756,70	163.630.316,82
Cota-Parte do FPM	2.100.917,26	1.962.240,98	2.403.251,76	1.628.592,30	1.660.184,85	1.241.917,52	2.000.583,16	2.201.167,00	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	24.500.885,06	27.661.600,30
Cota-Parte do ICMS	6.872.229,35	5.706.171,33	6.069.447,58	6.782.991,82	6.805.607,35	6.876.563,83	6.723.983,55	6.510.938,79	6.151.039,74	5.710.704,89	5.607.916,68	5.607.475,03	78.125.069,54	79.011.584,78
Cota-Parte do PIVA	1.594.918,53	946.955,85	448.291,54	365.410,94	267.425,15	218.051,11	181.447,88	127.759,35	263.287,35	270.501,50	318.834,00	856.441,27	5.746.529,17	4.301.500,00
Cota-Parte do ITR	46.453,86	45.165,14	42.834,82	42.530,66	895.933,82	4.785.991,14	456.153,78	406.188,56	222.067,59	175.044,62	45.876,32	90.970,46	3.274.207,57	6.680.400,00
Transferências de LC nº 61/1989	25.806,04	27.070,40	26.240,77	18.096,62	8.315,92	29.338,99	93.599,94	36.621,28	28.140,05	55.305,79	43.138,94	391.674,74	274.400,00	
Transferências do FUNDEB	1.897.280,93	1.644.389,02	1.529.170,00	1.690.069,69	1.848.088,34	1.829.487,55	1.735.126,28	2.149.300,16	1.903.069,63	1.903.118,58	1.684.877,70	1.750.269,96	20.228.900,00	
Outras Transferências Correntes	2.490.965,85	3.405.943,57	1.772.523,51	2.017.389,52	4.386.718,99	2.166.831,18	2.537.110,60	9.311.410,71	1.891.869,63	2.906.229,30	3.108.339,15	2.216.185,12	37.004.035,80	25.455.831,54
Outras Receitas Correntes	71.155,95	55.930,96	67.457,97	115.342,52	1.698.395,22	1.959.487,97	1.640.366,28	41.002.231,85	41.828,00	34.328,32	299.301,00	222.617,86	9.788.820,12	2.744.500,00
DEDUÇÕES (II)	2.062.903,19	1.711.906,47	1.597.212,61	1.763.906,56	1.877.417,49	2.684.704,52	1.868.429,56	1.855.172,12	1.766.763,88	1.828.844,08	1.575.144,51	1.701.663,13	22.294.068,12	23.498.690,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.062.903,19	1.711.906,47	1.597.212,61	1.763.906,56	1.877.417,49	2.684.704,52	1.868.429,56	1.855.172,12	1.766.763,88	1.828.844,08	1.575.144,51	1.701.663,13	22.294.068,12	23.498.690,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	17.671.255,21	15.189.926,87	13.611.556,35	10.612.571,36	19.239.777,64	19.453.463,47	19.117.078,33	26.791.181,10	15.157.480,70	16.484.648,89	14.596.414,76	15.863.004,53	208.388.357,21	189.512.325,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)		1.668.577,00											1.668.577,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	17.671.255,21	13.521.349,87	13.611.556,35	10.612.571,36	19.239.777,64	19.453.463,47	19.117.078,33	26.791.181,10	15.157.480,70	16.484.648,89	14.596.414,76	15.863.004,53	206.719.780,21	188.512.325,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-1.002.618,41	133.759,80	133.452,00	133.452,00	133.452,00	133.452,00	133.452,00	290.304,00					91.705,39	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV) (VII)														1.838.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	18.673.873,62	13.387.599,07	13.478.104,35	10.746.023,36	19.106.325,64	19.320.011,47	18.983.626,33	26.497.877,10	15.002.160,70	16.332.152,89	14.441.094,76	15.500.684,53	206.205.618,82	187.676.125,66

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	189,512,335,66	61,901,548,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,128,100,00	15,558,794,08
IPTU	6,596,800,00	1,300,473,69
ISS	18,191,200,00	7,645,605,59
ITBI	5,988,300,00	1,340,964,87
IRRF	6,856,500,00	2,165,865,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,495,300,00	3,105,884,49
Contribuições		
Receita Patrimonial	2,508,100,00	919,132,11
Aplicações Financeiras (II)	2,483,600,00	911,117,79
Outras Receitas Patrimoniais	24,500,00	8,014,32
Transferências Correntes	140,131,635,66	44,793,268,01
Cota-Parte do FPM	22,564,836,30	7,201,624,35
Cota-Parte do ICMS	63,209,267,82	18,461,708,98
Cota-Parte do IPVA	5,046,000,00	1,362,592,29
Cota-Parte do ITR	5,352,300,00	439,967,26
Transferências da LC nº 61/1989	274,400,00	163,206,06
Transferências do FUNDEB	20,228,900,00	7,241,425,87
Outras Transferências Correntes	23,455,931,54	9,922,743,20
Demais Receitas Correntes	2,744,500,00	630,354,68
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2,744,500,00	630,354,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	187,028,735,66	60,990,431,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12,859,667,05	5,629,889,30
Operações de Crédito (VIII)		181,214,19
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	500,000,00	19,846,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	500,000,00	19,846,56
Transferências de Capital	12,359,667,05	5,428,828,55
Convênios	11,628,670,87	5,428,828,55
Outras Transferências de Capital	730,996,18	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12,859,667,05	5,448,675,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	199,888,402,71	66,439,106,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	199,888,402,71	66,439,106,20

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	177.021.822,23	89.626.301,66	69.098.650,09	61.964.296,67	1.110.780,19	1.932.852,82	1.361.071,42
Pessoal e Encargos Sociais	88.012.215,55	29.292.628,78	29.280.038,91	27.488.153,95	4.356,85		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	930,000,00	142,410,59	50,101,66	50,101,66			
Outras Despesas Correntes	88.079.606,68	60.191.262,29	39.768.509,52	34.426.041,06	1.106.423,34	1.932.852,82	1.361.071,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	176.091.822,23	89.483.891,07	69.048.548,43	61.914.195,01	1.110.780,19	1.932.852,82	1.361.071,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.171.260,07	5.139.797,88	2.373.786,38	2.351.505,89	400.823,18	1.520.990,19	1.520.990,01
Investimentos	36.191.260,07	3.433.553,13	1.183.576,44	1.161.295,95	400.823,18	1.520.990,19	1.520.990,01
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.980,000,00	1.706.244,75	1.190.209,94	1.190.209,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	36.191.260,07	3.433.553,13	1.183.576,44	1.161.295,95	400.823,18	1.520.990,19	1.520.990,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	649.769,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	212.932.851,30	92.917.444,20	70.232.124,87	63.075.490,96	1.511.603,37	3.453.843,01	2.882.061,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	212.932.851,30	92.917.444,20	70.232.124,87	63.075.490,96	1.511.603,37	3.453.843,01	2.882.061,43

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.030,049,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.030,049,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.461.290,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	911.117,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-118.931,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.888.164,06	5.545.527,67
DEDUÇÕES (XL)	27.803.199,69	27.380.151,53
Disponibilidade de Caixa	27.803.199,69	27.380.151,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	32.416.791,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.542.675,45	2.756.939,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	594.630,62	2.279.700,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.915.035,63	-21.834.623,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.919.588,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.036.225,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	939.821,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.859.410,02

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.948.292,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.470.848,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.470.848,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	426.961,48	3.269.799,31	1.511.603,37		2.185.157,42	908.723,42	9.630.722,90	3.453.843,01	2.882.061,43		7.657.384,89	9.842.542,31
PODER EXECUTIVO	426.961,48	3.115.713,87	1.358.081,08		2.184.594,37	908.723,42	8.742.554,90	2.730.694,03	2.158.912,45		7.492.365,87	9.678.960,24
PODER LEGISLATIVO		154.085,34	153.822,29		563,05		888.168,00	723.148,98	723.148,98		165.019,02	165.582,07
Câmara Municipal		154.085,34	153.822,29		563,05		888.168,00	723.148,98	723.148,98		165.019,02	165.582,07
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	426.961,48	3.269.799,31	1.511.603,37		2.185.157,42	908.723,42	9.630.722,90	3.453.843,01	2.882.061,43		7.657.384,89	9.842.542,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 0364854000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	191.991.700,30
Previsão Atualizada	202.372.002,71
Receitas Realizadas	67.531.438,18
Déficit Orçamentário	3.940.998,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.470.848,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	191.991.700,30
Dotação Atualizada	217.842.851,30
Despesas Empenhadas	94.766.099,54
Despesas Liquidadas	71.472.436,47
Despesas Pagas	64.315.802,56
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	94.766.099,54
Despesas Liquidadas	71.472.436,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	208.588.357,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.919.780,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	206.205.618,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	15.461.290,36	-1.030.049,56	-6,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	17.036.225,36	9.919.588,23	58,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.696.760,79	0,00	1.511.603,37	2.185.157,42
Poder Executivo	3.542.675,45	0,00	1.358.081,08	2.184.594,37
Poder Legislativo	154.085,34	0,00	153.522,29	563,05
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.539.446,32	0,00	2.882.061,43	7.657.384,89
Poder Executivo	9.651.278,32	0,00	2.158.912,45	7.492.365,87
Poder Legislativo	888.168,00	0,00	723.148,98	165.019,02
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.236.207,11	0,00	4.393.664,80	9.842.542,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.738.606,03	25,00	33,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.955.941,09	70,00	106,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	181.214,19	-181.214,19
Despesa de Capital Líquida	5.139.797,88	35.031.462,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	20.300,88	514.099,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.488,00	474.912,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	16.501.466,46	15,00	35,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

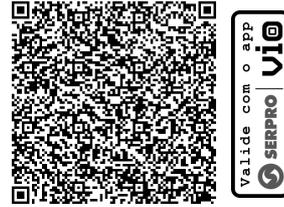
Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO SICONFI 2º BIMESTRE



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: MANOEL LOUREIRO NETO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 244.447.741-34 Data: 28/05/2024 13:31:20 <ul style="list-style-type: none"> Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 28/05/2024 13:29:34 <ul style="list-style-type: none"> Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 483.594.161-68 Data: 28/05/2024 13:22:45

O Código do Recibo da declaração homologada em 28/05/2024, às 13:31:32, é:

05 . BT . 14 - C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

RGF 1º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.125.042,98	7.281.770,70	6.882.860,35	7.110.611,65	6.893.267,32	6.986.245,35	7.157.810,35	11.548.434,93	6.705.184,09	7.245.882,25	7.248.450,37	7.165.908,77	89.153.559,11	24.742,76	
Pessoal Ativo	7.125.042,98	7.281.770,70	6.882.860,35	7.110.611,65	6.893.267,32	6.986.245,35	7.157.810,35	11.548.434,93	6.705.184,09	7.245.882,25	7.248.450,37	7.165.908,77	89.153.559,11	24.742,76	
Vinculados, Vantajosos e Outras Despesas Variáveis	5.962.257,15	5.946.170,54	5.683.177,71	5.875.968,38	5.872.230,11	5.791.229,13	5.897.076,01	5.128.144,88	6.068.203,21	6.812.770,05	6.448.885,35	6.567.426,76	75.603.940,28		
Obrigações Patronais	1.162.785,83	1.335.600,16	1.219.682,64	1.234.643,27	1.221.027,21	1.225.017,22	1.260.732,34	2.421.290,05	636.980,88	633.112,20	600.565,02	598.482,01	13.549.618,83	24.742,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.402,51	1.402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	203,015,47	191,800,13	178,433,90	297,828,88	882,328,26		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	16,630,12		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)									201,612,36	190,427,62	177,031,39	296,426,17	865,498,14		
Pessoa declarada referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §5º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.123,640,47	7.280,368,19	6.881,457,84	7.109,209,14	6.891,864,81	6.984,842,84	7.156,407,84	11.548,032,42	6.502,168,62	7.054,052,12	6.871,016,47	6.868,080,09	88,271,230,85	24,742,76	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	208.588.357,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.668.577,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	91.705,39	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	865.498,14	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	205.962.576,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	88.295.973,61	42,87
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	111.219.791,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	105.658.801,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	100.097.812,27	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.514.414,05	19.455.316,64	-	-
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	19.226.242,77	19.455.316,64		
Empréstimos	9.002.936,74	9.004.150,93		
Internos	9.002.936,74	9.004.150,93		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	174.000,41	174.000,41		
Internos	174.000,41	174.000,41		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.049.305,62	10.277.165,30		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.049.305,62	10.277.165,30		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.288.171,28	0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	31.988.139,10	27.380.151,53		
Disponibilidade de Caixa	27.649.114,35	27.380.151,53		
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.940.505,76	32.416.791,26		
(-) Restos a Pagar Processados	3.696.760,79	2.756.939,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	594.630,62	2.279.700,73		
Demais Haveres Financeiros	4.339.024,75	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.473.725,05	-7.924.834,89		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.997.653,22	206.588.357,21		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.668.577,00	1.668.577,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.329.076,22	206.919.780,21		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,94	9,40		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,56	-3,83		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	247.594.891,46	248.303.736,25		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	222.835.402,32	223.473.362,63		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.008.286,43	3.008.286,43		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	10.539.446,32	7.085.603,31		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	207.997.653,22	208.588.357,21		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.668.577,00	1.668.577,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	206.329.076,22	206.919.780,21		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	45.392.396,77	45.522.351,64		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	40.853.157,09	40.970.116,48		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	181.214,19	181.214,19
Interna	181.214,19	181.214,19
Empréstimos	181.214,19	181.214,19
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	181.214,19	181.214,19

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	208.588.357,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.668.577,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.919.780,21	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	181.214,19	0,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.107.164,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.796.448,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.484.384,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	208.588.357,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.919.780,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	205.962.576,88

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	88,295,973,61	42,87
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	111,219,791,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	105,658,801,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	100,097,812,27	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7,924,834,89	-3,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	248,303,736,25	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45,522,351,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	181,214,19	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33,107,164,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14,484,384,61	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2023 DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE ITENS DE PARQUINHOS, PLAYGROUND, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MATERIAL PEDAGÓGICO.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RF COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,

CNPJ Nº 08.156.961/0001-00

Avenida República do Líbano, nº 1435, Quadra 01, Lotes 06 e 07, Bairro Rodoviária Parque, na cidade de Cuiabá - MT.

CEP: 78.048-135

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54154	PLAYGROUND EM POLIETILENO RETOMOLDADO, COM ADITIVO UV, CERTIFICADO PELO INMETRO	KRENKE PLAYGROUND	5	R\$ 20.940,00	R\$ 104.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 104.700,00

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 29 de maio de 2024.

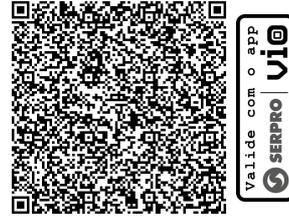
MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RECIBO SICONFI 1º QUADRIMESTRE



Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> Nome: MANOEL LOUREIRO NETO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 244.447.741-34 Data: 29/05/2024 12:05:17 Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS <i>Responsável pelo Controle Interno</i> CPF: 733.009.181-20 Data: 29/05/2024 12:02:07 Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO <i>Responsável pela Administração Financeira</i> CPF: 483.594.161-68 Data: 28/05/2024 11:49:41 Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR <i>Contador Responsável</i> CPF: 010.661.631-54 Data: 28/05/2024 11:48:17

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 29/05/2024, às 12:05:27, é:

05 . C5 . RM-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ROTARY CLUB DE DIAMANTINO

Termo de Convênio entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e o ROTARY CLUB DE DIAMANTINO na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Avenida J.P.F. Mendes, n. 2287, Bairro Jardim Eldorado, representada pelo Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito, brasileiro, divorciado, médico, portador da C.I./RG n° 0289375-4 SSP-MT e CPF n° 244.447.741-34, residente e domiciliado na Av. Conceição, n. 358, Bairro São Benedito Diamantino/MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL representada neste ato pelo, Sr. GILSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. 667.853.401-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado o ROTARY CLUB DE DIAMANTINO, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua JPF Mendes, s/n, bairro centro, inscrita no CNPJ 02.962.619/0001-02, neste ato representada pela Presidente BENEDITA ROSALINA PEREIRA, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade 004505 – SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 208.866.911-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com base no que estabelece a legislação vigente, em especial a e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a CONVENIENTE, na finalidade de construção de sanitários na Comunidade São Gonçalo/Bairro da Ponte, e também a aquisição de materiais de consumo e higiene para as crianças de zero a seis anos.

2.0. CLAUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado pela instituição, especialmente elaborado para este Termo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Termo são no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio e investimento das atividades desenvolvidas pelo ROTARY, com a finalidade de construção de sanitários na Comunidade São Gonçalo/Bairro da Ponte, e também a aquisição de materiais de consumo e higiene para as crianças de zero a seis anos.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Ação 20167 – Código Reduzido 973 – Natureza da despesa 3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

- a) Repassar a CONVENIENTE o valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassado em parcela única, para investimento, custeio de serviços e despesas, conforme Plano de Trabalho;
- b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Termo de Convênio à Câmara Municipal conforme determina o § 2º, Artigo 116 da Lei Federal n° 8.666/9 de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Termo na Imprensa Oficial do Estado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SE COMPROMETE A:

- a) Emitir análise da Prestação de Contas Parcial e Final;
- b) Repassar ao Controle Interno Municipal, as prestações de contas parciais e finais, para que o Controlador Interno emita seu parecer em relação as documentações apresentadas;
- c) Caso fatos supervenientes venham ocorrer, a Secretaria Municipal de Administração, designará Comissão para análise dos fatos sobre a Prestação de Contas.

5.3. O ROTARY CLUB SE COMPROMETE A:

- a) Aplicar os recursos exclusivamente, que se trata este Termo, na conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- b) Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para a liberação da parcela posterior, se o repasse for em duas (duas) ou mais parcelas;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
- e) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Termo de Convênio;
- f) Aplicar a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado a legislação vigente, na forma do plano de trabalho;
- g) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
 - g.1) não for executado o objeto pactuado;
 - g.2) não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - g.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio.
- h) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do termo ou extinção;
- i) Promover a execução dos serviços objeto do termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
- j) Alocar recursos complementares a execução do objeto se necessário;
- k) Deverá Prestar Contas mensalmente da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;
- l) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e
- m) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, os cumprimentos das normas legais, na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

n) o Rotary ficará obrigado a mencionar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como entes apoiadores em todas as peças de divulgação e eventos realizados pelo Conselho;

o) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura deste Termo até **30.12.2024**, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da Prestação de Contas Final, podendo também ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, desde de que devidamente justificado mediante Termo Aditivo, anteriormente ao término da vigência

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

7.1. A CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Clausula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo.

7.2. Efetuar a prestação de contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos do artigo 21, IX, alínea "b", da Instrução Normativa n° 016/2009, do Sistema de Controle Interno do Município;

7.3. Os recursos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

7.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês;

7.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

7.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENIENTE, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

7.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

7.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do Município;

7.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública as contratações e demais atos praticados na execução do Termo;

7.6.3. Quando for descumprida pela CONVENIENTE, qualquer cláusula ou condições do Termo;

7.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a CONCEDENTE além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

7.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da CONVENIENTE providenciado pela CONCEDENTE.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio, a CONVENIENTE protocolará na Prefeitura Municipal, em sua Se-

cretaria Municipal de Assistência Social a Prestação de Conta Final do total de recursos aplicados, tanto provenientes do MUNICÍPIO, quanto da CONVENIENTE caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I – Cópia do Plano de Trabalho;

II – Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da execução de Receita e Despesas;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Termo;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X – Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal; e XI – Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração, quando houver necessidade.

8.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 2 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 5 (cinco) anos;

8.3 – A não prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo CONCEDENTE ou pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, impedirá a celebração de novos Termos de Convênio com o Município.

9.0. CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo, que previjam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do Termo para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de servidores que estejam contemplados no plano de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela CONVENIENTE, até 30(trinta) dias antes de seu término, devendo ser ana-

lisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, não podendo haver mudança no objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, e ainda:

- a) Por iniciativa do CONCEDENTE como da CONVENIENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2 A liberação das parcelas do Termo de Convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para alcance do objeto pactuado, com base no art. 35 da Lei nº 13.204/2015:

(...)

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

(...)

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

(...)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes. § 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

12.2. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, incluindo o parecer conclusivo acerca do cumprimento do objeto pactuado, com poderes de controle e fiscalização, bem como aos designados em ato publicado no Diário Oficial, a partir da publicação deste Termo;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E, por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Diamantino, 21 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

BENEDITA ROSALINA PEREIRA

Presidente do Rotary Club de Diamantino

TESTEMUNHA 1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de cento e vinte (120) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATADA: MONTRIAL METALURGICA LTDA, CNPJ: 07.699.813/0001-60

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de sessenta (60) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2023, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA 013/2024

Portaria n.013/2024

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a progressão de nível, de acordo Lei 1749/2023, dos servidores conforme tabela abaixo:

Nome	Classe	Nível
Marcília Ferreira da Cruz	B	3
Weter Euter dos santos Silva	B	3
Ozair Almeida Mundim	B	3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das sessões em 29 de maio de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 084/2023, advinda do pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT, para Registro de Preços para Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário Automotor, Zero Quilômetro com capacidade mínima de até 15 passageiros e 01 (um) motorista, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT. REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2023 acostados a **Tomada de Preços 001/2023**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Vigência e da Garantia Contratual**, item 4.1.1 e 4.2, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1.1 - O prazo de **execução dos serviços** do Objeto deste contrato, **Item 02 do Lote 02** - Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva), é de **360(trezentos e sessenta) dias**, e passara a ser de **450(quatrocentos e cinquenta) dias**, conforme cronograma físico financeiro. Contados a partir de 20 de junho de 2024.

4.2 - O prazo de vigência do presente Contrato é de **420(quatrocentos e vinte) dias**. E passará a ser de **510(quinhentos e dez) dias**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA

CNPJ/MF nº 27.862.223/0001-14

Seni Pontes da Conceição

CPF nº 935.010.721-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 016/2023

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N. 016/2023

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001-95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro - MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e a empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 07.958.410/0001-99, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta No processo de dispensa 07/2023 processo licitatório 033/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 29 de Maio de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 31 de Maio de 2024.

CONTRATANTE- MARCELO DE AQUINO

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ 07.958.410/0001-99

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SILVEIRA SONORIZAÇÃO E EVENTOS

CNPJ 44.941.760/0001-79

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 5ª ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS A REALIZAR NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT

DATA: 29/05/2024

VIGÊNCIA: 29/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo n° 19/2024 – dispensa de licitação n° 08/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa Rodrigo Gomes Guimarães, CNPJ n° 30.243.040/0001-25, com sede na Rua Miguel Felipe dos Santos, 32, Centro, Porto Esperidião – MT, Cep.: 78.240-000, pelo valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 29 de maio de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

ADESÃO N° 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2024

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal N° 7.892/2013, Decreto Municipal N° 810/2019, a Adesão N° 06/2024 - Processo Administrativo n° 16/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços n° 33/2023 - Pregão Eletrônico n° 56/2023, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA

CNPJ : 10.226.940/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATOS E AFINS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

Glória D'Oeste – MT, 29 de maio de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 104 DE 29 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N° 14/2024”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONVOCAR as senhoras abaixo relacionadas, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 sendo:

MONITORES DE CRECHE

NOME	FUNÇÃO
5º- MARIA CELIA SILVA GOMES	MONITORA
6º- ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	MONITORA

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atenda, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matrícula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 29 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N° 64/2023, torna público aos interessados que se fará ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023 – tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tecidos, aviamentos, material para artesanatos e afins, para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e seus respectivos Órgãos.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA

CNPJ : 10.226.940/0001-57

Glória D'Oeste – MT, 28 de Maio de 2024.

SIDNEI DA SILVA

- Presidente da CPL –

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **LARISSA BONFIM CRAVEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º **4.325.4**-98 e RG n.º **0535**-9 residente e domiciliada na Rua Divino Espírito Santo, S/N, Centro, Glória D'Oeste - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Monitora convocada através da Portaria n° 102 de 28 de maio de 2024.

GLÓRIA D'OESTE – MT, 29 DE MAIO DE 2024.

LARISSA BONFIM CRAVEIRO

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º **3.295.4**-39 e RG n.º **430**-9 residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, Glória D'Oeste - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Monitora convocada através da Portaria n° 102 de 28 de maio de 2024.

GLÓRIA D'OESTE – MT, 29 DE MAIO DE 2024.

JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N° 64/2023, torna público aos interessados que se fará ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2023 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023 – tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e eventual Aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, de acordo com a Emenda Parlamentar Estadual de n° 228.

EMPRESA DETENTORA DA ATA:MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ : 07.838.209/0001-78

VALOR GLOBAL : R\$ 794.500,00

Glória D'Oeste – MT, 29 de Maio de 2024.

SIDNEI DA SILVA

- Presidente da CPL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

LEI N° 1.827/2024, DE 29 DE MAIO DE 2.024

LEI N° 1.827/2024, DE 29 DE MAIO DE 2.024

- PROJETO DE LEI N° 021, DE 24 DE MAIO DE 2024 -

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT CRIA APOORTE FINANCEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, Sr. Waldeci Barga Rosa, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - A presente Lei institui o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guiratinga/MT, e cria aporte financeiro.

Art. 2º - Fica homologada a reavaliação atuarial de 2024, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2023, que apurou um déficit técnico atuarial no valor de R\$ 148.074.149,11 (cento e quarenta e oito milhões, setenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos) e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria n° 1.467/2022, do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da C.F./88, artigo 69 da Lei Complementar 101/2000, artigo 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda artigo 25 da Portaria n° 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no exercício de 2057.

TABELA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2024	148.074.149,11	3.814.884,63	151.337.208,81
2025	151.337.208,81	5.792.023,24	152.779.104,15
2026	152.779.104,15	5.911.860,47	154.170.084,86
2027	154.170.084,86	7.369.330,06	154.170.084,86
2028	154.170.084,86	7.601.515,43	153.937.899,49
2029	153.937.899,49	7.833.700,80	153.462.430,29
2030	153.462.430,29	8.065.886,17	152.732.048,29
2031	152.732.048,29	8.298.071,54	151.734.568,66
2032	151.734.568,66	8.530.256,91	150.457.224,13
2033	150.457.224,13	8.762.442,28	148.886.637,17
2034	148.886.637,17	8.994.627,65	147.008.790,78
2035	147.008.790,78	9.226.813,02	144.808.997,96

2036	144.808.997,96	9.458.998,39	142.271.869,67
2037	142.271.869,67	9.691.183,76	139.381.281,29
2038	139.381.281,29	9.923.369,13	136.120.337,40
2039	136.120.337,40	10.155.554,50	132.471.335,03
2040	132.471.335,03	10.387.739,87	128.415.724,98
2041	128.415.724,98	10.619.925,24	123.934.071,39
2042	123.934.071,39	10.852.110,61	119.006.009,39
2043	119.006.009,39	11.084.295,98	113.610.200,66
2044	113.610.200,66	11.316.481,35	107.724.286,90
2045	107.724.286,90	11.316.481,35	101.557.026,47
2046	101.557.026,47	11.316.481,35	95.094.970,98
2047	95.094.970,98	11.316.481,35	88.324.029,24
2048	88.324.029,24	11.316.481,35	81.229.436,49
2049	81.229.436,49	11.316.481,35	73.795.722,20
2050	73.795.722,20	11.316.481,35	66.006.676,37
2051	66.006.676,37	11.316.481,35	57.845.314,15
2052	57.845.314,15	11.316.481,35	49.293.838,82
2053	49.293.838,82	11.316.481,35	40.333.602,96
2054	40.333.602,96	11.316.481,35	30.945.067,84
2055	30.945.067,84	11.316.481,35	21.107.760,73
2056	21.107.760,73	11.316.481,35	10.800.230,34
2057	10.800.230,34	11.316.481,35	0,00

Art. 4º - Para o exercício de 2024, o Município de Guiratinga, realizará ao Regime Próprio de Previdência do Município o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R\$ 3.814.884,63 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), a ser pago até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 3º - O órgão nominado no caput compromete-se a efetuar o pagamento até o vencimento final, conforme o artigo 4º, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º - O valor de aporte mensal equivale a 1/12 (um doze avos) do valor de aporte anual.

Art. 5º - Os valores descritos na “Tabela de Amortização do Déficit Atuarial” devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do artigo 195 da CF, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 29 de maio de 2024

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 09/2024

PORTARIA N°. 09/2024

Sumula: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, NA FORMA A SEGUIR INDICADA -MT”.

O Sr. **ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno.

CONSIDERANDO que quinta-feira, 30 de maio de 2024, é feriado nacional de Corpus Christi.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itanhanga -MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, aos 29 dias do mês de maio de 2024.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024

Fica retificado a publicação de Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa Eletrônica 005/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.494, na data de 29 de maio de 2024, pág. 767.

ONDE SE-LÊ:

R\$ 58.345,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

LEIA-SÊ:

R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

Itanhanga – MT, 29 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 081/2024

DATA: 29 de maio de 2024.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 033/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.838.209/0001-78**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR 0KM DE 50 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/
2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RETIFICA MATO GROSSO EIRELI – ME – CNPJ: 20.922.556/0001-42

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, o acréscimo de valor e a alteração da razão social da empresa contratada, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/maquinários da frota municipal, alterando o preâmbulo e as cláusulas quarta e quinta do Contrato Administrativo nº 072/2022.

VALOR: R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/
2024**

Fica retificado a publicação de resultado de Dispensa Eletrônica 005/2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.494, na data de 29 de maio de 2024, pág. 767.

ONDE SE-LÊ:

R\$ 58.345,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

LEIA-SÊ:

R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).

Itanhangá – MT, 29 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI– CNPJ: 07.838.209/0001-78.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR 0KM DE 50 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO
GABARITO DA PROVA DISSERTATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DISSERTATIVA

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, estado de Mst Grosso, por intermédio do prefeito municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA o gabarito das provas dissertativas realizadas em 12/05/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital

Itanhangá, 29 de maio de 2024.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL:

Questão 1 - A Lei no 10.741/2003, que instituiu o Estatuto do Idoso com o propósito de regular todos os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos dispõe sobre como a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem atuar para garantir ao idoso os efetivos direitos. Discorra sobre os direitos atribuídos a essa Lei explicando pelo menos 3 delas.

RESPOSTA:

Espera-se que o candidato (a) demonstre conhecimento sobre a Lei nº 10.741/2003, que assegura os direitos da pessoa idosa que são:

Direito à vida: O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Saúde: A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Alimentação: Os alimentos serão prestados à pessoa idosa na forma da lei civil; A obrigação alimentar é solidária, podendo a pessoa idosa optar entre os prestadores.

Educação, à cultura, ao esporte, ao lazer: A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Trabalho: A pessoa idosa tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito: É obrigação do Estado e da sociedade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

Questão 2 - De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS, discorde sobre os programas de Proteção Social Básica explicando cada uma delas.

RESPOSTA:

Espera-se que o candidato (a) demonstre conhecimento sobre os serviços oferecido pela

Proteção Básica:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos; O Serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO):

Questão 1 - Do Capítulo IV Do Direito à Educação, no Art. 53 do ECA narra que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Cite os direitos assegurado a criança ou adolescente nesse capítulo do ECA supracitado acima.

RESPOSTA:

Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; Direito de ser respeitado por seus educadores;

Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; Direito de organização e participação em entidades estudantis;

Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Questão 2- Cite descrevendo as expressões das questões sociais que podem ser encontradas no ambiente escolar.

RESPOSTA :

Falta de informação sobre políticas e direito; Violência intrafamiliar/doméstica;

Precariedade/falta de acesso a políticas e direitos; Distorção idade-série;

Trabalho infantil e preconceito religioso; Preconceito de orientação sexual;

Dificuldade/restrrição de participação política e em instâncias de controle social, analfabetismo funcional;

Preconceito étnico-racial; Questões relacionadas a “bullying”;

Inadimplência de mensalidades e de lanches, no caso das instituições particulares; Mudança de emprego de familiares;

Dificuldade de mobilização por parte dos estudantes; Deficiências e déficits cognitivos;

Desmotivação para o estudo; Baixo rendimento acadêmico; Negligência, descaso;

Falta de cuidado e humanização; Assédio moral;

Falta de recurso financeiro e sua melhor organização.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS:

Questão 1) A lei complementar 123/2006 definiu tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regime especial ou simplificado no caso de alguns impostos e contribuições sociais previstas na Constituição Federal, denominado de Simples Nacional. Sobre esse tema responda os seguintes tópicos: O re-

colhimento mensal ao Simples Nacional engloba o pagamento de diversos tributos, cite pelo menos 3 exemplos.

Em quais situações uma empresa poderá ter os benefícios do tratamento diferenciado, por exemplo, em licitações públicas, mas não poderá efetuar o recolhimento unificado de tributos? Cite pelo menos 2 exemplos.

Resposta:

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições: IRPJ; IPI; CSLL; COFINS; Contribuição para o PIS/Pasep; Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar; ICMS; ISS.

Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: que explore atividade de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, gerenciamento de ativos (asset management) ou compra de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring) ou que execute operações de empréstimo, de financiamento e de desconto de títulos de crédito, exclusivamente com recursos próprios, tendo como contrapartes microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive sob a forma de empresa simples de crédito; que tenha sócio domiciliado no exterior; de cujo capital participe entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal; - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social

- INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa; que preste serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, exceto quando na modalidade fluvial ou quando possuir características de transporte urbano ou metropolitano ou realizar-se sob fretamento contínuo em área metropolitana para o transporte de estudantes ou trabalhadores; que seja geradora, transmissora, distribuidora ou comercializadora de energia elétrica; que exerça atividade de importação ou fabricação de automóveis e motocicletas; que exerça atividade de importação de combustíveis; que exerça atividade de produção ou venda no atacado de cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes.

Questão 2) a partir da soberania do governo surge o poder de tributar do Estado, este existe para a consecução do bem comum, para isso ele é dotado de poderes que o colocam em condições de superioridade em relação aos contribuintes. Assim, os entes federados receberam competência tributária que é o poder constitucional para instituir tributos (por exemplo: impostos, taxas, contribuições de melhorias), todavia o poder de tributar não é ilimitado, pois se o fosse, a vontade arrecadatória estatal poderia prejudicar a vida financeira dos cidadãos, assim surge os princípios tributários que garantem segurança jurídica aos contribuintes. Sobre esse tema responda os seguintes tópicos:

Qual o conceito e importância dos princípios da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal?

Cite pelo menos 2 exceções para cada um dos princípios (anterioridade anual e nonagesimal). Os empréstimos compulsórios no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional devem obedecer ao princípio da anterioridade?

Resposta:

O princípio da anterioridade, também chamado de princípio da não surpresa, tem origem em outro princípio, atualmente não mais em vigor, o princípio da anualidade, que condicionava a cobrança de um tributo à prévia autorização orçamentária, a Constituição Federal de 1988 não previu o princípio da anualidade, mas trouxe os princípios da anterioridade anual e da

anterioridade nonagesimal, tendo como fundamento o princípio da segurança jurídica.

De acordo com o art. 150 da Constituição Federal de 1988 é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios cobrar tributos:

Anterioridade anual: no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. Exceções: II, IE, IPI, IOF, Empréstimos Compulsórios (somente para guerra e calamidade), ICMS-Combustíveis, CIDE-Combustíveis, Impostos Extraordinários de Guerra, Contribuições para Financiamento da Seguridade Social.

Anterioridade nonagesimal: antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. Exceções: II, IE, IR, IOF, Empréstimos Compulsórios (somente para guerra e calamidade), Base de Cálculo do IPTU, Base de Cálculo do IPVA, Impostos Extraordinários de Guerra.

Segundo a Constituição Federal de 1988 os empréstimos compulsórios no caso de investimento público de caráter urgente e de relevante interesse nacional devem obedecer tanto ao princípio da anterioridade anual e da anterioridade nonagesimal.

AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Questão 1 - Loteadora IMT LTDA anunciou a venda, no município, de lotes de terreno urbano com área total de 95 m², sendo 4,5 metros de frente (largura). Não se destina, ademais, o loteamento à urbanização específica nem à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social. Está instalado ao longo da faixa de domínio de ferrovia que corta o Município e observa a reserva de uma faixa não edificável de 10 (dez) metros de cada lado. Ante isto pergunta-se:

a) A oferta realizada pela empreendedora, à luz da legislação federal específica que disciplina o parcelamento do solo urbano é lícita quanto as medidas apresentadas? Justifique sua resposta. b) A reserva de faixa não edificável ao longo de ferrovias está adequada à legislação federal? Justifique sua resposta. **Resposta:** a) Não. A oferta realizada pela loteadora IMT Ltda não se amolda às determinações legais. A legislação federal que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano traz como limites mínimos dos lotes a área mínima de 125m² e a largura mínima de 5 metros, razão pela qual a oferta não é lícita. b) A reserva de faixa não edificável ao longo da ferrovia está incorreta. A legislação federal determina que, nestes casos, a reserva mínima deve ser de 15 (quinze) metros de cada lado.

Questão 2 - Conceitue desapropriação. Em sua resposta aponte a natureza jurídica do instituto e os requisitos constitucionais para sua realização. Por fim, conceitue a retrocessão, indicando a hipótese de sua ocorrência.

Resposta:

A desapropriação é uma das formas de intervenção estatal na propriedade – natureza jurídica que se caracteriza pela transferência compulsória da propriedade particular (ou pública) para o poder público. São requisitos constitucionais da desapropriação a necessidade pública, a utilidade pública e o interesse social, além da prévia e justa indenização em dinheiro. Por fim, a retrocessão é a obrigação que se impõe ao expropriante de oferecer o bem expropriado, mediante a devolução do valor da indenização, quando não lhe der o destino declarado no ato expropriatório.

CONTADOR:

Questão 1) O modelo de planejamento e orçamento brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988, sendo composto por três instrumentos: o plano plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A esse respeito responda os seguintes tópicos:

Qual o conceito e importância de cada uma das peças de planejamento citadas? Qual o conceito do princípio da exclusividade?

O princípio da exclusividade possui alguma exceção, se sim qual?

Resposta:

O plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública das três esferas de governo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Representa o planejamento de médio prazo, com duração de 4 anos iniciando no segundo ano de mandato do chefe do poder executivo.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da receita prevista e da despesa fixada, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios da unidade, universalidade e anualidade.

A lei orçamentária anual não conterá à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Questão 2) de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 07 Ativo imobilizado, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade responda os seguintes tópicos:

Qual o conceito de Ativo Imobilizado?

O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo se? Cite 3 exemplos de custos diretamente atribuíveis ao ativo imobilizado.

Resposta:

Ativo Imobilizado é o item tangível que: É mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel a terceiros, ou para fins administrativos; e se espera utilizar por mais de um período contábil.

O custo de um item do imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade e o custo ou valor justo do item puder ser mensurado confiavelmente. Exemplos de custos diretamente atribuíveis: custos de benefícios a empregados decorrentes diretamente da construção ou aquisição de item do ativo imobilizado; custos de preparação do local; custos de frete e de manuseio (para recebimento e instalação); custos de instalação e montagem; custos com testes para verificar se o ativo está funcionando corretamente, após dedução das vendas líquidas provenientes da venda de qualquer item produzido enquanto se

▣

coloca o ativo nesse local e condição (tais como amostras produzidas quando se testa o equipamento); e honorários profissionais.

ENGENHEIRO CIVIL:

Questão 01)

a)

b) $5 + 21 + 24 + 7 + 1 + 2 = 60$ semanas 60 semanas / 4 semanas = 15 meses c) LE | AL | PI | II | IM | MS d) Não, pois o atraso mencionado em AL (3) e PM (6) são inferiores as folgas disponíveis nas respectivas tarefas.

Questão 02) a) $(9,00 \times R\$44,44) + (0,43 \times R\$40,50) + (0,06 \times R\$112,53) + (2,15 \times R\$102,40) + (10,61 \times R\$6,56) + (0,26 \times R\$279,29) + (0,26 \times R\$113,84) = R\$ 816,10$ b) $R\$ 816,10 \times 1,2650 = R\$ 1.032,37$ c) $(9,00 \times R\$44,44) + (2,15 \times R\$102,40) + (10,61 \times R\$6,56) + (0,26 \times R\$279,29) + (0,26 \times R\$113,84) = R\$791,94$

$R\$ 791,94 \times 1,2650 = R\$ 1.001,80$

$(0,43 \times R\$40,50) + (0,06 \times R\$112,53) = R\$ 24,17$ $R\$ 24,17 \times 1,15 = R\$ 27,80$

Portanto, $R\$ 1.001,80 + R\$ 24,17 = R\$1.029,60$

ENFERMEIRO:

Questão 1) As feridas são consequências de uma agressão por uma agente ao tecido vivo. As feridas podem ser classificadas quanto à causa, ao conteúdo microbiano, ao tempo de cicatrização, ao grau de abertura e ao tempo de duração. Descreva como as feridas podem ser quanto ao conteúdo microbiano:

- Limpas: feridas em condições assépticas, sem micro-organismos; Limpas contaminadas: feridas com tempo inferior a 6 horas entre o trauma e o atendimento, sem contaminação significativa ; Contaminadas: feridas ocorridas com tempo maior que 6 horas entre o trauma e o atendimento, sem sinal de infecção ; Infectadas: feridas com presença de agente infeccioso no local e com evidência de intensa reação inflamatória e destruição de tecidos, podendo conter exsudato purulento .

Questão 2) Defina epidemiologia:

Epidemiologia pode ser definida como a ciência que estuda o processo saúde-doença em coletividades humanas, analisando a distribuição e os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde e eventos associados à saúde coletiva, propondo medidas específicas de prevenção, controle ou erradicação de doenças, e fornecendo indicadores que sirvam de suporte ao planejamento, administração e avaliação das ações de saúde.

FISIOTERAPEUTA:

Questão 1) A força muscular é o evento fisiológico no qual a energia química de substâncias presentes na circulação e fibras musculares é convertida em energia mecânica pelos músculos. A contração muscular pode ocorrer de modo variado, de acordo com a velocidade angular a articulações envolvidas e as cargas impostas ao sistema locomotor. A avaliação da força e potência muscular é importante para mensurar o desempenho físico e humano, o conhecimento preciso do nível de força muscular de um indivíduo é importante tanto para avaliação da capacidade funcional ocupacional, como para uma apropriada prescrição de exercícios físicos e de reabilitação. A dificuldade de mensuração de força muscular de maneira objetiva é uma questão constante entre os profissionais da reabilitação. Cite quais são as contrações musculares e defina cada uma delas:

Contrações isométricas são contrações nas quais o tamanho do músculo se mantém constante.

A contração isotônica ou também conhecida como contração dinâmica, é aquela que acontece quando há uma desigualdade de forças entre a potência muscular e a resistência provocando, assim, o deslocamento do segmento.

A contração isocinética é aquela em que a tensão desenvolvida pelo músculo é máxima em todos os ângulos articulares durante toda a amplitude de movimento porque ela é realizada em uma velocidade constante. A velocidade é controlada e a resistência é variada ao longo do arco de movimento.

Questão 2) A Respiração Fisiológica consiste na realização de inspirações e expirações ritmadas e harmônicas, o que representa a Normopneia. De forma que mantemos uma frequência respiratória regular e promovemos a ventilação pulmonar. No entanto, alguns distúrbios que acometem o sistema respiratório podem acabar por alterar as características fisiológicas da respiração e promover a instalação de alterações do ritmo respiratório que fogem do padrão normal. São alterações do Ritmo Respiratório: Ritmo de Cheyne-Stokes, Kussmaul, Taquipneia, Bradipneia, Ritmo de Biot, Hiperpneia, Dispneia Suspirosa, Apneia, Ritmo de Catani. Descreva sobre o ritmo de Biot, patologias associadas e tipos de apresentação.

A respiração de Biot também conhecida como respiração atáxica, associada a uma lesão medular e pode ser um sinal de alerta de compressão do tronco cerebral, é um padrão respiratório em pacientes com doença neurológica aguda . Pode ser contrastado com Cheyne– Respiração de Stokes . Esse padrão pode ser um fenômeno raro ou simplesmente não notado

. Esse padrão de respiração apresenta-se com duas fases, sendo os períodos de apneia se alternam irregularmente com séries de respirações de igual profundidade que terminam abruptamente, e é associada à meningite .

FONOAUDIÓLOGO:

Questão 1) Descreva a definição de afasia, os déficits de linguagem e cite quais são os tipos de afasia:

A afasia é uma perturbação adquirida, seletiva, das modalidades e funções linguísticas, causada por uma lesão cerebral focal no hemisfério dominante para a linguagem, que afeta o funcionamento comunicativo e social da pessoa, a sua qualidade de vida e a qualidade de vida dos seus familiares e cuidadores .

Os défices de linguagem apresentados pela pessoa com afasia poderão estar presentes em todos os componentes linguísticos (fonologia, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática), em todas as modalidades (fala, leitura, escrita, gestos) e modos (expressão e compreensão) . Afasias fluentes e afasias não fluentes.

Questão 2) A classificação do tipo de perda auditiva leva em consideração a comparação dos limiares entre a via aérea e a via óssea de cada orelha. Portanto, é imprescindível realizar a pesquisa dos limiares tonais por via aérea e via óssea. Sem a comparação dos limiares aéreos e ósseos não é possível a determinação do tipo de perda auditiva. Algumas classificações são reconhecidas cientificamente e recomendadas por especialistas, portanto a classificação sugerido por Silman e Silverman (1997) apresenta o tipo e as características da perda auditiva. Cite quais são os tipos de perda auditiva segundo a classificação sugerido por Silman e Silverman (1997) e suas características.

- perda auditiva condutiva - Limiares de via óssea menores ou iguais a 15 dBNA e limiares de via aérea maiores do que 25 dBNA, com gap aéreo-ósseo maior ou igual a 15 dB. - perda auditiva neurossensorial ou sensorio neural - Limiares de via óssea maiores do que 15 dBNA e limiares de via aérea maiores do que 25 dBNA, com gap aéreo-ósseo de até 10 dB. - perda auditiva mista - Limiares de via óssea maiores do que 15 dBNA e limiares de via aérea maiores do que 25 dBNA, com gap aéreo -ósseo maior ou igual a 15 dB. **MÉDICO VETERINÁRIO:**

Questão 1) Descreva sobre a Brucelose, como: agente etiológico, formas de transmissão ao ser humano, principais sinais e sintomas nos animais

A brucelose é uma doença zoonótica, causada por bactérias do gênero *Brucella* sp..

Pode ser transmitida ao ser humano pelo contato direto (manejo) ou indireto (consumo de alimentos lácteos não pasteurizados) de animais de produção, como bois, vacas, ovelhas, búfalos, porcos, entre outros ou pelo contato com animais de companhia (cães).

Os principais sinais e sintomas nos animais são, inflamação das articulações; inflamação nos testículos (machos); aborto recorrente, retenção de placenta e corrimento vaginal (fêmeas).

Questão 2) Descreva sobre os aspectos clínicos da febre maculosa, agente etiológico e principais sintomas:

A febre maculosa é uma doença infecciosa, febril aguda e de gravidade variável. Ela pode variar desde as formas clínicas leves e atípicas até formas graves, com elevada taxa de letalidade . A febre maculosa é causada por uma bactéria do gênero *Rickettsia*, transmitida pela picada do carrapato .

Os principais sintomas da Febre Maculosa são: Febre alta e súbita; Cefaleia; Hiperemia conjuntival; Dor muscular e articular; Mal-estar; Dores abdominais; Vômito; Diarreia; Exantema.

NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO:

Questão 1) Os macronutrientes são os nutrientes dos quais o organismo precisa em grandes quantidades e que são amplamente encontrados nos

alimentos. São especificamente os carboidratos, as gorduras e as proteínas. Descreva sobre os carboidratos, função, consequência de sua ausência, tipos e onde são encontrados:

Os carboidratos são nutrientes que fornecem energia para o nosso organismo. A ingestão de carboidratos evita que as proteínas dos tecidos sejam usadas para o fornecimento de energia. Quando isso ocorre, há comprometimento do crescimento e reparo dos tecidos, que são as funções importantes das proteínas.

Os carboidratos podem ser simples ou complexos. Os simples são moléculas menores de carboidratos e estão presentes em alimentos como o açúcar e o mel. Podem também ser resultados da digestão dos carboidratos complexos. Os carboidratos complexos são moléculas maiores, que levam mais tempo para serem absorvidas, já que, antes disso, precisam ser transformadas em carboidratos simples. Estão presentes nos pães, arroz, milho e massas.

Questão 2) Descreva as funções das vitamina A, vitamina D e vitamina E, e suas fontes: Vitamina A: é responsável pela adaptação da visão ao escuro; protege a pele e mucosas; e é essencial para o funcionamento dos órgãos reprodutores. Gordura do leite, fígado, gema do ovo, manteiga, vegetais verde-escuros e alaranjados como brócolis, couve, cenoura e abóbora.

Vitamina D: controla a absorção do cálcio e do fósforo; regula a formação e a reconstrução dos ossos e dentes. Fígado, gema de ovo, leite enriquecido. A pessoa deve ficar exposta aos raios solares para que haja produção de vitamina no organismo.

Vitamina E: contribui para o bom estado dos tecidos; auxilia na digestão das gorduras; e atua com antioxidante. Óleos vegetais, vegetais verde-escuros como espinafre, germe de trigo, gema de ovo, gordura do leite, nozes.

NUTRICIONISTA DA SAÚDE:

Questão 1) Os alimentos são todas substâncias ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido ou pastoso ou de qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento. Em todas as fases de seu processamento, os alimentos estão suscetíveis a processos deteriorantes e de contaminação, causadas principalmente por microrganismos, enzimas e reações do oxigênio com o ar, modificando suas estruturas primárias. Conservação é a arte que consiste em manter o alimento o mais estável possível, mesmo em condições nas quais isso não seria viável. A conservação de alimentos envolve três características. Descreva sobre o método de conservação por congelamento.

O congelamento consiste na diminuição do nível da temperatura para valores de -40°C a -10°C , e para que haja um perfeito congelamento, é recomendado que 80% da água livre seja transformada em gelo, havendo assim uma redução ou estabilização da atividade metabólica dos microrganismos. Uma vez que ocorridas as condições favoráveis novamente, os mesmos passam a ter atividade metabólica normal.

Questão 2) A utilização do calor na conservação de alimentos tem como fundamento os efeitos destrutivos das altas temperaturas sobre os microrganismos. O calor desnatura as proteínas e inativa as enzimas necessárias ao metabolismo microbiano, destruindo desta forma parte ou todos os microrganismos. Entretanto, o calor não possui efeito residual, isto é, depois de terminada a sua ação, pode ocorrer a "recontaminação" do produto. Dentre os métodos de conservação pelo uso do calor descreva sobre a pasteurização.

Tem como objetivo principal a destruição de microrganismos patogênicos associados ao alimento em questão. É considerado também um tratamento térmico que eleva a temperatura a mais de 100°C e posteriormente resfria-o. Como os microrganismos patogênicos não resistem a altas temperaturas, é um método eficaz para segurança alimentar e preservação de

características naturais dos alimentos; o processo atua também inativando enzimas e destruindo bactérias vegetativas, bolores e leveduras sem modificar significativamente o valor nutritivo e as características sensoriais do alimento submetido a esse tratamento. Além disso, é capaz de prolongar a vida de prateleira dos alimentos, em função da redução das taxas de alterações microbiológicas e enzimáticas.

ODONTÓLOGO:

Questão 1) Os alimentos são todas substâncias ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido ou pastoso ou de qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento. Em todas as fases de seu processamento, os alimentos estão suscetíveis a processos deteriorantes e de contaminação, causadas principalmente por microrganismos, enzimas e reações do oxigênio com o ar, modificando suas estruturas primárias. Conservação é a arte que consiste em manter o alimento o mais estável possível, mesmo em condições nas quais isso não seria viável. A conservação de alimentos envolve três características. Descreva sobre o método de conservação por congelamento.

O congelamento consiste na diminuição do nível da temperatura para valores de -40°C a -10°C , e para que haja um perfeito congelamento, é recomendado que 80% da água livre seja transformada em gelo, havendo assim uma redução ou estabilização da atividade metabólica dos microrganismos. Uma vez que ocorridas as condições favoráveis novamente, os mesmos passam a ter atividade metabólica normal.

Questão 2) A utilização do calor na conservação de alimentos tem como fundamento os efeitos destrutivos das altas temperaturas sobre os microrganismos. O calor desnatura as proteínas e inativa as enzimas necessárias ao metabolismo microbiano, destruindo desta forma parte ou todos os microrganismos. Entretanto, o calor não possui efeito residual, isto é, depois de terminada a sua ação, pode ocorrer a "recontaminação" do produto. Dentre os métodos de conservação pelo uso do calor descreva sobre a pasteurização.

Tem como objetivo principal a destruição de microrganismos patogênicos associados ao alimento em questão. É considerado também um tratamento térmico que eleva a temperatura a mais de 100°C e posteriormente resfria-o. Como os microrganismos patogênicos não resistem a altas temperaturas, é um método eficaz para segurança alimentar e preservação de características naturais dos alimentos; o processo atua também inativando enzimas e destruindo bactérias vegetativas, bolores e leveduras sem modificar significativamente o valor nutritivo e as características sensoriais do alimento submetido a esse tratamento. Além disso, é capaz de prolongar a vida de prateleira dos alimentos, em função da redução das taxas de alterações microbiológicas e enzimáticas. **PSICÓLOGO EDUCAÇÃO:**

Questão 1) Teoria dos estágios cognitivos de Piaget segundo a qual o desenvolvimento cognitivo da criança avança em uma série de quatro estágios que envolvem tipos qualitativamente distintos de operações mentais. Cite os estágios cognitivos e aponte as principais características de cada uma.

Estágio sensório-motor (0 a 2 anos) é o primeiro estágio do desenvolvimento cognitivo, durante o qual as crianças aprendem por meio de sentidos e da atividade motora. A inteligência é prática.

Estágio pré-operatório (2 a 7 anos) é o segundo estágio, no qual ocorre o surgimento da linguagem, desenvolvimento do egocentrismo (pensamento egocêntrico) e da imaginação.

Estágio operatório-concreto (7 a 11 anos), durante o qual as crianças desenvolvem pensamento lógico, mas não abstrato, caracterizado pela fase de tentativa e erro.

Estágio operatório-formal (11 anos em diante) é o último estágio, onde o pensamento lógico atinge seu ápice, caracterizado pela capacidade de pensar em termos abstratos (hipotético-dedutivo).

Questão 2) A Terapia Cognitivo-Comportamental segundo Judith S. Beck, tem sido adaptada a uma variedade de culturas e idades, desde crianças até adultos de idade avançada. É usada atualmente em hospitais, clínicas e escolas. É utilizada nos formatos de grupo, casal e família. Embora a Terapia Cognitivo - Comportamental deva adequar a cada indivíduo, existem determinados princípios do tratamento que se aplicam à maioria dos indivíduos. Descreva os princípios básicos do tratamento da Terapia Cognitivo-Comportamental.

Os planos de tratamento na TCC estão baseados em uma conceitualização cognitiva em desenvolvimento contínuo.

A TCC requer uma aliança terapêutica sólida.

A TCC monitora continuamente o progresso do cliente.

A TCC é culturalmente adaptada e adapta o tratamento ao indivíduo. A TCC enfatiza o positivo.

A TCC enfatiza a colaboração e a participação ativa.

A TCC é aspiracional, baseada em valores e orientada para os objetivos. A TCC inicialmente enfatiza o presente.

A TCC é educativa.

A TCC é atenta ao tempo de tratamento. As sessões de TCC são estruturadas.

A TCC utiliza a descoberta guiada e ensina os clientes a responderem às suas cognições disfuncionais.

A TCC inclui Planos de Ação (tarefa de casa da terapia).

A TCC utiliza uma variedade de técnicas para mudar o pensamento, o humor e o comportamento.

PSICÓLOGO:

Questão 1) Modelo estrutural da personalidade desenvolvido por Sigmund Freud, também conhecida como segunda tópica. Cite as estruturas do modelo teórico e apresente as características de cada uma.

O id é a primeira instância formada e considerada o polo pulsional e instintivo da personalidade, sendo regida pelo princípio do prazer.

O ego é a segunda instância formada no aparelho psíquico e se encontra em uma relação de dependência entre as reivindicações do id, os imperativos do superego e a realidade; o princípio que rege o ego é o de realidade. No ego encontramos os mecanismos de defesa. Apresenta atividade sobretudo consciente.

O superego é o sistema moral da mente humana e representa os valores da sociedade. O superego é o terceiro e último sistema formado no aparelho psíquico. É caracterizado pelo princípio do dever.

Questão 2) A teoria do desenvolvimento psicossocial de Erik Erikson abrange oito estágios ao longo do ciclo de vida. Cada estágio psicossocial envolve aquilo que Erikson chamou de crise na personalidade. Esses problemas devem ser satisfatoriamente resolvidos para o desenvolvimento de um ego saudável. Descreva os estágios psicossociais desenvolvido por Erik Erikson.

Confiança básica versus desconfiança Autonomia versus vergonha e dúvida Iniciativa versus culpa

Produtividade versus inferioridade Identidade versus confusão de identidade Intimidade versus isolamento Generatividade versus estagnação Integridade versus desespero

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:

QUESTÃO 1:

Em oposição às vertentes tecnicista, esportivista e higienista, foram criados novos movimentos da Educação Física escolar, principalmente a partir da década de 70, quando a Educação Física passou por um momento de valorização dos conhecimentos produzidos pela ciência (DARIDO, 2003;

TAVARES, 2010). Atualmente, coexistem várias concepções na área da Educação Física, todas elas com o comum objetivo de romper com o modelo mecanicista, fruto de uma etapa recente (DARIDO, 2003). Sendo assim, descreva a Abordagem Desenvolvimentista, citando seu público-alvo, seus conceitos, o que a Educação Física proporciona a partir desta concepção, quais são seus objetivos, entre outras informações que considerar pertinente:

A Abordagem Desenvolvimentista é dirigida às crianças de 04 a 14 anos de idade. A habilidade motora é um dos conceitos mais importantes, pois todos os seres humanos se adaptam aos problemas diários encontrando soluções motoras. Ou seja, as crianças devem aprender a se movimentar para adaptar-se aos desafios motores e às demandas do cotidiano (DARIDO, 2003; TAVARES, 2010). A partir da Abordagem Desenvolvimentista, a Educação Física proporciona às crianças as condições para que o comportamento motor delas seja desenvolvido através da interação entre o aumento da diversificação e a complexidade motora (DARIDO, 2003). A ideia de que o movimento é o principal meio e fim da Educação Física sustenta um de seus objetivos, assim, quanto mais a Educação Física oferece experiências do movimento, de acordo com o nível de crescimento e desenvolvimento da criança, mais as habilidades motoras são alcançadas (DARIDO, 2003; TAVARES, 2010). Além disso, mesmo que em uma aula de Educação Física, baseada na Abordagem Desenvolvimentista, o foco seja na aprendizagem do movimento, ocorrem outras aprendizagens em decorrência das práticas das habilidades motoras (DARIDO, 2003).

QUESTÃO 2:

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Física é vista como um componente curricular que “tematiza as práticas corporais em suas diversas formas de codificação e significação social, entendidas como manifestações das possibilidades expressivas dos sujeitos, produzidas por diversos grupos sociais no decorrer da história” (BRASIL, 2017, p. 213). É importante que todos os estudantes vivenciem essas práticas, gerando conhecimentos particulares e insubstituíveis. Por isso, a BNCC distribui as práticas corporais em seis unidades temáticas, que são abordadas ao longo do Ensino Fundamental (BRASIL, 2017). Desta forma, descreva a unidade temática “Práticas Corporais de Aventura”, citando as práticas que a compõe e como podem ser adaptadas na Educação Física escolar:

A unidade temática Práticas Corporais de Aventura explora práticas centradas nas situações de imprevisibilidade que se apresentam quando o praticante interage com um ambiente desafiador, provocando vertigem (adrenalina/ emoção) (BRASIL, 2017). Na BNCC (BRASIL, 2017), optouse por diferenciar as Práticas Corporais de Aventura com base no ambiente de que necessitam para serem realizadas: práticas de aventura na natureza e práticas de

aventura urbanas. A primeira explora as incertezas que o ambiente físico cria, como em corrida orientada, corrida de aventura, corridas de mountain bike, rapel, tirolesa, arborismo, etc., enquanto a segunda, explora a “paisagem de cimento”, como na prática de parkour, skate, patins, bike, etc. (BRASIL, 2017). Essas práticas ajudam a desenvolver muitas habilidades cognitivas, motoras e emocionais, contudo, ao apresentá-las na escola o professor não deve incentivar a melhor performance, mas sim, vivenciar e conhecer as novas práticas. Além disso, o professor de Educação Física precisa se atentar às realidades, aos interesses e necessidades da escola e dos estudantes, propondo o manuseio de equipamentos como skates e patins; técnicas simples de parkour como transposições, saltos e aterrisagens leves; técnicas de escala na horizontal, corridas/ pega-pega com grandes obstáculos; etc.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS QUESTÃO 1:

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao aprender a língua inglesa, o estudante

vivencia novas formas de engajamento e participação “em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas e contraditórias” (BRASIL, 2017, p. 241). Por isso, buscando romper com aspectos relativos à “correção”, “precisão” e “proficiência” linguística, a BNCC apresenta eixos organizadores para o componente Língua Inglesa. Pensando nisso, descreva o eixo “Dimensão Intercultural”, citando sua proposta e abordagem: A proposta do eixo Dimensão Intercultural surgiu da compreensão de que as culturas estão em contínuo processo de interação e construção (BRASIL, 2017). Assim, diferentes pessoas interagem diariamente, com interesses, agendas e repertórios linguísticos e culturais diversos, constituindo identidades plurais (BRASIL, 2017). Nesse cenário, aprender inglês implica problematizar os diferentes papéis da própria língua inglesa no mundo, como seus valores, seu alcance e seus efeitos nas relações entre diferentes pessoas e povos, tanto na sociedade contemporânea quanto em uma perspectiva histórica (BRASIL, 2017). Ou seja, na abordagem desse eixo, a Língua Inglesa impõe desafios e novas prioridades para o ensino, se concentrando nas relações entre língua, identidade e cultura, e no desenvolvimento da competência intercultural (BRASIL, 2017).

QUESTÃO 2:

Segundo Megale (2005), o conceito de bilinguismo é complexo e pode envolver várias dimensões ao se definir. Além disso, Harmers e Blanc (2000 *apud* MEGALE, 2005), ressaltam que o bilinguismo é um fenômeno multidimensional e deve ser investigado como tal, sendo importante analisar determinadas dimensões ao defini-lo. De acordo com uma dessas dimensões, a competência relativa, existem dois tipos de bilinguismo: o balanceado e o dominante (HARMERS; BLANC, 2000 *apud* MEGALE, 2005). Portanto, descreva as definições de bilinguismo balanceado e bilinguismo dominante, apresentadas pelos autores: Bilinguismo balanceado é quando um indivíduo possui competência linguística equivalente

em duas línguas, o que não significa possuir alto grau de competência linguística, mas sim que o indivíduo atingiu um grau de competência equivalente em ambas as línguas, não importando qual seja este grau. Já o bilinguismo dominante, trata-se de um indivíduo que possui competência linguística maior em uma das duas línguas, geralmente na língua nativa.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA QUESTÃO 1:

De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1 (BRASIL, 1998, p. 27), “no ato de brincar, os sinais, os gestos, os objetos e os espaços valem e significam outra coisa daquilo que aparentam ser. Ao brincar as crianças recriam e repensam os acontecimentos

que lhes deram origem, sabendo que estão brincando”. Assim, descreva qual a importância da brincadeira na Educação Infantil:

É importante que dentro das instituições de Educação Infantil, haja uma farta e variável oferta de experiências voltadas para as brincadeiras e aprendizagens, para que as crianças possam exercer sua capacidade de criar (BRASIL, 1998). A brincadeira é uma linguagem infantil que mantém o vínculo essencial com aquilo que é o “não-brincar”, além de ser uma ação que ocorre no plano da imaginação, proporcionando o domínio da linguagem simbólica (BRASIL, 1998). Ou seja, para brincar é preciso apropriar-se de elementos da realidade e atribuir-lhes novos significados por meio da articulação entre a imaginação e a imitação. Assim, todas as brincadeiras são imitações transformadas, através das emoções e das ideias, de uma realidade anteriormente vivenciada (BRASIL, 1998).

QUESTÃO 2:

Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a organização curricular da Educação Infantil está estruturada em campos de experiências, definindo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (BRASIL, 2017). Esses “campos de experiências constituem um arranjo curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural” (BRASIL, 2017, p. 40). Dito isto, descreva as experiências do campo “O eu, o outro e o nós” e como o professor pode incentivá-las na Educação Infantil:

O campo de experiências “O eu, o outro e o nós”, dispõe sobre como as crianças constituem um modo próprio de agir, sentir e pensar, a partir da interação com os seus pares e com os adultos, descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista (BRASIL, 2017). Isso significa que conforme vivem suas primeiras experiências sociais, as crianças vão construindo percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, se identificando como seres individuais e sociais, além de desenvolver autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio (BRASIL, 2017). Ou seja, é fundamental que na Educação Infantil o professor crie oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, pois a partir dessas experiências, elas irão ampliar o modo de perceber a si mesmas e aos outros, valorizar sua identidade, respeitar os demais e reconhecer as diferenças que constituem os seres humanos (BRASIL,

Br

2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2024

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas e prova prática aplicadas no dia 19 de maio de 2024;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

II – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 03 e 04 de junho de 2024. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT.

Itiquira-MT, 29 de maio de 2024.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2024

CARGO 01	VAGAS	1								
NOME		LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
PATRICIA ROSSONI SOUZA	BIOMÉDICO	ITUIQUIRA	9,00	10,00	10,00	0,25	9,92	APR		
MAYARA ALVES LOPES	BIOMÉDICO	ITUIQUIRA	8,00	7,00	8,00		7,67	CLA		
MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITUIQUIRA	7,00	7,00	8,00	0,25	7,58	CLA		
MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	BIOMÉDICO	ITUIQUIRA	5,00	6,00	8,00		6,33	CLA		
ANDREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	BIOMÉDICO	ITUIQUIRA	3,00	6,00	8,00		5,67	REP		
RODRIGO HENRIQUE SILVA GARDIN	BIOMÉDICO	ITUIQUIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	AUS		
CARGO 02	VAGAS	1(CR)								
NOME	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
NÃO HOUVE CANDIDATO		ITUIQUIRA								
CARGO 03	VAGAS	1(CR)								
NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA	4,00	4,00	4,00		4,00	CLA		
JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA						AUS		
MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITUIQUIRA						AUS		
CARGO 04	VAGAS	05(CR)								
NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,00	7,00	6,00	0,25	6,58	CLA		
RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,00	6,00	7,00		6,33	CLA		
MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	6,00	7,00	5,00	0,25	6,25	CLA		
VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	5,00	5,00	7,00		5,67	CLA		
MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,00	5,00	6,00		5,00	CLA		
LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,00	8,00	8,00	0,25	6,58	REP		
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,00	7,00	6,00	0,25	5,58	REP		
LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	7,00	6,00	3,00		5,33	REP		
SANDRA REGINA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	4,00	7,00	4,00	0,25	5,25	REP		
ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	3,00	8,00	4,00		5,00	REP		
ELIANE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,00	4,00	8,00		4,67	REP		
SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	2,00	4,00	8,00		4,67	REP		
VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS	1,00	7,00	6,00		4,67	REP		
ROSINEIDE ORNIESKI SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS				0,25	0,25	AUS		
SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS				0,25	0,25	AUS		
MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS					0,00	AUS		
TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS					0,00	AUS		
CARGO 05	VAGAS	1(CR)								
NOME	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT		
NÃO HOUVE CANDIDATO		ITUIQUIRA								
CARGO 06	VAGAS	1								
NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	LOCAL	P	C.G	C.E	P.P	MF	SIT		
GABRIELLY TEMPON DE MOURA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	ITUIQUIRA	8,00	4,00	9,00	10,00	17,00	APR		
JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	ITUIQUIRA	3,00	5,00	8,00	0,00	5,33	REP		
CARGO 06	VAGAS	1								
NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	LOCAL	P	C.G	C.E	P.P	MF	SIT		
DEYSEELLE DO NASCIMENTO BATISTA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS	4,00	9,00	7,00	7,00	6,75	APR		
ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS	0,00	6,00	7,00	10,00	5,75	REP		
LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLE	OBS								
CARGO 07	VAGAS	1								
NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL	P	C.G	C.E	P.P	MF	SIT		
ANA KAROLYNA FARIAS LINS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITUIQUIRA	4,00	4,00	8,00	6,00	5,50	APR		
GLAUCIA CARDOSO COSTA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITUIQUIRA						AUS		
CARGO 08	VAGAS	1								
NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL	P	C.G	C.E	P.P	M.F	SIT		
GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS	6,00	8,00	9,00	7,50	7,63	APR		
ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS					0,00	AUS		
PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS					0,00	AUS		
PIETRO PEREIRA GRILLANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS					0,00	AUS		
CARGO 09	VAGAS	CR								
NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	C.G	C.E		M.F	SIT		
LUIZA GIARETTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	6,00	5,00	5,00		5,33	CLA		

THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	6,00		5,00	CLA
ETIANE GOMES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	5,00		4,33	CLA
CRISTIANE SILVA JANJACOMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	4,00		4,00	CLA
ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	2,00	8,00	8,00		6,00	REP
SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP
ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	2,00	6,00	6,00		4,67	REP
FLORINDA JOSE DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	2,00	3,00	7,00		4,00	REP
LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	3,00	6,00	3,00		4,00	REP
KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	3,00	4,00	4,00		3,67	REP
JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	1,00	3,00	6,00		3,33	REP
ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA	2,00	4,00	3,00		3,00	REP
ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA					0,00	AUS
ANGRA MURIELLY DE SOUZA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA					0,00	AUS
JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA					0,00	AUS
LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA					0,00	AUS
CARGO 09	VAGAS	CR						
NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL	P	C.G	C.E		M.F	SIT
DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	7,00	6,00	7,00		6,67	CLA
DIEGO ALEXANDRE JOSÉ DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	7,00	5,00	7,00		6,33	CLA
ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	7,00	5,00	7,00		6,33	CLA
ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	5,00	7,00	7,00		6,33	CLA
GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	8,00	5,00	6,00		6,33	CLA
LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	5,00	5,00	8,00		6,00	CLA
TATIANE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	6,00	5,00	7,00		6,00	CLA
NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	5,00	6,00	7,00		6,00	CLA
WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	5,00	6,00	7,00		6,00	CLA
LINDALVA INACIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	7,00	6,00	5,00		6,00	CLA
JANAINÉ CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	4,00	7,00	6,00		5,67	CLA
MARLI DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS NARCIZO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	3,00	6,00	9,00		6,00	REP
ELIENE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	4,00	3,00	8,00		5,00	REP
HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	7,00	2,00	6,00		5,00	REP
JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	7,00	3,00	5,00		5,00	REP
MRCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	2,00	5,00	7,00		4,67	REP
YASMIN CAROLINE SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	1,00	6,00	7,00		4,67	REP
ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	2,00	4,00	7,00		4,33	REP
LORRAYNE RUFINO NONATO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	2,00	5,00	5,00		4,00	REP
LETICIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	3,00	3,00	5,00		3,67	REP
ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	1,00	4,00	5,00		3,33	REP
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	4,00	3,00	2,00		3,00	REP
CLEMILDA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUS
EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUS
FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUS
JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUS
JANAINA IARA FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUS
KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUS
LAURELANE FATIMA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUS
CARGO 10	VAGAS	CR						
NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	C.G	C.E		MF	SIT
LANDIJAINÉ MARIA PEREIRA DETHE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	9,00	10,00		9,00	CLA
NUBIA ALEXANDRIA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	10,00		8,67	CLA
KATIA MELO DE SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00	9,00	10,00		8,67	CLA
TAYSSA PERCILIA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	8,00	8,00	9,00		8,33	CLA
LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	10,00		8,00	CLA
MONIZZE REIS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00	7,00	8,00		7,33	CLA
SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	8,00	8,00		7,33	CLA
MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	7,00	4,00	9,00		6,67	CLA
JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	6,00	8,00		6,67	CLA
ADRIANA CORREA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	7,00	8,00		6,67	CLA
ANA CAROLINE ANICESIO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	7,00	8,00		6,33	CLA
CAIO MENEZES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	4,00	9,00		6,00	CLA
LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	4,00	9,00		6,00	CLA
ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	5,00	6,00	7,00		6,00	CLA
LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	9,00		5,67	CLA
RENATA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	8,00		5,67	CLA
TAWANNE RIBEIRO CASTELO BRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	7,00	6,00		5,67	CLA
ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	5,00	7,00		5,33	CLA
CARMEM SILVIA MARCOLINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	6,00	4,00	6,00		5,33	CLA
DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	7,00		5,00	CLA
ELIANA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	4,00	4,00	6,00		4,67	CLA
ROSICLEIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA	3,00	6,00	9,00		6,00	REP

NILDA LUIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	8,00	8,00		5,67	REP
MIRIAM GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	6,00	8,00		5,33	REP
CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	3,00	8,00		5,00	REP
ORRAYNE SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	4,00	8,00		5,00	REP
ANA CAROLINA FORTES GONSALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	6,00	8,00		5,00	REP
FLAVIANE BARROS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	4,00	8,00		4,67	REP
DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	3,00	7,00		4,67	REP
RITA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	3,00	7,00		4,67	REP
NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP
ELIAS SOUZA ANICEZIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	5,00	7,00		4,67	REP
MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	3,00	8,00		4,33	REP
EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	3,00	7,00		4,33	REP
CAMILLY VITORIA NUNES DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	4,00	6,00		4,33	REP
ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	4,00	6,00		4,33	REP
JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	4,00	6,00		4,33	REP
VITORIA SANTOS COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	0,00	5,00	7,00		4,00	REP
FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	3,00	6,00		4,00	REP
TAYANY CRISTINY ASSUNÇÃO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	1,00	5,00		4,00	REP
DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	4,00	6,00		3,67	REP
ROSANGELA DA SILVA AFONSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	3,00	3,00	5,00		3,67	REP
LUZIA GUIA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	2,00	6,00		3,33	REP
JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	3,00	5,00		3,33	REP
POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	4,00	5,00		3,33	REP
MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	1,00	7,00		3,00	REP
LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	3,00	5,00		3,00	REP
KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	3,00	4,00		3,00	REP
FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	0,00	5,00		2,00	REP
AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
GLEICE SILVA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
GRAZIELE DE JESUS DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
HELIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
JAQUELINE SARTORI DE MERCEDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
JESSICA FARIAS OURIVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
KEMILLY DELMONDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
KLECIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
LETICIA EMANUELLY MELO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
MARIA APARECIDA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
PATRICIA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUS
CARGO 10	VAGAS	CR						
NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	C.G	C.E	MF	SIT	
MARIANE BEATRIZ SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,00	5,00	9,00	7,00	CLA	
AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	5,00	10,00	6,33	CLA	
ISTEFANE OVIDIO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	4,00	6,00	5,00	CLA	
LIDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	6,00	5,00	5,00	CLA	
THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	3,00	9,00	5,67	REP	
KARINNY DE SOUSA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	6,00	7,00	5,33	REP	
ADRIELE LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	1,00	4,00	9,00	4,67	REP	
JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,00	4,00	8,00	4,67	REP	
TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	1,00	5,00	8,00	4,67	REP	
LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	3,00	7,00	4,67	REP	
ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	2,00	7,00	4,33	REP	
SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	4,00	6,00	4,33	REP	
MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	3,00	6,00	4,00	REP	
HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	1,00	6,00	5,00	4,00	REP	
MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	0,00	2,00	7,00	3,00	REP	
AGATHA SABRINA PRATES GAMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,00	3,00	4,00	3,00	REP	
ALINE SANTOS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS				0,00		
ANNE CAROLINNE VITTORAZI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS				0,00		
BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS				0,00		
ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS				0,00		
ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS				0,00		
JAINARIA BARNABE DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS				0,00		
JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS				0,00		
LOHAYNE CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS				0,00		

LUANA LOPES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS						0,00	
LUCIANA BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS						0,00	
MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS						0,00	
REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS						0,00	
CARGO 11	VAGAS	1							
NOME	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	LOCAL	P	C.G	C.E		MF	SIT	
SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	8,00	8,00	9,00		8,33	APR	
IZABELA MENDONCA GOBBI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	7,00	8,00	9,00		8,00	CLA	
ROMULO BATISTA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	7,00	8,00	8,00		7,67	CLA	
REGIANE MANOEL FERNADES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	7,00	8,00		6,67	CLA	
ALISSON DE OLIVEIRA BRASIL	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	8,00	6,00		6,33	CLA	
EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	6,00	9,00	4,00		6,33	CLA	
GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	5,00	8,00		6,00	CLA	
MARACELIS LONGO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	6,00	8,00	4,00		6,00	CLA	
LORENA DE CASTRO ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLA	
DAMARIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	7,00	5,00		5,67	CLA	
KAILLANY RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	4,00	7,00		5,33	CLA	
CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
JEFFERSON FIALHO MOURA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
DEBORA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	7,00	4,00		5,33	CLA	
LINDINALVA CAMPOS MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	7,00	4,00		5,33	CLA	
DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	6,00	4,00	5,00		5,00	CLA	
LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	4,00	6,00	5,00		5,00	CLA	
KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	6,00	4,00		5,00	CLA	
ANA VITORIA BITANCOR DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	4,00	5,00	5,00		4,67	CLA	
TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	4,00	4,00	5,00		4,33	CLA	
VILMA DE OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	4,00	4,00		4,33	CLA	
JOAO VITOR CAMILO SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	10,00	10,00	3,00		7,67	REP	
AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	6,00	9,00	3,00		6,00	REP	
CARLOS HENRIQUE DA SILVA GIACOMINI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	2,00	6,00	8,00		5,33	REP	
JOAO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDO-SO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	2,00	7,00	6,00		5,00	REP	
VITORIA ARAGÃO BUENO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	2,00	7,00	6,00		5,00	REP	
MARCELA MARTINS RAPOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	4,00	8,00	3,00		5,00	REP	
BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	3,00	4,00	6,00		4,33	REP	
JOAO MAURICIO DE SOUZA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	6,00	3,00	4,00		4,33	REP	
SILMARA MARTINS MELO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	5,00	3,00		4,33	REP	
ALESSA KETHELEN VIEIRA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	3,00	5,00	4,00		4,00	REP	
KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	4,00	5,00	3,00		4,00	REP	
ROSELANGE PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	3,00	7,00	2,00		4,00	REP	
PATRICIA FERREIRA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	4,00	6,00	1,00		3,67	REP	
ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	3,00	4,00	3,00		3,33	REP	
CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	2,00	5,00	3,00		3,33	REP	
ESTER PLAUT DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	4,00	3,00	2,00		3,00	REP	
ANA VICTORIA DE OLIVEIRA MORAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	5,00	3,00	0,00		2,67	REP	
KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA	1,00	2,00	2,00		1,67	REP	
ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
CAMILA SANTOS ARAUJO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
DIEGO FIALHO BATISTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
ELACIR HOLSBACK ADLERS FRANÇA FIALHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
GULIVER JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
JOACIR DA SILVA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
LARISSA BEATRIZ BEGOT MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
LEONARDO ALVES RIGO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	
MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA					0,00	AUS	

MICKAELLY LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
NAYARA SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
NUBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
PABLO GUSTAVO DA COSTA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
ROBSON RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
TANIA CESAR FURTADA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
UELLITA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUIRA						0,00	AUS
CARGO 12	VAGAS	CR							
NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL	P	C.G	C.E	MF	SIT		
IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	6,00	7,00	7,00			6,67	CLA
CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	7,00	7,00			6,33	CLA
RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	8,00	5,00			6,00	CLA
BEATRIZ AVELINO THOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00			5,67	CLA
KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	6,00	6,00	5,00			5,67	CLA
NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	5,00	6,00			5,33	CLA
EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	6,00	4,00			5,00	CLA
ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	3,00	5,00	6,00			4,67	REP
PEDRO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	5,00	2,00	6,00			4,33	REP
JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	2,00	5,00	6,00			4,33	REP
MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA	2,00	2,00	4,00			2,67	REP
ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA						0,00	AUS
ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA						0,00	AUS
JULIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA						0,00	AUS
SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA						0,00	AUS
SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA						0,00	AUS
TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUIRA						0,00	AUS
CARGO 13	VAGAS	CR							
NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL	P	M	C.G	C.E	P.P	MF	SIT
MARIA CLARA DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	8,00	4,00	8,00	10,00	6,80	CLA
MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	4,00	4,00	10,00	10,00	6,40	CLA
WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	2,00	6,00	10,00	10,00	6,00	REP
MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	2,00	4,00	8,00	10,00	6,00	REP
RAINARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	4,00	2,00	8,00	10,00	5,60	REP
ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	4,00	0,00	10,00	9,80	5,56	REP
KAROLINE DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	0,00	4,00	8,00	10,00	5,20	REP
JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	4,00	4,00	8,00		4,80	REP
SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	4,00	2,00	2,00	10,00	4,00	REP
EDVAM FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	0,00	0,00	2,00	8,00	3,00	2,60	REP
CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
EVILLYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
GISELE ARRAIS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS						0,00	AUS
CARGO 14	VAGAS	12							
NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL	P	M	C.G	C.E	P.P	MF	SIT
BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	10,00	8,00	10,00	9,00	8,60	APR
DANIELA DELGADO VITORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	8,00	10,00	8,00	6,80	APR
LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	8,50	6,50	APR
MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	10,00	8,00	6,40	APR
JOSE PAULO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,40	APR
ELPIDIO PEREIRA FILHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00	8,00	10,00	6,20	APR
JOSEMAR MARQUES MACHADO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	4,00	9,00	6,20	APR
ADILSON NUNES FERREIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	9,00	4,00	10,00	6,20	APR
EDSON NOVAES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00	6,00	9,00	5,60	APR
JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	8,00	5,60	APR
JOSE ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	10,00	5,60	APR
PEDRO CAMPOS BALTAZAR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	6,00	4,00	4,00	10,00	5,60	APR
ERIC MOREIRA NASCIMENTO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00	5,40	CLA
ANTONIO VENANCIO NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	5,00	10,00	5,40	CLA
FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	8,00	0,00	5,60	REP
SOLEIDE INICENCIA DE ALMEIDA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	6,00	2,00	2,00	8,00	8,00	5,20	REP
NEUZA PEREIRA RODRIGUES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00		4,80	REP
JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	1,00	10,00		3,80	REP
SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	2,00	6,00	2,00	2,00		2,40	REP
MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	0,00	2,00	4,00	4,00		2,00	REP

RONAIR NUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	2,00	0,00			0,40	REP
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
DAIANE DOS SANTOS SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
IAGO ARAUJO DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
JOBE REZENDE DE MENDONÇA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
JOSE NERI DE OLIVEIRA CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
JOSE PENAFOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
LEANDRO JOSE NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
LIDIANEE APARECIDA MARTINS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
MANUELA BARBOSA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA							0,00	AUS
CARGO 14	VAGAS	2								
NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL	P	M	C.G	C.E	P.P	MF	SIT	
RUBERVAL NUNES	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	4,00	4,00	4,00	6,00	10,00	5,60	APR	
SEBASTIÃO DA SILVA ARAÚJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS	4,00	5,00	4,00	4,00	10,00	5,40	APR	
CARGO 15	VAGAS	CR								
NOME	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	LOCAL	P	M	C.G	C.E		MF	SIT	
TELMÁ PEREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	4,00	4,00	4,00	5,00		4,25	CLA	
ALCÍLIA FOGAÇA DE SOUSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	5,00	4,00	4,00	4,00		4,25	CLA	
CRISLAINE SILVIA QUEIROZ DE CARVALHO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	4,00	4,00	4,00	4,00		4,00	CLA	
SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	3,00	3,00	4,00	2,00		3,00	REP	
LAURA PERES DIAS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	1,00	3,00	3,00	2,00		2,25	REP	
PATRICIA LAURINDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	3,00	1,00	2,00	2,00		2,00	REP	
ROSANA FERREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS	1,00	2,00	2,00	2,00		1,75	REP	
DAYANE QUEIROZ DO NASCIMENTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						0,00	AUS	
ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						0,00	AUS	
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						0,00	AUS	
NOELIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						0,00	AUS	
RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						0,00	AUS	
SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS						0,00	AUS	

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2024

Data assinatura: 28/05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.709.736/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ICARO & GILMAR PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA".

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 28/05/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 011/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2024

Data assinatura: 28/05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 54.686.066/0001-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DIEGO & ARNALDO PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "VIII FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL" EM ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Vigência: 28/05/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 013/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2024

Data assinatura: 28/05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA JULIA & RAFAELA PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NA "3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA".

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 28/05/2024 à 31/12/2024

Inexigibilidade nº 012/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica, objetivando contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de instalação e regulação de equipamento de som – mesa de som, no "Plenário Adelino de Souza Campos. por meio**

de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no aviso de dispensa e seus anexos, disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com> e <https://www.itiquira.mt.leg.br>. A abertura da disputa de preços esta marcada para o dia **07 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H00 – Horário de Brasília (DF)**. Realização por meio do site <https://blcompras.com/>. Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou nos telefones (065) 3491-1514 e (65) 9 9944-7513 (das 07 às

13 horas horário de Mato Grosso) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline.

Itiquira/MT, em 29 de maio de 2024.

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de contratação

Portaria n° 021/2024

CAMARA MUNICIPAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

Terceiro Aditivo do contrato 008/2022, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390, doravante denominado somente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **–WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 18.497.478/0006-49, situada a Avenida Adelino de Souza Campos, n.º 416, Centro, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (66) 9 99782882 e (66) 9 99585355, e-mail: pedranetfibra@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **WELLINGTON PAIVA DAMASCENA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o n.º ***.***.651-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRADADA**, em razão de prorrogação da vigência do contrato, considerando que o objeto trata-se de prestação de serviços de forma contínua, de natureza fundamental para execução de basicamente todos os atos da Câmara, conforme contrato as cláusulas a seguir: Contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação de dados terrestre, via fibra óptica, com link dedicado e IP Fixo – 50 Mbps. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES, VAI FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO E IP FIXO – 50MBPS**, abaixo detalhado, obedecendo às condições e especificações nos autos do processo, que fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição.

Velocidade	Download	Upload
50 Mbps	51200 k	51200k

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Cláusula quinta do presente contrato, passará ter a seguinte redação:

A vigência do presente contrato será de 12 meses, no período compreendido entre: 10/06/2024 a 10/06/2025, podendo a interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula nona, item 9.1 do respectivo contrato passará ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes do presente contratado correrão à conta da dotação orçamentária, abaixo descrita:

Ficha	14
Unidade Orçamentária	01
Funcional	03
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.33.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 29 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA José Carlos Batista CONTRATANTE	WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA Wellington Paiva Damascena CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

----- Maria de Fátima Gomes da Silva CPF N.º ***.***.801-00	----- Maria Roseny Farias Lima CPF N.º ***.***561-91
---	--

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 043, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO N° 043, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão do Ponto Facultativo dos dias 30 e 31 de maio de 2024, instituído pelo Decreto n° 04, de 09 de janeiro de 2024, somente no que se especifica, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA - MT**, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 04, de 09 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2024, no âmbito do Poder Executivo; bem como, sua previsão de que os dias 30 e 31 de maio de 2024 são considerados como Ponto Facultativo;

CONSIDERANDO o interesse público, em especial, no tocante à contagem de prazos para o Processo Licitatório nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo prazo se encontra exíguo para sua finalização;

CONSIDERANDO ainda, que os trâmites do processo em testilha dar-se-á por meio eletrônico, não causando prejuízos a nenhum dos participantes;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos os pontos facultativos decretados nos dias 30 e 31 de maio de 2024, por meio do Decreto nº 04, de 09 de janeiro de 2024, especificamente, para a contagem de prazos pertinentes ao Processo Licitatório nº 024/2024 - Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Parágrafo Único. Qualquer ato administrativo inerente aos participantes do Processo Licitatório de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio eletrônico.

Art. 2º A presente suspensão não altera as demais determinações pertinentes ao Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 050/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 09 de Janeiro de 2024;

RESOLVE:RESOLVE:

Art. 1º - Ficam declarados de ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, os dias 30 de maio de 2024 (quinta-feira) Corpus Christi e 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 29 de maio de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2024, oriundo do processo administrativo nº 021/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa:**AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, nome fantasia “Avante Capacitações”, opera com o CNPJ 44.448.585/0001-82 e tem sua sede localizada no logradouro R Luiz Figueiredo Filho, 390, Sala sl 65, Novo Mundo – Prolongamento JD., CEP 15.084-180, São José do Rio Preto-SP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – **3º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, formato presencial, carga horária 20 horas-aula, curso previsto para os dias de 19/20 e 21 de junho/2024, em Cuiabá-MT.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Itiquira-MT, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROFESSOR - JACIARA				
INSCRIÇÃO	NASC.	CPF	NOME	
1931	22/10/1967	###.###.601-04	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	1,5
22	19/11/1993	###.###.681-08	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	1,5
1457	29/06/1988	###.###.441-20	LEIDYMAR CORA DA CRUZ ALMEIDA	1,5
3024	17/05/1978	###.###.781-49	ANDRÉIA APARECIDA MAIER	1,5
2720	07/04/2003	###.###.321-01	KAMILY EDUARDA SOUZA RAMOS	-
202	15/06/1989	###.###.111-81	VANESSA PAULA DA COSTA	-
3224	17/11/1975	###.###.071-34	LUCIANA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	1,5
508	08/08/1980	###.###.831-61	MARIA MARCIA DOS SANTOS	1,5
1669	13/08/1992	###.###.011-82	RONALDO ALVES RIBEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	0
911	21/05/1985	###.###.892-91	MARINEZ PENHA DO NASCIMENTO ALVES	-
3423	27/07/1984	###.###.731-65	MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	-
628	23/11/1990	###.###.011-54	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	1,5
710	23/12/1994	###.###.661-01	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	1,5
864	15/05/1980	###.###.251-68	LUCIMAR PEREIRA GOMES	1,5
1768	22/08/1994	###.###.251-03	AMANDA PEREIRA DA SILVA	1,5
2075	18/08/1988	###.###.831-03	JÔSE ALVES BARBOSA	1,5
2187	25/04/1989	###.###.211-28	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	1,5
2365	29/04/1989	###.###.251-20	DANIELA ALVES DA COSTA	1,5
3138	15/11/1979	###.###.731-91	JULIANA DA SILVA SOTT	1,5
3149	01/12/1980	###.###.771-91	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	1,5
3745	29/08/1995	###.###.011-36	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMASCENO	1,5

3788	06/09/1980	###.###.231-34	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	1,5	2848	01/11/1986	###.###.971-00	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA	1,5
3117	16/10/1989	###.###.638-66	RAFAELSEBASTIÃO CÍCERO	0	2014	09/12/1985	###.###.041-41	JANECLÉIA APARECIDA DE SOUZA	-
220	16/05/1967	###.###.351-68	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	1,5	2130	13/07/2000	###.###.841-71	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	-
2504	15/12/1981	###.###.751-68	LUÍS ANTONIO DAGOSTO	-	2484	28/02/1999	###.###.961-95	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA	-
2541	26/02/2001	###.###.231-36	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	-	2989	05/02/1986	###.###.491-85	CRISTINA DE SOUZA SILVA	-
2597	10/11/1988	###.###.581-81	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	-	272	21/09/1979	###.###.901-72	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	1,5
2707	15/02/1991	###.###.931-93	FABIULA RIBEIRO DE MOURA	-	331	06/11/1996	###.###.841-29	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	1,5
488	25/09/1997	###.###.611-00	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	-	595	06/09/1987	###.###.081-28	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	1,5
30	03/06/1990	###.###.302-50	MARCELO DOS SANTOS LOPES	1,5	599	06/12/1964	###.###.331-72	OSVALDO TEODORO PEREIRA	1,5
353	10/05/1989	###.###.451-62	KÉLIANE RODRIGUES DE SOUSA	1,5	778	16/06/1986	###.###.151-07	DATICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5
471	08/05/1997	###.###.951-03	GRAZIELE DIEHL	1,5	907	11/02/1998	###.###.391-88	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	1,5
511	06/06/1987	###.###.611-66	WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	1,5	961	25/02/1987	###.###.731-09	THAIZ REGINA CELUPPI DE SOUZA	1,5
832	06/01/1996	###.###.751-79	KAMILA GALDINO FERNANDES	1,5	1118	11/12/1986	###.###.041-50	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	1,5
1382	20/12/1973	###.###.501-30	JOAO EVANGELISTA DE CARVALHO	1,5	1119	22/05/1978	###.###.851-56	LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	1,5
1441	09/07/1987	###.###.811-56	EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS	1,5	1253	03/04/1980	###.###.431-91	EDLEILA CONCEIÇÃO BEZERRA	1,5
1901	09/03/1998	###.###.121-40	VÍVYAN DOCKHORN	1,5	1316	24/03/1985	###.###.841-26	MARCELA DE SOUSA GOMES SANTOS	1,5
2155	10/10/1996	###.###.711-79	TAIS GOMES SOARES	1,5	1498	01/03/1986	###.###.961-32	KARINA MINSON GOMES	1,5
3643	08/10/1997	###.###.894-76	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	1,5	1592	08/08/1983	###.###.111-34	ELIANE DA SILVA COSTA	1,5
452	14/09/1994	###.###.631-84	TARIANA FERREIRA DA SILVA	1,5	1627	08/07/1988	###.###.301-60	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	1,5
1274	01/11/1983	###.###.921-38	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	0	1957	03/11/1985	###.###.661-18	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	1,5
2208	22/12/1992	###.###.241-84	MERIELLE CAMPOS TRASSI ALVES	-	2194	13/09/1984	###.###.631-48	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	1,5
3629	10/12/1986	###.###.408-56	ALESSANDRO ARZANI	1,5	2532	28/07/1969	###.###.648-57	MÁRCIA APARECIDA DO CARMO OLIVATTI	1,5
594	23/09/1996	###.###.711-51	DIEGO HENRIQUE DE AQUINO ROCHA	-	2738	03/12/1993	###.###.442-39	JACILENE CHAVES DE MELO	1,5
275	02/07/1992	###.###.001-85	GLAYSE DE JESUS GERMANO	1,5	3101	27/09/1968	###.###.021-00	LOURDES SILVA DE CASTRO SOUZA	1,5
535	07/05/1987	###.###.321-51	CAROLINE DE SOUZA RUEDIGER	1,5	3151	04/07/1980	###.###.211-32	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	1,5
1247	14/04/1977	###.###.901-30	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	1,5	3304	03/04/1978	###.###.421-20	LEIDY MARGOT OLIVEIRA RITT	1,5
1250	17/10/1980	###.###.082-00	SIDNEI ALVES MOREIRA	1,5	3350	04/09/1993	###.###.771-27	ANA CAROLINE BARROS LIMA	1,5
1277	07/10/1991	###.###.621-55	JAQUIELE THAYANE GADELHA FERBONIO	1,5	3796	08/09/1990	###.###.571-47	KAMILA FERREIRA ARAUJO	1,5
1280	31/12/1993	###.###.181-77	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	1,5	185	15/07/1984	###.###.561-04	ADRIANI APARECIDA ROSA	1,5
1526	27/06/1985	###.###.221-46	CLARITA MAIDANA ROCHA DA SILVA	1,5	620	23/04/1992	###.###.961-40	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	1,5
1673	02/10/1995	###.###.941-67	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	1,5	1731	04/12/1976	###.###.501-87	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	0
1681	12/08/1977	###.###.981-20	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	1,5	2614	22/09/1997	###.###.461-18	RAFAEL LOREGIAN DA SILVA	-
1683	10/09/1977	###.###.641-87	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	1,5	2942	19/02/1999	###.###.411-97	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	-
1793	17/03/1986	###.###.331-26	JOSIANE BORGES DE SOUZA	1,5	103	18/04/1990	###.###.101-70	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	1,5
2084	16/02/1985	###.###.421-23	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	1,5	127	20/11/1991	###.###.461-80	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	1,5
2285	23/12/1993	###.###.031-71	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	1,5	132	07/06/1993	###.###.091-54	JENNIFER FRANCIE SOARES	1,5
2574	14/03/1999	###.###.661-17	NAIARA ARAUJO FREIRE	1,5	249	26/04/1996	###.###.801-40	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	1,5
2706	17/12/1984	###.###.152-53	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	1,5	292	30/11/1980	###.###.741-15	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	1,5
2896	29/11/1982	###.###.551-15	PAULO HELDER MARTINS LEITE	1,5	579	07/02/1984	###.###.271-86	VALÉRIA VICENTE DA SILVA	1,5
3225	15/08/1989	###.###.271-90	DIOGO PINTO DE SOUSA	1,5	769	06/07/1987	###.###.561-08	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA OLIVEIRA	1,5
3531	26/11/1983	###.###.691-69	CARLA PATRÍCIA DO AMARAL SANTOS	1,5	953	28/01/1983	###.###.241-63	SANDRA PEREIRA GOMES	1,5
3585	28/02/1986	###.###.461-28	ELKA DE ARAUJO LIMA	1,5	1231	07/07/1983	###.###.971-78	CELMA DOS SANTOS DOURADO	1,5
3605	13/10/1996	###.###.862-40	LUANA VIANA SATELIS	1,5	1588	20/12/1981	###.###.941-12	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	1,5
3841	15/02/1987	###.###.581-02	SAMARA MARQUES FERREIRA	1,5	1670	04/11/1985	###.###.291-49	SOLANGE COELHO ROCHA	1,5

1919	08/02/1982	###.###.301-30	SUELY PEREIRA DE SOUZA	1,5	2448	09/02/1988	###.###.351-40	ALEX DE MELO GARCIA	-
1923	20/07/1992	###.###.581-00	LAIANA PAULA JERONIMO DA ROCHA	1,5	2737	29/03/1984	###.###.331-25	LINDOMAR JAIRO PATCHER	-
2098	01/05/1989	###.###.811-00	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	1,5	3178	10/03/1977	###.###.651-20	MARIA APARECIDA DA SILVA	-
2166	07/12/1970	###.###.721-20	BEATRIZ LINDOMAR DE OLIVEIRA	1,5	3493	10/07/1984	###.###.021-03	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	-
2425	30/07/1984	###.###.691-46	ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA	1,5	3513	13/04/1982	###.###.911-55	LAURILENE RIBEIRO DA SILVA	-
2690	25/05/1972	###.###.574-72	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	1,5	351	29/04/1985	###.###.791-31	EDVANIA JOSE ALCANTARA	-
2784	13/11/1979	###.###.541-49	ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	1,5	383	01/10/1990	###.###.201-20	VIVIANE CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	-
2825	01/04/1971	###.###.407-41	IDALINA LAURA DE ARAÚJO	1,5	265	12/02/1985	###.###.431-09	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	1,5
2855	03/09/1993	###.###.401-05	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	1,5	621	21/01/1980	###.###.521-91	JOSILENE FERREIRA XAVIER	1,5
2913	03/02/1986	###.###.171-86	ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS	1,5	626	17/05/1987	###.###.431-95	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	1,5
3118	27/07/1983	###.###.361-97	ANDREIA MARTINS DA SILVA	1,5	1263	11/07/1988	###.###.111-04	AYLIME LIMA MARTINS	1,5
3163	16/11/1995	###.###.621-58	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	1,5	1510	28/04/1984	###.###.881-55	MARLÍ DIAS DA COSTA	1,5
3396	25/08/1965	###.###.999-20	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	1,5	1787	20/12/1988	###.###.301-88	VALÉRIA GOMES DE LIMA	1,5
3560	26/12/1980	###.###.791-91	FERNANDA APARECIDA DE ARRUDA DIAS	1,5	1838	16/03/1978	###.###.821-20	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	1,5
3576	13/01/1985	###.###.301-14	PATRICIA ARRUDA DA SILVA	1,5	1863	11/04/1986	###.###.331-97	LUZIA GOMES BARBOSA	1,5
3744	07/12/1991	###.###.281-65	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	1,5	1867	11/07/1972	###.###.791-68	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	1,5
1904	01/10/1988	###.###.662-53	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	0	1970	07/09/1974	###.###.951-87	MAURA GOMES DA ROCHA	1,5
2237	14/12/1992	###.###.841-36	CARINI APARECIDA NUNES BARBOSA	-	2111	27/11/1995	###.###.431-32	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	1,5
2818	20/02/2001	###.###.261-05	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	-	2118	18/10/1977	###.###.701-05	MARILZA DE QUEIROZ GALVAO DA SILVA	1,5
3383	05/11/1999	###.###.611-03	EDILAINE NERIS WAZLAWICK REIS	-	2919	21/10/1987	###.###.471-60	LUCIANA BATISTA DA CRUZ	1,5
3583	08/12/1996	###.###.461-24	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	-	3054	20/06/1987	###.###.391-09	CLAUDEVANIA OLIVEIRA DE CAMPOS SILVA	1,5
623	09/09/1996	###.###.461-25	JAINY BORGES DE SOUZA	-	3084	29/07/1971	###.###.361-87	ALAIR MARIA DOS SANTOS PRAZERES	1,5
629	01/02/1985	###.###.691-70	KELBIANE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	-	3447	26/08/1989	###.###.001-16	VALQUIRIA PEREIRA BORGES GOMES	1,5
763	08/06/1987	###.###.693-81	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	1,5	3477	30/08/1971	###.###.011-91	ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	1,5
1174	03/03/1982	###.###.551-53	IONETE CAIO	1,5	3741	13/12/1971	###.###.281-68	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	1,5
1434	19/12/1994	###.###.541-08	LETÍCIA PEREIRA BARBOSA	1,5	858	17/01/1996	###.###.791-40	NATANIA ALVES MARTINS	1,5
2132	07/05/1982	###.###.481-00	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	1,5	1248	09/09/1995	###.###.651-67	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	1,5
2160	13/09/1989	###.###.381-14	GISELE DAIANY DE SOUZA	1,5	28	06/02/1984	###.###.401-76	SOIANY VIEIRA DA SILVA	-
2211	04/03/1978	###.###.935-68	ADELICE SOUSA SILVA	1,5	400	21/04/1982	###.###.941-49	GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA	-
2283	15/11/1968	###.###.330-87	VERA LÚCIA NEDEL	1,5	912	20/05/1988	###.###.971-02	ELIANE MARIA DA SILVA	-
2379	13/10/1977	###.###.741-04	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	1,5	930	26/07/1993	###.###.623-10	QUELTON DOURADO NASCIMENTO	0
2418	25/08/1990	###.###.551-20	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	1,5	1267	04/12/1980	###.###.631-20	ÉLITA SANTANA DA SILVA	-
2756	02/11/1974	###.###.451-87	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	1,5	1721	08/11/1986	###.###.231-78	GISLAINE ALVES DA SILVA	0
2897	09/02/1986	###.###.201-80	JUSLENE DA SILVA	1,5	1780	03/09/1970	###.###.511-04	SILVANA RÁCIS	1,5
2934	05/11/1971	###.###.601-04	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	1,5	1998	07/06/2000	###.###.061-01	CÍNTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	-
3409	03/02/1990	###.###.631-10	ANDREA MORAIS ROSA	1,5	3204	01/01/1986	###.###.401-35	KELY CRISTINI CALOU ROCHA	-
3586	03/09/1981	###.###.331-91	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	1,5	3328	29/10/1964	###.###.311-34	TEREZINHA FÉLIX SILVA CRUZ DE DEUS	-
3588	09/03/1996	###.###.482-04	ANA PAULA DA SILVA	1,5	3459	13/03/1987	###.###.071-00	JOICE CARDOSO DA SILVA	-
3647	02/10/1974	###.###.751-68	ELIZETE DA SILVA BARBOZA	1,5	1052	30/04/1996	###.###.421-05	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	-
3701	10/10/1999	###.###.521-99	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	1,5	521	12/01/1997	###.###.311-70	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	1,5
3712	30/09/1976	###.###.171-53	ANGELA REGINA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA	1,5	523	25/07/1987	###.###.471-11	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	1,5
3726	21/06/1993	###.###.211-54	LISLEY CRISTINA DA SILVA	1,5	614	12/03/1985	###.###.871-17	SUSIEH SOUZA ALVES	1,5
2315	15/02/1986	###.###.473-50	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	1,5	758	31/08/1979	###.###.701-30	GILBERTO MANICA RODRIGUES	1,5
3002	19/01/1983	###.###.788-98	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	0	813	10/09/1986	###.###.791-86	MARIANE ALVES DE MOURA	1,5

982	18/09/1981	###.###.261-49	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	1,5	3095	12/01/1981	###.###.341-12	MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA	-
1137	23/01/1992	###.###.981-06	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	1,5	3502	31/05/1995	###.###.721-08	INGRID KARINY FACCO DE JESUS GOMES	-
1206	04/08/1976	###.###.111-72	GERALDA FERREIRA DA SILVA	1,5	3590	14/05/1976	###.###.372-15	ROSILENE FERREIRA AMARAL	-
1343	28/06/1994	###.###.681-60	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	1,5	3659	28/03/1982	###.###.571-88	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA	-
1360	24/02/1988	###.###.521-85	PATRÍCIA SILVÂNIA PEREIRA ABRUS	1,5	111	26/11/1975	###.###.641-49	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	1,5
1404	26/04/1991	###.###.223-71	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	1,5	278	13/05/1992	###.###.901-60	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	1,5
1486	11/01/1977	###.###.521-80	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	1,5	436	31/07/1980	###.###.661-87	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORE	1,5
1508	18/07/1974	###.###.981-49	OZEIAS DOS SANTOS MOURA	1,5	538	11/10/1988	###.###.201-45	DANIELLY CRISTINA LIMA MATOS FEITOSA	1,5
1516	13/11/1980	###.###.801-72	DIRCEU MOREIRA	1,5	606	25/04/1988	###.###.321-09	DALYNE CAROLINA SANCHES	1,5
1559	14/08/1986	###.###.021-94	KARINE TWARDOWSKI MACHADO	1,5	670	21/10/1970	###.###.831-49	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	1,5
1839	23/04/1968	###.###.641-87	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	1,5	1016	01/09/1977	###.###.131-15	CLEUSA SIMIONI	1,5
1921	18/12/1974	###.###.201-44	ROSA RACIS	1,5	1323	05/09/1990	###.###.541-21	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	1,5
2122	24/04/1986	###.###.151-64	SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	1,5	1359	06/06/1983	###.###.361-24	LUCIANA ZANETTI	1,5
2218	14/12/1988	###.###.531-07	MARISA OLIVEIRA DE CAMPOS BRITO	1,5	1511	06/09/1995	###.###.891-95	SILVANI PEREIRA DE SOUZA SILVA	1,5
2270	12/06/1972	###.###.891-34	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	1,5	1540	02/04/1988	###.###.211-28	CAMILA ALVES DOS SANTOS	1,5
2332	19/01/1971	###.###.891-87	ROSÉLIA CARLOTTO MENDONÇA	1,5	1637	05/12/1989	###.###.881-07	ALEX SANDRO MACÊDO DE ARAÚJO	1,5
2514	07/07/1982	###.###.971-54	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	1,5	1846	26/05/1967	###.###.301-63	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	1,5
2758	01/03/1972	###.###.671-34	MARCIA RODRIGUES LIMA	1,5	2219	17/08/1981	###.###.995-93	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	1,5
3022	28/01/1985	###.###.712-04	LUCIENE ALVES DE SOUZA MARTINS	1,5	2557	21/12/1980	###.###.011-49	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	1,5
3281	02/12/1985	###.###.311-06	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	1,5	2792	27/09/1976	###.###.461-72	LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	1,5
3331	09/05/1980	###.###.901-43	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	1,5	2794	18/03/1976	###.###.131-04	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	1,5
3360	03/04/1987	###.###.241-71	DEYSE GLÓRIA PAIVA DE ASSUNÇÃO	1,5	2804	12/05/1985	###.###.971-12	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	1,5
3387	20/02/1966	###.###.931-91	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	1,5	3153	28/08/1978	###.###.801-63	ANGELITA ANGELICA PRUDENTE PEDROSO	1,5
3641	29/06/1996	###.###.901-81	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	1,5	3265	06/11/1984	###.###.431-09	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	1,5
3756	10/04/1996	###.###.211-01	CARLA TAVARES DE ALMEIDA	1,5	3273	01/09/1999	###.###.751-98	AMANDA APARECIDA CONSTANTINO MARINHO	1,5
3845	30/10/1982	###.###.991-04	SORAIA MARQUES FERREIRA	1,5	3275	13/02/1977	###.###.891-87	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	1,5
462	26/06/1992	###.###.871-02	THALES HORST DRISNER	1,5	3514	29/05/1971	###.###.841-49	CELY ALVES DE SOUZA	1,5
896	30/04/1985	###.###.661-21	NORMA TEIXEIRA SANTOS	1,5	3594	24/06/1981	###.###.251-68	NILVÂNIA VIEIRA DA SILVA	1,5
1036	18/01/1989	###.###.401-89	NAIANA ALVES MARTINS	1,5	3762	30/03/1984	###.###.035-13	NOEME DE ALMEIDA CAMPOS	1,5
1714	29/05/1979	###.###.581-22	SILVANA MACHADO SILVA	0	3779	19/08/1983	###.###.501-87	VALDINEI MONTALVAO	1,5
3155	02/08/1975	###.###.841-20	CATIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES	0	533	30/04/1986	###.###.821-45	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	1,5
3710	09/06/1970	###.###.761-34	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	1,5	552	16/03/1986	###.###.281-40	MICHELLEN PERES DE SOUZA	1,5
3755	23/05/1986	###.###.841-29	VIVELAINE DA SILVA RODRIGUES	1,5	883	19/07/1982	###.###.261-04	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	1,5
874	14/09/1975	###.###.841-00	ROSINEI ELISIARIO BARBOSA	-	251	16/02/1993	###.###.511-08	RUTE RODRIGUES DA SILVA	1,5
1892	01/12/1983	###.###.761-00	CASSIANA OLINO SUARDI	-	3182	02/12/1981	###.###.401-00	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	1,5
2321	05/02/1988	###.###.201-40	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	-	3250	14/11/1984	###.###.191-24	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	1,5
2336	04/12/1973	###.###.591-72	IRIS REGINA DE ARRUDA	-	3306	03/08/1986	###.###.821-58	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	1,5
2353	28/04/1994	###.###.911-86	JAKELINE VIEIRA DOS SANTOS	-	3582	14/02/1992	###.###.261-31	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	0
2656	22/07/1985	###.###.001-71	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	-	90	24/06/1984	###.###.471-15	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	-
2670	09/12/1997	###.###.251-43	MARIANA RODRIGUES VIEIRA	-	409	14/03/1985	###.###.894-40	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	-
2699	19/12/2001	###.###.535-20	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS	-	1021	01/05/1992	###.###.191-00	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	-
2879	09/04/1991	###.###.061-25	DAIANE MACEDES DA CRUZ DA SILVA	0	1134	09/02/1972	###.###.102-53	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	-
2956	03/05/1985	###.###.341-00	LUCIENE BRUNO SANTANA	-	1207	28/12/1988	###.###.881-82	NATACIA NABILA GOMES BRITO	-
3068	14/06/1979	###.###.011-53	GILCILEY MARTINS DE SOUZA	-	1238	11/09/1991	###.###.821-50	POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO	0

1278	20/01/1975	###.###.971-68	MARLETE DE LIMA	-	1131	13/01/1978	###.###.011-87	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	1,5
1744	04/10/1980	###.###.071-04	SCHEILA BERTILA CASARIN	1,5	2641	01/05/1987	###.###.781-29	IVANIL BASILIA LEITE	0
1757	01/09/1988	###.###.861-89	NATANNA MONY SAMPAIO SARMENTO	-	3112	04/12/1974	###.###.691-20	MARIA HELENA DA SILVA	0
1916	24/10/1985	###.###.721-57	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	1,5	3235	11/12/1971	###.###.311-04	ZENAIDE MÁRCIA DE BESSA	1,5
2407	16/11/1983	###.###.461-54	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	-	3749	06/02/1984	###.###.751-00	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	1,5
2782	29/05/1976	###.###.822-15	ROBERIO MODESTO MONTEIRO	-	151	30/01/1989	###.###.971-92	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	-
2892	24/01/1988	###.###.952-00	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	-	385	28/10/1965	###.###.401-78	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	-
3121	27/10/1984	###.###.441-50	VANESSA GONÇALVES GARCIA	-	1089	30/12/1991	###.###.121-39	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	-
3262	30/12/1989	###.###.431-33	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	-	1166	27/10/2002	###.###.801-95	BRUNA MARIA VIANA MENDES	-
3327	27/01/1986	###.###.101-06	MARINEIDE LOPES BATISTA DA SILVA	-	1680	26/11/1985	###.###.301-10	KÁTIA ANDREIA DE OLIVEIRA BRANDAO	-
3634	06/03/1983	###.###.594-36	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	0	1976	02/11/1984	###.###.771-83	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	-
3763	25/08/1981	###.###.591-49	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI	-	2549	18/03/1992	###.###.811-18	ANA SAVELLI VILA REAL COSTA SANTOS	-
20	30/04/1993	###.###.271-39	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	0	2563	24/08/1984	###.###.531-62	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	-
145	29/09/1984	###.###.591-00	DINALVA GOMES DE SOUZA	1,5	2698	08/11/1990	###.###.241-13	JÉSSICA BORGES LEITE	-
374	15/05/1982	###.###.741-40	ROSALINA DA SILVA	1,5	2748	21/07/1983	###.###.471-76	FAGNER ALVES PEREIRA	-
442	31/10/1980	###.###.561-50	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	1,5	2824	03/10/1981	###.###.458-02	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	-
970	26/07/1991	###.###.331-81	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	1,5	3032	08/09/1981	###.###.988-24	FERNANDA ALEXANDRE	-
1286	17/08/1993	###.###.211-66	EUBIA SANTANA DA CRUZ BORGES	1,5	3279	26/08/1981	###.###.198-43	GILBERTO DOS SANTOS	1,5
1327	13/07/1980	###.###.581-49	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	1,5	3346	13/10/1972	###.###.011-49	HELENICE MOREIRA DA SILVA SANTANA	-
1539	10/06/1989	###.###.361-79	LEANDRA DINIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	1,5	3574	30/03/1993	###.###.491-13	GENYFFER MICHELLE COSTA	-
1582	06/12/1992	###.###.871-01	FAYRUZI MARIA CANAM	1,5	3663	15/12/1999	###.###.051-30	LEONARDO FIRMINO DA SILVA	-
1858	06/03/1991	###.###.011-12	DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	1,5	3800	09/04/1988	###.###.711-86	ERICA FERREIRA DA SILVA	-
2067	14/10/1993	###.###.881-05	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	1,5	863	14/07/1999	###.###.681-05	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	-
2231	09/05/1987	###.###.441-12	DARIANE CRISTINA SANCHES	1,5	483	05/03/1988	###.###.041-52	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	1,5
2316	01/08/1984	###.###.361-58	ANA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	1,5	529	12/02/1981	###.###.801-44	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	1,5
2395	15/05/1983	###.###.371-18	EVELISE DOURADO FELIX	1,5	568	20/08/1977	###.###.221-20	PATRICIA DOS SANTOS CUSTODIO NAKAGAWA	1,5
2567	14/06/1974	###.###.071-34	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	1,5	809	03/10/1983	###.###.421-50	JOSIELY RIBEIRO DA SILVA PERES	1,5
2640	05/03/1972	###.###.521-04	LUCIMARA DOS SANTOS LOPES	1,5	877	25/09/1984	###.###.069-96	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	1,5
2653	07/06/1991	###.###.691-01	JESSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	1,5	936	04/05/1979	###.###.571-34	FABIO RODRIGUES BATISTA	1,5
2665	15/11/1987	###.###.501-01	CRISLAINE RENATA DE BARROS	1,5	966	30/12/1987	###.###.631-80	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	1,5
2697	08/03/1995	###.###.421-70	JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA	1,5	1047	24/03/1992	###.###.601-05	WESLAINE ALVES BARBOSA OLIVEIRA	1,5
2749	11/08/1992	###.###.691-42	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	1,5	1080	17/03/1979	###.###.141-00	DIULVANY ROSA RIBEIRO	1,5
3125	04/10/1972	###.###.601-25	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	1,5	1161	04/10/1995	###.###.751-82	THAISLANE SOUZA CATARINO	1,5
3148	18/09/1981	###.###.911-34	SIMONE LIMA DOS SANTOS	1,5	1302	11/06/1993	###.###.451-86	JULIANA DOS SANTOS MONTEIRO	1,5
3162	09/12/1992	###.###.631-57	ANA PAULA SANTANA	1,5	1321	05/09/1987	###.###.471-83	RAQUEL RIOS DE SOUZA	1,5
3213	04/12/1983	###.###.591-21	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	1,5	1690	10/09/1981	###.###.131-53	SHARA CRISTINA MIZEL PEREIRA	1,5
3369	13/09/1982	###.###.231-87	CAMILA BEZERRA HOY	1,5	1746	23/12/1967	###.###.871-49	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	1,5
3386	14/08/1981	###.###.351-38	ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	1,5	1763	18/02/1978	###.###.501-00	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	1,5
3437	13/03/1985	###.###.561-30	HERBET BASILIO DOS SANTOS	1,5	1771	22/01/1996	###.###.661-66	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	1,5
3650	26/10/1988	###.###.641-07	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	1,5	1804	03/03/1998	###.###.803-00	HAMILTON CARVALHO MORAES	1,5
3747	26/05/1991	###.###.911-22	BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	1,5	1845	26/01/1984	###.###.881-22	SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	1,5
3808	18/01/1972	###.###.651-34	MARLUCIA BORBA FARIAS VIEIRA	1,5	1870	25/02/1983	###.###.791-10	ROSENIZE MOREIRA LINO MARQUES	1,5
34	16/10/1974	###.###.571-23	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	1,5	1990	23/02/1986	###.###.861-43	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS	1,5
477	02/02/1997	###.###.061-29	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	1,5	2036	17/10/1978	###.###.901-06	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	1,5

2039	02/05/1988	###.###.811-40	ANE CAROLINE DE SOUZA ARRUDA	1,5	1126	24/05/1980	###.###.811-49	ANDRÉIA DOS SANTOS	1,5
2046	29/04/1991	###.###.671-81	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	1,5	1303	16/07/1997	###.###.931-93	JULIETE DOS SANTOS CORREA	1,5
2116	14/11/1969	###.###.341-04	MARINETE APARECIDA DA SILVA	1,5	1402	17/01/1989	###.###.466-99	ZENILDA MENDES DE SOUZA	1,5
2174	05/12/1984	###.###.712-04	FRANCINETE GALVÃO NORONHA	1,5	1448	24/12/1989	###.###.611-10	DAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	1,5
2884	01/09/1969	###.###.711-15	MARTA INÊS SIGNOR CAMARGO	1,5	1450	02/07/1984	###.###.161-58	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	1,5
2893	03/01/1996	###.###.001-00	GISLENE SOUZA OLIVEIRA	1,5	1472	12/03/1975	###.###.361-59	ANTÔNIA NIUDA ARRAIS SOARES	1,5
2894	25/12/1977	###.###.211-04	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	1,5	1501	08/01/1969	###.###.211-04	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	1,5
3003	11/04/1978	###.###.571-20	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	1,5	1698	15/04/1992	###.###.051-44	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	1,5
3070	10/11/1974	###.###.701-06	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	1,5	1751	30/06/1978	###.###.531-72	NEUZA DA SILVA MIRANDA	1,5
3166	21/03/1977	###.###.432-72	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	1,5	1941	05/09/1988	###.###.041-31	DAIANE REIS SANTOS	1,5
3269	10/03/1986	###.###.541-59	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	1,5	1946	02/04/1968	###.###.281-20	LUCIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	1,5
3395	01/08/1969	###.###.301-00	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	1,5	1962	27/01/1965	###.###.841-00	JOANA DARCI LUCIO PEREIRA GONÇALVES	1,5
3696	09/06/1970	###.###.731-87	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	1,5	1966	03/07/1986	###.###.191-23	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	1,5
709	08/10/1980	###.###.781-80	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	1,5	2038	25/02/1974	###.###.101-15	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	1,5
1067	18/08/1993	###.###.491-73	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	1,5	2108	27/03/1978	###.###.231-53	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	1,5
393	06/04/1971	###.###.391-20	ANA MODESTO GOMES	0	2173	11/08/1973	###.###.741-87	ROSÁLIA SOARES RODRIGUES	1,5
399	20/03/1981	###.###.891-87	ADRIANA MARIA MODESTO	0	2345	25/01/1976	###.###.401-34	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	1,5
1328	13/10/1981	###.###.741-37	SIMONE MESQUITA	1,5	2445	27/10/1989	###.###.411-83	PATRICIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	1,5
1353	16/06/1980	###.###.511-00	CARMEM ALESSANDRA RODRIGUES GOMES	1,5	2509	02/09/1989	###.###.791-81	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	1,5
1666	04/08/1972	###.###.221-49	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	0	2643	22/02/1974	###.###.731-20	RONICLEIDE APARECIDA GUIMARÃES CASTRO	1,5
1958	27/07/1980	###.###.281-20	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	1,5	2663	21/04/1957	###.###.773-72	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	1,5
3529	21/11/2000	###.###.801-77	EMILY VITORIA CAMPOS SILVA	1,5	2709	05/09/1984	###.###.111-74	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVERIA SIQUEIRA	1,5
309	12/07/1993	###.###.231-83	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	-	2725	30/05/1976	###.###.111-91	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	1,5
460	24/11/1962	###.###.911-00	ARINIL PEREIRA DA SILVA	-	2904	15/10/1975	###.###.231-34	REJANE FERREIRA DA SILVA	1,5
515	19/11/1969	###.###.791-15	CARMEM CLÁUDIA DE OLIVEIRA PULTRINI	-	2917	11/09/1977	###.###.061-20	SANDRA PINHEIRO DE MATOS	1,5
1373	08/03/1992	###.###.381-21	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	-	2986	04/02/1980	###.###.691-91	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	1,5
1464	11/04/1967	###.###.981-49	EDLAINE ZONER DIGIGOV	-	3168	07/06/1996	###.###.611-02	DAMARIS GONÇALVES GOMES	1,5
2295	19/08/1996	###.###.541-92	EVELINE RODRIGUES DA COSTA	-	3188	11/10/1970	###.###.641-00	VALDIRENE GEROLI	1,5
2447	11/09/1984	###.###.331-26	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ	-	3254	24/06/1975	###.###.781-68	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	1,5
2759	08/01/1992	###.###.971-64	WELSKE MASENA	-	3518	10/06/1960	###.###.642-04	IRACI GUIMARÃES DABELA	1,5
2777	05/09/1997	###.###.731-90	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	-	3535	23/12/1977	###.###.211-00	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS	1,5
2778	20/05/1996	###.###.021-02	LAIANE CORREIA FRAZÃO	-	3579	07/08/1978	###.###.501-15	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	1,5
2866	20/12/1969	###.###.451-15	IVA LOURENÇO SAMPAIO	-	3597	14/02/1965	###.###.264-91	JOSEFA MARIA FERREIRA	1,5
2914	04/08/1984	###.###.851-80	JULIANA DA COSTA E SILVA	-	3731	24/07/1973	###.###.761-87	NEIRE NASCIMENTO MATIUSSU	1,5
2918	11/08/1977	###.###.631-15	CÉLIA DA CONCEIÇÃO MALTA	-	215	11/06/1979	###.###.171-91	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU	1,5
3313	22/06/1981	###.###.121-53	MARILUCE COSTA DA SILVA	-	527	23/01/1986	###.###.151-52	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	1,5
3354	13/10/1972	###.###.121-00	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	-	1609	01/04/1976	###.###.761-04	ANDREIA BOCOLI	0
3417	02/08/1980	###.###.581-34	ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA	-	2696	30/11/1974	###.###.091-68	MARTA SOUZA RODRIGUES	0
3662	15/04/1986	###.###.581-13	VERONICA ARAUJO DELMONDES	-	3611	04/06/1972	###.###.791-53	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	1,5
3675	03/10/1964	###.###.711-72	LUZINETE ROSA CORREA	-	85	03/12/1986	###.###.211-92	MIRIELLI LISBOA DA CUNHA REZENDE	-
18	28/08/1993	###.###.451-13	MICHELE FELIX RODRIGUES	-	87	14/09/1969	###.###.925-87	DIONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
1216	10/04/1971	###.###.601-87	ELIDIA DO CARMO	-	91	09/07/1990	###.###.771-05	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	-
82	10/09/1977	###.###.171-34	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	1,5	324	02/07/1979	###.###.841-15	IVONEIDE FEITOSA SANTOS QUIRINO DA COSTA	-
611	26/04/1994	###.###.331-31	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	1,5	729	09/10/1983	###.###.171-15	ELIDA CRISTINA TORRES AMORIM	-

998	18/01/1988	###.###.561-00	ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	-	3169	13/08/1979	###.###.151-68	JACSÔNIA PEREIRA SILVA	1,5
1004	09/12/1974	###.###.162-87	OLIZETE DA ROSA	-	3343	17/06/1974	###.###.101-53	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA	1,5
1075	10/09/1969	###.###.241-15	ROSANE MARIA CESNIQUE	-	3735	14/08/1978	###.###.953-00	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	1,5
1335	05/07/1971	###.###.201-30	DÉBORA MARCIA SALES CARMO	-	3812	08/02/1974	###.###.704-30	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	1,5
1467	21/02/1989	###.###.951-08	JACKELINE OLIVEIRA MATIAS	-	160	01/06/1983	###.###.556-71	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	0
1547	16/11/1975	###.###.771-04	ZENIMAR ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA BARBOSA	-	96	13/02/1986	###.###.141-42	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	1,5
1936	10/08/1964	###.###.761-72	ROSENY DOS REIS LIMA LACERDA	-	432	19/09/1991	###.###.251-89	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	-
2401	11/11/1992	###.###.131-00	LETICIA GONCALVES CARDOSO	-	605	14/04/1986	###.###.021-78	LUCIENE ALVES DOS SANTOS THIESEN	-
2422	12/05/1980	###.###.611-72	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION	0	707	14/11/1994	###.###.541-69	LUANA TEIXEIRA SOARES	-
2472	20/03/1969	###.###.841-15	CLAUDIA JANETH DA SILVA BORDINI DA SILVA	0	1347	27/09/1968	###.###.851-34	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	-
2540	11/10/1988	###.###.611-28	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	-	1422	11/02/1993	###.###.441-91	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	-
2630	04/04/1980	###.###.991-72	JOSELY SILVA ARAÚJO	-	1573	28/04/1997	###.###.511-06	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	-
2770	25/04/1983	###.###.996-06	MARISA PEREIRA LIMA	-	1920	14/11/1981	###.###.141-14	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	-
3120	27/11/1975	###.###.051-59	SELDA FACHIANO DE SOUZA	-	1947	31/03/1986	###.###.661-06	SIUMARA ALVES DA SILVA	-
3141	23/05/1986	###.###.161-19	EIDI FERNANDA LIMA	-	1949	23/06/1969	###.###.281-20	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	-
3183	07/11/1982	###.###.911-06	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	-	2156	02/05/1995	###.###.311-09	SONIA MARA LEITE BARBOSA	-
3189	25/08/1985	###.###.811-29	FRANCISCA ROSIANE DUARTE DA SILVA	-	2162	13/12/1969	###.###.582-87	PAULO SOUZA FERREIRA	-
3384	10/11/1988	###.###.291-19	DIANIFER SOARES COSTA	-	2460	14/10/1989	###.###.441-45	LEIDIANE MARIANO JESUS LEITE DA SILVA	-
3413	24/01/1974	###.###.621-34	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	-	2753	05/04/1969	###.###.969-72	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	-
3618	15/12/1999	###.###.231-36	KELLY ALDENIR DIAS	-	3096	22/03/1974	###.###.881-00	MARIA APARECIDA BORGES MATOS	-
3684	13/08/1999	###.###.751-31	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	-	3243	01/06/1972	###.###.771-20	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	-
3689	26/10/1972	###.###.071-04	ROZILDA ALVES DE FREITAS	-	3418	25/11/1981	###.###.651-70	EVANI PEREIRA ESPINDOLA	-
3774	03/07/1973	###.###.651-00	CLEIDE MARIA	-	3736	17/10/1966	###.###.141-91	MARIA DE LOURDES DE PAULA	-
3833	09/02/2000	###.###.771-20	INGRYD MAYARA DA COSTA CAIO	-	10	25/08/1987	###.###.271-77	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	-
646	02/03/1977	###.###.482-49	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	-	74	10/09/1985	###.###.971-01	ROZELIA CARVALHO SOARES	1,5
847	06/12/1978	###.###.451-91	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	-	467	11/11/1982	###.###.452-68	ALICE PEREIRA DA SILVA	-
919	25/03/1986	###.###.861-71	ERIZANE NEVES BRAGA ALEIXO	-	325	12/07/1989	###.###.231-89	MEIRIELI RODRIGUES PEREIRA	1,5
506	13/03/1974	###.###.939-94	CLEISE REGINA POLETTI DOS SANTOS	1,5	910	15/04/1978	###.###.921-04	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	1,5
1132	29/07/1979	###.###.831-20	ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	1,5	957	20/05/1969	###.###.741-49	JOSÉ JONILSON ALVES	1,5
1512	03/03/1998	###.###.559-31	VITÓRIA APARECIDA DA COSTA BERTOL	1,5	1084	17/09/1987	###.###.991-17	ANDRÉIA SANCHES	1,5
1524	03/11/1971	###.###.981-72	NUR OMAR ABED	1,5	1176	04/09/1985	###.###.991-44	JACQUESON DIAS GOMES	1,5
1545	15/08/1968	###.###.031-20	LUCÉLIA ABADIA RIBEIRO BATAGLINI	1,5	1961	06/01/1970	###.###.381-15	MARIA JOSÉ CORDEIRO	1,5
1606	12/06/1981	###.###.701-20	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	1,5	2004	26/09/1979	###.###.071-04	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	1,5
1649	18/10/1988	###.###.961-43	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	1,5	2117	18/01/1965	###.###.981-53	BERENICE RODRIGUES STOCKER	1,5
1798	07/04/1993	###.###.851-88	VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	1,5	2152	16/04/1977	###.###.421-89	MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS	1,5
2073	14/02/1981	###.###.181-00	MÉURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	2189	09/11/1967	###.###.341-87	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	1,5
2121	29/01/1973	###.###.001-78	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	1,5	2236	07/07/1988	###.###.833-02	CECILIA DOURADO DE CARVALHO	1,5
2178	01/10/1975	###.###.471-72	IVANY BRAGA GONÇAVES	1,5	2747	07/02/1980	###.###.871-04	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS	1,5
2264	31/07/1972	###.###.441-15	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	1,5	2943	27/03/1985	###.###.532-53	EDNALVA HELENA FERNANDES	1,5
2451	25/07/1991	###.###.051-70	DANIELA PEREIRA DE FARIA	1,5	3017	13/04/1986	###.###.021-36	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	1,5
2676	31/10/1982	###.###.611-71	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	1,5	3085	17/03/1969	###.###.571-20	DILSELENA MARIA VALÉRIO	1,5
2735	26/09/1979	###.###.781-34	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	1,5	3171	30/03/1971	###.###.491-00	TANIA MARIA DA SILVA	1,5
3004	27/07/1982	###.###.731-49	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	1,5	3623	26/09/1973	###.###.408-02	MARLENE DIAS	1,5
3158	03/09/1985	###.###.851-55	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	1,5	3661	10/01/1995	###.###.251-12	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	1,5

3798	10/07/1984	###.###.341-56	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	1,5	3500	27/01/1972	###.###.531-34	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	1,5
3807	13/10/1983	###.###.091-16	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	1,5	3546	27/05/1973	###.###.391-53	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	1,5
2968	05/09/1975	###.###.151-00	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	1,5	3599	25/02/1980	###.###.161-41	ZENAIDE TELES VASCO	1,5
232	29/05/1974	###.###.201-34	ZENAURA SOUSA BRITO	-	3630	21/08/1984	###.###.161-32	GRACIA DONIZETE GARCIA PANIAGO	1,5
711	29/06/1993	###.###.601-02	LUCIANA SILVA SOUZA	-	876	15/08/1985	###.###.233-71	MARIA APARECIDA SOUSA LIMA	1,5
783	31/01/1975	###.###.461-53	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	-	925	28/03/1969	###.###.911-68	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	1,5
861	20/05/1988	###.###.221-14	ROSELI FONTANELLI SOUZA	-	1209	10/04/1964	###.###.371-20	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	1,5
931	14/12/1985	###.###.631-25	ZELIA APARECIDA DA SILVA	-	753	20/04/2000	###.###.291-43	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA	0
1437	28/11/1971	###.###.191-15	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	-	3463	14/05/1981	###.###.001-70	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	1,5
1451	09/03/1990	###.###.271-07	MÔNICA DA SILVA ALEIXO	-	1255	26/12/1992	###.###.421-14	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	-
1667	09/02/1982	###.###.901-07	MARIA APARECIDA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	-	1338	19/10/1978	###.###.871-49	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	-
1862	24/09/1996	###.###.801-75	DEIZE REGINA COSTA	-	1339	07/11/1993	###.###.171-92	DEBORAH MARQUES E SILVA	-
1932	13/12/1979	###.###.998-40	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	-	1469	24/06/1983	###.###.071-60	CLÊNIA DOS SANTOS SILVA NOGUEIRA	-
2163	28/02/1981	###.###.981-05	MARINEIDE DOMINGO DE SOUZA	-	1634	10/12/1983	###.###.091-78	FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA	0
2533	01/01/1984	###.###.861-33	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	-	1678	08/03/1980	###.###.461-17	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	-
2544	05/08/1983	###.###.681-20	EVELINE DA SILVA SANTOS ALMEIDA	-	1896	17/05/1996	###.###.001-16	MARTA RIBEIRO DOS SANTOS	-
2591	04/01/1985	###.###.841-01	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	-	1983	09/09/1974	###.###.621-91	EDINEVA MONTEIRO CHIAPINO	-
2619	29/05/1962	###.###.501-82	ELIAS PEREIRA DA SILVA	-	2047	19/06/1995	###.###.131-14	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	-
2732	11/08/1996	###.###.581-10	MARIETA RACIS DOS SANTOS	-	2293	18/04/1980	###.###.361-40	JANETE BORGES DA SILVA	-
3128	14/05/1972	###.###.401-91	SANDRA MARINHO BATISTA	-	2975	31/10/1975	###.###.801-44	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	-
3144	02/06/1986	###.###.581-33	LEIDE LAURA DIVINO DA CRUZ	-	3043	01/06/1958	###.###.728-63	MARIA DE FATIMA SILVA	-
3496	18/03/1995	###.###.781-52	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	-	3217	12/04/1978	###.###.121-68	ROSIMEIRE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	-
3503	28/10/1977	###.###.171-87	ELIANE NERES FAGUNDES	-	3318	05/06/1987	###.###.631-76	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	-
3544	01/10/1993	###.###.681-15	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	-	3332	07/10/1979	###.###.961-60	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	-
3718	14/06/1986	###.###.171-45	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	-	3441	07/08/1963	###.###.841-72	NEIDE FÁTIMA COSTA	-
3738	30/07/1979	###.###.651-49	SIDYANE DE SOUZA SOARES	-	3575	16/02/1998	###.###.251-69	RHAIZA LIMA MONTEIRO	-
3743	30/09/1994	###.###.091-51	FERNANDO BARROS LIMA	-	3651	26/07/1972	###.###.111-00	ANA EULICE OLIVEIRA	-
3814	25/04/1991	###.###.861-10	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	-	3692	03/09/1980	###.###.081-04	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	0
3861	11/04/1990	###.###.821-49	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	-	37	19/08/1980	###.###.871-18	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	-
1033	29/04/1991	###.###.701-69	THAYNÃ ROCHA ARAÚJO FERREIRA	-	573	04/04/1994	###.###.041-29	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	-
1193	05/06/1998	###.###.111-29	VALÉRIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	-	1156	18/11/1963	###.###.321-49	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	-
755	18/06/1988	###.###.201-29	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	1,5	825	21/06/1976	###.###.961-87	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	1,5
768	06/12/1977	###.###.251-34	MARIA DA CUNHA XAVIER	1,5	826	21/07/1967	###.###.471-53	ELZA MACHADO	1,5
804	22/01/1999	###.###.841-78	ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	1,5	954	27/04/1977	###.###.321-87	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACCIN	1,5
1403	21/03/1968	###.###.002-34	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	1,5	1358	07/02/1980	###.###.061-12	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	1,5
1488	06/05/1958	###.###.957-87	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	1,5	1421	06/09/1986	###.###.681-63	CLAUDIANE ALVES TELES	1,5
1505	16/06/1974	###.###.143-00	JACILENE DIAS DA COSTA	1,5	1536	15/11/1973	###.###.631-53	IRENI DE SOUZA CAMPOS	1,5
1782	22/10/1990	###.###.211-88	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	1,5	2095	17/08/1973	###.###.174-53	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	1,5
2644	30/07/1991	###.###.041-89	RAFAELA DE OLIVEIRA	1,5	2169	17/10/1971	###.###.522-53	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	1,5
2677	06/11/1980	###.###.711-53	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	1,5	2248	07/07/1970	###.###.841-91	LEONICE MATHEUS BARBOSA	1,5
2712	23/02/1985	###.###.801-23	JANAINA BEZERRA DIAS	1,5	2438	16/07/1970	###.###.901-87	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	1,5
3114	14/10/1964	###.###.581-68	SEBASTIANA MENDES COSTA	1,5	2579	06/09/1970	###.###.901-06	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	1,5
3161	15/10/1969	###.###.221-87	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	1,5	2608	29/01/1973	###.###.851-20	REGINA MARIA BENEDITA DE FREITAS	1,5
3372	16/09/1986	###.###.151-43	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	1,5	3520	26/08/1979	###.###.484-80	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AZEVEDO	1,5

1735	28/01/1970	###.###.021-68	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	1,5	2224	23/11/1992	###.###.391-50	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	0
1883	08/11/1965	###.###.029-46	VALDETE MENDES	1,5	3008	16/07/1972	###.###.281-04	AUXILIADORA SOUZA DA SILVA GOET- TERT	1,5
208	30/10/1982	###.###.871-40	CLARICE MARIA DIAS	-	518	12/01/1982	###.###.511-34	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	1,5
243	19/09/2001	###.###.971-47	AMANDA APARECIDA DE LIMA	-	657	05/03/1995	###.###.561-05	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	-
476	16/06/1984	###.###.581-41	LUZENI DA SILVA COSTA	-	835	28/10/1981	###.###.281-43	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	-
581	17/09/1984	###.###.901-07	KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA	1,5	862	21/08/1989	###.###.511-03	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	-
591	09/08/1974	###.###.961-72	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	-	1170	09/02/1988	###.###.941-76	VIVIANY KASSIA DE OLIVEIRA MAR- QUES	-
761	22/09/1994	###.###.751-52	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	-	1333	22/05/1992	###.###.961-51	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO RO- SÁRIO	-
968	19/12/2002	###.###.781-66	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BAR- BOSA	-	1653	29/04/1977	###.###.731-52	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	-
1145	06/07/1972	###.###.441-87	CLARICE GOMES DA SILVA	-	1736	30/09/1981	###.###.051-15	LAURIENE DE SOUZA PEREIRA DE LI- MA	-
1406	10/08/1990	###.###.391-13	DAIANE REGINA DE MOURA	-	1875	21/02/1969	###.###.741-20	EDNA MARIA MARTINS	-
1604	21/02/1987	###.###.711-59	CAMILA SILVA SANTOS	-	1955	26/07/1970	###.###.511-34	DALVA MARIA DA SILVA	-
1769	04/11/1994	###.###.561-73	BRUNA JAQUELINE CASTELO BRANCO COIMBRA	-	2008	21/07/1980	###.###.771-20	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	-
1855	21/12/1987	###.###.471-89	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	-	2143	26/08/1976	###.###.921-34	ELIANE MAGNI SOARES	-
2141	29/05/1983	###.###.661-06	ANDREIA DA CRUZ TRINDADE SILVA	-	2235	22/10/1968	###.###.571-87	RUTH DO NASCIMETO GONÇALO FI- LHA	-
2269	23/02/1979	###.###.451-42	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	-	2352	15/05/1981	###.###.421-09	ROSELI MORENO FERNANDES	-
2282	26/10/1980	###.###.001-82	ROSIMEIRE JESUS CAMPOS	-	2609	06/05/1986	###.###.981-66	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	-
2376	09/12/1982	###.###.691-03	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	-	2788	13/06/1973	###.###.231-49	ILDA AUGUSTO DA SILVA	-
2632	29/12/1948	###.###.449-15	JOSÉ SOARES DE MEDEIROS	-	3027	15/01/1996	###.###.071-66	ALYNE HELENA MACHADO	-
2755	03/07/1976	###.###.839-60	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	-	3100	19/12/1997	###.###.721-02	DARIELLY FERREIRA BARROS	-
2881	01/04/1978	###.###.731-91	JOVANETE GONÇALVES LIMA DA SIL- VA LIMA	-	3123	27/04/1998	###.###.871-71	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	-
2889	17/10/1981	###.###.921-28	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	-	3133	11/09/1969	###.###.951-91	ZENAIDE FERREIRA LIMA	-
3034	20/12/1978	###.###.711-00	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	-	3203	31/07/1978	###.###.441-49	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA	-
3109	15/12/1983	###.###.978-25	MARIA ANA MOTA DA SILVA	-	3219	08/05/1977	###.###.861-61	OSMARINA DIAS DE JESUS	-
3534	11/10/1969	###.###.981-49	IVANY LIMA SILVA	-	3512	11/06/1968	###.###.001-72	MARIA APARECIDA RIBEIRO	-
3683	19/05/1974	###.###.941-53	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	-	3699	12/03/1973	###.###.951-00	CELMA DE FATIMA ALVES	-
3780	05/02/1973	###.###.201-91	MARIA JOSÉ GONÇALVES NETO	-	3855	19/07/1967	###.###.101-78	ANA LÚCIA DAMASCENO SILVA BRITO	-
733	07/08/1976	###.###.491-68	MARCIA CARNEIRO DA ROSA	-	195	06/07/1973	###.###.091-20	MARLY BISPO DA COSTA	-
850	30/05/1981	###.###.081-87	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	-	425	03/06/1989	###.###.781-75	EUNICE TIBURCIO PEREIRA	-
571	25/08/1975	###.###.811-49	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	1,5	120	05/11/1968	###.###.773-87	ANA MARIA MOREIRA DA SILVA	1,5
873	31/03/1978	###.###.321-68	LUCILENE FERREIRA TORRES	1,5	253	11/09/1980	###.###.422-72	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SIL- VA	1,5
1624	15/01/1979	###.###.671-10	ELIZABETH MENESES	1,5	404	27/03/1979	###.###.561-00	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	1,5
2092	07/04/1975	###.###.301-34	SILVANIA DE ALMEIDA SILVA	1,5	1159	12/01/1985	###.###.551-59	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	1,5
2776	20/11/1987	###.###.701-43	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	1283	04/10/1977	###.###.852-20	EVANILDA DEBERNARDINO	1,5
2874	07/09/1989	###.###.351-95	ALINE MOURA DA SILVA	1,5	1700	18/06/1990	###.###.751-83	ÂNGELA BARROS LIMA AGOSTINI	1,5
2924	05/07/1967	###.###.441-00	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	1,5	1836	27/08/1993	###.###.961-80	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRI- GUES	1,5
3104	29/03/1984	###.###.741-05	VERA LUCIA DA SILVA LOPES LIMA	1,5	1905	08/09/1969	###.###.571-04	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	1,5
3326	08/05/1989	###.###.531-09	MARCILENE DE FRANÇA LIMA	1,5	1911	16/05/1986	###.###.961-58	JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA	1,5
3455	05/07/1969	###.###.801-00	MARIONICE GOMES SILVA	1,5	2167	18/07/1982	###.###.591-20	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	1,5
3631	15/04/1987	###.###.871-40	SUELEM MERLEM MOHR	1,5	2564	05/08/1987	###.###.931-55	PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	1,5
3764	13/05/1976	###.###.511-53	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	1,5	2970	24/08/1985	###.###.531-50	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	1,5
727	10/11/1997	###.###.391-45	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA	1,5	3190	12/01/1985	###.###.691-81	ROGERIA BEZERRA REINER	1,5
389	13/08/1987	###.###.911-88	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	1,5	3488	17/06/1983	###.###.321-54	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SAN- TOS MIRA	1,5
1393	25/11/1969	###.###.901-15	LUCIANA MARIA PEREIRA	0	298	18/09/1976	###.###.151-15	IRANETE CARDOSO DA SILVA	-

648	02/10/1994	###.###.531-06	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	-
1298	17/08/1979	###.###.551-20	ELIANE MEZARI	-
1418	04/06/1997	###.###.981-33	LORENA FLAVIA RODRIGUES DE MORAES	-
1520	10/01/1993	###.###.621-98	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	-
1660	02/02/1984	###.###.781-18	ARIEL ASSIS SILVA	-
1674	18/11/1985	###.###.611-13	JUSERLY ALVES INÁCIO	-
1732	06/12/1984	###.###.151-09	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	-
1974	03/12/1979	###.###.102-87	ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	-
2386	03/09/1984	###.###.261-79	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	-
2410	08/01/1971	###.###.901-00	ELIANE ROSA DE BESSA	0
2895	09/09/1987	###.###.041-03	CHRYSLAINE MONTEIRO RODRIGUES DE SOUSA	-
2926	12/07/1964	###.###.771-68	HELENA ALVES DA SILVA	-
3021	17/11/1992	###.###.781-06	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	-
3031	08/05/1982	###.###.111-89	ANTONIA SANTOS DE SOUZA	-
3108	20/08/1973	###.###.591-74	TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA DOS SANTOS	-
3323	27/11/1995	###.###.061-60	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO	-
3507	14/11/1980	###.###.581-00	SELMA SOUZA DA SILVA	-
3669	23/12/1974	###.###.511-91	SIDNEIA DE SOUZA SOARES	-
3815	11/07/1982	###.###.011-17	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	-
66	30/04/2000	###.###.721-40	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	-
772	28/02/1991	###.###.601-86	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	-
474	08/02/1969	###.###.461-49	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	1,5
687	20/12/1974	###.###.591-34	REGINA DA CUNHA ARAUJO	1,5
1314	23/03/1972	###.###.601-59	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	1,5
1661	02/07/1964	###.###.781-04	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	1,5
2373	16/11/1971	###.###.121-15	MARIA CLEUNICE DA SILVA	1,5
2479	19/08/1977	###.###.301-49	LAURA DA SILVA RAMOS	1,5
2701	08/01/1968	###.###.591-72	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	1,5
3541	18/08/1976	###.###.821-72	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	1,5
501	28/05/1977	###.###.241-34	NILZA ROCHA SANTANA	-
693	13/01/1983	###.###.601-01	FLÁVIA DE OLIVEIRA BISPO	-
1671	04/10/1975	###.###.421-87	ELIZAMA PEREIRA LIMA	-
2037	16/08/1988	###.###.181-60	VALTERCÍDIA ISNAIRA BATISTA DE JESUS MELO	-
2941	30/09/1995	###.###.681-63	GABRIELA DA SILVA	-
2967	11/09/1984	###.###.631-75	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	-
3264	14/05/1979	###.###.961-04	RICARDO BATISTA DE SOUZA	-
3466	23/10/1966	###.###.961-72	ROSANGELA PEREIRA FRANÇA	-
3525	11/04/1974	###.###.831-07	MARIA VIEIRA NUNES	-
3543	18/10/1972	###.###.381-49	EDIVALDO PEREIRA COSTA	-
3840	07/04/1998	###.###.481-38	LUIZA GIARETTA DA SILVA	-

PORTARIA N.º 155, DE 28 DE MAIO DE 2024**PORTARIA N.º 155, DE 28 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a) **CAROLINA BASTISTA FRANCO**, lotado (a) no PSF 05, no cargo de Técnico em Higiene Bucal (TSB), referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 22 de Maio de 2024 à 05 de Junho de 2024, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA N° 159/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a existência do Termo de Cooperação n. 074/2021, realizado entre a SEFAZ-MT e município de Jauru-MT;

Considerando a ficha cadastral da servidora municipal homologada pela Portaria nº 169/2019-SEFAZ

RESOLVE:

Art. 1º - INFORMAR, que a servidora **KEILA TELES FERREIRA**, destinada ao **Termo de Cooperação n. 074/221** realizado com a **SEFAZ-MT**, por meio da **Portaria 067/2022**, deve atender ao **Decreto n. 93/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**José Perez**”, em Jauru/MT, 29 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 93/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a existência do Termo de Cooperação n. 074/2021, realizado entre a SEFAZ-MT e município de Jauru-MT;

CONSIDERANDO a ficha cadastral da servidora municipal homologada pela Portaria nº 169/2019-SEFAZ

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores (as), que estiverem cadastrados (as) no **Termo de Cooperação n. 074/2021**, com suas respectivas portarias, deverão desempenhar suas atribuições de forma a cumprir o calendário de funcionamento do **INDEA** estabelecido pelo Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Entende-se como calendário os feriados abrangidos pelo estado, estando excluídos os feriados municipais, bem como o horário de funcionamento.

Art. 3º - Justifica-se a simetria de funcionamento com a **SEFAZ-MT**, de forma atender aos prazos, certidões e demais expedientes sem causar prejuízo para os usuários do serviço público, que possuem prazos a cumprir, bem como os próprios prazos internos do órgão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 29 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria nº. 083 de 03 de abril de 2024;

Artigo 2º - Alterar os membros da Portaria nº. 062, de 19 de março de 2024 e designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal n.º 058/2023;

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiverem lotados, pelo período dos próximos 02 (dois) anos.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, 08 (oito) fiscais e 08 (oito) suplentes, os quais exercerão as funções fiscalizatórias, conforme determina o Decreto 58/23.

COORDENADOR DE CONTRATOS:
TITULAR: MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICÍSSIMO - CPF: 700.846.751-60
SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA CPF: 059.349.281-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
TITULAR: LUAN RICARDO DORNELES DUARTE CPF: 059.190.421-76
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE CPF: 012.808.251-89
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: UYARA LEAL RAMOS ZORZAL CPF: 095.255.247.79
SUPLENTE: DAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA CPF: 626.790.821-68
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: GISLAINE DOS SANTOS - CPF:022.951.311-54
SUPLENTE: LUIS PAULO FREITAS GARCIA CPF: 012.248.501-73
SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR: MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA CPF : 830.704.861-34
SUPLENTE: HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS CPF: 031.336.711-62
GABINETE DO PREFEITO:
TÍTULAR: MATHEUS GOMES AZEVEDO CPF: 050.420.141-79
SUPLENTE: HEMILY CARLA FERREIRA VICENTE SILVA CPF: 059.349.881-07

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO CPF: 063.119.436-38
SUPLENTE: CRISTIANE SOUZA ROCHA CPF: 052.199.931-60

SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

TITULAR: JUVENIL GOMES DA SILVA CPF: 018.437.798-62
SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF: 461.087.931-04

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA CPF: 962.962.911-91
SUPLENTE: KARINA CARMEM FIGUEROA LANDIM CPF: 017.707.951-70

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o Relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o Relatório técnico, o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o Relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru- MT, 29 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Jauru, Estado de Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto no. 87, de 25 de abril de 2.023, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 e 2023.

Face a isso, aprovamos a justificativa de ausência dos citados Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

Jaurú - MT., 25 de abril de 2.024

Daiane Mendes Silva Souza
Dailê Saldanha Carneiro Oliveira
Rogério Alves Prado
Franscineide Costa Vilaça Abreu

RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.298.600,00	59.298.600,00	8.876.974,29	14,97	16.610.698,91	28,01	42.687.901,09
RECEITAS CORRENTES	50.916.600,00	50.916.600,00	7.325.840,70	14,39	15.059.565,32	29,58	35.857.034,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.397.000,00	4.397.000,00	856.557,41	19,48	1.513.499,86	34,42	2.883.500,14
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	746.030,83	18,29	1.272.559,37	31,19	2.807.440,63
Taxas	317.000,00	317.000,00	110.526,58	34,87	240.940,49	76,01	76.059,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.284.500,00	3.284.500,00	191.798,53	5,84	237.673,12	7,24	3.046.826,88
Contribuições Sociais	2.534.500,00	2.534.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.534.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	191.798,53	25,57	237.673,12	31,69	512.326,88
RECEITA PATRIMONIAL	116.100,00	116.100,00	55.574,27	47,87	167.026,28	143,86	-50.926,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	447,68	17,91	447,68	17,91	2.052,32
Valores Mobiliários	113.600,00	113.600,00	55.126,59	48,53	166.578,60	146,64	-52.978,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	126.500,00	33.972,75	26,86	62.647,46	49,52	63.852,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	33.972,75	30,74	62.647,46	56,69	47.852,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.765.500,00	42.765.500,00	6.147.476,97	14,37	12.982.636,58	30,36	29.782.863,42
Transferências da União e de suas Entidades	17.829.750,00	17.829.750,00	2.329.312,71	13,06	5.163.785,41	28,96	12.665.964,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.746.750,00	16.746.750,00	3.001.408,51	17,92	5.599.002,52	33,43	11.147.747,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.183.000,00	8.183.000,00	797.339,19	9,74	2.192.589,20	26,79	5.990.410,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	19.416,56	388,33	27.259,45	545,19	-22.259,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.000,00	227.000,00	40.460,77	17,82	96.082,02	42,33	130.917,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	862,01	1,66	2.992,87	5,76	49.007,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	36.928,62	369,29	89.939,43	899,39	-79.939,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	2.670,14	1,62	3.149,72	1,91	161.850,28
RECEITAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.382.000,00	1.551.133,59	18,51	1.551.133,59	18,51	6.830.866,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.382.000,00	1.551.133,59	18,51	1.551.133,59	18,51	6.830.866,41
Transferências da União e de suas Entidades	3.786.000,00	3.786.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.596.000,00	4.596.000,00	1.551.133,59	33,75	1.551.133,59	33,75	3.044.866,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.561.400,00	3.561.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.561.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.860.000,00	62.860.000,00	8.876.974,29	14,12	16.610.698,91	26,42	46.249.301,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.860.000,00	62.860.000,00	8.876.974,29	14,12	16.610.698,91	26,42	46.249.301,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.860.000,00	62.860.000,00	8.876.974,29	14,12	16.610.698,91	26,42	46.249.301,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.028.469,52			3.028.469,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		3.028.469,52			3.028.469,52		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

3 de 5

RREGO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.240.100,00	63.062.517,70	4.223.721,39	16.726.073,78	46.336.443,92	5.200.268,55	12.753.526,39	50.308.991,31	11.763.144,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.193.949,00	50.326.427,50	3.923.298,07	16.066.797,96	34.259.629,54	4.981.725,83	12.476.592,77	37.849.834,73	11.491.660,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.247.173,00	28.617.961,25	2.110.742,55	7.320.509,86	21.297.451,39	2.055.129,23	7.130.207,39	21.487.753,86	7.099.384,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.945.776,00	21.707.466,25	1.812.555,52	8.746.288,10	12.961.178,15	2.926.596,60	5.346.385,38	16.361.080,87	4.392.276,21	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.945.776,00	21.707.466,25	1.812.555,52	8.746.288,10	12.961.178,15	2.926.596,60	5.346.385,38	16.361.080,87	4.392.276,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.221.549,00	10.911.488,20	300.423,32	659.275,82	10.252.212,38	218.542,72	276.933,62	10.634.554,58	271.483,51	0,00
INVESTIMENTOS	8.871.549,00	10.561.488,20	300.423,32	309.275,82	10.252.212,38	159.781,65	159.918,39	10.401.569,81	154.468,28	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	58.761,07	117.015,23	232.984,77	117.015,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.824.602,00	1.824.602,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.619.900,00	3.639.834,55	334.268,63	1.050.377,30	2.589.457,25	334.268,63	1.050.377,30	2.589.457,25	1.050.377,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.860.000,00	66.702.352,25	4.557.990,02	17.776.451,08	48.925.901,17	5.534.537,18	13.803.903,69	52.898.448,56	12.813.521,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.860.000,00	66.702.352,25	4.557.990,02	17.776.451,08	48.925.901,17	5.534.537,18	13.803.903,69	52.898.448,56	12.813.521,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			2.806.795,22	3.797.177,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.860.000,00	66.702.352,25	4.557.990,02	17.776.451,08		5.534.537,18	16.610.698,91		16.610.698,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

4 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.561.400,00	3.561.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.561.400,00
RECEITAS CORRENTES	3.561.400,00	3.561.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.561.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.961.400,00	2.961.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961.400,00
Contribuições Sociais	2.961.400,00	2.961.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.619.900,00	3.639.834,55	334.268,63	1.050.377,30	2.589.457,25	334.268,63	1.050.377,30	2.589.457,25	1.050.377,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.610.900,00	3.623.504,09	334.268,63	1.034.046,84	2.589.457,25	334.268,63	1.034.046,84	2.589.457,25	1.034.046,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.604.800,00	3.611.404,09	334.268,63	1.022.270,28	2.589.133,81	334.268,63	1.022.270,28	2.589.133,81	1.022.270,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	12.000,00	0,00	11.776,56	223,44	0,00	11.776,56	223,44	11.776,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.000,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	0,00	16.330,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.240.100,00	62.597.913,31	9.806.890,05	23.537.628,07	94,29	39.060.285,24	9.238.636,49	17.817.175,44	92,60	44.780.737,87	0,00
Legislativa	2.075.000,00	2.075.000,00	386.249,60	777.810,27	3,12	1.297.189,73	337.327,85	599.757,78	3,12	1.475.242,22	0,00
Ação Legislativa	2.075.000,00	2.075.000,00	386.249,60	777.810,27	3,12	1.297.189,73	337.327,85	599.757,78	3,12	1.475.242,22	0,00
Administração	12.344.155,00	12.635.364,07	1.369.811,62	5.196.990,07	20,82	7.438.374,00	1.690.921,74	3.400.145,55	17,67	9.235.218,52	0,00
Planejamento e Orçamento	33.845,00	33.845,00	0,00	0,00	0,00	33.845,00	0,00	0,00	0,00	33.845,00	0,00
Administração Financeira	1.744.000,00	1.692.473,62	234.422,28	992.209,40	3,97	700.264,22	242.563,30	474.883,76	2,47	1.217.589,86	0,00
Controle Interno	277.500,00	277.500,00	53.991,55	127.804,12	0,51	149.695,88	53.991,55	127.804,12	0,66	149.695,88	0,00
Administração de Receitas	549.500,00	549.500,00	62.039,07	220.468,21	0,88	329.081,79	85.912,23	175.540,09	0,91	374.009,91	0,00
Administração Geral	8.909.110,00	9.247.502,61	1.019.058,72	3.023.935,50	12,11	6.223.567,11	1.157.565,83	2.333.592,73	12,13	6.913.909,88	0,00
Demais Subfunções	830.200,00	834.492,84	300,00	832.572,84	3,34	1.920,00	150.888,83	288.324,85	1,50	546.167,99	0,00
Assistência Social	2.125.212,00	2.788.241,45	410.787,52	1.007.557,63	4,04	1.780.683,82	346.823,45	725.347,56	3,77	2.062.893,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.000,00	402.959,56	53.894,23	192.658,39	0,77	210.301,17	61.358,55	159.248,06	0,83	243.711,50	0,00
Assistência Comunitária	1.729.212,00	2.385.281,89	356.893,29	814.899,24	3,26	1.570.382,65	285.464,90	566.099,50	2,94	1.819.182,39	0,00
Previdência Social	4.782.800,00	4.782.800,00	770.927,08	1.607.752,04	6,44	3.175.047,96	806.951,71	1.569.802,89	8,16	3.212.997,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.782.800,00	4.782.800,00	770.927,08	1.607.752,04	6,44	3.175.047,96	806.951,71	1.569.802,89	8,16	3.212.997,11	0,00
Saúde	9.315.402,00	10.489.417,25	1.922.005,52	5.197.780,78	20,82	5.291.636,47	2.085.712,27	4.186.279,54	21,76	6.303.137,71	0,00
Ação Básica	3.655.402,00	4.150.468,67	788.140,78	2.045.265,75	8,19	2.105.202,92	831.328,62	1.663.122,60	8,64	2.487.346,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.300,00	3.063.413,20	695.864,23	1.595.888,53	6,39	1.467.524,67	597.098,03	1.062.998,46	5,52	2.000.414,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	238.800,00	287.155,22	48.616,92	141.446,21	0,57	145.709,01	50.489,35	97.717,31	0,51	189.437,91	0,00
Vigilância Sanitária	202.000,00	208.504,89	24.361,03	71.725,55	0,29	136.779,34	25.187,52	58.775,20	0,31	149.729,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.200,00	80.988,30	19.842,47	30.066,27	0,12	50.922,03	25.079,82	25.079,82	0,13	55.908,48	0,00
Administração Geral	2.722.700,00	2.698.886,97	345.180,09	1.313.388,47	5,26	1.385.498,50	556.528,93	1.278.586,15	6,64	1.420.300,82	0,00
Educação	14.278.280,00	14.468.698,45	2.587.077,69	5.870.114,61	23,52	8.598.583,84	2.702.957,02	5.571.636,99	28,96	8.897.061,46	0,00
Ensino Fundamental	10.507.100,00	10.684.326,98	2.064.580,51	4.794.711,63	19,21	5.893.615,35	2.220.341,34	4.576.114,48	23,78	6.108.212,50	0,00
Ensino Superior	109.000,00	109.000,00	10.989,00	22.243,86	0,09	86.756,14	22.243,86	22.243,86	0,12	86.756,14	0,00
Educação Infantil	3.377.000,00	3.399.506,29	417.412,96	905.612,86	3,63	2.493.893,43	406.910,35	895.110,25	4,65	2.504.396,04	0,00
Demais Subfunções	285.180,00	275.865,18	94.095,22	147.546,26	0,59	128.318,92	53.461,47	78.168,40	0,41	197.696,78	0,00
Cultura	615.000,00	455.560,21	12.877,88	14.229,97	0,06	441.330,24	12.877,88	14.229,89	0,07	441.330,32	0,00
Difusão Cultural	615.000,00	455.560,21	12.877,88	14.229,97	0,06	441.330,24	12.877,88	14.229,89	0,07	441.330,32	0,00
Urbanismo	2.562.000,00	3.124.591,38	1.478.399,30	1.478.399,30	5,92	1.646.192,08	78.978,43	78.978,43	0,41	3.045.612,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.562.000,00	3.124.591,38	1.478.399,30	1.478.399,30	5,92	1.646.192,08	78.978,43	78.978,43	0,41	3.045.612,95	0,00
Gestão Ambiental	1.442.000,00	1.447.577,67	0,00	399.277,67	1,60	1.048.300,00	66.550,00	133.077,67	0,69	1.314.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.412.000,00	1.417.577,67	0,00	399.277,67	1,60	1.018.300,00	66.550,00	133.077,67	0,69	1.284.500,00	0,00
Agricultura	3.510.634,00	3.311.011,34	145.127,41	319.971,89	1,28	2.991.039,45	139.419,61	267.063,35	1,39	3.043.947,99	0,00
Extensão Rural	3.510.634,00	3.311.011,34	145.127,41	319.971,89	1,28	2.991.039,45	139.419,61	267.063,35	1,39	3.043.947,99	0,00
Energia	750.500,00	750.500,00	0,00	292.018,00	1,17	458.482,00	192.559,58	234.477,58	1,22	516.022,42	0,00
Energia Elétrica	750.500,00	750.500,00	0,00	292.018,00	1,17	458.482,00	192.559,58	234.477,58	1,22	516.022,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154]. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	2.948.515,00	3.273.555,45	458.379,77	1.069.106,95	4,28	2.204.448,50	621.410,79	843.029,82	4,38	2.430.525,63	0,00
Transporte Rodoviário	2.948.515,00	3.273.555,45	458.379,77	1.069.106,95	4,28	2.204.448,50	621.410,79	843.029,82	4,38	2.430.525,63	0,00
Desporto e Lazer	666.000,00	1.170.994,04	265.246,66	306.618,89	1,23	864.375,15	156.146,16	193.348,39	1,00	977.645,65	0,00
Desporto Comunitário	666.000,00	1.170.994,04	265.246,66	306.618,89	1,23	864.375,15	156.146,16	193.348,39	1,00	977.645,65	0,00
Reserva de Contingência	1.824.602,00	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00
Demais Subfunções	1.824.602,00	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	1.824.602,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.619.900,00	3.660.860,07	689.814,97	1.424.660,10	5,71	2.236.199,97	689.814,97	1.424.660,10	7,40	2.236.199,97	0,00
Legislativa	125.000,00	125.000,00	20.835,82	39.572,28	0,16	85.427,72	20.835,82	39.572,28	0,21	85.427,72	0,00
Ação Legislativa	125.000,00	125.000,00	20.835,82	39.572,28	0,16	85.427,72	20.835,82	39.572,28	0,21	85.427,72	0,00
Administração	641.500,00	654.830,46	138.228,15	301.755,36	1,21	353.075,10	138.228,15	301.755,36	1,57	353.075,10	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	20.895,12	41.790,23	0,17	58.209,77	20.895,12	41.790,23	0,22	58.209,77	0,00
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	12.142,97	22.834,18	0,09	27.165,82	12.142,97	22.834,18	0,12	27.165,82	0,00
Administração de Receitas	72.000,00	72.000,00	15.924,97	32.448,14	0,13	39.551,86	15.924,97	32.448,14	0,17	39.551,86	0,00
Administração Geral	403.500,00	403.500,00	89.265,09	176.575,79	0,71	226.924,21	89.265,09	176.575,79	0,92	226.924,21	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	28.330,46	0,00	28.107,02	0,11	223,44	0,00	28.107,02	0,15	223,44	0,00
Assistência Social	95.500,00	95.500,00	20.731,36	41.768,64	0,17	53.731,36	20.731,36	41.768,64	0,22	53.731,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	95.000,00	95.000,00	20.731,36	41.768,64	0,17	53.231,36	20.731,36	41.768,64	0,22	53.231,36	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	792.700,00	797.129,49	176.877,54	359.484,83	1,44	437.644,66	176.877,54	359.484,83	1,87	437.644,66	0,00
Atenção Básica	249.700,00	254.129,49	61.221,89	131.188,76	0,53	122.940,73	61.221,89	131.188,76	0,68	122.940,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	46.149,36	91.706,73	0,37	118.293,27	46.149,36	91.706,73	0,48	118.293,27	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	5.517,90	11.035,81	0,04	20.964,19	5.517,90	11.035,81	0,06	20.964,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	63.988,39	125.553,53	0,50	174.446,47	63.988,39	125.553,53	0,65	174.446,47	0,00
Educação	1.910.000,00	1.933.200,12	323.712,14	660.146,11	2,64	1.273.054,01	323.712,14	660.146,11	3,43	1.273.054,01	0,00
Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.266.596,03	241.387,05	493.438,56	1,98	773.157,47	241.387,05	493.438,56	2,56	773.157,47	0,00
Educação Infantil	660.000,00	666.604,09	82.325,09	166.707,55	0,67	499.896,54	82.325,09	166.707,55	0,87	499.896,54	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	6.145,88	15.364,72	0,06	14.635,28	6.145,88	15.364,72	0,08	14.635,28	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	6.145,88	15.364,72	0,06	14.635,28	6.145,88	15.364,72	0,08	14.635,28	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.284,08	6.568,16	0,03	13.431,84	3.284,08	6.568,16	0,03	13.431,84	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.284,08	6.568,16	0,03	13.431,84	3.284,08	6.568,16	0,03	13.431,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.860.000,00	66.258.773,38	10.496.705,02	24.962.288,17	100,00	41.296.485,21	9.928.451,46	19.241.835,54	100,00	47.016.937,84	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAI/2023 A ABR/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.156.716,49	3.878.632,55	4.479.536,63	4.458.279,15	5.279.728,33	4.914.062,20	4.319.927,14	6.866.993,18	4.164.146,77	5.584.586,30	5.030.842,80	5.113.326,26	59.246.777,80	56.723.002,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.906,55	325.228,41	380.895,75	464.679,74	529.795,13	507.324,17	319.241,57	569.327,50	242.037,49	414.904,96	528.240,52	382.156,77	5.049.738,56	4.397.000,00
IPTU	41.968,69	35.110,57	61.030,31	183.671,71	246.150,11	166.107,22	42.065,50	54.105,68	18.938,23	30.368,96	35.789,90	35.880,68	951.187,56	745.000,00
ISS	87.003,88	93.844,91	102.258,34	103.633,88	104.373,25	108.232,79	100.269,52	126.168,25	140.997,78	88.679,13	159.006,44	110.374,06	1.324.842,23	1.094.000,00
ITBI	39.955,18	27.942,94	8.361,88	16.507,02	4.282,89	44.267,65	7.023,90	31.540,58	6.200,00	7.254,84	13.651,80	761,90	207.750,58	437.000,00
IRRF	189.170,46	159.968,48	203.585,96	151.269,89	166.366,79	179.748,93	152.113,85	353.259,03	15.383,07	218.706,53	217.504,87	224.755,37	2.231.833,23	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.808,34	8.361,51	5.659,26	9.597,24	8.622,09	8.967,58	17.768,80	4.253,96	60.518,41	69.895,50	102.287,51	10.384,76	334.124,96	321.000,00
Contribuições	411.265,65	186.569,66	351.525,98	66.843,16	186.978,18	286.945,03	199.816,42	277.029,93	19.381,84	378.466,99	357.050,40	249.017,02	2.970.890,26	3.284.500,00
Receita Patrimonial	182.003,26	54.398,56	58.301,86	39.280,90	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	59.172,51	52.279,50	56.724,16	55.583,10	753.679,37	116.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.003,26	54.398,56	58.301,86	39.280,90	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	59.172,51	52.279,50	56.724,16	55.135,42	753.231,69	113.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,68	447,68	2.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.408,89	17.321,37	12.050,44	12.500,71	24.314,44	10.843,75	17.401,13	7.881,86	18.432,65	10.242,06	15.776,01	18.196,74	192.370,05	126.500,00
Transferências Correntes	4.085.888,88	3.262.738,17	3.651.320,05	3.805.964,21	4.491.116,04	4.035.753,75	3.697.473,53	5.810.441,65	3.824.554,00	4.122.652,82	4.032.981,71	4.253.190,29	49.074.075,10	48.571.902,08
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	12.738.392,23	13.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.053.566,60	914.732,45	972.967,75	1.087.353,05	1.090.978,45	1.102.353,15	1.077.893,69	1.043.741,36	1.417.462,53	1.342.838,32	1.318.668,33	1.318.564,88	13.741.120,16	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	428.056,63	204.532,22	123.432,22	82.081,97	63.273,94	43.179,89	32.472,61	25.268,42	82.438,36	79.065,74	116.860,74	163.348,30	1.444.011,04	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	439,18	2.724,06	11.532,85	1.591,17	100.079,73	767.347,64	57.632,42	84.307,05	39.877,88	5.866,61	34.737,72	4.911,99	1.111.048,30	720.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.721,20	4.078,22	4.206,54	3.509,08	3.735,51	5.393,01	4.104,74	4.354,70	8.150,46	6.896,41	7.414,86	10.143,86	83.708,59	65.000,00
Transferências do FUNDEB	739.078,64	639.496,00	594.292,81	657.030,76	640.568,69	711.735,91	674.715,71	837.206,01	704.837,47	714.578,98	631.093,94	654.193,80	8.198.828,72	8.183.000,00
Outras Transferências Correntes	792.568,00	516.054,73	743.262,00	1.160.102,03	1.762.387,30	634.785,38	850.362,78	2.227.030,90	473.074,60	479.431,10	992.794,24	1.125.113,00	11.756.966,06	11.103.902,08
Outras Receitas Correntes	64.243,26	32.376,38	25.442,55	69.010,43	3.023,21	33.163,92	28.784,18	148.119,94	568,28	606.039,97	40.070,00	155.182,34	1.206.024,46	227.000,00
DEDUÇÕES (II)	997.278,33	604.095,21	548.220,72	404.731,63	569.699,95	729.715,06	625.417,18	847.033,40	527.698,09	1.487.270,76	698.599,74	807.295,83	8.847.055,90	8.366.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	356.107,39	174.493,65	184.185,33	7.637,34	177.041,42	179.782,24	179.667,16	180.707,80	0,00	351.974,24	197.130,23	182.604,31	2.171.331,11	2.534.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	21.329,96	8.979,83	0,00	30,00	0,00	13.165,08	0,00	144.967,98	0,00	550.947,40	21.133,94	131.943,75	900.832,30	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	109.712,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.470,05	105.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	510.128,68	420.621,73	364.035,39	397.064,29	392.658,53	536.767,74	433.657,91	521.357,62	527.698,09	584.349,12	480.335,57	492.747,77	5.661.422,44	5.577.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	3.636.448,68	4.097.315,54	4.332.243,06	4.306.030,43	50.399.721,90	48.356.502,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	3.636.448,68	4.097.315,54	4.332.243,06	4.306.030,43	50.399.721,90	48.356.502,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.008,00	863.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.032.901,96	5.887.959,78	3.565.848,68	4.026.715,54	4.261.643,06	4.235.430,43	49.257.713,90	47.493.502,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Abr/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	48.356.502,08		16.371.998,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.397.000,00		1.567.339,74
IPTU	745.000,00		120.977,77
ISS	1.094.000,00		499.057,41
ITBI	437.000,00		27.868,54
IRRF	1.800.000,00		676.349,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.000,00		243.086,18
Contribuições	750.000,00		272.207,47
Recarga Patrimonial	11.100,00		223.759,27
Aplicações Financeiras (II)	8.600,00		223.311,59
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00		447,68
Transferências Correntes	42.994.902,08		14.148.248,27
Cota Parte do FPM	10.760.000,00		3.600.812,26
Cota Parte do ICMS	11.200.000,00		4.318.027,01
Cota Parte do IPVA	1.120.000,00		353.370,87
Cota Parte do ITR	576.000,00		68.315,41
Transferências da LC 61/1989	52.000,00		32.605,59
Transferências do FUNDEB	8.183.000,00		2.704.704,19
Outras Transferências Correntes	11.103.902,08		3.070.412,94
Demais Receitas Correntes	203.500,00		160.443,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	203.500,00		160.443,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	48.347.902,08		16.148.686,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.245.900,00		2.844.681,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.382.000,00		1.666.133,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		115.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		115.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	8.382.000,00		1.551.133,59
Convênios	8.082.000,00		1.551.133,59
Outras Transferências de Capital	300.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.382.000,00		1.551.133,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.975.802,08		20.544.501,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.729.902,08		17.699.820,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.663.629,94	21.113.677,94	17.364.597,77	13.507.288,24	1.688.954,61	202.976,66	150.776,66
Pessoal e Encargos Sociais	27.898.372,94	11.219.976,36	11.019.734,37	8.545.167,09	1.348.057,52	925,80	925,80
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.000,00	11.776,56	11.776,56	11.776,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.752.257,00	9.881.925,02	6.333.086,84	4.950.344,59	340.897,09	202.050,86	149.850,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.752.257,00	9.881.925,02	6.333.086,84	4.950.344,59	340.897,09	202.050,86	149.850,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.650.629,94	21.101.901,38	17.352.821,21	13.495.511,68	1.688.954,61	202.976,66	150.776,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.777.500,00	1.607.604,19	1.569.753,61	1.568.270,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.987.541,44	2.240.858,19	307.434,88	299.730,77	70,00	913.715,00	850.310,23
Investimentos	10.621.210,98	1.874.527,73	174.089,19	166.385,08	70,00	913.715,00	850.310,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	366.330,46	366.330,46	133.345,69	133.345,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.621.210,98	1.874.527,73	174.089,19	166.385,08	70,00	913.715,00	850.310,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.824.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.500,00	147,85	49,28	49,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.879.442,92	24.584.181,15	19.096.713,29	15.230.216,37	1.689.024,61	1.116.691,66	1.001.086,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.096.442,92	22.976.429,11	17.526.910,40	13.661.896,76	1.689.024,61	1.116.691,66	1.001.086,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.624.173,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.347.811,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

357.400,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.347.811,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.805.087,97	231.668,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.523,42	17.400,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.573.419,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		115.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.688.419,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.688.419,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.169.371,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.169.371,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.714,26	1.580.808,01	1.483.316,11	0,07	116.206,09	247.940,13	2.561.057,67	1.116.691,66	1.001.086,89	0,00	1.807.910,91	1.924.117,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	18.714,26	1.580.808,01	1.483.316,11	0,07	116.206,09	247.940,13	2.561.057,67	1.116.691,66	1.001.086,89	0,00	1.807.910,91	1.924.117,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	49.320,37	49.320,37	0,00	0,00	0,00	288,30	279,00	279,00	0,00	9,30	9,30
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	107.208,35	107.065,44	0,07	142,84	0,00	77.838,17	62.022,40	50.072,40	0,00	27.765,77	27.908,61
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	30.533,05	30.532,68	0,00	0,37	0,00	8.496,27	5.663,52	3.663,52	0,00	4.832,75	4.833,12
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.376,17	62.677,23	62.747,23	0,00	1.306,17	21.426,90	1.957.260,82	736.085,76	672.680,99	0,00	1.306.006,73	1.307.312,90
0206 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUI	0,00	862.911,60	769.745,42	0,00	93.166,18	226.513,23	390.755,25	216.231,82	216.231,82	0,00	401.036,66	494.202,84
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	139.486,33	139.486,33	0,00	0,00	0,00	39.145,67	39.050,00	800,00	0,00	38.345,67	38.345,67
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	7.425,11	7.425,11	0,00	17.338,09	0,00	512,39	90,00	90,00	0,00	422,39	17.760,48
0210 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	321.245,97	316.993,53	0,00	4.252,44	0,00	86.760,80	57.269,16	57.269,16	0,00	29.491,64	33.744,08
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	205.708,50	205.708,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	205.708,50	205.708,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.714,26	1.786.516,51	1.689.024,61	0,07	116.206,09	247.940,13	2.561.057,67	1.116.691,66	1.001.086,89	0,00	1.807.910,91	1.924.117,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.076.000,00	1.324.253,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	745.000,00	120.977,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	437.000,00	27.868,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.094.000,00	499.057,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	676.349,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.285.000,00	10.458.261,69
2.1- Cota-Parte FPM	13.100.000,00	4.501.015,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.700.000,00	4.501.015,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	5.397.533,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	32.605,59
2.4- Cota-Parte ITR	720.000,00	85.394,20
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	441.713,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.361.000,00	11.782.515,25
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.577.000,00	2.085.130,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.763.250,00	853.976,47

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.944.000,00	2.717.148,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.944.000,00	2.676.279,19
6.1.1- Principal	7.943.000,00	2.663.834,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	12.444,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	40.869,31
6.4.1- Principal	0,00	40.869,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.366.000,00	578.704,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		25.628,42				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		25.628,42				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.742.776,92				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR	DESPESAS PAGAS JAN A ABR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.213.365,38	2.749.956,55	2.739.453,94	2.129.706,73	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.422.000,00	2.734.769,94	2.734.769,94	2.125.022,73	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.266.000,00	1.056.597,03	1.056.597,03	799.583,97	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.156.000,00	1.678.172,91	1.678.172,91	1.325.438,76	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	791.365,38	15.186,61	4.684,00	4.684,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	703.706,07	15.186,61	4.684,00	4.684,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	87.659,31	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR	DESPESAS PAGAS JAN A ABR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.734.769,94	2.734.769,94	2.125.022,73	0,00	0,00	17.621,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.734.769,94	2.734.769,94	2.125.022,73	0,00	0,00	58.490,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.734.769,94	2.734.769,94	2.125.022,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.873.395,43	2.734.769,94	2.734.769,94	102,19		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	271.714,85	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	4.684,00	0,00	-4.684,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	4.684,00	0,00	-4.684,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.802.166,06	3.040.538,59	2.905.557,84	2.126.487,29	0,00
20.1- Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.603.166,06	3.018.294,73	2.883.313,98	2.115.232,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	109.000,00	22.243,86	22.243,86	11.254,86	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.906.531,44	5.768.251,28	5.622.767,92	4.244.939,16	0,00
21.1- Educação Infantil	4.059.706,07	1.071.783,64	1.061.281,03	804.267,97	0,00
21.1.1- Creche	3.166.739,66	994.610,73	994.610,73	760.588,88	0,00
21.1.2- Pré-Escola	892.966,41	77.172,91	66.670,30	43.679,09	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.846.825,37	4.696.467,64	4.561.486,89	3.440.671,19	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.905.557,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.085.130,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.990.688,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 4 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.945.628,81	4.990.688,39	42,36	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	887.357,70	842.723,28	776.240,65	0,00	111.117,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	169.136,90	124.502,48	58.019,85	0,00	111.117,05
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	711.759,05	711.759,05	711.759,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	6.461,75	6.461,75	6.461,75	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.830.180,00	349.116,64		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		836.180,00	258.429,09		
31.1.1- Salário-Educação		310.500,00	170.199,20		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		149.180,00	45.876,32		
31.1.4- PNATE		76.500,00	42.353,57		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		300.000,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		994.000,00	90.687,55		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.386.367,13	739.765,58	586.771,32	409.829,98	0,00
32.1- Educação Infantil	6.404,31	536,77	536,77	536,77	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.104.097,64	591.682,55	508.066,15	356.705,71	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	275.865,18	147.546,26	78.168,40	52.587,50	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.401.898,57	6.530.260,72	6.231.783,10	4.666.024,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.412.629,52	6.515.074,11	6.227.099,10	4.661.340,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	12.343.157,33	4.980.802,18	4.979.872,47	3.846.727,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	90.000,00	22.500,00	15.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.979.472,19	1.444.271,93	1.224.726,63	799.612,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	860.025,25	15.186,61	4.684,00	4.684,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	860.025,25	15.186,61	4.684,00	4.684,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			743.849,22		48.986,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.717.148,50		170.199,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.813.580,51		136.229,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			647.417,21		82.955,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			647.417,21		82.955,98

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.993.041,44	2.241.006,04	8.752.035,40
Investimentos	10.626.710,98	1.874.675,58	8.752.035,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	366.330,46	366.330,46	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.993.041,44	2.241.006,04	8.752.035,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.993.041,44 <(d - a)>	2.241.006,04 <(e - b)>	8.752.035,40 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	115.000,00	-115.000,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	115.000,00	-115.000,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)					0,00	115.000,00	115.000,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.076.000,00	4.076.000,00	1.324.253,56	32,49
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	745.000,00	745.000,00	120.977,77	16,24
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	437.000,00	437.000,00	27.868,54	6,38
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.094.000,00	1.094.000,00	499.057,41	45,62
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.800.000,00	1.800.000,00	676.349,84	37,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.885.000,00	27.885.000,00	10.458.261,69	37,50
Cota-Parte FPM	11.700.000,00	11.700.000,00	4.501.015,10	38,47
Cota-Parte ITR	720.000,00	720.000,00	85.394,20	11,86
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	441.713,14	31,55
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	5.397.533,66	38,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	32.605,59	50,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.961.000,00	31.961.000,00	11.782.515,25	36,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.426.500,00	1.423.817,14	1.006.892,01	70,72	962.411,38	67,59	751.039,32	52,75	0,00
Despesas Correntes	1.421.500,00	1.418.817,14	1.003.325,01	70,72	962.411,38	67,83	751.039,32	52,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.567,00	71,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.802.000,00	1.780.132,67	955.833,77	53,69	802.614,25	45,09	618.422,78	34,74	0,00
Despesas Correntes	1.792.000,00	1.780.132,67	955.833,77	53,69	802.614,25	45,09	618.422,78	34,74	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	120.000,00	120.000,00	53.099,24	44,25	30.470,60	25,39	17.769,00	14,81	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	53.099,24	44,25	30.470,60	25,39	17.769,00	14,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	222.000,00	223.429,28	81.082,97	36,29	69.811,01	31,25	53.064,66	23,75	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	223.429,28	81.082,97	36,29	69.811,01	31,25	53.064,66	23,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	12.000,00	6.563,90	3.563,90	54,30	3.563,90	54,30	3.563,90	54,30	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	6.563,90	3.563,90	54,30	3.563,90	54,30	3.563,90	54,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.009.500,00	2.983.886,97	1.423.942,00	47,72	1.400.389,68	46,93	1.176.877,02	39,44	0,00
Despesas Correntes	2.999.500,00	2.973.886,97	1.423.942,00	47,88	1.400.389,68	47,09	1.176.877,02	39,57	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.592.000,00	6.537.829,96	3.524.413,89	53,91	3.269.260,82	50,01	2.620.736,68	40,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.524.413,89	3.269.260,82	2.620.736,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.524.413,89	3.269.260,82	2.620.736,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.767.377,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	1.501.883,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,91	27,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "w")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.274.002,00	3.503.404,08	1.334.197,76	38,08
Proveniente da União	2.744.874,00	2.774.276,08	1.010.427,86	36,42
Proveniente dos Estados	529.128,00	729.128,00	323.769,90	44,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	10.607,01	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.274.002,00	3.503.404,08	1.344.804,77	38,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.478.602,00	2.980.781,02	1.169.562,50	39,24	831.899,98	27,91	691.501,05	23,20	0,00
Despesas Correntes	2.478.602,00	2.726.560,17	1.042.018,36	38,22	813.349,98	29,83	675.205,05	24,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	254.220,85	127.544,14	50,17	18.550,00	7,30	16.296,00	6,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.400,00	1.102.121,18	346.690,54	31,46	263.023,22	23,87	225.516,85	20,46	0,00
Despesas Correntes	530.400,00	646.611,24	346.690,54	53,62	263.023,22	40,68	225.516,85	34,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	455.509,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	118.800,00	167.155,22	88.346,97	52,85	67.246,71	40,23	46.099,71	27,58	0,00
Despesas Correntes	118.800,00	167.155,22	88.346,97	52,85	67.246,71	40,23	46.099,71	27,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	17.075,61	1.678,39	9,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.316,26	1.678,39	13,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.759,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.200,00	75.424,40	26.502,37	35,14	21.515,92	28,53	14.619,10	19,38	0,00
Despesas Correntes	31.200,00	75.424,40	26.502,37	35,14	21.515,92	28,53	14.619,10	19,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.171.002,00	4.342.557,43	1.632.780,77	37,60	1.183.685,83	27,26	977.736,71	22,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.905.102,00	4.404.598,16	2.176.454,51	49,41	1.794.311,36	40,74	1.442.540,37	32,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.332.400,00	2.882.253,85	1.302.524,31	45,19	1.065.637,47	36,97	843.939,63	29,28	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.800,00	287.155,22	141.446,21	49,26	97.717,31	34,03	63.868,71	22,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	234.000,00	240.504,89	82.761,36	34,41	69.811,01	29,03	53.064,66	22,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	43.200,00	81.988,30	30.066,27	36,67	25.079,82	30,59	18.183,00	22,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.009.500,00	2.983.886,97	1.423.942,00	47,72	1.400.389,68	46,93	1.176.877,02	39,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.763.002,00	10.880.387,39	5.157.194,66	47,40	4.452.946,65	40,93	3.598.473,39	33,07	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h+g" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh-h) - (15 x Hh)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				38.180.000,00	
Previsão Atualizada				38.365.205,75	
Receitas Realizadas				10.044.559,01	
Déficit Orçamentário				824.395,67	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.724.042,42	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				38.180.000,00	
Créditos Adicionais				1.909.248,17	
Dotação Atualizada				40.089.248,17	
Despesas Empenhadas				12.488.140,19	
Despesas Liquidadas				10.044.559,01	
Despesas Pagas				7.495.269,42	
Superávit Orçamentário				0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				12.488.140,19	
Despesas Liquidadas				10.044.559,01	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				28.738.727,42	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				621.494,49	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				742.676,24	
Resultado Previdenciário				-121.181,75	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		0,00	168.597,68	0,00	
Resultado Primário		2.437.713,47	168.597,68	6,92	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.791,46	0,00	1.469.603,34	755.188,12	
Poder Executivo	2.224.791,46	0,00	1.469.603,34	755.188,12	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	268.609,58	0,00	165.402,49	103.207,09	
Poder Executivo	268.609,58	0,00	165.402,49	103.207,09	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.493.401,04	0,00	1.635.005,83	858.395,21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.313.187,52	25,00	36,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	942.577,53	60,00	79,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.439.567,35	15,00	22,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RESOLUÇÃO Nº03 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Apresentar e Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2024, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2024, conforme Ata nº157/2024.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e Aprovar o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2024, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho;

Art 2º - Aprovado o Plano de Ação do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2024, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art 3º - Aprovado o plano supracitado com acréscimo do recurso do FUS - Fundo, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 10 de maio de 2024.

REGIANE BRAZ DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

PORTARIA Nº160/2024, DE 29 DE MAIO 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 16 de abril 2024 a 12 de outubro de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 0154 e CPF Nº 889.xxx.xxx-53, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY-CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 29 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

01/2024

Aos 18 do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (18.03.2024), às dezessete horas e trinta minutos (17:30), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da escolha do Vice-Presidente e

Secretário do Conselho e Discussão do Regimento Interno do Conselho. A abertura dos trabalhos fora feita pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Daiane Mendes Silva Souza, designada Presidente consoante o disposto no Paragrafo Segundo da Lei no. 497, de 14 de março de 2.012 que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros. Ato contínuo, solicitou dentre aos presentes, membros efetivos do Conselho Gestor, que desejassem ocupar os cargos de Vice-Presidente e Secretário. Daí, apresentou-se a Sra. Ana Lucia Serafim Gimenes e Uyara Leal Ramos, respectivamente Vice-Presidente e Secretária. Daí, colocou em apreciação e votação os nomes das postulantes, que, por sua vez, foram aclamadas por unanimidade. Ato contínuo, convidou a mim Uyara Leal Ramos, para secretariar os trabalhos da reunião. Daí, a Presidente solicitou para que procedesse à leitura do REGIMENTO INTERNO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, o Regimento foi aprovado por unanimidade, não tendo havido nenhum ques-

tionamento. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 18:30 hs e vai a presente Ata lavrada por mim, Uyara Leal Ramos e assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Daiane Mendes Silva Souza	
Ana Lucia Serafim Gimenes	
Rogério Alves Prado	
Francineide Costa Vilaça Abreu	

Jaurú - MT, 18 de março de 2.024

DAIANE MENDES SILVA SOUZA

Presidente do CGFHIS

RGF 1º QUADRIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.136.339,32	3.199.054,91	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	3.136.339,32	2.992.336,13	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	11.220,00	562,50	0,00	0,00
Internos	11.220,00	562,50	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dividas	3.125.119,32	2.991.773,63	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.125.119,32	2.991.773,63	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	206.718,78	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.805.087,97	231.668,06	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituiáveis e Valores Vinculados	5.523,42	17.400,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	3.136.339,32	3.199.054,91	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.028.459,65	50.399.721,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.028.459,65	50.399.721,90	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,67	6,35	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,67	6,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	56.434.151,58	60.479.666,28	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.790.736,42	54.431.699,65	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.808.997,80	1.692.306,14	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.028.459,65	50.399.721,90	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.028.459,65	50.399.721,90	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.346.261,12	11.087.938,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.311.635,01	9.979.144,94	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.399.721,90	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.399.721,90	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.063.955,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.257.559,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.527.980,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e+f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.522.770,73	164.510,13	2.674.512,43	71.174,87	0,00	0,00	-1.387.426,70	2.993.844,29	0,00	-4.381.270,99
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.225.477,66	164.510,13	2.674.512,43	71.174,87	0,00	0,00	-1.684.719,77	2.993.844,29	0,00	-4.678.564,06
Outros Recursos não Vinculados	297.293,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.293,07	0,00	0,00	297.293,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.334.944,40	507.366,41	1.183.193,45	1.621.131,27	14.430,37	0,00	5.008.822,90	2.510.606,70	0,00	2.498.216,20
Recursos Vinculados à Educação	1.099.463,83	1.125,00	736.153,52	184.641,93	0,00	0,00	177.543,38	110.982,85	0,00	66.560,53
Transferências do FUNDEB	612.518,74	0,00	609.747,21	0,00	0,00	0,00	2.771,53	10.502,61	0,00	-7.731,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	486.945,09	1.125,00	126.406,31	184.641,93	0,00	0,00	174.771,85	100.480,24	0,00	74.291,61
Recursos Vinculados à Saúde	1.379.961,63	16.075,07	214.531,12	29.491,64	0,00	0,00	1.119.863,80	526.332,94	0,00	593.530,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.349.170,57	16.075,07	214.531,12	29.491,64	0,00	0,00	1.089.072,74	526.332,94	0,00	562.739,80
Outros Recursos Vinculados à Saúde	30.791,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.791,06	0,00	0,00	30.791,06
Recursos Vinculados à Assistência Social	638.696,67	0,37	6.588,33	2.822,48	0,00	0,00	629.285,49	111.872,87	0,00	517.412,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.800.944,63	490.165,97	29.669,38	1.404.175,22	0,00	0,00	2.876.934,06	1.501.215,54	0,00	1.375.718,52
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	3.736.133,48	476.148,46	0,00	1.404.175,22	0,00	0,00	1.855.809,80	1.451.434,41	0,00	404.375,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.064.811,15	14.017,51	29.669,38	0,00	0,00	0,00	1.021.124,26	49.781,13	0,00	971.343,13
Demais Vinculações Legais	401.413,04	0,00	196.251,10	0,00	0,00	0,00	205.161,94	260.202,50	0,00	-55.040,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	139.784,60	0,00	183.673,10	0,00	0,00	0,00	-43.888,50	202.607,13	0,00	-246.495,63
Outras Vinculações Legais	146.628,44	0,00	12.578,00	0,00	0,00	0,00	134.050,44	57.595,37	0,00	76.455,07
Recursos Extraorçamentários	14.464,60	0,00	0,00	0,00	14.430,37	0,00	34,23	0,00	0,00	34,23
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-122.602,23	142,80	1.483,28	0,00	0,00	0,00	-124.228,31	37.949,15	0,00	-162.177,46
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-122.602,23	142,80	1.483,28	0,00	0,00	0,00	-124.228,31	37.949,15	0,00	-162.177,46
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.735.112,90	672.019,34	3.859.189,16	1.692.306,14	14.430,37	0,00	3.497.167,89	5.542.400,14	0,00	-2.045.232,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	50.399.721,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.399.721,90	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.257.713,90	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.698.836,58	52,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	26.599.165,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	25.269.207,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.939.248,96	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.199.054,91	6,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	60.479.666,28	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.087.938,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.063.955,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.527.980,53	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.347.389,24	2.369.628,52	2.342.179,90	2.313.486,04	2.279.208,27	2.320.647,54	2.277.420,62	1.999.804,24	3.160.952,84	3.287.290,59	2.379.595,75	3.178.263,31	30.255.866,86	926,60
Pessoal Ativo	2.347.389,24	2.369.628,52	2.342.179,90	2.313.486,04	2.279.208,27	2.320.647,54	2.277.420,62	1.999.804,24	3.160.952,84	2.617.479,73	2.379.595,75	2.470.913,75	28.878.706,44	926,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.962.880,40	1.968.538,14	1.945.846,56	1.915.900,35	1.882.810,37	1.907.121,12	1.867.797,00	1.689.095,74	2.796.311,44	2.206.289,09	1.997.588,98	2.026.887,90	24.167.067,09	0,00
Obrigações Patronais	384.508,84	401.090,38	396.333,34	397.585,69	396.397,90	413.526,42	409.623,62	310.708,50	364.641,40	411.190,64	382.066,77	444.025,85	4.711.639,35	926,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669.810,86	0,00	707.349,56	1.377.160,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	534.051,89	0,00	572.930,86	1.106.982,75	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.758,97	0,00	134.418,70	270.177,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	128.244,46	82.995,79	79.435,72	130.087,21	88.761,21	154.935,93	824.905,63	595.144,47	243.958,91	1.006.949,82	264.512,44	958.025,29	4.557.956,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	128.244,46	82.995,79	79.435,72	130.087,21	88.761,21	154.935,93	824.905,63	595.144,47	175.491,89	267.112,63	194.611,54	181.256,62	2.902.983,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	669.810,86	0,00	707.349,56	1.377.160,42	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.467,02	70.026,33	69.900,90	69.419,11	277.813,36	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.219.144,78	2.286.632,73	2.262.744,18	2.183.398,83	2.190.447,06	2.165.711,61	1.452.514,99	1.404.659,77	2.916.993,93	2.280.340,77	2.115.083,31	2.220.238,02	25.697.909,98	926,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													50.399.721,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.142.008,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													49.257.713,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a - III b)													25.608.836,58	52,17
LIMITE MÁXIMO (VII) (meioss I, II e III, art. 20 da LRF)													26.599.165,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													25.269.207,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													23.939.248,96	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00		
DTP em 2021 (XI) (%)											0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

RESOLUÇÃO Nº04 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Apresentar e Aprovar a Prestação de contas do Governo do Estado de Mato Grosso 2023, para exercício 2024 referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2024, conforme Ata nº157/2024.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e Aprovar a prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2023, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho;

Art 2º - Aprovado a prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2023, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 10 de maio de 2024.

REGIANE BRAZ DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ANO 2024**

RELAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ANO 2024				
EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	OBRA	% EXECUTADO
M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	413/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48	43,41%
CALABRIA MHF CONSTRUTORA LTDA	02.639.244/0001-44	414/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48	19,85%
J.J SILVA CONSTRUTORA LTDA	28.358.805/0001-20	229/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014	8,50%
WALLACY DELLA-TESTE -ME	33.166.126/0001-90	291/2024	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL	OBRA INICIADA
TERRAPAVI TER-RAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	21.481.259/0001-71	289/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANOPOLIS -T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOACABA -T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSE MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO-T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01"S; 57°30'15.07"O. COORDENADA FINAL: 11°15'33.04"S; 57°30'03.04"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICIPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICIPIO DE JUARA/MT	OBRA INICIADA
M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	290/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITALIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICIPIO DE JUARA-MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICIPIO DE JUARA/MT	OBRA INICIADA
CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELLI	40.528.355/0001-72	232/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	OBRA INICIADA
MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS	35.677.754/0001-65	297/2024	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM " FRANCISCA ISAUARA MOREIRA" NO MUNICIPIO DE JUARA	OBRA INICIADA
M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	006/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-	21,49%
N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA	37.281.299/0001-00	262/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT.	88,09%

GABINETE**ECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2024 Nº 033/2024_NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

Juara/MT, 29 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2024 nº 033/2024**

Trata-se de solicitação de Repactuação referente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09**, Passo às considerações:

A empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no salário mínimo.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, **por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. *A **variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.***

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No presente caso a empresa solicita reajuste referente aos contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no salário mínimo.

Portanto passamos a análise da solicitação de acordo com pedido de REPACTUAÇÃO:

A empresa solicita **repactuação com valores retroativos**, referente aos contratos referente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, onde anexa planilha de custos (realinhamento 2023).

A repactuação é a recomposição de preços em razão da variação de insumos específicos e preponderantes ao objeto do contrato, que alteram a planilha de custo, aplicada normalmente aos contratos de terceirização de mão-de-obra, haja vista ser o custo do empregado preponderante ao contrato.

Marçal Justen Filho assim conceitua a repactuação:

"A repactuação consiste em alteração da remuneração devida ao particular, praticada a cada período de doze meses, destinada a refletir a variação de encargos trabalhistas e a excluir custos do particular já amortizados ou não mais existentes. (...) A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas não se identifica com o reajuste porque não consiste na vinculação dos preços contratuais e a um índice de variação de custos. A repactuação é destinada a ser aplicada em contratos cuja execução envolva o uso intensivo de mão-de-obra, ou seja, aqueles em que as variações previstas em dissídios ou convenções coletivas de trabalho são frequentes e relevantes. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Ed. 2019. Editor: Revista dos Tribunais. Páginas RL-1.14, <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/98527100/v18/page/RL-1.14>)".

O Decreto Estadual 840 de 2017, em seu art. 100 prevê a possibilidade de repactuação, vejamos:

Art. 100 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, **mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.**

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior

à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A **repectuação** é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repectuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação, segurança etc.). A repectuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

Tanto o reajuste quanto a repectuação previsíveis, devem ter periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

No presente caso a empresa solicita repectuação referente aos contratos 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no aumento salarial mínimo federal no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

E conforme pode-se observar o contrato nº 008/2023 está datado de 02/01/2023, contrato nº 332/2022 datado de 29/11/2022, contrato 300/2022 está datado de 28/09/2022, contrato 277/2022 esta datado de 15/08/2022, ou seja, não tem 12 meses de vigência. No entanto, verifica-se que o fato gerador da repectuação tem data posterior aos contratos, gerando fato imprevisível de consequência incalculável, ou fato do príncipe, com o aumento de salário a nível nacional, portanto, incidente a repectuação.

Assim sendo, **Por todo o exposto, DEFIRO** o pedido de REPECTUAÇÃO, no montante de **6,97%** (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), referente aos 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09, com vigência a partir de 01.06.2023.**

Em havendo interesse do setor responsável pelas contratações quanto a prorrogação dos contratos, bem como da contratada, nas datas de vigência, proceda-se a prorrogação dos mesmos, de acordo com a necessidade apontada pela eventual secretaria interessada nos termos legais.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão, as Secretaria Municipal interessadas, ao Departamento de Licitação e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 029/2024 _PRESTADORA DE
SERVIÇOS NORTÃO LTDA**

Juara/MT, 29 de maio de 2024.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
FC/2024 Nº 029/2024**

Trata-se de solicitação de reajuste/repectuação referente a **empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, que tem por objeto: "Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar da Zona Rural".

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior

à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

No presente caso a empresa solicita reajuste referente aos Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, com base no salário mínimo.

Portanto passamos a análise da solicitação de acordo com pedido de REPACTUAÇÃO:

A empresa solicita **repactuação com valores retroativos**, referente aos contratos referente ao Pregão nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, onde anexa planilha de custos solicitando reajuste de 25%, no entanto sem justificativa para esse acréscimo.

No entanto, a repactuação é a recomposição de preços em razão da variação de insumos específicos e preponderantes ao objeto do contrato, que alteram a planilha de custo, aplicada normalmente aos contratos de terceirização de mão-de-obra, haja vista ser o custo do empregado preponderante ao contrato.

Marçal Justen Filho assim conceitua a repactuação:

“A repactuação consiste em alteração da remuneração devida ao particular, praticada a cada período de doze meses, destinada a refletir a variação de encargos trabalhistas e a excluir custos do particular já amortizados ou não mais existentes. (...) A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas não se identifica com o reajuste porque não consiste na vinculação dos preços contratuais e a um índice de variação de custos. A repactuação é destinada a ser aplicada em contratos cuja execução envolva o uso intensivo de mão-de-obra, ou seja, aqueles em que as variações previstas em dissídios ou convenções coletivas de trabalho são frequentes e relevantes. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Ed. 2019. Editor: Revista dos Tribunais. Páginas RL-1.14, <https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/98527100/v18/page/RL-1.14>”).

O Decreto Estadual 840 de 2017, em seu art. 100 prevê a possibilidade de repactuação, vejamos:

Art. 100 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, **mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.**

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequên-**

cias incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A **repactuação** é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação, motorista, segurança etc.). A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

Tanto o reajuste quanto a repactuação previsíveis, devem ter periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

No presente caso a empresa solicita repactuação referente ao Pregão nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, com base no aumento salarial mínimo federal no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

Verifica-se que o fato gerador da repactuação tem data posterior aos contratos, gerando fato imprevisível de consequência incalculável, ou fato do príncipe, com o aumento de salário a nível nacional, portanto, incidente a repactuação.

Assim sendo, **Por todo o exposto, DEFIRO a REPACTUAÇÃO**, no montante de **6,97%** (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), referente ao Pregão nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, **da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NOR-TÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34, com vigência a partir de 01.06.2023.**

INDEFIRO o pedido de reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), eis que não comprovado o desequilíbrio proporcional ao pedido.

Em havendo interesse do setor responsável pelas contratações quanto a prorrogação dos contratos, bem como da contratada, nas datas de vigência, proceda-se a prorrogação dos mesmos, de acordo com a necessidade apontada pela eventual secretaria interessada nos termos legais.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e consequente nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão, à Secretaria Municipal interessadas, ao Departamento de Licitação e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2024**

Modalidade:		Adesão/Carona em registro de preço			
Número/Ano:	7/2024	Data de abertura:	27/05/2024		
Data adjudicação:	27/05/2024	Data homologação:	27/05/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 013/2023 PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE JURUENA/MT.					
Nos termos do Art. 17, inciso I, Lei 8.666/1993 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA		10.717.170/0001-45		R\$ 130.000,00	
Total:				R\$ 130.000,00	
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48352	CLORO/HIPOCLORITO DE CALCIO EMBALAGEM GALAO 40/45 KG APRESENTAÇÃO SOLIDO GRANULADO BRANCO EMBALAGEM RESISTENTE A AGRESSIVIDADE DO PRODUTO CONCENTRAÇÃO MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO NBR 11887	kg	10000,0000	R\$ 13,0000	R\$ 130.000,00
Valor Total: R\$ 130.000,00					
JURUENA, 27 de maio de 2024					
				MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N.º 090 DE 27 DE MAIO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

ART. 1.º – **EXONERAR** a pedido o Sr. **ERINEU RODRIGUES LEMES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX-3 SESP/MT e do CPF n.º XXX.XXX.XXX.54, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, nomeado conforme Portaria n.º 060/2022 de 07 de março de 2022.

ART. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de maio de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 077 DE 17 DE MAIO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n.º 679 de 07/12/2006.

RESOLVE:

ART. 1.º – **EXONERAR** em virtude de **Aposentadoria por Idade** a Sra. **CONCEICAO APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE**, portadora do CPF n.º XXX.XXX.XXX-11, do cargo de Auxiliar de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, nomeada através da Portaria 235/2003, de 02 de agosto de 2003.

ART. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de maio de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089 DE 24 DE MAIO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

RESOLVE:

ART. 1.º – **EXONERAR** a pedido a partir desta Sra. **KIANE HENRIQUE DOS REIS**, portadora do CPF N.º XXX.XXX.XXX-60 do Cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, nomeada conforme Portaria n.º 095/2023 de 13 de julho de 2023.

ART. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 24 de maio de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/05/2024**, às **9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 015/2024, Processo Administrativo N.º 055/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO AO SERVIÇO DE CARGAS DO TIPO CESTA BÁSICA QUE SERÃO TRANSPORTADAS DO MUNICÍPIO DE (CUIABÁ X JURUENA-MT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.
Jurueua-MT, dia 29 de Abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.º 078 DE 17 DE MAIO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Jurueua, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei n° 847 de 09/08/2010.

R E S O L V E:

ART. 1º. – EXONERAR em virtude de **Aposentadoria por Tempo de contribuição** a Sra. **ERONDINA KNISS**, portadora do CPF n.º XXX.XX.XXX-20, do cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas semanais, nomeada através da Portaria 056/2003, de 03 de fevereiro de 2003.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jurueua/MT, 17 de maio de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 017/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - EPP – CNPJ: 19.496.182/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE JUSCIMEIRA/MT

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 310.482,39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.734.173,00	66.135.573,00	12.428.001,66	18,79	24.101.859,38	36,44	42.033.714,62
RECEITAS CORRENTES	57.932.790,78	59.334.190,78	11.878.008,66	20,02	23.104.365,38	38,94	36.229.825,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.955.915,00	10.955.915,00	1.900.376,77	17,35	3.909.865,51	35,69	7.046.049,49
Impostos	10.179.060,00	10.179.060,00	1.859.169,41	18,26	3.831.078,90	37,64	6.347.981,10
Taxas	776.855,00	776.855,00	41.207,36	5,30	78.786,61	10,14	698.068,39
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.156.050,00	1.156.050,00	290.048,58	25,09	598.752,55	51,79	557.297,45
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.156.050,00	1.156.050,00	290.048,58	25,09	598.752,55	51,79	557.297,45
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,00	27.120,00	120.090,04	442,81	260.083,90	959,01	-232.963,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	27.120,00	27.120,00	120.090,04	442,81	260.083,90	959,01	-232.963,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.221.840,00	2.221.840,00	243.673,70	10,97	486.066,65	21,88	1.735.773,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220,00	220,00		0,00		0,00	220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.221.620,00	2.221.620,00	243.673,70	10,97	486.066,65	21,88	1.735.553,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.495.415,78	44.896.815,78	9.288.942,54	20,69	17.611.210,64	39,23	27.285.605,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.236.088,80	20.237.488,80	3.128.492,48	15,46	6.980.447,69	34,49	13.257.041,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.478.902,00	16.878.902,00	4.621.272,76	27,38	7.411.153,67	43,91	9.467.748,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.780.424,98	7.780.424,98	1.539.177,30	19,78	3.219.609,28	41,38	4.560.815,70
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.450,00	76.450,00	34.877,03	45,62	238.386,13	311,82	-161.936,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.950,00	4.950,00	2.471,51	49,93	4.135,66	83,55	814,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	8.283,27	16,73	189.112,30	382,05	-139.612,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	24.122,25	109,65	45.138,17	205,17	-23.138,17



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.801.382,22	6.801.382,22	549.993,00	8,09	997.493,00	14,67	5.803.889,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00	105.000,00		0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	105.000,00		0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.696.382,22	6.696.382,22	549.993,00	8,21	997.493,00	14,90	5.698.889,22	
Transferências da União e de suas Entidades	1.026.800,00	1.026.800,00	549.993,00	53,56	549.993,00	53,56	476.807,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.669.582,22	5.669.582,22	0,00	0,00	447.500,00	7,89	5.222.082,22	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.734.173,00	66.135.573,00	12.428.001,66	18,79	24.101.858,38	36,44	42.033.714,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.734.173,00	66.135.573,00	12.428.001,66	18,79	24.101.858,38	36,44	42.033.714,62	
DÉFICIT (VI)							2.341.494,39	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	64.734.173,00	66.135.573,00	12.428.001,66	18,79	26.443.352,77	39,98		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.180.046,21			2.180.046,21			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.180.046,21			2.180.046,21			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.734.173,00	68.352.299,21	13.999.323,22	32.166.479,84	36.185.819,37	14.840.544,34	26.443.352,77	41.908.946,44	23.756.997,98	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	55.419.830,43	57.199.120,37	12.377.248,77	28.569.807,05	28.629.313,32	12.894.492,10	23.793.355,09	33.405.765,28	21.212.187,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.963.039,50	24.846.283,50	5.583.603,98	10.703.012,18	13.943.271,32	5.583.603,99	10.703.012,18	13.943.271,32	10.433.332,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.100,00	160.150,00	0,00	160.145,34	4,66	26.451,52	50.635,17	109.514,83	50.635,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.328.690,93	32.392.686,87	6.793.644,79	17.706.649,53	14.686.037,34	7.284.436,59	13.039.707,74	19.352.979,13	10.728.219,41	
DESPESAS DE CAPITAL	8.614.342,57	10.453.178,84	1.622.074,45	3.596.672,79	6.856.506,05	1.946.052,24	2.849.997,68	7.803.181,16	2.544.810,79	
INVESTIMENTOS	8.089.342,57	9.270.178,84	1.622.074,45	2.413.785,70	6.856.413,14	1.756.200,96	2.271.061,12	6.999.117,72	2.165.874,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	1.183.000,00	0,00	1.182.907,09	92,91	189.851,28	378.936,56	804.063,44	378.936,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00			700.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.734.173,00	68.352.299,21	13.999.323,22	32.166.479,84	36.185.819,37	14.840.544,34	26.443.352,77	41.908.946,44	23.756.997,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.734.173,00	68.352.299,21	13.999.323,22	32.166.479,84	36.185.819,37	14.840.544,34	26.443.352,77	41.908.946,44	23.756.997,98	
SUPERÁVIT (XIII)									344.860,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.734.173,00	68.352.299,21	13.999.323,22	32.166.479,84		14.840.544,34	26.443.352,77	41.908.946,44	24.101.858,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES						0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	64.734.173,00	68.352.299,21	13.999.323,22	32.166.479,84	100,00	36.185.819,37	14.840.544,34	26.443.352,77	100,00	41.989.946,44	
Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	500.908,15	964.254,85	3,00	1.435.745,15	463.100,24	809.585,52	3,06	1.590.414,48	
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.400.000,00	500.908,15	964.254,85	3,00	1.435.745,15	463.100,24	809.585,52	3,06	1.590.414,48	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.120.125,71	10.903.238,65	2.329.725,54	7.115.336,12	22,12	3.797.902,53	2.563.201,37	4.923.205,54	18,62	5.980.033,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.645,32	4.727.735,32	994.801,11	2.715.958,41	8,44	2.011.776,91	1.100.741,91	2.183.938,30	8,26	2.543.797,02	
Administração Financeira	2.234.400,00	2.556.432,94	480.477,13	2.143.387,67	6,66	413.045,27	609.796,59	1.238.067,27	4,68	1.318.365,67	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.144.080,39	3.619.070,39	854.447,30	2.255.990,04	7,01	1.363.080,35	852.662,87	1.501.199,97	5,68	2.117.870,42	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.329.392,99	2.355.547,77	385.572,23	872.053,06	2,71	1.483.494,71	401.191,67	752.784,78	2,85	1.602.762,99	
Assistência ao Idoso	171.150,00	171.150,00	0,00	19.500,00	0,06	151.650,00	3.000,00	6.000,00	0,02	165.150,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	653.469,17	670.384,55	126.528,52	211.605,75	0,66	458.778,80	110.010,57	190.894,94	0,72	479.489,61	
Assistência Comunitária	1.484.252,62	1.493.992,02	251.202,05	632.134,72	1,97	861.857,30	282.869,10	549.606,91	2,08	944.385,11	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	20.521,20	20.021,20	7.841,66	8.812,59	0,03	11.208,61	5.312,00	6.282,93	0,02	13.738,27	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	14.810.667,84	17.407.460,32	3.539.102,81	8.213.393,22	25,53	9.194.067,10	4.143.867,41	7.022.606,80	26,56	10.384.653,52	
Saúde											
Atenção Básica	3.979.695,24	4.546.974,48	913.287,86	2.167.646,10	6,74	2.379.328,38	1.025.468,78	1.833.549,30	6,93	2.713.425,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.796.912,06	7.011.330,30	1.536.194,67	3.419.204,31	10,63	3.592.125,99	1.917.219,91	3.023.170,47	11,43	3.988.159,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	684.380,76	384.786,76	-25.398,02	65.027,95	0,20	319.758,81	3.338,01	8.158,01	0,03	376.628,75	
Vigilância Sanitária	71.662,50	70.662,50		2.945,00	0,01	67.717,50		2.945,00	0,01	67.717,50	
Vigilância Epidemiológica	351.527,53	417.008,53	100.201,24	221.013,90	0,69	195.994,63	94.971,28	182.984,06	0,69	234.024,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.927.489,75	4.976.697,75	1.014.817,06	2.337.555,96	7,27	2.639.141,79	1.102.869,43	1.971.799,96	7,46	3.004.897,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.421.973,93	16.603.685,81	4.083.804,69	7.137.176,31	22,19	9.466.509,50	3.704.872,27	6.474.216,75	24,48	10.129.469,06	
Ensino Fundamental	7.683.478,58	8.146.190,46	1.973.130,88	3.230.728,09	10,04	4.915.462,37	1.667.046,39	2.746.408,03	10,39	5.399.782,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	389.050,00	249.150,00	159.356,94	198.456,80	0,62	50.693,20	104.139,23	128.237,09	0,48	120.912,91	
Educação Infantil	8.066.785,35	7.925.685,35	1.852.958,97	3.527.983,51	10,97	4.297.701,84	1.829.680,03	3.440.694,33	13,01	4.484.991,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	282.660,00	282.660,00	88.357,90	180.007,91	0,56	102.652,09	104.006,62	158.877,30	0,60	123.782,70	
Cultura	117.600,00	1.050.307,77	11.272,07	973.805,71	3,03	76.502,06	62.270,01	973.795,71	3,68	76.512,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	117.600,00	1.050.307,77	11.272,07	973.805,71	3,03	76.502,06	62.270,01	973.795,71	3,68	76.512,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	579.353,41	520.553,41	172.697,76	304.508,26	0,95	216.045,15	127.310,46	258.442,96	0,98	262.110,45	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	579.353,41	520.553,41	172.697,76	304.508,26	0,95	216.045,15	127.310,46	258.442,96	0,98	262.110,45	
Urbanismo	2.511.075,00	2.894.857,00	632.485,98	1.125.521,13	3,50	1.769.335,87	671.503,79	1.077.234,26	4,07	1.817.622,74	
Infra-Estrutura Urbana	726.075,00	1.118.497,00	341.288,88	468.245,73	1,46	650.251,27	293.002,01	419.858,86	1,59	698.538,14	
Serviços Urbanos	1.785.000,00	1.776.360,00	291.197,10	657.275,40	2,04	1.119.084,60	378.501,78	657.275,40	2,49	1.119.084,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.527.967,24	3.528.967,24	558.486,84	825.891,20	2,57	2.703.076,04	634.977,68	824.915,20	3,12	2.704.052,04	
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	3.527.967,24	3.528.967,24	558.486,84	625.891,20	2,57	2.703.076,04	634.977,68	824.915,20	3,12	2.704.052,04	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.005.499,99	1.775.499,99	396.757,04	994.177,34	3,09	781.322,65	410.218,99	815.768,49	3,08	959.731,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.005.499,99	1.775.499,99	396.757,04	994.177,34	3,09	781.322,65	410.218,99	815.768,49	3,08	959.731,50	
Gestão Ambiental	5.250,00	45.649,00	19.349,00	32.626,80	0,10	13.022,20	9.660,00	22.937,80	0,09	22.711,20	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.250,00	45.649,00	19.349,00	32.626,80	0,10	13.022,20	9.660,00	22.937,80	0,09	22.711,20	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.018.249,99	1.023.058,29	319.154,14	448.006,69	1,39	575.051,60	313.087,18	410.713,62	1,55	612.344,67	
Abastecimento											
Extensão Rural	981.227,16	986.735,46	310.951,54	433.015,23	1,35	553.720,23	304.884,58	395.722,16	1,50	591.013,30	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	37.022,83	36.322,83	8.202,60	14.991,46	0,05	21.331,37	8.202,60	14.991,46	0,06	21.331,37	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.350,00	7.350,00				7.350,00				7.350,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	7.350,00	7.350,00				7.350,00				7.350,00	
Comércio e Serviços	297.149,99	247.149,99	43.602,15	92.254,76	0,29	154.895,23	43.879,59	90.827,24	0,34	156.322,75	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	297.149,99	247.149,99	43.602,15	92.254,76	0,29	154.895,23	43.879,59	90.827,24	0,34	156.322,75	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.376.550,00	1.362.630,00	235.420,76	577.659,95	1,80	784.970,05	339.690,08	573.981,80	2,17	788.648,20	
Conservação de Energia	1.376.550,00	1.362.630,00	235.420,76	577.659,95	1,80	784.970,05	339.690,08	573.981,80	2,17	788.648,20	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.141.655,35	2.138.830,35	451.837,16	789.305,03	2,45	1.349.525,32	381.290,90	625.436,59	2,37	1.513.393,76	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.141.655,35	2.138.830,35	451.837,16	789.305,03	2,45	1.349.525,32	381.290,90	625.436,59	2,37	1.513.393,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.711.211,56	2.044.363,62	319.146,90	357.456,98	1,11	1.686.906,64	345.119,90	357.327,98	1,35	1.687.035,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.711.211,56	2.044.363,62	319.146,90	357.456,98	1,11	1.686.906,64	345.119,90	357.327,98	1,35	1.687.035,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	653.100,00	1.343.150,00	0,00	1.343.052,43	4,18	97,57	216.302,80	429.571,73	1,62	913.578,27	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	653.100,00	1.343.150,00	0,00	1.343.052,43	4,18	97,57	216.302,80	429.571,73	1,62	913.578,27	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	64.734.173,00	68.352.299,21	13.999.323,22	32.166.479,84	100,00	36.185.819,37	14.840.544,34	26.443.352,77	100,00	41.908.946,44	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.976.763,21	5.336.568,14	5.487.607,75	5.362.435,80	5.190.120,04	8.424.291,68	6.590.309,20	11.747.689,13	8.424.124,52	6.157.999,03	5.738.715,92	7.262.189,26	76.634.524,98	65.028.242,49	
IPFU	181.218,89	121.685,09	37.215,91	13.181,89	17.787,28	23.287,29	15.330,12	4.628,61	6.841,30	5.511,61	10.354,41	152.936,63	590.079,03	366.850,00	
ISS	383.281,83	557.308,41	294.299,40	418.631,75	265.029,56	569.110,45	659.488,82	1.131.720,92	1.005.817,63	529.871,21	692.345,66	395.183,19	6.915.596,83	2.225.750,00	
ITBI	7.267,50	13.299,00	77.475,89	141.283,54	121.217,27	778.394,91	112.811,47	52.395,56	2.629,29	27.659,36	15.451,07	165.705,19	1.428.103,86	6.622.969,00	
IRPF	189.592,84	178.718,61	132.358,41	167.284,71	201.982,12	161.484,88	165.561,05	194.611,05	144.969,16	248.609,93	218.189,94	229.333,32	2.275.700,82	962.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.429,42	24.094,53	29.116,81	10.972,28	15.695,89	19.308,39	21.391,79	25.849,07	6.557,85	29.021,40	29.657,62	20.549,74	274.644,79	778.855,00	
Contribuições	211.696,35	30.155,59	132.202,42	127.294,74	116.376,55	122.849,21	152.663,79	146.740,57	151.462,00	157.241,97	258.091,38	31.957,20	1.638.841,77	1.156.050,00	
Receita Patrimonial	75.027,20	85.206,82	61.248,26	61.449,67	61.837,34	52.613,78	53.996,79	484.259,91	79.044,27	60.949,59	56.621,78	63.469,26	1.166.203,77	27.120,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	75.027,20	85.206,82	61.248,26	61.449,67	61.837,34	52.613,78	53.996,79	484.259,91	79.044,27	60.949,59	56.621,78	63.469,26	1.166.203,77	27.120,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	123.047,37	165.813,03	127.388,64	154.520,99	120.022,69	224.639,18	126.627,25	115.063,79	122.871,71	118.721,24	115.614,47	126.058,23	1.647.089,49	2.221.840,00	
Transferências Correntes	4.714.101,37	4.163.994,83	4.994.260,14	4.257.819,29	4.196.451,67	6.437.414,26	5.229.462,58	9.692.284,58	4.752.497,21	4.965.429,62	4.335.213,91	6.081.823,55	63.256.073,01	51.390.867,49	
Cota-Parte do FPM	1.402.365,08	1.398.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.950,27	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.552,15	16.996.275,54	18.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.338.826,29	1.169.665,50	1.234.567,80	1.389.328,87	1.394.296,61	1.296.729,50	1.267.693,89	1.324.359,46	1.520.707,09	1.428.618,80	1.402.904,83	1.402.734,34	16.342.480,98	13.100.000,00	
Cota-Parte do PIVA	484.833,74	257.601,60	141.854,69	121.813,72	74.469,62	22.626,21	43.441,26	-40.609,96	51.184,67	73.127,29	67.242,01	136.592,23	1.504.237,22	980.000,00	
Cota-Parte do ITR	3.791,82	13.335,21	12.099,55	9.638,92	62.288,22	1.863.661,97	366.827,93	381.593,21	288.271,67	3.467,97	18.968,27	18.886,64	3.069.272,98	1.585.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	883.488,46	747.152,64	694.343,20	767.641,17	748.409,22	831.551,55	794.589,97	978.134,23	847.762,50	861.144,96	760.497,60	788.297,30	9.683.012,80	7.780.424,98	
Outras Transferências Correntes	702.626,28	676.779,24	699.898,65	892.270,41	800.548,10	1.242.909,02	1.236.197,42	4.975.773,43	558.621,01	591.133,15	818.116,69	2.430.499,89	15.670.793,49	9.945.442,51	
Outras Receitas Correntes	29.700,54	12.792,24	30.791,86	38.296,94	77.617,76	24.191,63	48.974,41	-6.663,93	176.634,10	23.879,00	21.174,00	13.702,95	643.171,61	76.400,00	
DEDUÇÕES (II)	629.206,48	547.992,40	467.632,30	519.295,29	497.197,06	872.592,36	622.098,65	758.529,23	665.022,58	706.636,15	550.329,39	572.965,53	7.403.187,42	6.494.051,71	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	629.206,48	547.992,40	467.632,30	519.295,29	497.197,06	872.592,36	622.098,65	758.529,23	665.022,58	706.636,15	550.329,39	572.965,53	7.403.187,42	6.494.051,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.347.556,73	4.788.575,74	4.989.975,45	4.873.040,51	4.698.922,89	7.551.609,32	5.968.220,55	10.989.070,90	5.768.101,94	5.457.254,78	5.188.385,93	6.688.822,73	72.221.237,56	59.334.190,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	5.347.556,73	4.788.575,74	4.989.975,45	4.873.040,51	4.698.922,89	7.551.609,32	5.968.220,55	10.989.070,90	5.768.101,94	5.457.254,78	5.188.385,93	6.688.822,73	72.221.237,56	59.334.190,78	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)	71.290,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	81.840,00	154.420,00	-	-	-	-	-	-	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	5.276.266,73	4.706.735,74	4.908.135,45	4.791.200,51	4.617.082,89	7.469.769,32	5.741.355,31	10.834.650,90	5.668.101,94	5.368.884,78	5.098.017,93	6.604.902,73	70.988.258,57	58.652.024,68	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.334.190,78	23.104.365,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.955.915,00	3.909.865,51
IPTU	366.850,00	175.643,95
ISS	2.225.750,00	2.597.217,69
ITBI	6.623.960,00	211.444,91
IRRF	962.500,00	846.772,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.855,00	78.786,61
Contribuições	1.156.050,00	598.752,55
Receita Patrimonial	27.120,00	260.083,90
Aplicações Financeiras (II)	27.120,00	260.083,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	44.896.815,78	17.611.210,64
Cota-Parte do FPM	14.640.000,00	4.801.071,92
Cota-Parte do ICMS	10.480.000,00	4.604.020,13
Cota-Parte do IPVA	784.000,00	280.597,29
Cota-Parte do ITR	1.266.948,29	268.477,20
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7.780.424,98	3.257.702,36
Outras Transferências Correntes	9.945.442,51	4.399.341,74
Demais Receitas Correntes	2.298.290,00	724.452,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.298.290,00	724.452,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	59.307.070,78	22.844.281,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.801.382,22	997.493,00
Operações de Crédito (VIII)	105.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.696.382,22	997.493,00
Convênios	6.531.382,22	997.493,00
Outras Transferências de Capital	165.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.696.382,22	997.493,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.003.453,00	23.841.774,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.003.453,00	23.841.774,48

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.199.120,37	28.569.807,05	23.793.355,09	21.212.187,19	-	736.576,35	198.258,10
Pessoal e Encargos Sociais	24.646.283,50	10.703.012,18	10.703.012,18	10.433.332,61	-	410.373,56	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.150,00	160.145,34	50.635,17	50.635,17	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.392.686,87	17.706.649,53	13.039.707,74	10.728.219,41	-	325.602,79	198.258,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.038.970,37	28.409.661,71	23.742.719,92	21.161.552,02	-	736.576,35	198.258,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.453.178,84	3.596.672,79	2.649.997,68	2.544.810,79	81.740,12	81.740,12	381.164,22
Investimentos	9.270.178,84	2.413.765,70	2.271.061,12	2.165.874,23	81.740,12	81.740,12	381.164,22
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.183.000,00	1.182.907,09	378.936,56	378.936,56	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.270.178,84	2.413.765,70	2.271.061,12	2.165.874,23	81.740,12	81.740,12	381.164,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.009.149,21	30.823.427,41	26.013.761,04	23.327.426,25	818.316,47	818.316,47	579.422,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.009.149,21	30.823.427,41	26.013.761,04	23.327.426,25	818.316,47	818.316,47	579.422,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-883.390,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-883.390,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	260.083,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-623.306,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	7.789.657,68	7.898.981,75
Disponibilidade de Caixa	7.789.657,68	7.898.981,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.342.946,23	8.764.782,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	821.410,49	3.094,02
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	731.878,06	862.706,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-7.789.657,68	-7.898.981,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	109.324,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-818.316,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV) + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	-708.992,40

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-969,076,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.180,046,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.180,046,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	972,00	820.438,49	818.316,47		3.094,02	688.227,56	579.422,32	579.422,32	11.796,18	88.009,06	101.103,06
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)	972,00	820.438,49	818.316,47		3.094,02	688.227,56	579.422,32	579.422,32	11.796,18	88.009,06	101.103,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ:										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 2º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.734.173,00
Previsão Atualizada	66.135.573,00
Receitas Realizadas	24.101.858,38
Déficit Orçamentário	2.341.494,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.180.046,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.734.173,00
Dotação Atualizada	68.352.299,21
Despesas Empenhadas	32.166.479,84
Despesas Liquidadas	26.443.352,77
Despesas Pagas	23.756.997,98
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.166.479,84
Despesas Liquidadas	26.443.352,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	72.221.337,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.075.362,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.988.258,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-883.390,56	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		109.324,07	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	821.410,49	0,00	818.316,47	3.094,02
Poder Executivo	821.410,49	0,00	818.316,47	3.094,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	689.227,56	11.796,18	579.422,32	98.009,06
Poder Executivo	689.227,56	11.796,18	579.422,32	98.009,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.510.638,05	11.796,18	1.397.738,79	101.103,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.004.803,15	3.021.324,19	3.080.027,17	2.940.108,62	3.031.205,42	2.935.055,01	2.939.553,55	2.299.474,16	2.468.597,63	3.203.187,82	3.011.259,91	3.578.548,07	35.611.918,70		32.452,37
Pessoal Ativo	3.004.803,15	3.021.324,19	3.080.027,17	2.940.108,62	3.031.205,42	2.935.055,01	2.939.553,55	2.299.474,16	2.468.597,63	3.203.187,82	3.011.259,91	3.578.548,07	34.497.598,15		32.452,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.496.251,35	2.551.700,26	2.545.425,39	2.420.686,19	2.574.540,62	2.416.367,02	2.428.253,91	2.718.539,89	2.183.348,18	2.746.153,18	2.537.894,78	2.653.966,24	30.250.227,02		32.452,37
Obrigações Patronais	506.551,80	519.623,93	534.601,78	519.422,43	456.664,80	518.687,99	512.249,64	<19.065,73	285.239,45	221.132,52	310.829,50	210.271,02	4.267.399,13		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)										235.902,12	162.269,62	716.218,81	1.114.382,55		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.998,20	110.559,48			112.394,46		121.621,44	100.406,40	103.042,40	117.539,13	114.013,15	108.702,45	994.687,11		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.998,20	110.559,48			112.394,46		121.621,44	100.406,40					550.389,98		
Decretos de Despejo Judicial de Período Anterior ao da Apropriação															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apropriação															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)									103.042,40	117.539,13	114.013,15	108.702,45	444.297,13		
Perícia de caráter referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Fisioterapeuta (ADCT, art. 38, §5º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.898.894,95	2.911.264,71	3.080.027,17	2.940.108,62	2.918.810,96	2.935.055,01	2.816.882,11	2.299.067,76	2.365.545,23	3.085.648,69	2.897.260,76	3.468.845,62	34.617.231,59		32.452,37

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.221.337,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	145.974,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	718.740,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.356.622,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	34.649.683,96	48,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.532.576,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.605.947,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.679.318,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscemeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.181.682,08	11.908.709,59	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	15.929,59	-	-
Dívida Contratual	3.925.299,01	4.939.863,84	-	-
Empréstimos	0,00	0,00	-	-
Internos	0,00	0,00	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	-	-
Financiamentos	0,00	0,00	-	-
Internos	0,00	0,00	-	-
Externos	0,00	0,00	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.925.299,01	4.939.863,84	-	-
De Tributos	308.309,30	0,00	-	-
De Contribuições Previdenciárias	3.616.989,71	4.939.863,84	-	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	7.256.383,07	6.951.126,36	-	-
Outras Dívidas	0,00	1.789,80	-	-
DEDUÇÕES (II)	8.257.962,17	7.898.981,75	-	-
Disponibilidade de Caixa	8.257.962,17	7.898.981,75	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.886.460,48	8.764.782,52	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	689.227,56	3.094,02	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	739.270,75	862.706,75	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.923.719,91	4.009.727,84	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.768.911,14	72.221.337,56	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	145.974,99	145.974,99	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.622.936,15	72.075.362,57	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,54	16,52	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,32	5,56	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	81.147.523,38	86.490.435,08	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	73.032.771,04	77.841.391,58	-	-
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
RP Não-Processados	689.227,56	98.009,06	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (f)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.768,911,14	72.221.337,56		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	145,974,99	145,974,99		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.622.936,15	72.075.362,57		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.877,045,95	15.856,579,77		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	13.389,341,36	14.270,921,79		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.221.337,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	145.974,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.075.362,57	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.532.058,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.378.852,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.045.275,38	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	72.221.337,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.075.362,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.356.622,57

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.649.683,96	48,56
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	38.532.576,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	36.605.947,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.679.318,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	4.009.727,84	5,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.150.725,14	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.856.579,77	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

CONTRATADA: GUILHERME E. MODESTO – ME

CNPJ: 28.115.595/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO MUNICIPAL NA ENTRADA DE LAMBARÍ D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 8,09% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO § 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARÍ D'OESTE - MT, 28 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

LICITAÇÃO: CARONA N° 07/2021

PESSOA JURÍDICA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 13.465/2017, NO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2024 ATÉ 06 DE MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE MAIO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 / 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 29 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE ANTONIO DE CARVALHO PRESTES (ESPÓLIO DE)	240.778.288-72	0137 /00013/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 29/05/2024

Data de desafixação: 13/06/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 07/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO BOA UNIÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 929075/2022/MDR/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE MAIO DE 2024 ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 03 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2023.

LICITAÇÃO: CARONA N° 05/2023

CONTRATADA: LP GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ: 37.512.058/0001-24

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 24,49% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 23 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2020.

LICITAÇÃO: CARONA N° 02/2020

CONTRATADA: NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

CNPJ: 13.739.410/0003-62

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 50 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), DISTRIBUÍDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 4,62% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO § 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 20 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR E CONJUNTO REFEITÓRIO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.

CNPJ: 24.321.932/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ 21.825,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: DE 28/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 28 DE MAIO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO DANTAS

A Prefeitura Municipal de Luciara/MT, CNPJ nº 03.503.620/0001-31, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para obra de Reforma da Ponte de Madeira sobre o Córrego Dantas, situada na zona rural no Município de Luciara/MT.

DECRETO Nº 031/2024 - “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 031/2024

DE 28 DE MAIO DE 2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, o Feriado de *Corpus Christi* no dia 30 de maio;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 31 (sexta-feira) de Maio de 2024.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 28 de Maio de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 2º BIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	39.289.174,58	4.954.969,61	12,61	9.896.543,44	25,19	29.392.631,14	
RECEITAS CORRENTES	32.060.000,00	39.289.174,58	4.314.601,43	10,98	9.256.175,26	23,56	30.032.999,32	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.200,00	2.536.200,00	391.111,22	15,42	476.335,45	18,78	2.059.864,55	
Impostos	2.453.000,00	2.453.000,00	379.511,13	15,47	453.273,82	18,48	1.999.726,18	
Taxas	83.200,00	83.200,00	11.600,09	13,94	23.061,63	27,72	60.138,37	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	550.000,00	41.146,01	7,48	85.724,21	15,59	464.275,79	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	200.000,00	550.000,00	41.146,01	7,48	85.724,21	15,59	464.275,79	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	10.167,04	4,07	24.040,04	9,62	225.959,96	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	10.167,04	4,07	24.040,04	9,62	225.959,96	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.837.300,76	35.716.475,34	3.869.858,65	10,83	8.664.231,96	24,26	27.052.243,38	
Transferências da União e de suas Entidades	16.517.476,66	16.517.476,66	2.025.711,59	12,26	4.671.272,71	28,28	11.846.203,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.019.824,10	16.898.998,68	1.386.005,31	8,20	3.033.574,64	17,95	13.865.424,04	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	458.141,75	19,92	959.384,61	41,71	1.340.615,39	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.499,24	136.499,24	2.318,51	1,70	5.843,60	4,28	130.655,64	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	50.100,00			0,00		50.100,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.399,24	86.399,24	2.318,51	2,68	5.843,60	6,76	80.555,64	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL			640,368,18		640,368,18		-640,368,18	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			640,368,18		640,368,18		-640,368,18	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			640,368,18		640,368,18		-640,368,18	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32,060,000,00	39,289,174,58	4,954,969,61	12,61	9,896,543,44	25,19	29,392,631,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32,060,000,00	39,289,174,58	4,954,969,61	12,61	9,896,543,44	25,19	29,392,631,14	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	32,060,000,00	39,289,174,58	4,954,969,61	12,61	9,896,543,44	25,19		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2,199,163,35			2,199,163,35			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2,199,163,35			2,199,163,35			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.060.000,00	41.488.337,93	4.543.653,61	11.322.990,51	30.165.347,42	4.408.716,03	9.640.400,29	31.847.937,64	8.687.100,95	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.923.851,78	30.268.743,96	4.473.927,27	10.661.704,95	19.607.039,01	4.280.320,26	9.288.271,18	20.980.472,78	8.381.131,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.651.830,78	12.600.830,78	1.857.592,94	3.717.621,51	8.883.209,27	1.858.648,68	3.714.599,70	8.886.231,08	3.475.661,74	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.271.921,00	17.667.813,18	2.616.334,33	6.944.083,44	10.723.729,74	2.421.671,58	5.573.671,48	12.094.141,70	4.905.470,07	
DESPESAS DE CAPITAL	3.076.148,22	11.159.593,97	69.726,34	661.285,56	10.498.308,41	128.395,77	352.129,11	10.807.464,86	305.969,14	
INVESTIMENTOS	2.706.042,66	10.789.488,41	69.726,34	431.285,56	10.358.202,85		237.807,80	10.551.680,61	191.647,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	370.105,56	370.105,56	0,00	230.000,00	140.105,56	57.558,50	114.321,31	255.784,25	114.321,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00			60.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.060.000,00	41.488.337,93	4.543.653,61	11.322.990,51	30.165.347,42	4.408.716,03	9.640.400,29	31.847.937,64	8.687.100,95	
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Divida Interna										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
Amortização da Divida Externa										
Divida Mobiliária										
Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.060.000,00	41.488.337,93	4.543.653,61	11.322.990,51	30.165.347,42	4.408.716,03	9.640.400,29	31.847.937,64	8.687.100,95	
SUPERÁVIT (XIII)							256.143,15	1.209.442,49		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.060.000,00	41.488.337,93	4.543.653,61	11.322.990,51		4.408.716,03	9.896.543,44		8.896.543,44	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	32.060.000,00	41.488.337,93	4.543.653,61	11.322.990,51	100,00	30.165.347,42	4.498.716,03	9.640.400,29	100,00	31.847.937,64	
Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00	239.706,37	451.841,74	3,99	911.358,26	239.919,99	450.958,69	4,68	912.241,31	
Ação Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00	239.706,37	451.841,74	3,99	911.358,26	239.919,99	450.958,69	4,68	912.241,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.148.690,00	4.165.690,00	573.138,51	1.383.006,59	12,21	2.782.683,41	556.591,76	1.173.213,44	12,17	2.992.476,56	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.092.780,00	3.067.780,00	393.923,17	1.080.929,74	9,55	1.986.850,26	453.894,04	961.202,51	9,97	2.106.577,49	
Administração Financeira	1.055.910,00	1.097.910,00	179.215,34	302.078,85	2,67	795.833,15	102.697,72	212.010,93	2,20	885.899,07	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.480.256,08	1.528.408,77	255.196,73	564.683,19	4,99	963.525,58	248.213,54	507.845,52	5,27	1.020.563,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.700,00	348.700,00	45.389,22	88.034,23	0,78	260.665,77	45.676,79	87.358,80	0,91	261.341,20	
Assistência Comunitária	1.138.556,08	1.179.708,77	209.807,51	476.648,96	4,21	702.859,81	202.536,75	420.486,72	4,36	759.222,05	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.019.845,44	7.002.862,52	1.220.169,48	2.748.421,55	24,27	4.254.440,97	1.102.958,41	2.235.208,55	23,19	4.767.653,97	
Atenção Básica	4.640.793,64	4.552.793,64	680.824,51	1.503.279,13	13,28	3.049.514,51	606.128,11	1.313.811,51	13,63	3.238.982,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.100,00	637.100,00	45.000,00	295.000,00	2,61	342.100,00	45.000,00	85.000,00	0,88	552.100,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	350.740,00	360.740,00	39.876,06	85.685,55	0,76	275.054,45	39.876,06	85.685,55	0,89	275.054,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.371.211,80	1.432.228,88	454.468,91	864.456,87	7,63	567.772,01	409.954,24	750.711,49	7,79	681.517,39	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.503.044,80	6.620.044,80	993.671,87	1.928.767,58	17,03	4.691.277,22	1.004.027,56	1.832.735,59	19,01	4.787.309,21	
Ensino Fundamental	2.674.966,70	2.715.966,70	459.014,95	1.094.857,43	9,67	1.621.109,27	463.492,34	1.029.197,46	10,68	1.686.769,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.338.958,10	2.364.958,10	359.421,48	448.347,40	3,96	1.916.610,70	360.926,67	434.741,59	4,51	1.930.216,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.388.120,00	1.438.120,00	142.142,85	325.477,84	2,87	1.112.642,16	145.015,46	308.711,63	3,20	1.129.408,37	
FU12 - Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00	33.092,59	60.084,91	0,53	40.915,09	34.593,09	60.084,91	0,62	40.915,09	
Cultura	350.600,00	705.600,00	13.292,55	374.118,72	3,30	331.481,28	11.242,05	372.068,22	3,86	333.531,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divisão Cultural	285.000,00	635.000,00	10.666,00	357.996,00	3,16	277.004,00	10.666,00	357.996,00	3,71	277.004,00	
FU13 - Administração Geral	65.600,00	70.600,00	2.626,55	16.122,72	0,14	54.477,28	576,05	14.072,22	0,15	56.527,78	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.374.811,34	11.721.404,09	736.095,19	1.970.517,11	17,40	9.750.886,98	699.719,26	1.605.809,01	16,66	10.115.595,08	
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	8.359.592,75	229.373,70	409.373,70	3,62	7.950.219,05	186.853,70	216.853,70	2,25	8.142.739,05	
Serviços Urbanos	1.198.600,00	1.214.600,00	22.976,00	480.168,10	4,24	734.431,90	37.587,51	450.356,58	4,67	764.243,42	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.090.211,34	2.111.211,34	483.745,49	1.080.975,31	9,55	1.030.236,03	475.278,05	938.598,73	9,74	1.172.612,61	
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Habituação	30.000,00	1.918.622,27				1.918.622,27				1.918.622,27	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	30.000,00	1.918.622,27				1.918.622,27				1.918.622,27	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	521.000,00	521.000,00	4.236,00	144.946,80	1,28	376.053,20	34.960,24	121.944,92	1,26	399.055,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	521.000,00	521.000,00	4.236,00	144.946,80	1,28	376.053,20	34.960,24	121.944,92	1,26	399.055,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	425.700,00	425.700,00	40.873,45	71.811,43	0,63	353.888,57	40.873,45	71.811,43	0,74	353.888,57	
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	305.700,00	310.700,00	40.873,45	71.811,43	0,63	238.888,57	40.873,45	71.811,43	0,74	238.888,57	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	882.330,78	880.330,78	88.802,95	218.049,60	1,93	662.281,18	96.789,00	199.327,43	2,07	681.003,35	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	622.330,78	620.330,78	88.802,95	218.049,60	1,93	402.281,18	96.789,00	199.327,43	2,07	421.003,35	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.557.900,00	3.210.853,14	334.561,11	974.598,58	8,61	2.236.254,56	249.195,23	748.679,34	7,77	2.482.173,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.557.900,00	3.210.853,14	334.561,11	974.598,58	8,61	2.236.254,56	249.195,23	748.679,34	7,77	2.482.173,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	441.816,00	463.816,00	43.909,40	102.027,62	0,90	361.788,38	46.657,60	102.027,62	1,06	361.788,38	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.816,00	463.816,00	43.909,40	102.027,62	0,90	361.788,38	46.657,60	102.027,62	1,06	361.788,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	690.805,56	690.805,56	0,00	390.000,00	3,44	300.805,56	77.567,94	218.770,53	2,27	472.035,03	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	690.805,56	690.805,56	0,00	390.000,00	3,44	300.805,56	77.567,94	218.770,53	2,27	472.035,03	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.060.000,00	41.488.337,93	4.543.653,61	11.322.990,51	100,00	30.165.347,42	4.408.716,03	9.640.400,29	100,00	31.847.937,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.207.475,51	2.004.039,63	2.562.716,69	2.304.315,67	2.011.315,98	2.096.673,74	2.479.068,39	3.220.704,60	2.962.671,20	2.747.725,97	2.329.258,36	2.623.516,45	28.700.146,70	43.985.174,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.320,52	69.587,21	156.135,30	58.732,61	37.889,89	76.176,81	49.702,81	167.444,93	43.465,39	41.758,84	73.038,71	317.272,51	1.542.328,63	2.536.200,00
IPTU	46.183,73	6.174,84	5.335,28	5.335,28	8.846,57	6.235,45	14.734,95	3.321,79	1.350,99	2.005,81	20.716,43	43.622,70	158.864,47	120.000,00
ISS	10.484,47	3.656,34	10.309,16	8.244,49	12.749,03	14.562,36	3.900,35	23.572,13	5.812,56	6.920,70	5.169,71	6.154,34	113.745,64	308.000,00
ITR	1.890,00		4.034,49	1.200,00		1.500,00	2.691,66	84.597,68	3.692,46		750,00	242.699,88	342.416,18	1.562.000,00
IRPF	61.086,90	32.894,53	21,83	16.427,65		32.363,97	19.145,62	41.098,65			12.480,58	295,12	2.003,00	320.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.285,42	26.641,50	136.454,65	27.694,52	21.285,29	21.355,43	18.230,33	14.864,68	32.609,38	20.341,75	46.647,45	20.892,49	417.302,89	286.200,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	16.056,57	12.244,31	11.990,06	11.251,71	8.275,45	10.608,69	27.946,65	14.380,08	25.088,45	19.489,75	19.105,87	22.040,14	199.262,73	550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.056,57	12.244,31	11.990,06	11.251,71	8.275,45	10.608,69	27.946,65	14.380,08	25.088,45	19.489,75	19.105,87	22.040,14	199.262,73	550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.989,50	6.106,20	5.621,00	9.127,80	4.170,70	2.912,20	4.061,00	3.743,80	3.918,30	9.054,70	3.071,70	6.105,34	65.073,04	250.000,00
Transferências Correntes	2.136.030,22	1.916.131,91	2.388.252,32	2.245.263,35	1.969.869,94	2.007.079,24	2.397.335,83	3.045.191,01	2.906.973,97	2.676.922,68	2.232.742,08	2.275.931,96	28.178.520,70	40.412.475,34
Cota-Parte do FPM	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	630.992,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.483.976,66	931.411,88	976.914,86	12.738.262,23	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	567.483,06	492.685,40	524.661,60	585.600,83	587.813,51	593.740,05	590.565,99	562.171,07	678.268,96	638.872,56	627.273,36	627.203,97	7.065.790,27	8.930.000,00
Cota-Parte do PVA	25.076,29	15.404,80	6.641,70	8.497,26	5.031,61	5.055,14	6.190,51	3.962,73	6.300,74	6.969,43	10.002,98	10.009,62	115.235,46	150.000,00
Cota-Parte do ITR	1.248,91	518,64	555,29	528,13	8.538,54	114.864,57	47.264,46	33.220,31	16.431,87	2.966,89	5.267,56	1.224,01	534.912,18	350.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	1.338,01	2.196,58	2.265,69	1.890,04	2.011,98	2.904,73							13.207,03	50.000,00
Transferências do FUNDEB	212.276,33	183.396,51	170.330,91	188.271,98	183.609,45	204.179,90	193.479,45	240.446,11	261.205,30	272.659,07	243.799,79	253.102,50	2.608.857,30	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	277.568,99	240.609,36	481.081,25	646.139,14	344.050,23	313.803,08	569.413,93	616.854,58	844.054,40	259.860,07	413.966,51	405.896,69	5.413.626,23	13.432.475,34
Outras Receitas Correntes													5.863,66	126.499,24
DEDUÇÕES (II)	328.849,63	297.945,79	249.138,56	281.796,35	262.029,10	297.237,61	326.888,37	339.986,04	360.342,76	426.789,58	314.995,00	323.280,38	3.811.272,17	4.696.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	328.849,63	297.945,79	249.138,56	281.796,35	262.029,10	297.237,61	326.888,37	339.986,04	360.342,76	426.789,58	314.995,00	323.280,38	3.811.272,17	4.696.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.878.626,18	1.706.093,84	2.313.580,12	2.042.719,32	1.748.286,88	1.799.456,13	2.152.180,02	2.889.776,78	2.622.628,44	2.318.945,39	2.014.263,38	2.300.238,07	25.888.874,53	38.289.174,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.878.626,18	1.706.093,84	2.313.580,12	2.042.719,32	1.748.286,88	1.799.456,13	2.152.180,02	2.889.776,78	2.622.628,44	2.318.945,39	2.014.263,38	2.300.238,07	25.888.874,53	38.289.174,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	21.384,00					60.864,00	60.864,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)									18.136,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	61.496,00	145.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	1.878.626,18	1.706.093,84	2.313.580,12	2.042.719,32	1.735.086,88	1.786.256,13	2.138.980,02	2.868.392,78	2.604.492,44	2.304.825,39	2.000.243,38	2.286.118,07	25.766.504,53	38.144.134,58

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.289.174,58	9.256.175,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.200,00	476.335,45
IPTU	120.000,00	67.695,93
ISS	308.000,00	26.067,31
ITBI	1.502.000,00	247.142,44
IRRF	320.000,00	14.938,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.200,00	120.491,07
Contribuições	100.000,00	-
Receita Patrimonial	550.000,00	85.724,21
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	85.724,21
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	35.716.475,34	8.664.231,96
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	7.144.000,00	2.057.471,16
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	28.914,72
Cota-Parte do ITR	280.000,00	22.399,49
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	-
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.030.766,66
Outras Transferências Correntes	13.432.475,34	1.923.867,67
Demais Receitas Correntes	386.499,24	29.883,64
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	386.499,24	29.883,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.739.174,58	9.170.451,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	-	640.368,18
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	640.368,18
Convênios	-	640.368,18
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	-	640.368,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.739.174,58	9.810.819,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.739.174,58	9.810.819,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.268.743,96	10.661.704,95	9.288.271,18	8.381.131,81	546.649,88	106.507,27	101.137,71
Pessoal e Encargos Sociais	12.600.830,78	3.717.621,51	3.714.599,70	3.475.661,74	192.097,34		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	17.667.813,18	6.944.083,44	5.573.671,48	4.905.470,07	354.552,54	106.507,27	101.137,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.268.643,96	10.661.704,95	9.288.271,18	8.381.131,81	546.649,88	106.507,27	101.137,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.159.593,97	661.285,56	352.129,11	305.969,14	9.325,00	17.575,98	13.526,00
Investimentos	10.789.488,41	431.285,56	237.807,80	191.647,83	9.325,00	17.575,98	13.526,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.105,56	230.000,00	114.321,31	114.321,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.789.488,41	431.285,56	237.807,80	191.647,83	9.325,00	17.575,98	13.526,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.118.132,37	11.092.990,51	9.526.078,98	8.572.779,64	555.974,88	124.083,25	114.663,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.118.132,37	11.092.990,51	9.526.078,98	8.572.779,64	555.974,88	124.083,25	114.663,71

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	567.401,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	567.401,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	85.724,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	653.125,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	1.616.356,59	2.775.140,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.616.356,59	2.775.140,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.046.171,22	3.655.378,86
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	793.741,02	275.662,18
Demais Haveres Financeiros	636.073,61	604.575,92
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-1.616.356,59	-2.775.140,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	1.158.784,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-518.078,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV) + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	640.705,33

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	554.981,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.199.163,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.199.163,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	165.899,54	656.326,98	555.974,88		266.242,64		208.446,27	124.083,25	114.663,71		93.782,56	360.025,20
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	165.899,54	656.326,98	555.974,88		266.242,64		208.446,27	124.083,25	114.663,71		93.782,56	360.025,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.060.000,00
Previsão Atualizada	39.289.174,58
Receitas Realizadas	9.896.543,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.199.163,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.060.000,00
Dotação Atualizada	41.488.337,93
Despesas Empenhadas	11.322.990,51
Despesas Liquidadas	9.640.400,29
Despesas Pagas	8.687.100,95
Superávit Orçamentário	256.143,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.322.990,51
Despesas Liquidadas	9.640.400,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.888.874,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.888.874,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.766.394,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		567.401,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.158.784,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822.217,52	0,00	555.974,88	266.242,64
Poder Executivo	822.217,52	0,00	555.974,88	266.242,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	208.446,27	0,00	114.663,71	93.782,56
Poder Executivo	208.446,27	0,00	114.663,71	93.782,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.030.663,79	0,00	670.638,59	360.025,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 1º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	800.088,73	806.307,71	918.288,86	871.260,69	866.642,91	857.268,91	911.799,91	927.229,02	905.830,95	817.129,14	864.896,11	857.632,08	10.407,116,02	32.550,04	
Pessoal Ativo	800.088,73	806.307,71	918.288,86	871.260,69	866.642,91	857.268,91	911.799,91	927.229,02	905.830,95	817.129,14	864.896,11	857.632,08	10.407,116,02	32.550,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	678.994,77	685.456,19	784.267,54	717.786,57	752.583,12	733.270,51	781.019,21	828.496,49	747.031,74	755.062,57	803.832,41	797.883,54	9.062.683,96		
Obrigações Patronais	121.093,96	120.851,52	134.021,32	153.474,12	114.060,79	123.998,40	130.780,70	98.033,53	158.799,21	62.066,57	61.063,70	59.748,54	1.344.432,36	32.550,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.898,00	14.816,08	13.898,00	13.898,00	94.498,87	32.363,55	32.331,63	48.892,12	17.392,11	13.896,44	16.875,44	15.373,64	328.733,88		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	13.898,00	14.816,08	13.898,00	13.898,00	94.498,87	32.363,55	32.331,63	48.892,12					285.196,25		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									17.392,11	13.896,44	16.875,44	15.373,64	63.527,63		
Perícia de Avaliação referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §5º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	786.190,73	791.491,63	905.090,86	857.362,69	772.144,04	824.905,36	879.468,28	878.636,90	888.438,84	803.232,70	847.980,67	842.258,44	10.078.282,14	32.550,04	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.888.874,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	60.984,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	25.827.890,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	10.110.887,18	39,15
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.947.060,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.249.707,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.552.354,80	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.396.062,76	67.187,84	-	-
Dívida Mobiliária	10.032,14	10.032,14		
Dívida Contratual	5.386.030,62	57.155,70		
Empréstimos	50.000,00	50.000,00		
Internos	50.000,00	50.000,00		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	7.155,70	7.155,70		
Internos	7.155,70	7.155,70		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.328.874,92	0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	5.328.874,92			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.616.356,59	2.775.140,76		
Disponibilidade de Caixa	1.616.356,59	2.775.140,76		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.171,22	3.655.378,86		
(-) Restos a Pagar Processados	793.741,02	275.662,18		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.073,61	604.575,92		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.779.706,17	-2.707.952,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.566.166,51	25.888.874,53		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.566.166,51	25.888.874,53		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,90	0,26		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	16,04	-10,46		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.279.399,81	31.066.649,44		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.451.459,83	27.959.984,49		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados		84.363,02		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.566.166,51	25.888.874,53		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.566.166,51	25.888.874,53		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.888.874,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.888.874,53	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.142.219,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.727.997,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.812.221,22	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	25.888.874,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.888.874,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.827.890,53

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.110.887,18	39,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.947.060,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.249.707,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.552.354,80	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-2.707.952,92	-10,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.777.749,06	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.695.552,40	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 008/2024 - PONTO FACULTATIVO**

SÚMULA: *Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Marcelândia, em 31/05/2024.*

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o feriado do dia 30/05/2024;

Considerando o Ponto Facultativo decretado pelo Governo Municipal, através do Decreto nº 048/2024, de 28/05/2024;

Considerando o Ponto Facultativo decretado pelos Governos Federal e Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Marcelândia, no dia 31/05/2024, com retorno normal às atividades legislativas em 03/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia – MT, 29 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 350/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Housilene de Oliveira Souza, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 2776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Processo administrativo de Licença Saúde n° 046.01.2024, a partir de 29 de maio

de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 351/2024

DATA: 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar

004/2005, a partir de 21 de maio de 2024 a 21 de maio de 2027, a Sra. Fatima da Silva

Barbosa Guimarães, servidora efetiva no cargo de Coletora de Lixo, Classe "B", Nível

"02", carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2656, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.

ART. 2° - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 343/2024

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - A pedido da Sra. Roseli de Jesus Alves Penteadado, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, carga horária

de 40 horas semanais, matrícula n° 303, admitida em 01 de fevereiro de 2002, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022, a serem pagas na folha de pagamento

dos meses maio, junho e julho de 2024.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 333/2024

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Desvio de Função a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Desvio de Função a Sra. Samara Tomadon

Grandini, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 2890, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conforme Processo Administrativo n° 025.01.2023, a partir de 15.05.2024 de acordo com

Laudo e Perícia Médica realizada, para melhor tratamento e recuperação de sua saúde.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 171/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e o Sra. ROSELI ALBARRACIN GONÇALVES, brasileira, maior, portadora do CPF n° 985.384.541-53, residente e domiciliada na Rua Umua-rama, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de maio de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Roseli Albarracin Gonçalves

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 342/2024**

20 de maio de 2024

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime de Contrato Temporario e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de maio de 2024, a Sra. Valdenice Gomes Dantas, servidora pública municipal contratada no cargo de Zeladora, carga horária 40

horas semanais, matrícula n° 3691, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação

Infantil 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental 70%

Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 341/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2024, o Sr. Antonio Vasconcelos da Silva, matrícula 3748, do cargo em Comissão de Diretor de Manutenção

da Frota Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 334/2024**

DATA: 15 de maio de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 14 de maio de 2024 do quadro de

servidores ativos, a Sra. Lucia Cleonir Bonfante Batista, brasileira, portadora do CPF nº

625.112.899-20, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais,

admitida em 01 de maio de 2005, matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Idade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 14 de maio de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 352/2024**

DATA: 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 31 de maio de 2024, a Sra.

Housilene de Oliveira Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora,

carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2776, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 335/2024**

DATA: 16 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 16 de maio de 2024, ao Sr. Alan Castro

Alves, matrícula nº 3838, servidor contratado no cargo de Técnico em Raio - X, 40% de

adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 7394 de 29 de

outubro de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital

Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 339/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2024, o Sr. Jefferson

Camilo dos Santos, matrícula nº 3791, do cargo em Comissão de Assessor de Programas

de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 337/2024**

DATA: 16 de maio de 2024.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 16 de maio de 2024 do quadro de servidores ativos, a Sra. Eva Terezinha Harres, brasileira, portadora do CPF nº

722.168.759.53, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais,

admitida em 01 de fevereiro de 1999, matrícula nº 374, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, em virtude de processo de aposentadoria por tempo de contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 335/2024**

DATA: 16 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 16 de maio de 2024, ao Sr. Alan Castro

Alves, matrícula nº 3838, servidor contratado no cargo de Técnico em Raio - X, 40% de

adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 7394 de 29 de

outubro de 1985, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital

Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 353/2024**

DATA: 21 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 21 de maio de 2024, ao Sr. Luana

Layne Souza Garcia, matrícula nº 3847, servidora contratada no cargo de Cirurgião

Dentista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 145/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59, e o Sra.

PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 055.992.461-59,

residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 489, Distrito de Análândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Cuidadora de Criança – Análândia, com carga horária de 30 (trinta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Patricia Silva de Oliveira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 355/2024

DATA: 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública

Municipal Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a

Sra. Regiane de Andrade Pereira, servidora pública municipal contratada no cargo de

Bióloga, 40 horas semanais, matrícula n° 3607, lotada na Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Turismo, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 20/05/2024 até

17/09/2024.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 20 de maio de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 21 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 150/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e o Sra.

RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MELO, brasileira, maior, portadora do CPF n°

314.790.902-63, residente e domiciliada na Rua Altamira, n° 1525, Residencial Terra Rica,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre

si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação

e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Raimunda Nonata de Souza Melo

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação **de Empresa para realizar ações que promovem desenvolvimento do Município de Marcelândia-MT.** Para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** onde contratou-se a empresa **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no **CNPJ nº03.534.450/0001-52** com o valor Total de **R\$ 44.164,60** O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 29 de maio de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 336/2024**

DATA: 16 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de maio de 2024, conceder Gratificação de Função de 100% do salário base para ao Servidor Público Municipal Sr. Agnaldo Ribeiro Roio,

Eletricista de Instalação em Geral, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3594, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º Revoga a partir de 01 de maio de 2024 a Portaria GP nº 269/2024 que concedeu gratificação de 50% do salário base.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 354/2024**

DATA: 21 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salárioma-ternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Janete

Aparecida Truilho, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga

horária 40 horas semanais, matrícula nº 3426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 050.01.2024, a partir de

02.05.2024 até 07.06.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 02 de maio de 2024, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 340/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2024, a Sra. Valdirene

Rosa de Lima Freitas, matrícula 3819, do cargo em Comissão de Encarregada de Setor

de Limpeza da Escola Curumim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação
 Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 326/2024**

DATA: 10 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Angela Maria Vieira, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Processo

Administrativo de Licença Saúde n° 048.01.2024, a partir de 10.05.2024 até 10.08.2024, de

acordo com pericia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 346/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Elisabete Fandin, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas

semanais, matrícula n° 1960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Processo Administrativo de Licença Saúde n° 049.01.2024, a partir de 09.05.2024 até

10.07.2024, de acordo com pericia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 331/2024**

DATA: 14 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder a partir de 14 de maio de 2024, a Sra. Deborah

Leticia Vieira Isaltino, matrícula n° 3836, servidora contratada no cargo de Enfermeira,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Manutenção dos ESF.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 144/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e o Sra.

CARLA ADRIANA ZUGE POMPERMAIER, brasileira, maior, portadora do CPF n°

007.187.041-50, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n° 310, Análândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de de Cuidadora de Criança – Análândia, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Carla Adriana Zuge Pompermaier

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ATA 002/2024

ATA 002/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º E 2º BIMESTRE DE 2024 DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT.

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, a Rua Três Poderes n° 1090, Centro, Marcelândia, Estado do Mato Grosso, a senhora Gislaine Prudenciano da Silva Moraes, Se-

cretária Municipal de Planejamento, a Contadora da Prefeitura Municipal Karla Adriana Blanc Enge, e o Sr. Kennedy Vígabriel Lourenço responsável pelo TI, para à apresentação da Audiência Pública, que trouxe como pauta o Relatórios de Gestão fiscal - RGF do 1º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1º e 2º Bimestre de 2024, dando início a Audiência Pública a Senhora Karla explicou sobre o motivo da Audiência Pública, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais e Orçamentárias realizadas no 1º Quadrimestre e 1º e 2º Bimestre do ano de 2024. Ato contínuo, após toda explicação e explanação do RGF e RREO, colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação a mesma concluiu a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Gislaine Prudenciano da Silva Moraes declaro que lavrei a presente ata e assino à mesma, e os demais participantes desta audiência.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 329/2024**

DATA: 14 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 14 de maio de 2024, a Sra. Maria de

Fatima de Oliveira da Silva, matrícula n° 3835, servidora contratada no cargo de

Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 347/2024**

DATA: 20 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 20 de maio de 2024, a Sra. Cleusa Alves de Sousa mendonça, matrícula nº 3844, servidora contratada no cargo de Técnica

em Enfermagem, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 121/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59, e o Sra.

VANDELINA ALVES DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 186.077.438-56,

residente e domiciliada na Rua Londrina, nº 327, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 20 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Vandelina Alves De Souza

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 348/2024**

DATA: 20 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime de Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 20 de maio de 2024, a Sra. Marinez

Peixoto da Silva, matrícula nº 3845, servidora contratada no cargo de Fisioterapeuta,

20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar

004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento – Centro de Reabilitação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE
RESCISÃO, O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITO A RUA DOS TRÊS PODERES, Nº
777, MARCELÂNDIA - MT, INSCRITO JUNTO**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e o Sr.

ERIELTON COSTA DA SILVA, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 946006.091-68 ,

residente e domiciliado Na Rua Gentulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas

junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Erielton Costa da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 101/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59, e o Sr.

ERIELTON COSTA DA SILVA, brasileiro, maior, portadora do CPF n° 946006.091-68 ,

residente e domiciliado Na Rua Gentulio Bispo dos Santos, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de

Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas

junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 31 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Erielton Costa da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 356/2024**

DATA: 24 de maio de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2024, a Sra. Dhenyfer

Amorim Araujo, matrícula 3460, do cargo em Comissão de Coordenadora de Imprensa,

lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 24 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 345/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Marcos Cesar Ormond Campos, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, carga horária de 30 horas semanais,

matrícula nº 208, admitido em 01 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de

Meio Ambiente e Turismo, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia,

referente ao período aquisitivo de 02/2018 a 02/2023, a serem pagas na folha de pagamento

dos meses de maio, junho e julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
203/2024 IVANILDO GOMES BRITO**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59, e o Sra.

TERESA ROSA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 882.451.871-00,

residente e domiciliada Na Rua Quinze de Novembro, Distrito de Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Zeladora - Analândia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Teresa Rosa da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 330/2024**

DATA: 14 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 08 de maio de 2024, a Sra. Maria

Helena Correia da Silva, matrícula nº 3828, servidora contratada no cargo de

Enfermeira, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos n data de 08 de maio de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 95/2024**

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE

MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na

Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59, e o Sra.

TERESA ROSA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 882.451.871-00,

residente e domiciliada Na Rua Quinze de Novembro, Distrito de Analândia do Norte, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de

serviço na função de Zeladora - Analândia, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de maio de 2024, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de maio de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Teresa Rosa da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 349/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra.

Rosimeri da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria

30 horas, matrícula nº 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.015, até 20/06/2024, de acordo com perícia

médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 332/2024**

DATA: 15 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato Temporario, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder a partir de 15 de maio de 2024, ao Sr. Wender

Matheus Godoy Galina, matrícula nº 3837, servidor contratado no cargo de Cirurgião

Dentista, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei

Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 344/2024**

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido do Sr. Carlos Eduardo Job, servidor público municipal efetivo no cargo de Técnico em Raio-X, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 2367, admitido em 08 de maio de 2013, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de 05/2013 a 05/2018, a serem pagas na folha de pagamento do mês de

maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 14366 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 14159, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LO-TAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
7863	DILMA FERREIRA DE SOUZA HILLESHEIN	TECNICO EM EN-FERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE	APROVADA
8006	ERIKA AZEVEDO DIONATO	TECNICO EM EN-FERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE	APROVADA
7873	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGA	SECRETARIA DE SAUDE	APROVADA
8066	RICARDO ALVES BATISTA	FISCAL DE TRIBU-TOS, OBRAS E POSTURAS	SECRETARIA DE FINANÇAS	APROVADO
7864	RICARDO CAR-DOSO SOARES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAUDE	APROVADO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS N° 04 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei N° 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Portaria N° 544 de 03 de Maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

2. Considerando a Reunião ordinária do dia 27 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Compromisso N° 166/2024 e objeto de proposta no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente da Portaria nº 075/2024/GBSES, com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Matupá - MT, 28 de maio de 2024.

Francisco Carlos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal de Matupá/MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS N° 03 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei N° 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. **2.** Considerando a LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da

Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. **3.** Considerando a Reunião ordinária do dia 27 de maio de 2.024 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que detalha e apresenta o **Plano Municipal de Imunização**.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano Municipal de Imunização;

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Matupá - MT, 28 de maio de 2.024.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal, de Matupá/MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5050 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

“APROVA A 11ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 11ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

11ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A décima primeira retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das

demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

F FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

“Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.”

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A décima primeira retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ				
SECRETARIAS DEMANDANTES		Indústria e Comércio		
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL
1	Und.	Serviço de contratação da Cantora Gospel EYSHILA, Apresentação com Banda, para Show no Evento Noite Gospel em Comemoração as Festividades do 36º Aniversário de Matupá/MT		R\$ 120.000,00

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com a efetiva solicitada pela secretaria de Industria e Comércio considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA Secretária Municipal de Administração	BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá-MT
---	---

Matupá/MT, 29 de maio de 2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa NERI LUIS DALLA VECCHIA, inscrito no CPF xxx.804.729-xx com um valor total estimado de R\$ 45.600,00. O processo tem Fundamentos Legais nos Art. 74 da Lei 14.1333/2021 - Matupá – MT, 29 de maio de 2024. - SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 55 BAIAS MÓVEIS COM COBERTURA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUINOS NO TAMANHO DE 3X3 METROS POR 2,20 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULARES REDONDAS COM FECHAMENTO EM LONAS VERDES DE ALTA RESISTÊNCIA, HOMOLOGADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E HOMOLOGADAS NO PADRÃO DA FEDERAÇÃO EQUESTRE INTERNACIONAL, PARA AS ACOMODAÇÕES DOS EQUINOS DO EVENTO AGROPECUÁRIO EXPO MATUPÁ”. Maiores informações, estão disponíveis no site <https://www.>

gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, PNCP e www.bll-compras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min

- Matupá – MT, 29 de maio de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ESTIMULAR CENTRO MULTIDICIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.423.635/0001-28, com sede na Rua Sete, nº 1340, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9211-6265, e-mail estimular.matupa@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **FRANCIELLY VIVIANE DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.934.551-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380757	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUOTERAPIA PARA USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. PRESTAR ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELLECTUAL. COM TRABALHO VOLTADO PARA REABILITAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE. O LOCAL PARA EQUITAÇÃO SERÁ FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ OFERTAR LOCAL ADEQUADO, CAVALOS COM CARACTERÍSTICAS PARA EFETUAR TERAPIA, OS ANIMAIS DEVERÃO SER DOCEIS E COM TREINAMENTO. POSSUIR EQUIPE MINIMA MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO, COM PELO MENOS 01 (UM) FISIOTERAPEUTA E 01 (UM) PSICÓLOGO, 02 (DOIS) EQUITADOR, 02 (DOIS) ANIMAIS. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ FICAR RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO, EQUIPE E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA DESEMPANHAR OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO. RECEBER EXCLUSIVAMENTE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELLECTUAL ENCAMINHADAS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.	SESSAO	720	380,00	273.600,00

Total Fornecedor R\$ 273.600,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 015/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 015/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Celia Aparecida Matos da Silva	10289/2021

3.8. Foi Designado através do Decreto o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, Agência nº 0818, Conta Corrente nº 87.945-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 29 de maio de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

ESTIMULAR CENTRO MULTIDICIPLINAR LTDA

CNPJ n.º 48.423.635/0001-28

FRANCIELLY VIVIANE DOS REIS

CPF n.º xxx.934.551-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 423 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ACONSELHAMENTO – EMA, PARA AS AÇÕES DE PLANEJAMENTO SEXUAL E REPRODUTIVO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a Portaria n.º 048/SAS de 11 de fevereiro de 1999, que normatiza sobre os procedimentos cirúrgicos de esterilização, nas ações de Planejamento Familiar;

Considerando a Portaria SAS n.º 629 de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os gestores estaduais/municipais de saúde o registro das habilitações no SCNES entre outros procedimentos, os referentes ao Planejamento Familiar/Esterilização, após as devidas deliberações na instância da Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

Considerando a Resolução CIB n.º 007 de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre as normas de procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste/MT, n.º 001 de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a aprovação do projeto de implantação de vasectomia e laqueadura tubária no município de Mirassol D'Oeste/MT;

Considerando a Proposição Operacional CIR/N Mato-Grossense n.º 008 de 17 de abril de 2024, que aprova o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA, para realização de laqueadura tubária e vasectomia no município de Mirassol D'Oeste/MT, localizado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense, no Estado de Mato Grosso;

Considerando o Processo SES-PRO-2024/27659, que está de acordo para aprovação do credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para a realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia apresentado no Projeto pelo Município, atende as Proposições

estabelecidas pela legislação, bem como estão com os profissionais devidamente cadastrados no CNES;

Considerando a Resolução CIB/MT n.º 109 de 09 de maio de 2024, que aprova o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento (EMA) para as ações de planejamento reprodutivo no município de Mirassol D'Oeste/MT, localizado na Região de Saúde Oeste Mato-grossense,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento que será composta pelos seguintes profissionais, conforme abaixo descritos:

Profissional Médico: Porthson Cezar Ochiuto - CRM/MT: 10154

Profissional Enfermeiro: Rafael Alves Moura - COREN/MT: 000.274.808

Profissional Psicólogo: Poliane Aparecida Soares - CRP/MT: 18/06883

Profissional Psicólogo: Ana Paula Do P. Mascarello - CRP/MT: 18/02252

Profissional Assistente Social: Fernanda Alves Garcia - CRESS/MT: 6072

Profissional Assistente Social: Elisangela Ap. da Cruz - CRESS/MT: 07057

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento deverá realizar as ações de planejamento reprodutivo no Município de Mirassol d' Oeste/MT, garantido atendimentos adequados às famílias, ampliando o acesso aos direitos reprodutivos e sexuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024
– **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para inclusão de mais itens. **Fica designada a data de 17/06/2024, às 9h (Horário de Brasília - DF) para abertura da sessão.** O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. MATHEUS GUERREIRO FARIA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 03/06/2024.

**RH
EDITAL N° 116/2024**

EDITAL N° 116/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.740 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 29 de Maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.740 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 116/2024

MOTORISTA	
NOME	RESULTADO
CLEITON TOMICHA LEMES	4º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de Maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N° 007/2024**

PORTARIA N° 007/2024.

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da Portaria n° 006/2024** que concedeu a revisão do benefício de Pensão por Morte para inclusão do companheiro Sr. Marcelo de Souza Santana em decorrência do falecimento da servidora Sra. Adelaide de Araújo Nogueira."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 006/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2024, Edição n° 4.454, que versa sobre a Concessão do benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Adelaide de Araujo Nogueira**, brasileira, portadora do RG n° 1598536-9 SSP-MT e do CPF n° 022.505.451-54, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A", Nível"02", 40 horas, lotada na Secretaria de Saúde; no equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor da "filha" menor, **Isadora Araújo dos Reis**, portadora do RG n° 3452220-4 SESP/MT e do CPF sob. n.º. 084.502.381-02, neste ato representada pela Sra. Conceição de Araújo Nogueira, portadora do RG n° 0785875-2 SESP/MT e CPF n° 522.394.621-91 e equivalente a 50% (cinquenta por cento) em favor do companheiro **Sr. Marcelo de Souza Santana**, brasileiro, do RG n° 1993767-9 SSP/MT e do CPF n° 029.775.931-01, conforme processo administrativo do **MIRASSOL - PREVI, n.º 2024.07.00012R1**, até posterior deliberação.

Onde se lê:

(...) em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Adelaide de Araujo Nogueira**, brasileira, portadora do RG n° 1598536-9 SSP-MT e do CPF n° 022.505.451-54, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A", **Referência "02"**, lotada na Secretaria de Saúde;

Leia-se:

(...) em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Adelaide de Araujo Nogueira**, brasileira, portadora do RG n° 1598536-9 SSP-MT e do CPF n° 022.505.451-54, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe "A", **Nível "02", 40 horas**, lotada na Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **11 de março de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 12/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DESTINADO A ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ.** O Agente de Contratação comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.494 de 29/05/2024, pagina n.º 931/932, ONDE SE LÊ: "ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2024", LEIA-SE: "ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2024". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Wellington Rocha Dias – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 03/06/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2024 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 29/05/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DO SISTEMA PROJURIS ADV**. Empresa: SAJ ADV SISTEMAS S/A, CNPJ: 28.687.849/0001-02. Valor total: R\$ 29.986,92 (vinte e nove mil reais, noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 03/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024****Pregão Eletrônico N° 021/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Início de Recebimento das Propostas: 31/05/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 17/06/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 17/06/2024. **Local:** www.bl.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser protocolados via plataforma, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou obtidos pelo telefone: (65) 99251-9403. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bl.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 29 de maio de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

DECRETO N.º 067/2024**DECRETO N.º 067/2024**

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º. São exceções a Secretaria de Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde, nos serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de maio de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****Inexigibilidade/Credenciamento N° 018/2024**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 018/2024**. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS EM VOOS REGULARES DOMÉSTICOS E RODOVIÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE ESTADUAL E INTERESTADUAL, COMPREENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES, PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Início de Recebimento das Propostas: 29/05/2024 a partir das 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 29 de maio de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**LEI N° 1126, DE 29 DE MAIO DE 2024****LEI N° 1126, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$159.000,00, para atendimento do projeto atividade: Construção de Base de Caixa Dagua, nas comunidades do figueiral e campina de baixo, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 159.000,00 02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

653 17.511.0019.1996.0000 4.4.90.51.00

2

CONSTRUCAO DE BASE DE CAIXA DAGUA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores

159.000,00

F.R.: 2 500

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

2 500

159.000,00

159.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 de MAIO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

DECRETO N. 053/2024**DECRETO N. 053/2024**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 12080/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Irineu Itor Dassow Klein	12080/2024	152/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 17 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 17 2023 *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REABRIR A CASA DO CIDADÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADOR, O FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:*

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº11969/2024 de adituação de prazo e valor ao contrato nº 017/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural constantes no Processo Administrativo nº 11969/2024 ao contrato 017/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REABRIR A CASA DO CIDADÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 com a LOCADOR, o Sr. Fernando Antonio da Silva Miranda portador do RG: 479972SSP/MT e CPF: 353.831.191-91, residente e domiciliado, município de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000, firmam o termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28/03/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	<i>Locação de imóvel para reabrir a casa do cidadão para atender as necessidades dos Municípios.</i>	12 MESES	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL : R\$ 18.000,00				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, “d” da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 76/2024

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 17/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Março de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

Fernando Antonio da Silva Miranda

ERRATA PORTARIA Nº. 193/2024

ONDE SE LE :

PORTARIA Nº. 193/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Fátima Barros de Moraes registro nº661 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, 2018/2023 conforme processo 201/2019, parecer jurídico nº032/2019, compreendido de 27/05/2024 a 22/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Maio de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

LEIA-SE :

PORTARIA Nº. 193/2024

José Luís da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Fátima Barros de Moraes registro nº661 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, 2018/2023

conforme processo 201/2019, parecer jurídico nº032/2019, compreendido de 03/06/2024 a 27/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Maio de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

LEI Nº 1132/2024

Lei nº 1132/2024

Fica denominada a travessa lateral à Creche Municipal Iracilda Monteiro, como sendo Travessa “Antônio João de Campos” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento ao Sr. Antônio João de Campos, tendo em vista os relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominada a Travessa “Antônio João de Campos”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1131/2024

Lei nº 1131/2024

Fica denominada a Creche Municipal da Comunidade Quilombola Mata Cavalo, no Município de Nossa Senhora do Livramento, como sendo Creche Municipal Antônio Benedito da Conceição, “Antônio Mulato” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em homenagem póstuma, e como forma de reconhecimento ao Sr. Antônio Benedito da Conceição, também conhecido como “Antônio Mulato”, tendo em vista os relevantes serviços prestados à população do Município de Nossa Senhora do Livramento, fica denominada a Creche Municipal da Comunidade Quilombola de Mata Cavalo, situada na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, como sendo **Creche Municipal “Antônio Benedito da Conceição – Antônio Mulato”**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1130/2024 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROSÁRIO DA VIRGEM MARIA

Lei nº 1130/2024

Institui o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado, anualmente, no **dia 7 de outubro**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Maio de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1129 DE 29 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1129 DE 29 DE MAIO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024.

O PREFEITO do NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, crédito adicional especial, no valor de R\$ 104.035,92 (cento e quatro mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Suplementação (+) 104.035,92

02 13 01 Gestão da Cultura e Turismo

13.392.0015.1997.0000 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura 103.535,92

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

13.392.0015.1997.0000 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura 500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 de MAIO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 194/2024

PORTARIA Nº. 194/2024

José Luis da Silva Leite, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Andreлина Jesus de Almeida registro nº1216 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme processo 6399/2022, parecer jurídico nº266/2023, compreendido de 03/06/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Maio de 2024.

José Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

LEI Nº 1128, DE 29 DE MAIO DE 2024**LEI Nº 1128, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, para aquisição de Caminhão Compactador de Lixo na importância de R\$604.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 604.000,00 02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

654 26.451.0019.1981.0000 4.4.90.52.00

1

655 26.451.0019.1981.0000 4.4.90.52.00

1

AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS PESADAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente

AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS PESADAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente

304.000,00

F.R.: 1 1 500

300.000,00

F.R.: 1 1 759

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -604.000,00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

355 04.122.0002.2019.0000 4.5.67.82.00

1

SUORTE ADMINISTRATIVO -54.000,00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOF.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente

356 04.122.0002.2019.0000 4.4.90.51.00

1

363 04.122.0002.2074.0000 3.3.90.30.00

1

381 26.451.0019.2278.0000 3.3.90.30.00

1

391 26.451.0019.2278.0000 4.4.90.51.00

1

SUORTE ADMINISTRATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente

SUORTE ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente

OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente

OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente

-58.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-92.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-100.000,00

F.R. Grupo: 1 1 759

-100.000,00

F.R. Grupo: 1 1 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVENIDA CORONEL BOTELHO

03.507.514/0001-26 Exercício: 2024

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

571 26.451.0019.1981.0000 4.4.90.52.00

1

OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente

-100.000,00

F.R. Grupo: 1 1 754

576 26.451.0019.2278.0000 4.5.67.82.00

1

OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -100.000,00 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOF.R. Grupo: 1 1 759

Recursos do Exercício Corrente

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 de MAIO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

VANESSA MICHALCZUK BARZON, Odontólogo, portador do CPF **088.455.279-99**, matrícula **4529**.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 025/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.

DE BUCAL, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exatidão do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004.350.771.98, matrícula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.134.704/0001-22, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, Bairro Vila Industria, nº 4713, cidade de Toledo/PR, e-mail: tolevida2021@gmail.com Telefone; (045) 99969-4733 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Leonardo Cogo Rinaldi, portador do RG nº 12350360-0 SESP/PR, residente na rua Nossa Senhora do Rocio, cidade de Toledo/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 05				
05	WALTRICK	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO\, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO\, DESINFETANTE	UNIDADE	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
		LOTE 17				
17	ERIMAX-SOFT	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL\, COM 13 FIOS POR CM2\, 08 CAMADAS\, 5 DOBRAS\, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA)\, PARA ASSEPSIA E CURATIVOS\, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
		LOTE 31				

31.1	DESCARPACK	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, NAO ESTERIL, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, TAMANHO: PPI,,\, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PRO-CEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
31.2	00011058	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
31.3	0006312	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00

Valor total R\$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO A SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0303 -NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RESURSOS 1600

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c)** Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d)** A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 8551-0, Conta corrente: 511-8;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 147/2024, servidora **VANESSA MI-CHALCZUK BARZON**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.134.704/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n.º. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 13.994.852/0001-93, estabelecida a Av. Curitiba, Bairro Jardim Alvorada, n.º 2001, cidade de Sorriso/MT, e-mail hiperdental2011@hotmail.com Telefone; (066) 3544-3524 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Kerli Luzia Ludwichak, portadora do RG n.º 12876 OAB/SC e CPF n.º 017.657.779-33, residente na avenida Curitiba, cidade de Sorriso/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n.º. 10.024/19, Lei n.º. 14.133/21 e a Lei Municipal n.º. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 01				
01	IODONTOSUL	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37%, EMBALADO EM SERINGA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	EMBALAGEM COM 03 UNIDADE	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
		LOTE 06				
06	SSPLUS	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
		LOTE 08				
08	IODONTOSUL	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	FRASCO	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10
		LOTE 10				
10.1	MAQUIRA	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM ENVELOPE COM NO MINIMO 30G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MINIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 15 UNIDADES	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
10.2	MAQUIRA	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EM PARA USO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADOS EM EM POTE COM 250 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
		LOTE 12				

12.1	PREVEN	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
12.2	PREVEN	ESPELHO BUCAL - PLANO N° 03, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
12.3	IODONTOSUL	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
LOTE 14						
14	MICRODONT	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES, DOBRA EM 02 PONTOS, MODELO FINO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
LOTE 15						
15	MAQUIRA	CIMENTO PROVISORIO COLTOSOL, CIMENTO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NAO CONTEM EUGENOL, FACIL UTILIZACAO E REMOCAO COM INSTRUMENTAIS, COM GRANDE ADERENCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RAPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA, COMPOSICAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, POTE 20 G	UNIDADE	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
19	FLEXNOX	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE 08 CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	20	R\$ 19,60	R\$ 392,00
LOTE 20						
20.1	COOPERFLEX	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G5/G6, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 17,00	R\$ 85,00
20.2	COOPERFLEX	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G7/G8, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 16,80	R\$ 84,00
20.3	COOPERFLEX	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G11/G12, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 16,50	R\$ 82,50
20.4	COOPERFLEX	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G13/G14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 16,50	R\$ 82,50
20.5	COOPERFLEX	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 16,50	R\$ 82,50
20.6	COOPERFLEX	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 16,50	R\$ 82,50
LOTE 21						
21	KELDRIN	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS, NAO CORROSIVO, COM 5 ENZIMAS, NAO IONICO, PH NEUTRO, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS, NAO ESPUMANTE, SEM ODOR, APRESENTACAO EM GALAO DE 5 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 113,33	R\$ 1.699,95
LOTE 22						
22	PREVEN	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
LOTE 24						
24.1	CARESTREAM	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, TAMANHO 0 (22,0 X 35 MM), COM VELOCIDADE 'F' EM PROCESSAMENTO AUTOMATICO E VELOCIDADE 'E' EM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
24.2	ARESTREAM	FILME PARA RAIOS X - ODONTOLOGICO TAMANHO 3X4CM, PERIAPICAL, EMULSIONADO EM UMA FACE	UNIDADE	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00
LOTE 26						
26	MAQUIRA	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO, FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
LOTE 28						

28	MAQUIRA	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	15	R\$ 6,60	R\$ 99,00
		LOTE 32				
32.1	PREVEN	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADES	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
32.2	PREVEN	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	50	R\$ 1,68	R\$ 84,00
		LOTE 34				
34	IDONTOSUL	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
		LOTE 36				
36	ABC	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
		LOTE 46				
46.1	PREVEN	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM PACOTES COM 12 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA COM 12 UNIDADES	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
46.2	PREVEN	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
					VALOR TOTAL	R\$ 13.186,25

MATERIAL PERMANENTE						
ITENS	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	VERONA	MOCHO ODONTOLOGICO - BASE COM CINCO RODIZIOS DE 2", NO MINIMO, ELEVACAO E DESCIDA DO ASSENTO IMPULSIONADO A GAS, DIMENSIONADO PARA O APOIO DE PARTE DA REGIA LOMBAR, ESTOFAMENTO EM PVC, GARANTIA MINIMA DE NO MINIMO 02 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL	UNIDADES	05	R\$ 439,90	R\$ 2.199,50
			TOTAL ITENS	11	VALOR TOTAL	R\$ 2.199,50

Valor total R\$ 15.385,75 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
0303 -NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RESURSOS 1600

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

- 4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas
- b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 1917-8, Conta corrente: 39519-6;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 147/2024, servidora **VANESSA MIHALCZUK BARZON**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 22.803.038/0001-35, estabelecida a Av. Liberdade, Bairro Jardim Buriti Sereno, nº s/n, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: femap.hospitalar@gmail.com Telefone; (062) 3983-6888 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Ana Paula Evangelista da Mata, portadora do RG nº 3647896 2v SPTC/GO e CPF nº 898.022.841-49, residente na rua 11 D, cidade de Aparecida de Goiânia/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Ban-

deirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 02				
2.1	MAQUIRA	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL, COM MANO-TECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZAVEIS A ESTRUTURA DENTAL## REPARO EM PORCELANA## REPARO EM RESINA## RESTAURACAO EM AMALGAMA ADESIVO## DESSENSIBILIZACAO DE RAIZES EXPOSTAS## CIMENTACAO DE RESTAURACOES INDIRETAS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO E TAMPA FLIP TOP .	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2.2	3M	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO, TAMPA FLIP-TOP, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA, MENOR ESPESURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7 MM, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLÓGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO A DENTINA E AO ESMALTE, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS	UNIDADE	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
		LOTE 04				
4.1	PRATA	ALAVANCA - APICAL 304, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	5	R\$ 36,99	R\$ 184,96
4.2	PRATA	ALAVANCA - APICAL NUMERO 301, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	5	R\$ 36,99	R\$ 184,96
4.3	PRATA	ALAVANCA - APICAL NUMERO 302, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	5	R\$ 36,99	R\$ 184,96
4.4	PRATA	ALAVANCA - SELDIN RETA, CABO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE, PONTA ATIVA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE Nº2	UNIDADE	10	R\$ 36,99	R\$ 369,92
		LOTE 11				
11.1	MICRODONT	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CILINDRICA, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1112 FF, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES LEGISLACAO VIGENTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA 10 UNIDADES	20	R\$ 11,62	R\$ 232,58
11.2	MICRODONT	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA 10 UNIDADES	20	R\$ 11,61	R\$ 232,22
11.3	MICRODONT	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3195 F - GRANULACAO FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA 10 UNIDADES	20	R\$ 11,61	R\$ 348,30
11.4	MICRODONT	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1011, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA 10 UNIDADES	30	R\$ 11,61	R\$ 348,30
11.5	MICRODONT	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1012, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA 10 UNIDADES	30	R\$ 11,61	R\$ 348,33
11.6	MICRODONT	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20	R\$ 11,61	R\$ 232,20
11.7	MICRODONT	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3168 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO CAIXA COM 10 UNIDADES	UNIDADE	15	R\$ 11,61	R\$ 174,15
		LOTE 23				
23.1	PRATA	ESPATULA - PLASTICA PARA IONOMERO Nº 142, COM 16,2 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NA MANIPULACAO DE IONOMERO DE VIDRO	UNIDADE	10	R\$ 8,32	R\$ 83,20
23.2	PRATA	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24F FLEXIVEL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
		LOTE 24				
25.1	PRATA	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 69, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00

25.2	PRATA	FORCEPS - NUMERO 44 PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
25.3	PRATA	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 150, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS OU QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
25.4	PRATA	FORCEPS - INFANTIL N.21, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS OU QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
25.5	PRATA	FORCEPS - NUMERO 27- PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL, CABO ANATOMICO, CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
25.6	PRATA	FORCEPS - ADULTO NUMERO 01, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
25.7	PRATA	FORCEPS - ADULTO NUMERO 101, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 99,00	R\$ 495,00
27.8	PRATA	FORCEPS - NUMERO 16, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
25.9	PRATA	FORCEPS - NUMERO 17, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
25.10	PRATA	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00
25.11	PRATA	FORCEPS ADULTO - NUMERO 150, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
25.12	PRATA	FORCEPS ADULTO - NUMERO 18 L, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
25.13	PRATA	FORCEPS ADULTO - N- 18R, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 85,00	R\$ 425,00
25.14	PRATA	FORCEPS ADULTO - NUMERO 69, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 99,00	R\$ 495,00
		LOTE 27				
27	IDONTOSUL	FLUORETO DE SODIO - FLUORETO DE SODIO 0,02% EM ABOR LIQUIDO FRASCO 100ML	UNIDADE	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
		LOTE 29				
29.1	FGM	IONOMERO DE VIDRO - COMPOSTO DE ACIDO POLIACRILICO, FRASCO DE LIQUIDO COMPATIVEL COM O PO DE IONOMERO DE VIDRO MAXXION R - FGM.	UNIDADE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
29.2	MAQUIRA	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	20	R\$ 81,20	R\$ 1.624,00
		LOTE 33				
33.1	PACK	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMX100M	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
33.2	PACK	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	UNIDADE	20	R\$ 69,10	R\$ 1.382,00
		LOTE 35				
35	PREVEN	PONTAS ABRASIVAS - EM BORRACHA, PARA POLIMENTO DE CROMO-COBALTO NOS ACABAMENTOS DE PROTESES DENTARIAS, EM TORNO DE ALTA ROTACAO	UNIDADE	10	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
		LOTE 37				
37.1	MAQUIRA	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL, 3 UNIDADES DE POSICIONADOR, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNIDADE	10	R\$ 60,75	R\$ 607,50
37.2	MAQUIRA	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZA-	UNIDADE	10	R\$ 60,75	R\$ 607,50

		DO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO KPIS				
		LOTE 39				
39.1	DPC	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO COM 38 LITROS FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	05	R\$ 484,90	R\$ 2.424,50
39.2	DPC	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO COM 38 LITROS FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UNIDADE	05	R\$ 335,10	R\$ 1.675,50
		LOTE 40				
40.1	MAQUIRA	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR, CAIXA CONTENDO KIT C/02 TBS. DE SELANTE C/ 5G, NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO, 01 SERINGA, 01 BLOCO E 05 AGULHAS, CONDICIONADOR EM GEL EM SERINGA COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37 %, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	20	R\$ 119,95	R\$ 2.399,00
		LOTE 41				
41	FAVA	SERINGA TRIPLICE - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, COM BICO CURVO, GIRATORIO DESTACAVEL E ESTERILIZAVEL, SISTEMA DE CONDUCAO E ACIONAMENTO DE AGUA E AR SEPARADOS, FORMANDO SPRAY NA PONTA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA, PECAS DE REPOSICAO POR 05 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO	UNIDADE	06	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
		LOTE 42				
42.1	MAXLEAN	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, TUBO E SUGADORIRA ATOXICOS; ARAME EM ACO ESPECIAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE COM 40 UNIDADES	UNIDADE	150	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
42.2	2L	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PACOTE COM 40 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	50	R\$ 43,09	R\$ 2.154,50
		LOTE 43				
43	REYMER	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - BACTERICIDA, ANTI-SEPTICA, COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO, SABOR TUTTI-FRUTTI A 0,05%, PARA ANTI-SEPSIA DE LESOES INFECTADAS, FRASCO COM SOLUCAO AQUOSA 500 ML. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	20	R\$ 15,79	R\$ 315,80
		LOTE 44				
44	PRATA	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	10	R\$ 9,66	R\$ 96,65
		LOTE 45				
45.1	PRATA	TESOURA - TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS CIRURGICOS, FORMATO RETA, TAMANHO 15CM, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA 10 ANOS	UNIDADE	10	R\$ 54,72	R\$ 547,20
45.2	PRATA	TESOURA IRIS - EM ACO INOX, RETA, COM 11,5 CM		20	R\$ 21,39	R\$ 427,80

MATERIAL PERMANENTE						
ITENS	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CASAMEDICA	MESA AUXILIAR - GAVETEIRO PARA CLINICA ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO OU MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA OU SIMILAR, BASE MONTADA EM 4 RODIZIOS, 4 GAVETAS, DIMENSOES APROXIMADAS 40CM DE LARG., 50CM DE PROF., 80CM DE ALTURA	UNIDARESINADE	06	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00

Valor total R\$ 49.551,25 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
0303 -NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RESURSOS 1600

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BRASIL, Agência: 1452-4, Conta corrente: 114862-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 147/2024, servidora **VANESSA MICHALCZUK BARZON**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024, **RESOLVE RE-**

GISTRAR OS PREÇOS da empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.897.039/0001-00, estabelecida a Rua Antônio Gravata, Bairro Betania, nº 136, cidade de Belo Horizonte/MG, e-mail: licitacao@dentemed.com.br Telefone; (031) 3374.6768 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Carlos Alberto Rodrigues Junior, portador do RG nº 861433 SSP/MT e CPF nº 651.120.671-87, residente na rua Antônio Gravata, cidade de Belo Horizonte de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 30				
31.1	DENTEMED	KIT DE PEGAS ODONTOLÓGICO DE MÃO - KIT ACADÊMICO DE PONTAS, COM ACOPLAMENTO BORDEN, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ROTACÃO MÁXIMA: 380.000 RPM, TORQUE 0,13 NCM + 1 CONTRA-ÂNGULO 500 - O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°, ACOPLAMENTO INTRAMÁTICO, SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMÁTICO UNIVERSAL, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMÁTICO, SPRAY INTERNO, ROTACÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, ENCAIXE INTRAMÁTICO UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C + 1 PEÇA RETA 500, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUSOS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACOPLAMENTO BORDEN, MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00

Valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO A SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0303 -NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS 1600

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adirido contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignada a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil; Agência: 1229-7, Conta corrente: 121000-9;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 147/2024, servidora **VANESSA MIHALCZUK BARZON**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.215.901/0001-17, estabelecida a Av. Robert Koch, Bairro Operaria, nº 669, cidade de Londrina/PR, e-mail: comercial@modelolicit.com.br Telefone: (043) 98802-6001 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Ana Paula Mendes, portadora do RG nº 5515163-6 SSP/PR e CPF nº 015.825.759-67, residente na rua Us Open, cidade de Londrina/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Ban-

deirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 16				
16	DESCARBOX	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SAÇO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE	UNIDADE	100	R\$ 8,49	R\$ 849,99

Valor total de R\$ 849,99 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO A SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0303 -NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RESURSOS 1600

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 3509-2, Conta corrente: 105091-5;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
- 8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 147/2024, servidora **VANESSA MI-CHALCZUK BARZON**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

CNPJ: 11.215.901/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **MILENY BIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n° **40.572.046/0001-08**, estabelecida na Estrada Rolândia na cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pela senhora **MILENY BIS**, portador do RG n° 2383222-3 SSP/MT e do CPF n° 060.258.391-82, residente no end. Estrada Rolândia, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório n° 072/2021 e Pregão Presencial n° 039/2021** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **MILENY BIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato n°. 073/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 03/06/2024 a 03/06/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor global do aditivo é R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 6.411,95 (seis mil quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 039/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MILENY BIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDACNPJ N°: **40.572.046/0001-08**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO 1º RGF 2024
E RREO 2º BIMESTRE/2024 - REALIZADA EM 29/05/2024****Local: PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

As dezesseis horas e dez minutos do dia vinte e nome de maio de dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, com a presença de vários secretários da administração, alguns servidores e populares, iniciou a sessão de audiência pública para apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria RREO 2º Bimestre de 2024 e do Relatório de Gestão Fiscal RGF 1º quadrimestre de 2024. Os convites foram publicados no Portal Transparência site oficial do município de Nova Bandeirantes, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.491 de 24 de maio de 2024, páginas: 592 a 625, e ainda, no Mural do Município e protocolado junto aos secretários municipais e representantes de partidos políticos e diversos conselhos municipais, ainda no comércio local e ofício direcionado à Câmara de Vereadores. O Sr. Sidney Oribes iniciou a apresentação agradecendo a presença dos presentes, falando da obrigatoriedade legal e da necessidade de realização das audiências públicas, para atender ao enunciado dos artigos 9 e 48 da LRF, ainda as Leis de acesso à informação, tanto Federal, quanto a municipal, e da importância de os munícipes conhecerem a aplicação dos recursos públicos e participarem da prestação de contas do município. Apresentou o valor total estimado para a receitas e o montante arrecadado, sendo R\$ 86.500.000 e arrecadado R\$ 29.562.147, perfazendo 34,18% da expectativa do exercício. As receitas correntes estimadas em R\$ 78.890.000, arrecadou-se o montante de R\$ 25.661.251, perfazendo o percentual de 32,53%. Demonstrou na sequência as Receitas, Tributárias, Patrimoniais, Somas das receitas correntes e as receitas de capital, demonstraram a seguinte informação: Valor estimado R\$ 7.610.000, valor arrecadado R\$ 3.900.895, perfazendo a soma de 51,26%. Quanto às despesas orçamentárias, valor fixado R\$ 86.800.000, despesas empenhadas R\$ 34.779.817, perfazendo o montante de 40,07%. Despesas Correntes fixadas em R\$ 77.038.100, empenhado R\$ 30.467.307, perfazendo o valor de 39,55% e Despesas de Capital, valor fixado R\$ 9.611.900, empenhados R\$ 4.312.509, perfazendo o percentual de 44,87%. Na sequência apresentou o resumo orçamentário das receitas e despesas do quadrimestre, bem como o aumento do orçamento de R\$ 86.500.000,00 para R\$ 86.800.000,00 por superávit financeiro do exercício anterior. Apresentou um resumo dos valores para facilitar os entendimentos, sendo: Soma das Receitas R\$ 29.562.147,91; Despesas Empenhadas R\$ 34.779.817,48; Despesas Liquidadas R\$ 27.113.614,31; Despesas Pagas R\$ 23.022.185,11; Déficit Financeiro 2024 R\$ 5.217.669,57 e Saldo Financeiro de 2024 R\$ 6.539.962,80. Ainda, o apresentador demonstrou a explicou o que é Receita Própria do município e fez a sua explicação, como segue: Impostos, Taxas e Contribuições R\$ 2.690.679,81; Iluminação Pública R\$ 344.474,36; Rendimentos R\$ 389.521,22 e Receitas de Serviços R\$ 431.983,62, perfazendo o percentual de 15,15%, ou seja, R\$ 3.856.659,01 de valor arrecadado em relação a RCL de R\$ 25.457.536,97 no quadrimestre. Na sequência apresentou o detalhamento resumido por órgão e unidade orçamentária do montante da despesa empenhada de R\$ 34.779.817,48, falou ainda que o detalhamento integral está disponibilizado no Portal Transparência do Município através de acesso ao sistema informatizado de contabilidade, apresentando na sequência as informações como segue: Gabinete do Prefeito

Despesas Empenhada R\$ 664.535,12; Secretaria de Administração R\$ 1.451.593,09; Secretaria de Educação R\$ 8.882.458,92; Secretaria de Saúde R\$ 8.400.969,06; Secretaria de Agricultura R\$ 2.399.380,25; Secretaria de Finanças R\$ 2.362.213,46; Secretaria de Infraestrutura R\$ 3.821.424,59; Secretaria de Assist. Social R\$ 1.204.935,06; Secretaria de Indústria Comércio, Turismo e Mineração R\$ 123.518,35; Secretaria de Governo R\$ 211.177,13; Secretaria de Esportes R\$ 660.074,64 e Secretaria de Urbanismo R\$ 3.216.285,69 e Câmara de Vereadores R\$ 871.937,09. Em todas essas informações, foram informados o valor orçado e empenhados por departamentos, bem como o percentual gastos em relação aos valores orçados. Desta forma, fica evidenciado a plena publicidade da execução orçamentária. Apresentou ainda, as Metas Fiscais como segue: Receita Primária R\$ 29.297.879,48; Despesa Primária R\$ 22.638.121,73; Restos a Pagar Processados Pagos R\$ 1.210.777,34; Restos a Pagar não Processados Pagos R\$ 730.607,78, Resultado Primário R\$ 4.718.372,63, cuja Meta Resultado Primário é R\$ 390.000,00. O Resultado Nominal, também foi avaliado da seguinte forma: Saldo Resultado Primário R\$ 4.718.372,63; (+) Juros Ativos R\$ 264.268,45; (-) Juros Passivos R\$ 186.149,82, Resultado Nominal R\$ 4.796.491,26, numa Meta Resultado Nominal de R\$ 707.000,00. Diante dessa apresentação, ficou evidenciado que as Metas dos Resultados Primário e Nominal foram cumpridas com satisfação. A Receita Corrente Líquida dos últimos 12 (doze) meses foi de R\$ 78.422.524,20; percentual de endividamento de 22%, Resolução nº 43/2001 do Senado Federal R\$ 12.547.603,87 e Dívida Consolidada R\$ 3.911.475,42, **o município demonstra ainda ter capacidade de endividamento razoável. Saldo da** disponibilidade financeira R\$ 11.009.780,77. Na sequência iniciou-se a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre, o qual foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM edição nº 4.491 de 24 de maio de 2024, páginas: 572 a 587 e Portal Transparência. **Nessa explicação falou da obrigatoriedade do cumprimento dos limites constitucionais conforme segue: Base de cálculo do recebimento de Impostos e Transferência de Impostos R\$ 17.949.118,58, sendo para a manutenção dos serviços públicos de saúde o mínimo de 15%, ou seja, R\$ 2.692.367,79 e para a manutenção do desenvolvimento da educação o mínimo de 25%, ou seja, R\$ 4.487.279,65.** Nessa toada os valores gastos com recursos da Educação atingiram o montante de R\$ 7.583.516,17 e contribuição do FUNDEB e o valor de R\$ 3.095.398,84 em despesas liquidada com recursos da educação. Todavia, há de se deduzir os gastos realizados com recursos do Fundeb na ordem de R\$ 4.603.112,27 e outras fontes vinculadas R\$ 446.413,81, perfazendo a Despesas Líquida e certa com o MDE em R\$ 5.629.388,93, ou seja, o percentual de 31,36%. Com relação ao Fundeb, houve uma arrecadação de R\$ 4.820.638,27, sendo que o montante a contribuição ao Fundo por parte do município foi de R\$ 3.095.398,84, havendo dessa forma uma vantagem de R\$ 1.725.239,43, pela quantidade de alunos que o município possui. Do montante da receita oriunda do FUNDEB, R\$ 4.820.638,27, o 70% representa R\$ 3.374.446,79 e foram efetivamente gastos R\$ 4.333.871,38, concluindo um percentual gasto 89,90%. Outro índice avaliado foi o dos gastos com os Ações de Serviços Público de Saúde, com a base de cálculo de R\$ 17.949.118,58 o percentual mínimo de 15% é R\$ 2.692.367,79. Todavia a Saúde empreendeu um gasto de R\$ R\$ 3.576.576,60, atingindo o índice de 19,93%. O apresentador, Senhor Sidney Oribes ainda explicou o que é RCL Receita Corrente Líquida, sua importância no contexto administrativo público e demonstrou o montante arrecadado no período R\$ 25.457.536,97. Em seguida, apresentou os gastos com pessoal e encargos no período R\$ 10.661.931,18, serviços médicos R\$ 586.000,00 e outros serviços terceirizados por cooperativa de trabalho no montante de R\$ 1.028.173,76, perfazendo a soma de R\$ 12.276.104,94 e índice apurado 48,22%, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela LRF. Na sequência fez o detalhamento do último RCL num período de 12 (doze) meses apresentando um valor de R\$ 78.422.524,20. Nessa toada os gastos com pessoal ficaram assim informados: Gastos com pessoal e Encargos R\$ 33.111.738,18; Gastos com serviços médicos R\$ 1.758.000,00 e demais serviços terceirizados por cooperativa de trabalho R\$ 3.

084.521,28, tornando a soma geral dos gastos com pessoal em R\$ 37.954.259,46, perfazendo um percentual de 48,40% sobre a RCL. **Na sequência, o apresentador colocou à disposição dos presentes os microfones para eventuais perguntas, o qual não houve qualquer interpelação. Nessa tangente, agradeceu aos presentes e ratificou** acerca da disponibilização desses slides e de todo o processo de contas postados do Portal Transparência para acesso público, e ainda, da disponibilização

dos relatórios apresentados no site Portal Transparência para apreciação da população a partir do dia trinta de maio. E as dezessete horas e quinze minutos, deu-se por encerrada a sessão. E, eu _____
Ronaldo Sandrini Felipes, lavrei a presente ata, que vai por mim e os demais presentes assinada.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE REFIL, COMPONENTES DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **35.266.226 SANDRO SANTOS DA SILVA, CNPJ: 35.266.226/0001-13**, com valor do objeto contratado de R\$ 32.063,00 (trinta e dois mil e sessenta e três reais).

GLOBAL	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	REFIL BEBEDOURO 7P CARVAO ATIVADO	UN	49	PLANETA AGUA	R\$ 85,00	R\$ 4.165,00
	2	REFIL SOFT 2 EM 1	UN	80	SOFT	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
	3	REFIL BEBEDOURO DE MESSA EGM30 ESMALTEC	UN	30	ESMALTEC	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
	4	REFIL BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITRO	UN	10	PLANETA AGUA	R\$ 104,98	R\$ 1.049,80
	5	REFIL BEBEDOURO MASTER FRIO	UN	12	MASTER FRIO	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
	6	REFIL CP 500 MASTER FRIO	UN	40	MASTER FRIO	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00
	7	REFIL LIBBEL	UN	25	LIBBEL	R\$ 108,00	R\$ 2.700
	8	REFIL BEBEDOURO 9P CARVAO ATIVADO	UN	10	PLANETA AGUA	R\$ 110,02	R\$ 1.100,20
VALOR TOTAL							R\$ 32.063,00

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE PADRÕES ELÉTRICOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ CÂNDIDO E CRECHE MUNICIPAL**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT**, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: **ENGECON ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.920.141/0001-86**, com valor do objeto contratado de R\$ 26.931,06 (vinte e seis mil novecentos e trinta e um reais e seis centavos).

GLOBAL	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND. FORN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1	PADRÃO ELÉTRICO TRIFÁSICO T4 COM POSTE DE CIMENTO DE 7 METROS DE ALTURA COM CABO DE 35MM E DISJUNTOR DE 100 AMPERES	2	ENGECON	und.	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
	2	PADRÃO T5 CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO CABO FLEX 70 MM E POSTE DE CIMENTO 7/100	1	ENGECON	und.	R\$ 11.631,06	R\$ 11.631,06
	3	SERVIÇO MONTAGEM DO PADRÃO EM MURETA T5 E DESLOCAMENTO	1	ENGECON	und.	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
R\$ 26.931,06							

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 028/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 35.188.925/0001-92, estabelecida a Av. Rio Claro, Bairro Bela Vista, nº s/n, cidade de Montes Claros de Goiás/GO, e-mail: rchospitalar@outlook.com Telefone; (062) 3370-1800 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Rean Carlos Alves Rodrigues, portador do RG nº 5915659 SSP/GO e CPF nº 049.867.891-12, residente na rua Sebastião Alvares, cidade de Montes Claros de Goiás/GO de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 07						
7.1	DFL	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 50 UNIDADES	10	R\$ 204,63	R\$ 2.046,30
7.2	DFL	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	CAIXA 50 UNIDADES	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
7.3	DFL	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	20	R\$ 96,31	R\$ 1.926,20
7.4	DFL	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE C/12G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UNIDADE	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
LOTE 13						
13	MORELI	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECIPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 228,80	R\$ 1.144,00
LOTE 18						
18	MORELI	COTOSOL 20G - CAPEAMENTO PROVISÓRIO DE DENTE - RESINA ACRILICA, 32L INFERIOR, DUREZA VIKERS MEDIA 40,6## RESISTENCIA MIN DE TEMPERATURA 170 -C, COR 62 - COM CORANTES MINERAIS E ARTIFICIAIS A 1%, UNIDADE 20G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	12	R\$ 52,83	R\$ 634,00
LOTE 38						
38.1	DFL	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS, ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS, GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES, MAIOR FLUORESCENCIA, ALTO DESEMPENHO, RESISTENCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT, APRESENTA RESISTENCIA DE UMA RESINA MICROHIBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA, RADIOOPACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS, ELEVADA RESISTENCIA, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE : OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR : EXCELENTE MANIPULACAO: NAO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI OTIMA CONSISTENCIA; CORES TRANSLUCIDAS AGORA APRESENTAM A MESMA FACILIDADE DE MANUSEIO DAS DEMAIS OPACIDADES, RENDE EM MEDIA 30 RESTAURACOES.	UNIDADE	30	R\$ 65,89	R\$ 1.976,70
38.2	DFL	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO FLOW, UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS, SERINGA 2,4G, COR A2, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
38.3	DFL	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-	UNIDADE	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00

		EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA, COR - A1 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA				
38.4	DFL	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE EM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA, COR - A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	30	R\$ 47,68	R\$ 1.430,40
38.5	DFL	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL, MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSISTE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA, COR - B1 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	30	R\$ 58,10	R\$ 1.430,40
		LOTE 47				
47	MORELI	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	10	R\$ 11,00	R\$110,00

Valor total de R\$ 17.888,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
0303 -NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RESURSOS 1600

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá o direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

- e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
- h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 1310-2, Conta corrente: 15782-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 147/2024, servidora **VANESSA MI-CHALCZUK BARZON**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 35.188.925/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 004/2024, em favor das empresas carenciadas **M. S. QUIXABEIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **45.463.165/0002-19** e **LABORATORIO LABORVALE LTDA**, CNPJ nº **10.509.276/0001-53**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Processo de Chamada Pública/Credenciamento para empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 29 de Maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 025/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **EXTRA MAQUINAS S/A**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS, PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE 180BR, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WESLEY MORAIS GHIOTTI, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 047.862.041-10, matricula 5386.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados

para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 24 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.740.794/0001-60, estabelecida a Rua Saíra Ouro, Bairro Jardim Universidade, nº 210, cidade de Arapongas/PR, e-mail: ynemed.saude@gmail.com Telefone; (043) 99149-4565 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Irene Lopes Salvi, portadora do RG nº 4053917-4 SSP/PR e CPF nº 515.443.269-04, residente na rua Saíra Ouro, cidade de Arapongas/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL**, do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	MARCA	Descrição do Material	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 03				
03	DESCARPACK	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA	UNIDADE	15	R\$ 39,93	R\$ 598,99
		LOTE 09				
09	MAXCLEAN	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS, ATOXICA, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R\$ 17,39	R\$ 869,99
		LOTE 20				
20.1	300673-5	DESCOLADOR - TIPO MOLT N° 09, EM ACO INOXIDAVEL AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	05	R\$ 41,57	R\$ 207,85
20.2	356037-6	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS## PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS## EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	05	R\$ 41,57	R\$ 207,85

Valor total R\$ 1.884,77 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 - FMS- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENCAO A SAUDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS
0303 -NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RESURSOS 1600

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **10 (DEZ)** dias corridos, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 8571-5, Conta corrente: 733-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 147/2024, servidora **VANESSA MICHALCZUK BARZON**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 17 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ SOB Nº 19.293.041/0004-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS, PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS, COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE 180BR, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de acordo com o termo de referência.

VALOR GLOBAL R\$ 7.071,25 (sete mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023.

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: AMANDA ARAUJO COSTA.

CNPJ nº 32.856.274/0001-73.

OBJETO: As partes qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da **AMANDA ARAUJO COSTA**, inscrita no CNPJ nº 32.856.274/0001-73, com sede na Av Brasil s/n quadra 02 lote 044, Bairro Ipiranga, na Cidade de Nova Brasilândia/MT, CEP 78.860-000, que originou no Contrato de nº 052/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de **29 de maio de 2024**, conforme solicitação da Contratante, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 29 de maio 2024.

Fundamento Legal: Inciso II do art. 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e permissivo em cláusula contratual.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

FORNECEDORA REGISTRADA: J. E DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA.

CNPJ: 10.416.308/0001-76.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, especificados

nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024.

VALOR TOTAL R\$ 452.241,41 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2024 até 24 de maio de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024

MODALIDADE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Ve-reador Genival Nunes de Araújo, nº 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 012/2024, de 08/01/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Concorrência Presencial nº. 002/2024, licitação Deserta, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA PISTA DE LAÇO NO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 140 NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Critério de Julgamento: Menor Preço Global** foi **DESERTA**, devido o não comparecimento de empresas no ato de abertura do certame com data prevista para a abertura no **dia 29 de maio de 2024, as 08h:00** horário do Estado de Mato Grosso, portanto não houve interessados em participar do certame referente a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 002/2024. LICITAÇÃO DESERTA.**

Nova Brasilândia/MT, 29 de maio de 2024.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº. 012/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. N°	CARGO
Jaqueline Specht	5260	Motorista I (veículo grande CNH D)
Louyssa Ines Nervis Bitencourt	2520	Auxiliar de Serviços Gerais (Prefeitura)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 253/2024/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2023. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos

no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nº de telefone

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 254/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. N°	CARGO
Matheus Balestrin	36	Professor IV (educação física)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 254/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).

- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 21) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N° 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: PROFX LTDA

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA 20ª EXPO NOVA DE NOVA LACERDA/MT, durante os dias 29/05/2024, e 01/06/2024**

O valor total da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Nova Lacerda MT, 29 de maio de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 55/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 043/2023 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 55/2023

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2023

Objeto: SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE – DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORARIO (PERICIA MÉDICA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, através de seu gestor, considerando a PENALIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO da empresa J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 21.474.357/0001-81, com sede na Av. Manoel M. Oliveira, nº 187, Jd. Maria da Gloria, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18.190-000, classificada em segundo lugar no **ITEM UNICO**, do certame, para, acaso, aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desistente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Conforme Ata 055/2023, e seu saldo restante.

*

***Obs: imagem da quantidade na época da assinatura da Ata de Registro de Preço**

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento do item, mantendo no preço à época da sessão, sem prejuízo de eventual solicitação de reequilíbrio financeiro, caso haja ocorrido.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, se houver, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Nova Lacerda-MT, 28 de maio de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A CAMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA-DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR OS TRAMITES DOS MESMOS.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital, a sessão pública será no dia 07 de junho de 2024 às 08:00h.

O recebimento dos envelopes será presencial e por meio eletrônico através via e-mail será a partir do dia 03/06/2024 ao dia 06/06/2024, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 07/06/2024 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

E-MAIL OFICIAL: pmnovamailandia@hotmail.com

MENOR VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Nova Marilândia– MT, 29 de maio de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2024**

Data: 29 de maio de 2024.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA SR.ª **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES** DO CARGO EM COMISSÃO DE “**CHEFE DE SEÇÃO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**R E S O L V E N D O:****Art. 1º** - Exonerar a pedido da servidora a partir do dia 29 de maio de 2024 o (a) Sr.º. (a) **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **18XXX9-3- SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **027.XXX.XXX-86**, do Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.**Art. 3º** - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 29/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2024**

DATA: 29 de maio de 2024

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

FRANCISCO PAS-TOR DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	GARI	CPF: 267.XXX.XXX-00	01/06/2024 A 30/06/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 01/07/2024. (30 DIAS)
ITALA GABRIELLE ALÊNCAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	CPF: 050.XXX.XXX-93	03/06/2024 A 02/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 03/07/2024. (30 DIAS)
JULINEI BATISTA RONDON	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GARI	CPF: 887.XXX.XXX-04	03/06/2024 A 02/07/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 03/07/2024 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 29/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 023/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que reali-

zará a contratação do objeto acima descrito, a sessão pública eletrônica será no dia 10 de junho de 2024, às 09h00min (horário de Brasília).

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br> www.blcompras.com ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com**Fundamento Legal:** art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.**Local:** www.blcompras.com

Nova Marilândia – MT, 29 de maio de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 238/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO MOTOCROSS EM NOVA MONTE VERDE/MT

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto n°. 031/2024 de 20 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação da Concorrência Pública n°. 01/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 23 de maio de 2024, às 8:30 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.113.775/0001-41, para um Valor Total de R\$ 167.237,36 (cento e sessenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de maio 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

LICITACAO

RESUMO DE CONTRATO 08/2024

RESUMO DE CONTRATO 08/2024

CONTRATO N°. 08/2024/DEPTO/ADM/COMPTRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173 CNPJ: 43.170.880/0001-57**

2.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITEM DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024

4.VIGÊNCIA: **22 de Maio de 2024 a 22 de Setembro de 2024**

5.VALOR: R\$ 4.380,00(quatro mil, trezentos e oitenta reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2023

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2881/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2881/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 2881/2024”

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 18/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 18/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **PREMIER COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **13.308.204/0001-36**, localizada na Rua H, n.º. 190, Bairro Loteamento Bela Vista, na cidade de Iporã/GO e **MARCOPOLO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **88.611.835/0018-77**, localizada na Rua Irmão Gildo Schiavo, n.º. 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

PREMIER COMERCIO LTDA

13.308.204/0001-36

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ZERO KM, MODELO 2024, MOTOR MINIMO 2.0, DIRECAO ELETRICA /HIDRAULICA, ACIONAMENTO SEM CHAVE, SUSPENSÃO INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABOLICAS, AMORTECEDORES HIDRAULICOS E BARRA ESTABILIZADORA COM CAPACIDADE DE 20 + 1 PASSAGEIROS E UM MOTORISTA, TETO ALTO, BANCOS RECLINAVEIS QUE ATENDE A RESOLUCAO, POSSUIR AR CONDICIONADO AQUENTE/FRIO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; E DIRECAO ELETRICA/HIDRAULICA, POTENCIA DE 163CV, TRACAO TRASEIRA, DISTANCIA ENTRE EIXOS: DE 4.325MM, COMPRIMENTO DE 7.367MM, COMBUSTIVEL: DIESEL, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, TRACAO 4X2, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 70LT, CARPETE ANTIDERRAPANTE PARA ASSOALHO, SISTEMA DE SOM MULTIMIDIA INCLUSO, TACOGRAFO DIGITAL INCLUSO QUE ATENDE AS REGULAMENTACOES (INMETRO 201 E CONTRAN 92/99), VEICULO EQUIPADO COM ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA/ASSISTENTE DE FADIGA, SISTEMA DE FRENAGEM ABA, VEICULO ORIGINAL DE FABRICA SENDO ACEITA APENAS A ADAPTACAO DO SISTEMA DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL) DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS.	UNIDADE	SPRINTER VAN PASSAGEIROS	517 CDI 20+1 TETO ALTO	3	R\$ 385.000,00	R\$ 1.155.000,00
						Total	R\$ 1.155.000,00

MARCOPOLO S.A.

CNPJ: 88.611.835/0018-77

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM NAS NORMAS CONAMA EURO VI ANTIPOLUIÇÃO, DE 54 LUGARES, SENDO 52 PASSAGEIROS + 2 (AUXILIAR E MOTORISTA), AR CONDICIONADO CONDENSADOR NO TETO, MOTOR 175 CV EURO VI, PBT DE 9.200 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.800, COMPRIMENTO TOTAL DE 9.470, ALTURA INTERNA DE 1.900, RODAS 6,00X17,5 E DIMENSÃO 215/75R 17,5, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFA 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, SISTEMA DE SOM COM RADIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CAMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO, EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	UNIDADE	Marcopolo	Volare V9L (Attack 9)	3	R\$ 640.000,00	R\$ 1.920.000,00
3	VEICULO DO TIPO MICRO ONIBUS 0 KM, PADRAO RODOVIARIO, ANO/MODELO 2024/2024; CARRO COMPLETO CARROCERIA E CHASSI INTEGRADO; CAPACIDADE MINIMA DE 37 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AR CONDICIONADO DE TETO; POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINAVEIS REVESTIDAS EM TECIDO DE FÁCIL LIMPEZA; LARGURA MINIMA DAS POLTRONAS 940MM; CINTO DE SEGURANCA RETRÁTIL, 2 PONTOS PARA TODAS AS POLTRONAS; PORTA PACOTES COMPLETO COM ILUMINAÇÃO E FOCO DE AR CONDICIONADO PARA CADA PASSAGEIRO, COM ALTO FALANTES; POLTRONA HIDRÁULICA PARA O MOTORISTA; CONJUNTO ÓPTICO CONTENDO FARÓIS PARA LUZ ALTA E LUZ BAIXA; FAROL DE NEBLINA; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; JANELAS COM VIDROS COLADOS; BAGAGEIRO TRASEIRO COMPATIVEL COM O NÚMERO DE PASSAGEIROS NO SALÃO COM AMPLO ACESSO; PORTA PANTOGRÁFICA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO; PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO; RÁDIO MP3 COM USB; ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMPUTADOR DE BORDO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; FREIOS COM ACIONAMENTO A AR E ABS; SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 150 LITROS; COMBUSTIVEL DIESEL S-10; TANQUE COM RESERVATORIO MINIMO 16 LITROS DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32) COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO 10.145 MM; LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2.420 MM; ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 5.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA 1.970 MM; ALTURA EXTERNA 3.155 MM; PESO BRUTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 10.000 KG; PNEUS/RODAS COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO: 285/70 R 19,5' RODAS 7,50 X19,5; FERRAMENTAS: MACACAO, ESTEPE E TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO; ASSISTENCIA TECNICA COMPLETA CHASSI CARROCERIA; GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 02(DOIS) ANOS CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UNIDADE	Marcopolo	Volare WL (FLY 10)	1	R\$ 649.000,00	R\$ 649.000,00
						Total	R\$ 2.569.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

003 – Fundeb 30

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0020 – Gestão de Recursos do Fundeb

1 060 – Equipamentos e Material Permanente-Ensino Fundamental

168 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

05 – *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0019 – Transporte Escolar

1 027 – Aquisição de Veículos do Transporte Escolar

216 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania*

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 057 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente-SMAS

652 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 4.13.** Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega os veículos de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
 - 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
 - 5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 14.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 14.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
- 13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREMIER COMERCIO LTDA

13.308.204/0001-36

CONTRATADA

MARCOPOLO S.A.

CNPJ: 88.611.835/0018-77

CONTRATADA

LICITACAO

CONTRATO Nº 10/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3239/2024

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3239/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2024 com a **Empresa: WAVEMAX INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 04.822.428/0001-70**, localizada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Bairro Centro, CEP 83.005-010, no município de São José do Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS FIXAS, REDE DIGITAL INTEGRADA (IDN) E CELULARES ILIMITADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; E SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	328572	CONTRATAÇÃO DE 02 LINHAS TELEFONICAS FIXAS, COM FRANQUIA LOCAL, REDE DIGITAL INTEGRADA (IDN) E CELULAR ILIMITADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	MÊS	12	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
2	328573	CONTRATAÇÃO DE 02 LINHAS TELEFONICAS FIXAS, COM FRANQUIA LOCAL, REDE DIGITAL INTEGRADA (IDN) E CELULAR ILIMITADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.	MÊS	12	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
3	328574	CONTRATAÇÃO DE 02 LINHAS TELEFONICAS FIXAS, COM FRANQUIA LOCAL, REDE DIGITAL INTEGRADA (IDN) E CELULAR ILIMITADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.	MÊS	12	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
TOTAL						R\$ 14.976,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na *apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa*, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;
- (2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania*

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

666 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053– Manutenção-Gestão do Sistema Municipal de Saúde

424 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação**122 – Administração Geral**

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

123 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS****PREFEITO****CONTRATANTE****WAVEMAX INTERNET LTDA****CNPJ: 04.822.428/0001-70****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

MARIANA GOMES MARTINS

MATRICULA: 3667

VANIA MARIA DOS SANTOS

MATRICULA: 2216

MARIA LUIZA LIMA THIS

MATRICULA: 3756

KAMILA DA SILVA LIMA CAMARGO

MATRICULA: 3159

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

MATRICULA: 3894

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 008, DE 28 DE MAIO 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR-RDQA, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 008, DE 28 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao período de janeiro a abril de 2024, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 674/2014, de 19 de maio de 2014, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

I - Seção II da Constituição Federal em seu artigo 196, que diz, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe, sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV - Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, tem o importante papel de regular a estrutura organizativa do SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, dentre outros aspectos, tão necessários a sua consolidação e melhoria permanente;

V - Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre o valor mínimos na serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; VI - Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselho de Saúde; VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de NOVA MONTE VERDE-MT. VIII - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; IX - Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, em seu Título VII, Capítulo VII-Sessão II que trata no Sistema DigiSUS Gestor- Modulo Planejamento que é a plataforma digital do Ministério da Saúde para registrar e dar transparência dos dados do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo da Lei Complementar 141/2012; X – Deliberação em reunião ordinária do dia 28 de maio de 2024, realizada na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde; RESOLVE: Art. 1º Avaliar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA, referente ao período de janeiro a abril de 2024. Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde-MT, em 28 de maio de 2024.

Nova Monte Verde, 28 de maio de 2024.

Homologado:

Conceição Aparecida dos Santos

Presidente do CMS

Biênio 2023-2024

Anderson Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 065/2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº: 075/2024 QUE “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 E 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO Nº: 075/2024 QUE “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 E 31 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 29 de maio de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2881/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 15/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br dia 17 de Maio de 2024, às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **MARCOPOLLO SA** inscrita no CNPJ sob o nº **88.611.835/0018-77**, no valor de **R\$ 1.289.000,00** (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil reais)
Ø **PREMIER COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **13.308.204/0001-36**, no valor de **R\$ 385.000,00** (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 29 de maio de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	513.830.079,00	514.691.393,20	78.749.175,24	15,30	190.514.089,62	37,02	324.177.303,58	
RECEITAS CORRENTES	466.100.079,00	466.100.079,00	76.855.841,39	16,49	159.769.332,28	34,28	306.330.746,72	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.278.600,00	118.278.600,00	20.117.930,35	17,01	46.287.960,91	39,13	71.990.639,09	
Impostos	109.983.000,00	109.983.000,00	18.498.647,99	16,82	40.676.063,08	36,98	69.306.936,92	
Taxas	8.272.400,00	8.272.400,00	1.618.018,94	19,56	5.610.112,43	67,82	2.662.287,57	
Contribuição de Melhoria	23.200,00	23.200,00	1.263,42	5,45	1.785,40	7,70	21.414,60	
CONTRIBUIÇÕES	21.002.691,00	21.002.691,00	3.507.853,56	16,70	5.856.421,00	27,88	15.146.270,00	
Contribuições Sociais	12.421.222,00	12.421.222,00	2.016.372,02	16,23	2.730.979,96	21,99	9.690.242,04	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.581.469,00	8.581.469,00	1.491.481,54	17,38	3.125.441,04	36,42	5.456.027,96	
RECEITA PATRIMONIAL	30.154.345,00	30.154.345,00	3.603.327,60	11,95	7.334.455,78	24,32	22.819.889,22	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	143.712,00	143.712,00	21.865,94	15,22	44.711,98	31,11	99.000,02	
Valores Mobiliários	30.010.633,00	30.010.633,00	3.581.461,66	11,93	7.289.743,80	24,29	22.720.889,20	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	19.285.000,00	19.285.000,00	3.151.580,93	16,34	6.375.302,66	33,06	12.909.697,34	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.550.000,00	16.550.000,00	1.298.829,26	7,85	4.042.711,93	24,43	12.507.288,07	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	2.735.000,00	2.735.000,00	1.852.751,67	67,74	2.332.590,73	85,29	402.409,27	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	276.865.383,00	276.865.383,00	45.936.073,20	16,59	93.225.968,76	33,67	183.639.414,24	
Transferências da União e de suas Entidades	73.232.371,00	73.232.371,00	10.729.891,16	14,65	23.846.647,31	32,56	49.385.723,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.958.756,00	136.958.756,00	24.082.937,87	17,58	46.048.288,17	33,62	90.910.467,83	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	310.000,00	310.000,00	3.000,00	0,97	3.000,00	0,97	307.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000.000,00	66.000.000,00	11.120.244,17	16,85	23.328.033,28	35,35	42.671.966,72	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	364.256,00	364.256,00		0,00		0,00	364.256,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.060,00	514.060,00	539.075,75	104,87	689.223,17	134,07	-175.163,17	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	356.760,00	356.760,00	128.882,49	36,13	170.877,97	47,90	185.882,03	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	326.046,61	6.270,13	361.233,72	6.946,80	-356.033,72	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			56.611,18		99.906,69		-99.906,69	
Demais Receitas Correntes	152.100,00	152.100,00	27.535,47	18,10	57.204,79	37,61	94.895,21	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	47.730.000,00	48.591.314,20	1.893.333,85	3,90	30.744.757,34	63,27	17.846.556,86	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.500.000,00	22.361.314,20	361.314,20	1,62	22.361.314,20	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	22.361.314,20	361.314,20	1,62	22.361.314,20	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	15.010.000,00	15.010.000,00	832.019,65	5,54	1.364.938,10	9,09	13.645.061,90	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	832.019,65	5,55	1.364.938,10	9,10	13.635.061,90	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.220.000,00	11.220.000,00	700.000,00	6,24	7.018.505,04	62,55	4.201.494,96	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.220.000,00	11.220.000,00	700.000,00	6,24	7.018.505,04	62,55	4.201.494,96	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.031.787,00	533.893.101,20	81.849.212,72	15,33	194.709.644,00	36,47	339.183.457,20	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	533.031.787,00	533.893.101,20	81.849.212,72	15,33	194.709.644,00	36,47	339.183.457,20	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	533.031.787,00	533.893.101,20	81.849.212,72	15,33	194.709.644,00	36,47		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			16.857.049,58				16.857.049,58	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			16.857.049,58				16.857.049,58	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	483.427.719,42	500.856.943,20	69.579.990,78	207.169.189,92	293.687.753,28	61.928.045,84	124.112.134,57	376.744.808,63	122.495.167,12	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	389.039.636,42	396.775.098,81	53.913.986,86	154.008.984,09	242.766.114,72	58.832.749,00	98.012.468,92	298.762.629,89	96.427.179,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.796.532,00	200.965.778,44	29.411.267,13	53.195.198,08	147.770.580,36	29.441.738,83	53.159.751,68	147.806.026,76	52.243.287,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.663.788,00	4.943.788,00	3.471.416,96	4.787.434,57	156.353,43	787.158,88	1.258.817,03	3.684.970,97	1.258.817,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.579.316,42	190.865.532,37	21.031.302,77	96.026.351,44	94.839.180,93	28.603.851,29	43.593.900,21	147.271.632,16	42.925.074,78	
DESPESAS DE CAPITAL	94.138.083,00	103.831.844,39	15.666.003,92	53.160.205,83	50.671.638,56	3.095.296,84	26.099.665,65	77.732.176,74	26.067.967,61	
INVESTIMENTOS	91.938.083,00	100.116.796,39	14.300.958,24	50.345.630,70	49.771.165,69	2.238.028,27	24.987.480,91	75.129.315,48	24.955.802,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	3.715.048,00	1.365.045,68	2.814.575,13	900.472,87	857.268,57	1.112.184,74	2.602.863,26	1.112.184,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00						250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	13.779.855,66	4.160.722,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	502.659.307,42	520.377.671,20	72.739.526,90	212.922.113,45	307.455.557,75	65.089.503,86	129.853.006,91	390.524.664,29	126.655.889,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	502.659.307,42	520.377.671,20	72.739.526,90	212.922.113,45	307.455.557,75	65.089.503,86	129.853.006,91	390.524.664,29	126.655.889,94	
SUPERÁVIT (XIII)							64.856.637,09		68.053.754,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	502.659.307,42	520.377.671,20	72.739.526,90	212.922.113,45		65.089.503,86	194.709.644,00		194.709.644,00	
RESERVA DO RPPS	30.372.479,58	30.372.479,58						30.372.479,58		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
RECEITAS CORRENTES	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
Contribuições Sociais	19.201.708,00	19.201.708,00	3.100.037,48	16,14	4.195.554,38	21,85	15.006.153,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	13.779.855,66	4.160.722,82	-
DESPESAS CORRENTES	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	13.779.855,66	4.160.722,82	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	13.779.855,66	4.160.722,82	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	513.800.199,00	531.229.422,78	68.579.990,78	207.169.189,92	97,30	324.060.232,86	61.929.045,84	124.112.134,57	95,58	407.117.288,21	
Legislativa	11.700.000,00	11.700.000,00	972.119,33	4.183.063,75	1,96	7.516.936,25	1.511.503,24	2.638.413,08	2,03	9.061.526,92	
Ação Legislativa	11.700.000,00	11.700.000,00	972.119,33	4.183.063,75	1,96	7.516.936,25	1.511.503,24	2.638.413,08	2,03	9.061.526,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.378.862,42	54.445.160,32	8.775.799,38	23.244.458,33	10,92	31.200.701,99	9.096.417,26	15.599.502,17	12,01	38.845.658,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	43.986.862,42	45.092.405,32	7.040.865,86	19.518.633,17	9,17	25.573.772,15	7.532.257,23	12.644.747,70	9,74	32.447.657,62	
Administração Financeira											
Controle Interno	404.500,00	404.500,00	44.863,73	104.117,87	0,05	300.382,13	49.143,73	88.177,87	0,07	316.322,13	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	400.000,00	371.100,00	106.311,81	124.881,81	0,06	246.218,19	33.569,90	36.819,90	0,03	334.280,10	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	8.527.500,00	8.517.155,00	1.548.194,20	3.461.261,70	1,63	5.055.893,30	1.463.446,40	2.809.756,70	2,16	5.707.398,30	
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	35.563,78	35.563,78	0,02	24.436,22	20.000,00	20.000,00	0,02	40.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.952.000,00	3.308.605,00	1.888.569,46	2.410.660,12	1,13	897.944,88	357.486,36	494.490,30	0,38	2.814.114,70	
Policiamento	100.000,00	1.610.000,00	1.481.100,00	1.580.100,00	0,74	29.900,00	152.254,43	152.254,43	0,12	1.457.745,57	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.772.000,00	1.438.605,00	175.926,30	599.016,96	0,28	839.588,04	197.481,93	334.485,87	0,26	1.104.119,13	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	80.000,00	260.000,00	231.543,16	231.543,16	0,11	28.456,84	7.750,00	7.750,00	0,01	252.250,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.076.500,00	17.617.266,46	1.695.097,13	4.897.159,47	2,30	12.720.106,99	2.306.339,23	3.741.744,25	2,88	13.875.522,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	969.600,00	2.483.613,68	150.719,14	150.719,14	0,07	2.332.894,54	9.525,14	9.525,14	0,01	2.474.088,54	
Assistência Comunitária	10.392.128,00	11.010.113,60	1.100.792,23	2.968.029,80	1,39	8.042.083,80	1.366.240,67	2.278.651,32	1,75	8.731.462,28	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.949.559,00	3.346.867,66	953.223,69	1.522.974,51	0,72	1.823.893,15	835.795,88	1.245.921,75	0,96	2.100.945,91	
FU08 - Demais Subfunções	765.213,00	776.971,52	80.362,07	255.436,92	0,12	521.235,50	94.777,54	207.946,04	0,16	589.025,48	
Previdência Social	7.306.000,00	7.306.000,00	973.231,50	1.900.272,74	0,89	5.405.727,26	975.504,94	1.890.479,05	1,46	5.415.520,95	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.306.000,00	7.306.000,00	973.231,50	1.900.272,74	0,89	5.405.727,26	975.504,94	1.890.479,05	1,46	5.415.520,95	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	125.563.666,00	128.895.290,11	15.430.385,74	48.480.654,34	22,77	80.414.635,77	17.194.281,71	28.886.123,41	22,25	100.009.156,70	
Atenção Básica	37.783.446,00	37.101.781,00	6.018.885,24	13.614.351,35	6,39	23.487.429,65	4.858.364,53	8.831.820,05	6,80	28.269.960,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.596.128,00	70.505.357,03	7.118.603,03	26.544.004,46	12,47	43.961.352,57	9.363.281,96	15.002.377,57	11,55	55.502.979,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.810.400,00	6.586.405,60	507.041,58	2.290.479,46	1,08	4.295.926,14	747.595,76	1.173.224,76	0,90	5.413.180,84	
Vigilância Sanitária	683.500,00	715.227,09	74.391,36	136.982,09	0,06	578.245,00	71.516,05	134.106,78	0,10	581.120,31	
Vigilância Epidemiológica	3.728.200,00	3.902.119,75	555.167,85	1.156.440,98	0,54	2.745.678,77	519.646,47	937.374,59	0,72	2.964.745,16	
Alimentação e Nutrição	88.200,00	104.567,67	31.011,34	43.493,99	0,02	61.073,68	14.650,02	27.132,67	0,02	77.435,00	
FU10 - Administração Geral	9.863.792,00	9.979.831,97	1.125.285,34	4.694.302,01	2,20	5.284.929,96	1.619.226,92	2.780.096,99	2,14	7.199.734,98	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	650.000,00	640.000,00	62.299,10	121.935,87	0,06	518.064,13	62.299,10	121.935,87	0,09	518.064,13	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	640.000,00	62.299,10	121.935,87	0,06	518.064,13	62.299,10	121.935,87	0,09	518.064,13	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	147.375.218,00	149.765.131,94	19.886.821,28	49.608.282,95	23,30	100.156.848,99	18.526.194,45	30.510.440,09	23,50	119.254.691,85	
Ensino Fundamental	62.071.271,00	64.327.967,65	8.094.727,56	19.062.765,86	8,95	45.265.201,79	8.163.118,48	13.270.452,23	10,22	51.057.515,42	
Ensino Médio	11.221.000,00	11.221.000,00	0,00	1.853.306,12	0,87	9.367.693,88	363.869,85	719.786,48	0,55	10.501.213,52	
Ensino Profissional	2.109.000,00	2.109.000,00	208.676,74	625.357,00	0,29	1.483.643,00	243.004,70	437.419,83	0,34	1.671.580,17	
Ensino Superior											
Educação Infantil	45.553.100,00	46.218.452,09	7.513.617,52	18.876.708,06	6,52	32.341.744,03	6.201.516,20	10.138.659,04	7,81	36.079.793,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.060.000,00	5.456.000,00	607.180,82	1.145.999,13	0,54	4.310.000,87	607.180,82	945.999,13	0,73	4.510.000,87	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.626.800,00	14.747.146,00	2.281.200,03	10.920.724,42	5,13	3.826.421,58	1.745.172,49	3.358.305,35	2,59	11.388.840,65	
FU12 - Demais Subfunções	5.734.047,00	5.685.566,20	1.183.418,61	2.123.422,36	1,00	3.562.143,84	1.204.331,91	1.639.818,03	1,26	4.045.748,17	
Cultura	3.622.460,00	3.807.540,17	392.606,00	1.005.947,81	0,47	2.801.592,36	348.675,45	485.964,62	0,37	3.321.575,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.557.460,00	3.732.540,17	385.186,40	936.743,56	0,44	2.795.796,61	315.436,13	426.899,85	0,33	3.305.640,32	
FU13 - Administração Geral	65.000,00	75.000,00	7.419,60	69.204,25	0,03	5.795,75	33.239,32	59.064,77	0,09	15.935,23	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	526.000,00	526.000,00	46.727,31	110.288,36	0,05	415.711,64	50.818,91	106.572,11	0,08	419.427,89	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	526.000,00	526.000,00	46.727,31	110.288,36	0,05	415.711,64	50.818,91	106.572,11	0,08	419.427,89	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.130.000,00	39.932.144,20	4.584.924,39	27.709.897,03	13,01	12.222.247,17	701.423,54	22.762.714,54	17,53	17.169.429,66	
Infra-Estrutura Urbana	20.050.000,00	17.852.144,20	4.584.924,39	5.709.897,03	2,68	12.142.247,17	701.423,54	762.714,54	0,59	17.089.429,66	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	80.000,00	22.080.000,00		22.000.000,00	10,33	80.000,00		22.000.000,00	16,94	80.000,00	
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	48.910.000,00	30.876.010,00	7.349.080,04	18.128.926,40	8,51	12.747.083,60	4.776.155,47	7.561.140,30	5,82	23.314.869,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	39.450.000,00	21.408.010,00	5.608.039,90	13.279.070,09	6,24	8.128.939,91	2.876.421,27	4.345.834,37	3,35	17.062.175,63	
FU17 - Administração Geral	9.460.000,00	9.468.000,00	1.741.040,14	4.849.856,31	2,28	4.618.143,69	1.899.734,20	3.215.305,93	2,48	6.252.694,07	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.843.100,00	1.863.100,00	60.440,89	1.569.251,21	0,74	293.848,79	261.002,41	289.174,41	0,22	1.573.925,59	
Preservação e Conservação Ambiental	1.697.000,00	1.717.000,00	36.747,89	1.545.558,21	0,73	171.441,79	291.002,41	289.174,41	0,22	1.427.825,59	
Controle Ambiental	145.000,00	145.000,00	23.693,00	23.693,00	0,01	121.307,00				145.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	810.000,00	810.000,00				810.000,00				810.000,00	
Desenvolvimento Científico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	810.000,00	810.000,00				810.000,00				810.000,00	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.555.400,00	2.555.400,00	73.717,38	119.959,33	0,06	2.435.440,67	62.042,31	64.694,33	0,05	2.490.705,67	
Abastecimento											
Extensão Rural	400,00	400,00				400,00				400,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	273.000,00	273.000,00	56.217,38	89.354,48	0,04	183.645,52	58.956,46	60.669,48	0,05	212.330,52	
FU20 - Demais Subfunções	2.282.000,00	2.282.000,00	15.500,00	30.604,85	0,01	2.251.395,15	3.085,85	4.024,85	0,00	2.277.975,15	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.460.000,00	1.460.000,00	35.956,00	509.635,64	0,24	950.364,36	13.471,00	13.471,00	0,01	1.446.529,00	
Promoção Industrial	1.460.000,00	1.460.000,00	35.956,00	509.635,64	0,24	950.364,36	13.471,00	13.471,00	0,01	1.446.529,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.523.000,00	2.451.000,00	242.067,74	940.282,63	0,44	1.510.717,37	367.880,97	370.782,10	0,29	2.080.237,90	
Promoção Comercial	2.353.000,00	2.353.000,00	230.387,24	928.602,13	0,44	1.424.397,87	363.915,97	366.797,10	0,28	1.966.202,90	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	98.000,00	11.680,50	11.680,50	0,01	86.319,50	3.965,00	3.965,00	0,00	94.035,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Têlexcomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	8.959.690,00	8.959.690,00	332.397,11	3.996.918,91	1,88	4.962.761,09	601.647,41	926.695,73	0,71	8.032.984,27	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.075.000,00	2.075.000,00				2.075.000,00				2.075.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.884.690,00	6.884.690,00	332.397,11	3.996.918,91	1,88	2.887.761,09	601.647,41	926.695,73	0,71	5.957.984,27	
Transporte Aéreo	12.524.070,00	12.524.070,00	995.164,35	3.976.851,46	1,87	8.547.218,54	1.398.602,80	2.240.459,16	1,73	10.283.610,84	
Transporte Rodoviário	858.000,00	858.000,00		48.954,68	0,02	811.045,32		7.527,89	0,01	850.472,11	
Transporte Ferroviário	11.666.070,00	11.666.070,00	995.164,35	3.929.696,78	1,85	7.736.373,22	1.398.602,80	2.232.931,27	1,72	9.433.138,73	
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.747.975,00	7.805.709,00	904.921,55	2.346.792,53	1,10	5.459.926,47	606.132,04	1.567.960,11	1,21	6.237.748,89	
Desporto de Fomento	1.425.950,00	1.425.950,00	43.551,86	74.549,50	0,04	1.351.400,50	28.593,09	34.373,09	0,03	1.391.576,91	
Desporto Comunitário	1.492.715,00	1.492.715,00	134.111,12	507.751,27	0,24	984.963,73	40.181,24	369.407,09	0,28	1.123.307,91	
Lazer	204.610,00	204.610,00	28.482,37	43.654,19	0,02	160.955,81	12.665,47	12.665,47	0,01	191.944,53	
FU27 - Administração Geral	2.614.450,00	2.692.184,00	375.463,92	1.317.384,58	0,62	1.374.799,42	497.941,83	838.628,75	0,65	1.853.555,25	
FU27 - Demais Subfunções	2.010.250,00	1.990.250,00	323.312,28	403.442,99	0,19	1.586.807,01	246.750,41	312.885,71	0,24	1.677.364,29	
Encargos Especiais	8.563.788,00	13.358.836,00	4.885.665,10	11.908.161,04	5,59	1.450.674,96	2.486.167,24	3.839.387,94	2,96	9.519.448,06	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.863.788,00	8.658.636,00	4.836.462,64	7.602.009,70	3,57	1.056.826,30	1.644.427,45	2.371.001,77	1,83	6.287.634,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.700.000,00	4.700.000,00	49.202,46	4.306.151,34	2,02	393.848,66	841.739,79	1.468.386,17	1,13	3.231.613,83	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	30.622.479,58	30.622.479,58				30.622.479,58				30.622.479,58	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	2,70	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	4,42	13.779.855,66	
TOTAL (III) = (I + II)	533.031.787,00	550.750.150,78	72.739.526,90	212.922.113,45	100,00	337.828.037,33	65.089.503,86	129.853.006,91	100,00	420.897.143,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.231.588,00	19.520.728,00	3.159.536,12	5.752.923,53	2,70	13.767.804,47	3.161.458,02	5.740.872,34	4,42	13.779.855,66	
Legislativa	444.000,00	444.000,00	27.100,45	47.295,46	0,02	396.704,54	29.022,35	35.244,27	0,03	408.755,73	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.503.188,00	2.503.188,00	403.264,03	771.618,82	0,36	1.731.569,18	403.264,03	771.618,82	0,59	1.731.569,18	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.198.188,00	2.198.188,00	361.879,05	692.275,86	0,33	1.505.912,14	361.879,05	692.275,86	0,53	1.505.912,14	
Administração Financeira											
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	3.377,56	6.755,12	0,00	58.244,88	3.377,56	6.755,12	0,01	58.244,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	240.000,00	240.000,00	38.007,42	72.587,84	0,03	167.412,16	38.007,42	72.587,84	0,06	167.412,16	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	95.000,00	95.000,00	12.803,84	26.693,84	0,01	68.306,16	12.803,84	26.693,84	0,02	68.306,16	
Fiscalamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	95.000,00	95.000,00	12.803,84	26.693,84	0,01	68.306,16	12.803,84	26.693,84	0,02	68.306,16	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	521.000,00	521.000,00	79.443,79	147.287,76	0,07	373.712,24	79.443,79	147.287,76	0,11	373.712,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	355.000,00	355.000,00	54.020,89	97.871,45	0,05	257.128,55	54.020,89	97.871,45	0,08	257.128,55	
FU08 - Administração Geral	140.250,00	140.250,00	22.510,89	43.586,65	0,02	96.663,35	22.510,89	43.586,65	0,03	96.663,35	
FU08 - Demais Subfunções	25.750,00	25.750,00	2.912,01	5.819,66	0,00	19.930,34	2.912,01	5.819,66	0,00	19.930,34	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.163.900,00	4.172.170,00	714.782,37	1.408.670,53	0,66	2.763.499,47	714.782,37	1.408.670,53	1,08	2.763.499,47	
Atenção Básica	2.070.000,00	2.070.000,00	335.100,91	652.615,60	0,31	1.417.384,40	335.100,91	652.615,60	0,50	1.417.384,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	968.100,00	994.310,00	199.940,59	401.800,97	0,19	592.509,03	199.940,59	401.800,97	0,31	592.509,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	25.123,48	50.489,33	0,02	99.510,67	25.123,48	50.489,33	0,04	99.510,67	
Vigilância Sanitária	55.000,00	35.000,00	8.546,56	17.078,89	0,01	17.921,11	8.546,56	17.078,89	0,01	17.921,11	
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	367.000,00	54.349,89	103.785,42	0,05	263.216,58	54.349,89	103.785,42	0,08	263.216,58	
Alimentação e Nutrição	17.700,00	17.700,00	3.084,22	5.705,80	0,00	11.994,20	3.084,22	5.705,80	0,00	11.994,20	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c) (d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	536.100,00	538.160,00	88.636,92	177.196,52	0,08	360.963,48	88.636,92	177.196,52	0,14	360.963,48	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	80.000,00	80.000,00	12.536,26	24.576,39	0,01	55.423,61	12.536,26	24.576,39	0,02	55.423,61	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00	80.000,00	12.536,26	24.576,39	0,01	55.423,61	12.536,26	24.576,39	0,02	55.423,61	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.752.400,00	11.033.270,00	1.806.488,97	3.131.272,47	1,47	7.901.997,53	1.806.488,97	3.131.272,47	2,41	7.901.997,53	
Ensino Fundamental	5.830.000,00	6.086.870,00	957.529,80	1.638.791,91	0,77	4.448.078,09	957.529,80	1.638.791,91	1,26	4.448.078,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	160.000,00	160.000,00	24.209,71	43.253,81	0,02	116.746,19	24.209,71	43.253,81	0,03	116.746,19	
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.600.000,00	4.600.000,00	775.667,31	1.373.219,69	0,64	3.226.780,31	775.667,31	1.373.219,69	1,06	3.226.780,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200,00	24.200,00	18.323,82	18.323,82	0,01	5.876,18	18.323,82	18.323,82	0,01	5.876,18	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	162.200,00	162.200,00	30.758,33	57.683,24	0,03	104.516,76	30.758,33	57.683,24	0,04	104.516,76	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	48.000,00	48.000,00	7.508,18	14.589,59	0,01	33.410,41	7.508,18	14.589,59	0,01	33.410,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	48.000,00	48.000,00	7.508,18	14.589,59	0,01	33.410,41	7.508,18	14.589,59	0,01	33.410,41	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	39.000,00	39.000,00	4.960,88	9.921,69	0,00	29.078,31	4.960,88	9.921,69	0,01	29.078,31	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	39.000,00	39.000,00	4.960,88	9.921,69	0,00	29.078,31	4.960,88	9.921,69	0,01	29.078,31	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	285.000,00	285.000,00	49.820,89	97.981,04	0,05	187.018,96	49.820,89	97.981,04	0,08	187.018,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Administração Geral	275.000,00	275.000,00	49.820,89	97.981,04	0,05	177.018,96	49.820,89	97.981,04	0,08	177.018,96	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00				100,00				100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/b)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	300.000,00	300.000,00	40.826,46	73.015,94	0,03	226.984,06	40.826,46	73.015,94	0,06	226.984,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	19.992,54	52.182,02	0,02	72.817,98	19.992,54	52.182,02	0,04	72.817,98	
FU27 - Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00	20.833,92	20.833,92	0,01	154.166,08	20.833,92	20.833,92	0,02	154.166,08	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	EVLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	41.157.526,05	38.179.949,05	37.553.777,95	38.988.503,75	40.507.729,02	46.741.999,70	38.969.744,37	62.214.621,59	38.411.614,51	50.161.662,08	43.077.472,64	40.655.220,88		518.910.008,99	595.430.079,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.436.463,19	6.678.343,27	7.190.533,33	7.063.621,09	6.276.375,62	7.250.082,52	7.914.494,75	10.116.464,28	9.020.459,37	16.246.517,19	9.115.741,94	11.002.188,41		109.091.338,96	116.279.600,00
IPTU	1.179.065,83	1.133.352,47	874.691,75	709.022,73	636.413,35	344.201,89	334.420,52	325.148,69	2.035.841,19	8.987.652,70	2.192.320,27	3.438.842,46		22.190.153,84	22.301.400,00
IS	3.776.097,31	3.609.494,69	3.043.681,01	4.466.272,54	4.303.865,84	4.825.481,69	4.126.285,58	6.866.463,68	3.107.733,25	4.352.235,81	3.712.938,47	4.183.003,65		51.293.553,52	55.761.600,00
ITBM	787.895,16	436.204,57	1.295.230,46	881.174,29	1.816.854,41	530.225,71	1.051.030,39	915.981,22	491.184,04	516.936,34	869.165,31	908.147,60		10.950.249,83	14.100.000,00
IRPF	1.611.614,20	1.218.876,63	1.014.968,88	1.287.977,56	1.295.466,87	1.356.273,87	2.877.683,77	3.966.903,96	3.218.855,27	4.676.936,49	3.587.789,23	3.656.323,67		17.296.169,82	17.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.959,59	280.311,81	262.461,13	299.193,95	225.795,05	363.909,36	325.204,49	321.087,64	3.076.765,62	915.849,85	753.568,66	865.773,70		8.223.811,95	8.295.600,00
Contribuições	1.402.333,49	1.553.824,94	1.509.028,23	1.497.980,34	1.533.582,59	1.581.797,49	1.893.681,49	3.455.384,75	827.476,35	1.521.091,09	1.748.076,89	1.759.776,67		20.034.034,32	21.002.691,00
Receita Patrimonial	2.276.996,67	2.172.912,00	2.289.963,81	2.337.704,10	2.049.663,57	2.125.333,09	1.999.892,99	5.169.597,41	2.005.122,56	1.726.005,62	1.774.239,16	1.829.086,44		27.758.419,42	26.154.245,00
Rendimentos de Atividade Financeira	2.268.341,60	2.162.950,19	2.239.271,91	2.315.849,01	2.040.765,01	2.092.561,55	1.982.170,98	5.158.331,80	1.994.765,95	1.712.516,18	1.767.132,58	1.814.826,08		27.593.115,85	26.019.623,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.655,07	9.961,81	20.691,90	21.755,09	8.878,56	32.771,54	17.722,01	11.955,61	10.356,61	12.489,43	7.103,58	14.762,36		178.303,57	143.712,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	1.617.184,05	1.468.276,04	1.667.504,19	1.758.562,56	1.763.873,74	1.838.607,51	1.747.671,77	1.758.141,77	1.688.373,70	1.540.548,03	1.538.854,88	1.612.726,05		19.795.545,19	19.285.000,00
Transferências Correntes	26.400.117,10	27.278.183,34	24.902.686,44	25.730.459,18	26.783.269,93	33.032.047,56	26.549.531,58	41.584.632,58	24.861.610,37	29.088.070,89	27.845.392,47	24.162.639,86		340.818.945,30	316.185.363,00
Cota-Parte do FPM	3.201.528,78	3.270.401,63	4.293.756,20	2.985.752,54	3.043.672,19	2.826.848,78	3.667.735,80	5.824.621,81	4.028.613,23	5.477.910,74	3.245.176,91	3.582.021,18		46.018.039,79	48.428.000,00
Cota-Parte do ICMS	11.271.615,91	10.046.240,89	10.868.622,23	11.842.982,69	11.881.899,40	12.106.824,48	11.838.193,17	11.463.108,21	11.296.107,49	10.518.472,67	10.226.148,75	10.328.335,30		134.106.251,19	127.150.000,00
Cota-Parte do PPA	4.240.295,10	2.422.501,79	1.290.711,92	992.026,99	865.986,79	503.090,76	531.564,30	430.504,72	734.171,35	774.006,52	1.206.395,73	1.468.550,42		14.500.200,00	14.500.200,00
Cota-Parte do FTR	38.483,74	42.856,66	45.800,25	54.015,50	996.252,85	6.856.794,04	373.707,06	894.425,49	374.787,06	91.900,68	77.289,68	102.884,03		9.857.657,34	11.000.000,00
Transferências do LC nº 61/1989	25.370,86	44.790,06	46.199,30	38.539,28	41.026,03	59.229,86	45.081,19	47.826,43	66.951,70	54.019,69	58.080,67	79.457,05		606.572,12	503.437,00
Transferências do FUNDEB	5.861.293,47	5.167.549,65	4.799.399,52	5.307.742,75	5.173.550,40	5.753.160,68	5.451.655,62	6.775.032,37	6.004.427,31	6.203.281,80	5.466.039,02	5.654.205,15		67.737.417,74	66.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.024.159,24	6.283.747,66	3.933.197,62	4.410.299,43	5.160.262,27	5.434.109,94	4.441.144,44	16.160.033,55	2.834.551,93	5.967.438,79	7.631.671,71	2.659.165,73		87.269.720,71	48.819.948,00
Outras Receitas Correntes	128.431,45	77.605,66	97.441,85	101.176,48	98.903,07	46.991,83	63.81,79	128.610,80	113.972,16	36.976,26	50.167,00	483.909,45		914.900,00	914.900,00
DEDUÇÕES (II)	4.651.596,39	3.940.222,74	3.855.759,71	3.978.949,70	4.008.647,42	5.336.634,13	4.399.897,95	10.045.361,71	3.308.474,91	4.965.918,73	3.978.607,81	4.109.722,54		55.675.803,54	59.573.222,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	778.647,85	783.802,67	777.364,82	781.274,30	819.654,92	859.524,68	888.826,07	2.654.746,97	21.339,19	893.288,75	1.000.607,54	1.015.764,48		11.048.022,24	12.421.222,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários								59.841,32		3.129.023,06				3.188.874,88	2.100,00
Rendimentos de Atividade de Recursos Previdenciários														8.800.000,00	8.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.871.859,54	3.156.420,07	3.076.394,89	3.194.752,40	3.188.792,50	4.477.109,45	3.452.230,06	4.241.581,68	3.287.157,72	3.372.649,98	3.978.000,07	3.993.956,06		41.290.906,42	39.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.506.029,66	35.239.626,31	33.702.018,24	35.113.454,05	36.499.081,60	41.405.335,57	35.569.846,42	52.166.489,88	36.103.139,60	46.095.743,35	38.098.865,03	36.740.604,34		463.243.205,45	445.676.757,00
(-) Transferências obrigacionais da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	36.506.029,66	35.239.626,31	33.702.018,24	35.113.454,05	36.499.081,60	41.405.335,57	35.569.846,42	52.166.489,88	36.103.139,60	46.095.743,35	38.098.865,03	36.740.604,34		463.243.205,45	445.676.757,00
(-) Transferências obrigacionais da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	213.840,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227.040,00	227,04	227,04		988,962,00	2.952,400,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11 (II))															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - IV - VI - VII - VIII)	36.292.189,66	35.012.586,31	33.474.978,24	34.886.414,05	36.272.041,60	41.178.295,57	35.340.806,42	51.760.797,88	35.876.099,60	45.868.703,35	37.869.849,03	36.509.388,34		460.274.741,45	442.724.357,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.538.230,00	6.312.628,85
Receita de Contribuições dos Segurados	12.421.222,00	2.730.979,96
Ativo	12.380.472,00	2.716.003,68
Inativo	40.550,00	14.976,28
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	17.114.708,00	3.581.648,89
Ativo	17.114.708,00	3.581.648,89
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	8.000.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	8.000.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.300,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	37.538.230,00	6.312.628,85



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7,270,000.00	1,885,972.74	1,885,972.74	1,885,972.74	
Aposentadorias	6,300,000.00	1,632,264.47	1,632,264.47	1,632,264.47	
Pensões por Morte	970,000.00	253,708.27	253,708.27	253,708.27	
Outras Despesas Previdenciárias	110,000.00	94,300.00	4,506.31	4,506.31	
Compensação Financeira entre os Regimes	30,000.00	14,300.00	4,506.31	4,506.31	
Demais Despesas Previdenciárias	80,000.00	80,000.00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7,380,000.00	1,990,272.74	1,890,479.05	1,890,479.05	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	30,158,230.00	4,332,356.11	4,422,149.80	4,422,149.80	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	30.372.479,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.155.172,71
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	72.282.493,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.087.000,00	613.905,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.087.000,00	613.905,49



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1,766,750.42	791,352.90	359,556.78	333,720.04	
Pessoal e Encargos Sociais	649,288.00	143,434.32	143,434.32	143,434.32	
Demais Despesas Correntes	1,117,462.42	647,918.58	216,122.46	190,285.72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100,000.00	2,690.00	2,690.00	2,690.00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1,866,750.42	794,042.90	362,246.78	336,410.04	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	220,249.58	-180,137.41	251,658.71	277,495.45	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.527,10
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	445.676.557,00	157.038.352,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.278.600,00	46.287.960,91
IPTU	22.921.400,00	16.654.856,62
ISS	55.761.600,00	15.355.911,18
ITBI	14.100.000,00	2.775.493,62
IRRF	17.200.000,00	5.889.801,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.295.600,00	5.611.897,83
Contribuições	8.581.469,00	3.125.441,04
Receita Patrimonial	22.154.345,00	7.334.455,78
Aplicações Financeiras (II)	22.010.633,00	7.289.743,80
Outras Receitas Patrimoniais	143.712,00	44.711,98
Transferências Correntes	276.865.383,00	93.225.968,76
Cota-Parte do FPM	39.628.000,00	13.202.977,76
Cota-Parte do ICMS	101.720.000,00	33.979.251,43
Cota-Parte do IPVA	11.600.000,00	3.227.235,55
Cota-Parte do ITR	8.800.000,00	517.513,47
Transferências da LC nº 61/1989	503.437,00	258.509,11
Transferências do FUNDEB	66.000.000,00	23.328.033,28
Outras Transferências Correntes	48.613.946,00	18.712.448,16
Demais Receitas Correntes	19.796.760,00	7.064.525,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	19.796.760,00	7.064.525,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	423.665.924,00	149.748.608,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.625.230,00	6.926.534,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.000.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.591.314,20	30.744.757,34
Operações de Crédito (VIII)	22.361.314,20	22.361.314,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.010.000,00	1.364.938,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.010.000,00	1.364.938,10
Transferências de Capital	11.220.000,00	7.018.505,04
Convênios	11.220.000,00	7.018.505,04
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	26.230.000,00	8.383.443,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	481.521.154,00	165.058.586,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	449.895.924,00	158.132.051,66

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	407.143,076,39	156.990,281,98	101.503,305,43	98.363,703,24	-	1.980,041,66	15.393,623,75	15.346,781,55
Pessoal e Encargos Sociais	212.561,218,44	56.918,714,55	56.671,216,96	54.374,603,46	-	61.650,31	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.943,788,00	4.767,434,57	1.258,817,03	1.258,817,03	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	189.638,069,95	95.294,132,86	43.373,271,44	42.730,282,75	-	1.918,391,35	15.393,623,75	15.346,781,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	402.199,288,39	152.202,847,41	100.244,488,40	97.104,886,21	-	1.980,041,66	15.393,623,75	15.346,781,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.152,750,42	2.771,625,64	2.250,035,83	2.224,199,09	-	99,356,51	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	103.731,844,39	53.157,515,83	26.096,975,65	26.065,297,61	-	126,002,00	37,867,144,43	37,673,824,77
Investimentos	100,016,796,39	50,342,940,70	24,984,790,91	24,953,112,87	-	126,002,00	37,867,144,43	37,673,824,77
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3,715,048,00	2,814,575,13	1,112,184,74	1,112,184,74	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	100,016,796,39	50,342,940,70	24,984,790,91	24,953,112,87	-	126,002,00	37,867,144,43	37,673,824,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250,000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100,000,00	2,690,00	2,690,00	2,690,00	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	511,718,835,20	205,320,103,75	127,482,005,14	124,284,888,17	-	2,205,400,17	53,260,768,18	53,020,606,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	502,466,084,78	202,545,788,11	125,229,279,31	122,057,999,08	-	2,106,043,66	53,260,768,18	53,020,606,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-14.452.308,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-19.052.597,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.289.743,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.013,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-11.771.867,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.769.732,27	31.662.530,22
DEDUÇÕES (XL)	198.719.328,25	210.128.477,80
Disponibilidade de Caixa	198.719.328,25	210.128.477,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.846.510,40	211.184.003,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.190.505,29	247.476,95
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	936.676,86	808.048,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-181.949.595,98	-178.465.947,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.483.648,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.943.028,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.426.676,74

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-12.707.406,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.857.049,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.857.049,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	30.372.479,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2.177.683,70	2.170.569,61		7.215,09	5.375.430,97	96.049.996,02	53.260.768,18	53.020.606,32	295.619,93	48.109.200,74	48.116.515,83
PODER EXECUTIVO		2.165.082,29	2.165.082,29		0,00	5.375.430,97	96.049.996,02	53.260.768,18	53.020.606,32	295.619,93	48.109.200,74	48.109.200,74
PODER LEGISLATIVO		12.801,41	5.486,32		7.315,09							7.315,09
Câmara Municipal		12.801,41	5.486,32		7.315,09							7.315,09
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		34.831,56	34.831,56		0,00							0,00
TOTAL (III = I + II)		2.212.715,26	2.205.401,17		7.215,09	5.375.430,97	96.049.996,02	53.260.768,18	53.020.606,32	295.619,93	48.109.200,74	48.116.515,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		34.831,56	34.831,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		25.423,00	25.423,00		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO		9.408,56	9.408,56		0,00							0,00
Câmara Municipal		9.408,56	9.408,56		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (L1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (L2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		100.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.031.787,00
Previsão Atualizada	533.893.101,20
Receitas Realizadas	194.709.644,00
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.857.049,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	502.659.307,42
Dotação Atualizada	520.377.671,20
Despesas Empenhadas	212.922.113,45
Despesas Liquidadas	129.853.006,91
Despesas Pagas	126.655.889,94
Superávit Orçamentário	64.856.637,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	212.922.113,45
Despesas Liquidadas	129.853.006,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	463.243.205,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	463.243.205,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	460.274.741,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.312.628,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.980.272,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.890.479,05
Despesas Previdenciárias Pagas	1.890.479,05
Resultado Previdenciário	4.422.149,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-19.052.597,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.483.648,40	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.212.715,26	0,00	2.205.400,17	7.315,09
Poder Executivo	2.190.505,29	0,00	2.190.505,29	0,00
Poder Legislativo	22.209,97	0,00	14.894,88	7.315,09
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	101.425.426,99	295.619,93	53.020.606,32	48.109.200,74
Poder Executivo	101.425.426,99	295.619,93	53.020.606,32	48.109.200,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	103.638.142,25	295.619,93	55.226.006,49	48.116.515,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172
Date: 2024.05.28 15:32:15 AMT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191
Date: 2024.05.28 15:35:20 AMT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT

Assinatura: 3

Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115
Date: 2024.05.28 15:42:30 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT

Assinatura: 4**Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 abr/2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	109.983.000,00	40.676.063,08	36,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.921.400,00	22.921.400,00	16.654.856,62	72,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.100.000,00	14.100.000,00	2.775.493,62	19,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.761.600,00	55.761.600,00	15.355.911,18	27,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	17.200.000,00	17.200.000,00	5.889.801,66	34,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.153.437,00	197.153.437,00	63.917.231,15	32,42
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	16.503.722,06	37,51
Cota-Parte ITR	11.000.000,00	11.000.000,00	646.891,75	5,88
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	4.034.044,02	27,82
Cota-Parte IPH-Exportação	127.150.000,00	127.150.000,00	42.474.064,21	33,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	503.437,00	503.437,00	258.509,11	51,35
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	307.136.437,00	307.136.437,00	104.593.294,23	34,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	29.210.237,00	27.826.203,00	9.027.338,39	32,44	7.017.402,90	16,07	6.637.083,01	14,94	3.607.618,44
Despesas Correntes	23.860.414,00	23.876.380,00	7.124.115,31	29,84	6.886.968,21	28,84	6.538.229,36	27,38	233.931,86
Despesas de Capital	5.349.823,00	3.949.823,00	1.903.223,08	48,19	130.434,69	3,30	98.853,65	2,50	3.373.686,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	42.623.189,00	44.246.191,00	18.804.671,87	42,50	8.898.755,52	11,56	8.627.955,79	11,21	2.014.024,79
Despesas Correntes	40.895.122,00	38.708.124,00	13.961.802,63	36,07	8.890.770,52	22,97	8.620.067,79	22,27	1.946.167,77
Despesas de Capital	1.728.067,00	5.538.067,00	4.842.869,24	87,45	7.985,00	0,14	7.888,00	0,14	67.857,02
SUporte Profílatco e Terapêutico	6.192.400,00	5.882.400,00	2.014.963,19	34,25	1.089.584,09	12,09	1.071.500,74	11,89	3.054.222,48
Despesas Correntes	4.542.400,00	4.542.400,00	1.547.943,49	34,08	1.085.944,09	23,91	1.067.860,74	23,51	30.235,01
Despesas de Capital	1.650.000,00	1.340.000,00	467.019,70	34,85	3.640,00	0,27	3.640,00	0,27	3.023.987,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	701.196,00	681.196,00	113.621,28	16,68	113.621,28	9,45	107.193,25	9,45	8,92
Despesas Correntes	621.196,00	601.196,00	113.621,28	18,90	113.621,28	18,90	107.193,25	17,83	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.303.200,00	3.300.049,00	913.812,86	27,69	815.680,56	14,24	775.560,49	13,59	55.513,76
Despesas Correntes	3.103.200,00	3.100.049,00	908.152,68	29,29	811.060,56	26,16	770.940,49	24,87	55.513,76
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	5.660,18	2,83	4.620,00	2,31	4.620,00	2,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	93.900,00	93.900,00	32.838,47	34,97	32.838,47	17,49	31.296,36	17,49	16,67
Despesas Correntes	93.900,00	93.900,00	32.838,47	34,97	32.838,47	34,97	31.296,36	33,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	9.519.892,00	9.614.075,00	4.868.181,56	50,64	2.953.376,54	18,35	2.843.642,03	17,76	289.103,46
Despesas Correntes	9.212.392,00	9.306.575,00	4.812.667,56	51,71	2.937.646,54	31,57	2.827.912,03	30,39	282.387,46
Despesas de Capital	307.500,00	307.500,00	55.514,00	18,05	15.730,00	5,12	15.730,00	5,12	6.716,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	91.644.014,00	91.644.014,00	35.775.427,62	39,04	20.921.259,36	49,63	20.094.231,67	47,49	9.020.482,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	35.775.427,62	20.921.259,36	20.094.231,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	(=) VALOR APLICADO EM ASPS
		35.775.427,62
		20.921.259,36
		20.094.231,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)		15.688.994,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	20.086.433,49	5.232.265,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	34,20	20,00
		19,21

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES									
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023									
Empenhos de 2022									
Empenhos de 2021									
Empenhos de 2020									
Empenhos de 2019 e anteriores									

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados				

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	34.380.375,00	13.287.195,33		13.287.195,33
Proveniente da União	15.437.280,00	5.629.825,52		5.629.825,52
Proveniente dos Estados	18.943.095,00	7.657.369,81		7.657.369,81
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	3.177,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	34.383.552,00	13.287.195,33		13.287.195,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria									

Emitido em 28/05/2024 15:29



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 abr/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	10.643.209,00	11.345.578,00	5.239.628,56	70,48	2.467.032,75	13,94	193.471,40		
Despesas Correntes	9.643.032,00	10.345.401,00	4.239.628,56	40,98	2.422.281,53	23,41	141.332,75		
Despesas de Capital	1.000.177,00	1.000.177,00	1.000.000,00	99,98	44.751,22	4,47	52.138,65		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.931.039,00	27.253.476,03	8.141.133,56	46,95	6.505.423,02	12,64	6.931.130,78		
Despesas Correntes	23.431.039,00	25.741.695,07	7.141.133,56	27,74	6.505.423,02	25,27	6.931.130,78		
Despesas de Capital	1.500.000,00	1.511.780,96	1.000.000,00	66,15	0,00	0,00	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	768.000,00	854.005,60	326.005,60	29,43	134.130,00	12,11	12,11		
Despesas Correntes	468.000,00	554.005,60	326.005,60	58,85	134.130,00	24,21	0,00		
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.304,00	69.031,09	40.439,70	79,11	37.564,39	27,45	26,58		
Despesas Correntes	37.304,00	68.431,78	39.840,39	58,22	37.564,39	54,89	0,00		
Despesas de Capital	0,00	599,31	599,31	100,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	792.000,00	969.070,75	346.411,54	44,38	225.477,45	11,71	4.096,99		
Despesas Correntes	792.000,00	962.670,75	343.011,54	35,63	225.477,45	23,42	4.096,99		
Despesas de Capital	0,00	6.400,00	3.400,00	53,13	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	28.367,67	16.361,32	57,68	0,00	0,00	28,84		
Despesas Correntes	12.000,00	28.367,67	16.361,32	57,68	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES	900.000,00	903.916,97	3.916,97	50,00	3.916,97	50,00	50,00		
Despesas Correntes	0,00	3.916,97	3.916,97	100,00	3.916,97	100,00	0,00		
Despesas de Capital	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	38.083.552,00	41.423.446,11	14.113.897,25	49,88	9.373.544,58	18,26	7.128.699,17		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	39.853.446,00	39.171.781,00	14.266.966,95	51,46	9.484.435,65	15,01	9.083.576,26	14,40	3.801.089,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.554.228,00	71.499.667,03	26.945.805,43	44,73	15.404.178,54	12,10	15.131.754,41	11,93	8.945.155,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.960.400,00	6.736.405,60	2.340.968,79	31,84	1.223.714,09	12,10	1.205.630,74	12,00	3.054.222,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	738.500,00	750.227,09	154.060,98	47,90	151.185,67	18,45	143.564,64	17,75	17,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.095.200,00	4.269.119,75	1.260.224,40	36,04	1.041.158,01	12,98	990.314,67	12,38	59.610,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	105.900,00	122.267,67	49.199,79	31,91	32.838,47	8,75	31.296,36	8,34	8,34
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.419.892,00	10.517.991,97	4.872.098,53	50,32	2.957.293,51	34,18	2.847.559,00	33,88	289.103,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	129.727.566,00	133.067.460,11	49.889.324,87	44,46	30.294.803,94	33,95	29.433.696,08	32,77	16.149.182,10



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	40.676.063,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.921.400,00	16.654.856,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.100.000,00	2.775.493,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.761.600,00	15.355.911,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.200.000,00	5.889.801,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	201.581.437,00	63.917.231,15
2.1- Cota-Parte FPM	48.428.000,00	16.503.722,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.000.000,00	16.503.722,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.428.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	42.474.064,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	503.437,00	258.509,11
2.4- Cota-Parte ITR	11.000.000,00	646.891,75
2.5- Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	4.034.044,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	311.564.437,00	104.593.294,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	39.330.000,00	12.731.743,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	38.460.421,85	13.364.877,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	66.310.000,00	23.430.286,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.310.000,00	23.430.286,51
6.1.1- Principal	66.000.000,00	23.328.033,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.000,00	102.253,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	26.670.000,00	10.596.289,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		23.430.286,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.309.900,00	21.872.767,86	21.872.767,86	20.769.545,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.689.500,00	15.115.159,53	15.115.159,53	14.384.690,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	22.750.000,00	6.296.242,58	6.296.242,58	5.993.257,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.939.500,00	8.818.916,95	8.818.916,95	8.391.432,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.620.400,00	6.757.608,33	6.757.608,33	6.384.854,74	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.880.400,00	2.728.417,87	2.728.417,87	2.555.262,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.360.000,00	3.283.191,33	3.283.191,33	3.134.369,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	4.380.000,00	745.999,13	745.999,13	695.222,88	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 28/05/2024 08:06

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.872.767,86	21.872.767,86	20.769.545,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.872.767,86	21.872.767,86	20.769.545,43	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.115.159,53	15.115.159,53	14.384.690,69	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			16.401.200,56	15.115.159,53	15.115.159,53	64,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		2.343.028,65	1.557.518,65	1.557.518,65	0,00	6,65
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.336.827,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	69.737.760,00	24.014.815,83	7.883.110,39	7.832.527,57	22.906.691,68	
20.1- Educação Infantil	23.927.373,00	5.990.202,16	2.479.243,28	2.476.278,75	8.136.724,46	
20.2- Ensino Fundamental	29.800.841,00	6.627.882,19	1.769.554,70	1.767.124,37	13.689.537,40	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial	1.100.200,00	418.323,82	218.323,82	209.161,91	0,00	
20.5- Administração Geral	14.909.346,00	10.978.407,66	3.415.988,59	3.379.962,54	1.080.429,82	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	136.047.660,00	45.887.583,69	29.755.878,25	28.602.073,00	22.906.691,68	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.041.373,00	15.286.389,96	11.775.431,08	11.274.076,08	8.136.724,46	
21.1.1- Creche	3.378.000,00	1.917.638,79	533.894,55	533.894,55	999.686,31	
21.1.2- Pré-escola	49.663.373,00	13.368.751,17	11.241.536,53	10.740.181,53	7.137.038,15	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	83.006.287,00	30.601.193,73	17.980.447,17	17.327.996,92	14.769.967,22	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						7.883.110,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						12.731.743,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-14.594,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	20.600.260,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		26.148.323,56	20.600.260,21	19,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac) RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae) RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		23.071.880,40	12.892.327,00	12.908.201,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		23.071.880,40	12.892.327,00	12.908.201,06
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				14.594,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				10.149.085,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.210.901,00	4.306.547,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.651.958,00	2.089.229,17
31.1.1- Salário-Educação	3.143.272,00	1.522.176,07
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.256.994,00	432.959,52
31.1.4- PNATE	249.692,00	122.463,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	11.629,86
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	11.220.000,00	1.961.026,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.338.943,00	256.291,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	24.750.741,94	6.851.971,73	3.885.834,31	3.784.057,18	3.933.783,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	260.679,09	235.065,14	7.975,00	7.975,00	309.712,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.314.496,65	1.971.567,30	1.037.581,16	1.014.939,09	434.582,90
32.3- ENSINO MÉDIO	11.221.000,00	1.853.306,12	719.786,48	719.786,48	3.155.757,35
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.269.000,00	668.610,81	480.673,64	464.255,24	21.287,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	5.685.566,20	2.123.422,36	1.639.818,03	1.577.101,37	12.444,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	160.798.401,94	52.739.555,42	33.641.712,56	32.386.130,18	26.840.475,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	98.433.463,00	24.171.774,95	24.171.774,95	23.004.280,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.904.000,00	1.777.517,46	574.439,13	574.439,13	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	35.470.537,22	19.229.488,27	7.332.972,27	7.244.884,77	1.992.124,07
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.990.401,72	7.560.774,74	1.562.526,21	1.562.526,21	24.848.350,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	864.462,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	23.430.286,51	1.522.176,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-20.769.545,43	-1.273.798,93
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.660.741,08	1.112.839,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.712.591,23	17.447,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-10.069.369,94	-27.618,97
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.303.962,37	1.102.667,77

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.873.491,15	13.860.564,18	14.546.123,51	14.879.699,69	16.491.018,44	14.188.155,19	24.190.266,03	18.782.870,95	11.149.681,41	14.385.662,81	15.407.256,09	16.186.349,94	187.753.139,30		
Pessoal Ativo	12.478.095,83	13.456.575,28	14.126.974,83	14.255.427,48	16.056.589,86	13.757.410,44	23.344.227,68	18.243.391,77	10.691.158,35	13.929.292,19	14.026.234,73	15.693.634,92	182.979.613,14		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.051.631,84	12.040.534,33	12.768.587,37	12.765.222,18	14.507.193,25	12.170.439,85	20.560.094,75	16.312.506,64	9.505.069,59	12.290.516,23	13.040.792,82	13.850.904,92	161.956.613,17		
Obrigações Patronais	1.427.763,99	1.414.040,95	1.427.287,26	1.490.205,28	1.551.386,61	1.596.970,79	2.784.032,93	2.030.885,13	1.186.068,76	1.648.775,96	1.687.441,91	1.849.030,40	20.083.999,97		
Pessoal Inativo e Pensionistas	394.095,32	403.989,90	410.148,88	424.272,23	432.428,56	430.744,75	845.938,35	439.479,09	458.522,06	456.370,62	476.021,26	498.515,02	5.673.526,16		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	331.311,53	326.348,25	340.071,81	361.144,52	367.251,83	360.667,88	718.676,96	376.352,28	393.103,34	393.100,34	413.588,64	402.485,15	4.842.287,63		
Pensões	62.783,79	64.642,67	61.077,07	63.127,61	65.176,66	61.077,07	127.261,37	63.127,01	65.422,72	63.270,28	62.432,72	66.029,87	830.448,53		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Enquadrada Orçamentariamente													0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	822.095,18	688.183,56	753.048,73	720.034,09	2.943.792,25	694.937,78	1.188.374,51	653.895,56	703.405,86	456.370,62	704.675,44	877.515,84	11.000.207,42		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	207.499,26	265.912,68	301.437,30	293.822,48	207.684,91	264.193,03	236.519,23	216.466,41					1.993.625,30		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	24.600,48	14.311,92	41.460,55	3.889,92	2.207.778,64		112.066,75		45.061,29				2.549.168,95		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													86,96		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	389.995,44	401.839,96	410.148,88	422.222,29	428.328,70	430.744,75	839.788,53	437.429,15	456.370,62	456.370,62	476.868,92	496.362,58	5.846.569,44		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									201.973,95		227.896,52	292.232,09	722,012,56		
Perícia de nível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Farmácia (ADCT, art. 38, §1º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.251.395,97	13.178.400,62	13.793.076,78	13.959.665,60	13.247.226,19	13.493.217,41	23.001.891,02	18.128.975,30	10.446.270,55	13.929.292,19	14.702.580,65	15.320.834,10	176.752.831,88		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	463.243.205,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.979.472,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	988.992,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	460.274.741,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	176.752.831,88	38,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	248.548.360,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	236.120.942,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	223.693.524,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo	20.883,00	6.961,00		6.961,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)	20.883,00	6.961,00		6.961,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	20.883,00	6.961,00		6.961,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.769.732,27	31.662.530,22	-	-
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	16.769.732,27	31.520.943,51		
Empréstimos	16.396.932,33	31.520.943,51		
Internos	16.396.932,33	31.520.943,51		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	370.799,94	0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	370.799,94			
De Demais Contribuições Sociais		0,00		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		141.586,71		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	199.003.518,16	210.128.477,80		
Disponibilidade de Caixa	199.003.518,16	210.128.477,80		
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.781.502,81	211.184.003,19		
(-) Restos a Pagar Processados	2.065.725,78	247.476,95		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.258,87	808.048,44		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-182.233.785,89	-178.465.947,58		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	445.773.033,51	463.243.205,45		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	445.773.033,51	463.243.205,45		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,76	6,83		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-40,88	-38,53		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	534.927.640,21	555.891.846,54		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	481.434.876,19	500.302.661,89		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	196.310,11	0,00		
Passivo Atuarial	202.443.115,66	202.443.115,66		
RP Não-Processados	101.425.426,99	47.869.038,88		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	445.773.033,51	463.243.205,45		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	445.773.033,51	463.243.205,45		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	22.361.314,20	22.361.314,20
Interna	22.361.314,20	22.361.314,20
Empréstimos	22.361.314,20	22.361.314,20
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	22.361.314,20	22.361.314,20

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	463.243.205,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	463.243.205,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	22.361.314,20	4,83
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	74.118.912,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	66.707.021,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.427.024,38	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	463.243.205,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	463.243.205,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	460.274.741,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	176,752,831,88	38,40
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	248,548,360,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	236,120,942,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	223,693,524,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-178,465,947,58	6,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	555,891,846,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.913.505,20	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	22,361,314,20	4,83
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024

O agente de contratação do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** que tem por objeto a **Restauração e conservação de pavimento asfáltico, conforme termo de convenio nº 2426/2023/ SINFRA** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade **Concorrência Eletrônica** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **18/06/2024 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Esta Concorrência será regida pelo Decreto Municipal 4335/2024 e pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e também no endereço **https://pncp.gov.br** ou no link

<https://www.novanazare.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Licitacoes/01620242049/>.

Nova Nazaré-MT, 29 de abril de 2024.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024/
PMNO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 004/2024/PMNO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE – R\$ 100,00 (cem reais)

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

GARANTIA DE PROPOSTA- SIM

DATA:17/06/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ELIETE SILVA- Port. Municipal nº 136/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LI-CITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br> /www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 193/2024

PORTARIA Nº. 193/2024

DATA: 29 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de março de 2024. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
229	ADAO GERMANO PIT PAZ	D-05
2016	AGNALDO DOS REIS SILVA	C-05
3982	AUREA DA SILVA DE MATTOS	C-02
2005	CLAUDIA REGINA BOTTINI	C-05
3857	ELIANE QUADRA	C-02
4649	EVARISTA DE SOUZA SCHENKEL	B-04
3977	JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT	C-02
2049	LEONICE DE FATIMA DA SILVA	C-05
3979	LUCAS ANDRE VIAN	C-02
1091	LUCIMARA RODRIGUES GONCALVES	C-05
166	LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PATEIS	D-03
4179	MARIA DE FATIMA ALMEIDA BARROS	B-05
2009	MARIA DO CARMO BENICIO DOS SANTOS	C-05
741	RONALDO MARSURA VERNI	D-02
2047	STELLA XAVIER SETTER	C-05
2044	TANIA MARIA PESSOA PEREIRA	C-05
5917	FRANCIELE AMERICO HARTMANN	A-05
5956	FELIPE DE SOUZA DA SILVA	A-05
5953	LIDIA REJANE BET	A-05
6088	CECILIA RECHMANN	A-04
6224	RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA	A-03
6350	FRANCIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO	A-03

PARÁGRAFO UNICO - A Progressão Funcional que trata o Art. anterior dar-se-á a partir da data de 01 de março de 2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 29 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

✉

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ATA Nº 074/2024 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

ATA Nº 074/2024 da Audiência Pública, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às onze horas da manhã, nas dependências da Câmara Municipal conforme edital de convocação nº 002/2024, que convocou a população para audiência pública de avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024. Estavam presentes o secretário de finanças e planejamento, Vagner Martins dos Reis, o vereador Leonildo Antonio e demais presentes. O Senhor Marcos Maia, assessor contábil da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência falando sobre o objetivo e fundamentação da audiência. Em seguida explicou o que é meta fiscal e alguns conceitos. Logo após demonstrou quadro da Receita Consolidada e destacou que o município arrecadou no primeiro quadrimestre do ano de 2024, um percentual de 34,63% em relação as receitas correntes previstas atualizadas, sendo arrecadado 46.717.980,29 reais de um total previsto de 134.839.629,58 reais. Sendo as transferências correntes recebidas, a receita que mais arrecadou, com valor de 31.708.707,71 reais. As receitas tributárias são a segunda maior receita do município, tendo como maior arrecadação o ITBI com 3.512.523,99 reais, cumprindo 70,25% da meta prevista para esta receita. O ISSQN e o IRRF vêm em seguida como maiores receitas tributárias. Sobre as transferências correntes foi arrecadado 31.708.707,71 com meta cumprida de 32,76%, sendo 16.190.653,73 recebidos do estado e 9.377.021,16 da união e 6.141.032,82 do FUNDEB. Da união, as maiores receitas são FPM e ITR. No caso das transferências fundo a fundo, os recursos do SUS para atenção primária e recursos do FNDE para salário educação são o destaque. Em relação as transferências estaduais recebidas, o ICMS é a maior arrecadação com 13.706.929,73 reais com 32,29% do cumprimento da meta prevista. Em relação as despesas no primeiro quadrimestre foram pagos 38.100.168,70 reais tendo como maior despesa a os gastos com pessoal com 16.429.059,60 pagos, logo em seguida vem custeio e depois investimento. Marcos Maia deu sequência detalhando as despesas por órgão, sendo a secretaria de educação, a que mais pagou despesas, com valor de 12.227.499,20, em segundo a secretaria de obras, em terceiro a secretaria de saúde, que juntas somam mais de 50 % das despesas pagas do município no primeiro quadrimestre de 2024. Sobre os gastos com custeio os destaques foram prestação de serviços pessoa jurídica e aquisição de material de consumo. Sobre os investimentos, houve pagamentos em obras e instalações no valor de 3.128.183,80 reais e 1.671.644,80 de equipamentos e material permanente. Por último apresentou os limites legais do município, sendo o MDE gastos com educação atingindo um percentual de 27,31%, os gastos com fundeb 70% estando em 98,63%, gastos com ASPS saúde em 18,61 % e limite com gastos com pessoal estando em 45,40% tanto poder executivo como o legislativo estão dentro dos seus limites de folha de pagamento e o município dentro dos limites obrigatórios. O senhor Marcos Maia então perguntou se alguém tinha dúvidas ou algum questionamento, mas todos se deram por satisfeitos, então ele agradeceu o público presente e também ao público online pelo facebook da prefeitura, encerrando assim a audiência. Eu, **Alisson Roberto de Lassari, funcionário público municipal**, fui presente e lavrei esta ata.

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, DE 29 DE MAIO DE 2024.Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – NOVA UBIATÃ - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, de 29 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
MARCO ANTONIO BORTOLUZO	576.XXX.XXX-34	1042/00021/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110	
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:	

Data de afixação: 29/05/2024

Data de desafixação: 13/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 524/2024

PORTARIA Nº 524/2024

Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a Portaria nº 518/2024, a qual promoveu a reintegração por prazo determinado para cumprir estabilidade provisória da gestante, determinada via decisão judicial, **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **licença maternidade** a servidora pública municipal **Rhaymura Yasmym Gomes Abreu**, Analista Tributária, matrícula funcional 4266, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A período da licença maternidade prevista no artigo 145 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, inicia em 28 de maio de 2024 e cessa em 15 de novembro de 2024, data que encerra o período da estabilidade provisória e o vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.716, DE 29 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.716, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza o **Chefe do Poder Executivo Municipal** a realizar **Processo Seletivo Simplificado** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **Chefe do Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratações temporárias, visando atender às necessidades e demandas das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme discriminado abaixo:

Cargo	Classe/Nível	C/H(1) Sem.	Exigências para o cargo	Vagas
Professor	Classe A - 01	30	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	11
Técnico Administrativo Educacional	Classe A - 01	40	Ensino Médio Completo	04
Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	Classe A - 01	40	Ensino Médio Completo	CR*
Cuidador Educacional	Classe A - 01	40	Ensino Médio Completo	10
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	Classe A - 01	40	Ensino Fundamental Completo	03
Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar	Classe A - 01	40	Ensino Fundamental Completo	CR*

(1) - Carga Horária Semanal

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais de servidores comissionados, licença prêmio por assiduidade, férias, licença maternidade, afastamento por interesse particular e afastamento pra qualificação profissional para suprir às necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias, a fim de não incorrer nas vedações trazidas pelo artigo 8º, IV da LC 173/2020.

Art. 3º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de Maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.717, DE 29 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.717, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.015/2003, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.015, de 12 de maio de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CM-DRS será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, que deverão ser indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAL E PATRONAL:

- Prefeitura Municipal de Nova Xavantina;
- EMPAER – NX;
- Banco do Brasil;

II – REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Associação dos Produtores Banco da Terra;
- Associação das Mulheres e Associação dos Produtores do Piau.

.....
.....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 29 DE MAIO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.718, DE 29 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 56.317,71 (cinquenta e seis mil e trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de empresa que presta serviço na construção da ponte do córrego Salgadinho pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

26 — Transporte

26.782 — Transporte Rodoviário

26.782.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

26.782.0024.1.036 — Construção de Pontes e Bueiros e de Manutenção de Estradas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....
.....R\$ 56.317,71

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade

12.001 — Cidade

04.451.0043.1.035 — Pavimentação Asfáltica e Outras Infraestruturas Necessárias para Manutenção e Vias Públicas

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....
.....R\$ 56.317,71

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.708.0000000 – Transferência da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais...R\$ 56.317,71

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 29 de maio de 2.024

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO MAIO DE 2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	67/2024	KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	AAE-Alimentação Escolar - Contrato	Em atendimento ao Disposto no ANEXO X, da Lei n. 2337, de 21/12/2021	15/05/2024	20/12/2024	1.592,96
02	68/2024	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	Professora - Contrato	Em substituição a professora Glaucimar Candida de Jesus Gomes, que foi atribuída na Sala de Recursos.	21/05/2024	20/12/2024	4.752,90

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.859, DE 29 DE MAIO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5859, de 29 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS		R\$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 2024.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO MAIO DE 2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	66/2024	FLAVIA LETTYCIA ALVES	Médico Generalista 40h - Contrato	Substituição de servidor afastado por motivos particulares.	15/05/2024	15/05/2025	19.704,90

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022 – DISTRATOS 05/2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	56/2024	BEATRIZ MAIA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	À PEDIDO DA SERVIDORA.	14/05/2024

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – DISTRATOS 05/2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	47/2024	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	CUIDADOR EDUCACIONAL - CONTRATO	À PEDIDO DA SERVIDORA.	18/05/2024
02	50/2024	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	CUIDADOR EDUCACIONAL - CONTRATO	À PEDIDO DA SERVIDORA.	31/05/2024

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – DISTRATOS 05/2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	20/2023	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	ENFERMEIRA - CONTRATO	À PEDIDO DA SERVIDORA.	14/05/2024

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 – DISTRATOS 05/2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	38/2022	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR - CONTRATO	TERMINO DE CONTRATO.	19/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RETOMADA ORDEM DE SERVIÇOS 001/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

TERMO DE RETOMADA

ORDEM DE SERVIÇOS 001/2023

I – Fica autorizada a empresa **Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **02.639.244/0001-44**, **RETOMAR a execução da obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial** no Lotamento Viva Brasil em cumprimento ao **Termo de Convênio 2425-2022/SINFRA**.

II – A presente ordem de retomada dos serviços tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos, uma vez que a foi concluída a obras das habitações e as condições climáticas permitem a retomada da obra.

III – A Contratada deverá retomar os trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta Ordem.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 07 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

- Recebimento do termo de retomada pela empresa em **08/05/2024**.

**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 PROCESSO 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 108/2024, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, do Tipo menor preço por item, Exclusiva para Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, regida pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 032/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **12/06/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF)** através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 29 de maio de 2024.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT. conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 03/06/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 17/06/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília – DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 17/06/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 17/06/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 29 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	
Data/horário:	Dia 29/05/2024 às 15h00min (horário local)
Local:	PreviMUNDO – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo MT/MT.
Endereço para retirada do edital:	O edital poderá ser retirado no site www. https://www.novomundo.mt.gov.br/Portal-da-Previdencia-Municipal/ , bem como estará disponível no Departamento de Licitações do PreviMundo Estado de Mato Grosso, localizada na Rua nunes Freire Nº12 Bairro Alto da Bela Vista , Centro,Novo Mundo MT desde a data de publicação, nos seguintes horários: das 07h00minàs 11h00min e das 13h00 as 17h00 (horário de atendimento do PreviMundo) . Os esclarecimentos e dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página acima citada, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.
Recebimento dos documentos de Credenciamento: (não serão aceitos documentos via fax ou e-mail)	Data: do dia 03/06/2023 ate dia 13/06/2024, Horário: 17h00min
Abertura dos envelopes:	Data: 14/06/2024, Horário: 09h00min (horário local)

1. PREAMBULO

1.1. O PreviMundo - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo /MT, no município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretora Executiva LIRIA KURTEN WRONSKI, com endereço à MT419 com a Av Ayrton Senna , , Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, CNPJ/ 15.066.080/0001-55, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTE DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site <https://www.novomundo.mt.gov.br/Portal-da-Previdencia-Municipal/>. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.3. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00, e das 13h00 as 17h00 **com prazo limite de entrega da documentação até às 17h00 do ultimo dia do prazo, 10 (dez) dias apos a publicação do edital.** 1.4. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail. 1.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT - PREVIMUNDO entenda por sua conveniência e oportunidade. 1.6. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT - PREVIMUNDO, ou através do e-mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br, ou telefone (66) 3539-6244.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT - PREVIMUNDO, Fundo Municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo- MT – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.066.080/0001-55, com endereço à rua Nune Freire Nº 12 Bairro Alto da Bela Vista Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo , por intermédio de sua Diretora Executiva, LIRIA KURTEN WRONSKI, com fundamento no do artigo 79, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTE DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, no horário das 07h00 às 11h00, e das 13h00 as 17h00 de segunda à sexta-feira, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A análise dos documentos apresentados pela instituição financeira interessada, será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 015/2023, de 23 de janeiro de 2023.

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

ANEXO II Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (pessoa jurídica).

ANEXO V Modelo de Declaração para Isenção de Pagamento de Custódia.

ANEXO VI Modelo de Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos.

ANEXO VII Minuta de Termo de Credenciamento.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTE DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO, que poderá custodiar os títulos públicos disponíveis, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos. 1.2. Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(S) refere-se ao grupo de instituições financeiras, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional. 1.3. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2. Condições gerais para credenciamento

2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO todos os interessados, devidamente habilitados, e que atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos; 2.2. A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa com a indicação da intenção do participante em realizar a atividade de custódia de títulos públicos federais nos termos da legislação vigente, com especial atenção à Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021; 2.3. Conforme da Portaria MPS nº 1467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO fará pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição financeira solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição financeira, seus controladores, sócios ou executivos; 2.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital; 2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir: 2.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público; 2.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo - MT; 2.5.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação; 2.5.4. Que pertençam ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, Autarquias ou Prefeitura Municipal da cidade de Novo Mundo- MT; 2.5.5. Que não possua registro no Banco Central do Brasil – BACEN; 2.5.6. Que não possua registro na Comissão de valores Mobiliários – CVM; 2.5.7. Que não atenda como signatária da Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

3. Condições gerais para credenciamento de custodiante

3.1. A Instituição financeira interessada deverá prestar o serviço relacionado a atividade de custódia dos títulos públicos federais **sem custo** para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO; 3.2. A instituição financeira deverá estar credenciada como *dealer* pela Secretaria do Tesouro Nacional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme lista divulgada periodicamente pelo Tesouro Nacional; 3.3. A instituição financeira deverá permitir que os títulos públicos federais possam ser negociados com outras instituições do mercado financeiro, conforme decisão única e exclusiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO.

4. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de administração de fundos de investimentos

4.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira; 4.2. Deverão apresentar declaração expressa de que a instituição financeira não cobra taxa de custódia de ativos, conforme anexo V do Edital.

5. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de distribuição de cotas de fundos de investimentos ou pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos

5.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira; 5.2. Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento, conforme o caso, e a instituição financeira representada; 5.3. Deverão apresentar prova de regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários; 5.4. Deverão apresentar Informações sobre a Política de Distribuição - Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição financeira representada; concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores; 5.5. Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos, conforme Anexo VI do presente Edital.

6. Dos documentos necessários para habilitação

6.1. Procedimento para entrega dos documentos: 6.1.1. Os documentos deverão ser protocolados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.066.080/0001-55 com endereço com endereço à rua Nune Freire Nº 12 Bairro Alto da Bela Vista Novo Mundo/MT, CEP 78.528-0000, isento de inscrição estadual, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do presente edital, no horário das 07h00hs às 11h00hs, e das 13h00 as 17h00 de segunda à sexta-feira, ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos (protocolo) não implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento. 6.1.2. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que não aquela retromencionada. 6.1.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em

órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital. 6.1.4. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para suprirem, em caso de interesse, as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, devidamente regularizados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura do presente Credenciamento pela Comissão Permanente de Licitações. 6.1.5. Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada. 6.1.6. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido caso, sendo notificado o requerente, nos termos estabelecidos nos itens 6.1.4 e 6.1.5, este não suprir todas as incorreções apontadas no prazo máximo estabelecido. 6.1.7. O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverão ser entregues em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO

Credenciamento nº 001/2024

Razão Social da Empresa:

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: 6.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual; 6.2.2. Ato constitutivo ou estatuto e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples; 6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em: 6.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 6.3.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas: 6.3.2.1. Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014). 6.3.2.2. Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. 6.3.2.3. Municipal - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. 6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade; 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidão>", em atendimento a legislação vigente;

a) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: 6.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes; 6.5.1. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial; 6.5.2. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. 6.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; 6.6.1. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade. 6.7. A documentação relativa à qualificação técnica: 6.7.1. Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021; 6.7.2. Ser credenciada como Instituição Financeira para atuar como dealers com o Tesouro Nacional. 6.8. Disposições Gerais de Habilitação: 6.8.1. O Comitê de Investimentos poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado. 6.8.2. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital. 6.8.3. Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar subscritos por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor. **7. Do procedimento para credenciamento e posterior escolha do credenciado/habilitado para atuar como custodiante de Títulos Públicos Federais junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO** 7.1. Entrega do requerimento e documentos de habilitação nos prazos e condições estabelecidos, após a publicação oficial deste edital, e abertura do Credenciamento em nome da(s) Instituição financeira(s) interessada(s) pela Comissão Permanente de Licitações, na data e horário estipulado no preâmbulo do presente instrumento; 7.2. Análise dos documentos, habilitação/credenciamento e divulgação do resultado dos requerimentos pela Comissão Permanente de Licitações. 7.3. Fase recursal: 7.3.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido. 7.3.2. Os recursos oferecidos serão analisados pelo Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, com parecer fundamentado sobre a manutenção ou não da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 7.3.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.4. Homologação do credenciamento pelo Superintendente. 7.5. Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. 7.6. A ordem de classificação das instituições credenciadas e habilitadas no presente processo seletivo e nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para atuar como custodiante dos Títulos Públicos Federais disponíveis junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, se dará com a de maior patrimônio custodiado classificando-se em primeiro lugar e assim sucessivamente. 7.7. Após a classificação das empresas, no ato da compra dos títulos, a empresa que apresentar a maior rentabilidade para o instituto, estando ela entre as classificadas no item 7.6, independente da ordem de classificação por patrimônio, será também a custodiante dos títulos. 7.8. Caso a empresa que apresente a maior rentabilidade não se enquadre no descrito no item 7.7, a custódia dos títulos se dará respeitando a ordem de classificação obtida pela utilização do critério do item 7.6. 7.9. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento com a instituição financeira escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. Esclarecimentos

8.1. A solicitação de esclarecimentos/dúvidas/questionamentos sobre o Credenciamento poderá ser feita em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, através do e-mail previdencia@novomundo.mt.gov.br ou telefone (66) 3539-6244, devidamente endereçada aos cuidados da Comissão de Licitação.

9. Da Homologação e Vigência do Credenciamento

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO entenda por sua conveniência, vantajosidade e oportunidade. 9.2. Apresentada e aprovada pela Comissão de Licitações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, a instituição financeira ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional; 9.3. O Credenciamento da instituição financeira, não gera a obrigação para o RPPS de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos; 9.4. O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente Edital; 9.5. Sempre que algum interessado for credenciado, o RPPS promoverá a publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso; 9.6. Para prorrogação, nos termos do item 9.1, as Instituições Financeiras devidamente credenciadas, deverão atualizar a documentação (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

10. Do descredenciamento

10.1. Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos no capítulo VIII do título III da Lei Federal 14.133/2021, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento. 10.2. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 10.3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento. 10.4. O descredenciamento será informado à Instituição financeira interessada através de ofício e publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

11. Das sanções

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 155 a 163 da lei nº. 14.1333/2021, conforme cláusula oitava do termo de credenciamento.

12. Disposições finais

12.1. Ficam os interessados cientes de que a apresentação do requerimento implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores. 12.2. É facultado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. 12.3. A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser aditado o presente edital, através de nova publicação. 12.4. Os serviços autorizados por meio deste Credenciamento são intransferíveis, sendo expressamente vedada sua subcontratação. 12.5. Os recursos do RPPS a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos vigente do RPPS, aprovada pelo Conselho Deliberativo do RPPS, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações; 12.6. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Superintendente do RPPS; 12.7. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guaranta do Norte - MT, para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA PARA TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

1. DO OBJETO 1.1. Contratação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação a mercado e na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO. **2. JUSTIFICATIVA 2.1.** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO para a gestão da carteira de investimentos conta com uma equipe qualificada e com as atividades segregadas, sendo elas o Comitê de Investimentos e a Diretora Executiva.

A Lei Geral da Previdência no Serviço Público (Lei nº. 9.717/1988) cita em seu art. 6º, inc. IV que:

Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos

...

IV aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional Conforme redigido pelo Conselho Monetário Nacional Resolução 4.9603/2021 no art. 7º, inc. I, alínea “a”:

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência apresentada pelo Comitê de investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo em 16 de novembro de 2022, onde estabelecia a autorização para a realização da compra dos Títulos Públicos no limite de 10%, conforme definido na Política de Investimento do Instituto e suas alterações, e assim se faz necessário a intermediação de uma instituição financeira para Custódia dos referidos títulos.

A custódia dos TPFs representa o processo de guarda dos ativos que serão mantidos e atualizados pela Instituição Custodiante em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

3. DA FIXAÇÃO DOS VALORES 3.1. Serão considerados para fins desse credenciamento, a isenção na cobrança de taxa de custódia para a prestação do serviço objeto desse credenciamento. **4. DOS SERVIÇOS 4.1.** Prestação de Serviço de Custódia Qualificada de Títulos Públicos Federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. **4.2.** O registro e liquidação física e financeira das operações realizadas compreende: a) Validar as informações de operações recebidas das Pessoas Autorizadas, realizadas pela CONTRATANTE, com as informações da instituição intermediária das operações; b) Informar às partes envolvidas nas operações realizadas pela CONTRATADA sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; e c) Realizar o registro e a liquidação física e financeira junto ao SELIC das operações realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com as normas aplicáveis; 1. 2. 3. 4. **4.3.** O processo de liquidação divide-se em: 4.3.1. Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os Ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que envolve: a) validação das operações com a instituição intermediária; b) Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável; c) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável; e d) Verificação da disponibilidade de recursos. 1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2. 4.3. 4.3.1. 4.3.2. Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou Ativos de titularidade do ente; 4.3.3. Emissão de documentos que reflitam: a) Estoque de Ativos; b) Movimentação. 1. 2. 3. 4. **4.1. 4.2. 4.3. 4.4.** A guarda de ativos consiste em: a) Controlar em meio escritural ou físico, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação, os Ativos de titularidade dos títulos públicos; b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, para controle interno da CONTRATANTE; e c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, bem como pela informação à CONTRATANTE acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos e o demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensal, ou sempre que solicitado. **4.5.** Administração e informação de eventos consistem em: a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do RPPS, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções; b) Confirmação das operações realizadas com o mercado; c) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC; d) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a pronta informação dos títulos públicos; e e) Receber e repassar os títulos públicos relacionados aos Ativos em custódia. **4.6.** Administração dos lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas dos títulos, taxa de custódia, despesa SELIC, entre outros. **4.7.** Liquidação na conta corrente definida pela CONTRATADA o resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (compra, venda, recebimento de cupons de juros, resgates e amortizações, etc.). **4.8.** Emissão de extratos com posição física e financeira dos títulos custodiados, com valores atualizados a mercado e pela curva dos papéis, com referência ao último dia útil de cada mês, até o segundo dia útil do mês subsequente. 1. 2. 3. 4. **5. SISTEMA DA CUSTODIANTE DEVERÁ DEMONSTRAR E FORNECER 5.1.** Guarda: a) Controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação; b) Conciliar as posições mantidas ou registradas junto ao sistema de compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da Instituição Custodiante; c) Disponibilizar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO o demonstrativo de posição, no mínimo, mensalmente; d) Liquidação física e financeira, assegurando segurança à carteira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO 1. 2. 3. 4. 5. **5.1. 5.2.** Envio de dados capazes de receber assinaturas conjuntas autorizando a aplicação ou retirada. **5.3.** Contabilização: 5.3.1. O Sistema da Instituição Custodiante deverá ser capaz de fornecer os dois métodos de contabilização possível dos TPFs, em campo específico, qual metodologia está utilizando: a) Contabilizados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo Mercado Financeiro de forma a refletir seu valor real; b) Contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos. **5.4.** Relatórios Operacionais. 5.4.1. O Sistema da Instituição Custodiante propiciará relatórios operacionais e gerenciais, pela internet, via sistema, que permitam a execução das atividades diariamente: a) Relatório de Títulos disponíveis e bloqueados; b) Relatório da Taxa de remuneração dos papéis custodiados; c) Relatório dos títulos com Marcação a Mercado e/ou na Curva; d) Relatório de Posição de Tesouraria, como consulta de saldos, extrato de entradas e saídas de valores, incluindo resgates de títulos vencidos e resgates de cupons, por data especificada pelo gestor de todas as operações realizadas pelo menos em até dois dias após a solicitação; e) Relatório Dinâmico de Posição, que permita a importação (em formato Excel ou XML) das informações de posição, efetivando a montagem da base de dados em função da necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, além de gerar ‘templates’ padrões; e, f) Relatório Mensal único que possibilite a consulta de todas as despesas alocadas na Carteira de Investimentos, com períodos de pesquisas desejáveis, sendo exportado tanto em PDF como em Excel. 1. 2. 3. 4. 5. **6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA 6.1.** Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021; **6.2.** Ser credenciada como Instituição Financeira para atuar como dealers com o Tesouro Nacional. **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 7.1.** Designar formalmente junto ao RPPS no mínimo 1 (um) represen-

tante ou equipe técnica, com respectivas informações de contato, para interlocução com o Gestor de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO; **7.2.** Apresentar, e manter atualizada, a relação dos riscos inerentes aos serviços de custódia, com as respectivas descrições; **7.3.** Realizar os procedimentos necessários junto à B3 – Brasil Bolsa Balcão para a manutenção da licença de uso da plataforma eletrônica de negociação Cetip Trader a ser utilizada pela CONTRATANTE na negociação de Títulos Públicos Federais; **7.4.** Fornecer todas as instruções e ferramentas necessárias para realização dos procedimentos de transmissão e registro de ordens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; **7.5.** Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos apresentados, nos prazos e condições pré-estabelecidos; **7.6.** Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitada, visando facilitar o entendimento dos extratos, relatórios e demais resultados apresentados; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação; **7.8.** Prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato; **7.9.** Ao final do contrato, fornecer, todas as informações e cumprir todas as exigências necessárias para uma eventual transferência de custódia para outra instituição que venha a substituir a CONTRATADA, se mantendo disponível até o final do processo de transição. **8. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO** **8.1.** Designar o Gestor de Investimentos do RPPS do para fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços contratados; **8.2.** Cumprir os pré-requisitos legais que se fizerem necessários para viabilizar a prestação do serviço, incluindo, se for o caso, autorizar a realização de cadastro e abertura de conta junto à CONTRATADA, enviando toda documentação que se fizer necessária, tanto da CONTRATANTE, quanto de seus representantes.

ANEXO II

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição financeira _____, com sede situada à _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e inscrita na CVM, vem requerer, em conformidade com o Edital de credenciamento n° 01/2024, o credenciamento para a prestação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação a mercado e na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO.

Declaramos que as informações prestadas, bem como os documentos anexados são verídicos e refletem com exatidão a real situação da empresa nesta data.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Credenciamento n° 001/2024

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito no CNPJ sob n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional N° do documento de identidade _____

ANEXO IV

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CREDENCIAMENTO n° 01/2024

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTÓDIA

À Comissão Permanente de Licitações responsável pela análise de do processo de credenciamento do edital 001/2024.

Eu, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____ representante da empresa _____ CNPJ.: _____, com endereço à _____ declaro, que o serviço de custódia dos Títulos Públicos Federais realizados ao RPPS, independente do valor aplicado, será de R\$0,00 ou 0,00% durante todo o período que a instituição financeira realizar a custódia.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa _____

Instituição financeira _____

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR E/OU AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CUSTODIANTE			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT	CNPJ	01.614.517/0001-33
Unidade Gestora do RPPS	PREVIMUNDO	CNPJ	15.066.080/0001-55
Instituição financeira Credenciada			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição financeira:	Instituição financeira credenciada para a atividade de Custodiante..		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição financeira foi credenciada			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)1		Data da Análise	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO E A EMPRESA XXX XXXXXXXXXXXX TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS JUNTO AO SELIC CONFORME DEFINIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO AMBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA SERVIÇOS QUALIFICADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO , com endereço à Rua Nunes Freire Nº 12 bairro Alto da bela Vista , Centro, Novo Mundo /MT, CEP 78528-000, CNPJ/MF 15.066.080/0001-55, isento de inscrição estadual, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao processo de credenciaemnto nº 001/2023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira financeira para a prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste termo.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviço informada no parágrafo anterior compreende a guarda, a liquidação física, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da AMBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

Parágrafo segundo: São condições inerentes ao serviço de serviço de custódia:

I - O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos; o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os lançamentos da taxa de custódia, despesas SELIC, entre outros; e atribuir preços aos ativos.

II - A liquidação física e financeira dos ativos consiste em: a) Validar as informações de operações recebidas pelos emissores de ordem, conforme autorizados no cadastro do **CONTRATANTE** ("Pessoas Autorizadas"); b) Informar às Partes envolvidas nas operações realizadas pela **CONTRATADA** sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; c) Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela **CONTRATADA** em conformidade com as normas aplicáveis. III - O processo de liquidação divide-se em:

a) Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que envolve:

i) Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;

ii) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável;

iii) Verificação da disponibilidade de recursos.

IV - Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou ativos de titularidade da **CONTRATANTE**.

a) Emissão de documentos que reflitam: i) Estoque de ativos; ii) Movimentação física e financeira; iii) Recolhimento de taxas e impostos. V - A guarda dos ativos consiste em: a) Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos ativos de titularidade dos Títulos Públicos; b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação perante os controles internos da **CONTRATADA**; c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação bem como pela informação a **CONTRATANTE** acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a **CONTRATADA** irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que solicitado. VI - A administração e informação de eventos consiste em: a) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos; b) Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos ativos em custódia. c) Possibilitar a abertura e movimentação de conta em nome da **CONTRATADA** no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, caso a **CONTRATADA** não possua, ou a pedido, de forma segregada. d) Disponibilizar contínuo

monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (cupons), assegurando a pronta informação a CONTRATADA para a correta valorização da carteira. e) Os pedidos de resgates dos cupons será semestralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.

2.1. O presente contrato vigorá pelo prazo e 2 (dois) anos contados da data da publicação do Edital, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, prorrogáveis até o limite legalmente estabelecido, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.

3.1. Sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. 4.1. Deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição financeira associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. 4.2. Ficará obrigada a custodiar Títulos Públicos Federais comprados de outra instituição financeira financeira, desde que a CONTRATANTE envie toda a documentação necessária. 4.3. Deverá assegurar a transferência de custódia a outra instituição financeira custodiante no interesse do CONTRATANTE, desde que este envie toda a documentação necessária para a realização da transferência. 4.4. Deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações necessárias e compatíveis com a execução dos Serviços. 4.5. Atenderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos Serviços contratados. 4.6. Comunicará, em até 48 horas e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE. 4.7. Deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos Serviços objeto do presente Contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE. 4.8. Cientificará o Fiscal do Contrato, em até 48 horas e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços. 4.9. Manterá preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato. 4.10. Deverá responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados e prepostos da CONTRATADA no desempenho do objeto do presente termo, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. 4.11. Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre. 4.12. A CONTRATADA somente acatará as ordens emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, equipe técnica específica para acompanhamento e a fiscalização, bem como para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. 5.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do CONTRATANTE. 5.1.3. Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste. Autorizar a **CONTRATADA**, neste ato, a abrir as contas de custódia para o depósito dos ativos relacionados aos Serviços (“Contas de Custódia”). As Contas de Custódia somente serão movimentadas mediante instruções e ordens do **CONTRATANTE**, emitidas por meio das Pessoas Autorizadas. 5.1.4. Manter conta corrente, junto à **CONTRATADA**, que serão utilizadas para debitar ou creditar os saldos relacionados à execução dos Serviços (“Conta Corrente”). 5.1.5. O **CONTRATANTE** assume completa e exclusiva responsabilidade pela falta de recursos na Conta Corrente decorrente do descumprimento de suas obrigações, por parte dela ou das Pessoas Autorizadas, ou ainda, pela falta de compensação dos valores a receber derivados de ordens de pagamento. Além disso, o **CONTRATANTE** se responsabiliza se a falta de saldo na Conta Corrente levar ao atraso ou inexecução dos Serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Gestor de Investimentos da CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.

7.1. As Partes se obrigam por si e por seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços a manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações não públicas a que tiverem acesso em razão dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, as informações confidenciais do **CONTRATANTE**, não as divulgando a terceiros e/ou utilizando-as para fins estranhos a este Contrato, sem a prévia e expressa autorização ou concordância, por escrito, da outra Parte, observado que as Partes estão autorizadas a realizar todas e quaisquer divulgações requeridas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato decorrente exclusivamente de culpa grave ou dolo da **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 156 da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

8.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente; 8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do Contrato ou instrumento equivalente; 8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na prática de atos de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

Parágrafo primeiro: As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

Parágrafo segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente termo ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente termo poderá ensejar a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências previstas no artigo 156 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente termo, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. 11.

11.1. A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Parágrafo primeiro: Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução do serviço, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução do mesmo, bem como por todos os riscos a ele associados;

Parágrafo terceiro: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

Parágrafo quarto: Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.

12.1. É competente o Foro da Comarca de Guaranta do Norte MT, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	
Data/horário:	Dia 29/05/2024 às 15h00min (horário local)
Local:	PreviMUNDO – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo MT/MT.
Endereço para retirada do edital:	O edital poderá ser retirado no site www.novomundo.mt.gov.br/Portal-da-Previdencia-Municipal/ , bem como estará disponível no Departamento de Licitações do PreviMundo Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Nunes Freire Nº12 Bairro Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo MT desde a data de publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00 as 17h00 (horário de atendimento do PreviMundo). Os esclarecimentos e dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página acima citada, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.
Recebimento dos documentos de Credenciamento: (não serão aceitos documentos via fax ou e-mail)	Data: do dia 03/06/2023 ate dia 13/06/2024, Horário: 17h00min
	Data: 14/06/2024, Horário: 09h00min (horário local)

Abertura dos envelopes:	
-------------------------	--

1. PREAMBULO

1.1. O PreviMundo - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo /MT, no município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretora Executiva LIRIA KURTEN WRONSKI, com endereço à MT419 com a Av Ayrton Senna , , Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, CNPJ/ 15.066.080/0001-55, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo de **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site <https://www.novomundo.mt.gov.br/Portal-da-Previdencia-Municipal/>. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.3. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00, e das 13h00 as 17h00 **com prazo limite de entrega da documentação até às 17h00 do ultimo dia do prazo, 10 (dez) dias apos a publicação do edital.** 1.4. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail. 1.5. O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT - PREVIMUNDO entenda por sua conveniência e oportunidade. 1.6. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT - PREVIMUNDO, ou através do e-mail: previdencia@novomundo.mt.gov.br, ou telefone (66) 3539-6244.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT - PREVIMUNDO, Fundo Municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo- MT – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.066.080/0001-55, com endereço à rua Nune Freire Nº 12 Bairro Alto da Bela Vista Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo , por intermédio de sua Diretora Executiva, LIRIA KURTEN WRONSKI, com fundamento no do artigo 79, inciso III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, no horário das 07h00 às 11h00, e das 13h00 as 17h00 de segunda à sexta-feira, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A análise dos documentos apresentados pela instituição financeira interessada, será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 015/2023, de 23 de janeiro de 2023.

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

ANEXO II Modelo de Requerimento de Credenciamento.

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (pessoa jurídica).

ANEXO V Modelo de Declaração para Isenção de Pagamento de Custódia.

ANEXO VI Modelo de Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos.

ANEXO VII Minuta de Termo de Credenciamento.

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO, que poderá custodiar os títulos públicos disponíveis, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos. 1.2. Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(S) refere-se ao grupo de instituições financeiras, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional. 1.3. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2. Condições gerais para credenciamento

2.1. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO todos os interessados, devidamente habilitados, e que atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos; 2.2. A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa com a indicação da intenção do participante em realizar a atividade de custódia de títulos públicos federais nos termos da legislação vigente, com especial atenção à Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021; 2.3. Conforme da Portaria MPS nº 1467/2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO fará

pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição financeira solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição financeira, seus controladores, sócios ou executivos; 2.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital; 2.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir: 2.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público; 2.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo - MT; 2.5.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação; 2.5.4. Que pertençam ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, Autarquias ou Prefeitura Municipal da cidade de Novo Mundo- MT; 2.5.5. Que não possua registro no Banco Central do Brasil – BACEN; 2.5.6. Que não possua registro na Comissão de valores Mobiliários – CVM; 2.5.7. Que não atenda como signatária da Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

3. Condições gerais para credenciamento de custodiante

3.1. A Instituição financeira interessada deverá prestar o serviço relacionado a atividade de custódia dos títulos públicos federais **sem custo** para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT - PREVIMUNDO; 3.2. A instituição financeira deverá estar credenciada como *dealer* pela Secretaria do Tesouro Nacional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme lista divulgada periodicamente pelo Tesouro Nacional; 3.3. A instituição financeira deverá permitir que os títulos públicos federais possam ser negociados com outras instituições do mercado financeiro, conforme decisão única e exclusiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO.

4. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de administração de fundos de investimentos

4.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira; 4.2. Deverão apresentar declaração expressa de que a instituição financeira não cobra taxa de custódia de ativos, conforme anexo V do Edital.

5. Condições para credenciamento de instituições que prestem serviço de distribuição de cotas de fundos de investimentos ou pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos

5.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira; 5.2. Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento, conforme o caso, e a instituição financeira representada; 5.3. Deverão apresentar prova de regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários; 5.4. Deverão apresentar Informações sobre a Política de Distribuição - Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição financeira representada; concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores; 5.5. Apresentar devidamente preenchido (no que couber) o Formulário de Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Distribuidor e/ou Agente Autônomo de Investimentos, conforme Anexo VI do presente Edital.

6. Dos documentos necessários para habilitação

6.1. Procedimento para entrega dos documentos: 6.1.1. Os documentos deverão ser protocolados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, – inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.066.080/0001-55 com endereço com endereço à rua Nune Freire Nº 12 Bairro Alto da Bela Vista Novo Mundo/MT, CEP 78.528-0000, isento de inscrição estadual, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do presente edital, no horário das 07h00hs às 11h00hs, e das 13h00 as 17h00 de segunda à sexta-feira, ressaltando-se que o mero recebimento dos documentos (protocolo) não implicará em aceitabilidade, e/ou deferimento do credenciamento. 6.1.2. Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma que não aquela retromencionada. 6.1.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação em órgão da imprensa, na forma da lei. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital. 6.1.4. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para suprirem, em caso de interesse, as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, devidamente regularizados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura do presente Credenciamento pela Comissão Permanente de Licitações. 6.1.5. Em reapresentando a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada. 6.1.6. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido caso, sendo notificado o requerente, nos termos estabelecidos nos itens 6.1.4 e 6.1.5, este não suprir todas as incorreções apontadas no prazo máximo estabelecido. 6.1.7. O Requerimento de Credenciamento e toda documentação de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, deverão ser entregues em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO

Credenciamento nº 001/2024

Razão Social da Empresa:

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: 6.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual; 6.2.2. Ato constitutivo ou estatuto e alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 6.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples; 6.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em: 6.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 6.3.2. Comprovação de Regularidade perante as Fazendas: 6.3.2.1. Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, inclusive as contribuições sociais e Dívida Ativa da União (Certidão nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014). 6.3.2.2. Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda. 6.3.2.3. Municipal - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. 6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade; 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidão", em atendimento a legislação vigente;

a) Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: 6.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes; 6.5.1. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial; 6.5.2. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. 6.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; 6.6.1. Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade. 6.7. A documentação relativa à qualificação técnica: 6.7.1. Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021; 6.7.2. Ser credenciada como Instituição Financeira para atuar como dealers com o Tesouro Nacional. 6.8. Disposições Gerais de Habilitação: 6.8.1. O Comitê de Investimentos poderá, por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, solicitar as vias originais dos documentos apresentados em cópia simples no envelope de habilitação, bem como exigir a reapresentação de certidões que eventualmente tenham seu prazo expirado. 6.8.2. Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital. 6.8.3. Todos os documentos expedidos pela interessada deverão estar assinados por representante legal ou procurador com identificação clara do subscritor. **7. Do procedimento para credenciamento e posterior escolha do credenciado/habilitado para atuar como custodiante de Títulos Públicos Federais junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO** 7.1. Entrega do requerimento e documentos de habilitação nos prazos e condições estabelecidos, após a publicação oficial deste edital, e abertura do Credenciamento em nome da(s) Instituição financeira(s) interessada(s) pela Comissão Permanente de Licitações, na data e horário estipulado no preâmbulo do presente instrumento; 7.2. Análise dos documentos, habilitação/credenciamento e divulgação do resultado dos requerimentos pela Comissão Permanente de Licitações. 7.3. Fase recursal: 7.3.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido. 7.3.2. Os recursos oferecidos serão analisados pelo Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, com parecer fundamentado sobre a manutenção ou não da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. 7.3.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 7.4. Homologação do credenciamento pelo Superintendente. 7.5. Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. 7.6. A ordem de classificação das instituições credenciadas e habilitadas no presente processo seletivo e nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para atuar como custodiante dos Títulos Públicos Federais disponíveis junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, se dará com a de maior patrimônio custodiado classificando-se em primeiro lugar e assim sucessivamente. 7.7. Após a classificação das empresas, no ato da compra dos títulos, a empresa que apresentar a maior rentabilidade para o instituto, estando ela entre as classificadas no item 7.6, independente da ordem de classificação por patrimônio, será também a custodiante dos títulos. 7.8. Caso a empresa que apresente a maior rentabilidade não se enquadre no descrito no item 7.7, a custódia dos títulos se dará respeitando a ordem de classificação obtida pela utilização do critério do item 7.6. 7.9. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento com a instituição financeira escolhida, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. Esclarecimentos

8.1. A solicitação de esclarecimentos/dúvidas/questionamentos sobre o Credenciamento poderá ser feita em qualquer momento durante a vigência do Edital, presencialmente na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, através do e-mail previdencia@novomundo.mt.gov.br ou telefone (66) 3539-6244, devidamente endereçada aos cuidados da Comissão de Licitação.

9. Da Homologação e Vigência do Credenciamento

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (dois) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite admitido na legislação vigente, caso a Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO entenda por sua conveniência, vantajosidade e oportunidade. 9.2. Apresentada e aprovada pela Comissão de Licitações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, a instituição financeira ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional; 9.3. O Credenciamento da instituição financeira, não gera a obrigação para o RPPS de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos; 9.4. O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente Edital; 9.5. Sempre que algum interessado for credenciado, o RPPS promoverá a publicação no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso; 9.6. Para prorrogação, nos termos do item 9.1, as Instituições Financeiras devidamente credenciadas, deverão atualizar a documentação (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

10. Do descredenciamento

10.1. Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos no capítulo VIII do título III da Lei Federal 14.133/2021, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento. 10.2. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 10.3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do presente edital ou término do prazo, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos

serviços prestados até a data do descredenciamento. 10.4. O descredenciamento será informado à Instituição financeira interessada através de ofício e publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso.

11. Das sanções

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 155 a 163 da lei nº. 14.1333/2021, conforme cláusula oitava do termo de credenciamento.

12. Disposições finais

12.1. Ficam os interessados cientes de que a apresentação do requerimento implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores. 12.2. É facultado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. 12.3. A critério da autoridade competente, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser aditado o presente edital, através de nova publicação. 12.4. Os serviços autorizados por meio deste Credenciamento são intransferíveis, sendo expressamente vedada sua subcontratação. 12.5. Os recursos do RPPS a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos vigente do RPPS, aprovada pelo Conselho Deliberativo do RPPS, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas alterações; 12.6. Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Superintendente do RPPS; 12.7. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guaranta do Norte - MT, para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA PARA TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

1. DO OBJETO 1.1. Contratação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação a mercado e na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO. **2. JUSTIFICATIVA 2.1.** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO para a gestão da carteira de investimentos conta com uma equipe qualificada e com as atividades segregadas, sendo elas o Comitê de Investimentos e a Diretora Executiva.

A Lei Geral da Previdência no Serviço Público (Lei nº. 9.717/1988) cita em seu art. 6º, inc. IV que:

Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos

...

IV aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional Conforme redigido pelo Conselho Monetário Nacional Resolução 4.9603/2021 no art. 7º, inc. I, alínea "a":

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência apresentada pelo Comitê de investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo em 16 de novembro de 2022, onde estabelecia a autorização para a realização da compra dos Títulos Públicos no limite de 10%, conforme definido na Política de Investimento do Instituto e suas alterações, e assim se faz necessário a intermediação de uma instituição financeira para Custódia dos referidos títulos.

A custódia dos TPFs representa o processo de guarda dos ativos que serão mantidos e atualizados pela Instituição Custodiante em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

3. DA FIXAÇÃO DOS VALORES 3.1. Serão considerados para fins desse credenciamento, a isenção na cobrança de taxa de custódia para a prestação do serviço objeto desse credenciamento. **4. DOS SERVIÇOS 4.1.** Prestação de Serviço de Custódia Qualificada de Títulos Públicos Federais junto ao SELIC, compreendendo a guarda, a liquidação física e financeira, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. **4.2.** O registro e liquidação física e financeira das operações realizadas compreende: a) Validar as informações de operações recebidas das Pessoas Autorizadas, realizadas pela CONTRATANTE, com as informações da instituição intermediária das operações; b) Informar às partes envolvidas nas operações realizadas pela CONTRATADA sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; e c) Realizar o registro e a liquidação física e financeira junto ao SELIC das operações realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com as normas aplicáveis; 1. 2. 3. 4. **4.3.** O processo de liquidação divide-se em: 4.3.1. Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os Ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, que envolve: a) validação das operações com a instituição intermediária; b) Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável; c) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável; e d) Verificação da disponibilidade de recursos. 1. 2. 3. 4. 4.1. 4.2. 4.3. 4.3.1. 4.3.2. Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou Ativos de titularidade do ente; 4.3.3. Emissão de documentos que reflitam: a) Estoque de Ativos; b) Movimentação. 1. 2. 3. 4. **4.1. 4.2. 4.3. 4.4.** A guarda de ativos

consiste em: a) Controlar em meio escritural ou físico, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação, os Ativos de titularidade dos Títulos públicos; b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, para controle interno da CONTRATANTE; e c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos Ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas ou mantidas em meio físico, bem como pela informação à CONTRATANTE acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a CONTRATADA irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos e o demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensal, ou sempre que solicitado. **4.5.** Administração e informação de eventos consistem em: a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do RPPS, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Manual de Normas e Instruções; b) Confirmação das operações realizadas com o mercado; c) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC; d) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos Ativos e assegurar a pronta informação dos títulos públicos; e e) Receber e repassar os títulos públicos relacionados aos Ativos em custódia. **4.6.** Administração dos lançamentos do caixa relacionados ao pagamento de despesas dos títulos, taxa de custódia, despesa SELIC, entre outros. **4.7.** Liquidação na conta corrente definida pela CONTRATADA o resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (compra, venda, recebimento de cupons de juros, resgates e amortizações, etc.). **4.8.** Emissão de extratos com posição física e financeira dos títulos custodiados, com valores atualizados a mercado e pela curva dos papéis, com referência ao último dia útil de cada mês, até o segundo dia útil do mês subsequente.

1. 2. 3. 4. 5. SISTEMA DA CUSTODIANTE DEVERÁ DEMONSTRAR E FORNECER 5.1. Guarda: a) Controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação; b) Conciliar as posições mantidas ou registradas junto ao sistema de compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da Instituição Custodiante; c) Disponibilizar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO o demonstrativo de posição, no mínimo, mensalmente; d) Liquidação física e financeira, assegurando segurança à carteira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO. **1. 2. 3. 4. 5. 5.1. 5.2.** Envio de dados capazes de receber assinaturas conjuntas autorizando a aplicação ou retirada. **5.3.** Contabilização: **5.3.1.** O Sistema da Instituição Custodiante deverá ser capaz de fornecer os dois métodos de contabilização possível dos TPFs, em campo específico, qual metodologia está utilizando: a) Contabilizados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo Mercado Financeiro de forma a refletir seu valor real; b) Contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos. **5.4.** Relatórios Operacionais. **5.4.1.** O Sistema da Instituição Custodiante propiciará relatórios operacionais e gerenciais, pela internet, via sistema, que permitam a execução das atividades diariamente: a) Relatório de Títulos disponíveis e bloqueados; b) Relatório da Taxa de remuneração dos papéis custodiados; c) Relatório dos títulos com Marcação a Mercado e/ou na Curva; d) Relatório de Posição de Tesouraria, como consulta de saldos, extrato de entradas e saídas de valores, incluindo resgates de títulos vencidos e resgates de cupons, por data especificada pelo gestor de todas as operações realizadas pelo menos em até dois dias após a solicitação; e) Relatório Dinâmico de Posição, que permita a importação (em formato Excel ou XML) das informações de posição, efetivando a montagem da base de dados em função da necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO, além de gerar ‘templates’ padrões; e, f) Relatório Mensal único que possibilite a consulta de todas as despesas alocadas na Carteira de Investimentos, com períodos de pesquisas desejáveis, sendo exportado tanto em PDF como em Excel. **1. 2. 3. 4. 5. 6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA 6.1.** Apresentar comprovação de que está habilitada e em situação regular junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Banco Central – BACEN para execução dos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, conforme prevê a Instrução CVM 32/2021; **6.2.** Ser credenciada como Instituição Financeira para atuar como dealers com o Tesouro Nacional. **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 7.1.** Designar formalmente junto ao RPPS no mínimo 1 (um) representante ou equipe técnica, com respectivas informações de contato, para interlocução com o Gestor de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO; **7.2.** Apresentar, e manter atualizada, a relação dos riscos inerentes aos serviços de custódia, com as respectivas descrições; **7.3.** Realizar os procedimentos necessários junto à B3 – Brasil Bolsa Balcão para a manutenção da licença de uso da plataforma eletrônica de negociação Cetip Trader a ser utilizada pela CONTRATANTE na negociação de Títulos Públicos Federais; **7.4.** Fornecer todas as instruções e ferramentas necessárias para realização dos procedimentos de transmissão e registro de ordens entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; **7.5.** Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos apresentados, nos prazos e condições pré-estabelecidos; **7.6.** Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitada, visando facilitar o entendimento dos extratos, relatórios e demais resultados apresentados; **7.7.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação; **7.8.** Prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato; **7.9.** Ao final do contrato, fornecer, todas as informações e cumprir todas as exigências necessárias para uma eventual transferência de custódia para outra instituição que venha a substituir a CONTRATADA, se mantendo disponível até o final do processo de transição. **8. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO 8.1.** Designar o Gestor de Investimentos do RPPS do para fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços contratados; **8.2.** Cumprir os pré-requisitos legais que se fizerem necessários para viabilizar a prestação do serviço, incluindo, se for o caso, autorizar a realização de cadastro e abertura de conta junto à CONTRATADA, enviando toda documentação que se fizer necessária, tanto da CONTRATANTE, quanto de seus representantes.

ANEXO II

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição financeira _____, com sede situada à _____, inscrito no CNPJ sob o N° _____, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil e inscrita na CVM, vem requerer, em conformidade com o Edital de credenciamento n° 01/2024, o credenciamento para a prestação de serviço de custódia qualificada, controle, processamento, marcação a mercado e na curva de Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para operacionalizar a guarda, liquidar e administrar os Títulos Públicos Federais pertencentes à carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO.

Declaramos que as informações prestadas, bem como os documentos anexados são verídicos e refletem com exatidão a real situação da empresa nesta data.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Credenciamento nº 001/2024

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional Nº do documento de identidade _____

ANEXO IV

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CREDCIAMENTO nº 01/2024

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTÓDIA

À Comissão Permanente de Licitações responsável pela análise de do processo de credenciamento do edital 001/2024.

Eu, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ representante da empresa _____ CNPJ.: _____, com endereço à _____ declaro, que o serviço de custódia dos Títulos Públicos Federais realizados ao RPPS, independente do valor aplicado, será de R\$0,00 ou 0,00% durante todo o período que a instituição financeira realizar a custódia.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa _____

Instituição financeira _____

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR E/OU AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO CUSTODIANTE			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT	CNPJ	01.614.517/0001-33
Unidade Gestora do RPPS	PREVIMUNDO	CNPJ	15.066.080/0001-55
Instituição financeira Credenciada			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição financeira:	Instituição financeira credenciada para a atividade de Custodiante..		
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição financeira foi credenciada			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)1		Data da Análise	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO E A EMPRESA XXX XXXXXXXXXXXX TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS JUNTO AO SELIC CONFORME DEFINIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO AMBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA SERVIÇOS QUALIFICADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO- MT – PREVIMUNDO , com endereço à Rua Nunes Freire Nº 12 bairro Alto da bela Vista , Centro, Novo Mundo /MT, CEP 78528-000, CNPJ/MF 15.066.080/0001-55, isento de inscrição estadual, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao processo de credenciaemnto nº 001/2023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira financeira para a prestação de serviço de custódia qualificada, controladoria, processamento e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic, conforme especificado no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante deste termo.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviço informada no parágrafo anterior compreende a guarda, a liquidação física, o controle dos eventos e o fornecimento de extratos, relatórios e informações referentes à movimentação de custódia, operações realizadas e posição física e financeira dos títulos em carteira, conforme definições contidas no Código da AMBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.

Parágrafo segundo: São condições inerentes ao serviço de serviço de custódia:

I - O serviço de custódia compreende a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos; o controle do recebimento de informações relativas às provisões de despesas pelos títulos, através de meios seguros; administrar os lançamentos da taxa de custódia, despesas SELIC, entre outros; e atribuir preços aos ativos.

II - A liquidação física e financeira dos ativos consiste em: a) Validar as informações de operações recebidas pelos emissores de ordem, conforme autorizados no cadastro do **CONTRATANTE** ("Pessoas Autorizadas"); b) Informar às Partes envolvidas nas operações realizadas pela **CONTRATADA** sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações; c) Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas pela **CONTRATADA** em conformidade com as normas aplicáveis. III - O processo de liquidação divide-se em:

a) Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, que envolve:

- i) Análise e verificação do mandato das Pessoas Autorizadas, quando aplicável;
- ii) Checagem da posição física em custódia, quando aplicável;
- iii) Verificação da disponibilidade de recursos.

IV - Efetivação, que consiste na liquidação física e/ou financeira mediante o recebimento ou entrega de recursos e/ou ativos de titularidade da **CONTRATANTE**.

a) Emissão de documentos que reflitam: i) Estoque de ativos; ii) Movimentação física e financeira; iii) Recolhimento de taxas e impostos. V - A guarda dos ativos consiste em: a) Controlar, em meio escritural, junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação ou em meio físico, dos ativos de titularidade dos Títulos Públicos; b) Conciliar posições registradas junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação perante os controles internos da **CONTRATADA**; c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos registrados junto aos depositários, agentes escrituradores, câmaras e sistemas de liquidação bem como pela informação a **CONTRATANTE** acerca dessas movimentações. Caso não haja movimentações, a **CONTRATADA** irá remeter ou disponibilizar os títulos públicos, demonstrativo de posição em periodicidade, no mínimo, mensalmente, ou sempre que solicitado. VI - A administração e informação de eventos consiste em: a) Monitorar as informações relativas aos eventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação os títulos públicos; b) Receber e repassar os títulos públicos, os eventos relacionados aos ativos em custódia. c) Possibilitar a abertura e movimentação de conta em nome da **CONTRATADA** no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, do Banco Central do Brasil, caso a **CONTRATADA** não possua, ou a pedido, de forma segregada. d) Disponibilizar contínuo monitoramento das informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores (cupons), assegurando a pronta informação a **CONTRATADA** para a correta valorização da carteira. e) Os pedidos de resgates dos cupons será semestralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da publicação do Edital, conforme previsto no art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, prorrogáveis até o limite legalmente estabelecido, conforme Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.

3.1. Sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4. 4.1. Deverá estar autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliária prestar serviços de Custódia Qualificada e Controladoria para Ativos e, como instituição financeira associada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, estar submetida às regras e aos princípios do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais. 4.2. Ficará obrigada a custodiar Títulos Públicos Federais comprados de outra instituição financeira financeira, desde que a **CONTRATANTE** envie toda a documentação necessária. 4.3. Deverá assegurar a transferência de custódia a outra instituição financeira custodiante no interesse do **CONTRATANTE**, desde que este envie toda a documentação necessária para a realização da transferência. 4.4. Deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as licenças e autorizações necessárias e compatíveis com a execução dos Serviços. 4.5. Atenderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos questionamentos e/ou solicitações, fornecendo informações e auxiliando para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados na execução fiel dos Serviços contratados. 4.6. Comunicará, em até 48 horas e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**. 4.7. Deve se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos Serviços objeto do presente Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**. 4.8. Cientificará o Fiscal do Contrato, em até 48 horas e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços. 4.9. Manterá preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato. 4.10. Deverá responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados e prepostos da **CONTRATADA** no desempenho do objeto do presente termo, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. 4.11. Não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de

dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre. 4.12. A CONTRATADA somente acatará as ordens emitidas e transmitidas por Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, equipe técnica específica para acompanhamento e a fiscalização, bem como para notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. 5.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade do CONTRATANTE. 5.1.3. Efetuar os pagamentos em estrita conformidade com o estipulado neste ajuste. Autorizar a **CONTRATADA**, neste ato, a abrir as contas de custódia para o depósito dos ativos relacionados aos Serviços ("Contas de Custódia"). As Contas de Custódia somente serão movimentadas mediante instruções e ordens do **CONTRATANTE**, emitidas por meio das Pessoas Autorizadas. 5.1.4. Manter conta corrente, junto à **CONTRATADA**, que serão utilizadas para debitar ou creditar os saldos relacionados à execução dos Serviços ("Conta Corrente"). 5.1.5. O CONTRATANTE assume completa e exclusiva responsabilidade pela falta de recursos na Conta Corrente decorrente do descumprimento de suas obrigações, por parte dela ou das Pessoas Autorizadas, ou ainda, pela falta de compensação dos valores a receber derivados de ordens de pagamento. Além disso, o CONTRATANTE se responsabiliza se a falta de saldo na Conta Corrente levar ao atraso ou inexecução dos Serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Gestor de Investimentos da CONTRATANTE será responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.

7.1. As Partes se obrigam por si e por seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços a manter estrita confidencialidade em relação a todas as informações não públicas a que tiverem acesso em razão dos serviços prestados, incluindo, mas não se limitando, as informações confidenciais do **CONTRATANTE**, não as divulgando a terceiros e/ou utilizando-as para fins estranhos a este Contrato, sem a prévia e expressa autorização ou concordância, por escrito, da outra Parte, observado que as Partes estão autorizadas a realizar todas e quaisquer divulgações requeridas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Contrato decorrente exclusivamente de culpa grave ou dolo da **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 156 da Lei n.º 14.133/2021, a saber:

8.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente; 8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do Contrato ou instrumento equivalente; 8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na prática de atos de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

Parágrafo primeiro: As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

Parágrafo segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Poderá o presente termo ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente termo poderá ensejar a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as consequências previstas no artigo 156 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente termo, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. 11.

11.1. A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº. 14.1333/2021;

Parágrafo primeiro: Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução do serviço, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução do mesmo, bem como por todos os riscos a ele associados;

Parágrafo terceiro: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.

Parágrafo quarto: Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.

12.1. É competente o Foro da Comarca de Guaranta do Norte MT, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Novo Mundo- MT, na data da assinatura digital.

Novo Mundo- MT, na data da assinatura digital.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2024**

PORTARIA Nº. 015/2024, de 31 de Maio de 2024.

“EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **WANDER SANTOS SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Sr. **RAUL PASI DALMUT**, inscrito CPF nº 052.441.301-02 e portador da Cédula de identidade RG nº 2269268-1 SSP/MT e OAB nº 29328/O, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em mural, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº. 012/2024, de 02 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência, aos trinta e um dias do mês de maio de 2024.

Registre- se e Cumpra –se.

WANDER SANTOS SOARES

Presidente 2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024**

Nº 030/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa JADONIAS CONCEIÇÃO COSTA SOUZA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na rua das Marumas Bairro Cidade Nova, Guarantã do Norte. Centro, Novo Mundo-MT CEP 78520-000, inscrita no CNPJ nº 28.747.0006/0001-46, neste ato representada pelo senhor JADONIAS CONCEIÇÃO COSTA SOUZA , empresário, portador do RG nº 132***** SSP/MT e CPF nº 913*** ***, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 015/2023 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as

	partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Funilaria, Estofaria e Sistema de Freios a Ar, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT , conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2023 , e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 113.187,89 (cento e treze mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 28/05/2024 a 28/05/2025, contados da sua assinatura, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:
	ÓRGÃO NOME
	02 Gabinete do Prefeito
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
	05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00
	06 Secretaria Municipal de Saúde
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
	07 0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00	
09 Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas	
0699-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00	
Pregão Presencial nº 015/2023	

Novo Mundo/MT, 28 de maio 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa VICENTE VALVULAS E PEÇAS LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na rua das Laranjeiras, Bairro Cristo Rei, Novo Mundo-MT CEP 78520-000, inscrita no CNPJ nº 35.159.677/0001-51, neste

	ato representada pelo senhora ANTONIA VANIA MARTINS FERREIRA , empresário, portador do RG n.º 11*****SSDC/RO e CPF n.º 014.***.***.**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 015/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:																										
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Funilaria, Estofaria e Sistema de Freios a Ar, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT , conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 , e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.																										
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 443.786,45 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).																										
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 28/05/2024 a 28/05/2025, contados da sua assinatura, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.																										
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:																										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ÓRGÃO</th> <th>NOME</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02</td> <td>Gabinete do Prefeito</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>Secretaria Municipal de Saúde</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Secretaria Municipal de Assistência Social</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>09</td> <td>Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas</td> </tr> <tr> <td></td> <td>0699-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00</td> </tr> </tbody> </table>	ÓRGÃO	NOME	02	Gabinete do Prefeito		0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00	06	Secretaria Municipal de Saúde		0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00		Secretaria Municipal de Assistência Social	07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00	08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio		0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00	09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas		0699-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00
ÓRGÃO	NOME																										
02	Gabinete do Prefeito																										
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00																										
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura																										
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00																										
06	Secretaria Municipal de Saúde																										
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00																										
	Secretaria Municipal de Assistência Social																										
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00																										
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio																										
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00																										
09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas																										
	0699-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00																										
	Pregão Presencial n.º 015/2023																										

Novo Mundo/MT, 28 de maio 2024.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024**

N° 029/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa FERRARI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n.º, Centro, Novo Mundo-MT CEP 78528000, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo senhor MARCOS DE OLIVEIRA , empresário, portador do RG n.º 15***** SSP/MT e CPF n.º 011.***.***.**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 015/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Funilaria, Estofaria e Sistema de Freios a Ar, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT , conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 , e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor	valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 207.656,82 (duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 28/05/2024 a 28/05/2025, contados da sua assinatura, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

ÓRGÃO	NOME
02	Gabinete do Prefeito
	0026-02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	0211-05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 0254-05.003.12.361.0006.2132.3390.39.00.00.00
06	Secretaria Municipal de Saúde
	0379-06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	0535-07.002.08.244.0014.2093.3390.39.00.00.00
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
	0578-08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
	0699-09.002.26.782.0012.2130.3390.39.00.00.00

Pregão Presencial n.º 015/2023

Novo Mundo/MT, 28 de maio 2024.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 03/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024**TIPO: Menor Preço Global**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Agente de Contratações do Município de Novo Santo Antonio-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do Inciso IV do Art. 71, da Lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência acima especificada resolve:

I - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR TOTAL
M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA	40.901.429/0001-74	1	R\$ 809.900,00

VALOR TOTAL R\$ 809.900,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Novo Santo Antônio – MT, 27 de Maio de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**Agente de Contratações**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

CONTRATADA: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 35.216.990/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 02/07/2024

Novo Santo Antônio – MT, 02 de Maio de 2.024.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**

Presidente da Câmara

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 06/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT****ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT****CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELLI****CNPJ Nº: 07.137.068/0001-66**

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DIESEL ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).**VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 29 DE MAIO DE 2.024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO LTDA.**CNPJ/CPF:** 40.901.429/0001-74**VALOR TOTAL:** R\$ 809.900,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 DIAS.**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/05/2024 A 27/01/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **H ANDRADE JUNIO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual nº 13.187.166-8, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes, nº 1651, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **HERNAN ANDRADE JUNIO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104566-3/SJ-MT e inscrito no CPF sob nº 843.421.881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 10/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA. CORES DIVERSAS, EM POLIETILENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BRW	CX 50 UN	50,00	R\$ 5,45	R\$ 272,50
02	ALFINETES, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO PARA MAPAS, CABEÇA EM CORES CARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	BRW	CX 50 UN	50,00	R\$ 6,35	R\$ 317,50

03	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA CORES VARIADAS, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM.	RADEX	UND	25,00	R\$ 8,35	R\$ 208,75
04	ANOTE E COLE 38X50MM, COM PACOTET 4 UNIDADES	BRW	PC 4 UN	100,00	R\$ 4,79	R\$ 479,00
05	ANOTE E COLE 76 MM X 102 MM). COR AMARELO, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS CADA	BRW	PCBL100FLS	50,00	R\$ 7,20	R\$ 360,00
06	BALÃO CANUDO 260 LISO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PC 50 UN	50,00	R\$ 20,45	R\$ 1.022,50
07	BALÃO MODELO CORAÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PC 50 UN	20,00	R\$ 32,25	R\$ 645,00
08	BALÃO REDONDO LISO Nº 7, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PC 50 UN	100,00	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
09	BASTÃO COLA QUENTE 7 MM – PACOTE 01 KG	BRW	PC	50,00	R\$ 80,95	R\$ 4.047,50
10	BASTÕES COLA QUENTE 11MM – PACOTE 01 KG	BRW	PC	50,00	R\$ 83,25	R\$ 2.664,00
11	BORRACHA BRANCA MACIA N 20 CX COM 20 UNIDADES	CIS	CX 20 UN	50,00	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
12	CADERNO BROCHURA GRANDE 100 FLS	TILIBRA	UND	200,00	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
13	CADERNO PARA DESENHO GRANDE - CADERNO BROCHURA, PARA DESENHO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M2, TAMANHO APROXIMADO: 148X205 MM, COM 40 FOLHAS	TILIBRA	UND	100,00	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
14	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA 48 FOLHAS		UND	100,00	R\$ 7,45	R\$ 745,00
15	CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE, MEDIDAS 37CM X 25CM X 25CM, - MATERIAL EM PVC POLIONDA	POLIBRAS	UND	200,00	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
16	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	ELGIN	UND	30,00	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM PLASTICO ESCRITA FINA, CORES DIVERSAS, CX COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX 50 UN	50,00	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00
18	CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. TIPO PONTA: FACETADA. CORES VARIADAS. TIPO: NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 1 A 4 MM, FLUORESCENTE.	BRW	UND	300,00	R\$ 2,22	R\$ 666,00
19	CANETA PERMANENTE, CX (CORES DIVERSAS AZUL, PRETO, VERMELHO)	BRW	UND	20,00	R\$ 33,90	R\$ 678,00
20	CANETINHA 12 CORES GRANDE, HIDROGRÁFICA, PONTA MEDIA. TINTA LAVÁVEL - FABRICAÇÃO NACIONAL, CX 12 UNIDADES	BRW	CX 12 UN	100,00	R\$ 8,60	R\$ 860,00
21	CARIMBO, MATERIAL CORPO: METAL, MATERIAL BASE: METAL, TIPO: NUMERADOR, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ENTINTADO, NUMERADOR AUTOMÁTICO, 6 ALGARISMOS	GENMES	UND	4,00	R\$ 240,00	R\$ 960,00
22	CARTOLINA BRANCA 50X66 CM	REIPEL	UND	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
23	CARTOLINA COMUM EM CORES VARIADAS GRAMATURA 120G/M	REIPEL	UND	400,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
24	CLIPS GALVANIZADO 0/0 (CX C/ 500G)	WIREPLAST	CX 100 UN	10,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
25	CLIPS GALVANIZADO 2/0 (CX C/ 500G)	WIREPLAST	CX 100 UN	10,00	R\$ 22,80	R\$ 228,00
26	CLIPS GALVANIZADO 4/0 (CX C/ 500G)	WIREPLAST	CX 100 UN	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
27	CLIPS GALVANIZADO 6/0 (CX C/ 500G)	WIREPLAST	CX 100 UN	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
28	CLIPS GALVANIZADO 8/0 (CX C/ 500G)	WIREPLAST	CX 100 UN	10,00	R\$ 25,50	R\$ 255,00
29	COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA C/12 UND	MAXXI	CX 12 UN	30,00	R\$ 30,25	R\$ 907,50
30	COLA COORIDA 23GR CAIXA COM 6 UNIDADES	ACRILEX	UND	50,00	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
31	COLA PRA E.V.A - COLA PRA E.V.A 90 GR.	COMPACTOR	UND	65,00	R\$ 7,70	R\$ 500,50
32	ENVELOPE A4-BRANCO - E	REIPEL	UND	200,00	R\$ 0,94	R\$ 188,00
33	ENVELOPE OFÍCIO 26CMX36CM	REIPEL	UND	200,00	R\$ 1,05	R\$ 210,00
34	ENVELOPE PARDO 240 MM X 340 MM	REIPEL	UND	200,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
35	ESTILETE PLASTICO, LÂMINA DE AÇO FINA 9MM	BRW	UND	80,00	R\$ 2,25	R\$ 180,00
36	EXTRATOR DE GRAMPO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA 15 CM X 2 CM	BRW	UND	80,00	R\$ 6,85	R\$ 548,00
37	FITA ADESIVA: MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MULTUISO, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM	TEKBONDER	UND	200,00	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT	BRW	UND	50,00	R\$ 3,14	R\$ 157,00
39	FITA CREPE 25X50 MM - FITA CREPE 24X50 MM.	TEKBONDER	RL	20,00	R\$ 6,50	R\$ 130,00
40	FITA CREPE BRANCA 50 MM X 50M - FITA CREPE BRANCA 48 MM X 50M NA COR BRANCA	TEKBONDER	UND	20,00	R\$ 17,20	R\$ 344,00
41	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,5MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R\$ 3,10	R\$ 62,00
42	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,7MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R\$ 3,10	R\$ 62,00
43	GRAFITE PARA LAPISEIRA DE 0,9MM C/ 12 MINAS GRADUACAO 2B	BRW	TUBO12MINA	20,00	R\$ 3,10	R\$ 62,00

44	GRAMPEADOR DE METAL COM PINTURA EPÓXI, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS	BRW	UND	20,00	R\$ 18,90	R\$ 378,00
45	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 COM BASE METALICA E ACABAMENTO EMBORRACHADO CAPACIDADE PARA 02 BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMOS E GRAMPEAR 25 FLS	BRW	UND	20,00	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
46	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	BRW	UND	5,00	R\$ 135,00	R\$ 675,00
47	GRAMPO 26/06 (CAIXA COM 5.000 UND)	BRW	CX 5000 UN	50,00	R\$ 9,00	R\$ 495,00
48	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA	ISOESTE	UND	100,00	R\$ 7,20	R\$ 720,00
49	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	MULTICOLOR	CX 24 UN	150,00	R\$ 27,30	R\$ 4.095,00
50	LAPIS PRETO N° 2 CAIXA C/144 UND	MULTICOLOR	CX144UND	30,00	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
51	LAPISEIRA TECNICA 0,5MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	BRW	UND	30,00	R\$ 4,75	R\$ 142,50
52	LAPISEIRA TECNICA 0,7MM C/ CANICO DE 3MM PONTA DE METAL E CORPO DE PLASTICO COM BORRACHA PARA APAGAR	BRW	UND	30,00	R\$ 5,35	R\$ 160,50
53	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, EM COURVIN	SAO DOMINGOS	UND	60,00	R\$ 15,60	R\$ 936,00
54	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA, APRESENTAÇÃO: 12 POTES, QUANTIDADE CORES: 12 UN, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATOXICA	KOALA	CX 12 UN	80,00	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
55	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATOXICO, TAMANHO 12, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	BRW	UND	30,00	R\$ 3,50	R\$ 105,00
56	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS - NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL RECICLADO.	CHAMEX	PC 100 FL	500,00	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
57	PAPEL BRANCO 180G/M² CARTÃO OPALINE DE EXCELENTE RIGIDEZ - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAPEROFFICE	UND	50,00	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
58	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40CM X 60CM (CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERMELHO, VERDE) - PACOTE COM 25 FOLHAS.	REIPEL	PC 25 UN	400,00	R\$ 37,50	R\$ 15.000,00
59	PAPEL CARTAO FOSCO DUPLEX 48CMX66 CORES DIVERSAS C/20 FL COLORSET	REIPEL	PC 20 FL	100,00	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
60	PAPEL CELOFANE COLORIDO, MEDINDO 90,00X100,00CM, NAS CORES DIVERSAS	WMP	FL	100,00	R\$ 3,65	R\$ 365,00
61	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 50 CM X 10 M	MICRAS KEEP	RL	30,00	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
62	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - CREPOM, MEDINDO 200,00X48,00CM, EM CORES VARIADAS	REIPEL	UND	200,00	R\$ 2,20	R\$ 440,00
64	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/50 - AVANÇADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PC 50 UN	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
65	PAPEL LAMINADO DIM 50X70 CM PRES. CORES VARIADAS	WMP	UND	120,00	R\$ 3,09	R\$ 370,80
66	PAPEL SULFITE A4 BRANCO: NA COR BRANCA 210X297MM 75/MG RESMA COM 500 FOLHAS. - NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL RECICLADO.	CHAMEX	RM 500 FL	2300,00	R\$ 27,26	R\$ 62.698,00
67	PASTA ARQUIVO MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSA, LAGURA MINIMA 245MM, ALTURA MINIMA 335MM	DELLO	UND	300,00	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
68	PASTA AZ LOMBO 10CM LARGO COM FORRAÇÃO	BRW	UND	300,00	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
69	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS - PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS PARAFUSAVEL TAM OFICIO PLAST PP	PLASTPARK	UND	50,00	R\$ 31,55	R\$ 1.577,50
70	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO - OFÍCIO 335 X 235MM LOMBO 3,0CM CORES DIVERSAS	DELLO	UND	200,00	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
71	PERCEVEJO EM METAL LATONADO CAIXA C/100 UNIDADES	BRW	CX 100 UN	10,00	R\$ 4,45	R\$ 89,00
72	PERFURADOR DE PAPEL C/ CAPACIDADE MINIMA 60FLS C/ 02 FIRADORES E REUA PARA AJUSTE DO PAPEL COR PRETA	BRW	UND	10,00	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
73	PERFURADOR MÉDIO CAPAC ATE 40 FLS - PERFURADOR DE PAPEL METALICO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, COM ESCALA PARA AJUSTE DE PAPEL	BRW	UND	10,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
74	PERFURADOR P/25 FOLHAS - PERFURADOR PARA PAPEL, METALICO, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS DE AÇO	BRW	UND	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
75	PINCEL ATOMICO VERMELHO/PRETO E AZUL - DO TIPO1100-P	BRW	UND	50,00	R\$ 5,25	R\$ 262,50
76	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 8	BRW	UND	50,00	R\$ 4,90	R\$ 245,00
77	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6	BRW	UND	50,00	R\$ 3,60	R\$ 180,00
78	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS - PINCEL P/ QUADRO BRANCO REACARREGAVEL CX 12UND CORES DIV. TRACADO DE 2MM A 5MM PONTA CONICA DE ESCRITA MACIA E DURAVEL DE FACIL RECARGA.	BRW	UND	50,00	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
79	PINCEL PARA TECIDO N° 12	BRW	UND	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
80	PINCEL PARA TINTA GUACHE CX COM 12 UNIDADES	BRW	CX 12 UN	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00
81	PISTOLA ELETRICA GRANDE PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 15W	BRW	UND	25,00	R\$ 47,90	R\$ 1.197,50
82	PISTOLA ELETRICA PEQUENA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE (FINA), BIVLOT 110/220 VOLTS - 10W	BRW	UND	25,00	R\$ 37,00	R\$ 925,00
83	PLACA EVA 40X60 - COM 10 FOLHAS CADA PACOTE - FOLHA EM EVA - CORES DIVERSAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA).	BRW	PCT10UND	100,00	R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
84	PRANCHETA EM ACRILICO EM PLASTICO FUME COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO - TAMANHO OFICIO A-4	WALEU	UND	15,00	R\$ 16,50	R\$ 247,50
85	PRENDEDOR DE PAPEL 15 MM - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 15 MM (BINDER)	BRW	UND	100,00	R\$ 0,85	R\$ 85,00

86	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 15 MM (BINDER)	BRW	UND	100,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00
87	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM (BINDER)	BRW	UND	100,00	R\$ 1,30	R\$ 130,00
88	REGUA EM ACRILICO 30 CM - MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	WALEU	UND	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
89	REGUA EM ACRILICO CRISTAL INCOLOR COM ESCALAS DE MILIMETROS, DE 3MM E MEDINDO 60 CM	WALEU	UND	100,00	R\$ 6,40	R\$ 640,00
90	TESOURA 8" PROFISSIONAL C/ LÂMINA EM ACO INOX CABO ERGONOMICO EEMPLASTICO C/ REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA TAMANHO 21CM	BRW	UND	30,00	R\$ 26,50	R\$ 795,00
91	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13CM, CABO PLASTICO, NA COR DIVERSA, PONTA ARREDONDADA.	BRW	UND	30,00	R\$ 5,50	R\$ 165,00
93	TINTA GUACHE PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTAO E CARTOLINA SOLUVEL EM AGUA CORES MISCIVEIS ENTRE SI TINTA LAVAVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES C/ 15ML CADA TUBO	KOALA	UND	150,00	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
94	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 42ML TC42 AZUL	RADEX	UND	20,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
95	TINTA PARA CARIMBO PRETA - 42ML TC42 PRETA	RADEX	UND	20,00	R\$ 11,50	R\$ 230,00
96	TINTA PARA TECIDO 250 ML VARIAS CORES	ACRILEX	UND	50,00	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
97	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES	ACRILEX	UND	100,00	R\$ 5,20	R\$ 520,00
98	GRAMPO TRILHO DE METAL: PRENDEDORES INTERNOS EM METAL TIPO GRAMPO TRILHO, MEDINDO 80MM PACOTE COM 50 UNIDADES	BRW	CX 50UND	100,00	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
TOTAL					R\$ 173.347,55	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 31, de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

H ANDRADE JUNIO LTDA – ME - CONTRATADA

HERNAN ANDRADE JUNIO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2413/2024.**

D E C R E T O Nº 2413/2024.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2660/2023, de 20 de dezembro de 2023, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 27 de maio de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

27 / 05 / 2024.

**LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Titular Comércio Materiais Esportivos LTDA no bojo do **Pregão Eletrônico nº. 05/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT requerendo:

Por fim, diante de todo o exposto, requer:

“1. A desclassificação das propostas cuja MARCA/MODELO ofertadas não atendem como demonstrado ao especificado no edital de Pregão Eletrônico de N° 05/2023, a saber, itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12.

2. A classificação da proposta subsequente para análise, observando as mesmas características técnicas que ensejaram o pedido de desclassificação das marcas/modelos ora objeto deste recurso, e assim sucessivamente”.

O pleito foi devidamente fundamentado.

Tendo em vista tratar-se o conteúdo da irresignação, de análise de itens, foi solicitada a emissão de Parecer Técnico pela Secretaria de Esporte e Lazer, a qual concordou com a desclassificação das propostas relacionadas aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 do edital de licitação.

É o relatório.

Passo a decidir.

Segundo previsão contida na Lei n°. 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, aquelas licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas para apresentação das propostas serão desclassificadas e, que não apresentarem os documentos de habilitação, inabilitadas.

In casu, as propostas apresentadas para os itens 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11 e 12 do edital de licitação, não cumpriram os requisitos exigidos. Logo, deverão ser desclassificadas.

Ante aos expostos, dou provimento ao Recurso Administrativo interposto por Titular Comércio Materiais Esportivos LTDA no bojo do Pregão Eletrônico n°. 05/2024 da Prefeitura de Paranatinga/MT, e declaro desclassificadas as propostas apresentadas para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 que não atendam as especificações do edital de licitação.

Paranatinga/MT, 16 de maio de 2024.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do processo licitatório em questão.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 16 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 05/2024.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº 05/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Esportivo**, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

FORNECEDOR: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA - CNPJ: 50.976.891/0001-94.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.249,75 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 13.674.709/0001-14.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.382,50 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.270,00 (quatorze mil, duzentos e setenta reais).

FORNECEDOR: MATEUS FRANCISCO DEMENECH - CNPJ: 28.903.804/0001-10.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: RC SPORTS LTDA - CNPJ: 38.100.638/0001-77.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.957,50 (quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.382.705/0001-53.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

FORNECEDOR: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.468.317/0001-83.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 18.247,54 (dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 52.755.750/0001-77.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2391/2024 DE 02/04/2024

Decreto nº 2391/2024 de 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2713/2024 de 02/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 296.173,28 (duzentos e noventa e seis mil cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.298. PISO SALARIAL NAC. DO ENFERMEIRO, DO TEC. DE ENF. DO AX. DE

ENFERMAGEM E DA PART.

944 - 3.1.90.04.00.00	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-TERMINADO-	132.879,24
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.1.298.	PISO SALARIAL NAC. DO ENFERMEIRO, DO TEC. DE ENF. DO AX. DE		
ENFERMAGEM E DA PART.			
945 - 3.1.90.11.00.00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.294,04
Total Suplementação:			296.173,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,
Estado do Mato Grosso, em 02/04/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2389/2024 DE 01/04/2024

Decreto nº 2389/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2660/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.238.500,00 (quatro milhões duzentos e trinta e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000. Administração
02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departam
18 - 3.3.90.39.00.00
150000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
100.000,00

	JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	
66 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	146.500,00
	JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
69 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	
93 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.002.04.122.0001.1.014.	Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet	
101 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS	
05.001.10.122.0010.1.133.	Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	

117 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

318.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
188 - 3.3.90.39.00.00	162100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude
202 - 3.3.90.39.00.00	160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
244 - 3.3.90.39.00.00	160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

260.000,00

40.000,00

40.000,00

05.001.10.302.0012.2.070. Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao

269 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

35.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica

312 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
326 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
338 - 3.3.90.32.00.00 150010020	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.306.0014.2.082.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
340 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
353 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

80.000,00

70.000,00

10.000,00

170.000,00

06.002.12.361.0005.2.039. Manutencao do Transporte Escolar

389 - 3.3.90.39.00.00

159900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

128.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
---------------------------	--

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
391 - 3.3.90.93.00.00 150010010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
395 - 3.1.90.04.00.00 150010010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
404 - 3.3.90.39.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN
441 - 3.1.90.04.00.00 154000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.2.151.	FESTA DA IGREJA SANTO ANTONIO MARIA CLARET
531 - 3.3.50.41.00.00 150000000	CONTRIBUIÇÕES
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS

285.000,00

45.000,00

359.000,00

20.000,00

25.000,00

06.006.13.392.0006.2.154. FESTA DA IGREJA E. A. DE DEUS - USADEPER

534 - 3.3.50.41.00.00	150000000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
08.001.08.122.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.001.08.122.0001.2.015.		Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social	
601 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
08.003.08.241.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.241.0015.2.086.		Manutenção da Lar do Idoso	
630 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.		Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	

654 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
655 - 3.3.90.30.00.00	166100000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.2.132.		Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	
661 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
662 - 3.3.90.39.00.00	166100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.1.282.		Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes	
669 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.1.286.		Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza	
677 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.003.08.244.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.244.0015.2.129.		Manutenção dos serviços da PSE - MAC	
700 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	
08.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.004.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.004.08.243.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.004.08.243.0001.1.021.		Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Conselho	

729 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES	
08.004.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.004.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.004.08.243.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
08.004.08.243.0001.2.016.		Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar	
739 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
09.001.15.122.0000.0.000.		Administração Geral	
09.001.15.122.0001.0.000.		GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
09.001.15.122.0001.1.023.		Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Obras	
758 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.		INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.019.		Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba	
803 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	357.400,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	

09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba	
805 - 3.3.90.93.00.00	150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao	
809 - 3.3.90.39.00.00	175100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
10.001.20.122.0001.2.096.	Manutenção e Encargos com Consórcio	
825 - 3.3.71.70.00.00	150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	23.000,00

Total Suplementação: 4.238.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.008. Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes -

1 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.500,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
02.001.04.122.0001.2.005.	Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	

22 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

10.000,00

	JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament	
56 - 3.1.90.04.00.00	150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios	
70 - 3.1.90.91.00.00	150000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	179.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.002.04.125.0001.1.015.	Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	
72 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00

JURÍDICA		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao	
74 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	
79 - 3.2.90.21.00.00	150000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.002.04.122.0001.1.013.	Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema	

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	
04.002.04.128.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.002.04.128.0001.2.011.	Capacitacao do Servidores Municipais	
103 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS	
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude	

131 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

31.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA	
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	

162 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA	
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	
180 - 3.3.90.30.00.00	150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA	
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude	
194 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado

18.000,00

40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
260 - 3.1.90.04.00.00 150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
273 - 3.1.90.13.00.00 150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
288 - 3.3.90.30.00.00 150010020	MATERIAL DE CONSUMO
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
289 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.306.0012.2.075.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
339 - 3.3.90.39.00.00 150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

150.000,00

150.000,00

80.000,00

20.000,00

80.000,00

350 - 3.3.90.30.00.00

150010010

MATERIAL DE CONSUMO

100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
352 - 3.3.90.36.00.00 150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.075.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
374 - 4.4.90.52.00.00 150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.086.	Construcao e Ampliacao de Escolas
376 - 4.4.90.52.00.00 150010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
388 - 3.3.90.39.00.00 155300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
402 - 3.3.90.30.00.00 150010010	MATERIAL DE CONSUMO
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.1.078.	Aquis. de Equip e Mat Permanente - Fund FUNDEB 30%

115.000,00

120.000,00

59.000,00

128.000,00

465.000,00

434 - 4.4.90.52.00.00

154000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.1.079.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
453 - 4.4.90.52.00.00 154000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral

07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
568 - 3.3.90.30.00.00 150000000	MATERIAL DE CONSUMO
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento
07.002.27.811.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.811.0007.1.111.	Conclusão do Estádio Municipal
573 - 4.4.90.52.00.00 150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento
07.002.27.811.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.811.0007.1.112.	Reforma e ampliação de Ginásios
574 - 4.4.90.51.00.00 150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.108.	Construção de Campos Society
575 - 4.4.90.51.00.00 150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.813.0000.0.000.	Lazer
07.002.27.813.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.813.0007.1.110.	Construção de Pista de Caminhada

10.000,00
 25.000,00
 10.000,00
 10.000,00
 10.000,00

583 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
08.003.08.241.0015.0.000.		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
08.003.08.241.0015.2.086.		Manutenção da Lar do Idoso	
628 - 3.3.90.30.00.00	166100000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.003.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.003.08.243.0016.0.000.		BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.003.08.243.0016.1.053.		Reforma e ampliação do prédio do CRAS	

632 - 4.4.90.51.00.00
 150000000
 OBRAS E INSTALAÇÕES
 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.1.291.	Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa
634 - 3.3.90.30.00.00 166100000	MATERIAL DE CONSUMO

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Índice de Gestao Descentralizada SUAS
640 - 3.3.90.14.00.00.166000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Índice de Gestao Descentralizada SUAS
643 - 3.3.90.39.00.00.166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Índice de Gestao Descentralizada SUAS

10.000,00

5.000,00

7.000,00

644 - 4.4.90.52.00.00	166000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		
680 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		
710 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
748 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
782 - 4.4.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
784 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
800 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		

09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao	
806 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
807 - 3.3.90.30.00.00	175100000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.15.452.0003.2.025.	Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao	
808 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.002.16.000.0000.0.000.	Habitação	
09.002.16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	
09.002.16.482.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE	
09.002.16.482.0003.1.292.	CONSTRUÇÃO DE CONJ. HAB. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO	
927 - 4.4.90.51.00.00	170100000 OBRAS E INSTALAÇÕES- CONSTRUÇÃO DE CONJ. HABIT. COM 30 CASAS NO MUNICIPIO	396.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR	
10.002.20.608.0009.1.124.	Capacitações Técnicas dos produtores	

828 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.124.	Capacitações Técnicas dos produtores

830 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.20.608.0009.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR

10.002.20.608.0009.1.130. Manutenção do SIM

833 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

600.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM
835 - 3.1.90.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.132.	Fomento as ampliação da produção das cadeias produ
843 - 3.3.71.70.00.00	150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM
	CONSORCIO PUBLICO
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.2.055.	Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de
847 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.2.055.	Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de
848 - 3.3.90.32.00.00	150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.2.055.	Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de

32.000,00

30.000,00

5.000,00

5.000,00

850 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.002.20.608.0009.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR

10.002.20.608.0009.2.055. Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de

851 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.055.	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL D
868 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.055.	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL D
870 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental

11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
11.002.18.541.0008.1.061.	IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIA	
872 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA	
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
11.002.18.541.0008.1.274.	CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL AO ENTORNO DA LAGOA BO	
874 - 4.4.90.51.00.00	150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA	
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	
11.002.18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	
11.002.18.542.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
11.002.18.542.0008.1.058.	Fiscalização e acompanhamento ambiental	

875 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental

11.002.18.542.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA

11.002.18.542.0008.1.058. Fiscalização e acompanhamento ambiental

876 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.002.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.23.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços
11.002.23.695.0000.0.000.	Turismo
11.002.23.695.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.23.695.0008.1.060.	Realização de Eventos Turísticos
884 - 3.3.90.31.00.00	150000000 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.122.0004.1.045.	Construção e Ampliação da sede da secretaria de tr
904 - 4.4.90.51.00.00	150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
921 - 3.3.90.30.00.00	150000000 MATERIAL DE CONSUMO
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

5.000,00

10.000,00

150.500,00

924 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

150.000,00

Total Redução: 4.238.500,00**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/04/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2392/2024 DE 02/04/2024**

Decreto nº 2392/2024 de 02/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2717/2024 de 02/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.607.880,61 (dois milhões seiscentos e sete mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo

09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE

09.002.15.451.0003.1.299. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VILA DOS MARIANHENSES

942 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

7.823,64

943 - 4.4.90.51.00.00

170100000

OBRAS E INSTALAÇÕES-

2.600.056,97

Total Suplementação: 2.607.880,61**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/04/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO**OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO
PAGAMENTO INDENIZATÓRIO****ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, REFERENTE A NOTA FISCAL 323764 DE 05/01/2024 DA EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, NO VALOR DE R\$23.911,00 COM RECURSOS DO FETHAB.**Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as 13:30 horas, reuniu-se os membros da comissão especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da secretaria municipal de transportes do município de paranatinga-mt e dá outras providências", constituída por Presidente, secretaria e Membro, respectivamente designados pela Portaria n 179/2024, de 06 de maio de 2024, publicada no dia de 07 de maio de 2024, na prefeitura municipal de Paranatinga, localizada na Avenida Brasil, Centro, nº1900, neste município, aos quais foram atribuídas as responsabilidades de apurar se houve a realização e execução dos itens constantes na nota fiscal 323764 de 05/01/2024 da empresa volus instituição de pagamentos ltda, no valor de r\$23.911,00 **com recursos do FETHAB**. Assim os membros dessa Comissão em voz uníssona, declararam instalada a presente Comissão Especial, realizando a juntada dos documentos citados no termo de autuação. Diante da análise de tais documentos, foi possível observar que os processos de prestação de serviços não estão instruídos com todos os documentos necessarios, capaz de comprovar a liquidação da despesa, havendo necessidade de instrução processual, com novos elementos de prova para demonstrar a efetiva prestação dos serviços. Desta feita, decide-se a intimação dos envolvidos para que apresente suas declarações no prazo de 5 dias.

Paranatinga, 27 de maio de 2024.

TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA - Presidente**PAULO RICARDO S. VIEIRA – Secretário****VIVIAN MICAELLI STACKE - Membro****LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 76/2022.**

Processo: pregão presencial nº 17/2022.

Contrato: nº 76/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 17/05/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor total de R\$ 223.872,00 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E. M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	34.980	R\$ 6,40	R\$ 223.872,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 17 de maio de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 32/2023.

Processo de pregão presencial nº 16/2023.

Contrato nº 32/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: G P TRANSPORTES LTDA CNPJ 28.363.660/0001-56.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário com 03 (Três) ônibus de no mínimo 42 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Do prazo: 24/05/2024 até o dia 24/12/2024.

Do valor total de R\$ 556.869,60 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998994	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM 03 (TRÊS) ONIBUS MÍNIMO 42 LUG. ÓTIMO ESTADO DE CONSERV. P/ TRANSP DE ACADEMICOS / PRIMAVERA DO LESTE/ PARANATINGA – 280 KM/DIA POR VEICULO	KM	106.680	R\$ 5,22	R\$ 556.869,60

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 24 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, através do Departamento de Recursos Humanos, por meio da Portaria nº 250/2024, e **no uso de suas atribuições legais**, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 016/2014, 017/2014, Lei nº 1.329/2022, 1.477/2023, 1.567/2023 e, tendo em vista a **autorização efetuada pelo Decreto Municipal nº 106/2024**, visto que as vagas ofertadas neste certame público não foram preenchidas por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023 e 01/2024 realizado recentemente, e outros cargos não possuem classificados para cadastro de reserva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital do **Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial**, nos termos do estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2014, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES							
VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA-SERRA							
O Município não fornecerá moradia ou transporte para o profissional contratado no cargo de Motorista que forem convocados para o exercício das atribuições na região da Vila Garça Branca (Serra da Petrovina) que está localizada a 55 km de distância da Sede do Município.							
Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		

MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 2.055,40
---	---	------------------------------------	----------------------------	---	----------------------------	----------	--------------

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDE

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
MOTORISTA Localidade: Sede	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 2.055,40

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDO NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)

O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para o profissional contratado no cargo de Motorista, que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Assentamento 26 de Janeiro – na Região da Cambaúva que está localizada a 70 km de distância da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
			Ampla Concorrência	Candidatos com PCD	Total		
MOTORISTA Localidade: Assentamento 26 de Janeiro*(4)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 2.055,40

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/VILA GARÇA BRANCA

O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais contratados nos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Motorista, que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Saúde na localidade da Vila Garça Branca que está localizada a 55 km de distância da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Título	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.425,96 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.055,40 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade:(Sede)	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Título	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.425,96 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT
BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO Localidade: (Sede)	Curso Superior Completo Farmácia / bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Análise Curricular + Título	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 4.370,33

VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
MOTORISTA (Sede)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D".	Análise Curricular + Prova Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.055,40
TOTAL			03	00	03		

Notas Explicativas:

É permitido no máximo o acúmulo de dois cargos de profissionais da saúde, desde que tenha compatibilidade de horários. Devendo o candidato aprovado, quando da convocação para posse, atestar a compatibilidade descrita anteriormente. O candidato será lotado de acordo com a ordem de entrega de documentos. O Município não fornecerá Moradia ou Transporte, para os profissionais contratados para o exercício dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Motorista, nas regiões rurais e ou sede do Município. Os Motoristas contratados pela Administração-Geral, contratados, executarão suas atribuições no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Cultura e Esporte, Agricultura e Meio Ambiente.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa – análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático para Motorista**; **2ª Etapa**

- comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: “É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas.”

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. **O presente Processo Seletivo Emergencial se destina à contratação temporária de Profissionais para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde e, Administração-Geral, uma vez que mesmo recentemente o Município ter concluído Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023 e 01/2024, com ampla divulgação e com a realização de provas objetivas e de títulos, algumas vagas não foram preenchidas e continuam em aberto, em especial para as localidades da Zona Rural, como as localidades da Vila Garça Branca e 26 de Janeiro, para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Bioquímico/Farmacêutico, Motorista, serão ofertadas vagas e cadastros de reserva, conforme o quadro detalhado acima e as localidades.**

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168:” É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas.”

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na data de 04/06/2024 até o dia 07/06/2024.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações **bem como anexar documentação comprobatória** relacionada a experiência profissional, escolaridade e comprovação do Registro Profissional (quando for o caso), e demais documentos solicitados.

3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Data de Nascimento;

c. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

d. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

e. Indicar telefone para contato.

f. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

g. Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Motorista**.

3.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.3.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 11/06/2024**.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos	Sem experiência: 0 pontos
Ensino Fundamental Completo: 05 pontos	Até 1 ano: 05 pontos
Ensino Médio Completo: 05 pontos	Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos
Curso Específico: 10 pontos	Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos
Máximo de pontos: 25 pontos	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
	Acima de 10 anos: 25 pontos
	Máximo de pontos: 75 pontos
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Técnico: 05 pontos	Sem experiência: 0 pontos
Curso Complementar na área de formação até 50 horas: 10 pontos	Até 1 ano: 05 pontos
Curso Complementar na área de formação acima de 50 horas: 10 pontos	Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos
Máximo de pontos: 25 pontos	Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos
	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
	Acima de 10 anos: 25 pontos
	Máximo de pontos: 75 pontos
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	Tempo de Experiência na área de atuação do cargo
Ensino Superior Completo: 05 pontos	Sem experiência: 0 pontos
Pós Graduação/Especialização: 10 pontos	Até 1 ano: 05 pontos
Segunda Pós Graduação/Especialização: 10 pontos	Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos
Máximo de pontos: 25 pontos	Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos
	Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos
	Acima de 10 anos: 25 pontos
	Máximo de pontos: 75 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somada a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará **13/06/2024**.

4.4. **A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a qual concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.4.1. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.2. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.4. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.5. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.4.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviações.

4.4.6. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo descartado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/atividade diversa.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 – DO TESTE PRÁTICO

5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista irão realizar o teste prático no dia **16/06/2024 (domingo)**;

5.2. Para os candidatos aos cargos de **MOTORISTA**, deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da

realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5 Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

- a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;
- b) habilidade na condução do veículo;
- c) atenção às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a) falta gravíssima: eliminatória;
- b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
- c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.2 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3 Em caso de empate na nota final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) sucessivamente, segundo os critérios de desempate a seguir: a) maior idade, b) maior pontuação na avaliação de experiência;

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

6.7. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal e divulgado no **Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.**

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para se apresentar munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial será até 31/12/2024, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 29 de maio de 2024.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Auxiliar em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substâncias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições devida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; testar a qualidade da água consumida pela população; conhecimento em computação.

Motorista: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades compe-

tentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
29/05/2024	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
04/06/2024 à 07/06/2024 até às 23:59h	Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição
11/06/2024	Divulgação dos candidatos inscritos, Pontuação Curricular, Abertura de Prazo para Recurso (Recurso até as 15h do dia 12/06/2024, através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
13/06/2024	Divulgação Pontuação Curricular Final e convocação para prova prática
16/06/2024	Realização da Prova Prática.
18/06/2024	Divulgação do Resultado Classificatório
19/06/2024	Prazo para recurso até às 15h do dia 19/06/2024 através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br
20/06/2024	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 76/2024/SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013790	VALDELY JOSE DE MELO	12º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente devido contrato de servidor encerrar em 6/6/2024.

Pedra Preta, 29 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 241, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

3

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 105/2024/SMVOP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000570	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	11º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Pedra Preta, 29 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE MAIO/2024

Extrato de Contrato: 306/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Vanim Viana de Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Agente de Vigilância na Escola Municipal São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos fins de semana e feriados no período diurno**, conforme solicitação através do **Ofício nº 290/2024/SME**, na função de **Agente de Vigilância**.

Vigência: 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 307/2024**Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a):Ronaldo Batista da Silva**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Agente de Vigilância na Escola Municipal Antônia Aparecida**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos fins de semana e feriados no período diurno**, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 295/2024/SME, na função de Agente de Vigilância na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia.**

Vigência: de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.**Valor base R\$ 1.425,96 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 308/2024****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a):Rosenir Gomes Santana**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período diurno, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP.**

Vigência: de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 309/2024****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a):Viviane de Souza Barbosa**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais**, em regime de plantão 12x36 no período diurno, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP.**

Vigência: de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 310/2024****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a):Eliane Inácio de Souza**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período diurno**, conforme solicitação através do **Ofício nº 310/2024/SMSPP**

Vigência: de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 311/2024****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a):Paulo Rorge Lima da Silva**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de **Técnico em Radiologia no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, de 24(vinte e quatro) horas semanais em regime de plantão (noturno), conforme solicitação através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP.**

Vigência: de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos),** que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 312/2024****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a):Niceia Eunice de Almeida**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções de **Contínua/Merendeira no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão escala 12x36, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP**

Vigência: de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.**Valor base R\$ 1.425,96 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos),** que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 313/2024****Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT****Contratado(a): Divino Saraiva Deolindo**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**, para desempenhar suas funções no **Clube Ichiro Okada**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em Regime de plantão noturno, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 077/2024**, para desempenhar suas funções como de **Agente de Vigilância.**

Vigência: de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 314/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Amanda Fonseca Lacerda

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão 12x36, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP**.

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 315/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Maria Inês de Souza Ramos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período noturno em regime de plantão 12x36, conforme solicitação através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP**.

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 316/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Katia Regina Alves da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, , serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período noturno em regime de plantão 12x36, conforme solicitação através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP**.

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 317/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Sonia Trindade

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no PSF São Sebastião** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno. Conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP**.

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 318/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Juliana Machado de Campos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **na Secretaria Municipal de saúde** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP**.

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 319/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Pedro Luan de Almeida Borges

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Laboratório Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diurno, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP**.

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 320/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Rosilaine Aparecida Freitas Mattos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no PSF Cohab** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno,

conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 393/2024/SMSPP para atuar no cargo de **Técnico em Saúde Bucal**.

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.425,96 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 321/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Simone Rodrigues da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Professora no CMEI Prefeito Arlindo Domingos**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período matutino conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 299/2024/SME.**

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 322/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Juliene Oliveira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Monitora na E.M Prof. Luciana Garcia Duran**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período matutino e vespertino, conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 296/2024/SME.**

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 323/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Lara Patrícia de Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Monitora na E.M Prof. São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período matutino e vespertino, conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 296/2024/SME.**

Vigência: de 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 324/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Larissa Kawany Rodrigues Gomes da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar suas funções no cargo de **Agente Administrativo, na Central de Regulação**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais no período diurno, conforme solicitação efetuada através **Ofício nº 373/2024/SMSPP.**

Vigência: 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 325/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Antônia Alrilene Barbosa

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar suas funções no cargo de **Técnica de Enfermagem no PSF Rural** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno, conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 381/2024/SMSPP.**

Vigência: 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 326/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Daiane Ribeiro de Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Professora na Escola Municipal Ivone Tamarim de Oliveira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período vespertino conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 305/2024/SME.**

Vigência: 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 327/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Nario Franco de Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de Máquinas-Motoniveladora**, com as atribuições previstas na Lei Comple-

mentar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, conforme solicitação efetuada conforme **Ofício nº 072/2024**.

Vigência: 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 2.205,02 (Dois mil duzentos e cinco reais e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 328/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Gabriela Pereira Rodrigues

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Professora na EM Durvalina Souza Silva**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período matutino, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 311/2024/SME, na função de Professora(Nível médio)**.

Vigência: 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 3.482,77 (Três mil quatrocentos e oitenta e dois reais, setenta e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 329/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Keith Loizy Rezende Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa** da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo**, para desempenhar sua funções no Posto de Identificação, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais conforme solicitação efetuada conforme Ofício nº 092/2024/ADM.**

Vigência: 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 330/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Leticia Ferroni Rivelli

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar suas funções na **Farmácia Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira (diurno), conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 419/2024/SMSPP**, na função de **Bioquímico/Farmacêutico**.

Vigência: 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 331/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Fernanda Rosa Cordeiro

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções como **Técnica em Enfermagemno PSF Joao de Barro** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno, conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 419/2024/SMSPP.**

Vigência: 02 de maio de 2024 à 02 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 332/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Daniel Quirino de Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar suas funções como **Bioquímico/Farmacêutico no Laboratório do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, em regime de escala de plantão diurno (12x36), conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP.**

Vigência: de 03 de maio de 2024 à 03 de maio de 2025.

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 333/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Dayse Oliveira Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções como **Agente Administrativo no PFS – SÃO SEBASTIAO**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno, conforme solicitação efetuada conforme Ofício nº 393/2024/SMSPP.**

Vigência: de 03 de maio de 2024 à 03 de maio de 2025

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 334/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Junior Cardoso Vitalino

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, **para atuar como Operador de**

Máquinas-Motoniveladora, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, conforme solicitação efetuada conforme Ofício nº 075/2024.**

Vigência: de 03 de maio de 2024 à 03 de maio de 2025.

Valor base R\$ 2.205,02 (Dois mil duzentos e cinco reais e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 335/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Gustavo Duran Porto

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções como Bioquímico/Farmacêutico da Farmácia do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão diurno (12x36), conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Ofício nº 419/2024/SMSPP.**

Vigência: de 03 de maio de 2024 à 03 de maio de 2025.

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 336/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Ranyelle Santos Fiuza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Farmácia do Hospital Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Saúde conforme Ofício nº 419/2024/SMSPP.**

Vigência: 03 de maio de 2024 à 03 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 337/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Rosiane Maria de Souza Barbosa

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de Técnica de Enfermagem no Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim”,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, **em regime de plantão 12x36 no período diurno, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 419/2024/SMSPP.**

Vigência: de 04 de maio de 2024 à 04 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 338/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Rafael de Melo Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções comoBioquímico/Farmacêutico da Farmácia do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão noturno (12x36), conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 419/2024/SMSPP.**

Vigência: de 04 de maio de 2024 à 04 de maio de 2025

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 339/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Ana Sara Fagundes

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas funções como Agente Administrativo no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais em regime de plantão diurno (12x36), conforme solicitação efetuada conforme **Ofício nº 419/2024/SMSPP.**

Vigência: de 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 340/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Ingrid dos Santos Abreu

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funçõescomo Odontóloga no PSF Vila Garça Branca**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 419/2024/SMSPP.**

Vigência: de 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025.

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 341/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Erlan de Oliveira Melo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções como **Almoxarife** no Almoxarifado Central, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 093/2024/ADM**

Vigência: de 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025.

Valor base a R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta reais, setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 342/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jaqueline Gonçalves da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções como **Técnica de Enfermagem no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim"**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão 12x36, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 393/2024/SMSPP**.

Vigência: de 07 de maio de 2024 à 07 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 343/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Fernando Saldanha

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar suas funções como **Motorista no PSF-São Jose Do Planalto**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno** conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 441/2024/SMSPP**

Vigência: de 07 de maio de 2024 à 07 de maio de 2025.

Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 344/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Aurilândia Barbosa de Lima

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Finanças e Departamentos** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Agente Administrativo** na Contabilidade, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 172/2024/SMF**

Vigência: de 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025.

Valor base R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 345/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Valter Moreira Xavier Junior

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **PSF Rural ou Unidade de Saúde**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, conforme solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº448/2024/SMSPP**.

Vigência: de 06 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025.

Valor base R\$ 12.490,18 (Doze mil quatrocentos e noventa reais, e dezoito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 346/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Ildenor da Silva Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Professora na EM Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 30(Trinta) horas semanais, , conforme solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 333/2024/SME**.

Vigência: de 09 de maio de 2024 à 09 de maio de 2025

Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 347/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Rosilda da Silva Ribeiro

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Monitora na E.M Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período matutino e vespertino, conforme solicitação efetuada através do **Ofício nº 332/2024/SME**.

Vigência: de 09 de maio de 2024 à 09 de maio de 2025

Valor base R\$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 348/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Febroni Silva Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas**, para atuar como **Operador de Máquinas-PC**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, conforme solicitação efetuada conforme **Ofício nº 086/2024**.

Vigência: de 10 de maio de 2024 à 10 de maio de 2025.

Valor base R\$ 2.205,02 (Dois mil duzentos e cinco reais e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 349/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Idanir Francisco Menegusso

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, para atuar como **Operador de Máquinas-Pá carregadeira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de **40(Quarenta) horas semanais**, conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas conforme **Ofício nº 085/2024**.

Vigência: de 10 de maio de 2024 à 10 de maio de 2025.

Valor base R\$ 2.205,02 (Dois mil duzentos e cinco reais e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 350/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Sofia Cardoso Goergen

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções como **Odontóloga no PSF São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de **40(Quarenta) horas semanais**, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Ofício nº 374/2024/SMSPP**.

Vigência: de 10 de maio de 2024 à 10 de maio de 2025.

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 351/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Laboratório Municipal** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta)semanais, no período

diurno, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025.

Valor base R\$ \$ 1.646,70 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 352/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Rosimeire Pereira da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções no **Laboratório Municipal** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de **40 (Quarenta) horas semanais**, no período diurno, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025.

Valor base R\$ \$ 1.646,70 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 353/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Wilson Junior de Oliveira Diniz

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas** da Prefeitura Municipal, para atuar como **Operador de Máquinas-Pá carregadeira**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de **40(Quarenta) horas semanais** conforme solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas conforme **Ofício nº 087/2024**.

Vigência: de 14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025.

Valor base R\$ 2.205,02 (Dois mil duzentos e cinco reais e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 354/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Meire Nunes de Oliveira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para desempenhar suas funções no **Laboratório Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, devendo perfazer uma carga horária de **40(quarenta) horas semanais**, no período diurno ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025.

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 355/2024**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções de **Professora na EM Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(Trinta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 16 de maio de 2024 à 16 de maio de 2025**Valor base R\$ 3.656,90 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa centavos)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 356/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Joseane Passos Mota Cardoso

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coord. e Administração, para desempenhar suas funções de **Contínua/Merendeira no Paço Municipal/Arquivo Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 20 de maio de 2024 à 20 de maio de 2025**Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 357/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Marlene Creuza dos Santos Rosseti

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no PSF São Sebastião** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 14 de maio de 2024 à 14 de maio de 2025**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 358/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Cleidionice dos Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no PSF São José**

do Planalto/Birro com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 15 de maio de 2024 à 15 de maio de 2025**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 359/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Beatriz Olímpio de Souza

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim"**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 18 de maio de 2024 à 18 de maio de 2025**Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 360/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Cleuson José da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim"**.com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno em regime de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 20 de maio de 2024 à 20 de maio de 2025**Valor base R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos)**, que será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 361/2024****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Nábila Fernanda da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, para **desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período diurno** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 27 de maio de 2024 à 27 de maio de 2025

Valor base R\$ 4.370,33 (Quatro mil trezentos e setenta reais, trinta e três centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 362/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Solange Pereira dos Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no SF da Vila Garça Branca** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 27 de maio de 2024 à 27 de maio de 2025

Valor base R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 363/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Lio Felix de Abreu

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal “Luciana Martins Amorim”**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12x36 no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Vigência: de 22 de maio de 2024 à 22 de maio de 2025

Valor base R\$ 2.055,40 (Dois mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), que será pago mensalmente.

**EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS
TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 05/2024**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 250/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Antônia Alrilene Barbosa

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de maio de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: Técnica de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 297/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa

Objeto O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 12 de maio de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: Técnica de Laboratório

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 306/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Kátia Regina Alves da Silva

Objeto O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de maio de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: Técnica de Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 311/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Rosimeire Pereira da Silva

Objeto O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 12 de maio de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: Técnica de Laboratório

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 313/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Dayse Oliveira Silva

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 02 de maio de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: Agente Administrativo

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 002/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Daniel Quirino de Souza

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 02 de maio de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 006/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Gustavo Duran Porto

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 02 de maio de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: Bioquímico/Farmacêutico

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 007/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a):Junior Cardoso Vitalino

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 02 de maio de 2024 a pedido do servidor

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 095/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Norma Lourenço da Silva

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 07 de maio de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: Professora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 136/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Gabrieli Rodrigues Souza

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 03 de maio de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: Monitora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 200/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Vilma Andrea Borges

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 02 de maio de 2024 a pedido da servidora.

Cargo: Monitora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 310/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Eliane Inácio de Souza

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 11 de maio de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: Técnica em Enfermagem

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 346/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Ildenir da Silva Santos

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 15 de maio de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: Professora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 208/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 20 de maio de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: Professora

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 250/2024

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Sidelvan Cícero dos Santos

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 17 de maio de 2024 a pedido do servidor.

Cargo: Motorista

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 05/2024

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 022/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Alessandra Gonçalves da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Continua/merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Considerando que a mesma encontra-se afastada pelo INSS por motivos de saúde.

Vigência: de 03 de fevereiro de 2022 à 05 de agosto de 2024.

Valor Base: a R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 223/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): José Leonardo Alves da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: de 01 de dezembro de 2023 à 11 de setembro de 2024.

Valor Base: R\$ 1.660,70 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 318/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jhonatan Pereira da Mata

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância** lotado na Secretaria Municipal de Educação. Ofício nº 309/2024 SME

Vigência: de 17 de novembro de 2023 à 10 de novembro de 2024

Valor Base: R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 320/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jadsonio Ferreira de Carvalho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância** lotado na Secretaria Municipal de Educação. Ofício nº 309/2024 SME

Vigência: 01 de dezembro de 2023 à 24 de novembro 2024.

Valor Base: R\$ 1.425,96 (Hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 319/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Maria Lorena Bernardes da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação através do ofício nº 465/2024/SMSPP.

Vigência: de 22 de novembro de 2023 à 22 de novembro de 2024.

Valor Base: R\$ 1.686,48 (Um mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 78/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Agneide de Anchieta Moreira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: de 03 de fevereiro de 2023 à 05 de julho de 2024.

Valor Base: R\$ 1.556,85 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023- JURÍDICA UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.382/0001-97 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº. 002/2023.

OBJETO:– Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria de Obras Públicas**, relativas ao Contrato Nº 038/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no bairro Jardim Morumbi, conforme Termo de Convênio nº 1736-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.**

Referente à publicação do dia 28 de maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2023, data 24/05/2024.

Leia-se:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2023, data 24/05/2024.

Pedra Preta - MT, 29 de maio de 2024.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP- Inscrita no CNPJ/ MF. sob Nº. 20.292.508/0001-18	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.	DATA: 29/05/2024
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE -	

TIPO CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA E INFILTRAÇÕES EM ORTOPEDISTA, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

DA ALTERAÇÃO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo.

O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses, iniciando em 03/06/2024 estendendo-se até o dia 03/06/2025. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo.

O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses, iniciando em 03/06/2024 estendendo-se até o dia 03/06/2025.

DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de saúde através do Ofício 508/2024/GESTÃO DO SUS e conforme Termo de Autorização.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

SESSÃO INICIADA AS 13:15 HRS DO DIA 29/05/2024 NA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE O CONTADOR RICARDO OLIVEIRA AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS E FALA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM SEGUIDA DA INÍCIO A AUDIÊNCIA FALANDO SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO TAMBÉM A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, RESULTADO PRIMÁRIO, DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL, E EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. VALOR ARRECADADO ATÉ O PERÍODO, VALOR EMPENHADO ATÉ O PERÍODO, VALOR LIQUIDADO ATÉ O PERÍODO, E VALOR PAGO ATÉ O PERÍODO. O VEREADOR KLEBIS PEDE A TRANSPARÊNCIA SOBRE O FUNDEB, E QUESTIONA SOBRE O DESCUMPRIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS, FRANCIELE SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO RESPONDE SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS, E QUE ESTÁ SENDO SOLUCIONADO AS PENDÊNCIAS SOBRE O QUESTIONAMENTO. A VEREADORA CIDINHA QUESTIONA SOBRE O PRAZO DE 15 DIAS PARA O PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES MESMO TENDO VALORES EM CAIXA. O VEREADOR SAMUEL PERGUNTA SOBRE O SALDO ATUAL NAS CONTAS DO MUNICÍPIO. O VEREADOR LENILDO QUESTIONA SOBRE A RECEITA DO MUNICÍPIO, SE HOUVE EVOLUÇÕES, E A SECRETÁRIA RESPONDE QUE SIM, HOUVE EVOLUÇÕES. FORAM ENTREGUES AO VEREADOR KLEBIS OS RELATÓRIOS REFERENTE AO FUNDEB E DECLARAÇÃO DO SIOPE. A SECRETÁRIA DE FINANÇAS REFORÇA SOBRE A RETIFICAÇÃO DO SIOPE QUE JÁ ESTÁ EM ANDAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2019. O CONTADOR RICARDO SALIENTA SOBRE A COMPLEXIDADE DE PREENCHIMENTO DO SIOPE, E QUE NOS ANOS ANTERIORES ERAM FEITOS POR EMPRESAS TERCERIZADAS. A SECRETÁRIA DE FINANÇAS INFORMA SOBRE OS VALORES EM CONTA NO DIA 28/05/2024 SEGREGADOS EM CONTAS RESERVAS E CONTAS DISPONÍVEIS, RESALTANDO QUE DESDE A DATA VEM REALIZANDO PAGAMENTOS, E QUE OS VALORES PODEM CONTER ALTERAÇÕES ATÉ O DIA DESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA. O CONTADOR FAZ OS AGRADECIMENTOS FINAIS E DEIXA ABERTO PARA SANAR QUALQUER DÚVIDA, SEM MAIS A TRATAR, A AUDIÊNCIA PÚBLICA FOI ENCERRADA.

PORTARIA Nº 260, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DO SENHOR KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS COMO MEMBRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre desligamento do senhor Klebis Marciano Rocha dos Santos como membro de todos os Conselhos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 29/05/2024.

CONSIDERANDO o cumprimento do que dispõe a legislação eleitoral pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o desligamento do Senhor Klebis Marciano Rocha dos Santos de suas atividades junto ao Conselho Municipal de Cultura do Município de Pedra Preta, da Equipe técnica do plano municipal de educação – PME do município de Pedra Preta, do fórum municipal de educação do município de Pedra Preta, do comitê especial de apoio e monitoramento de segurança das unidades de ensino do município de Pedra Preta MT e demais conselhos se acaso pertencer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 261, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLARICE SALMÁZIO FREITAS DE OLIVEIRA.**DE 29 DE MAIO DE 2024****Conceder férias regulares a servidora Clarice Salmázio Freitas de Oliveira.**

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **27/05/2023 à 27/05/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Clarice Salmázio Freitas de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **1/6/2024 à 30/6/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 29 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT PARA 2024. (...).RETIFICAÇÃO II****1. APRESENTAÇÃO**

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e o planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

- Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;
- Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;
- Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;
- Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;
- Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como a disponibilidade orçamentaria e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, esta possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orienta o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame. Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições. **4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:**

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP – PREGA= O	10/07/2024	AGOSTO	154.800,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGA= O	10/04/2024	ABRIL	265.400,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS, MATERIAIS GRAFICOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	04/11/2023	MARÇO	208.351,50
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRAFICOS E FOTOCOPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP - PREGÃO	30/04/2023	MAIO	217.500,00
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	INEXIGIBILIDADE	23/05/2024	JANEIRO	374.200,00
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	INEXIGIBILIDADE	01/08/2024	JULHO	6.254.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	09/02/2024	ABRIL	114.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	137.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	23/06/2024	FEVEREIRO	958.800,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	110.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	280.400,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	RP - PREGÃO	01/03/2024	JUNHO	294.900,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS DESRATIZAÇÃO EM GERAL.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	120.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNETICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZAS GERAL E GENEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉ DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	RP – PREGÃO	NOVA LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO	1.500.000,00
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA	INEXIBILIDADE	17/11/2023	JANEIRO	71.600,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	38.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ARVORES E PLANTIO DE GRAMAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	10/05/2024	MAIO	132.000,00
AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	RP – PREGA= O	09/08/2024	FEVEREIRO	249.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVAS PERMANENTES E CONSUMO E UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	285.000,00
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	54.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO	RP - PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	25.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP – PREGA= O	24/08/2024	ABRIL	579.458,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MAIO	15.000,00
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	133.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	195.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MAQUINAS DE LAVAR E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	53.780,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS DE USO DIVERSOS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	68.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECCÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC.), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	195.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINÉIS, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINÉIS	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	RP - PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	12.500,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	43.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	20.000,00
AQUISIÇÃO DE CARROS 0 KM TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO PICKUP CABINE DUPLA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGA= O	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	390.000,00

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINEIRAÇÃO E TURISMO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTO BOMBA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS.	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	MAIO	20.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0 KM, DEVIDAMENTE PLAQUEADA	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	ABRIL	21.000,00
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA	RP – PREGA= O	NÃO VIGENTE	MARÇO	30.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	NÃO VIGENTE	MARÇO	130.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.	CONVENIO COM O SENAR	NÃO VIGENTE	JUNHO	40.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	4.000,00
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO (INCLUSO MATERIAS E SERVIÇOS DE PLANTIO) E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COMPLETO (INCLUSO MATERIAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO) PARA 04 QUILOMETROS SENDO A ARBORIZAÇÃO DAS PARALELAS DA BR 163 DENTRO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	327.835,00

4.3 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	AGOSTO	200.000,00

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVEIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS E RAS-REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	1.875.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	100.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	SETEMBRO	300.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSISTENCIA PARA UBS	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	80.000,00
AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSA O DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO	PREGÃO	26/06/2024	JULHO	200.000,00
				200.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – VIGILANCIA EM SAUDE CAPS LABORATORIO ACADEMIA DA SAUDE	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JANEIRO	33.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – UDR	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO - UDR	CONCORRENCIA	NAO HA VIGENTE	MAIO	1.250.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO – LABORATORIO MUNICIPAL	CONCORRENCIA	NAO HA VIGENTE	ABRIL	500.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	300.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	30.000,00
AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	60.000,00
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	43.019,76

4.4 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLENTE/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS	RP – PREGÃO	11/06/2023	JULHO	150.000,00
CONT. DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPEC. EM DIREITO PÚBLICO P/ REPRESENTAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT. JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO, NA ACESSORIA E CONSULTORIA NAS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	12/05/2024	MAIO	17.500,00

4.5 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIO E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	55.000,00

4.6 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL COMPLETO EM ATENDIMENTO A FAMILÍAS CARENTES.	PREGÃO	06/03/2024	MAIO	70.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS E PALESTRAS TEMÁTICAS A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÃO HA VIGENCIA	MARÇO	40.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBIDAS	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENCIA	MARÇO	10.000,00
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO LEITE COM FÓRMULA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES E DE 6 MESES A 01 ANO.	RP – PREGÃO	09/02/2024	MARÇO	3.000,00
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS DE PANIFICAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PAES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	RP – PREGÃO	30/05/2024	ABRIL	75.000,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NO PERÍODO DE FESTIVIDADE NATALINA NA PRAÇA DOS 3 PODERES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÃO HA VIGENTE	OUTUBRO	15.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 125 CC, 0 KM, DEVIDAMENTE PLAQUEADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	20.000,00
AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDES 10X10 E 5X5 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	20.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	2.000,00

4.7 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
---------------------	---------------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELOS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT."	CONCORRENCIA	NÃO HÁ VIGENTE	EM ANDAMENTO	1.200.000,00
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUJEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60 TRECHO: ENTR° BR.163/MT AO ENTR° BR-080/MT, PONTO 00, ESTACA 15, ESTRADA VICINAL (E-60) EXTENSÃO DE 17,00 KM, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME O CONVENIO Nº 0583/2020/ SINFRA E PROJETO EM ANEXO".	CONCORRENCIA	NÃO HÁ VIGENTE	EM ANDAMENTO	392.895,66
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	DISPENSA	NÃO HÁ VIGENCIA	ABRIL	53.000,00

4.8 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS, DIREÇÃO TÉCNICA E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	RP - PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	150.000,00
AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA O CAMPO DA VILA OLÍMPICA E OUTRAS PRAÇAS ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP - PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	100.000,00
COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO CAMPO SINTETICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP - PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTETICOS EM PEIXOTO DE AZEVEDO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP - PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	450.000,00
REFORMA DE BANHEIROS, VESTIARIOS, PINTURAS, PISOS, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADOS, VILA OLÍMPICA, GINÁSIO DA MÃE DE DEUS E ESTADIO MORADÁ DO OURO, PISTA DE ATLETISMO DA VILA OLÍMPICA EM PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP - PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	200.000,00
AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE TABELA DE BASQUETE MOVEI, ELETRICA, COM MOTOR 2CV, 1720 RPM, 220V, COM VIDROS TEMPERADOS, ARO RETRATIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	RP - PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	60.000,00
AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO PARA OS GINÁSIOS DO DISTRITO UNIAO DO NORTE E BAIRRO MAE DE DEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RP - PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS – CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, MOTOCROSS, JOGO DAS ESTRELAS E OUTROS	RP - PREGA= O	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	200.000,00

4.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT".	PREGÃO/SRP	30/05/2024	MAIO	505.100,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO. SEC. DE EDUCAÇÃO. DEPART. DE CULTURA	PREGÃO/SRP	30/05/2024	MAIO	282.000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, E COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	INEXIGIBILIDADE	01/06/2024	JULHO	950.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.	PREGÃO/SRP	17/08/2024	AGOSTO	369.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500283 E TERMO DE REFERENCIA	PREGÃO/SRP	24/08/2024	AGOSTO	31.000,00
REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO/SRP	05/09/2024	SETEMBRO	238.500,00
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALETE, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT- Centro cultural	CHAMADA PÚBLICA	NÃO A VIGENTE	MARÇO	126.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS SEGUINTE PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEE E PNAEI, REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	PREGÃO ELETRONICO	10/2024	OUTUBRO	1.900.000,00
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, P/ ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFOM. COM PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CHAMADA PÚBLICA	12/2024	DEZEMBRO	480.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE VIGILANCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	PREGÃO/SRP	NAO HÁ VIGENTE	ABRIL	550.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES, PALESTRAS.	DISPENSA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	50.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	40.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ACUSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	300.000,00

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	50.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	100.000,00

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizou alteração no Edital de Licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

2. DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterado o **Item 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, revisando-se os valores de referências para os itens que compõe o Lote Único, conforme segue:

LOTE ÚNICO

COD-TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0036426	313114	SERVICO DE HOSPEDAGEM – EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO, COM CAFE DA MANHA, AR-CONDICIONADO, TV E INTERNET.	DIÁRIA	600	R\$ 210,00	R\$ 126.000,00
0036431	313115	SERVICO DE HOSPEDAGEM – EM HOTEL, APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFE DA MANHA, AR-CONDICIONADO, TV E INTERNET.	DIÁRIA	510	R\$ 168,00	R\$ 85.680,00
TOTAL GERAL						R\$ 211.680,00

3.2. Fica alterado o **Item 18. ESTIMATIVA DO PREÇO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme segue: **18. ESTIMATIVA DO PREÇO:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 211.680,00 (duzentos e onze mil e seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada.

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **18/06/2024**. Período de acolhimento das propostas eletrônicas será das **08:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **03/06/2024** às **12:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **18/06/2024**. O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.blf.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de maio de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 014-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTEBOL AMADOR, FUTSAL E SOCIETY REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de referência. **CONTRATADA:** Liga Matogrossense Futsal. **CNPJ:** 20.264.416/0001-24. **VIGÊNCIA:** 24/05/2024 à 24/12/2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 48.300,00. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PORTARIA N° 111/2024.

PORTARIA N° 111/2024.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA BENEDITO JOSE CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 398/2012 Artigo 27.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte dias) dias de readaptação ao servidor **BENEDITO JOSE CORREA**, matrícula 180, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 10/05/2024 e termino 09/09/2024, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 09 de setembro de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 10 de maio de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2023.

PORTARIA N° 106/2023.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9°:c.c. Artigo 1° da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 380, no cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 06/04/2024 e termino 20/05/2024, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de maio de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 107/2024.

PORTARIA N° 107/2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA CLEUZA MENEZES NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **CLEUZA MENEZES NOVAIS**, matrícula 67, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal Administração período de 06/05/2024 a 05/06/2024, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de junho de 2024.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de maio de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°108/2024

PORTARIA N°108/2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MONICA MIRANDADO CARMO”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença de 90 (noventa) dias para acompanhamento de pessoa da família (filha) em tratamento de saúde, à servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matrícula 300, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, com vencimentos integrais a partir de 07/05/2024 e termino 06/08/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 07 de maio 2024.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 109/2024**PORTARIA N° 109/2024**

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio ao servidor **SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA – matrícula 131**, efetivo no cargo de professor,

lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, referente ao quinquênio de **2020/2024**, a partir de 20/05/2024 à 19/08/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de maio de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO N° 028/2.024**Decreto nº 028/2.024**

“Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
673	MARILZA MORAES MONTELO	AGENTE DE CONSUMO	5	01/05/2024
1551	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	01/05/2024
358	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	01/05/2024
677	ANTENOR BATISTA DE FREITAS	OPERADOR DE ETA	6	01/05/2024
299	JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA	RECEPCIONISTA	6	01/05/2024

Art. 2º Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
673	MARILZA MORAES MONTELO	AGENTE DE CONSUMO	E	01/05/2024
1551	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	01/05/2024
380	FLAVIA DE SOUZA PEREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	E	01/05/2024

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 10 de maio de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 014/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **W. HERCULANO DECHANDT REZENDE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ nº 20.215.030/0001-22. **VALOR TOTAL: R\$ 26.250,00** (vinte seis mil duzentos e cinquenta reais). **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 57 e na **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA, PREVISTAS NO CONTRATO N° 020/2023. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **13/04/2024, 08** (oito) meses e **18** (dezoito) dias, passando a estabelecer o fim da execução em **31/12/2024, porém, por um lapso, o resultado não foi publicado imediatamente. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** BRASIL COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA. **CNPJ** nº. 37.454.793/0001-29. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 08/04/2024.

DECRETO N°026/2024**Decreto nº026/2024**

“Dispõe sobre a efetivação da servidora de carreira integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, nos termos do art. 59, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os termos do art. 41, da CF, os servidores da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, integrantes das carreiras definidas da Lei serão efetivados em seus respectivos cargos;

CONSIDERANDO a aprovação na avaliação de desempenho e obedecido o prazo mínimo e obrigatório de 03(três) anos, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º Tornar efetiva a servidora abaixo relacionada:

MAT	SERVIDOR	CARGO	Início da efetivação
1551	LUCIMAR FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	23/04/2024

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 02 de maio de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

EDITAL N. 004/2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de iResponsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **05 de Junho (quarta-feira) de 2024, com início às 17:00 horas (horário local), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: <https://www.facebook.com/prefeituradepocone>, a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Oficial da prefeitura

Este Edital será publicado no site, <http://www.pocone.mt.gov.br/>, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 29 de maio de 2024.

Atil Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ N° 03.162.8772/0001-44

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de maio de 2024 a 09 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 07 de maio de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2021 – JORNAL N° 4.121 DATA: 25/03/2024 – Página:436

LEIA-SE:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de março de 2024 a 25 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 22 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 159/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR 721.406.071-04	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2024 A 30/05/ 2024	GABINETE
343901	ANA PAULA DE SOUZA 060.217.971-83	09/03/2023 A 08/03/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA 011.303.691-45	03/04/2022 A 02/04/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC
343851	ANDREIA CONCEIÇÃO DE GOES 801.775.491-49	11/07/2022 A 10/07/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA 886.901.481-91	16/03/2023 A 16/03/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC
1756	EDNA MARIA DA SILVA 362.449.291-87	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SINFRA
343621	EMELLI LAIS RONDON DE SIQUEIRA 054.006.961-20	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
973	GEISE CRISTINA DOS SANTOS 014.002.321-63	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC
343548	GERSON RENATO ARRUDA COSTA 989.380.021-87	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
1746	JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS 003.017.491-08	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SINFRA
1148	JOSE SEBASTIÃO DE BARROS 544.733.491-87	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC
343549	KLEBER SANTOS RESENDE 019.253.351-78	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
343739	LAURA MARCELLY DO PRADO CAMPOS 053.718.061-30	01/10/2022 A 01/10/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
29	LUCIA FATIMA DA SILVA 570.073.141-04	02/01/2023 A 01/01/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SAD
934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA 004.263.071-19	17/04/2023 A 16/04/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC
820	MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO 346.640.251-49	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC

1084	MARIA LUCIA DE PAULA ARRUDA 947.442.541-87	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
343843	MARIANE GONÇALINA BARROS DE ARRUDA 034.753.501-14	11/07/2022 A 10/07/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA 008.922.371-39	16/03/2021 A 15/03/ 2022	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS 875.370.011-20	02/04/2023 A 02/04/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC
343611	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA 033.377.511-21	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
427	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA 875.384.581-15	02/03/2023 A 01/03/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	ESPORTE
343531	NILA FRANCISCA DA SILVA 023.156.521-62	01/05/2024 A 30/05/ 2024	02/09/2022 A 01/09/ 2023	SMS
343632	NILCE FRANCISCA DA SILVA 001.068.611-82	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
1114	NILSON GONÇALVES DUARTE JUNIOR 027.918.071-36	17/05/2021 A 16/05/ 2022	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEDUC
343539	RENATA DE SOUZA FERREIRA 001.865.781-80	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA 482.638.181-68	04/12/2022 A 03/12/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SINFRA
1034	SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA 935.008.311-68	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
115	SEBASTIÃO JAIME AMORIM PINTO 483.321.271-49	02/01/2023 A 01/01/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEFIN
1514	SIMONE NUNES RIBEIRO 856.775.231-00	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
343623	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA 044.156.791-61	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMS
409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA 630.495.461-15	05/01/2023 A 04/01/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SINFRA
1118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR 362.474.481-04	18/05/2022 A 17/05/ 2023	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SEFIN
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS 362.918.201-10	03/04/2023 A 02/04/ 2024	01/05/2024 A 30/05/ 2024	SMAS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/05/2024, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 160/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1180	ADRIANO APARECIDO DE BARROS 023.124.261-10	02/07/2017 A 02/07/2022	01/05/2024 A 30/05/2024	SMS
130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK 495.442.841-68	02/03/2018 A 01/03/2023	01/05/2024 A 30/05/2024	SEDUC
381	EVA FELICIDADE DE PINHO 667.778.281-68	29/03/2019 A 28/03/2024	02/05/2024 A 30/07/2024	SEDUC

1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES 953.709.271-20	17/05/2012 A 17/05/2017	01/05/2024 A 30/05/2024	SEDUC
1124	JOÃO LOCIDONIO GUIMARAES 137.908.891-72	17/05/2017 A 17/05/2022	02/05/2024 A 30/06/2024	SEDUC
999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE 878.092.221-04	02/04/2007 A 02/04/2012	01/05/2024 A 30/05/2024	SEDUC
1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ 010.835.071-17	01/09/2015 A 01/09/2020	01/05/2024 A 30/06/2024	SMS
1306	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA 797.577.661-00	01/07/2018 A 01/07/2023	02/05/2024 A 30/07/2024	SEDUC
1119	MARINO MANOEL DA SILVA 798.351.121-34	17/05/2012 A 17/05/2017	02/05/2024 A 30/06/2024	SEDUC
833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS 571.964.001-00	03/11/2015 A 03/11/2020	01/05/2024 A 30/05/2024	SAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé-MT, 30 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 162/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES	C - 05	C - 06
965	LILIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	B - 05	C - 05
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS	C - 06	D - 06
521	THIERRE ALVES DA SILVA	C - 07	C - 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé MT, 30 de Maio de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 161/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343534 – VALERIA LEITE DE ARRUDA – portadora do CPF sob nº 033.807.471-65 e do RG sob nº 18587178 SSP-MT de 07/04/2004 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de RECEPCI-

ONISTA SAÚDE - CT durante o período de 23/04/2024 até 19/10/2024, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé MT, 01 de Maio de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 163/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
1504	ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA	E – 03	E – 04
466	JOANA GONÇALVES DA SILVA	E – 09	E – 10
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS S. COSTA FERRAZ	E – 03	E – 04
172	ODENIR BATISTA DA SILVA	E – 09	E – 10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 30 de Maio de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE - 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.195.158,96	1.171.735,95	1.201.345,63	1.195.713,63	1.258.338,56	1.287.167,53	1.177.803,46	1.260.725,12	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	14.517.402,91	30.689,38
Pessoal Ativo	1.195.158,96	1.171.735,95	1.201.345,63	1.195.713,63	1.258.338,56	1.287.167,53	1.177.803,46	1.260.725,12	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	14.517.402,91	30.689,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	998.337,50	977.389,77	1.000.519,13	1.018.765,06	1.043.027,42	1.053.829,31	989.298,90	1.127.584,17	917.888,90	1.001.483,47	1.049.502,87	993.421,40	12.171.047,90	0,00
Obrigações Patronais	196.821,46	194.346,18	200.826,50	176.948,57	215.311,14	233.338,22	188.504,56	133.140,95	171.702,84	210.132,36	216.178,47	209.103,76	2.346.355,01	30.689,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.818,66	0,00	0,00	1.228,21	0,00	3.037,24	3.037,24	14.315,61	0,00	0,00	0,00	0,00	23.436,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.818,66	0,00	0,00	1.228,21	0,00	3.037,24	3.037,24	14.315,61	0,00	0,00	0,00	0,00	23.436,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.193.340,30	1.171.735,95	1.201.345,63	1.194.485,42	1.258.338,56	1.284.130,29	1.174.766,22	1.246.409,51	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	14.493.965,95	30.689,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													44.184.411,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													975.419,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													43.208.992,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													14.524.655,33	33,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													23.332.855,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													22.166.213,17	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													20.999.570,37	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	757.114,19	561.893,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	757.114,19	561.893,22	0,00	0,00
Empréstimos	16.506,12	16.506,12	0,00	0,00
Internos	16.506,12	16.506,12	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.921,06	1.655,97	0,00	0,00
Internos	1.921,06	1.655,97	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	738.687,01	543.731,13	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	382.324,70	187.368,82	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	356.362,31	356.362,31	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	686.368,05	101.631,45	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	568.043,61	935.714,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	757.114,19	561.893,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.759.690,38	44.184.411,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	975.419,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.784.271,38	43.208.992,54	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,81	1,30	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,81	1,30	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	50.141.125,66	51.850.791,05	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.127.013,09	46.665.711,94	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	554.522,92	426.358,43	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.759.690,38	44.184.411,54	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	975.419,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.784.271,38	43.208.992,54	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.192.539,70	9.505.978,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.273.285,73	8.555.380,52	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.184.411,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	975.419,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.208.992,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.913.438,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.222.094,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.024.629,48	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.385.937,22	57.658,54	301.831,50	216.542,21	261.122,61	0,00	2.548.782,36	4.356.236,81	0,00	-1.807.454,45
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.220.793,63	57.658,54	301.831,50	216.542,21	261.122,61	0,00	2.383.638,77	4.356.236,81	0,00	-1.972.598,04
Outros Recursos não Vinculados	165.143,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.143,59	0,00	0,00	165.143,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.790.013,57	81.690,19	458.343,03	117.573,88	1.226.336,03	0,00	5.906.070,44	1.071.228,31	0,00	4.834.842,13
Recursos Vinculados à Educação	741.086,94	19.278,87	119.802,74	0,00	39.533,11	0,00	562.472,22	158.876,57	0,00	403.595,65
Transferências do FUNDEB	561.614,47	17.416,86	105.772,68	0,00	39.533,11	0,00	398.891,82	87.359,16	0,00	311.532,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	179.472,47	1.862,01	14.030,06	0,00	0,00	0,00	163.580,40	71.517,41	0,00	92.062,99
Recursos Vinculados à Saúde	1.149.126,36	3.068,77	61.608,10	643,39	0,00	0,00	1.083.806,10	472.407,79	0,00	611.398,31
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.149.126,34	2.842,70	61.608,10	643,39	0,00	0,00	1.084.032,15	472.407,79	0,00	611.624,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,02	226,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-226,05	0,00	0,00	-226,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	812.638,91	6.734,40	15.616,18	800,00	3.830,29	0,00	785.658,04	58.659,32	0,00	726.998,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.411.793,15	37.327,28	0,00	116.130,49	0,00	0,00	3.258.335,38	0,00	0,00	3.258.335,38
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.678.565,72	37.327,28	0,00	112.670,00	0,00	0,00	1.528.568,44	0,00	0,00	1.528.568,44
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.733.227,43	0,00	0,00	3.460,49	0,00	0,00	1.729.766,94	0,00	0,00	1.729.766,94
Demais Vinculações Legais	604.445,78	15.280,87	261.316,01	0,00	0,00	0,00	327.848,90	381.284,63	0,00	-53.435,73
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	153.013,52	15.280,87	1.316,01	0,00	0,00	0,00	136.416,64	380.775,62	0,00	-244.358,98
Outras Vinculações Legais	451.432,26	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	191.432,26	509,01	0,00	190.923,25
Recursos Extraorçamentários	1.070.922,43	0,00	0,00	0,00	1.182.972,63	0,00	-112.050,20	0,00	0,00	-112.050,20
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.175.950,79	139.348,73	760.174,53	334.116,09	1.487.458,64	0,00	8.454.852,80	5.427.465,12	0,00	3.027.387,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		44.184.411,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.208.992,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.208.992,54

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.524.655,33	33,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <*>	23.332.855,97	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <*>	22.166.213,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <*>	20.999.570,37	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	561.893,22	1,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.850.791,05	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.505.978,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.913.438,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.024.629,48	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1154], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 2º BIMESTRE - 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.089.000,00	45.089.000,00	9.859.156,39	21,87	12.889.487,75	28,59	32.199.512,25	
RECEITAS CORRENTES	42.439.000,00	42.439.000,00	9.859.156,39	23,23	12.889.487,75	30,37	29.549.512,25	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.000,00	5.942.000,00	1.295.174,63	21,80	1.541.610,75	25,94	4.400.389,25	
Impostos	5.842.000,00	5.842.000,00	1.244.721,87	22,06	1.481.369,52	26,26	4.160.630,48	
Taxas	300.000,00	300.000,00	50.452,76	16,82	60.241,23	20,08	239.758,77	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.440.000,00	140.953,13	9,79	194.855,39	13,53	1.245.144,61	
Contribuições Sociais	937.000,00	937.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00	503.000,00	140.953,13	28,02	194.855,39	38,74	308.144,61	
RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	1.565.000,00	212.434,19	13,57	292.687,28	18,70	1.272.312,72	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	825,24	0,00	825,24	0,00	-825,24	
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	211.608,95	13,52	291.862,04	18,65	1.273.137,96	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	519.199,98	34,16	640.043,10	42,11	879.956,90	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	28.560,07	0,00	30.116,07	0,00	-30.116,07	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	490.639,91	32,28	609.927,03	40,13	910.072,97	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.935.000,00	31.935.000,00	7.688.641,00	24,08	10.211.181,04	31,97	21.723.818,96	
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.400,00	16.993.400,00	2.260.124,22	13,30	4.887.530,93	28,76	12.105.869,07	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.072.600,00	9.072.600,00	2.867.228,06	31,60	3.550.185,25	39,13	5.522.414,75	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.869.000,00	5.869.000,00	0,00	0,00	1.773.464,86	30,22	4.095.535,14	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.561.288,72	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	2.753,46	7,44	9.110,19	24,62	27.889,81	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	2.753,46	39,34	9.110,19	130,15	-2.110,19	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.620.000,00	46.620.000,00	9.859.156,39	21,15	12.889.487,75	27,65	33.730.512,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.620.000,00	46.620.000,00	9.859.156,39	21,15	12.889.487,75	27,65	33.730.512,25	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	46.620.000,00	46.620.000,00	9.859.156,39	21,15	12.889.487,75	27,65		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.020.166,02			1.020.166,02			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.020.166,02			1.020.166,02			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.610.940,00	45.709.182,02	7.288.740,77	17.415.941,74	28.293.240,28	6.595.470,42	11.988.476,62	33.720.705,40	11.352.642,13	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.955.360,00	40.882.023,72	7.163.695,88	16.582.212,62	24.099.811,10	6.235.536,40	11.573.873,90	29.108.149,82	10.945.459,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.851.880,00	17.919.456,00	2.196.796,88	4.237.325,21	13.682.130,79	2.196.796,88	4.237.325,21	13.682.130,79	4.152.438,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	16.195,98	31.799,67	68.200,33	31.799,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.003.480,00	22.862.567,72	4.966.899,00	12.244.887,41	10.417.690,31	4.022.543,54	7.304.749,02	15.357.816,70	6.761.221,44	
DESPESAS DE CAPITAL	4.224.000,00	4.595.578,30	125.044,89	833.729,12	3.761.849,18	359.934,02	414.602,72	4.180.975,58	407.182,72	0,00
INVESTIMENTOS	3.744.000,00	4.115.578,30	125.044,89	543.729,12	3.571.849,18	330.504,32	355.743,32	3.759.834,98	348.323,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	480.000,00	0,00	290.000,00	190.000,00	29.429,70	58.859,40	421.140,60	58.859,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.580,00	431.580,00			431.580,00			431.580,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.930.984,00	271.409,62	532.088,86	1.398.895,14	271.409,62	532.088,86	1.398.895,14	407.748,82	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.620.000,00	47.640.166,02	7.560.150,39	17.948.030,60	29.692.135,42	6.866.880,04	12.520.565,48	35.119.600,54	11.760.390,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.620.000,00	47.640.166,02	7.560.150,39	17.948.030,60	29.692.135,42	6.866.880,04	12.520.565,48	35.119.600,54	11.760.390,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00					368.922,27	1.129.096,80		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.620.000,00	47.640.166,02	7.560.150,39	17.948.030,60		6.866.880,04	12.889.487,75		12.889.487,75	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
Contribuições Sociais	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.930.984,00	271.409,62	532.088,86	1.398.895,14	271.409,62	532.088,86	1.398.895,14	407.748,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.009.060,00	1.930.984,00	271.409,62	532.088,86	1.398.895,14	271.409,62	532.088,86	1.398.895,14	407.748,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.060,00	1.930.984,00	271.409,62	532.088,86	1.398.895,14	271.409,62	532.088,86	1.398.895,14	407.748,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.610.940,00	45.709.162,02	7.288.740,77	17.415.941,74	97,04	28.293.240,28	6.595.470,42	11.988.476,62	95,75	33.720.705,40	0,00
Legislativa	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.891.000,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.343.440,00	5.193.440,00	907.462,65	2.716.990,23	15,14	2.476.449,77	890.595,39	1.690.913,19	13,51	3.502.526,81	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	487.440,00	487.440,00	76.983,22	156.165,88	0,87	331.274,12	69.635,83	144.407,95	1,15	343.032,05	
Administração Financeira	4.856.000,00	4.706.000,00	830.479,43	2.560.824,35	14,27	2.145.175,65	820.959,56	1.546.505,24	12,35	3.159.494,76	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.418.500,00	2.912.876,00	490.690,95	868.823,84	4,84	2.044.052,16	448.429,24	712.478,14	5,69	2.200.397,86	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.500,00	600.176,00	68.655,61	144.763,72	0,81	455.412,28	64.823,11	134.996,42	1,08	465.179,58	
Assistência Comunitária	1.769.000,00	2.312.700,00	422.035,34	724.060,12	4,03	1.588.639,88	383.606,13	577.481,72	4,61	1.735.218,28	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.128.420,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.128.420,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.576.000,00	8.901.063,59	1.707.303,62	3.908.074,19	21,77	4.993.009,40	1.425.596,57	2.670.180,28	21,33	6.230.903,31	0,00
Atenção Básica	3.915.000,00	4.108.844,72	1.102.060,19	1.820.037,09	10,14	2.288.907,63	667.731,00	1.113.637,49	8,89	2.995.207,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.004.000,00	1.012.238,87	3.750,00	392.284,28	2,19	619.954,59	74.189,03	140.236,89	1,12	872.001,98	
Supporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	315.000,00	36.010,70	80.697,92	0,45	234.302,08	33.959,58	77.313,95	0,62	237.686,05	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Vigilância Epidemiológica	151.000,00	166.200,00	76.820,54	139.101,66	0,78	27.098,34	76.820,54	139.101,66	1,11	27.098,34	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.131.000,00	3.238.800,00	488.662,19	1.475.953,24	8,22	1.762.846,76	572.896,42	1.199.890,29	9,58	2.038.909,71	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Trabalho	85.000,00	83.400,00	10.144,00	25.254,66	0,14	58.145,34	10.144,00	25.254,66	0,20	58.145,34	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	85.000,00	83.400,00	10.144,00	25.254,66	0,14	58.145,34	10.144,00	25.254,66	0,20	58.145,34	
Educação	11.892.000,00	11.908.700,00	1.942.464,15	4.343.465,24	24,20	7.565.234,76	1.849.711,32	3.314.731,65	26,47	8.593.968,35	0,00
Ensino Fundamental	9.397.500,00	9.379.200,00	1.598.386,87	3.682.850,08	20,41	5.716.349,92	1.507.760,81	2.718.653,26	21,71	6.660.546,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.494.500,00	2.529.500,00	344.077,28	680.615,16	3,79	1.848.884,84	341.950,51	596.078,39	4,76	1.933.421,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	124.000,00	144.000,00	27.019,70	28.399,70	0,16	115.600,30	6.860,23	8.240,23	0,07	135.759,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	124.000,00	144.000,00	27.019,70	28.399,70	0,16	115.600,30	6.860,23	8.240,23	0,07	135.759,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.371.000,00	4.760.100,00	782.291,40	2.360.489,76	13,15	2.399.610,24	918.265,11	1.766.053,23	14,11	2.994.046,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	198.000,00	181.900,00	0,00	0,00	0,00	181.900,00	0,00	0,00	0,00	181.900,00	
Serviços Urbanos	5.167.000,00	4.572.200,00	782.291,40	2.360.489,76	13,15	2.211.710,24	918.265,11	1.766.053,23	14,11	2.806.146,77	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	822.000,00	1.456.382,43	397.030,17	906.689,84	5,05	549.692,59	477.159,37	710.418,41	5,67	745.964,02	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	822.000,00	1.456.382,43	397.030,17	906.689,84	5,05	549.692,59	477.159,37	710.418,41	5,67	745.964,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	323.000,00	324.600,00	17.794,00	37.938,00	0,21	286.662,00	17.893,64	33.336,56	0,27	291.263,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	323.000,00	324.600,00	17.794,00	37.938,00	0,21	286.662,00	17.893,64	33.336,56	0,27	291.263,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	349.000,00	349.000,00	75.683,61	196.666,32	1,10	152.333,68	115.978,07	152.242,89	1,22	196.757,11	0,00
Abastecimento	319.000,00	329.000,00	75.683,61	196.666,32	1,10	132.333,68	115.978,07	152.242,89	1,22	176.757,11	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.002.000,00	1.002.000,00	293.927,24	398.380,25	2,22	603.619,75	77.789,04	145.631,50	1,16	856.368,50	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.002.000,00	1.002.000,00	293.927,24	398.380,25	2,22	603.619,75	77.789,04	145.631,50	1,16	856.368,50	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	330.000,00	400.000,00	0,00	260.000,00	1,45	140.000,00	0,00	260.000,00	2,08	140.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	300.000,00	370.000,00	0,00	280.000,00	1,45	110.000,00	0,00	260.000,00	2,08	110.000,00	
Transporte	1.582.000,00	1.619.600,00	340.509,01	593.122,40	3,30	1.026.477,60	120.602,49	198.251,88	1,58	1.421.348,12	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.290.000,00	1.343.000,00	340.509,01	593.122,40	3,30	749.877,60	120.602,49	198.251,88	1,58	1.144.748,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	272.000,00	276.600,00	0,00	0,00	0,00	276.600,00	0,00	0,00	0,00	276.600,00	
Desporto e Lazer	371.000,00	371.000,00	136.403,58	141.630,62	0,79	229.369,38	30.803,58	34.430,62	0,27	336.569,38	0,00
Desporto e Recreio											
Desporto Comunitário	371.000,00	371.000,00	136.403,58	141.630,62	0,79	229.369,38	30.803,58	34.430,62	0,27	336.569,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	586.000,00	827.000,00	160.016,69	630.016,69	3,51	196.983,31	205.642,37	266.313,38	2,13	560.686,62	0,00
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	586.000,00	827.000,00	160.016,69	630.016,69	3,51	196.983,31	205.642,37	266.313,38	2,13	560.686,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	431.580,00	431.580,00				431.580,00				431.580,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.930.984,00	271.409,62	532.088,86	2,96	1.398.895,14	271.409,62	532.088,86	4,25	1.398.895,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.620.000,00	47.640.166,02	7.560.150,39	17.948.030,60	100,00	29.692.135,42	6.866.880,04	12.520.565,48	100,00	35.119.600,54	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.930.984,00	271.409,62	532.088,86	2,96	1.398.895,14	271.409,62	532.088,86	4,25	1.398.895,14	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.560,00	77.560,00	14.175,22	27.656,56	0,15	49.903,44	14.175,22	27.656,56	0,22	49.903,44	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.560,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00	0,00	0,00	0,00	27.560,00	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	14.175,22	27.656,56	0,15	22.343,44	14.175,22	27.656,56	0,22	22.343,44	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Rendas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	111.500,00	127.324,00	20.717,43	38.575,33	0,21	88.748,67	20.717,43	38.575,33	0,31	88.748,67	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	
Assistência Comunitária	62.000,00	77.824,00	20.717,43	38.575,33	0,21	39.248,67	20.717,43	38.575,33	0,31	39.248,67	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	662.000,00	582.000,00	113.401,99	201.313,40	1,12	380.686,60	113.401,99	201.313,40	1,61	380.686,60	0,00
Atenção Básica	280.000,00	280.000,00	34.616,14	69.253,92	0,39	210.746,08	34.616,14	69.253,92	0,55	210.746,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	8.014,02	15.977,76	0,09	10.022,24	8.014,02	15.977,76	0,13	10.022,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	350.000,00	270.000,00	70.771,83	116.081,72	0,65	153.918,28	70.771,83	116.081,72	0,93	153.918,28	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	786.000,00	786.000,00	107.840,24	234.681,89	1,31	551.318,11	107.840,24	234.681,89	1,87	551.318,11
Ensino Fundamental	521.000,00	521.000,00	83.634,49	172.887,07	0,96	348.112,93	83.634,49	172.887,07	1,38	348.112,93
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	24.205,75	61.794,82	0,34	203.205,18	24.205,75	61.794,82	0,49	203.205,18
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções	203.000,00	189.100,00	14.559,74	28.364,09	0,16	160.735,91	14.559,74	28.364,09	0,23	160.735,91
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana	203.000,00	189.100,00	14.559,74	28.364,09	0,16	160.735,91	14.559,74	28.364,09	0,23	160.735,91
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	782,59	0,00	69.217,41	0,00	782,59	0,01	69.217,41
Saneamento										
Saneamento Básico Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	782,59	0,00	69.217,41	0,00	782,59	0,01	69.217,41
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	715,00	715,00	0,00	5.285,00	715,00	715,00	0,01	5.285,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00	715,00	715,00	0,00	5.285,00	715,00	715,00	0,01	5.285,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with columns: Especificação, Evolução da Receita Corrente Líquida (MR-11 to MR-1), TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES), and PREVISÃO ATUALIZADA 2024. It lists various revenue categories like RECEITAS CORRENTES, IPTU, ISS, ITR, etc., with values for each month and the total for the last 12 months.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.880.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	937.000,00	0,00
Ativo	927.000,00	0,00
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.284.000,00	0,00
Ativo	1.284.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	659.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	659.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.880.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	250.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	270,800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	292,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-42,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	30.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	30.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	30,000,00				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40,840,000.00	12,889,487.75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,942,000.00	1,541,610.75
IPTU	564,000.00	190,112.39
ISS	2,436,000.00	885,227.59
ITBI	2,000,000.00	189,417.15
IRRF	630,000.00	216,612.39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312,000.00	60,241.23
Contribuições	503,000.00	194,855.39
Receita Patrimonial	903,000.00	292,687.28
Aplicações Financeiras (II)	903,000.00	291,862.04
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	825.24
Transferências Correntes	31,935,000.00	10,211,181.04
Cota-Parte do FPM	11,372,000.00	3,600,812.26
Cota-Parte do ICMS	5,788,000.00	2,870,994.20
Cota-Parte do IPVA	706,400.00	186,442.17
Cota-Parte do ITR	1,386,400.00	181,861.52
Transferências da LC nº 61/1989	48,000.00	25,275.16
Transferências do FUNDEB	5,869,000.00	1,773,464.86
Outras Transferências Correntes	6,765,200.00	1,572,330.87
Demais Receitas Correntes	1,557,000.00	649,153.29
Outras Receitas Financeiras (III)	0.00	0.00
Receitas Correntes Restantes	1,557,000.00	649,153.29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39,937,000.00	12,597,625.71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2,468,000.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	662,000.00	0.00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2,650,000.00	0.00
Operações de Crédito (VIII)	0.00	0.00
Amortização de Empréstimos (IX)	0.00	0.00
Alienação de Bens	50,000.00	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0.00	0.00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50,000.00	0.00
Outras Alienações de Bens	0.00	0.00
Transferências de Capital	2,600,000.00	0.00
Convênios	1,000,000.00	0.00
Outras Transferências de Capital	1,600,000.00	0.00
Outras Receitas de Capital	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0.00	0.00
Outras Receitas de Capital Primárias	0.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2,600,000.00	0.00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0.00	0.00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	45,005,000.00	12,597,625.71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42,537,000.00	12,597,625.71

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2024				
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.505.587,72	17.114.301,48	12.105.962,76	11.353.208,23		538.019,60	128.164,49	128.164,49
Pessoal e Encargos Sociais	17.043.820,00	4.768.414,07	4.769.414,07	4.560.187,12		58.788,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00,00	100,00,00	31.799,67	31.799,67		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.361.767,72	12.244.887,41	7.304.749,02	6.761.221,44		479.230,65	128.164,49	128.164,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.405.587,72	17.014.301,48	12.074.163,09	11.321.408,56		538.019,60	128.164,49	128.164,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.107.420,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.574.578,30	833.729,12	414.602,72	407.182,72		46.717,00	92.242,34	92.242,34
Investimentos	4.094.578,30	543.729,12	355.743,32	348.323,32		46.717,00	92.242,34	92.242,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	480,000,00	290,000,00	58,859,40	58,859,40		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.094.578,30	543.729,12	355.743,32	348.323,32		46.717,00	92.242,34	92.242,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	431.580,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21,000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.080.166,02	17.558.030,60	12.429.906,41	11.669.731,88		584.736,60	220.406,83	220.406,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.931.746,02	17.558.030,60	12.429.906,41	11.669.731,88		584.736,60	220.406,83	220.406,83

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		122.750,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		122.750,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		122.750,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.254,411,66	-1.037,345,84
Disponibilidade de Caixa	-1.254,411,66	-1.037,345,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	686,368,05	101,631,45
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	568,043,61	935,714,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.254,411,66	1.037,345,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		217,065,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-584,736,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-584,736,60

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-584.736,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.020.166,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.020.166,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.754,72	601.001,64	584.736,60	0,00	81.019,76	35.485,63	488.347,91	220.406,83	220.406,83	0,00	303.426,71	384.446,47
PODER EXECUTIVO	64.754,72	601.001,64	584.736,60	0,00	81.019,76	35.485,63	488.347,91	220.406,83	220.406,83	0,00	303.426,71	384.446,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19	0,00	0,00	20.611,69	0,00	30.689,38	0,00	0,00	0,00	30.689,38	51.301,07
TOTAL (III) = (I + II)	83.361,22	603.006,83	584.736,60	0,00	101.631,45	35.485,63	519.037,29	220.406,83	220.406,83	0,00	334.116,09	435.747,54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19	0,00	0,00	20.611,69	0,00	30.689,38	0,00	0,00	0,00	30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19	0,00	0,00	20.611,69	0,00	30.689,38	0,00	0,00	0,00	30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.620.000,00
Previsão Atualizada	46.620.000,00
Receitas Realizadas	12.889.487,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.020.166,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.620.000,00
Dotação Atualizada	47.640.166,02
Despesas Empenhadas	17.948.030,60
Despesas Liquidadas	12.520.565,48
Despesas Pagas	11.760.390,95
Superávit Orçamentário	368.922,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.948.030,60
Despesas Liquidadas	12.520.565,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.184.411,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.208.992,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.208.992,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	122.750,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	217.065,82	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2024		
Período de referência: 2º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.368,05	0,00	584.736,60	101.631,45
Poder Executivo	686.368,05	0,00	584.736,60	101.631,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	554.522,92	0,00	220.406,83	334.116,09
Poder Executivo	554.522,92	0,00	220.406,83	334.116,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.240.890,97	0,00	805.143,43	435.747,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.196.984,06	25,00	31,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.687.202,45	70,00	94,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.008.225,51	3.188.747,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	146.975,00	-146.975,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.489.679,39	15,00	16,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2024
Notas Explicativas	-

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal n° 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal n° 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autORIZADO pela Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 29/05/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº Classificação	Nome	Etapa
1	CR	MARIA APARECIDA DA SILVA Educação Infantil

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº Classificação	Nome	
1	CR	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 anos), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 002/2024

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 002/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Comunicação social e Cultura. **PROPONENTE:** Francisca Pereira de Sousa. **OBJETO:** 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PONTE BRANCA CURTAS**, contemplado no conforme processo administrativo nº **002/2024- EXECUÇÃO PROJETOS AUDIOVISUAL**, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. **VALOR TOTAL: R\$ 5.959,36 (Cinco Mil, Novecentos Cinquenta Nove Reais e Trinta Seis Centavos)** **DATA DE ASSINATURA:**28/05/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTUR

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 002/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Comunicação social e Cultura. **PROPONENTE:** Glimara Nogueira Gonçalves, portadora do RG nº 1342023-2, expedida em SSP-MT, CPF nº 981.817.931-53, residente e domiciliada Rua Tereza Dutra Ribeiro, CEP 7860-000, telefones: 66 999661641 **OBJETO:** 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PONTE BRANCA CURTAS**, contemplado no conforme processo administrativo nº **002/2024- EXECUÇÃO PROJETOS AUDIOVISUAL**, anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. **VALOR TOTAL: R\$ 5.959,36 (Cinco Mil, Novecentos Cinquenta Nove Reais e Trinta Seis Centavos)** **DATA DE ASSINATURA:**28/05/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:002/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 002/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Comunicação social e Cultura. **PROPONENTE** Sandra Regina Monteiro Mendonça, portadora do RG nº 372.421/MS, expedida em SSP-MS, CPF nº 447.038.301-59 **OBJETO:** 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PONTE BRANCA CURTAS**, contemplado no conforme processo administrativo nº **002/2024- EXECUÇÃO PROJETOS AUDIOVISUAL** anexo ao Termo de Execução Cultural. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Federal 195/2002 e decretos regulamentadores. **VIGÊNCIA:** 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. **VALOR TOTAL: R\$ 5.959,36 (Cinco Mil, Novecentos Cinquenta Nove Reais e Trinta Seis Centavos)** **DATA DE ASSINATURA:**28/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERENCIA EMPRESAS VENCEDORAS: ATLAS MIX SOLUCOES OFFICE LTDA CNPJ: 47.529.693/0001-78 VENCEDORAS DOS ITENS 1 - 13 - 29 - 30 - 31 - 35 - 36 - 40 - 42 - 44 - 49 - 53 - 56 - 71 - 72 - 73 - 78 - 81, VALOR R\$1.692,20, EMPRESA VENCEDORA, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:20.357.366/0001-20 VENCEDORAS DOS ITENS, 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 15 - 19 - 22 - 23 - 24 - 27 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 51 - 58 - 62 - 66 - 67 - 69 - 70 VALOR R\$5.349,05 EMPRESA VENCEDORA LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA CNPJ: 50.609.259/0001-02 VENCEDORA DOS ITENS; 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 26 - 28 - 32 - 41 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 54 - 59 - 61 - 63 - 64 - 65 - 76 - 79 - 80 VALOR R\$ 4.068,20 EMPRESA VENCEDORA CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.058.617/0001-38, VENCEDORA DOS ITENS: 20 - 21 - 25 - 43 - 52 - 57 - 60 - 68 - 74 - 75 - 77 - 82 VALOR R\$3.535,45 EMPRESA VENCEDORA: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA CNPJ: 41.087.715/0001-00 VENCEDORA DOS ITENS: 55 VALOR R\$ 87.722,25. VISTO QUE AS EMPRESAS ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO. PORTO ALEGRE DO NORTE 29 DE MAIO 2024

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 18/06/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024.

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024,

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA MARCO AURELIO ALVES COSTA 95256008153, inscrita no CNPJ: N° 39.356.866/0001-75.

O valor global do Contrato, R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFO ESPECIALIZADO E ESQUIPE TECNICA E EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE TOPOGRAFO, COM TUDO INCLUSO IMPOSTOS VEICULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO ESTABELECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. (PARA PAVIMENTAÇÃO DE 15 KM NA MT 550).

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 29/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 16/2024 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 16/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAUDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2024 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54 2024

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2024,

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

PESSOA FÍSICA: LUCAS EMIDIO CHAVES DINIZ ENG° CIVIL CREA/MT 51292

INSCRITO NO CPF N° 892.848.606-87

O valor global do Contrato, R\$ 99.999,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL ES-

PECIALIZADO EM PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E CORPO TECNICO ADMINISTRATIVO EXPERIENTE, PARA SUPERVISIONAR COORDENAR TODAS AS FASES DO PROJETO, DESDE O PLANEJAMENTO INICIAL ATE A CONCLUSÃO COM TUDO INCLUSO, IMPOSTOS, VEICULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO ESTABELECIDOS, (PARA PAVIMENTAÇÃO DE 15 KM NA MT 550). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 29/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96//2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2024 ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 12/2023, MUNICÍPIO DE QUERENCIA-MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Distribuidora Brasileira De Asfalto Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0009-24.

Valor Total R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICO PARA ASFALTAMENTO DA MT 550, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O prazo de vigência do Contrato é contado a partir da data da assinatura do contrato 29/05/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2024 - SRP

o Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico n° 14/2024 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE ZONA URBANA; com critério de julgamento do tipo “menor preço por lote”, Empresa Vencedora Razão Social: M.L. DE MORAES FELIX CNPJ: 37.650.825/0001-61 Lotes 1 – 2 – 3 no Valor Total R\$ 361.062,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Sessenta e Dois Reais), Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado, Porto Alegre do Norte 29 de Maio 2024.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2024-DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE /MT.**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2024- da prefeitura municipal de PRIMAVERA DO LESTE /MT.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 178/2024, originada pregão Eletrônico nº 16/2024 realizada pela Prefeitura Municipal de Primavera de Leste /MT, visando “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM AREAS URBANAS, RURAL, ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. Empresa: **Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA Inscrito no CNPJ: 18.009.871/0001-31 Valor: 5.691.548,21** (Cinco Milhões Seiscentos e Noventa e Um Mil Quinhentos e Quarenta e oito Reais e Vinte e Um Centavos).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024****PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2024**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, LINK DEDICADO E IP PÚBLICO, PARA USO NAS SECRETARIAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA E EM ALGUMAS LOCALIDADES RURAIS VIA RADIO.**

INÍCIO DA VIGENCIA: 17/05/2024

VALIDADE: 17/05/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**CONTRATADA: **BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA EPP - CNPJ 08.021.785/0001-90**

Porto Esperidião – MT, 18 de maio de 2024. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

PORTARIA Nº. 239/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA Nº. 239/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a existência de vaga na respectiva unidade de destino;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo, consoante as disposições contidas no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003; e

Considerando que dar-se-á, no interesse da administração, remoção de uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada secretaria, nos termos do art. 50, II, da LC n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **REMOVER, a pedido**, a partir da data de publicação desta Portaria, o servidor **GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA**, matrícula nº 8901-1, efetivo no cargo de ENFERMEIRO, do PSF OSVALDO FIRMINO DA SIL-

VA para o **PSF GILDA MARIA FERERINE VALLES DE MIRANDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor deverá entrar em exercício na unidade a qual foi removido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 21, II, da LC n.º 016/2003.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 237/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA Nº. 237/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **17 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 12630-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 47/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTIP), VISANDO ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA: CNPJ: 38.928.121/0001-70.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 47/2024.**

ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA.

MATRÍCULA: 12630 -1.

PORTARIA N° 229/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 229/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 39/2024.	CONSTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL COM A BANDA TOME AI, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 11 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	SUCESSSINHO PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 44.193.065/0001-76.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 39/2024.**

SAULO ALVES BARBOSA.

MATRÍCULA: 721-1.

PORTARIA N° 232/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 232/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 758-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 42/2024.	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE VILA CARDOSO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	MJ. TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO. CNPJ: 18.252.944/0001-11.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 42/2024.**

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA.

MATRÍCULA: 758 -1.

PORTARIA N° 238/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 238/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a existência de vaga na respectiva unidade escolar de destino;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo, consoante as disposições contidas no art. 50, da Lei Complementar n.º 016/2003 e no art. 46, da Lei Complementar n.º 017/2003; e

Considerando que dar-se-á, no interesse da administração, remoção de uma localidade para outra, dentro do território do Município, no âmbito de cada secretaria, nos termos do art. 50, II, da LC n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **REMOVER**, a pedido, a partir da data de **17 de abril de 2024**, a servidora **DÉBORA ROSA DUARTE**, matrícula nº 13322-1, efetiva no Cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, da Escola Municipal “THEODORO JOSÉ DUARTE” para a “**ESCOLA MUNICIPAL MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO – SALA ANEXA NA ESCOLA ESTADUAL SÃO GERALDO**”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A servidora deverá entrar em exercício na unidade a qual foi removida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 21, II, da LC n.º 016/2003.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 235/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 235/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **17 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO**, matrícula 982-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 45/2024.	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA: MIGUEL FELIPE DOS SANTOS, LOTE 04, QUADRA 25 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS AMÉRICAS DENTRO DOS LIMITES DE CONFRONTAÇÃO EM FRENTE 12,50M FRENTE COM A RUA MIGUEL FELIPE DOS SANTOS 12,50 NO FUNDO PARA O LOTE 08 28,00M DE LADO DIREITO PARA O LOTE 03 25,00M DE LADO PARA O LOTE 05. ÁREA TOTAL DE 350,00 M2.SOB MATRÍCULA N° 505 DE 24 DE MARÇO DE 2020 NO C.R.I DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	JUCILENE APARECIDA GOMES. CPF: 378.XXX.261-04.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 45/2024.**

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

MATRÍCULA: 982 -1.

PORTARIA N° 240/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 240/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor (a) do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Conceder**, Licença de Saúde para servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, a seguir relacionado;

Senhora CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 817-1, e 817-2, inscrito nº ***.803.978-** lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, na Escola Municipal Maria Gregoria Ortiz Cardoso, licença de saúde no período de trinta dias (30)

dias a partir de 14 de maio de 2024. Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, Art. 3° - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito**PORTARIA N° 231/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA N° 231/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 41/2024.	CONSTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL COM A DUPLA 'BRUNO E RAFA', QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	B&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 47.947.136/0001-77.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 41/2024.**

SAULO ALVES BARBOSA.

MATRÍCULA: 721-1.

PORTARIA N° 241/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 241/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **30 DE ABRIL DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA**, matrícula 95-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 35/2024.	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MUNTENÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	D.C.J DA CRUZ. CNPJ: 49.709.697/0001-63.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 35/2024.**

IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA.

MATRÍCULA: 95-3.

PORTARIA Nº. 234/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 234/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **11 DE ABRIL DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 12654-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 44/2024.	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL QUE PROVERÁ O ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROGRAMAS HABITACIONAIS FEDERAIS E ESTADUAIS, SOBRETUDO O PMCMV E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, OBJETIVANDO CAPTAR RECURSOS E PROMOVER E ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT EM TAIS PROGRAMAS, BEM COMO DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS A MITIGAR O DÉFICIT HABITACIONAL EXISTENTE; ACOMPANHAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERES-	CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA. CNPJ: 12.303.331/0001-80.

SE SOCIAL E BEM ASSIM A EXECUÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ALINHADO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 44/2024.**

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA.

MATRÍCULA: 12654 -1.

PORTARIA Nº. 233/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº. 233/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **09 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **THIAGO DA SILVA AGUILAR**, matrícula 13334-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 43/2024.	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM SUPORTE TÉCNICO PARA O WEBSITE OFICIAL.	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA. CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 43/2024.**

THIAGO DA SILVA AGUILAR.

MATRÍCULA: 13334 -1.

PORTARIA N° 226/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 226/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 36/2024.	CONSTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA 'BANDA NOVO SOM', QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	E.P. EVENTOS LTDA. CNPJ: 46.558.892/0001-41.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 36/2024.**

SAULO ALVES BARBOSA.

MATRÍCULA: 721-1.

PORTARIA N° 230/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 230/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 40/2024.	CONSTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL COM A DUPLA 'HUGO E TIAGO', QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 11 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	TIAGO HERCULES DA SILVA ME. CNPJ: 32.555.367/0001-68.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 40/2024.**

SAULO ALVES BARBOSA.

MATRÍCULA: 721-1.

PORTARIA N° 236/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 236/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **16 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 758-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 46/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMITO URBANO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	MJ.TERRAPLANAGEM/PAVIMENTAÇÃO. CNPJ: 18.252.944/0001-11.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 46/2024.**

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA.

MATRÍCULA: 758 -1.

PORTARIA N° 227/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 227/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 37/2024.	CONSTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA 'DUDUCA E DALVAN', QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 12 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI. CNPJ: 35.505.681/0001-24.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 37/2024.**

SAULO ALVES BARBOSA.

MATRÍCULA: 721-1.

PORTARIA N° 228/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 228/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8°, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data **07 DE MAIO DE 2024**, para fiscalizar contrato o senhor: **SAULO ALVES BARBOSA**, matrícula 721-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO N° 38/2024.	CONSTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DO CANTOR 'TIAGUINHO DO ESQUENTA', QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 12 DE MAIO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 38° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	PEDRO BASTISTA CORREIA LTDA. CNPJ: 07.367.271/0001-29.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 38/2024.**

SAULO ALVES BARBOSA.

MATRÍCULA: 721-1.

PORTARIA N° 191/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N° 191/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a **Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.**

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1° da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – CONCEDER, 20 dias de férias, a partir de **02 DE MAIO DE 2024** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo.

ADELINO AGUIAR – matrícula 927-1, período aquisitivo de 12/08/2022 A 11/08/2023;

FABIA CRISTINA SALES NEVES – matrícula 109-1, período aquisitivo de 12/08/2022 A 11/08/2023;

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – matrícula 03-1, período aquisitivo de 13/03/2021 A 12/03/2022.

NILTON ROBERTO CARROCINI – matrícula 12203-1, período aquisitivo de 19/06/2020 A 18/06/2021;

VALERIA DUARTE FONTANELE – matrícula 376-1, período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2024 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT, NO DIA 31 DE MAIO (SEXTA-FEIRA) EM DECORRÊNCIA - CORPUS CHRISTI (FERIADO RELIGIO)

O SRº **EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Feriado Religioso Municipal CORPUS CHRISTI no dia 30 de Maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência FERIADO MUNICIPAL CORPUS CHRISTI dia 30 de Maio de 2024..

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 03/06/2024 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 28 de Maio de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 002/2024 1º
QUADRIMESTRE 2024

Edital de Convocação 002/2024 para Audiência Pública das Metas Fiscais - RREO e RGF do 1º Quadrimestre 2024

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia **31 de Maio 2024 (sexta-feira)**, nas dependências **Camara Municipal de Porto Estrela, as 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal, e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **1º Quadrimestre do Exercício de 2024**,

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 14 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.

CNPJ Sob nº **10.584.558/0001-15.**

Valor R\$ 36.360,00

(TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ sob o nº **03.449.844/0001-02.**

Valor R\$ 14.850,00

(QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ sob o nº **48.468.317/0001-83**

Valor R\$ 12.315,00

(DOZE MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS)

ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ sob o nº **10.718.935/0001-61**

Valor R\$ 21.330,00

(VINTE E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 84.855,00 (OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;**Modalidade de licitação**----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO**Regime de execução**----- GLOBAL**Forma de execução**----- INDIRETA**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 126/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supra-citado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

ZM MENDES LTDA.

CNPJ Sob o nº 40.528.355/0001-72.

Valor total R\$: 252.024,24 (**DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM BANHEIROS NA COMUNIDADE SÃO JOÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;**Modalidade de licitação**----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO**Regime de execução**----- GLOBAL**Forma de execução**----- INDIRETA**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 126/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ZM MENDES LTDA.

CNPJ Sob o nº 40.528.355/0001-72.

Valor total R\$: 252.024,24 (**DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 27 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.718.935/0001-61**, com sede a **Rua das Primaveras, nº 3380, 2º andar – Bairro Centro – CEP. 78.550-234, no Município de Sinop – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Ervilio Galina**, portador do **RG** nº. **1.156.031 SESP/SC** e **CPF** nº. **026.068.141-50**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01					SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA. CNPJ Sob o nº 10.718.935/0001-61	
Item	Qtde.	Descrição Técnica	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	50	PESO: 410-430G MIOLO: CÁPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	BOLAS ADULTA Futsal	Penalty Max 1000	370,00	18.500,00
4	5	CALIBRAGEM IDEAL PARA FT-5: 3,0 A 4,0 LIBRAS A COR DO PINO DA BOLA PODERÁ VARIAR ENTRE PRETO OU BRANCO 32 PAINÉIS TAMANHO 5 –OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM PESO: 410-450G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE	BOLAS FUT-VOLEY	Mikasa Ft5	566,00	2.830,00
VINTE E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS					VALOR TOTAL:	R\$ 21.330,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA. CNPJ sob o nº 10.718.935/0001-61 Ervilio Galina Detentora da Ata
Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n°. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **48.468.317/0001-83**, com sede a **Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n° 2663 – Bairro Centro Norte – CEP. 78.110-600, no Município de Várzea Grande – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Rubens Paulino das Dores**, portador do RG n°. **4.391.103 SSP/MG** e CPF n.º **882.468.176-04**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01					TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Sob o N° 48.468.317/0001-38.	
Item	Qtde.	Descrição Técnica	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
5	20	PESO: 420-450G CIRCUFERÊNCIA: 66-69 CM GOMOS: 12 LAMINADO: CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULA SIS	Bolas futebol Society	PENALTY SETE ULTRA FUSION	295,85	5.917,00

		PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, KICK OFF				
6	10	37% MATERIAL SINTÉTICO/33%BORRACHA/20% POLIÉSTER/ 10% ALGODÃO IMPORTADO A TECNOLOGIA ALL CONDITIONS CONTROL (ACC) ADICIONA UMA TEXTURA ADERENTE EM CLIMAS SECOS OU MOLHA- DOS.	Bolas campo	PENALTY ECOKNIT	578,00	5.780,00
8	20	MATERIAL INTERNO: BORRACHA REVESTIMENTO: FELTRO ACRILICO EMBALAGEM PRESSURIZADA APROVADA PELA ITF	Bola bea- ch tenis	PENALTY 675496	30,90	618,00
DOZE MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS					VALOR TOTAL:	R\$ 12.315,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
- XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Sob o N° 48.468.317/0001-38. Rubens Paulino das Dores Detentora da Ata
Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha	Eder Enio Tuset CPF 042.580.911-03 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n°. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **03.449.844/0001-02**, com sede a **Rua Pernambuco, n° 456 – Bairro CPA II – CEP. 78.055-428, no Município de Cuiabá – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Elton Alexandre Bueno Costa**, portador do **RG n°. 59222856 SESP/PR** e **CPF n°. 874.542.629-53**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). **LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS)**, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01						GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02	
Item	Qtde.	Descrição Técnica	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	
3	40	PESO: 350-380G MIOLO: CÁPSULA SIS CIRCUNFERENCIA: 55-58CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	BOLA INFANTIL Max 200	PENALTY MAX 200	183,00	7.320,00	
9	5	ESTA REDE POSSUI AS DIMENSÕES OFICIAIS (8,5M X 1M). TRATA-SE DE UMA REDE CONOSCO COM MALHAS DE 10 X 10CM. A FAIXA SUPERIOR E INFERIOR DA REDE TEM 80 MM SISTEMA DE FIXAÇÃO O SISTEMA DE FIXAÇÃO É COMPOSTO POR UMA ARGOLA METÁLICA ASSOCIADA A UMA CORDA ENTRANÇADA DE 3M PRESENTE NOS 4 CANTOS DA REDE. ESTE SISTEMA DE FIXAÇÃO É ADOTADO SOBRETUDO NO MERCADO BRASILEIRO. NO ENTANTO, A ARGOLA METÁLICA PERMITE A CADA UTILIZADOR ADAPTAR O SEU PRÓPRIO SISTEMA DE FIXAÇÃO.	Rede voleibol	PANGUÉ VOLEI	390,00	1.950,00	
10	90	SOLADO: BORRACHA DEIXE SECAR À SOMBRA. TECNOLOGIA DO SOLADO: NON-MARKING, HIPERFLEX, ROTATE PALMILHA: EVA PLANA 3,5MM CABEDAL: MICROPOWER LIMPE COM PANO UMEDECIDO, ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	Tenis futsal 10 par 34 10 par 35 10 par 36 10 par 37 10 par 38 10 par 39 10 par 40 10 par 41 10 par 42	ZAGGER INDOOR	62,00	5.580,00	
QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS					VALOR TOTAL:	R\$ 14.850,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, Elton Alexandre Bueno Costa Detentora da Ata
Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n.º **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **10.584.558/0001-15**, com sede a **Av. Rio Arinos, n.º 285-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Rivanir da Silva Alves**, portador do RG n.º **1271227-2 SSP/MT** e CPF n.º **902.335.731-00**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS),

e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01						SPORTS COMNÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME. CNPJ Sob o nº 10.584.558/0001-15	
Item	Qtde.	Descrição Técnica	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	
2	30	PESO: 260-280G MIOLO: CÁPSULA SIS CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS: 18 LAMINADO: MICOFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COL	Bolas Voley Adulto 8.0 Pro	Penalty	490,00	14.700,00	
7	10	A RAQUETE DE BEACH TENNIS SHARK PREDATOR É INDICADA PARA JOGADORES AVANÇADOS NA MODALIDADE, COMPOSTA POR CARBONO 3K PARA MELHOR PERFORMANCE. UTILIZADA PELO JOGADOR ANDRÉ BARAN. MATERIAL INTERNO: BORRACHA REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO EMBALAGEM PRESSURIZADA APROVADA PELA ITF	Raquete Beach Tênis	Shark	1.266,00	12.660,00	
11	20	BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL, A BOLA BEACH VOLLEY VLS300 MIKASA FIVB OFICIAL DE JOGO POSSUI A TECNOLOGIA TWINSTLOCK QUE TRAZ UM MODELO DE COSTURA MUITO REFORÇADO MATERIAL COURO	Bola Voley Praia	Mikasa	450,00	9.000,00	
TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS						VALOR TOTAL:	R\$ 36.360,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de Maio de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME. CNPJ sob o nº 10.584.558/0001-15 Rivanir da Silva Alves
---	--

	Detentora da Ata
Rodrigo Marques Domingos CPF 034.976.041-19 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.

CNPJ Sob nº **10.584.558/0001-15.**

Valor R\$ 36.360,00

(TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ sob o nº **03.449.844/0001-02.**

Valor R\$ 14.850,00

(QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ sob o nº **48.468.317/0001-83**

Valor R\$ 12.315,00

(DOZE MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS)

ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ sob o nº **10.718.935/0001-61**

Valor R\$ 21.330,00

(VINTE E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 84.855,00 (OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 007/2024**EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 055/2024 de 23/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h00min HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2024.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17h00min HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 08h00min HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bl.org.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de maio de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 055/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP Nº. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023.

ARP Nº. 002/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP Nº. 002/2024 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CE-

LEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE.

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952,092/0001-11, com sede na Rua das Aroeiras, nº. 570 – Bairro: Setor Comercial – CEP. 78.550-001, no Município de Sinop – MT, neste ato, representada pelo Sr.EMERSON DE OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº. 1537110-7 SEJUSP/MT e CPF nº. 999.090.571-15, denominada simplesmente CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 001 do Pregão Presencial nº. 051/2023 e ARP nº. 002/2024.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

LOTE 01 IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA . CNPJ Sob o nº . 08.952,092/0001-11.

Item Qtde. Un. Descrição R\$ Unit. R\$ Total Classif.

1 300 Unidade Camiseta Escolar Em Malha Dry, Na Cor

Branca Com Sublimação Total Em Azul Marinho Com Arte Descrita Abaixo: Brasão Com Desenho E Cores Originais Do Município Na Lateral Direita Da Camiseta Pegando Também O Lado Das Costas Da Mesma. Viés Nas Cores Amarela-Verde -Vermelho Nas Duas Mangas Da Camiseta Com 2,5 Cm. Gola Redonda Na Mesma Cor Da Camiseta Com 2,5 Cm Largura. Bandeira Do Município Logo A Baixo Do Pescoço Na Parte Traseira Da

Camiseta. Escrita Em Branco No Lado Esquerdo Do Peito A Seguinte Frase: Prefeitura De Porto Dos Gaúchos – Mt. Rede

Municipal De Ensino.

Tamanhos: 04-06-08-10-12-14-16-P-M-G-Gg-Xg 27,70 8.310,00 1

2 200 Unidade Shorts Em Helanca Colegial, Com Elástico Total Na Cintura De 3 Cm Cor Azul Marinho Com Detalhe De Viés Em Tecido Nas Laterais Nas Cores

Amarela – Vermelha E Verde. Sublimação Do Brasão Do Município No Lado Esquerdo Dos Shorts Acima Do Joelho.

Tamanhos: 04 – 06- 08 -10 -12 -14- 16 – P - M – G – Gg -Ex

24,00 4.800,00 1

4 200 Unidade Camiseta Na Cor Cinza Gola Em Redonda, Com Brasão Do Município Na Manga Direita E O Brasão Da Abemil No Lado Esquerdo, Confeccionada Em Poliéster 67%, Viscose 33% No Tecido Malha Pv. Faixa Acima Dos Dois Ombros Com 2,5 Cm De Largura Nas Cores Amarela, Vermelho E Verde.

Tamanhos: 04 – 06- 08 -10 -12 -14- 16 – P -M -G -Gg - Ex 19,90 3.980,00 1

Dezessete Mil E Noventa Reais TOTAL R\$ R\$ 17.090,00

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ARP Nº. 002/2024,

com acréscimo sobre as quantidades destinadas a Secretaria de Educação de 25% em todos os itens do Lote 001, conforme Segue:

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Impacto Industria E Comercio De Confecoos Ltda - EPP

CNPJ Sob o Nº. 08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

Representante

CONTRATADO

Elaine MariaPolimeni

CPF 610.884.809-00

TESTEMUNHA

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2023.

ARP Nº. 001/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A ARP Nº. 001/2024 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA DETALHES UNIFORMES LTDA - EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador da RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada CONTRATANTE.

DETALHES UNIFORMES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.096.647/0001-00, com sede na Rua: Piracicaba, nº. 75 S Bairro: Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pela Sr. (a) MAGALI CRISTINA DE LIMA FARIAS, portadora do RG nº. 13697609 SSP/MT e CPF nº. 930.695.371-20, denominada simplesmente CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 001 do Pregão Presencial nº. 051/2023 e ARP nº. 001/2024.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS, Conforme Segue:

LOTE 01 DETALHES UNIFORMES LTDA - ME. CNPJ Sob o nº 22.096,647/0001-00

Item Qtde. Un. Descrição R\$ Unit. R\$ Total Classif.

3 125 Unidade SHORTS FEMININO EM COMPOSIÇÃO:

POLIAMIDA 100%. TECIDO EM HELANCA COM FAIXA LATERAL NAS CORES AMARELA – VERMELHA E VERDE, COM 2,5 CM. MODELO ANATÔMICO QUE AJUSTA AO CORPO, COM SILK NA COCHA ESQUERDA COM A DESCRIÇÃO (E.M.S.M. GUSTAVO ADOLFO WILKE.)

TECIDO: HELANCA.

TAMANHOS: 04 – 06- 08 -10 -12 -14- 16 – P -M -G-GG -EX. 42,90 5.362,50 1

5 125 Unidade CALÇA EM TECTEL NA COR PRETA COM BOLSOS FAÇA NA LATERAL ESQUERDA E UM BOLSO FAÇA NA LATERAL DIREITO CONTENDO FAIXAS DE 1 CM CADA, NA LATERAL ESQUERDA NAS CORES AMARELA, VERDE E VERMELHA. CINTURA COM ELÁSTICO TOTAL DE 3 CM. (PODENDO MUDAR CONFORME O TAMANHO)

TAMANHOS: : 08,10,12,14,16,P,M,G,GG E XG 65,00 8.125,00 1

6 125 Unidade SHORTS EM ELANCA COLEGIAL, NA COR PRETA, ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA COM 3 CM DA LARGURA (PODENDO MUDAR DEPENDENDO DOS TAMANHOS SOLICITADOS) FAIXA NAS CORES VERMELHA, VERDE E AMARELA, IMPRESSÃO DA SIGLA E.M. C.M E BRASÃO DA ESCOLA GUSTAVO ADOLFO WILKE NA COXA DIREITA.

TAMANHOS: 04 – 06- 08 -10 -12 -14- 16 – P -M -G -GG - EX 38,00 4.750,00 1

Dezoito Mil Duzentos E Trinta E Sete Reais E Cinquenta Centavos Total R\$ 18.237,50

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Detalhes Uniformes Ltda - EPP

CNPJ Sob o nº 22,096,647/0001-00

Magali Cristina de Lima Farias

Representante

CONTRATADO

Elaine Maria Polimeni

CPF 610.884.809-00

TESTEMUNHA

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA

AVISO DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE VÁRGEA GRANDE-MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO (PICK UP) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pelo Secretário Municipal de Educação; para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE VÁRGEA GRANDE-MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO (PICK UP) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

3 Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **AQUISIÇÃO DE VEICULO.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. **001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRGEA GRANDE-MT.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024**

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA DE VÁRGEA GRANDE-MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO (PICK UP) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n° 538/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Em conformidade com a LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n° 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Empresa vencedora:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Sob n° 28.258.221/0001-83

Valor Lotes: **R\$ 151.900,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVE-CENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2024**

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023 "CARONA" - RE-

ALIZADA PELA (PREFEITURA DE VÁRGEA GRANDE-MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO (PICK UP) PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartição interessada:----- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N° 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N° 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Empresa vencedora:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ Sob n° 28.258.221/0001-83

Valor Lotes: **R\$ 151.900,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVE-CENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 29 de maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE-2024**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei n° 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br**, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 29 de maio de 2024.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal



CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE-2024
MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	104.286.425,15	105.983.469,50	15.901.705,67	34.932.660,36	93,89	71.050.809,14	15.362.479,00	28.905.586,36	93,56	77.077.883,14
ADMINISTRAÇÃO	17.015.029,80	18.384.329,80	2.777.484,89	6.370.963,61	17,12	12.013.366,19	2.650.535,65	5.051.180,53	16,35	13.333.149,27
Administração Geral	13.915.252,38	14.994.552,38	2.526.278,40	5.452.770,40	14,66	9.541.781,98	2.273.307,62	4.360.112,46	14,11	10.634.439,92
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	850.000,00	134.045,16	215.443,16	0,58	634.556,84	161.953,78	189.089,03	0,61	660.910,97
Serviço da Dívida Interna	1.599.777,42	1.589.777,42	0,00	217.222,56	0,58	1.372.554,86	57.330,59	139.729,90	0,45	1.450.047,52
Outros Encargos Especiais	950.000,00	950.000,00	117.161,33	485.527,49	1,31	464.472,51	157.943,66	362.249,14	1,17	587.750,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.705.945,00	4.971.245,00	1.022.916,12	1.889.458,49	5,08	3.081.786,51	1.011.186,41	1.687.534,97	5,46	3.283.710,03
Administração Geral	3.131.600,00	3.189.600,00	540.280,35	1.162.397,25	3,12	2.027.202,75	628.202,52	1.093.852,21	3,54	2.095.747,79
Assistência ao Idoso	146.000,00	131.300,00	37.784,00	42.823,90	0,12	88.476,10	11.624,00	13.873,90	0,04	117.426,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.475,00	483.475,00	181.020,09	246.593,07	0,66	236.881,93	176.821,54	240.779,52	0,78	242.695,48
Assistência Comunitária	928.870,00	1.166.870,00	263.831,68	437.644,27	1,18	729.225,73	194.538,35	339.029,34	1,10	827.840,66
SAÚDE	22.791.727,66	24.544.807,68	3.875.443,05	9.216.672,29	24,77	15.328.135,39	4.391.833,74	8.501.155,12	27,52	16.043.652,56
Administração Geral	3.991.800,00	4.490.300,00	788.948,68	1.920.539,27	5,16	2.569.760,73	873.605,40	1.750.607,37	5,67	2.739.692,63
Atenção Básica	6.763.220,00	7.424.100,02	1.205.043,03	2.574.773,08	6,92	4.849.326,94	1.212.091,64	2.447.834,20	7,92	4.976.265,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.977.845,50	9.542.545,50	1.570.098,96	3.749.381,26	10,08	5.793.164,24	1.885.517,20	3.337.036,10	10,80	6.205.509,40
Suporte Profilático e Terapêutico	1.261.141,00	1.281.141,00	85.048,99	490.777,40	1,32	790.363,60	185.875,99	490.777,40	1,59	790.363,60
Vigilância Sanitária	379.614,00	379.614,00	38.242,56	78.310,84	0,21	301.303,16	40.786,95	77.389,20	0,25	302.224,80
Vigilância Epidemiológica	1.418.107,16	1.427.107,16	188.060,83	402.890,44	1,08	1.024.216,72	193.956,56	397.510,85	1,29	1.029.596,31
EDUCAÇÃO	32.578.925,08	32.700.819,43	4.426.247,32	8.155.782,68	21,92	24.545.036,75	4.311.959,82	6.808.884,28	22,04	25.891.935,15
Administração Geral	1.565.798,48	1.980.798,48	321.185,53	966.143,04	2,60	1.014.655,44	356.462,82	777.819,83	2,52	1.022.978,65
Ensino Fundamental	22.978.135,60	21.758.794,65	2.938.498,36	5.050.501,87	13,57	16.708.292,78	2.672.027,00	4.132.882,62	13,38	17.625.912,03
Educação Infantil	7.842.466,00	8.768.701,30	1.166.563,43	2.139.137,77	5,75	6.629.563,53	1.283.470,00	1.898.181,83	6,14	6.870.519,47
Educação Especial	192.525,00	192.525,00	0,00	0,00	0,00	192.525,00	0,00	0,00	0,00	192.525,00
CULTURA	1.471.000,00	1.567.000,00	192.278,88	455.910,38	1,23	1.111.089,62	144.849,91	372.164,11	1,20	1.194.835,89
Administração Geral	837.000,00	855.000,00	104.192,83	104.192,83	0,52	660.183,86	85.249,86	144.019,07	0,47	710.980,93
Diffusão Cultural	634.000,00	712.000,00	88.086,05	261.094,24	0,70	450.905,76	59.600,05	228.145,04	0,74	483.854,96
URBANISMO	7.560.279,00	6.869.779,00	598.218,12	2.316.275,63	6,23	4.553.503,37	669.413,95	1.814.498,42	5,87	5.055.280,58
Infra-Estrutura Urbana	3.636.190,00	3.628.690,00	253.611,37	1.317.372,13	3,54	2.311.317,87	302.556,98	862.402,43	2,79	2.766.287,57
Serviços Urbanos	2.374.089,00	1.991.089,00	282.092,34	569.687,42	1,53	1.421.401,58	293.952,45	529.834,36	1,72	1.461.254,64
Lazer	1.590.000,00	1.250.000,00	62.514,41	429.216,08	1,15	820.783,92	72.904,52	422.261,63	1,37	827.738,37
SANEAMENTO	2.330.000,00	2.354.400,00	516.616,00	1.151.664,04	3,10	1.202.735,96	548.769,73	974.877,66	3,16	1.379.522,34
Administração Geral	2.330.000,00	2.354.400,00	516.616,00	1.151.664,04	3,10	1.202.735,96	548.769,73	974.877,66	3,16	1.379.522,34
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	95.000,00	2.490,00	2.490,00	0,01	92.510,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	2.490,00	2.490,00	0,01	72.510,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	5.187.451,21	4.035.151,21	23.549,32	887.552,30	2,39	3.147.598,91	349.858,89	818.453,01	2,65	3.216.698,20
Administração Geral	2.709.951,21	2.691.951,21	22.699,32	759.102,30	2,04	1.932.848,91	349.858,89	693.403,01	2,24	1.998.548,20
PROMOCÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.377.500,00	1.243.200,00	850,00	128.450,00	0,35	1.114.750,00	0,00	125.050,00	0,40	1.118.150,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	237.579,74	237.579,74	9.135,39	14.558,89	0,04	223.020,85	210,39	2.243,89	0,01	235.335,85
Administração Geral	90.579,74	90.579,74	210,39	365,39	0,00	90.214,35	210,39	365,39	0,00	90.214,35
Turismo	147.000,00	147.000,00	8.925,00	14.193,50	0,04	132.806,50	0,00	1.878,50	0,01	145.121,50
TRANSPORTE	8.511.133,66	8.728.683,66	2.275.549,55	4.248.804,12	11,42	4.479.879,54	1.165.132,38	2.742.676,24	8,88	5.986.007,42
Transporte Rodoviário	8.511.133,66	8.728.683,66	2.275.549,55	4.248.804,12	11,42	4.479.879,54	1.165.132,38	2.742.676,24	8,88	5.986.007,42
DESPORTO E LAZER	1.262.354,00	1.188.773,98	181.777,03	222.527,93	0,60	966.246,05	118.728,13	131.918,13	0,43	1.056.855,85
Administração Geral	296.880,00	357.680,00	68.897,03	81.854,52	0,22	275.825,48	22.514,72	23.244,72	0,08	334.435,28
Desporto Comunitário	965.474,00	831.093,98	112.880,00	140.673,41	0,38	690.420,57	96.213,41	108.673,41	0,35	722.420,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00
Reserva de Contingência geral	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	0,00	305.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.691.554,85	6.725.554,85	1.189.779,94	2.272.049,18	6,11	4.453.505,67	906.179,04	1.988.448,28	6,44	4.737.106,57
ADMINISTRAÇÃO	2.448.689,71	2.448.689,71	535.929,46	1.049.018,00	2,82	1.399.671,71	252.328,56	765.417,10	2,48	1.683.272,61
Administração Geral	777.417,91	777.417,91	115.643,82	226.876,06	0,61	550.541,85	115.643,82	226.876,06	0,73	550.541,85
Serviço da Dívida Interna	1.671.271,80	1.671.271,80	420.283,64	822.141,94	2,21	849.129,86	136.682,74	538.541,04	1,74	1.132.730,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.155,00	316.155,00	49.249,33	96.067,59	0,26	220.087,41	49.249,33	96.067,59	0,31	220.087,41
Administração Geral	278.500,00	278.500,00	41.896,58	82.304,60	0,22	196.195,40	41.896,58	82.304,60	0,27	196.195,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Assistência Comunitária	37.130,00	37.130,00	7.352,75	13.762,99	0,04	23.367,01	7.352,75	13.762,99	0,04	23.367,01
SAÚDE	1.327.244,34	1.361.244,34	251.339,83	489.908,72	1,32	871.335,62	251.339,83	489.908,72	1,59	871.335,62
Administração Geral	396.000,00	396.000,00	47.617,72	89.823,09	0,24	306.176,91	47.617,72	89.823,09	0,29	306.176,91
Atenção Básica	610.100,00	610.100,00	126.941,82	248.104,59	0,67	361.995,41	126.941,82	248.104,59	0,80	361.995,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.751,50	200.751,50	33.531,38	65.620,67	0,18	135.130,83	33.531,38	65.620,67	0,21	135.130,83
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	1.985,52	3.907,54	0,01	21.092,46	1.985,52	3.907,54	0,01	21.092,46
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	5.224,63	9.884,87	0,03	31.115,13	5.224,63	9.884,87	0,03	31.115,13
Vigilância Epidemiológica	54.392,84	88.392,84	36.038,76	72.567,96	0,20	15.824,88	36.038,76	72.567,96	0,23	15.824,88
EDUCAÇÃO	2.200.065,80	2.200.065,80	304.728,32	543.774,40	1,46	1.656.291,40	304.728,32	543.774,40	1,76	1.656.291,40
Administração Geral	20.190,80	20.190,80	3.676,08	6.164,36	0,02	14.026,44	3.676,08	6.164,36	0,02	14.026,44
Ensino Fundamental	1.445.250,00	1.445.250,00	184.699,83	331.542,97	0,89	1.113.707,03	184.699,83	331.542,97	1,07	1.113.707,03
Educação Infantil	734.100,00	734.100,00	116.352,41	206.067,07	0,55	528.032,93	116.352,41	206.067,07	0,67	528.032,93
Educação Especial	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
CULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.25				



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Administração Geral	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TOTAL	110.977.980,00	112.709.024,35	17.091.485,61	37.204.709,54	100,00	75.504.314,81	16.268.658,04	30.894.034,64	100,00	81.814.989,71

POXTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/maio/2024 as 15h e 32m.

NELSON ANTONIO Assinado de forma digital por
 NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187
 Dados: 2024.05.29 08:35:25
 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS Assinado de forma digital por
 MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.05.29 13:32:45 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE Assinado de forma digital por
PAULA DOS LEDILaura PEREIRA DE PAULA
ANJOS:00199879192 DOS ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.05.29 08:35:40 -04'00'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.638.129,89
2024	11.693.271,04	7.696.224,54	3.997.046,50	30.635.176,39
2025	14.416.218,53	8.027.576,90	6.388.641,63	36.768.460,91
2026	14.757.540,58	8.395.790,87	6.361.749,71	43.130.210,62
2027	14.955.159,04	9.349.520,68	5.605.638,36	48.735.848,97
2028	15.224.638,90	9.819.926,78	5.404.712,12	54.140.561,09
2029	15.109.350,65	11.826.094,09	3.283.256,56	57.423.817,65
2030	15.138.020,93	12.777.602,15	2.360.418,78	59.784.236,43
2031	15.237.864,66	13.228.815,05	2.009.049,61	61.793.286,04
2032	15.336.787,38	13.591.544,96	1.745.242,42	63.538.528,46
2033	15.479.823,53	13.704.146,87	1.775.676,66	65.314.205,12
2034	15.094.655,25	15.887.913,98	-793.258,73	64.520.946,39
2035	15.077.758,36	16.100.310,85	-1.022.552,49	63.498.493,91
2036	15.056.454,97	16.262.674,00	-1.206.219,03	62.292.274,88
2037	15.033.401,12	16.373.243,43	-1.339.842,31	60.952.432,57
2038	14.965.090,12	16.606.383,84	-1.641.293,72	59.311.138,85
2039	14.862.956,60	16.885.619,86	-2.022.663,26	57.288.475,59
2040	14.896.735,14	16.567.968,40	-1.671.233,26	55.617.242,33
2041	14.895.286,08	16.423.699,74	-1.528.413,66	54.088.828,67
2042	14.791.604,94	16.654.805,55	-1.863.200,61	52.225.628,06
2043	14.724.332,81	16.673.052,87	-1.948.720,06	50.276.908,00
2044	14.746.319,06	16.339.979,76	-1.593.660,70	48.683.247,30
2045	14.745.952,99	16.131.278,13	-1.385.325,14	44.061.076,44
2046	14.764.717,40	15.876.404,32	-1.111.686,92	46.186.235,25
2047	14.802.596,37	15.588.846,82	-786.250,45	45.399.984,80
2048	14.891.438,88	15.171.369,05	-279.930,17	43.730.588,07
2049	14.993.035,13	14.787.119,19	205.915,94	45.325.970,58
2050	15.103.486,85	14.446.641,67	656.845,18	45.982.815,76
2051	15.229.570,76	14.123.401,94	1.106.168,82	47.088.984,57
2052	15.424.789,82	13.644.818,71	1.779.971,11	48.868.955,68
2053	15.697.406,78	13.025.554,73	2.671.852,05	51.540.807,72
2054	16.000.660,38	12.454.942,55	3.545.717,83	55.086.525,55
2055	16.346.370,85	11.894.637,95	4.451.732,90	59.538.258,44
2056	16.741.212,43	11.331.647,00	5.409.565,43	64.947.823,88
2057	17.186.394,75	10.772.951,87	6.413.442,88	71.361.266,76
2058	3.587.521,95	10.177.148,38	-6.589.626,43	64.771.640,33
2059	3.259.094,15	9.525.501,43	-6.266.407,28	58.505.233,04
2060	2.932.005,98	8.935.182,14	-6.003.176,16	52.502.056,88
2061	2.633.611,22	8.317.427,77	-5.683.816,55	46.818.240,33
2062	2.351.477,61	7.719.963,82	-5.368.486,21	41.449.754,12
2063	2.085.392,04	7.144.365,11	-5.058.973,07	36.759.267,26
2064	1.835.017,55	6.592.108,56	-4.757.091,01	26.876.599,03
2065	1.599.866,82	6.064.300,68	-4.464.433,86	22.704.822,32



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2066	1.379.306,93	5.561.719,53	-4.182.412,60	18.804.430,98	
2067	1.172.653,29	5.084.896,55	-3.912.243,26	15.162.357,06	
2068	979.279,43	4.633.930,26	-3.654.650,83	11.765.298,66	
2069	798.575,13	4.208.426,45	-3.409.851,32	8.600.246,86	
2070	629.920,58	3.807.762,31	-3.177.841,73	5.654.414,71	
2071	472.714,26	3.432.510,20	-2.959.795,94	2.912.664,56	
2072	326.294,37	3.082.956,06	-2.756.661,69	359.137,12	
2073	189.943,74	2.758.714,23	-2.568.770,49	-2.021.742,18	
2074	147.114,99	2.459.126,59	-2.312.011,60	-2.312.011,60	
2075	130.622,57	2.183.453,99	-2.052.831,42	-2.052.831,42	
2076	115.496,62	1.930.618,25	-1.815.121,63	-1.815.121,63	
2077	101.667,36	1.699.454,34	-1.597.786,98	-1.597.786,98	
2078	89.065,15	1.488.799,45	-1.399.734,30	-1.399.734,30	
2079	77.619,20	1.297.470,74	-1.219.851,54	-1.219.851,54	
2080	67.259,81	1.124.304,11	-1.057.044,30	-1.057.044,30	
2081	57.914,14	968.082,37	-910.168,23	-910.168,23	
2082	49.515,80	827.695,87	-778.180,07	-778.180,07	
2083	42.004,48	702.136,49	-660.132,01	-660.132,01	
2084	35.327,28	590.520,44	-555.193,16	-555.193,16	
2085	29.433,39	491.997,96	-462.564,57	-462.564,57	
2086	24.270,41	405.693,42	-381.423,01	-381.423,01	
2087	19.782,84	330.678,98	-310.896,14	-310.896,14	
2088	15.915,79	266.037,34	-250.121,55	-250.121,55	
2089	12.617,99	210.911,29	-198.293,30	-198.293,30	
2090	9.841,75	164.503,88	-154.662,13	-154.662,13	
2091	7.537,41	125.984,81	-118.447,40	-118.447,40	
2092	5.651,92	94.467,28	-88.815,36	-88.815,36	
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.clotech.com.br 28/05/2024 Página: 3



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mai/2024 as 16h e 57m.

NELSON ANTONIO Assinado de forma digital por
 NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187
 Dados: 2024.05.29 08:36:16
 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS Assinado de forma digital
 por MANOEL OTONI DOS
 REIS JUNIOR:37870319104
 JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.05.29 13:33:48
 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LEDILaura PEREIRA DE PAULA Assinado de forma digital por
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
 ANJOS:00199879192
 ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.05.29 08:36:35 -04'00'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS

CONTADORA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.041.701,93	8.108.118,10	8.444.988,37	9.018.277,21	8.714.564,26	10.654.678,29	8.998.449,76	12.033.041,68	8.410.167,51	8.959.923,31	8.721.609,47	9.514.865,19	110.640.385,08	109.291.780,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.093,00	1.030.839,61	1.275.414,27	1.025.901,87	1.423.128,32	1.339.784,76	871.778,77	1.534.712,15	754.166,95	679.844,58	885.173,07	1.963.815,01	13.888.652,36	13.274.100,00
IPTU	99.160,01	112.081,90	51.570,96	41.097,78	28.486,20	28.360,62	15.990,34	9.652,61	3.901,79	12,36	12,44	66,29	399.393,30	1.545.742,88
ISS	439.177,44	495.287,91	506.054,67	495.222,72	956.519,25	610.656,77	452.757,02	512.013,58	316.382,86	267.782,63	375.740,19	1.166.957,57	6.594.552,61	4.652.297,33
ITBI	96.339,94	114.914,51	434.929,82	256.108,27	213.805,64	484.057,79	129.382,96	683.773,56	63.526,65	183.075,34	175.822,34	306.352,45	3.142.089,27	2.756.666,52
IRRF	306.102,89	166.926,67	228.837,18	184.072,84	182.492,37	166.218,74	209.919,77	293.820,21	312.509,15	163.101,94	243.048,29	257.691,65	2.714.741,70	3.059.626,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.312,72	141.628,62	54.021,64	49.400,26	41.824,86	50.490,84	63.728,68	35.452,19	57.846,50	65.872,31	90.549,81	232.747,05	1.038.875,48	1.259.766,94
Contribuições	177.294,19	65.387,63	139.414,16	122.751,86	115.500,73	112.967,69	157.706,09	143.689,78	153.670,21	172.528,08	142.434,09	187.303,88	1.690.648,39	1.550.000,00
Recursos Patrimoniais	115.057,70	98.514,26	91.663,26	104.711,40	91.834,97	275.394,73	76.299,53	73.941,40	72.757,19	70.005,77	98.438,29	1.267.534,25	1.721.205,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.057,70	98.514,26	91.663,26	104.711,40	91.834,97	275.394,73	76.299,53	73.941,40	72.757,19	70.005,77	98.438,29	1.267.534,25	1.721.205,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	167.590,94	197.369,83	184.721,69	137.571,15	118.612,38	110.976,57	116.144,91	130.952,99	113.111,54	98.013,12	101.988,75	92.702,37	1.569.756,24	1.780.000,00
Transferências Correntes	7.484.351,61	6.716.006,77	6.751.818,68	7.627.340,93	6.965.475,70	8.772.774,04	7.775.520,46	10.165.412,94	7.303.044,82	7.935.805,39	7.488.279,08	7.165.371,40	92.151.201,82	90.610.975,67
Cota-Parte do FPM	1.750.764,38	1.635.200,81	2.200.476,00	1.628.592,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.546.904,27	2.630.745,32	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	24.596.815,68	22.787.942,21
Cota-Parte do ICMS	2.273.951,18	1.974.300,41	2.099.991,77	2.346.873,72	2.354.698,55	2.379.249,00	2.326.457,21	2.252.745,02	2.413.005,90	2.257.988,52	2.217.346,58	2.217.171,95	27.113.779,81	28.223.247,19
Cota-Parte do IPVA	785.537,90	334.512,95	187.563,72	141.422,22	108.477,04	92.023,47	64.041,00	60.443,53	112.126,72	97.709,96	120.660,06	193.989,46	2.298.508,03	3.296.588,80
Cota-Parte do ITR	23.038,06	10.877,43	11.140,16	8.726,60	232.878,83	2.164.751,87	235.912,67	215.378,24	115.246,83	51.545,74	46.844,37	51.209,05	3.167.549,85	2.000.000,00
Transferências LC 61/1989	7.766,04	8.802,19	9.079,14	7.573,78	8.062,48	11.639,91	8.859,40	9.398,90	14.175,72	11.596,34	12.468,12	17.056,96	126.478,98	126.000,00
Transferências do FUNDEB	1.348.685,73	1.166.216,82	1.081.203,68	1.196.828,59	1.166.569,92	1.297.264,70	1.229.279,11	1.527.683,78	1.417.849,82	1.468.427,06	1.296.522,82	1.351.205,33	15.547.737,36	14.051.923,63
Outras Transferências Correntes	1.294.608,32	1.586.096,16	1.162.364,21	2.297.323,72	1.434.604,03	1.285.927,57	1.364.066,80	3.469.018,15	1.033.214,43	1.060.586,46	1.931.613,35	1.380.908,91	19.300.332,11	20.125.273,84
Outras Receitas Correntes	1.314,49	0,00	1.956,31	0,00	12,16	42.780,50	1.000,40	4.332,42	13.416,80	3.726,37	4.818,73	7.234,24	80.592,02	355.500,00
DEDUÇÕES (II)	966.658,15	790.978,17	704.081,79	825.122,82	822.795,23	1.235.588,22	925.398,65	945.946,63	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	10.995.944,14	10.909.199,98
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	966.658,15	790.978,17	704.081,79	825.122,82	822.795,23	1.235.588,22	925.398,65	945.946,63	967.560,78	1.079.038,96	849.534,81	883.239,93	10.995.944,14	10.909.199,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.075.043,78	7.317.139,93	7.740.906,58	8.193.154,39	7.891.769,03	9.419.090,07	8.073.051,11	11.107.095,05	7.442.606,73	7.880.884,35	7.872.074,66	8.631.625,26	99.644.440,94	98.382.586,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.075.043,78	7.317.139,93	7.740.906,58	8.193.154,39	7.891.769,03	9.419.090,07	8.073.051,11	11.107.095,05	7.442.606,73	7.880.884,35	7.872.074,66	8.631.625,26	99.644.440,94	98.382.586,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 136, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.075.043,78	7.317.139,93	7.740.906,58	8.193.154,39	7.891.769,03	9.419.090,07	8.073.051,11	11.107.095,05	7.442.606,73	7.880.884,35	7.872.074,66	8.631.625,26	99.644.440,94	98.382.586,69

PON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/mai/2024 às 15h e 34m.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

RRRO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.05.29 08:53:24 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA
DOS ANJOS:00199879192
Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.05.29 08:53:44 -04'00'
LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
JUNIOR:37870319104
Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.05.29 13:34:39 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.771.205,00		340.117,00			1.431.088,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		0,00			50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	1.721.205,00		340.117,00			1.381.088,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.273,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (IIif + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	763.935,33		340.117,00			1.104.052,33	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mai/2024 as 16h e 59m.

NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187

Assinado de forma digital por
 NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187
 Dados: 2024.05.29 08:54:28 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA
 DE PAULA DOS
 ANJOS:00199879192

Assinado de forma digital por
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
 ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.05.29 08:54:47 -04'00'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
 ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS
 REIS
 JUNIOR:37870319104

Assinado de forma digital por
 MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.05.29 13:35:23 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.510.244,90	7.709.991,37	19.800.253,53
Investimentos	25.496.903,62	6.670.849,43	18.826.054,19
Inversões Financeiras	138.500,00	0,00	138.500,00
Amortização da Dívida	1.874.841,28	1.039.141,94	835.699,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.510.244,90	7.709.991,37	19.800.253,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	27.500.244,90	7.709.991,37	19.790.253,53

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mai/2024 as 16h e 56m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NELSON ANTONIO
 Assinado de forma digital por
 NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187
 Dados: 2024.05.29 08:55:20 -04'00'

 NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA
 Assinado de forma digital por
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
 ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.05.29 08:55:39 -04'00'

 LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
 ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
 Assinado de forma digital por
 MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.05.29 13:36:19 -04'00'

 MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.124.733,06	11.124.733,06	3.835.983,94	34,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.545.742,88	1.545.742,88	3.992,88	0,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.654.566,52	2.654.566,52	728.776,78	27,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.256.797,33	4.256.797,33	2.126.863,25	49,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	2.667.626,33	976.351,03	36,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.672.006,47	54.672.006,47	18.952.172,51	34,67
Cota-Parte FPM	21.026.170,48	21.026.170,48	9.002.030,23	42,81
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	264.845,99	13,24
Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	3.296.588,80	524.486,20	15,91
Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	28.223.247,19	9.105.512,95	32,26
Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	126.000,00	55.297,14	43,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.796.739,53	65.796.739,53	22.788.156,45	34,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.458.767,00	4.757.267,00	2.409.990,99	50,66	2.362.778,59	49,67	2.179.820,10	45,82
Despesas Correntes	4.450.567,00	4.549.867,00	2.237.545,57	49,18	2.211.702,60	48,61	2.110.016,29	46,38
Despesas de Capital	8.200,00	207.400,00	172.445,42	83,15	151.075,99	72,84	69.803,81	33,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.855.047,00	3.908.047,00	1.507.290,92	38,57	1.222.635,79	31,29	1.167.894,98	29,88
Despesas Correntes	3.811.497,00	3.811.497,00	1.444.952,39	37,91	1.168.992,22	30,67	1.119.951,41	29,38
Despesas de Capital	43.550,00	96.550,00	62.338,53	64,57	53.643,57	55,56	47.943,57	49,66
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	322.097,00	345.097,00	153.151,72	44,38	153.151,72	44,38	129.330,82	37,48
Despesas Correntes	316.597,00	339.597,00	153.151,72	45,10	153.151,72	45,10	129.330,82	38,08
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	392.264,00	392.264,00	84.705,08	21,59	84.186,72	21,46	81.396,44	20,75
Despesas Correntes	370.764,00	370.764,00	84.705,08	22,85	84.186,72	22,71	81.396,44	21,95
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	868.929,04	918.429,04	409.191,77	44,55	408.316,87	44,46	385.409,48	41,96
Despesas Correntes	841.179,04	890.679,04	409.191,77	45,94	408.316,87	45,84	385.409,48	43,27
Despesas de Capital	27.750,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.094.950,00	4.197.400,00	1.684.489,04	40,13	1.544.035,87	36,79	1.443.874,33	34,40
Despesas Correntes	4.043.300,00	4.151.250,00	1.682.329,90	40,53	1.543.490,63	37,18	1.443.329,09	34,77
Despesas de Capital	51.650,00	46.150,00	2.159,14	4,68	545,24	1,18	545,24	1,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.992.054,04	14.518.504,04	6.248.819,52	43,04	5.775.105,56	39,78	5.387.726,15	37,11



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.248.819,52	5.775.105,56	5.387.726,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.248.819,52	5.775.105,56	5.387.726,15
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.418.223,47	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	2.830.596,05	2.356.882,09	1.969.502,68
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,42	25,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.418.223,47	6.248.819,52	2.830.596,05	1.340.042,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.596,05
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.664,64	11.170,08	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.729,46	9.966,56	908,00	-908,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.176,43	19.452,89	30.637,50	-30.637,50
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.946,71	17.412,12	39.527,42	-39.527,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	11.580,41	11.580,41	11.580,41	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	20.174,67	20.174,67	20.174,67	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	31.755,08	31.755,08	31.755,08	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.907.553,00	3.269.933,02	412.886,68	12,63	333.160,20	10,19	309.955,14	9,48
Despesas Correntes	2.831.753,00	2.985.253,00	344.346,22	11,53	313.188,22	10,49	296.001,80	9,92
Despesas de Capital	75.800,00	284.680,02	68.540,46	24,08	19.971,98	7,02	13.953,34	4,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.815.475,00	4.246.175,00	1.773.187,21	41,76	1.645.497,18	38,75	1.573.115,57	37,05
Despesas Correntes	3.699.950,00	3.790.650,00	1.423.217,21	37,55	1.295.527,18	34,18	1.223.145,57	32,27
Despesas de Capital	115.525,00	455.525,00	349.970,00	76,83	349.970,00	76,83	349.970,00	76,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	959.044,00	956.044,00	341.533,22	35,72	341.533,22	35,72	276.791,14	28,95
Despesas Correntes	959.044,00	956.044,00	341.533,22	35,72	341.533,22	35,72	276.791,14	28,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.350,00	28.350,00	3.490,63	12,31	3.087,35	10,89	2.589,01	9,13
Despesas Correntes	28.350,00	28.350,00	3.490,63	12,31	3.087,35	10,89	2.589,01	9,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	603.570,96	597.070,96	66.266,63	11,10	61.761,94	10,34	60.038,28	10,06
Despesas Correntes	603.570,96	597.070,96	66.266,63	11,10	61.761,94	10,34	60.038,28	10,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	292.850,00	688.900,00	325.873,32	47,30	296.394,59	43,02	246.799,43	35,83
Despesas Correntes	274.700,00	668.750,00	322.967,32	48,29	293.488,59	43,89	243.893,43	36,47
Despesas de Capital	18.150,00	20.150,00	2.906,00	14,42	2.906,00	14,42	2.906,00	14,42
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.606.842,96	9.786.472,98	2.923.237,69	29,87	2.681.434,48	27,40	2.469.288,57	25,23



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.289.320,00	7.542.120,00	2.581.891,79	34,23	2.524.890,82	33,48	2.406.018,09	31,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.019.522,00	9.191.222,00	3.402.693,40	37,02	2.999.043,20	32,63	2.852.620,78	31,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.280.641,00	1.300.641,00	494.684,94	38,03	494.684,94	38,03	406.121,96	31,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	399.114,00	399.114,00	88.195,71	22,10	87.274,07	21,87	83.985,45	21,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.444.750,00	1.487.750,00	475.458,40	31,96	470.078,81	31,60	445.447,76	29,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.318.000,00	4.820.000,00	2.005.297,22	41,60	1.836.979,22	38,11	1.687.222,52	35,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.598.897,00	24.304.977,02	9.172.057,21	37,74	8.456.540,04	34,79	7.857.014,72	32,33

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/mai/2024 as 07h e 44m.

NELSON ANTONIO
Assinado de forma digital por
NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187
Dados: 2024.05.29 08:56:23 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.05.29 08:56:52 -04'00'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
Assinado de forma digital por
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.05.29 13:37:10 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.560.233,06	3.835.983,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.981.242,88	3.992,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.654.566,52	728.776,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.256.797,33	2.126.863,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.667.626,33	976.351,03
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.433.778,20	18.952.172,51
2.1- Cota-Parte FPM	22.787.942,21	9.002.030,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.026.170,48	9.002.030,23
2.1.2- Parcela referente à CF. art. 159, I, alíneas d e e	1.761.771,73	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.223.247,19	9.105.512,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	126.000,00	55.297,14
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	264.845,99
2.5- Cota-Parte IPVA	3.296.588,80	524.486,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.994.011,26	22.788.156,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.934.401,29	3.790.434,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.064.101,52	1.906.604,61
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.773.128,63	5.874.122,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.773.128,63	5.821.674,85
6.1.1- Principal	14.051.923,63	5.481.557,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.721.205,00	340.117,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	52.447,18
6.4.1- Principal	0,00	52.447,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.117.522,34	1.691.123,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		239.508,68
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		239.508,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.874.122,03



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.127.623,63	4.993.019,69	4.587.645,89	4.415.033,99	405.373,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.809.511,63	4.202.102,43	4.202.102,43	4.032.045,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.506.225,00	1.429.445,27	1.429.445,27	1.367.223,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.303.286,63	2.772.657,16	2.772.657,16	2.664.821,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.318.112,00	790.917,26	385.543,46	382.988,55	405.373,80
10.2.1- Educação Infantil	564.262,00	246.530,68	141.373,18	141.373,18	105.157,50
10.2.2- Ensino Fundamental	753.850,00	544.386,58	244.170,28	241.615,37	300.216,30
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.202.102,43	4.202.102,43	4.032.045,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.075.172,40	4.202.102,43	4.202.102,43	72,18
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	587.412,20	5.874.122,03	5.874.122,03	100,00



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	587.412,20	5.874.122,03	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	582.167,49	5.821.674,85	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	5.244,72	52.447,18	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.567.714,11	2.247.663,92	1.708.664,09	1.190.661,21	538.999,83
20.1- Educação Infantil	2.122.111,84	414.490,74	318.244,65	149.614,36	96.246,09
20.2- Ensino Fundamental	3.429.133,23	863.990,96	609.464,43	271.941,53	254.526,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	93.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.923.419,04	969.182,22	780.955,01	769.105,32	188.227,21
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.900.885,23	8.703.587,08	7.352.658,68	6.519.285,41	1.350.898,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.502.801,30	2.345.204,84	2.104.248,90	1.864.268,17	240.955,94
21.1.1- Creche	9.502.801,30	2.345.204,84	2.104.248,90	1.864.268,17	240.955,94
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.398.083,93	6.358.352,24	5.248.409,78	4.655.017,24	1.109.942,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.708.664,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.790.434,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	5.286.709,83
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	212.388,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.697.039,11	212.388,77	0,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.128.634,29			2.170.496,01	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.837.874,97			845.189,47	
31.1.1- Salário-Educação	2.342.703,80			661.058,34	
31.1.2- PDDE	13.000,00			0,00	
31.1.3- PNAE	344.895,48			103.192,29	
31.1.4 - PNATE	137.275,69			80.938,84	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.998.246,99			182.057,37	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.282.512,33			1.143.249,17	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.765.867,32	2.738.229,99	1.981.028,60	1.332.116,92	757.201,39
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.431.159,30	669.228,89	533.430,45	355.671,27	135.798,44
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.141.658,02	2.069.001,10	1.447.598,15	976.445,65	621.402,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	193.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.690.524,82	12.726.096,01	10.076.856,33	8.589.465,02	2.649.239,68
33.1- Despesas Correntes	43.690.524,82	12.726.096,01	10.076.856,33	8.589.465,02	2.649.239,68
33.1.1- Pessoal Ativo	34.877.823,11	8.703.557,08	7.352.658,68	6.519.285,41	1.350.898,40
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	450.826,00	172.900,00	172.900,00	172.900,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.361.875,71	3.849.638,93	2.551.297,65	1.897.279,61	1.298.341,28
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			15.104.041,58	595.638,81	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			5.481.557,85	320.941,34	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			0,00	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			20.585.599,43	916.580,15	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			20.585.599,43	916.580,15	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mai/2024 as 16h e 53m.



Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NELSON ANTONIO Assinado de forma digital
por NELSON ANTONIO
PAIM:5225978118 PAIM:52259781187
Dados: 2024.05.29 08:57:46
-04'00'

7

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE Assinado de forma digital por
PAULA DOS LEDILaura PEREIRA DE PAULA
ANJOS:00199879192 DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.05.29 08:58:07 -04'00'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS Assinado de forma digital por
REIS MANOEL OTONI DOS REIS
JUNIOR:37870319104 JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.05.29 13:38:16
-04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1.00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				



MUNICÍPIO DE POÇO DE ANTAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	-------------	-------------	-------------	-------------	--

NELSON ANTONIO Assinado de forma digital por
NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187 PAIM:52259781187
 Dados: 2024.05.29 08:58:51 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA Assinado de forma digital por LEDILaura
DOS ANJOS:00199879192 PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.05.29 08:59:16 -04'00'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
 ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.492.980,69	31.827.190,99	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.384.500,00	4.282.999,60	
IPTU	1.545.742,88	3.992,88	
ISS	4.256.797,33	2.126.863,25	
ITBI	2.654.566,52	728.776,78	
IRRF	2.667.626,33	976.351,03	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.766,94	447.015,66	
Contribuições	1.550.000,00	655.936,26	
Receita Patrimonial	1.721.205,00	340.117,00	
Aplicações Financeiras (II)	1.721.205,00	340.117,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	79.701.775,69	26.113.126,21	
Cota-Parte do FPM	18.582.708,45	7.201.624,35	
Cota-Parte do ICMS	22.578.597,75	7.284.410,44	
Cota-Parte do IPVA	2.637.272,02	419.589,26	
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	211.876,84	
Transferências da LC 61/1989	126.000,00	55.297,14	
Transferências do FUNDEB	14.051.923,63	5.534.005,03	
Outras Transferências Correntes	20.125.273,84	5.406.323,15	
Demais Receitas Correntes	2.135.500,00	435.011,92	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.135.500,00	435.011,92	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.771.775,69	31.487.073,99	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.833.149,31	2.529.877,78	
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	17.773.149,31	2.529.877,78	
Convênios	16.799.999,31	1.579.877,78	
Outras Transferências de Capital	973.150,00	950.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.823.149,31	2.529.877,78	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	113.594.925,00	34.016.951,77	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.594.925,00	34.016.951,77	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.892.879,45	29.494.718,17	25.872.697,75	23.703.509,32	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
Pessoal e Encargos Sociais	46.937.353,22	13.030.799,13	13.023.785,07	12.559.554,91	584.258,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	436.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.519.365,59	16.463.919,04	12.848.912,68	11.143.954,41	458.017,71	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.456.718,81	29.494.718,17	25.872.697,75	23.703.509,32	1.042.275,90	21.501,63	21.501,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

28/05/2024 Página: 1



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.371.744,90	7.709.991,37	5.021.336,89	4.443.772,45	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Investimentos	25.496.903,62	6.670.849,43	4.343.288,51	3.765.724,07	426.760,10	138.513,88	138.513,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.874.841,28	1.039.141,94	678.048,38	678.048,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.496.903,62	6.670.849,43	4.343.288,51	3.765.724,07	426.760,10	138.513,88	138.513,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	305.900,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	110.259.522,43	36.165.567,60	30.215.986,26	27.469.233,39	1.469.036,00	160.015,51	160.015,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	110.259.522,43	36.165.567,60	30.215.986,26	27.469.233,39	1.469.036,00	160.015,51	160.015,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							4.918.666,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.918.666,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-6.437.763,72
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							340.117,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							5.258.783,87
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO			
				Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				14.651.364,24		13.973.315,86	
DEDUÇÕES (XL)				8.201.810,86		10.353.135,38	
Disponibilidade de Caixa				8.201.810,86		10.353.135,38	
Disponibilidade de Caixa Bruta				11.007.864,01		14.375.564,91	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				1.675.303,14		2.953.020,01	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				1.130.750,01		1.069.409,52	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				6.449.553,38		3.620.180,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)				2.829.372,90			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.089.058,72
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre / 2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							1.277.716,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							4.107.089,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							3.766.972,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							757.894,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							757.894,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mar/2024 às 16h e 44m.

www.elotech.com.br

28/05/2024 Página: 2



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187
Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
Dados: 2024.05.29 08:59:48 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
ANJOS:00199879192
Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
Dados: 2024.05.29 09:00:24 -04'00'
LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
JUNIOR:37870319104
Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.05.29 13:39:32 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.352.980,00
Previsão Atualizada	115.326.130,00
Receitas Realizadas	34.357.068,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	757.894,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.977.980,00
Dotação Atualizada	112.709.024,35
Despesas Empenhadas	37.206.390,66
Despesas Liquidadas	30.895.715,76
Despesas Pagas	28.147.281,77
Superávit Orçamentário	3.461.353,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	37.206.390,66
Despesas Liquidadas	30.895.715,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	99.644.440,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.644.440,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.644.440,94

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-6.437.763,72	4.918.666,87	-76,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-5.089.058,72	2.827.691,78	-55,56



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.675.303,14	0,00	1.469.036,00	206.267,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	464.539,34	6.308,58	160.015,51	298.215,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.139.842,48	6.308,58	1.629.051,51	504.482,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	212.388,77	<18% / 25%>	0,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.202.102,43	70%	72,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		10.000,00
Despesa de Capital Líquida		7.709.991,37		19.800.253,53
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	11.693.271,04	15.094.655,25	14.746.319,06	3.259.094,15
Despesas Previdenciárias	7.696.224,54	15.887.913,98	16.339.979,76	9.525.501,43
Resultado Previdenciário	3.997.046,50	-793.258,73	-1.593.660,70	-6.266.407,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos		340.117,00		1.431.088,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.775.105,56	15,00	25,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 29/mai/2024 às 08h e 08m.

NELSON ANTONIO
Assinado de forma digital por
NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187
Dados: 2024.05.29 09:01:26 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE
Assinado de forma digital por
LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS
PAULA DOS
ANJOS:00199879192
Dados: 2024.05.29 09:01:46 -04'00'
LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS
Assinado de forma digital por MANOEL
OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
Dados: 2024.05.29 13:40:04 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL										
		Até o Bimestre										
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 29/mai/2024 às 07h e 49m.

Nota:

NELSON ANTONIO
 Assinado de forma digital por
 NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187
 Dados: 2024.05.29 09:04:45 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 Assinado de forma digital por
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA
 DOS ANJOS:00199879192
 ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.05.29 09:05:09 -04'00'
LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 Assinado de forma digital por
 MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR:37870319104
 JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.05.29 13:40:56 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	162.094,74	1.085.706,02	1.044.120,09	0,00	203.680,67	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	6.308,58	298.215,25	501.895,92
PODER EXECUTIVO	162.094,74	1.085.706,02	1.044.120,09	0,00	203.680,67	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	6.308,58	298.215,25	501.895,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.586,19	424.916,19	424.915,91	0,00	2.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,47
PODER EXECUTIVO	2.586,19	424.916,19	424.915,91	0,00	2.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.586,47
TOTAL (III) = (I + II)	164.680,93	1.510.622,21	1.469.036,00	0,00	206.267,14	0,00	464.539,34	160.015,51	160.015,51	6.308,58	298.215,25	504.482,39

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/mai/2024 às 16h e 48m.

NELSON ANTONIO
 Assinado de forma digital por
 NELSON ANTONIO
 PAIM:52259781187
 Dados: 2024.05.29 09:05:48 -04'00'
NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 Assinado de forma digital por
 LEDILaura PEREIRA DE PAULA
 DOS ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.05.29 09:06:07 -04'00'
LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 Assinado de forma digital por
 MANOEL OTONI DOS REIS
 JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.05.29 13:41:34 -04'00'
MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2024, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 29 de maio de 2024.

NELSON ANTONIO
PAIM:5225978118
7

Assinado de forma digital
por NELSON ANTONIO
PAIM:52259781187
Dados: 2024.05.29 08:27:22
-04'00'

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POÇO DE ANTAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	114.352.980,00	115.326.130,00	18.783.577,70	16,29	34.357.068,78	29,79	80.969.061,22
RECEITAS CORRENTES	97.492.980,69	97.492.980,69	16.503.699,92	16,93	31.827.191,00	32,65	65.665.789,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.384.500,00	12.384.500,00	2.848.988,08	23,00	4.282.999,61	34,58	8.101.500,39
Impostos	11.253.565,11	11.253.565,11	2.546.484,78	22,63	3.868.901,13	34,38	7.384.663,98
Taxas	1.130.934,89	1.130.934,89	302.503,30	26,75	414.098,48	36,62	716.836,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00	1.550.000,00	329.737,97	21,27	655.936,26	42,32	894.063,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	1.550.000,00	329.737,97	21,27	655.936,26	42,32	894.063,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.721.205,00	1.721.205,00	197.354,04	11,47	340.117,00	19,76	1.381.088,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.721.205,00	1.721.205,00	197.354,04	11,47	340.117,00	19,76	1.381.088,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.780.000,00	1.780.000,00	194.691,12	10,94	405.815,78	22,80	1.374.184,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.780.000,00	1.780.000,00	194.691,12	10,94	405.815,78	22,80	1.374.184,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.701.775,69	79.701.775,69	12.920.875,74	16,21	26.113.126,21	32,76	53.588.649,48
Transferências da União e de suas Entidades	30.540.845,08	30.540.845,08	5.156.326,66	16,88	10.951.113,30	35,86	19.589.731,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.224.605,89	34.224.605,89	5.169.268,11	15,10	9.676.685,59	28,27	24.547.920,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.051.923,63	14.051.923,63	2.595.280,97	18,47	5.481.557,85	39,01	8.570.365,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	884.401,09	884.401,09	0,00	0,00	3.769,47	0,43	880.631,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.500,00	355.500,00	12.052,97	3,39	29.196,14	8,21	326.303,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	350.000,00	350.000,00	12.052,97	3,44	29.196,14	8,34	320.803,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.859.999,31	17.833.149,31	2.279.877,78	12,78	2.529.877,78	14,19	15.303.271,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.799.999,31	17.773.149,31	2.279.877,78	12,83	2.529.877,78	14,23	15.243.271,53
Transferências da União e de suas Entidades	4.649.052,62	5.622.202,62	1.714.000,00	30,49	1.964.000,00	34,93	3.658.202,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.150.946,69	12.150.946,69	565.877,78	4,66	565.877,78	4,66	11.585.068,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.352.980,00	115.326.130,00	18.783.577,70	16,29	34.357.068,78	29,79	80.969.061,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.352.980,00	115.326.130,00	18.783.577,70	16,29	34.357.068,78	29,79	80.969.061,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.352.980,00	115.326.130,00	18.783.577,70	16,29	34.357.068,78	29,79	80.969.061,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	757.894,35	-	-	757.894,35	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	757.894,35	-	-	757.894,35	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.720.955,67	105.428.000,02	15.901.705,67	34.715.660,36	70.712.339,66	15.305.148,41	28.766.079,02	76.661.921,00	26.398.097,16
DESPESAS CORRENTES	75.832.635,07	79.483.596,40	12.744.552,29	28.044.810,93	51.438.785,47	13.306.126,29	24.422.790,51	55.060.805,89	22.632.373,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.747.770,17	41.883.070,17	6.078.215,77	11.580.891,89	30.302.178,28	6.071.201,71	11.573.877,83	30.309.192,34	11.488.418,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.160,64	81.160,64	0,00	0,00	81.160,64	0,00	0,00	81.160,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.003.704,26	37.519.365,59	6.666.336,52	16.463.919,04	21.055.446,55	7.234.924,58	12.848.912,68	24.670.452,91	11.143.954,41
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.003.704,26	37.519.365,59	6.666.336,52	16.463.919,04	21.055.446,55	7.234.924,58	12.848.912,68	24.670.452,91	11.143.954,41
DESPESAS DE CAPITAL	27.348.320,60	25.638.503,62	3.157.153,38	6.670.849,43	18.967.654,19	1.999.022,12	4.343.288,51	21.295.215,11	3.765.724,07
INVESTIMENTOS	27.206.720,60	25.496.903,62	3.157.153,38	6.670.849,43	18.826.054,19	1.999.022,12	4.343.288,51	21.153.615,11	3.765.724,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	305.900,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00	0,00	305.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	6.725.554,85	1.189.779,94	2.272.049,18	4.453.505,67	906.179,04	1.988.448,28	4.737.106,57	1.609.677,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.412.510,52	112.153.554,87	17.091.485,61	36.987.709,54	75.165.845,33	16.211.327,45	30.754.527,30	81.399.027,57	28.007.774,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	565.469,48	555.469,48	0,00	217.000,00	338.469,48	57.330,59	139.507,34	415.962,14	139.507,34
Amortização da Dívida Interna	565.469,48	555.469,48	0,00	217.000,00	338.469,48	57.330,59	139.507,34	415.962,14	139.507,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	565.469,48	555.469,48	0,00	217.000,00	338.469,48	57.330,59	139.507,34	415.962,14	139.507,34
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.977.980,00	112.709.024,35	17.091.485,61	37.204.709,54	75.504.314,81	16.268.658,04	30.894.034,64	81.814.989,71	28.147.281,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.463.034,14	-	6.209.787,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.977.980,00	112.709.024,35	17.091.485,61	37.204.709,54	-	16.268.658,04	34.357.068,78	-	34.357.068,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/mai/2024 as 15h e 30m.



MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.691.554,85	6.725.554,85	1.189.779,94	2.272.049,18	4.453.505,67	906.179,04	1.988.448,28	4.737.106,57	1.609.677,27
DESPESAS CORRENTES	5.375.283,05	5.409.283,05	769.496,30	1.449.907,24	3.959.375,81	769.496,30	1.449.907,24	3.959.375,81	1.071.136,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.020.283,05	5.054.283,05	769.496,30	1.449.907,24	3.604.375,81	769.496,30	1.449.907,24	3.604.375,81	1.071.136,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.316.271,80	1.316.271,80	420.283,64	822.141,94	494.129,86	136.682,74	538.541,04	777.730,76	538.541,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.316.271,80	1.316.271,80	420.283,64	822.141,94	494.129,86	136.682,74	538.541,04	777.730,76	538.541,04

NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
 Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO PAIM:52259781187
 Dados: 2024.05.29 08:28:41 -04'00'

NELSON ANTONIO PAIM
 PREFEITO

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
 Assinado de forma digital por LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS:00199879192
 Dados: 2024.05.29 08:29:06 -04'00'

LEDILaura PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS
 CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
 Assinado de forma digital por MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR:37870319104
 Dados: 2024.05.29 13:25:27 -04'00'

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
 SECRETARIO DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico N° 013/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 16 de Abril 2024, com início às 08:00, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mecânica em geral, alinhamento, balanceamento, cambagem, em-

buchamento torno e solda, elétrica e ar condicionado automotivo, em veículos automotivos para atender todas as secretarias do município das quais foram vencedoras as empresas: Lote 020 - Itens 71871, Lote 023 - Itens 71875, BEBETO AUTO ELETRICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 41.183.710/0001-81 no valor de R\$ 134.500,00; Lote 001 - Itens 76244, 76250, 76255, 76260, Lote 002 - Itens 76245, 76251, 76256, 76261, Lote 003 - Itens 76246, 76252, 76257, 76262, Lote 004 - Itens 76247, 76253, 76258, 76263, Lote 005 - Itens 76248, 76254, 76259, 76264, Lote 008 - Itens 76268, Lote 022 - Itens 71874, FLAVIO DALMOLIN inscrita no CNPJ sob o número 07.032.255/0001-85 no valor de R\$ 342.565,01; Lote 006 - Itens 76267, Lote 010 - Itens 76270, Lote 014 - Itens 72877, Lote 016 - Itens 72882, C J MANFRIN inscrita no CNPJ sob o número 37.736.597/0001-47 no valor de R\$ 166.980,00; Lote 007 - Itens 76266, Lote 009 - Itens 76269, Lote 011 - Itens 71870, Lote 012 - Itens 71872, Lote 017 - Itens 72878, Lote 019 - Itens 72880, EMANUEL GOMES inscrita no CNPJ sob o número 11.208.442/0001-44 no valor de R\$ 405.100,01; Lote 013 - Itens 72876, Lote 015 - Itens 72881, Lote 018 - Itens 72879, AVANTE TORNEADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 49.646.453/0001-89 no valor de R\$ 111.840,00; Lote 021 - Itens 71873, M. L. G. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o número 27.236.212/0001-29 no valor de R\$ 14.990,01.

QUERÊNCIA - MT, 27 de Maio de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CONTRATO 44/2024

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 44/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E GIOVANI MARCOS CAVALLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Locação **Locação de imóvel para o funcionamento da Subprefeitura do distrito Pingos D'água, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.614/2023 (decreto de locação de imóvel).**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início em 28 de maio 2024 e encerramento em 28 de maio de 2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública conforme previsão legal.

5.1 PREÇO

5.1.2 O valor total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Querência/MT, 28 de maio de 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/ILANA WINTER ASSUNÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, Ilana Winter Assunção, pessoa física, portador do RG nº 2995475-4 e inscrito no CPF sob o nº 702.592.291-99, residente na Rua Adão Pereira Duarte, Bairro Nova Querência, cidade Querência – MT CEP: 78643-000 doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festriilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00	
	- Serviço de brigadista de incêndio					
TOTAL				R\$ 22.400,00		

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 13/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATADA: BEBETO AUTO ELETRICA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 41.183.710/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 134.500,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, EMBUCHAMENTO TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: FLAVIO DALMOLIN INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 07.032.255/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ R\$ 342.565,01 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, EMBUCHAMENTO TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: C J MANFRIN INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 37.736.597/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 166.980,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, EMBUCHAMENTO TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT. DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: EMANUEL GOMES INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 11.208.442/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ R\$ 405.100,01 (QUATROCIENTOS E CINCO MIL E CEM REAIS E UM CENTAVO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, EMBUCHAMENTO TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: AVANTE TORNEADORA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 49.646.453/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ R\$ 111.840,00 (CENTO E ONZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REIAS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, EMBUCHAMENTO TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: M. L. G. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 27.236.212/0001-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 14.990,01 (QUATORZE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, EMBUCHAMENTO TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

QUERÊNCIA - MT, 29 de Maio de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/MARCELA MARTINS BAILONA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Marcela Martins Bailona, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 045.909.861-67, com sede à Rua 03 qd 06 It 03, s/n. Bairro Morada do Sol, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festinha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00	
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na *manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Impressora DRYVIEW 5950* DA Marca Carestream do aparelho de RX do Centro de Imagens.

FAVORECIDO: CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 08.546.929/0003-94

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$27.610,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dez reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 22/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 73/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 29 de maio de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/OCIENE PEREIRA DE SOUSA LIMA**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ociene Pereira de Sousa Lima, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 017.178.323-93, com sede à Rua 08 s/n. Bairro Morada do Sol, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

.CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00	
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/CLEOMAR DOS SANTOS SILVA**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Cleomar dos Santos Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 035.963.833-31, com sede à Rua Rua 20, qd 15 Lt 18. Bairro Parque das Torres, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

5º ADT AO CONTRATO 28-2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COM OBJETO CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 25 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **31 de maio de 2024 e encerramento em 30 de julho de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA**, a encerrar-se-á na data de **30 de agosto de 2024.**

Querência-MT, 29 de maio de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/ROMUALDO MARTINS FILHO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Romualdo Martins Filho, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 905.542.051-49, com sede à Rua Erno Evino Lote 05, nº 1505, Bairro Setor Nova Querência, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições prevista

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/SUELENATANE FERREIRA DA SILVA**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Suelenatane Ferreira da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 088.017.569-92, com sede à Rua 17, nº 301. Bairro Greenville II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

1º ADT AO CONTRATO 39-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 39/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, E A EMPRESA L. LUCIA KUHN E CIA LTDA. QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE INDÍGENA VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **02 de junho de 2024** vencendo em **02 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 37.090,20 (trinta e sete mil e noventa reais e vinte centavos) que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.090,85 (três mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Reduzido: 345

Querência - MT, 29 de maio de 2024

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/DANIELLI FERREIRA DA SILVA**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Danielli Ferreira da Silva, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 056.249.921-06, com sede à Rua Norberto Schwantes, nº 1202. Bairro Nova Querência, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado

de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festriha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATADA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LT-DA inscrita no CNPJ sob o número 09.***.019/0001-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 59.907,50 (Cinquenta e nove mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 20.***.366/0001-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 131.735,00 (Cento e trinta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 48.***.370/0001-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 170.444,60 (Cento e setenta e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: SSG SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 46.***.126/0001-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 241.102,50 (Duzentos e quarenta e um mil e cento e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO inscrita no CNPJ sob o número 33.***.893/0001-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 36.250,00 (Trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: SHOPING COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 49.***.772/0001-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 80.960,00 (Oitenta mil e novecentos e sessenta reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJO EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 36.***.236/0001-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ R\$ 53.990,00 (Cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 43.***.256/0001-**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ R\$ R\$ 1.464,00 (Um mil reais e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada e eventual, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as Secretarias do Município de Querência-MT.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

Querência MT 29 de maio de 2024

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

TERMO DE CREDENCIAMENTO O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/EDIELE VIANA DA SILVA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 lt 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00	
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 lt 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00	
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festriha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festriha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEVIÇOS DE BRIGADISTA	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00

	- Serviço de brigadista de incêndio				
TOTAL				R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 lt 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL						R\$ 22.400,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 lt 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL						R\$ 22.400,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 lt 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festrilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEVIÇOS DE BRIGADISTA	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00

	- Serviço de brigadista de incêndio				
TOTAL				R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festriha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Ediele Viana da Silva, pessoa física, inscrita no CPF: sob o nº 075.380.931-17, com sede à Rua 18 qd 26 It 01, s/n. Bairro Parque dos Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festriha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/FRANCISCA MOTA DE MACEDO NASCIMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Francisca Mota de Macedo Nascimento, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 034.721.293-01, com sede à Rua 20 , casa01 s/n. Bairro Parque das Torres II, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/LOUANY MIRELLY DA CRUZ SOUZA**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, Louany Mirelly da Cruz Souza, pessoa física, portador do RG nº 21882355 e inscrito no CPF sob o nº 035.343.721-23, residente na Rua Adão 5, Residencial Morada do Sol, cidade Querência – MT CEP: 78643-000 doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festilha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/GABRIELA FERNANDES MALTA**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Gabriela Fernandes Malta, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 057.388.081-69, com sede à Rua Projetada B, N° 1594. Bairro Setor Nova Querência, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festriha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei. Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/MARCOS RONALDO CARDOSO CONCEIÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, Marcos Ronaldo Cardoso Conceição, pessoa física, portador do RG nº 3657075-3 e inscrito no CPF sob o nº 034.883.643-05, residente na Rua Vereador Elzo Jão Rippel, Bairro Nova Querência, cidade Querência – MT CEP: 78643-000 doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festriha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei. Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT/GABRIELLE COELHO DE OLIVEIRA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado de CREDENCIANTE, e Gabrielle Coelho de Oliveira, pessoa física, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 111.822.646-11, com sede à Rua 17 qd 25 It 15, nº517. Bairro Parque das Torres, Querência - MT, CEP 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento aos eventos festinha e Expoquer realizados no Município de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Serviço de brigadista de incêndio	DIAR		80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
TOTAL					R\$ 22.400,00	

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

ADESÃO 010/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LACERDA - MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 74/2024, que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 59/2023 Do Pregão Presencial SRP nº 064/2023 do município de Nova Lacerda, cujo objeto é o “Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, compreendendo locação de estruturas, com equipe de apoio operacional e estrutura completa, em eventos e festividades do município de Nova Lacerda - MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital”, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Meio Ambiente e Reforma Agrária Município de Querência-MT, Conforme Especificações Contidas No Termo De Referência Anexo I.

Fornecedor: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI- ME CNPJ: 21.193.034/0001-10 Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 536.146,00** (Quinhentos trinta e seis mil cento e quarenta e seis reais).

Querência MT, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

PORTARIA Nº 115/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT NAS VIAS RUA IBIAPINO PEREIRA DOS SANTOS, RUA VALDEMAR C

PORTARIA Nº 115/2024

DATA: 29 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT NAS VIAS RUA IBIAPINO PEREIRA DOS SANTOS, RUA VALDEMAR CLARO DA SILVA, RUA RAIMUNDO GOMES FONSECA T01 E T02, RUA JOÃO JOSÉ DA COSTA T01 E T02, RUA

MATO GROSSO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA LOS ANGELES, RUA CALIFORNIA, RUA PARANÁ T01 E T02, RUA BRUXELAS T01 E T02, RUA NATAL T01 E T02, RUA CAMPO GRANDE, RUA ZACARIAS, RUA PIAUI, RUA ALAGOAS, RUA ARACAJU, RUA BAHIA, RUA XINGU I, RUA RIO GRANDE DO SUL I-II-III E IV, RUA ALAGOAS I- II-III E IV, RUA SERGIPE, RUA PERNAMBUCO II, RUA PERIMETRAL SUDOESTE, RUA SÃO PAULO T01-T02-T03 E T04, RUA 14 T01-T02 E T03, RUA RUI BARBOSA, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA RIO MANSO T01-T02 E T03, RUA 3 MARIAS, RUA 13, AVENIDA DAS ROSAS, RUA BURTIS, RUA LARANGEIRAS, RUA CURITIBA, RUA MURERE, RUA LAMBARI, RUA 5 DE MAIO, RUA 05, RUA CASTRO ALVES, RUA PIABANHA T01-T02- T03 E T04, RUA 06, RUA 09, RUA JAÚ, RUA 07, RUA 10, RUA PERIMETRAL LESTE, RUA PIRATINGA, RUA PAINEIRA, AV. GIRASSOL LE/LD T 01 E T 02, RUA SÃO JOÃO, RUA CAMPINAS, RUA MARACANÃ, RUA LIMEIRA, RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS T01 E T02, RUA MANGABEIRA T01- T02 E T03, AVENIDA MUTIRÃO LE/LD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, tornar Público a aprovação do Projeto, conforme dispõe o art. 2º § 19 da instrução normativa 007/2023/sefaz/cge, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ÁREA= 98.419,42 M²	ENGº CIVIL MARCOS VINICIUS M. MEIRELES CREA MT: 035608	RODRIGO DO CARMO DINIZ ENGENHEIRO CIVIL CREA 24. 293-D/GO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que da sessão pública para abertura e análise de habilitação da empresa **N W B CONSTRUTORA INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ N°: 31.812.823/0001-45** segunda classificada no pregão presencial 02/2024, Tendo em vista, inabilitação através de recurso julgado da primeira classificada.

Objeto “**Registro De Preços para a contratação eventual e futura contratação de empresa especializada em topografia a fim de promover o levantamento topográfico e cadastral necessário e, implementação de medidas técnicas para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária dos imóveis no município de Ribeirão Cascalheira - MT, nos termos da lei federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas regulamentadoras, com a finalidade de realizar o processo da regularização fundiária urbana (REURB) de interesse social (REURB-S E REURB -E). Tipo Menor Preço por item**”

Data: 03/06/2024 as 08hrs00min, no Departamento de Licitações.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de maio de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

**GABINETE
PORTARIA N°116/2024 EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N° 116/2024

DATA: 29 DE MAIO DE 2024

“EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração devidamente assinado pelo servidor então;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **DAIANE SILVA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula n°6061, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 008/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, à empresa AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 43.539.547/0001-72, nas seguintes condições:

a) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

b) Vigência: 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período

c) Objeto: “Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos”

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 29 de Maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” a presente Dispensa de Licitação n° 008/2024 a empresa, AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 43.539.547/0001-72, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1836, Sala 901, Jardim Aclimação, CEP 78.050-280, Cuiabá- MT, que se sagrou vencedora do certame, com valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Cujo objeto trata se de “Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos”. Dessa forma, fica autorizada a execução do referido objeto, processo de dispensa de licitação n° 008/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 29 de Maio de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 008/2024

Fica ratificado o procedimento de Dispensa de licitação, visando a contratação da empresa AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 43.539.547/0001-72, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo como objeto: “Contratação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projetos”; estando o processo respaldado no artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, peça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 29 de Maio de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 009/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE N° 09/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 159/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Maquinas e Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 17/06/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 29 de maio de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA DE N° 004/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade concorrência de N° 004/2024, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 143/2024, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação em Blocos Sextavados com Drenagem Superficial e Calçadas na Linha 07 Caatuva pertencente ao Município de Rondolândia-MT;**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 44.369.038/0001-56**, Endereço: Rua Almirante Barroso, N° 1393, Piso 01, Bairro: Centro, CEP: 76.900-079, Ji-Paraná/RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)**.

Rondolândia - MT, 29 de maio de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

Decreto 280/GAB/PMR/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA N° 0180/2024

DATA: 29 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CARMEM.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo, com nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 119/2024 de 01 de abril de 2024, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício nº 009/ADM/PPP/SIND/2024 de 27 de maio de 2024, em que a comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

R E S O L V E:

ART.1º- Prorroga o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0119/2024 de 01 de abril de 2024, para apuração dos fatos apontados no processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de maio de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 179/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, em cumprimento aos termos da Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.987/95, com a Lei Municipal nº 0847/2021, dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, torna público a homologação do resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2024**, cujo objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL**.No qual apresentou a proposta classificada a empresa **55.165.460 KEVEN SIMAO BRAGA**, inscrita no CNPJ nº 55.165.460/0001-61, por apresentar o valor mensal deR\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

Santa Carmem/MT, 29 de maio de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MAIO/2024

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MAIO/2024				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
66	Cristiane Jakqueline de Almeida	03/05/2024	Motorista de Transporte Cargas e Passageiros Contratados	2.202,57
67	Ainoan Pontes Leal	14/05/2024	Agente de Manutenção Urbanística	1.424,47
68	Sirlene Ferreira	21/05/2024	Auxiliar de Sala	1.412,00
69	Paloma Gabriela Soares da Silva	21/05/2024	Agente de Manutenção Urbanística	1.424,47

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 209/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de agência de viagem para fornecer passagem aérea de Sinop / Brasília/ Brasília a Sinop para servidoras Lucelene Braun Bender e Schana Bachspiess Malinski para ir receber "II Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal para entes da Federação" no ano de 2024.
FORNECEDOR:	M. ZACHARIAS SCHUTZ - ME.
CNPJ:	03.442.770/0001-82
VALOR TOTAL:	R\$ 7.825,02 (sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 79/2024 de 29/05/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa M. ZACHARIAS SCHUTZ - ME nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 29 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Publicação da PROCESSO DE CONCURSO DE PROJETO N°. 001/2024

publicado em 24 de maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.491, página 809 e 810, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCI) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO

DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA.

O Prefeito Municipal, conforme o que estabelece Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, CONCURSO DE PREJETOS N° 001/2024, à empresa licitante vencedora **OSCI INSTITUTO TUPÃ**, inscrita no CNPJ n° 10.870.058/0001-40.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCI) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade - CONCURSO DE PROJETOS N.001/2024, que teve como vencedora a empresa **OSCI INSTITUTO TUPÃ**, inscrita no CNPJ n° 10.870.058/0001-40.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Lê-se:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCI) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA.

O Prefeito Municipal, conforme o que estabelece Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, CONCURSO DE PREJETOS N° 001/2024, à empresa licitante vencedora **OSCI INSTITUTO TUPÃ**, inscrita no CNPJ n° 21.103.364/0001-77.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade - CONCURSO DE PROJETOS N.001/2024, que teve como vencedora a empresa **OSCIP INSTITUTO TUPÃ**, inscrita no CNPJ n° 21.103.364/0001-77.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO

Retifica-se o Aviso de Publicação da PROCESSO DE CONCURSO DE PROJETO N°. 001/2024

publicado em 24 de maio de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.491, página 810, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

AVISO DE RESULTADO CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria n° 0218/2024, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos n° 001/2024, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA. Na oportunidade, após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a **OSCIP INSTITUTO TUPÃ – CNPJ n° 10.870.058/0001-40**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Maio de 2024.

GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY Representante da Secretaria Municipal de Saúde
ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	KATIA MARA DE ARRUDA Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	DIENIFFER MOURA DA SILVA Membro

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Membro

Lê-se:

AVISO DE RESULTADO

CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria n° 0218/2024, torna público aos interessados que realizou o julgamento do Concurso de Projetos n° 001/2024, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DE MATO GROSSO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA. Na oportunidade, após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a **OSCIP INSTITUTO TUPÃ – CNPJ n° 21.103.364/0001-77**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Maio de 2024.

GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY Representante da Secretaria Municipal de Saúde
ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	KATIA MARA DE ARRUDA Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	DIENIFFER MOURA DA SILVA Membro

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054/2024– ADM**

PORTARIA N° 054/2024– ADM

DE 23 DE MAIO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sra. MARILENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 153 Cargo Agente Comunitário, lotado na Secretaria de Saúde, para o período aquisitivo 2023/2024, a partir de 01 de junho a 30 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 23 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Munic de Adm

Port. 065/2022/GP Mat. 20075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024– ADM**

PORTARIA Nº 056/2024– ADM

DE 23 DE MAIO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor **CARLOS HUMBERTO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF n.º 513.627.241-45 e RG n.º 852606 - SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo **2017/2018**, a partir de 01 de julho a 30 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 23 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Mun. de Adm.

Port. 065/2022/GP mat. 20075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024– ADM**

PORTARIA Nº 052/2024– ADM

DE 23 DE ABRIL DE 2.024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público **JOSÉ BONFIM ALVES COSTA**, matrícula 158, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo anterior, são referentes ao período aquisitivo 2018/2019

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de abril de 2024.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 23 de abril de 2.024.

Rodrigo Pereira Luz

Sec Munic. De Admin Port. 065/2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024– ADM**

PORTARIA Nº 051/2024– ADM

DE 23 DE ABRIL DE 2.023.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo e dá outras providências”

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, **RAIMUNDO DE CARNEIRO SILVA**, matrícula Nº 187, Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração a partir de 06 de maio de 2024.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes aos períodos aquisitivos 2022 a 2023

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de janeiro de 2.023.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024-ADM**

PORTARIA Nº 057/2024-ADM

DE 24 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências”.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário de Administração do Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Autorizar o pagamento de 1/3 a Senhora **Telma Bezerra Pires**, portadora do CPF nº 842.207.321-87 e RG nº 11637390 SSP/MT, Cargo em Comissão CC3 – **Coordenadoria Geral de Administração**, da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário de Administração

Portaria 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058/2024– ADM

PORTARIA N° 058/2024– ADM

DE 24 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **VANUZIA SANTOS BEZERRA ANDRADE** sob matrícula nº15249, portadora do CPF n.º 016.272.931-67, Cargo Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para o gozo a partir de 10 maio a 08 de junho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 24 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2024– ADM

PORTARIA N° 059/2024– ADM

DE 24 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhora **ROZANA SILVA TOCANTINS**, portadora do CPF n.º 157.366.031-87 e RG n.º 14042860-SSP-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo **20212022**, a partir de 15 de julho a 14 de julho de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 24 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 053/2024– ADM

PORTARIA N° 053/2024– ADM

DE 23 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo e dá outras providências”

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/06/2024 a 30/06/2024, a servidora, **MEIRY ELLEN FERREIRA DE CASTRO**, matrícula N° 15234, Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Munic. de Adm.

Port. n° 065/2022 matrícula 20075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060/2024– ADM

PORTARIA N° 060/2024– ADM

DE 24 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a Senhora **ALDERINA GONÇALVES SANTOS** portador do CPF n.º 441.703.431-15, cargo Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de e Educação, sob n° matrícula n° 74, para o período de 01 junho a 28 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 24 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061/2024– ADM

PORTARIA N° 061/2024– ADM

DE 24 DE MAIO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LEIDE LAURA TRINDADE COSTA** sob matrícula nº 15.255, portadora do CPF n.º 044.586.741-88, Cargo Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021 a 2025 para o gozo a partir de 14 junho a 14 novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 24 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Munc. de Adm.

Port. 065/22/GP mat. 20075

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024– ADM**

PORTARIA Nº 050/2024– ADM

DE 23 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sr. DIARES FERREIRA LIMA**, matrícula 193 Cargo Fiscal Fazendário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 23 de abril de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024– ADM**

PORTARIA Nº 049/2024– ADM

DE 23 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias férias ao Senhora **EDITE CELESTINA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.759.874.101-59 e RG n.º 334408 SSP-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período aquisitivo de **2018 a 2024** a partir de **01 de maio 2024**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 23 de abril de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Port. 065/2022/GP

**LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2024 PREGÃO PRESENCIAL
MODALIDADE ADESÃO 17/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2024

PREGÃO PRESENCIAL MODALIDADE ADESÃO 17/2024

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, conforme o § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021 adere a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202430010103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300101/2024**, tendo como órgão gerenciador a PREFEITURA DE BACABAL –MA.. cujo objeto é para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA, TIPO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES DUAS PORTAS, ADAPTADO AMBULÂNCIA TIPO A, MARCA TOYOTA HILUX 4X4**, demais especificação na ta registro de preço. Com a empresa **SEBBA MOTORS LTDA sob CNPJ n.º 02.050.048/0001-30 com valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. **licitacao@satanterezinha.mt.gov.br** Santa Terezinha-MT, 29 maio de 2024. Admilson dos santos gomes –Agente de contratação- decreto nº 1.675/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024– ADM**

PORTARIA Nº 055/2024– ADM

DE 23 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo e dá outras providências”

RODRIGO PEREIRA LUZ, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/06/2024 a 30/06/2024, a servidora, **ANNIZABEL LUCENA BONILHA MORAIS**, matrícula Nº577, Cargo de Técnica De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 23 de maio de 2.024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Sec. Munic. de Adm.

Port. nº 065/2022 Mat. nº 20075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024

EMENTA: Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 30 e 31 de Maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e dá outras providências.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO que o dia 30 de Maio, dia de Corpus Christi e dia 31 de Maio foram instituídos como ponto facultativo por meio do Decreto do Governo do Estado de nº 631 de 21 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO que as celebrações religiosas de Corpus Christi ocorrerem no dia 30 de Maio, numa Quinta-Feira no ano de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 30 e 31 de Maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em adesão ao ponto facultativo da esfera Nacional e Estadual pela celebração do dia de Corpus Christi em 30 de Maio.

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados nos parágrafos do art. 3º deste decreto.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação e Cultura, e Conselho Tutelar conforme descritos nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro: Nos dias 30 e 31 de Maio serão mantidos os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde especificamente na UBS Vila Alta e o Posto de Saúde Padre Shinaider onde deverá ofertar atendimento à população 24 horas mediante escala de serviços dos plantonistas. Da Secretaria Municipal de Assistência Social o Conselho

Tutelar, que deverá atuar em regime de plantão no formato sobre aviso e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os motoristas do transporte universitário devem ficar a disposição diante da possibilidade de haver aulas nos dias decretados como ponto facultativo.

Parágrafo Segundo: Nos dias 30 e 31 de maio serão mantidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos os serviços de distribuição de água. E no dia 31 de Maio fica autorizado a limpeza urbana e a coleta do lixo.

Art. 4º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 03 de junho de 2024, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MAIO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 107/GP/2024

PORTARIA 107/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO Nº 053/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), FERNADO MARQUES RIBEIRO, da Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água**, para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 053/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NA COMUNIDADE DE BARREIRINHO LOCADO NESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATADA: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:09.237.525/0001-10.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de maio de 2024

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE HIDRÁULICA EXISTENTE NA COMUNIDADE DE BARREIRINHO LOCADO NESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA- CNPJ sob nº09.237.525/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: secretaria municipal de saneamento e abastecimento de agua.

Dotação orçamentária: 17.512.0025.2091

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

DATA DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de maio de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 349/2024.

PORTARIA Nº. 349/2024.

DE: 29 DE MAIO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE GESTOR DE CONTRATOS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de GESTOR DE CONTRATO, servidor público comissionado Srº TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MAIO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, por **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de um caminhão leve com carroceria de madeira, ano de fabricação e modelo no mínimo 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 31 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de junho de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br pelo portal transparência (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de maio de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CONSELHO GESTOR SANTO ANTONIO DO LESTE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ou simplesmente Conselho Gestor do FMHIS é órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 2º - O Conselho Gestor do FMHIS, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na forma do contido no art. 5º. da Lei Municipal 247 de 21 de dezembro de 2.007 e, seus membros nomeados por ato do Prefeito.

Parágrafo único - Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de dois (02) anos, permitida sua recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerado, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único - Se ocorrer as faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, a entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Da Plenária e das Reuniões do Conselho

Art. 5º - A plenária é o órgão máximo do Conselho Gestor do FMHIS, de deliberação plena sobre os assuntos a ela submetidos, formada pelos Conselheiros, nomeados na forma da Lei Municipal 247 de 21 de dezembro de 2.007, e deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Ficam garantidos na plenária a liberdade de expressão e de voto a ser deliberado, o sigilo das votações, a publicidade das reuniões e o direito de participação e de voz a todos os cidadãos Santo Antonieenses do Leste, desde que respeitadas as exigências deste Regimento Interno e nos limites de tempo e de assunto estabelecidos pela Presidência, preservados o direito de réplica ao conselheiro que se sentir ofendido no mesmo tempo do ofensor.

Art.6º. A Plenária do Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á trimestralmente, segundo o cronograma fixado pela mesma no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigido, nesta hipótese, justificativa por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - As reuniões Plenárias do Conselho Gestor do FMHIS serão iniciadas com a presença de pelo menos a maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e será presidida pelo Presidente, na sua ausência pelo Secretário e na ausência de ambos por Conselheiro escolhido entre os presentes por maioria simples para atuar apenas neste ato, sendo que as deliberações da plenária serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo nos casos em que se exigir quórum qualificado.

§ 2º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de trinta dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros, e nesta mesma plenária elegerão seu Presidente e Secretário dentre os conselheiros efetivos, para mandato por 02 (dois) anos.

§ 3º - A plenária poderá convocar técnicos, autoridades, ou qualquer outra pessoa para prestar esclarecimentos, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre quaisquer questões.

§ 4º - Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 5º - A votação é nominal e os votos divergentes poderão ser consignados em ata a pedido do conselheiro que o proferir.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 7º - As reuniões do Conselho Gestor do FMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e a lista de presença fará parte integrante desta.

Art. 8º - As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis, por no máximo, trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

I. expediente; II. deliberação; III. palavra livre; IV. encerramento.

§ 1º - O expediente terá duração máxima de quinze minutos e abrangerá:

I. leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior; II. apresentação, pelo Secretário, dos avisos, comunicações, correspondências e documentos de interesse do Conselho; III. leitura da pauta.

§ 2º - A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 3º - O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, definirá, no início da reunião, o tempo máximo para discussão de cada assunto e, por via de consequência, limitará o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

§ 4º - Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se a discussão e a posterior votação.

§ 5º - O conselheiro que desejar manifestar-se quanto ao tema em discussão deverá solicitar a palavra que será concedida por ordem de inscrição.

§ 6º - Ao proceder a votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários e às abstenções.

§ 7º - Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 8º - Para os efeitos de registro em ata só serão consideradas declarações de voto, se o conselheiro, expressamente, requerer.

§ 9º - A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 10 - As deliberações do Conselho Gestor do FMHIS serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I. fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria, em especial o art. 7º, I da Lei Municipal 247 de 21 de dezembro de 2.007; II. Aprovar a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente; III. deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município; IV. deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; V. aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, solicitar a suspensão do desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes; VI. deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas; VII. cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente; VIII. convocar, com pelo menos um terço de seus membros, justificando, por escrito ao Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, reunião extraordinária, propondo a pauta; IX. promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município; X. propor medidas de aprimoramento para o desempenho deste Conselho Gestor, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais; XI. participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município; XII. aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário; XIII. estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação; XIV. tomar parte nas discussões e votações; XV. colaborar com o bom andamento dos trabalhos; XVI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentáveis aplicáveis ao FMHIS nas matérias de sua competência e desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos; XVII. cumprir as determinações deste Regimento.

Art. 10 - É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único - Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I. presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse; II. representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento; III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias; IV. o voto de desempate nas deliberações do Conselho; V. organizar a pauta e o calendário das reuniões; VI. assinar as correspondências do Conselho; VII. comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição; VIII. estabelecer, ouvido a Plenária do Conselho, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social; IX. elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente; X. expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho; XI. acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; XII. submeter à apreciação do Conselho as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo; XIII. subsidiar o Conselho com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário e na ausência de ambos por conselheiros designados para o ato por escolha por maioria simples entre os demais Conselheiros restantes, para assumir as vacâncias, apenas para aquele ato.

Seção VI

Do Secretário

Art. 11 - A função de Secretário será exercida por conselheiro, escolhido em votação entre os demais juntamente com o Presidente, competindo-lhe:

I. organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão; II. enviar o material aos conselheiros e suplentes; III. redigir as atas das reuniões; IV. inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta; V. organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho; VI. colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença; VII. digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente; VIII. manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho; IX. manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros; X. comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno; XI. Substituir o Presidente na ausência deste.

§ 1º - Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de cinco dias da reunião ordinária, preferencialmente, via Convite, ou por meios eletrônicos, tais como e-mail, ou Watts App, nele contendo:

I. a ata da reunião anterior; II. a pauta da reunião; III. em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º - O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício ao Secretário, que o submeterá ao presidente.

§ 3º - Dez dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros preferencialmente via correio eletrônico, ou através de ofício a ata da reunião e estes devolve-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário, até dez dias antes da próxima reunião.

§ 4º - O Secretário poderá ser auxiliado por servidor efetivo municipal de comprovada experiência, para ajudar nos seus afazeres, desde que requerido anteriormente à realização da reunião, pelo Presidente do Conselho Gestor do FMHIS, para auxiliar nos serviços de secretaria e de arquivo de documentos do Conselho.

§ 5º - No caso de ausência de secretário, a plenária escolherá entre os presentes, um conselheiro para desempenhar as funções de secretário, até o retorno do secretário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 13 - A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 14 - Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 15 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para defender seu ponto de vista.

Art. 16 - O Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho.

Art. 17 - No caso de vacância definitiva de conselheiros que ocupem a Presidência e a Secretaria do Conselho, a plenária na primeira reunião que houver, dará posse aos novos suplentes que passarão a condição de titulares e ato contínuo escolherá entre eles, os novos Presidente e Secretário que completarão o mandato dos vacantes, de tudo publicando-se na forma de resolução.

Art. 18 - Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas pela Plenária do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores e serão aprovadas com votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 19 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 20 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo Antônio do Leste - MT, em 26 de fevereiro de 2024

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO

Presidente do CGFHIS

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT. 003/2024

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

003/2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28.02.2024), às quinze horas e quinze minutos (15:00), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se o membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da Discussão e Justificativa da ausência de Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social no período de 2.008 a 2.022. A abertura dos trabalhos fora feita pela Presidente Jussara Cordeiro Marques Cardoso, que discorreu sobre a necessidade dos Membros discutirem uma forma de cumprir

as exigências do Conselho Nacional de Habitação Social - SNHIS, órgão integrado ao Ministério das Cidades, que, por sua vez, solicita do município Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. A Presidente, atual Secretária Municipal de Assistência Social informou que tais relatórios inexistem pelo simples fato que o município de Santo Antônio do Leste jamais acessou essa modalidade de recursos para construção e/ou melhorias de unidades habitacionais. Face isso, após breve discussão do assunto, ficou definido a elaboração de um documento formal comunicando tal fato ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal. Assim, optou-se pela elaboração de uma DECLARAÇÃO a ser assinada por todos os Membros do Conselho Gestor. Feito isso, solicito a mim, Secretária do Conselho que procedesse à elaboração do documento. Lido e achado conforme, a DECLARAÇÃO passa a fazer parte dos arquivos do Conselho e vai assinada por todos os Membros presentes. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 15:35 hs e vai a presente Ata lavrada e por mim, Jessica de Almeida Biff e devidamente assinada por mim e pelos demais Membros presentes.

Jussara Cordeiro Marques Cardoso
Nilvany Dias de Campos Nogueira
Poliana Alves Rosa
Terezinha Souza Silva
Susana Dias de Campos Tafarel
Lusilene Gomes Ferreira Mendonça
Marli Odete Ceolin Erd
Jessica de Almeida Biff

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de fevereiro de 2.024

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO

Presidente do CGFHIS

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, por **MENOR POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de vestuário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 29 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de junho de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês

– Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/129, e-mail: licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br pelo portal transparência (www.santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de maio de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT. 002/2024

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

002/2024

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.02.2024), às oito horas e quinze minutos (08:15), nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se o membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, para tratar da Discussão e Aprovação do Regimento Interno do Conselho. A abertura dos trabalhos fora feita pela Presidente Jussara Cordeiro Marques Cardoso, designada Presidente em cumprimento ao disposto no Artigo 5º. Parágrafo 1º. da Lei Municipal 247, de 21 de dezembro de 2.007, que inicia a reunião cumprimentando os demais conselheiros e anunciando a Pauta do Dia para escolha do Vice-Presidente e Secretário do Conselho Gestor e também para discussão e aprovação do Regimento Interno que norteará os trabalhos deste Conselho nas futuras discussões de proposições sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social. Ato contínuo, solicitou dentre os presentes que se apresentassem aqueles desejosos de ocupar os cargos de Vice-Presidente e Secretário para um Mandato de um ano a contar da presente data. Daí, apresentaram-se as Sras. Nilvany Dias de Campos, representante das Entidades Religiosas do Município e a Sra. Jéssica de Almeida Biff, representante do Sindicato Rural de Santo Antônio do Leste. Ninguém mais se apresentando, a Presidente submeteu os nomes aos Membros presentes que, por sua vez, foram aclamados por unanimidade, ficando o Conselho Gestor assim constituído: PRESIDENTE: Jussara Cordeiro Marques Cardoso; VICE-PRESIDENTE: Nilvany Dias de Campos Nogueira e SECRETÁRIA: Jessica de Almeida Biff. Feito isso, a Presidente convidou a mim, Jessica de Almeida Biff para tomar meu assento e passar a secretarias os trabalhos. Daí, solicitou que fosse redigida a Resolução 01, de 26 de fevereiro de 2.024 dando publicidade desta diretoria. Daí, retomando a palavra, pediu a todos os presentes que não se ausentassem para que, no final dos trabalhos, possam assinar a presente ata, em cumprimento aos dispositivos legais. Seguindo os trabalhos, a Presidente solicitou que se procedesse à leitura do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO que de ora em diante normatizará as ações deste Conselho. Procedida a leitura, sem que houvesse qualquer contestação o aludido Regimento foi aprovado por unanimidade. Nesse momento a Presidente solicitou que fosse consignado em Ata que a aprovação do referido Regimento se dá em cumprimento ao disposto na Lei Municipal no. 247, de 21 de dezembro de 2.007, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação local. Nada mais tendo sido tratado, a reunião encerrou-se às 09:25 hs e vai a presente Ata lavrada e por mim, Jessica de Almeida Biff e devidamente assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Jussara Cordeiro Marques Cardoso
Nilvany Dias de Campos Nogueira
Poliana Alves Rosa
Terezinha Souza Silva
Susana Dias de Campos Tafarel

Lusilene Gomes Ferreira Mendonça
Marli Odete Ceolin Erd
Jessica de Almeida Biff

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de fevereiro de 2.024

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO

Presidente do CGFHIS

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MATO GROSSO**

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR**

SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MATO GROSSO

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pela Decreto Portaria no. 125 de 16 de fevereiro de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e

2022. Face a isso, aprovamos em sua íntegra a presente justificativa, dando tudo como bom, firme e valioso.

Jussara Cordeiro Marques Cardoso
Nilvany Dias de Campos Nogueira
Poliana Alves Rosa
Terezinha Souza Silva
Susana Dias de Campos Tafarel
Lusilene Gomes Ferreira Mendonça
Marli Odete Ceolin Erd
Jessica de Almeida Biff

Santo Antônio do Leste - MT - MT, 28 de fevereiro de 2.024

JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO

Presidente CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 075/2024 - CONTRATADA: LARISSA TIFANY SILVA
BARROS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LARISSA TIFANY SILVA BARROS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 034.795.121-00 e Identidade RG nº 2432159-1 - SEJUSP-MT expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 3, nº 191 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024 -
CONTRATADO: RENATO REZENDE SILVA**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 646, POR ERROS NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA

=====

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RENATO REZENDE SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 087.347.678-60 e Identidade Pendente, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia 060, s/nº - KM 95 - Sítio das Mangueiras - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 30/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Espigão do Leste - EMEB Alberto Nunes da Silveira - Escola-Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 646, POR ERROS NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2023 - 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL**

DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a **23ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 06 de junho de 2024 (06/06/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de maio de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

Data-limite para apresentação dos documentos: 06/06/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE – Sede – Laboratório	8º
CÁSSIA TELES DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE SAÚDE – Sede – Laboratório	9ª
LEONARDO ABOULHOSN MORBECK	AGENTE OPERACIONAL (Motorista) – CNH “B”	SEMDAS – CMDCA – Conselho Tutelar	4º
NATALIA OLIVEIRA CANUTO	PROFESSORA (Com Formação em PEDAGOGIA)	EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA – Sede	36ª

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02****11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental); **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/em-

pregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII; 11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII; 11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X; 11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Se-

letivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP n° 010/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 010/2024, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de Junho de 2024, às 08h30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **03/06/2024** até as 08h30m do dia **12/06/2024.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).** Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flávio ou Thayane.**

São Felix do Araguaia – MT, em 29 de maio de 2024.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos Vinte e Sete dias do mês de MAIO de 2024, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n.º 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N.º 049.351.084/28, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 014/2024

o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Para as empresas:

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO. Perfazendo o valor total de R\$ 73.641,28 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SA. Perfazendo o valor total de R\$ 19.871,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PREGAO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MARCA BIOTECNICA PARA O LABORATÓRIO.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 93.512,28 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 29/05/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGAO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 0205 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE – 2086 – Manutenção e Enc. c/ saúde da Família - PSF

ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Cod. 313

PROJETO ATIVIDADE – 1075 – Assistência Farmacêutica Básica

ELEMENTO DE DESPESAS – 3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Cod. 314

Cod. 315

Cod. 316

16.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de MAIO de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
 NORMA INTERNA Nº: 01/2024 DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024 ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRAMITES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL. SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TODA A ESTRUTURA ADMIN

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		FOLHA Nº 1/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2024	DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024	
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRAMITES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL.		
SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.		
<p>I-FINALIDADE</p> <p>Dispor sobre controle compras e estoque de peças pneus e outros insumos, visando descrever e implementar procedimentos de controle.</p> <p>II- ABRANGÊNCIA</p> <p>Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta.</p> <p>III- CONCEITOS</p> <p>1- Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.</p> <p>2 Sistema de Controle Interno :Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação e orientação técnica da Unidade de Controle Interno – UCI.</p> <p>3 Frota de veículos/maquinários: Fazem parte da frota municipal todos os veículos/maquinários pertencentes ao seu patrimônio e os veículos oriundos de contrato de locação ou convênio/comodato.</p> <p>4 Manutenção: São todas as ações necessárias para que um item seja conservado ou restaurado de modo a permanecer de acordo com as especificações.</p> <p>5 Manutenções corretivas: Após a ocorrência de uma falha, são as ações necessárias executadas a fim de restaurar o item à condição especificada.</p> <p>6 Manutenções preventivas: Ações executadas através de inspeções sistemáticas, detecção e de medidas necessárias para evitar falhas, com a finalidade de conservar um item dentro das expectativas.</p> <p>IV- BASE LEGAL</p> <p>1 A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Administração Pública, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do</p>		
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		FOLHA Nº 2/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2024	DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024	
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRAMITES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL.		
SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.		
<p>Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988;]2 Lei Orgânica Municipal;</p> <p>3 art. 10, X da Lei n. 8.429/1992;</p> <p>4 Resolução Normativa TCE MT nº 01/2007.</p> <p>V-RESPONSABILIDADES</p> <p>1 Secretário Municipal</p> <p>1.1 Nomear/designar servidor responsável para controle de estoque de combustíveis, peças, pneu e outros insumos;</p> <p>1.2 Nomear/designar servidor(es) responsável(eis) para os abastecimentos dos veículos/máquinas da frota municipal.</p> <p>1.3 Nomear/designar servidor responsável pelo controle da frota da Secretaria, ao qual ira comunicar-se diretamente com a Central de Frotas.</p> <p>2 Dos responsáveis pelo controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos de cada Secretaria:</p> <p>2.1 Controlar entrada, saída e estoque atual dos insumos;</p> <p>2.2 Realizar controle de média de consumo de combustível, por veículo e total;</p> <p>2.3 Manter estoque suficiente para atendimento da demanda a fim de não interromper os serviços da Secretaria;</p> <p>2.4 Atestar o consumo de combustível, peças, pneus e outros insumos da Secretaria.</p>		
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		FOLHA Nº 3/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2024	DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024	
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRAMITES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL.		
SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.		
<p>3 Dos servidores usuários/motoristas dos veículos/maquinários do Município ou locados:</p> <p>3.1 Promover o abastecimento dos veículos/maquinários da frota municipal diariamente ou sempre que necessário;</p> <p>3.2 Acompanhar o abastecimento do veículo posto em sua responsabilidade;</p> <p>3.3 Preencher corretamente todas as informações do Diário de Bordo do veículo em entregá-lo conforme estipulado ao responsável pelos controles ou ao servidor designado.</p> <p>V - Da Unidade de Controle Interno – UCI</p> <p>4.1 Orientar os servidores sobre os procedimentos relacionados ao controle de estoque de combustíveis, peças, pneus e outros insumos, sempre que solicitado.</p> <p>VI-DOS OBJETIVOS:</p> <p>1 Normatizar os procedimentos de compras de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas e veículos da administração pública municipal;</p> <p>2 Assegurar o controle de recebimento das peças no que se refere à quantidade e à qualidade;</p> <p>3 Garantir a otimização dos custos das peças e/ou serviços de manutenção de máquinas e veículos da administração pública municipal.</p> <p>VII-DOS PROCEDIMENTOS:</p> <p>1 Da Solicitação de Compras e/ou Serviços:</p> <p>1.1 O usuário da máquina ou veículo deverá comunicar imediatamente ao responsável pela frota de sua secretaria, a ocorrência de qualquer problema de manutenção do veículo ou máquina sob sua responsabilidade;</p>		
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		FOLHA Nº 4/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2024	DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024	
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRAMITES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL.		
SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.		
<p>1.2 O responsável pela frota encaminha a máquina ou veículo para a empresa ganhadora do processo licitatório que fará o levantamento do problema;</p> <p>1.3 A Empresa/oficina faz o levantamento do problema;</p> <p>1.4 Após o levantamento realizado e sendo a mesma, prestadora de serviços e fornecedora de peças, elabora o orçamento e comunica ao fiscal do contrato para retirada do orçamento físico;</p> <p>1.5 O Fiscal de posse do orçamento colhe assinatura secretário e encaminha com comando interno - CI ao Setor de Compras.</p> <p>1.6 Por sua vez o setor de compras faz o pedido das peças de acordo com critérios definidos no contrato firmado entre as partes;</p> <p>2 Do Empenho</p> <p>2.1 Após definido os preços das peças/serviços o setor de compras gera o pedido via sistema;</p> <p>2.2 A Secretaria de Finanças analisa o pedido;</p> <p>2.3 Estando tudo em ordem a secretaria libera para empenho;</p> <p>2.4 O setor de compras geral da prefeitura gera o pedido;</p> <p>2.5 Via sistema o setor específico de compras imprime o pedido e envia as empresas via email.</p> <p>3 Da Empresa</p> <p>3.1 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho;</p> <p>3.2 A empresa de posse da liberação através do pedido imediatamente fornece ao requisitante as peças/acessórios solicitados, ou quando distante, no prazo estabelecido em seu contrato;</p>		
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		FOLHA Nº 5/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2024	DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024	
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRAMITES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL.		
SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.		
<p>3.3 Quaisquer alterações no fornecimento e/ou serviços, a empresa deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato para a tomada de providências;</p> <p>3.4 Depois de concluído o serviço empresa não poderá liberar a máquina/veículo sem fechamento das horas de serviços devidamente aferida pelo fiscal do contrato;</p> <p>3.5 A empresa envia imediatamente após a finalização a nota fiscal devidamente processada com todos os campos preenchidos, sem rasuras ao setor de compras juntamente com as certidões e copias do pedido.</p> <p>4 Da finalização</p> <p>4.1 O setor de compras lança a nota fiscal no sistema e encaminha para o secretário da pasta;</p> <p>4.2 De posse da NF o secretário da pasta assina e envia para a tesouraria/finanças fazer o pagamento.</p> <p>5 Do Pagamento</p> <p>5.1 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata/Licitação enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;</p> <p>5.2 Os pagamentos serão de acordo com o cronograma definido pela Tesouraria;</p> <p>5.3 O CNPJ da detentora da Ata/Licitação constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.</p> <p>VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>1 Nenhuma manutenção e ou aquisições de peças para máquinas ou veículos, poderá ser realizada sem o prévio empenho;</p>		
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

MATO GROSSO		FOLHA Nº 6/8
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
NORMA INTERNA Nº: 01/2024	DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024	
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRAMITES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL.		
SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.		
<p>2 Salvo algumas exceções, do item 3.1; em casos de extrema urgência o Secretário de cada pasta deverá autorizar por escrito com justificativa plausível o procedimento de manutenção, “com empenho estimativo”;</p> <p>3 Os fiscais dos contratos de compra de peças/serviços de manutenção de máquinas e veículos deverão também obedecer a esta normativa.</p> <p>4 Os veículos da Prefeitura Municipal terão identificação própria e personalizada;</p> <p>5 A guarda dos veículos será de responsabilidade do motorista da Prefeitura Municipal;</p> <p>6 Os motoristas assim como os demais servidores que estiverem com os veículos, preencherão o diário de bordo, onde serão registrados: quilometragem percorrida, o abastecimento, manutenções e etc.;</p> <p>7 Os diários de bordo serão substituídos mês a mês e os preenchidos, arquivados em local adequado para assim constituir banco de dados de informações dos veículos;</p> <p>8 O uso dos veículos é restrito ao atendimento dos serviços da Prefeitura Municipal, compreendendo – se também as atividades executivas oficiais;</p> <p>9 As viagens devem ser solicitadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias para a vistoria do veículo e abastecimento com a finalidade de garantir a segurança no percurso da viagem;</p> <p>10 A autorização para uso do veículo somente poderá ser concedida pelo Secretário responsável pela pasta solicitante, mediante preenchimento da Requisição para utilização de Veículos;</p> <p>11 Todos os veículos serão recolhidos á garagem ou em locais determinado pelo Secretário responsável, após o atendimento autorizado;</p>		
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		FOLHA Nº 7/8
NORMA INTERNA Nº: 01/2024	DATA DA VIGÊNCIA: 28/05/2024	
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E TRAMITES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL.		
SETORES ENVOLVIDOS: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.		
<p>12 O Prefeito poderá utilizar o veículo oficial durante o período que achar necessário para o desempenho de suas funções oficiais, sendo o uso, a guarda e os cuidados com o veículo oficial de sua exclusiva responsabilidade;</p> <p>13 Fica expressamente proibido o uso dos veículos da Câmara Municipal para fins particulares;</p> <p>14 A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme Lei Federal nº 9.503/97;</p> <p>15 Somente poderão conduzir o veículo o motorista, os servidores habilitados, para tanto os mesmos deverão possuir CNH, com respectiva cópia junto aos seus registros no setor de pessoal;</p> <p>16 Os servidores da Prefeitura Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, quando houver insuficiência de motoristas profissionais, poderão dirigir veículos oficiais, desde que devidamente autorizados, pelo Secretário;</p> <p>17 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao Departamento de Controle Interno;</p> <p>18 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta normativa poderá acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos conforme o caso, inclusive nos casos de desídia que gera acidentes e defeitos aos veículos oficiais, mediante o devido processo disciplinar.</p> <p>19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da Publicação do seu Decreto de Aprovação, revogando-se todas as demais da mesma matéria.</p>		
CONTROLE INTERNO	PREFEITO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038, DE 28 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA SERVIDORA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por este ato, a servidora **JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND**, a dirigir os veículos oficiais para execução de serviços da Administração Pública Municipal, observada a habilitação específica na CNH.

Art. 2º A servidora pública autorizada a dirigir deverá obter autorização específica para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

a) Ceder à direção do veículo a terceiros; b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 28 de maio de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 004/2024, tendo como objeto a cessão da servidora **Maria Celia Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, para elaboração de parecer sobre nomeação de servidor efetivo para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no município de São José do Rio Claro – MT.

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

COOPERANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração do servidor será suportado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste.

ASSINAM: Câmara Municipal de São José do Rio Claro, a Presidente Senhora Inez Caetano Lopes e pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro o Prefeito Municipal senhor Levi Ribeiro.

São José do Rio Claro-MT, 29 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2024/SECAD, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	001/2024	
Ata	005/2024 - TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES.	
Secretarias	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Vigência	27/03/2024 A 27/03/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MARCOS ANTONIO PENTEADO
Cargo/Função	MOTORISTA	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	1282

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 29 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2024/SECAD, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, no mês de maio/2024, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/	EFEITOS DESDE

				NÍVEL PROGREDIDO	
JOÃO DONISETTI ZARDO	2516	OPERADOR DE MÁQUINAS	B2	B3	MAI/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 29 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2024/SECAD, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São José do Rio Claro - MT, no mês de **maio/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ROGERIO DE LIMA BRITO	2512	MOTORISTA	B2	B3	MAI/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 29 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2024/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Ofício nº 0164-2024/SESAS/RH, de 15/05/2024, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2024/PMSJRC/SECAD, de 29/04/2024, do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/orgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
2001	ANA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	02/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 263/2024/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Lei n° 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);**CONSIDERANDO** o Ofício n° 152/2024/PMSJRC/SECAD, de 07/05/2024, do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para a Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;**RESOLVE:****Art. 1º REMOVER** a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
1160	GEANI APA-RECIDA LUPI	AUX. DE SERV. GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de maio de 2024.**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 271/2024/SECAD, DE 29 DE MAIO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **maio/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ANA GREICY GIL ALFEN	781	PROFESSORA	C4	D1	ABR/2024
EDINA MARTELLO OLIVEIRA CANDIDO	2360	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	A3	B1	ABR/2024
ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	1985	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	B3	C1	ABR/2024
NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	1986	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	B2	C1	MAI/2024

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ROZELI ARAUJO DE SOUZA	2093	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	A4	A5	ABR/2024
LUZIA CRISTINA MARTINS BRENE	1569	PROFESSORA	C3	C4	MAI/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 29 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3048/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 19/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º:** 3/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico da dupla **RENNAN E RAY** através da empresa **Anjo Bom Produções e Eventos Ltda CNPJ – 25.090.674/0001-55** para prestação na festa do primeiro fontoura agro show no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu – MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 31 de maio de 2024, com duração de 01h50.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 3048/2024, que trata da Inexigibilidade de Licitação 03/2024.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata **show artístico da dupla RENNAN E RAY** através da empresa **Anjo Bom Produções e Eventos Ltda CNPJ – 25.090.674/0001-55** para prestação na festa do primeiro fontoura agro show no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu – MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 31 de maio de 2024, com duração de 01h50, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA, **Anjo Bom Produções e Eventos Ltda**
(CNPJ – 25.090.674/0001-55)

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 29 de maio de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3059/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 18/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º:** 2/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico da dupla **EDY BRITTO E SAMUEL** através da empresa **RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 36.574.431/0001-09** para apresentação na festa do primeiro fontoura agro show no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu – MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 01 de junho de 2024, com duração de 01h40.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 3059/2024, que trata da Inexigibilidade de Licitação 02/2024.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata **show artístico da dupla EDY BRITTO E SAMUEL** através da empresa **RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 36.574.431/0001-09** para prestação na festa do primeiro fontoura agro show no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu – MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 01 de junho de 2024, com duração de 01h40, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRES **RB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 36.574.431/0001-09**

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 29 de maio de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2024**

DECRETO Nº 186/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 29 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA;

Art. 1º Fica Decretado **Ponto facultativo no dia 30 e 31 de maio de 2024**, na Administração Pública Municipal, decorrente ao dia de Corpus Christi e o Evento Fontoura Agro Show.

Parágrafo Único: Na segunda-feira dia 03 de junho de 2024, expediente normal em todos os órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e Casa do Idoso e Pronto Atendimento)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3075/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 20/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 4/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico da dupla EDIEL E VALERIA ALVES através da empresa **M. V. DE FREITAS CNPJ 00.964.074/0001-48** para prestação na festa do primeiro fontoura agro show no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu – MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 30 de maio de 2024, com duração de 01h40.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 3075/2024, que trata da Inexigibilidade de Licitação 04/2024.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata **show artístico da dupla EDIEL E SAMUEL** através da empresa **M.V. DE FREITAS CNPJ 00.964.074/0001-48** para **prestação na festa do primeiro fontoura agro show no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu – MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 30 de maio de 2024, com duração de 01h40**, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA **M.V. DE FREITAS CNPJ 00.964.074/0001-48**

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 29 de maio de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 01/2024

Conveniente: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Conveniada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

CNPJ: 26.909.595/0001-96

Objeto: O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos - CONSEG, a fim de realizar os pagamentos de reeducandos em regime de cumprimento de pena fechado para a prestação de serviços públicos internos e externos à unidade prisional, junto às secretarias municipais do Poder Concedente, conforme o artigo 28 e 29 da Lei nº 7.210/84 (Execuções Penais), bem como o pagamento de diárias para os agentes prisionais que farão a segurança no local de trabalho, agente administrativo e despesas com taxa bancaria para manutenção do Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos - CONSEG.

Valor Global: R\$ 55,30 (Cinquenta e cinco reais e trinta centavos) por diária efetivamente realizada, até o limite de 400 (Quatrocentas) diárias/mês, R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) por diária efetivamente realizada para cada agente prisional, até o limite de 80 (Oitenta) diárias/mês.

Vigência: Até 31/12/2024

Data de Assinatura: 02/05/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

DISPENSA: 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024

DISPENSA: 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Oftalmológicos nos pacientes do PSF 01 E PSF 02” visto a empresa **CLÍNICA MÉDICA CORREIA LTDA - CNPJ Nº 05.214.985/0001-71**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 11.634,00 (Onze MIL, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)**. CONSIDERADO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE**

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC”, foi vencedora a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.142.058/0001-57, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de R\$ 1.639.986,08 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos),** para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 28 de maio de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº008/2020**

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº008/2020

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020

Objeto: **REALINHAMENTO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **NILTON SÉRGIO GONÇALVES EIRELI - ME**

Valor Acrescido: **R\$ 998,48 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Data Aditivo: 02 de Maio de 2024.

**CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUAD DE 2024**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16 (dezesseis) horas, na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário de governo, Luiz Carlos da Silva, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O secretário de educação, Valter Souza Catarino, abriu as apresentações trazendo informações relevantes sobre a pasta. Dentre os dados apresentados enfatizou a alta pontuação obtida no índice de qualidade do ensino, fruto do trabalho intensivo e dos constantes investimentos. Ademais, foi por meio desse resultado que o município atingiu as metas fixadas pela legislação mato-grossense em vigor e assim obteve direito de receber uma quantia maior na participação do ICMS – imposto que teve sua regulamentação ajustada para incentivar municípios a melhorarem o nível educacional. Concluindo, o senhor secretário agradeceu a gestão atual, expressou a emoção de sua área ter recebido destaque a nível estadual e federal, e arrematou sobre a expectativa de ampliar e qualificar ainda mais as atividades da pasta com o aporte de recursos provenientes do incremento na arrecadação.

Em seguida, subiu ao púlpito o diretor de agricultura, Sr. Cláudio Francisco dos Santos, o qual demonstrou por meio de slides as diversas atividades realizadas no período. Enfatizou a parceria com a secretaria de educação para realizar palestras de conscientização e educação sobre a separação de lixo e descartes, bem como a educação e conscientização ambiental – já que o município é banhado em suas margens pelo rio São Lourenço e necessita de cuidados específicos para preservação da fauna, flora e saúde de modo geral.

Na terceira parte da hora, o secretário de saúde, Wilson Virgínio, fez a exposição dos atendimentos, consultas, exames e cirurgias realizadas pelos PSFs da região. Destacou também as demais atividades realizadas como meio de conscientização e prevenção de doenças físicas e mentais. Por fim, pontuou sobre a necessidade de se investir mais na pasta, pois o pós-covid está acompanhado de uma demanda cada vez mais crescente de suporte e orientação.

Chegamos então aos dados contábeis e fiscais, apresentados pelo Sr. Contador, Thales Schmitz. Com a palavra e agradecendo aos presentes, iniciou a apresentação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada no período (R\$ 11.619.418,69), despesa empenhada (R\$ 13.395.723,93), liquidada (R\$ 12.305.008,02), a liquidar (R\$ 1.090.715,91), paga (R\$ 8.585.661,26) e a pagar (R\$ 4.810.062,67). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 38,49% em Educação; 12,66% em Saúde; 40,15% em Despesa com Pessoal. Os restos a pagar no início do exercício eram de R\$ 630.285,64 (seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dos quais foram pagos R\$ 601.156,53 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 30 (trinta) de abril de 2024 no valor de R\$ 1.046.229,51 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Em tempo, o fundeb, com percentual obrigatório de 70%, apresenta aplicação de 95,29% do valor repassado. Esse percentual corresponde a R\$ 1.326.785,77 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO -, demonstrando o cumprimento das metas fiscais com resultado primário e resultado nominal (ambos acima da linha).

Terminados as apresentações, o contador tomou novamente a palavra e verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após a negativa, o Secretário Luiz agradeceu a presença de todos, apresentou as derradeiras informações sobre os investimentos em infraestrutura, parabenizou a atual gestão pelo esforço e comprometimento e deu por encerrada a audiência.

Eu, Luiz Carlos da Silva – Secretário de Governo – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

**LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

1. **Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2. Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*

30882120230005-016453

4. UF Ente Recebedor:

MT

5. Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA CIPA

6. CNPJ Ente Recebedor:

37.464.948/0001-08

7. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 44.372,11

8. Masked Input

44 372.11

9. DADOS PARA CONTATO

10. Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

11. Nome*

Marcos Dourado Bastos

12. Cargo*

Secretário Municipal de Cultura

13. Telefone*

(66) 99613-6296

14. E-mail*

marcosdouradobastos@gmail.com

15. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Sim

16. Processo de Participação Social

17. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/ presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de São Pedro da Cipa, realizou nesta segunda feira dia 15 de abril, em parceria com o Município de Jaciara, a reunião de escuta da Lei Aldir Blanc II para lançamento de editais que irão contemplar vários projetos de agentes culturais no valor total de R\$ 44.372,11. O recurso será utilizado para custear os seguintes projetos: O Projeto São Pedro em Cores 2, o Festival de Capoeira e o Café Filosófico. O Projeto São Pedro em Cores coloriu a cidade e teve uma repercussão muito boa, e por isso está em sua segunda versão.

18. Publicação da (s) Consulta(s) Pública(s) -Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

Primeira reunião de Escuta de São Pedro da Cipa-MT:

<https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/noticia/1/579...>

19. Metas

20. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado(R\$)	Forma De Execução	Produto / Entr	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	Circuito de palestras: Café Filosófico	R\$ 7.800,00	Chamamento público -Fomento a execução de ações culturais -Projeto(Decreto11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	São Pedro em Cores 2	R\$ 25.900,00	Chamamento público -Fomento a execução de ações culturais - Projeto(Decreto11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado	05	Sim

Fomento Cultural	Festival de Capoeira	R\$ 8.000,00	Chamamento público -Fomento a execução de ações culturais - Projeto(Decreto11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado	Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado	01	Sim
------------------	----------------------	--------------	---	--	--	----	-----

21. META/AÇÃO -Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado(R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Consultoria	R\$ 2.218,60	Licitações e contratos (Lei14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	01

22. META/AÇÃO -Política Nacional de Cultura Viva -Chamamento Público -Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

23. Áreas periféricas e Ações afirmativas

24. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

O município realizará chamamento público através de editais, com cotas para pessoas negras, indígenas e PCD com quantidade da de acordo com a Lei 14.399/2022 de acordo com a realidade do município.

25. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

Conforme busca ativa realizada no município, não foram encontradas especificidades para ações afirmativas e sim as cotas que serão inseridas nos editais.

26. Informações sobre Sistema de Cultura local

27. Possui Conselho de Cultura?*

Sim

28. Possui Plano de Cultura?*

Sim

29. Possui Fundo de Cultura?*

Não

30. Termos e Condições

31. Aceito

32. Aceito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 022/2024 29 DE MAIO DE 2024.

“EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT NO DIA 30 (TRINTA) E 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dia 30 (trinta) de maio de 2024 ponto facultativo Federal e Estadual “*Corpus Christi*”.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no município de Serra Nova Dourada no dia 30 (trinta) de maio de 2024 em adesão ao ponto facultativo Nacional e Estadual de “*Corpus Christi*”

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 31 (trinta e um) de maio de 2024 com o objetivo de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação.

Art. 3º. Os pontos facultativos ora decretados se destinarão aos órgãos e secretarias do Poder Executivo Municipal, exceto aos serviços de coleta

de lixo, caminhão pipa e distribuição de água potável que funcionarão sem interrupção de forma normal enquanto que os demais serviços essenciais estarão atendendo na forma de escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 29 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 258/2022 – PRAZOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: DLV ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA: 27/05/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 26.07.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (DIAS) SENDO ATÉ 09.08.2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA.** SORRISO - MT, 29 DE MAIO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO DELGADO PECCINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 211/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 099/2024, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **E.A. CALÇADOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 093/2024, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.589, DE 28 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.589, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Concede adicional de insalubridade a **Servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo da Servidora Graciela Lodi, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6504, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.590, DE 29 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 1.590, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Priscila Diana Hoff, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora Priscila Diana Hoff, matrícula nº 10796, efetiva no cargo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24 de maio de 2024 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 29 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1590/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
024/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILOMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA, E A EMPRESA 09.610.754/0001-38.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº

3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

M R G C ABRAHAO - LTDA, instituída sob CNPJ nº. 09.610.754/0001-38, sediada na Rua Projetada B, s/nº., Bairro Setor Industrial Camping Clube CEP: 78.551-900, no Município de Sinop - MT, representada pelo seu procurador o Senhor **João Luiz Crosata Abrahão**, portador da cédula de identidade nº. MG9133036 SSP/MG e CPF Sob nº. 038.071.976-21 residente e domiciliado na Rua Jabuticabeiras, nº. 1086 - Bairro Jardim Celeste, CEP: 78.556-696, no Município de Sinop - MT de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade de aditivo de prazo **(02/06/2023 A 31/12/2024)** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 024/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILOMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA**, conforme o Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital., bem como na Cláusula primeira do Contrato nº024/2022.

CLAUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2021, conforme segue: Totalizando o valor Global de R\$ 255.052,80 (**Duzentos e cinquenta e cinco mil, e cinquenta e dois reais e oitenta centavos**).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Tomada de Preço correrão por conta da Lei Municipal nº 1.440/2024 – LOA/2024, dotações orçamentárias como segue abaixo:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2097 33.90.39.00.00.00 F- 1500 0000 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2021** e a proposta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 28 de Maio de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	M R G C ABRAHAO - LTDA CNPJ sob nº. 09.610.754/0001-38 João Luiz Crosata Abrahão Procurador
Francielly Apª Bispo de Oliveira CPF Sob nº 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Melo CPF Sob nº 071.670.861-26 Testemunha

CONTABILIDADE ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

DATA AUDIÊNCIA	29/05/2024
HORA INÍCIO	08:30 H às 09:30 H
LOCAL	Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.

PARTICIPANTES Conforme a lista de presença em anexo.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de Maio de 2024, às oito horas e trinta minutos, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT, sito à Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã - MT Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 003/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 21 de Maio de 2024, Edição 4.488 página 707, para apresentar a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024. Iniciou a Audiência Pública o Sr. Valdecir Chessa, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, cumprimentando a todos os presentes e a todos que estão assistindo a Live, na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã. Após esse momento, passou a palavra para a Sra. Alessandra Ferreira da Silva, para apresentação dos dados, os quais foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de slides que seguem anexo à esta ata. Ato contínuo explicou o porquê da realização da Audiência Pública, citando a Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art.9º, § 4º traz a seguinte redação: “Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais”. Ainda, especificou a objetividade da audiência, que visa Demonstrar o Alcance das Metas Fiscais Traçadas pelo Executivo, bem como avaliar e dar transparência no resultado do cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio entre receita e despesa. Ato contínuo explicou quais são as Metas Fiscais que constam na LDO 2024, de acordo com a LRF são metas: Receita Total e Receita Primária; Despesa Total e Despesa Primária; Resultado Primário; Resultado Nominal; Montante da Dívida Consolidada. Explicou também a composição das receitas, classificando – as em Tributárias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes, apresentou o quadro da Receita Detalhada com o percentual de realização de cada item que compõe as Receitas, analisando de uma maneira geral a execução quadrimestral da receita atingiu o resultado esperado, apresentou um percentual de 33,96% em que o valor quadrimestral deve ser de 33,33% da meta estabelecida na receita total para a LDO 2024, deve-se observar que os resultados aqui demonstrados são consolidados, ou seja, incluindo a arrecadação da Prefeitura e Previdência Municipal. A execução quadrimestral da receita atingiu o resultado esperado, com arrecadação R\$ 589.802,66 superior ao projetado. As receitas próprias ultrapassaram a meta quadrimestral em 4,98%, portanto a arrecadação própria vem se comportando ACIMA do esperado. A arrecadação menor ocorreu no ITBI: realizado apenas 30,70% abaixo da meta fixada em 33,33% para o quadrimestre. Os melhores desempenhos foram das ISSQN e do IPTU, com realização acima do projetado. A arrecadação do ISSQN superou a projeção em 11,18%. O IPTU arrecadou 8,34% a mais

que a meta do primeiro quadrimestre. As transferências correntes atingiram a meta quadrimestral, ficando com um percentual de 36,29% neste período. Destaca-se que as receitas repassadas pelo Governo Federal, sendo a receita do FPM não atingiu a meta quadrimestral, sendo registrado o percentual de 32,73%. A arrecadação menor ocorreu no ITR: realizado apenas 10,66%, ficando abaixo da meta fixada em 33,33% para o quadrimestre, por ser uma receita sazonal em que a maior arrecadação desta acontecerá na competência Outubro. Nas receitas repassadas pelo Governo Estadual, o ICMS atingiu a meta esperada, apresentando um percentual de 40,39% do projetado. Tiveram os piores desempenhos a Transferência de Recursos para a Assistência Social – 0,13%, seguido da Transferência do Convênio do Transporte Escolar – 10,14%. O melhor desempenho foi a receita de Transferência do SUS do Estado para a Saúde – 65,26% do projetado, seguidos das Transferência do IPI, IPVA E FUNDEB que ultrapassaram a meta projetada. Em relação a meta quadrimestral de 33,33% prevista para a despesa liquidada, os poderes aplicaram 31,67%. Quanto ao desempenho por natureza de despesa o grupo que mais cresceu foram as despesas com Outras Despesas Correntes (combustível, peças, materiais de construção, entre outros) atingindo o percentual de 41,37%. Cabe alerta para controle da despesa de custeio, com medidas de limitação de empenhos. Ainda as Despesas de Pessoal, cabem controle contínuo, pois houve a convocação dos aprovados no Concurso Público de 2024 e que essa despesa tende a ter um crescimento considerável. Ressaltou ainda sobre o demonstrativo de aplicação da câmara e fundo de previdência, os limites constitucionais e legais. O desempenho da maioria das receitas foi acima do esperado nas metas, neste primeiro quadrimestre de 2024. Até 30/04/2024 ocorreu a utilização do Superávit Financeiro do ano de 2023 com despesas neste exercício no valor de R\$ 4.279.586,88. O Município de Tabaporã, pagou a quantia de R\$ 2.109.353,78 de processos de despesas que foram registrados no Balanço de 2023 como Restos a Pagar Processados e Não Processados de 2022 e 2023, que em sua maioria, corresponde a obras públicas que estão sendo executadas em nosso município, tais como Hospital Municipal, Calçada Ecológica, 20 Casas Habitacionais, Microrresvestimento, entre outros. A despesa com custeio PRECISAM SER LIMITADAS, pois os processos de empenhos tem de ser acompanhado nos dois próximos quadrimestres, principalmente em virtude o aumento previsto com relação à aprovação da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais, bem como o atendimento ao Piso Nacional do Magistério e ainda sobre a convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público de 2024. Destaca-se que a principal receita do município, o ICMS, teve um resultado acima do esperado frente ao projetado, ao passo que o FPM foi anotada uma frustração de arrecadação. Todos os Limites Constitucionais estão com seus índices de aplicação dentro da legalidade. As finanças do município de Tabaporã – MT encontram-se equilibradas, mas merecem acompanhamento. A Sra. Alessandra agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Como não houve questionamentos, passou a palavra para o Sr. Sirineu Moleta, Prefeito Municipal, que enfatizou a preocupação de usar da melhor maneira os recursos públicos, agradeceu a presença de todos e aos demais que acompanharam de forma online, finalizando a transmissão. Nada mais havendo a tratar, eu Camila de Mello,

lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Assinatura do Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura do Secretário de Finanças e Orçamento Valdecir Chessa
Assinatura do Assessor de Comunicação Valcinei Aparecido da Silva	Assinatura da Contadora Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n° 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG n° 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o n° 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial n° 004/2024, Processo Licitatório n° 006/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, no Decreto Federal n° 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ANEXO I e Termo de Referência (TR) ANEXO II do Edital, do Pregão Presencial n° 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. Empresa VALMOR PIRES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55, Inscrição Estadual: 13.401.373-5, com Sede Administrativa na Av. 01, s/n°. CEP: 78.563-000, Americana do Norte, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, E-mail: postojunioramdn@hotmail.com, representada pelo seu Proprietário o Senhor Valmor Pires, Brasileiro, Empresário, Portador do RG n° 145.052-0 SSP/PR e inscrito no CPF n° 191.777.209-20, residente e domiciliado na Rua A, s/n°. CEP: 78.563-000, Americana do Norte, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 VALMOR PIRES – ME

CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10)

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Maior Desconto Classif. Empate

8 98375 3460-6 33.500,00 LT GASOLINA COMUM - AMERICANA DO NORTE 1,00 1

10 98373 757 49.000,00 LT OLEO DIESEL COMUM - AMERICANA DO NORTE 1,00 1

11 104767 399877-0 28.000,00 LT OLEO DIESEL S-10 – AMERICANA DO NORTE 1,00 1

12 98377 3465-7 3.000,00 LT ETANOL - AMERICANA DO NORTE 1,00 1

2.3. A Empresa VALMOR PIRES – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 12.506.471/0001-55 venceu os itens acima: 08, 10, 11 e 12.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual), possui em dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso - 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Ana Paula Fernandes Borges 2218 Agente da Adm. Pública III – Apoio Administrativo Nutrição Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

Manoel Guin Filho 307 Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

12.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

12.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP (Ata de Registros de Preços), que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tabaporã/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo ou requisição da secretaria solicitante para abastecimento.

12.4. A Empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou Empresa por ela contratada para tanto.

12.5. A Empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

12.6. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.7. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição e nota de empenho.

12.8. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Tabaporã/MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.9. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

12.10. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

12.11. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

12.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12.13. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

12.14. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

12.15. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

12.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

13.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 29 de Maio 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal VALMOR PIRES – ME

CNPJ Sob n°. 12.506.471/0001-55

VALMOR PIRES

Representante

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2024

LEILÃO PRESENCIAL N°. 001/2024

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Leiloeiro Administrativo, nomeado pela portaria 227/2024, no uso de suas atribuições, torna público que no Dia 23/05/2024 as 08h00min aconteceu o Julgamento da LEILÃO PRESENCIAL n° 001/2024 - do tipo MAIOR LANCE, para a ALIENAÇÃO DE 2.218m³ DE MADEIRA SERRADA TIPO EUCALIPTO PARA LENHA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ –MT, conforme o Termo de Referência ANEXO – II do Edital, como DESERTA, por ausência de participantes/interessados para concorrer ao certame.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 29 de Maio de 2024.

HELIELSON TEODORO ALVES

Leiloeiro Administrativo

Portaria 227/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO 008/2024.

TERMO DE DISTRATO 008/2024

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor

RONALDO DE SOUZA PRADO brasileiro servidor contratado no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA** com matrícula no RH sob o n° 2196, residente e domiciliado neste município de Tabaporã/ MT, sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°131/2022**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **03 de junho de 2024**.

SIRINEU MOLETA RONALDO DE SOUZA PRADO

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANDERON LUIS LOGA VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Secretário Mun. de Obras e serviços Secretário Mun. de Adm. e Planejamento Urbanos

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

CONSELHOS MUNICIPAL RESOLUÇÃO N° 004/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS- Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 721/2009, de 23/03/2009 e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual da Assistência Social, FEAS-2023, após retificações nos valores, os quais serão devolvidos para os cofres Públicos da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 29 de Maio de 2024.

MARCIA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n°. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG n°. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o n°. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial n°. 004/2024, Processo Licitatório n°. 006/2024, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n°. 14.133/2021, no Decreto Federal n°. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA,

ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ANEXO I e Termo de Referência (TR) ANEXO II do Edital, do Pregão Presencial nº. 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. Empresa AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 36.881.605/0001-86, Inscrição Estadual: 13.135.801-4, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº. 640-E, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, E-mail: autopostoluizao@hotmail.com, representada pelo seu Proprietário o Senhor Luis Roberto Jorge, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 1.891.500 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 361.951.039-34, residente e domiciliado na Rua Odete Terezinha Lodi, nº. 809, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA,

CNPJ Sob nº. 36.881.605/0001-86

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10)

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Maior Desconto Classif. Empate

1 21991 758 535.000,00 LT OLEO DIESEL S-10 1,50 1

2 1047 142931-0 80.000,00 LT GASOLINA COMUM 1,50 1

3 20556 149109-1 270.000,00 LT OLEO DIESEL COMUM 1,50 1

4 31338 149107-5 31.000,00 LT ETANOL COMUM 2,00 1

2.3. A Empresa AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº. 36.881.605/0001-86 venceu os itens acima: 01, 02, 03 e 04.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos ter-

mos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual), possui em dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso - 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso– 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 16000000605 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 150000000000 Material de Consumo

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Ana Paula Fernandes Borges 2218 Agente da Adm. Pública III – Apoio Administrativo Nutrição Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

Manoel Guin Filho 307 Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

12.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

12.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP (Ata de Registros de Preços), que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tabaporã/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo ou requisição da secretaria solicitante para abastecimento.

12.4. A Empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou Empresa por ela contratada para tanto.

12.5. A Empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

12.6. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.7. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição e nota de empenho.

12.8. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Tabaporã/MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12.9. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

12.10. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

12.11. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

12.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou ina-

dequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12.13. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

12.14. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

12.15. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

12.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

13.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 29 de Maio 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal AUTO POSTO LUIZÃO – LTDA,

CNPJ Sob nº. 36.881.605/0001-86

LUIS ROBERTO JORGE

Representante

CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial nº. 004/2024, Processo Licitatório nº. 006/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ANEXO I e Termo de Referência (TR) ANEXO II do Edital, do Pregão Presencial nº. 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. Empresa AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 26.565.655/0001-09, Inscrição Estadual: 13.120.693-1, com Sede Administrativa na Av. Dos Primeiros, s/nº. Quadras 21 e 22-A, CEP: 78.563-000, Nova Fronteira, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, E-mail: autopostomezzalira@gmail.com, representada pelo seu Proprietário o Senhor Cristian Henrique Mezzalira, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 10.255.784-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 054.509.091-10, residente e domiciliado no Sítio 02 Vizinhos, Lote nº. 639, CEP: 78.563-000, Nova Fronteira, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 26.565.655/0001-09

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10)

Item Codig Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição Maior Desconto Classif. Empate

7 98370 399877-0 108.000,00 LT OLEO DIESEL S10 - NOVA FRONTEIRA 1,10 1

9 98376 22479 3.000,00 LT ETANOL - NOVA FRONTEIRA 1,10 1

2.3. A Empresa AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 26.565.655/0001-09 venceu os itens acima: 07 e 09.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços

registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual), possui em dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso - 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso– 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 16000000605 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das

especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Ap^a. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Ana Paula Fernandes Borges 2218 Agente da Adm. Pública III – Apoio Administrativo Nutrição Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

Manoel Guin Filho 307 Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

12.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

12.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP (Ata de Registros de Preços), que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tabaporã/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo ou requisição da secretaria solicitante para abastecimento.

12.4. A Empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou Empresa por ela contratada para tanto.

12.5. A Empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

12.6. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.7. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição e nota de empenho.

12.8. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Tabaporã/MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

12.9. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

12.10. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

12.11. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

12.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12.13. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

12.14. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

12.15. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

12.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

ção pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

13.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 29 de Maio 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 26.565.655/0001-09

CRISTIAN HENRIQUE MEZZALIRA

Representante

CAMILA DE MELLO

CPF Sob nº. 071.670.861-26

Testemunha

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob nº. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SIRINEU MOLETA, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, considerando a homologação do Pregão Presencial nº. 004/2024, Processo Licitatório nº. 006/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) ANEXO I e Termo de Referência (TR) ANEXO II do Edital, do Pregão Presencial nº. 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. Empresa J. A. ROSA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº. 47.236.829/0001-51, Inscrição Estadual: 13.951.806-1 com Sede Administrativa na Av. Frater Lucas, s/nº. CEP: 78.563-000, Nova Fronteira, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, E-mail: sandramaria.rosa@hotmail.com, representada pelo seu Proprietário o Senhor Jorge Adriano Rosa, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 7.350.478-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 025.087.099-13, residente e domiciliado na Av. Rio Grande, s/nº. CEP: 78.563-000, Nova Fronteira, no Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

LOTE 01 J. A. ROSA LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 47.236.829/0001-51

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10)

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Maior Desconto Classif. Empate

5 98374 149108-3 26.500,00 LT GASOLINA COMUM - NOVA FRONTEIRA 1,10 1

6 98371 50028-3 153.000,00 LT OLEO DIESEL COMUM - NOVA FRONTEIRA 1,10 1

2.3. A Empresa J. A. ROSA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob nº. 47.236.829/0001-51 venceu os itens acima: 05 e 06.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota

de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não Participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso - 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000600 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso– 16000000603 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso— 16000000605 Material de Consumo

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Material de Consumo

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17590000700 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR MATRICULA CARGO / FUNÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL FISCAL

Katia Apª. De Paula Gomes 043 Técnico da Saúde I - Escriturário Saúde Titular

Jeferson Camargo Cordeiro 1180 Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy Assistência Social e Cidadania Titular

Ana Paula Fernandes Borges 2218 Agente da Adm. Pública III – Apoio Administrativo Nutrição Assistência Social e Cidadania Suplente

Júlio César Ceolin 2269 Agente da Adm. Pública II - Motorista Educação e Cultura Titular

Francelino Theodoro de Lima 036 Agente da Administração Pública III - Tratorista Obras e Serviços Urbanos Titular

Manoel Guin Filho 307 Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo Desenvolvimento Econômico Titular

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

12.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

12.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP (Ata de Registros de Preços), que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração. Os produtos deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Tabaporã/MT, mediante apresentação do cartão magnético com suficiência de saldo ou requisição da secretaria solicitante para abastecimento.

12.4. A Empresa vencedora deverá consentir com a instalação de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou Empresa por ela contratada para tanto.

12.5. A Empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

12.6. O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.7. A Aquisição dos combustíveis, será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, mediante requisição e nota de empenho.

12.8. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de Tabaporã/MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.9. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

12.10. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

12.11. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

12.12. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12.13. A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

12.14. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

12.15. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos Art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

12.16. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

13.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a neces-

sidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã – MT, 29 de Maio 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal J. A. ROSA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 47.236.829/0001-51

JORGE ADRIANO ROSA

Representante

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2019

QUINTO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º 015/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 015/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME inscrito no CNPJ Sob n° 22.580.606/0001-86.

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME inscrito no CNPJ Sob n° 22.580.606/0001-86, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 246-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor **Bruno Wagner Zago**, brasileiro, maior, portador do RG n°. 10400583 SJ/MT e CPF n°. 021.475.981-43, residente e domiciliado no Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do CONTRATO 007/2019, com início em **03/06/2024** e término em **31/12/2024** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93. O presente termo aditivo também tem como finalidade o reajuste de preços dos ITENS 01 e 02 do Contrato n° 007/2019, aumentando o valor dos ITENS em 3,40%, passando o Valor Unitário do Item 01 de **R\$ 1.628,48 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)** para **R\$1.683,84 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, e o ITEM 02 de **R\$: 846,80 (Oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** para **R\$: 875,59 (Oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. O valor global para a execução do contrato de **R\$: 29.703,36(Vinte e nove mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos)** passa a ser um valor global de **R\$: 30.713,16 (Trinta mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei n° 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 007/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Sub item 2.1, com a adição de 11,73%, passando o Valor Unitário do Item 01 de **R\$ 1.628,48 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)** para **R\$1.683,84 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, e o ITEM 02 de **R\$: 846,80 (Oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** para **R\$: 875,59 (Oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. O valor global para a execução do contrato de **R\$: 29.703,36 (Vinte e nove mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos)** passa a ser um valor global de **R\$: 30.713,16 (Trinta mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

do Contrato n° 007/2019 e da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato de **(03/06/2024 a 31/012/2024)** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS**

PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 007/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019, conforme segue:

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Código Int.	Código TCE	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	98633	214594-4	12 Meses	Software para Gerenciamento do Departamento de Água e Esgoto.	R\$: 1.683,84	R\$: 20.206,08
02	98634	00014654	12 Meses	Software para leitura de hidrômetros com emissão faturas simultâneas+coletor+impresso-ra+bobinas	R\$: 875,59	R\$: 10.507,08

Totalizando o valor Global de R\$: 30.713,16 (Trinta mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2024, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Órgão:----- 11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 00300 – Coordenadoria de Saneamento Básico

Função:----- 17 – Saneamento

Sub-Função:----- 512– Saneamento Básico Urbano

Programa:----- 0015 Promover a Qualidade de vida

Projeto Atividade:----- 2099- Manutenção com saneamento básico

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

FONTE:----- 1501 000 0000 – Recurso Próprio

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2019, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 28 de Maio de 2024.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME CNPJ Sob n° 22.580.606/0001-86 Bruno Wagner Zago Representante CONTRATADO
Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Mello CPF Sob n° 071.670.861-26 Testemunha

GABINETE PORTARIA N° 286/2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE “TABAPORÃ-CONSTRUÇÃO-CRAS-500 FAMILIA (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS), implantado(a) em um terreno 450,00m² localizado no município de Tabaporã-MT”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporã - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO “TABAPORÃ-CONSTRUÇÃO-CRAS-500 FAMILIA (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS), implantado(a) em

um terreno 450,00m² localizado no município de Tabaporá-MT”, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	“TABAPORÁ-CONSTRUÇÃO-CRAS-500 FAMÍLIA (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS), implantado(a) em um terreno 450,00m² localizado no município de Tabaporá-MT”	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO DOS ANJOS BARROS CREA/CAU: 00A1606425

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO

CREA: nº. 1215213530

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tabaporá – MT, 29 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEFAZ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (RREO - ANEXO 12) 2B2024

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 BIMESTRE DE 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	RS 114.596.763,63	RS 122.054.767,53	RS 42.905.358,55	35,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	RS 29.098.107,02	RS 29.098.107,02	RS 11.592.473,15	39,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	RS 13.810.277,78	RS 13.810.277,78	RS 4.209.186,25	30,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	RS 48.039.411,65	RS 52.843.352,83	RS 17.538.343,80	33,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	RS 23.648.967,18	RS 26.303.029,90	RS 9.565.355,35	36,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	RS 186.235.753,98	RS 190.227.138,82	RS 60.360.043,66	31,73
Cota-Parte FPM	RS 67.306.492,36	RS 67.306.492,36	RS 24.858.588,56	36,93
Cota-Parte ITR	RS 4.971.856,89	RS 4.971.856,89	RS 853.174,64	17,16
Cota-Parte IPVA	RS 18.938.056,81	RS 22.929.441,65	RS 5.837.464,21	25,46
Cota-Parte ICMS	RS 94.537.613,59	RS 94.537.613,59	RS 28.636.275,28	30,29
Cota-Parte IPI-Exportação	RS 481.734,33	RS 481.734,33	RS 174.540,97	36,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	RS 300.832.517,61	RS 312.281.906,35	RS 103.265.402,21	33,07%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	RS 20.751.266,12	RS 24.480.681,22	RS 8.913.459,37	36,41%	RS 7.025.434,67	28,70%	RS 6.730.867,07	27,45%	-
Despesas Correntes	RS 20.745.055,34	RS 23.399.295,12	RS 8.470.263,66	36,20%	RS 6.836.584,03	29,22%	RS 6.532.016,43	27,92%	-
Despesas de Capital	RS 6.210,78	RS 1.081.386,10	RS 443.195,71	40,98%	RS 188.850,64	17,46%	RS 188.850,64	17,46%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	RS 100.362.401,22	RS 135.701.143,65	RS 56.153.633,53	41,38%	RS 33.777.710,60	24,89%	RS 32.303.428,32	23,80%	-
Despesas Correntes	RS 99.743.101,00	RS 134.268.679,51	RS 55.497.933,53	41,33%	RS 33.681.273,60	25,08%	RS 32.206.991,32	23,99%	-
Despesas de Capital	RS 619.300,22	RS 1.432.464,14	RS 655.700,00	45,77%	RS 96.437,00	6,73%	RS 96.437,00	6,73%	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	RS 2.450.809,17	RS 3.580.330,90	RS 1.228.440,14	34,31%	RS 758.713,42	21,19%	RS 747.147,95	20,87%	-
Despesas Correntes	RS 2.430.809,17	RS 3.560.330,90	RS 1.222.354,62	34,33%	RS 758.713,42	21,31%	RS 747.147,95	20,99%	-
Despesas de Capital	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 6.085,52	30,43%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	RS 2.653.591,87	RS 2.747.316,05	RS 704.735,02	25,65%	RS 502.514,83	18,29%	RS 487.831,56	17,76%	-
Despesas Correntes	RS 2.633.591,87	RS 2.727.316,05	RS 704.735,02	25,84%	RS 502.514,83	18,43%	RS 487.831,56	17,89%	-
Despesas de Capital	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	RS 5.746.016,84	RS 6.493.733,45	RS 2.253.465,04	34,70%	RS 1.826.851,48	28,13%	RS 1.770.643,31	27,27%	-
Despesas Correntes	RS 5.716.016,84	RS 6.363.733,45	RS 2.253.465,04	35,41%	RS 1.826.851,48	28,11%	RS 1.770.643,31	27,82%	-
Despesas de Capital	RS 30.000,00	RS 130.000,00	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	#DIV/0!	RS 0,00	#DIV/0!	RS 0,00	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	#DIV/0!	RS 0,00	#DIV/0!	RS 0,00	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	#DIV/0!	RS 0,00	#DIV/0!	RS 0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	RS 3.448.478,17	RS 3.685.318,59	RS 972.895,79	26,40%	RS 865.562,36	23,49%	RS 845.436,58	22,94%	-
Despesas Correntes	RS 3.443.478,17	RS 3.680.318,59	RS 972.895,79	26,44%	RS 865.562,36	23,52%	RS 845.436,58	22,97%	-
Despesas de Capital	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	RS 135.412.563,39	RS 176.688.523,86	RS 70.226.628,89	39,75%	RS 44.756.787,36	25,33%	RS 42.875.354,79	24,27%	-

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	RS 70.226.628,89	RS 44.756.787,36	RS 42.875.354,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	RS 70.226.628,89	RS 44.756.787,36	RS 42.875.354,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		RS 15.489.810,33	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		N/A	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)'	RS 70.226.628,89	RS 44.756.787,36	RS 42.875.354,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	RS 0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	68,01%	43,34%	41,52%

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou jj))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					RS 0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 057/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023**, homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023 de 05/06/2023, publicado no Diário Oficial da AMM em 05/06/2023, Ano XVIII, Edição nº. 4.248, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por igual período, sendo de 01 (um) ano, o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado no Diário Oficial da AMM em 05/06/2022, Ano XVIII, Edição nº. 4.248 e no Diário Oficial de Contas nº. 2993 pagina 263 publicado dia 05/06/2023, em atenção ao art. 1.6 do Edital de Abertura e Edital Complementar 001/2023, visando aproveitar o certame para convocar candidatos classificados no Processo Seletivo, assegurando a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Tangará da Serra – MT, 29 de Maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretario Municipal De Administração

DECRETO N.º 303, DE 28 DE MAIO DE 2024

ALTERA O INCISO III, DO ART. 4º, DO DECRETO N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 4º, do Decreto n.º 002, de 03 de janeiro de 2024, passando a conter a seguinte redação:

Art. 4º

.....

.....

.....

.....

III – Saúde (Unidades Básica de Saúde; UPA; Hospital Municipal; SAMU; Centro de Especialidades e Ambulatório Saúde da Mulher; CTA-SAE; UNITAN; Centro de Reabilitação; Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental; Farmácias Municipais; CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico; Ambulatório de Atenção Especializada Regionalizado em Hanseníase; CAPS adulto; e CAPS infantil).

.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA N° 007/2024.

AVISO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA N° 007/2024. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de SUSPENSÃO “SINE DIE” e após as devidas correções nas planilhas de composição de valores, o Agente de Contratação marca nova data de abertura do presente certame. Que Realizará dia: 04 de Julho de 2024, às 09h00 horário oficial de Brasília, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br, na modalidade: CONCORRÊNCIA por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO, POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA), NA ESTRADA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT; visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 31 de Maio de 2024, no Portal da Transparência do município, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820. Tangará da Serra-MT, 29 de Maio de 2024. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação-Portaria n° 688/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

AVISO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA PLUVIAL E EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÃO DE VIA COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NO LOTEAMENTO MORADA DO SOL – (RUA R E PROLONGAMENTO DA AV. NILO TORRES); visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria, torna público que o certame acima ficou FRACASSADO, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 29 de Maio de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação - Portaria n° 688/GP/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

AVISO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR W – ETAPA 02 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT/ TERMO DE CONVÊNIO N° 2435-2023/SINFRA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência- Anexo I do Edital,

consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 29 de Maio de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti- Agente de Contratação - Portaria n° 688/GP/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA - CONCORRÊNCIA N° 010/202**

AVISO DE REABERTURA -CONCORRÊNCIA N° 010/2024. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o aviso de SUSPENSÃO “SINE DIE” e após as devidas correções nas planilhas de composição de valores, o Agente de Contratação marca nova data de abertura do presente certame. Realizará dia: 10 de Julho de 2024, às 09h00 horário oficial de Brasília,

lia, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br, na modalidade: CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ E CICLOVIA EM CONCRETO, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO; visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 31 de Maio de 2024, no Portal da Transparência do município, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820. Tangará da Serra-MT, 29 de Maio de 2024. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação - Portaria n° 688/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (667 À 732) REALIZADAS EM MAIO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 01)**

PORTARIA N° 667 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto n° 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto n° 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria n° 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Abril de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
12303-1	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2022 - 10/08/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
2138-2	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2023 - 31/12/2023	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0
13138-3	ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT	02/08/2022 - 01/08/2023	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0
11173-2	ALLAN BOREAN	01/06/2022 - 31/05/2023	15/04/2024 - 14/05/2024	30/0
3041-2	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	03/04/2024 - 26/04/2024	24/0
15841-4	ANDRE FELIPE FERNANDES VIEIRA	20/03/2023 - 19/03/2024	01/04/2024 - 20/04/2024	20/0
11155-1	ANDREIA MICHELI SOARES	01/02/2023 - 31/07/2023	22/04/2024 - 11/05/2024	20/0
19030-1	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	10/02/2023 - 09/02/2024	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
12194-1	AROLD MIGUEL FERREIRA CHAVES	01/01/2023 - 31/12/2023	10/04/2024 - 29/04/2024	20/0
1735-1	BENICIA FERREIRA DE SOUZA	18/03/2023 - 17/03/2024	01/04/2024 - 15/04/2024	15/0
15749-1	BRUNO WILLYS NASCIMENTO	01/09/2022 - 31/08/2023	03/04/2024 - 12/04/2024	10/0
1571-2	CARULINE FERNANDO RIBEIRO	22/10/2022 - 21/10/2023	16/04/2024 - 30/04/2024	15/0
11174-1	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/01/2023 - 31/12/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
13673-2	CLEONICE ROSA DA SILVA	02/08/2022 - 01/08/2023	01/04/2024 - 15/04/2024	15/0
15642-1	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA	01/06/2022 - 31/05/2023	22/04/2024 - 01/05/2024	10/0
11224-1	DEBORA GOMES HONORATO	17/11/2020 - 16/11/2023	10/04/2024 - 09/05/2024	30/0
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2021 - 15/07/2022	17/04/2024 - 26/04/2024	10/0
3636-3	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0
1065-1	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	09/09/2022 - 08/09/2023	01/04/2024 - 15/04/2024	15/0
5496-5	EDNA MARIA ALVES BATISTA	16/01/2023 - 15/01/2024	29/04/2024 - 28/05/2024	30/0
18911-1	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	07/02/2023 - 06/02/2024	15/04/2024 - 29/04/2024	15/0
2376-4	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2023 - 02/01/2024	16/04/2024 - 25/04/2024	10/0
2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2023 - 13/05/2024	16/04/2024 - 15/04/2024	10/0
13811-2	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/12/2022 - 05/12/2023	10/04/2024 - 09/05/2024	30/0
13738-2	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2022 - 22/12/2023	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0
3941-3	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17/05/2022 - 16/05/2023	15/04/2024 - 24/04/2024	10/0
11234-1	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2022 - 16/11/2023	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0

11181-1	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2022 - 04/09/2023	08/04/2024 - 07/05/2024	30/0
18928-1	FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	07/02/2023 - 06/02/2024	05/04/2024 - 04/05/2024	30/0
13232-3	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	15/12/2022 - 14/12/2023	15/04/2024 - 29/04/2024	15/0
17846-1	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA	03/03/2023 - 02/03/2024	01/04/2024 - 20/04/2024	20/0
3438-1	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2022 - 05/11/2023	17/04/2024 - 01/05/2024	15/0
2076-1	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	14/11/2022 - 13/11/2023	01/04/2024 - 15/04/2024	15/0
17715-1	GESSIKA DIOGO ARRUDA	16/02/2023 - 15/02/2024	15/04/2024 - 29/04/2024	15/0
16805-1	GILBERTO DE SOUZA	01/09/2022 - 31/08/2023	01/04/2024 - 15/04/2024	15/0
1544-1	GILMAR ALVES DE LIMA	09/07/2022 - 08/07/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
16986-1	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08/11/2022 - 07/11/2023	05/04/2024 - 19/04/2024	15/0
13740-2	INES MARTINS DE SOUZA	18/03/2023 - 17/03/2024	15/04/2024 - 29/04/2024	15/0
11915-4	IRACILDA VENTURA GONÇALVES	01/08/2022 - 31/07/2023	08/04/2024 - 17/04/2024	10/0
3183-2	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2023 - 01/11/2023	01/04/2024 - 20/04/2024	20/0
1103-1	JAMES TONY PORTELA LANDIM	22/09/2022 - 21/09/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
1661-1	JOSE CARLOS DA SILVA	02/01/2023 - 01/01/2024	15/04/2024 - 14/05/2024	30/0
1734-1	JOSE ROBERTO FROIO	18/03/2022 - 17/03/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
18740-1	JOSEANE ROCHA DA SILVA	08/12/2022 - 07/12/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
3751-1	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2023 - 03/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
2028-1	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2022 - 31/07/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
12268-1	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES	16/07/2022 - 15/07/2023	15/04/2024 - 29/04/2024	15/0
12673-2	JULIANA JANDER ANDRADE	03/03/2023 - 02/03/2024	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0
18526-1	KARINE NEVES GOMES	02/09/2022 - 01/09/2023	15/04/2024 - 29/04/2024	15/0
19044-1	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	16/02/2023 - 15/02/2024	16/04/2024 - 30/04/2024	15/0
13409-2	LARESSA LIRA FARIAS	11/01/2022 - 10/01/2023	15/04/2024 - 24/04/2024	10/0
17159-1	LARISSA CRISTINE VARANDA	13/01/2023 - 12/01/2024	15/04/2024 - 03/05/2024	19/0
1534-1	LEANDRO MEGA	09/07/2022 - 08/07/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
19159-1	LETICIA BASILIO DA SILVA	03/04/2023 - 02/04/2024	17/04/2024 - 26/04/2024	10/0
11029-1	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2022 - 16/05/2023	22/04/2024 - 06/05/2024	15/0
10948-2	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	17/05/2022 - 16/05/2023	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2023 - 21/04/2024	08/04/2024 - 22/04/2024	15/0
11072-1	MAIARA GANDOLFI	21/06/2022 - 20/06/2023	15/04/2024 - 24/04/2024	10/0
12510-4	MARCIA SIMOES BARBOSA	03/01/2023 - 02/01/2024	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
11073-1	MARIA CARMELITA MEDEIROS	21/06/2022 - 20/06/2023	04/04/2024 - 18/04/2024	15/0
5773-9	MARIA DA PENHA ALVES	24/11/2022 - 23/11/2023	03/04/2024 - 02/05/2024	30/0
15922-5	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	13/02/2023 - 12/02/2024	15/04/2024 - 14/05/2024	30/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	15/04/2024 - 24/04/2024	10/0
3594-2	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2023 - 05/01/2024	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
10896-2	MARLENE DO CARMO NUNES	06/01/2023 - 05/01/2024	15/04/2024 - 14/05/2024	30/0
16240-1	MATHEUS MORAES CAIXETA	15/03/2023 - 14/03/2024	11/04/2024 - 30/04/2024	20/0
15949-1	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11/01/2022 - 10/01/2023	18/04/2024 - 26/04/2024	10/0
12063-2	MONICA DEBO	01/01/2023 - 31/12/2023	15/04/2024 - 29/04/2024	15/0
18339-1	MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS	09/06/2022 - 08/06/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA	16/04/2023 - 15/04/2024	15/04/2024 - 24/04/2024	10/0
12637-11	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16/02/2023 - 15/02/2024	24/04/2024 - 03/05/2024	10/0
2476-1	NILDA BRAZ FRANÇA	20/12/2022 - 19/12/2023	24/04/2024 - 23/05/2024	30/0
2631-2	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	06/01/2023 - 05/01/2024	08/04/2024 - 27/04/2024	20/0
2806-4	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	01/01/2023 - 31/12/2023	22/04/2024 - 01/05/2024	10/0
18731-1	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	01/12/2022 - 30/11/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL	03/01/2022 - 02/01/2023	22/04/2024 - 06/05/2024	15/0
5433-1	RODRIGO RODRIGUES	01/01/2021 - 31/12/2021	11/04/2024 - 10/05/2024	30/0
11192-1	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2022 - 19/09/2023	08/04/2024 - 17/04/2024	10/0
3897-3	RONILDO REZENDE DA COSTA	22/01/2023 - 21/01/2024	22/04/2024 - 06/05/2024	15/0
11739-2	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2023 - 05/01/2024	01/04/2024 - 20/04/2024	20/0
18450-1	ROSA JAINE SCHATZ	25/07/2022 - 24/07/2023	01/04/2024 - 15/04/2024	15/0
1155-1	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2018 - 19/03/2019	03/04/2024 - 02/05/2024	30/0
10892-2	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	06/01/2023 - 05/01/2024	10/04/2024 - 19/04/2024	10/0
10847-5	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	06/01/2023 - 05/01/2024	08/04/2024 - 27/04/2024	20/0
12393-1	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2023 - 05/01/2024	01/04/2024 - 12/04/2024	12/0
5823-1	RUTH MATHEUS ELER	04/02/2022 - 03/02/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
13246-3	SABINO LEAL DE LIMA	01/09/2022 - 31/08/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
12954-3	SABRINA STEFFANY SOLDA	08/10/2022 - 07/10/2023	03/04/2024 - 12/04/2024	10/0
11095-1	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES	19/07/2022 - 18/07/2023	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0
11222-2	SIDNEI DE SOUZA	03/01/2023 - 02/01/2024	01/04/2024 - 20/04/2024	20/0
1695-1	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2023 - 17/03/2024	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
13516-3	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2022 - 19/09/2023	08/04/2024 - 22/04/2024	15/0
14414-1	STELLA AMANDA OLIVEIRA	01/01/2023 - 31/12/2023	01/04/2024 - 10/04/2024	10/0
12251-1	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
13610-3	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA	18/11/2022 - 17/11/2023	15/04/2024 - 24/04/2024	10/0
10795-2	TATIANE FERREIRA BORGES	03/05/2022 - 02/05/2023	15/04/2024 - 14/05/2024	30/0
13525-4	TATIANY SOARES BATISTA	20/01/2023 - 19/01/2024	08/04/2024 - 07/05/2024	30/0
17423-1	THYAGO DE SOUSA ANGOLA	01/01/2023 - 31/12/2023	23/04/2024 - 07/05/2024	15/0
9109-1	VALDIR DE CARVALHO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/04/2024 - 01/05/2024	30/0
12363-1	VANDA DA SILVA FERNANDES	06/01/2023 - 05/01/2024	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
1709-1	VANIA APARECIDA DE SOUZA	18/03/2023 - 17/03/2024	15/04/2024 - 14/05/2024	30/0
12058-7	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	10/02/2023 - 09/02/2024	01/04/2024 - 30/04/2024	30/0
14755-1	WILSON VALDEVINO DA SILVA	08/10/2022 - 07/10/2023	08/04/2024 - 17/04/2024	10/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 668 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.156/2024;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 080/DP/2023 e a Decisão nº 013/SINFRA/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDIR DE CARVALHO**, efetivo no cargo de **VIGIA**, admitido em 01/04/2003, registrado sob o nº 002473 e lotado na Rodoviária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **08/07/2015 à 09/03/2022**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
	02/05/2024 à 31/05/2024	30 (trinta) dias
08/07/2015 à 09/03/2022	01/04/2025 à 30/04/2025	1 (um) mês
	01/05/2025 à 30/05/2025	1 (um) mês

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Periculosidade de 30% concedido mediante Portaria nº 1830 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 669 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.336/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data, a senhora **MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, registrada sob o nº 002116, para responder pela atribuição do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2.099/2003, enquanto o titular da pasta o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES**, registrado sob o nº 002125, estiver em usufruto de férias, **durante o período de 02/05/2024 à 11/05/2024**, totalizando 10 (dez) dias relativos ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 670 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.071/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Investigativa nº 003/2024 e a Decisão nº 010/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 545/2018 de 16 de Abril de 2018 que concede readaptação para servidora e Portaria nº 627/2024 de 23 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 627 de 23 de Abril de 2024, mantendo-se as seguintes informações:

*“Art. 1º **REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:*

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003957	Sílvia Mara dos Santos Garcia da Silveira	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20horas	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20horas	C.M.E. Dom Bosco	06/03/2018 à 01/09/2018 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar e arquivar os documentos, auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/03/2018** e altera o disposto na Portaria nº 545 de 16/04/2018, relativo apenas à servidora acima relacionada.”

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 671 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.400/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 4.429/2015 de 20 de Julho de 2015;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/05/2024 a senhora **GEANE FABRÍCIO MOTA**, portadora do CPF nº 033....., para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 4.429/2015 de 20/07/2015, fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **GEANE FABRÍCIO MOTA**, portadora do CPF nº 033....., para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – MEIO AMBIENTE**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 4.429/2015 de 20/07/2015, fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 671/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **03/05/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Chefe Do Departamento De Apoio Administrativo – Meio Ambiente**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; GEANE FABRÍCIO MOTA, Chefe Do Departamento De Apoio Administrativo – Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 672 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.400/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 141/2009 de 23 de Setembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/05/2024 o senhor **GABRIEL ANGELO BARBOSA SILVA**, portador do CPF nº 045....., para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 23/09/2009, **fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **GABRIEL ANGELO BARBOSA SILVA**, portador do CPF nº 045....., para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009, de 23/09/2009, **fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 672/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **03/05/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Gestão Ambiental**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; GABRIEL ANGELO BARBOSA SILVA, Coordenador de Gestão Ambiental.

PORTARIA Nº 673 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 6.541/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 03/05/2024 a servidora efetiva **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, a pedido, registrada sob o nº 006552, admitida em 22/04/2008, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada mediante Ato de Nomeação nº 137/GP/2008 de 22 de Abril de 2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 674 DE 03 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 6.308/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MARICEIA SANTANA AMORIM**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS, registrada sob nº 111983, admitida em 20/03/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**,

nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ângela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 26/04/2024 a 22/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **26/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 675 DE 03 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 6.342/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 108674, admitida em 18/03/2020 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Eliane Lins da Silva, CRM-MT 4984, **no período de 29/04/2024 a 25/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 676 DE 03 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 6.572/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 04/05/2024a senhora **VANYELY MARCELA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 111401, admitida em 20/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 04/05/2024 a 30/10/2024.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 677 DE 03 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 6.340/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **LIDIOMAR BATISTA DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrado sob nº 111212, admitido em 24/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **29/04/2024 a 03/04/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/04/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 678 DE 03 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 6.340/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **CLAIRTON JOSE WEBER**, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL**, registrado sob nº 112077, admitido em 24/05/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **04/05/2024 a 08/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 679 DE 03 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 6.568/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora **ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO**, efetiva no cargo de **TÉCNICO DE APOIO INFANTIL**, admitida em 06/07/2015, registrada sob o nº 104476 e lotada no C.M.E. Irmã Maris Stella, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 02/05/2024 a 09/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 680 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 42.017/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1104 de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1104 de 16/06/2023 passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º CONCEDER ao servidor **IRONEUDO REBOUCAS LEITE**, efetivo no cargo de **VIGIA**, admitido em 01/11/2012, registrado sob o nº 102363e lotado no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/11/2012 à 31/10/2017**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/11/2012 à 31/10/2017	01/05/2024 à 31/07/2024	3 (três) meses
	02/05/2024 à 31/05/2024	30 (trinta) dias
	01/08/2024 à 31/08/2024	1 (um) mês
	01/11/2024 à 30/11/2024	1 (um) mês

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Periculosidade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.”

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 681 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.009/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 004/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 004/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERà servidora **MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004365 e lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **15/05/2006 à 14/05/2011**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2006 à 14/05/2011	02/05/2024 à 31/05/2024	30 (trinta) dias
	15/07/2024 à 13/08/2024	30 (trinta) dias
	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 682 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 487/2024;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 024/DGPP/2024 e a Decisão nº 026/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **FRANCISCO SANTOS**, efetivo no cargo de **VIGIA**, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001839 e lotado no C. M.E. Maria Arlene Neves, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2017 à 18/12/2023**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2017 à 18/12/2023	02/05/2024 à 30/07/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Periculosidade de 30% concedido mediante Portaria nº 1834 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 683 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.403/2024;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 009/DGPP/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EVANDRO LADEIA TRETTEL**, efetivo no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II**, admitido em 19/09/2007, registrado sob o nº 005950 e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **19/09/2017 à 22/04/2024**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/09/2017 à 22/04/2024	20/05/2024 à 17/08/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 684 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 4.232/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 4.232/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 4.232/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/05/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004278	Marly Helena da Silva Mota	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Ulisses Guimarães	05/04/2024 à 30/05/2024 (56 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Desempenhar atividades laborais correlatas ao cargo de Ajudante de Serviços Gerais conforme previsto na Lei Complementar n.º 2.875/2008, com redução de carga horária, sendo 06 (seis) horas corridas nas terças e quintas-feiras, perfazendo a jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais pelo período de 05/04/2024 a 30/05/2024, visando a inserção de Práticas de Fisioterapia às rotinas para reabilitação.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 685 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 4.332/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 4.332/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 4.332/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/05/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003947	Marcos Antonio Barbosa	Professor dos Anos Finais – Geografia - 20h	Professor dos Anos Finais – Geografia - 20h	C.M.E. Fausto Eugênio Masson	08/04/2024 à 04/10/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Cumprir as legislações vigentes, atuando como Professor Auxiliar no atendimento educacional especializado em atenção a Lei n.º 12.764/2012, auxiliando o professor regente e zelando pela aprendizagem do aluno com deficiência/dificuldade de aprendizagem, controlando e avaliando o rendimento escolar; participar das reuniões de trabalho, aproveitando a formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades para auxiliar no desenvolvimento de atividades pedagógicas; auxiliar os demais professores na associação de teorias e práticas, mediante a capacitação em serviço.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a**08/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 686 DE 07 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
109154	ARIELZO DA GUIA CRUZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS		
REGISTRO	NOME	CARGO
103061	CRISTIANE OLIVEIRA DURÃES	RECEPCIONISTA
103254	GISELE YNGREDE SANTOS	CHEFE DE PESSOAL
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	RECEPCIONISTA
103294	MÔNICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS

MEMBROS REPRESENTANTES – Em atendimento à Lei Complementar nº 254/2021:

Wesley Leandro Damasceno da Procuradoria-Geral do Município;

Sebastian Ramos do Poder Legislativo;

Nadir José Bariviera do Conselho de Educação;

Maria Solange de Souza Gomes dos Gestores Escolares.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 687 DE 07 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 6.769/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **WALLISON MARCELO DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBSF COHAB TARUMA**, registrado sob nº 103794, admitido em 06/01/2015 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **05/05/2024 a 11/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 688 DE 07 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 304/2023 de 29 de Setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.415/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1968 de 13 de Novembro de 2023 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra – MT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente De Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 14.133/2021, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra – MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PRESIDENTE DA CPL			
REGISTRO	NOME	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	FUNÇÃO
111271	Gustavo Leonne de Souza	Todas as Secretarias	Agente De Contratação Presidente Da Cpl
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Todas as Secretarias	Agente De Contratação Presidente Da Cpl
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Todas as Secretarias	Agente De Contratação Presidente Da Cpl

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO			
REGISTRO	NOME	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA	FUNÇÃO
003235	Dalila Cristian Fernandes da Paz	Todas as Secretarias	Agente De Contratação Pregoeiro
102115	Márcia Dourado Ferreira	Todas as Secretarias	Agente De Contratação Pregoeiro
001511	Márcio de Oliveira Lopes	Todas as Secretarias	Agente De Contratação Pregoeiro
101466	Marlon Diego Alves De Souza	Todas as Secretarias	Agente De Contratação Pregoeiro
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Todas as Secretarias	Agente De Contratação Pregoeiro

MEMBROS-TÉCNICOS		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
004221	Alex Campos Fernandes	Membro
004374	Elaine Cristina Sena Moraes	Membro
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	Membro
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	Membro

MEMBROS-ADMINISTRATIVOS

REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
000634	Aguinaldo Vicente Segura	Membro
002097	Alcinira De Oliveira Campos	Membro
101735	Lenice Batista Dos Santos	Membro
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	Membro
001574	Terezinha Daufenbach Martins	Membro
112036	Bianka Venancio Lahr	Membro
MEMBROS – SERVIÇOSELEMENTARESEAUXILIARES		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	Membro
001681	Laídes Glovacki	Membro
MEMBROS – NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
101638	Gilson da Silva Ramos	Membro
192931	Asis Wébio Hernandes Júnior	Membro
104485	Lindomar da Silva Pohu	Membro
105620	Dionatan Araújo Sarabia	Membro

§2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, atualizado pela Lei Complementar nº 304 de 29 de Setembro de 2023, mantém-se designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 304/2023.

Art.7º Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art.9º REVOGAR a Portaria nº 1968 de 13 de Novembro de 2023.

Art.10º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art.11º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 689 DE 07 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 979/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.648/2022 de 03 de Fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **FERNANDO FRERES ALONSO**, portador do CPF nº 064....., para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II – SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **FERNANDO FRERES ALONSO**, portador do CPF nº 064....., para exercer a função comissionada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II – SEMEC**, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade

que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 689/2024, o qual, declarado Empossado, com início do exercício em **07/05/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Manutenção E Serviços II – SEMEC**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; FERNANDO FRERES ALONSO, Encarregado De Manutenção E Serviços II – SEMEC.

PORTARIA Nº 690 DE 08 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00052.280.0010690.13, apresentada pela servidora protocolada sob nº 6.889/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE**, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob nº 107425, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 08/05/2024 a 12/05/2024, sem alteração** do nome mantendo-se “**CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE**”.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 691 DE 08 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.250/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **LEYDVANIA APARECIDA FERREIRA**, registrada sob o nº 113004, admitida em 04/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS – SINFRA, nomeada mediante Portaria nº 543/2024 de 11 de Abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 692 DE 08 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 6.628/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data o servidor **THYAGO DE SOUSA ANGOLA**, a pedido, registrado sob o nº 110596, admitido em 09/02/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de VIGIA, nomeado mediante Portaria nº 021/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 693 DE 09 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.796/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a servidora efetiva **MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH**, registrada sob nº 002138, admitida em 06/02/2003 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **ORIENTADOR EDUCACIONAL - SEMEC**, nomeada mediante Portaria nº 161/2023 de 18 de Janeiro de 2023, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 40H**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 694 DE 09 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 6.873/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **LETICIA PEREIRA GOMES**, servidora contratada no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, registrada sob nº 112343, admitida em 20/12/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Kassio Milanezi, CRM-MT 8871, **no período de 05/05/2024 a 31/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 695 DE 09 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.071/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Investigativa nº 003/2024 e a Decisão nº 010/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 466/2019 de 25 de Abril de 2019 que concede readaptação para servidora e a Portaria nº 628/2024 de 23 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 628 de 23 de Abril de 2024, mantendo-se as seguintes informações:

“Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003957	Silvia Mara dos Santos Garcia da Silveira	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20horas	Professor Dos Anos Finais – Língua Portuguesa E Estrangeira – 20horas	C.M.E. Dom Bosco	06/09/2018 à 04/03/2019 (180 dias)

Descrição da Função a Desempenhar

Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em aprender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar e arquivar os documentos, auxiliar no controle e tabulação das avaliações aplicadas aos educandos; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/09/2018** e altera o disposto na Portaria nº 466 de 25/04/2019, relativo apenas à servidora acima relacionada.”

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 696 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 6.897/2024 e o Memorando nº 979/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2023 de 18 de Janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 149/2023 de 18 de Janeiro de 2023 passando a ter as seguintes informações:

“**Art. 1º DESIGNAR a partir de 26/01/2023, para exercer cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com Referência Salarial DAI – IX, conforme a Lei Ordinária nº 5.648/2022, durante o triênio 2023/2025, finalizando em 31/12/2025, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:**

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
003999	Rosângela Mansano Artero	Professor Dos Anos Finais – Anos Iniciais - 40 Horas	C.M.E. Gentila Susin Muraro	20%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 697 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.667/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores abaixo relacionados, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Da Classe	Para Classe	Decisão
103316	Rodrigo Silva Parreira	Professor Anos Iniciais – 40 horas	10/03/14	12/02/2019 à 12/02/2024	B	C	031/GS/SEMEC/2024

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de maio de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 698 DE 10 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

“**Art. 4º** A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.” **CONSIDERANDO** os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível constituída pela Portaria nº 268/GP/SEMEC/2022 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.558/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Técnico de Apoio Infantil – LEI 163 DE 16/12/2012.						
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO
1	05/02/2024 – Protocolo nº 995/2024	108711	Elenita Janaina Martins Pereira	18/03/20	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas	III – Especialização em Educação Infantil – Faculdade de Educação de Tangará da Serra (UNISERRA)
2	14/03/2024 – Protocolo nº 3064/2024	107458	Renata Pereira Almeida	23/07/19	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas	III – Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – Faculdades Integradas de Cuiabá (FIC)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 699 DE 14 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Art. 105 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de Junho de 1994 e suas alterações: “Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, será contada em dobro o tempo de licença-prêmio adquirida e não usufruída até o advento da Emenda Constitucional nº 20/98.”

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 1.913/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o direito de contagem em dobro para fins de aposentadoria, da Licença Prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 19/02/1991 à 18/02/1996 para o servidor **ANIZIO ONOFRE DE SOUZA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, registrado sob o nº 000043, admitido em 19/02/1986, conforme previsto no Art. 105 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de Junho de 1994.

QUINQUÊNIO	PERÍODO NORMAL	PERÍODO EM DOBRO
19/02/1991 à 18/02/1996	03 meses	06 meses
TOTAL		06 MESES

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 700 DE 14 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 7.036/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 17/05/2024 a servidora **CHEILA SANTOS DE MORAES**, a pedido, registrada sob o nº 006424, admitida em 13/03/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, nomeado mediante Ato de Nomeação nº 072/GP/2008 de 13 de Março de 2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 701 DE 14 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.444/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 01/05/2024 o servidor **GUILHERME CARDOSO DE SOUZA**, a pedido, registrado sob o nº 112323, admitido em 04/12/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 2063/2023 de 01 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 702 DE 14 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.194/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 012/RH/SAÚDE/2024 e a Decisão nº 012/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 10/09/2014, registrada sob o nº 103701 e lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **10/09/2014 à 09/09/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/09/2014 à 09/09/2019	14/05/2024 à 11/08/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1832 de 17/10/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 703 DE 14 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 6.131/2024;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 032/DGPP/2024 e a Decisão nº 043/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SILVANO ARAUJO PEREIRA**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS - 40 HORAS**, admitido em 06/03/2006, registrado sob o nº 004003 e lotado no C.M.E. Gentila Susin Muraro, Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **02/02/2017 à 10/11/2023**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2017 à 10/11/2023	06/05/2024 à 03/08/2024	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 704 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 7.142/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **ELAINE CRISTINA ESTEVAO PONTES**, contratada no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC**, admitida em 01/02/2024, registrada sob o nº 112503 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **11/05/2024 a 15/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 705 DE 15 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.346/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 08/05/2024 a senhora **VALDIRENE CORREIA BELAI**, inscrita no CPF Nº 007....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 5.434/2021 de 18/03/2021, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **VALDIRENE CORREIA BELAI**, inscrita no CPF Nº 007....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 5.434/2021 de 18/03/2021, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade

que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 705/2024, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 08/05/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador de Projetos**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; VALDIRENE CORREIA BELAI, Coordenador de Projetos.

PORTARIA Nº 706DE 15 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.415/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**, efetivo registrado sob o nº 111524, admitido em 02/08/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Esporte	Secretaria Municipal de Esporte	SME - Sala Administrativa Vila Olímpica

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 707DE 15 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.264/2024 da Secretaria Municipal de Esporte;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo II, da Lei Ordinária nº 4.798/2017 de 07/06/2017 ao servidor **PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR**, admitido em 02/08/2022, registrado sob o nº 111524, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** com a execução das seguintes atividades:

Alimentar o sistema Gestão de Planejamento Estratégico (GPE);

Solicitar e manter atualizada todas as informações necessárias para acompanhamento do Planejamento Estratégico;

Monitorar as metas do Plano Estratégico, através de relatórios de acompanhamento;

Elaborar relatórios mensais, de acordo com a temporalidade das metas;

Emitir os resultados globais de desempenho das metas quadrimestral;

Realizar ações demandadas e cumprir prazos estabelecidos;

Executar outras atribuições afins;

Participar de cursos e treinamento que promovam a capacitação para acompanhamento do Planejamento Estratégico.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA, Secretária Municipal de Esportes; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 708DE 16 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.078/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo com efeito retroativo na folha de Maio/2024 aos servidores em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

N.º	Registro	Nome	Cargo	Vínculo	Conceder Ajuda de Custo referente a Maio a partir de:	Com Pagamento Retroativo no valor de:	Justificativa
01	113079	Mariza Alves Schmeier	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contrato Temporário	02/05/2024	R\$ 100,00	Pagamento Retroativo referente ao mês de Abril/2024, conforme concessão através do Memorando n.º 11.469/2024 e Contrato n.º 555/2024.
02	112734	Valdirene da Cruz Dorez	Professor Pedagogo – Zona Urbana	Contrato Temporário	02/05/2024	R\$ 300,00	Pagamento Retroativo referente aos meses de Fevereiro, Março e Abril/2024, conforme concessão através do Contrato n.º 351/2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 709DE 16 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.078/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a partir da folha de Maio/2024 aos servidores em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

N.º	Registro	Nome	Cargo	Vínculo	Conceder a partir de:
01	001456	Francisca Alda Ferreira de Lima	Professor dos Anos Iniciais	Efetivo	13/05/2024
02	003956	Lucineide Gonçalves Aguiar Caballero	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira	Efetivo	02/05/2024
03	004241	Marly Fatima Guimarães de Barros	Professor de Educação Infantil	Efetivo	13/05/2024
04	112047	Rafaela Melo da Silva	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Efetivo	02/05/2024

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 710 DE 16DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa “*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação*”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.078/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

N.º	Registro	Nome	Cargo/Vínculo	Revogar a partir de:	Observações
01	111813	Beatriz Fernandes de Oliveira	Coordenador Pedagógico/Comissionado	02/05/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
02	107633	Cleide Regina Pereira Matias	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano/Efetivo	02/05/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
03	002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor dos Anos Finais - Matemática/Efetivo	02/05/2024	Readaptação, Inciso IV, Artigo 5º da Lei n.º 5.539/2021.
04	112588	Geijiane Santana da Silva	Professor Pedagogo – Zona Rural CME Marechal Cândido Rondon/Contratado	02/05/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.

05	104574	Graciela Aparecida Dal Sotto	Professor de Educação Infantil/Efetivo	02/05/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
06	111983	Mariceia Santana Amorim	Professor de Educação Especial/Efetivos	02/05/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
07	111729	Simone dos Santos Arantes	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano/Efetivo	02/05/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
08	109448	Zeiny Talita Francisca Favalessa	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira	02/05/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 711DE 16 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.023/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Abril/2024, nos termos do Memorando nº 16.023/2024 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST.	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
1	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE [111915] [PROF]	99	3.434,31	0001-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00971/2024 Relatório ID: 0741/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 99 Valor Subtotal: R\$ 3.434,31 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
2	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA [108190] [PROF]	6	208,14	0002-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00855/2024 Relatório ID: 0749/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: NILZA BATISTA PUGER [107695] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
3	111933	ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF]	2	69,38	0003-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 01213/2024 Relatório ID: 0759/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
4	112740	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO [112740] [PROF]	9	312,21	0004-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00881/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0004-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00882/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0004-0003 CME Antenor Soares Lançamento: 00931/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
5	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI [107616] [PROF]	3	104,07	0005-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01137/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0005-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01139/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0005-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01163/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
6	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF]	4	138,76	0006-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 01108/2024 Relatório ID: 0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
7	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS [109443] [PROF]	4	138,76	0007-0001 CME Dona Nena Lançamento: 00835/2024 Relatório ID: 0756/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.691/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: RAFAEL ROSA DA SILVA [107670] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
8	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF]	4	138,76	0008-0001 CME Tia Lina Lançamento: 01201/2024 Relatório ID: 0757/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.700/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II D - Matutino Servidor Substituído: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO

9	000854	ANA ELZA ALVES DA SILVA [000854] [PROF]	8	277,52	0009-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 01036/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5, 19 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
10	112702	ANA MARIA LEBARDI [112702] [PROF]	4	138,76	0010-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00946/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
11	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS [109457] [PROF]	10	346,90	0011-0001 CME Décio Burali Lançamento: 01207/2024 Relatório ID: 0762/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.731/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0011-0002 CME Décio Burali Lançamento: 01209/2024 Relatório ID: 0762/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.731/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0011-0003 CME Décio Burali Lançamento: 01217/2024 Relatório ID: 0762/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.731/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0011-0004 CME Décio Burali Lançamento: 01218/2024 Relatório ID: 0762/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.731/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0011-0005 CME Joana D Arc Lançamento: 01192/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [11535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
12	112543	ANDREA MENDES DA COSTA [112543] [PROF]	6	208,14	0012-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01012/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0012-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01013/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0012-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01014/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMILIA
13	111186	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES [111186] [PROF]	88	3.052,72	0013-0001 CMEI Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 01236/2024 Relatório ID: 0767/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.782/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 88 Valor Subtotal: R\$ 3.052,72 Turma: Maternal II A - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUIDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AULAS NÃO ATRIBUIDAS
14	112553	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [112553] [PROF]	2	69,38	0014-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00992/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0014-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00996/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
15	112804	ANDREIA SANTA HELENA [112804] [PROF]	12	416,28	0015-0001 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01060/2024 Relatório ID: 0745/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0015-0002 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01064/2024 Relatório ID: 0745/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26, 29 Motivo: Afastamento por Processo Administrativo Disciplinar Justificativa: AFASTAMENTO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
16	112695	ANDRESA LIMA DOS SANTOS [112695] [PROF]	10	346,90	0016-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01180/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [11535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0016-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 01181/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [11535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0016-0003 CME Joana D Arc Lançamento: 01186/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [11535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0016-0004 CME Joana D Arc Lançamento: 01188/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SAMUEL CLEMENTE MORAES [107505] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0016-0005 CME Joana D Arc Lançamento: 01190/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [11535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
17	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	4	138,76	0017-0001 CME Tia Lina Lançamento: 00990/2024 Relatório ID: 0757/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.700/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II C - Matutino Servidor Substituído: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES [112691] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
18	112710	ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF]	6	208,14	0018-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00947/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0018-0002 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00949/2024 Relatório ID: 0806/

					2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA DA SILVA ALMEIDA [112092] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
19	110645	ANGELICA MASSAROLLI [110645] [PROF]	3	104,07	0019-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01119/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0019-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01123/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JO-SIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
20	112742	APARECIDA DE SA ANGE-LINO [112742] [PROF]	18	624,42	0020-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00924/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0020-0002 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00925/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0020-0003 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00926/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0020-0004 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00928/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0020-0005 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00945/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
21	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA [107507] [PROF]	3	104,07	0021-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00984/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0021-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00985/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0021-0003 CME Ayrton Senna Lançamento: 00991/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano I - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
22	112711	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	7	242,83	0022-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00898/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0022-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00907/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0022-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00912/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
23	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO [111080] [PROF]	2	69,38	0023-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00977/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0023-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00978/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
24	107719	CELIA MARIA PIM [107719] [PROF]	1	34,69	0024-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 01208/2024 Relatório ID: 0759/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: QUEZIA SOARES RAIMUNDO [112774] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
25	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS [104662] [PROF]	4	138,76	0025-0001 CME Dona Nena Lançamento: 00836/2024 Relatório ID: 0756/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.691/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA [111081] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
26	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF]	5	173,45	0026-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01225/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENCO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0026-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01230/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENCO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
27	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO [111942] [PROF]	2	69,38	0027-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00927/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE PEREIRA [112785] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
28	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS [104620] [PROF]	12	416,28	0028-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00864/2024 Relatório ID: 0743/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [103320] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
29	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	6	208,14	0029-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00878/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPAN-

		[111999] [PROF]			NHANTE 0029-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01152/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0029-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01153/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
30	104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF]	1	34,69	0030-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00994/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
31	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MURNHAO [109706] [PROF]	2	69,38	0031-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00948/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA [112777] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
32	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	10	346,90	0032-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00964/2024 Relatório ID: 0742/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.460/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
33	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	7	242,83	0033-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00883/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0033-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00887/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0033-0003 CME Antenor Soares Lançamento: 00889/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0033-0004 CME Antenor Soares Lançamento: 00890/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0033-0005 CME Antenor Soares Lançamento: 00891/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0033-0006 CME Antenor Soares Lançamento: 00892/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano D - Matutino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
34	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES [103564] [PROF]	2	69,38	0034-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01177/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALES-SA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
35	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA [109836] [PROF]	1	34,69	0035-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00842/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: TRAUDI HOFFMANN [003925] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Licença Prêmio Justificativa: LICENÇA PREMIO
36	112882	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF]	4	138,76	0036-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01107/2024 Relatório ID: 0752/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO PROFESSOR 0036-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01109/2024 Relatório ID: 0752/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano A - Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO PROFESSOR
37	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA [107731] [PROF]	2	69,38	0037-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 01045/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
38	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	3	104,07	0038-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01142/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0038-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01168/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
39	112587	EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF]	3	104,07	0039-0001 CME Ernesto Che Guevara Lançamento: 00840/2024 Relatório ID: 0747/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.576/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 4° Ano A - Integral Servidor Substituído: VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
40	112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF]	7	242,83	0040-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00896/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano C - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0040-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00900/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Va-

					lor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0040-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00903/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0040-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00913/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
41	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS [109698] [PROF]	16	555,04	0041-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00860/2024 Relatório ID: 0743/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA [107685] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0041-0002 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00861/2024 Relatório ID: 0743/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ELIANE PEREIRA BACHESK [107638] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
42	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	16	555,04	0042-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00961/2024 Relatório ID: 0741/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [003996] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0042-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00963/2024 Relatório ID: 0741/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0042-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00967/2024 Relatório ID: 0741/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: SIMONE DOS SANTOS ARANTES [111729] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
43	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF]	1	34,69	0043-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00995/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
44	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF]	4	138,76	0044-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01015/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0044-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01176/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
45	105056	ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF]	5	173,45	0045-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00952/2024 Relatório ID: 0749/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA [107666] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
46	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF]	1	34,69	0046-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01038/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
47	111234	FABIANA FUSCO ROCHA [111234] [PROF]	4	138,76	0047-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00920/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II F - Vespertino Servidor Substituído: ROSILENE SANTANA [111766] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
48	112594	FABIULA CRISTINA IGNACIO [112594] [PROF]	7	242,83	0048-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00951/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
49	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF]	20	693,80	0049-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01112/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA [107635] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0049-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01113/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0049-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01143/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0049-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01145/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0049-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01150/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0049-0006 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01151/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0049-0007 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01154/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
50	112080	FERNANDA ALEXANDRE	8	277,52	0050-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 01017/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA

		[112080] [PROF]			[107507] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0050-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 01018/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
51	112812	FLAVIA MARIN DA SILVA [112812] [PROF]	63	2.185,47	0051-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01183/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0051-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 01184/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO [104450] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0051-0003 CME Joana D Arc Lançamento: 01241/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 60 Valor Subtotal: R\$ 2.081,40 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: NARA ROSANE NUNES KIST [103322] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
52	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA [109454] [PROF]	2	69,38	0052-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 01210/2024 Relatório ID: 0759/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.704/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: QUEZIA SOARES RAIMUNDO [112774] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
53	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS [107748] [PROF]	8	277,52	0053-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01110/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 60 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 4° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
54	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	5	173,45	0054-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01157/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0054-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01159/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano C - Matutino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0054-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01161/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
55	112788	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES [112788] [PROF]	8	277,52	0055-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 01237/2024 Relatório ID: 0770/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.878/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: CRISTIANE BUENO [109833] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0055-0002 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 01239/2024 Relatório ID: 0770/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.878/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
56	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA [109621] [PROF]	7	242,83	0056-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 01044/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0056-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 01059/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0056-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 01061/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 6° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
57	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO [003997] [PROF]	4	138,76	0057-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01056/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0057-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01090/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
58	112566	GEDIANE NOGUEIRA PEGO [112566] [PROF]	8	277,52	0058-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00980/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano C - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0058-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00981/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0058-0003 CME Ayrton Senna Lançamento: 00997/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 2° Ano C - Matutino Servidor Substituído: JEFFERSON ALVES FERREIRA [111763] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
59	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI [112790] [PROF]	6	208,14	0059-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01115/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0059-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01116/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0059-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01120/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
60	001256	GERSON FRANCISCO	2	69,38	0060-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 00843/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO

		DE OLIVEIRA [001256] [PROF]			tal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
61	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO [112585] [PROF]	2	69,38	0061-0001 CME Ernesto Che Guevara Lançamento: 00839/2024 Relatório ID: 0747/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.576/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano A - Integral Servidor Substituído: VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
62	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF]	16	555,04	0062-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00938/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0062-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00941/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: OUTRO Justificativa: AFASTAMENTO DA SERVIDORA 0062-0003 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00943/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: OUTRO Justificativa: AFASTAMENTO DA SERVIDORA 0062-0004 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00966/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: OUTRO Justificativa: AFASTAMENTO DA SERVIDORA
63	112546	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF]	28	971,32	0063-0001 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01052/2024 Relatório ID: 0745/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS [107711] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0063-0002 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01054/2024 Relatório ID: 0745/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0063-0003 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01057/2024 Relatório ID: 0745/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE OBITO DE PESSOA DA FAMILIA 0063-0004 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01058/2024 Relatório ID: 0745/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24, 25 Motivo: Afastamento por Processo Administrativo Disciplinar Justificativa: AFASTAMENTO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
64	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA [107685] [PROF]	12	416,28	0064-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00862/2024 Relatório ID: 0743/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: JAMILE GIOVANA DA SILVA [003984] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18, 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0064-0002 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00863/2024 Relatório ID: 0743/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ELIANE PEREIRA BACHESK [107638] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
65	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA [107636] [PROF]	12	416,28	0065-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01062/2024 Relatório ID: 0752/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0065-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01063/2024 Relatório ID: 0752/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0065-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01066/2024 Relatório ID: 0752/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
66	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	4	138,76	0066-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01009/2024 Relatório ID: 0754/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 17 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE OBITO DE PESSOA DA FAMILIA 0066-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01175/2024 Relatório ID: 0754/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
67	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO [110874] [PROF]	3	104,07	0067-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00988/2024 Relatório ID: 0755/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0067-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00989/2024 Relatório ID: 0755/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
68	112815	IVONE MENDES PEREIRA [112815] [PROF]	4	138,76	0068-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01138/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0068-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01162/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0068-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01167/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
69	103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	2	69,38	0069-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01085/2024 Relatório ID: 0751/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA

		[103299] [PROF]			DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
70	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF]	1	34,69	0070-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01118/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
71	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	14	485,66	0071-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01067/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0071-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01078/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0071-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01088/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0071-0004 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01155/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
72	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA [003984] [PROF]	40	1.387,60	0072-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00859/2024 Relatório ID: 0743/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 40 Valor Subtotal: R\$ 1.387,60 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [003996] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 4, 5, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
73	112871	JENAI PIREZ DOS SANTOS [112871] [PROF]	2	69,38	0073-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01196/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
74	112557	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS [112557] [PROF]	8	277,52	0074-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00906/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0074-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00918/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [101843] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
75	112723	JOCELINA GOMES DOS SANTOS [112723] [PROF]	4	138,76	0075-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01158/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0075-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01165/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0075-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01166/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
76	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF]	2	69,38	0076-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 01204/2024 Relatório ID: 0759/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: QUEZIA SOARES RAIMUNDO [112774] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
77	003958	JOSE ROSA DE PAULA [003958] [PROF]	1	34,69	0077-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00871/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7° Ano A - Matutino Servidor Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVO [004012] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
78	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER [111743] [PROF]	12	416,28	0078-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00935/2024 Relatório ID: 0740/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Vespertino Servidor Substituído: MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0078-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00939/2024 Relatório ID: 0740/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I B - Matutino Servidor Substituído: ESPEDITA MACEDO ALENÇAR [110062] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0078-0003 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00940/2024 Relatório ID: 0740/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: ESPEDITA MACEDO ALENÇAR [110062] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
79	003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO [003955] [PROF]	1	34,69	0079-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01006/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALDES-SA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
80	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	80	2.775,20	0080-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 00845/2024 Relatório ID: 0766/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.747/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 80 Valor Subtotal: R\$ 2.775,20 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
81	112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF]	2	69,38	0081-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01172/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
82	110657	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	4	138,76	0082-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 01094/2024 Relatório ID: 0746/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.558/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO

		[110657] [PROF]			
83	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF]	2	69,38	0083-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01173/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
84	107711	KARLLA JESYCA FRANCO DE FREITAS [107711] [PROF]	18	624,42	0084-0001 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01073/2024 Relatório ID: 0745/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 14 Valor Subtotal: R\$ 485,66 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO [112733] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22, 23, 24, 29 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0084-0002 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01076/2024 Relatório ID: 0745/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Afastamento por Processo Administrativo Disciplinar Justificativa: AFASTAMENTO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
85	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	27	936,63	0085-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 00999/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 13 Valor Subtotal: R\$ 450,97 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 1, 3, 4, 5, 8 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA PEDIU EXONERAÇÃO PARA ASSUMIR EM OUTRO CONCURSO. 0085-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01001/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01072/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0085-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01198/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
86	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA [112575] [PROF]	7	242,83	0086-0001 CME Ernesto Che Guevara Lançamento: 00837/2024 Relatório ID: 0747/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.576/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: Pré II A - Integral Servidor Substituído: MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA [112586] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
87	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF]	4	138,76	0087-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01031/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER [112563] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
88	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	36	1.248,84	0088-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00850/2024 Relatório ID: 0749/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 36 Valor Subtotal: R\$ 1.248,84 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2, 3, 9, 10, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
89	112892	LETICIA DA SILVA [112892] [PROF]	7	242,83	0089-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01032/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15, 22, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0089-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01034/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0089-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01035/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
90	112699	LIBNA TAYANE SILVA [112699] [PROF]	6	208,14	0090-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01187/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0090-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 01189/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SAMUEL CLEMENTE MORAES [107505] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0090-0003 CME Joana D Arc Lançamento: 01191/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
91	109700	LILIAN STRAPASSON [109700] [PROF]	2	69,38	0091-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01195/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
92	103385	LINDALVA SILVA SOBRIHO DA SILVA [103385] [PROF]	6	208,14	0092-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00960/2024 Relatório ID: 0742/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.460/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0092-0002 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00962/2024 Relatório ID: 0742/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.460/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
93	112709	LUCIANA QUARESMA BARBOZA [112709] [PROF]	20	693,80	0093-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00910/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Integral Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0093-0002 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00922/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MA-

					CHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0093-0003 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00923/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: SIMONI WEBER DOS SANTOS [004240] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8, 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
94	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA [109847] [PROF]	1	34,69	0094-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01141/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
95	112785	LUCIANE PEIREIRA [112785] [PROF]	2	69,38	0095-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00944/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
96	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES [112745] [PROF]	4	138,76	0096-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 01235/2024 Relatório ID: 0765/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.743/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA [108711] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
97	107687	LUCIENE LOPES DE FREITAS [107687] [PROF]	4	138,76	0097-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00958/2024 Relatório ID: 0742/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.460/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
98	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA [107493] [PROF]	4	138,76	0098-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01124/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano B - Matutino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0098-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01125/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
99	110707	LUIZ CLAUDIO DA SILVA [110707] [PROF]	2	69,38	0099-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 01203/2024 Relatório ID: 0759/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLAUDETE VILELA [002747] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
100	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	6	208,14	0100-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01211/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENCO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0100-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01219/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENCO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0100-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01229/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENCO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
101	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF]	2	69,38	0101-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00880/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES [111999] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
102	109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO [109691] [PROF]	2	69,38	0102-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01074/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
103	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA [111503] [PROF]	2	69,38	0103-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00975/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0103-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00976/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
104	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF]	4	138,76	0104-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00916/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [101843] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
105	112690	MARGARETH LOPES RICARDO [112690] [PROF]	48	1.665,12	0105-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01000/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44 Valor Subtotal: R\$ 1.526,36 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: CLEONILCE CRISTOFOLI BARVIERA [002758] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0105-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01002/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0105-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01003/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano C - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 17 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
106	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	2	69,38	0106-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 01215/2024 Relatório ID: 0759/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano D - Matutino Servidor Substituído: EDNA MARIA DA SILVA [112750] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
107	112545	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL [112545] [PROF]	8	277,52	0107-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00901/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0107-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00905/2024 Relatório ID:

					0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0107-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00908/2024 Relatório ID: 0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
108	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA [104590] [PROF]	48	1.665,12	0108-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00953/2024 Relatório ID: 0741/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28 Valor Subtotal: R\$ 971,32 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [003996] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0108-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00954/2024 Relatório ID: 0741/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [003996] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8, 15, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0108-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00955/2024 Relatório ID: 0741/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEYLA REGINA DE LIRA [103352] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0108-0004 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00957/2024 Relatório ID: 0741/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
109	112567	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA [112567] [PROF]	1	34,69	0109-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00982/2024 Relatório ID: 0755/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
110	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	12	416,28	0110-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00865/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0110-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00866/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0110-0003 CME Antenor Soares Lançamento: 00867/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano D - Matutino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0110-0004 CME Antenor Soares Lançamento: 00868/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0110-0005 CME Antenor Soares Lançamento: 00869/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0110-0006 CME Antenor Soares Lançamento: 00879/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0110-0007 CME Antenor Soares Lançamento: 00884/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0110-0008 CME Antenor Soares Lançamento: 00886/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0110-0009 CME Antenor Soares Lançamento: 00932/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
111	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL [105298] [PROF]	6	208,14	0111-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00911/2024 Relatório ID: 0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0111-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00919/2024 Relatório ID: 0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA [101843] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
112	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA [004010] [PROF]	2	69,38	0112-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 01041/2024 Relatório ID: 0744/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Multisseriada - Vespertino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
113	112725	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA [112725] [PROF]	3	104,07	0113-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01047/2024 Relatório ID: 0751/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0113-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01084/2024 Relatório ID: 0751/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
114	112718	MARIANA SILVANO LAURENTINO [112718] [PROF]	5	173,45	0114-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00875/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0114-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00893/2024 Relatório ID: 0748/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA

					[104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
115	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF]	8	277,52	0115-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00853/2024 Relatório ID: 0749/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II D - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA VIEIRA NUNES NETA [111314] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0115-0002 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00874/2024 Relatório ID: 0749/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
116	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA [109685] [PROF]	20	693,80	0116-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00934/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: FERNANDA SOARES DE LIMA [110654] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0116-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00936/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: GISELI CRISTINA SUTERO LANCONE [107904] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0116-0003 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00937/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0116-0004 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00942/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Berçário A - Matutino Servidor Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: OUTRO Justificativa: AFASTAMENTO DA SERVIDORA 0116-0005 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 00965/2024 Relatório ID: 0740/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.872/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I B - Matutino Servidor Substituído: ESPEDITA MACEDO ALENÇAR [110062] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
117	112560	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA [112560] [PROF]	1	34,69	0117-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 01206/2024 Relatório ID: 0759/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: QUEZIA SOARES RAIMUNDO [112774] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
118	112791	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI [112791] [PROF]	2	69,38	0118-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01136/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0118-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01156/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
119	104581	MARYNELE OLIVEIRA [104581] [PROF]	4	138,76	0119-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00894/2024 Relatório ID: 0749/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
120	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF]	2	69,38	0120-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01174/2024 Relatório ID: 0754/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
121	112751	MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF]	24	832,56	0121-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00856/2024 Relatório ID: 0743/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA [107685] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0121-0002 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00857/2024 Relatório ID: 0743/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS [109698] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0121-0003 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 00858/2024 Relatório ID: 0743/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.458/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: ELIANE PEREIRA BACHESK [107638] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0121-0004 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00968/2024 Relatório ID: 0741/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: ROSAMARIA FREIRE DA SILVA [003996] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0121-0005 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00969/2024 Relatório ID: 0741/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
122	112747	MIRIAM VITORINO [112747] [PROF]	2	69,38	0122-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01103/2024 Relatório ID: 0751/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES [003936] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
123	112563	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER [112563] [PROF]	2	69,38	0123-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01010/2024 Relatório ID: 0754/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
124	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR [112073] [PROF]	4	138,76	0124-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01071/2024 Relatório ID: 0752/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 1, 5 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO PROFESSOR
125	112736	NEUSA PILATI [112736] [PROF]	30	1.040,70	0125-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 01086/2024 Relatório ID: 0746/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.558/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8, 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0125-0002 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 01091/2024 Relatório ID:

					0746/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.558/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0125-0003 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 01092/2024 Relatório ID: 0746/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.558/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0125-0004 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 01093/2024 Relatório ID: 0746/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.558/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0125-0005 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00848/2024 Relatório ID: 0760/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.703/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES [107639] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
126	104580	ODAIR ALVES VIEIRA [104580] [PROF]	6	208,14	0126-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 00998/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: PROJETO Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano F - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Professor atuando na realização de Projeto. Justificativa: * CORREÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO ENCAMINHADA ERRADA ANTERIORMENTE. LANÇAMENTO CONFORME REGISTRADO E AUTORIZADO NO MEMORANDO 10.473/2024 DE 01/04/2024 0126-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01007/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano A - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0126-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01008/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
127	112872	OZENIDE DA SILVA MOREIRA [112872] [PROF]	22	763,18	0127-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00914/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA [109849] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0127-0002 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00917/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: soninho Servidor Substituído: LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0127-0003 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00921/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: soninho Servidor Substituído: LEONICE INACIO DA SILVA [002738] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0127-0004 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 00929/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: PROJETO Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 5, 12, 19, 26 Motivo: Professor atuando na realização de Projeto. Justificativa: A PROFESSORA TRABALHA NO PROJETO DE INGLÊS 0127-0005 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 01121/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano A - Integral Servidor Substituído: CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO [109706] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0127-0006 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 01242/2024 Relatório ID: 0806/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.615/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 1° Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 1, 8, 15, 22, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSOR DE INGLÊS NÃO ATRIBUÍDO
128	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	25	867,25	0128-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00986/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano H - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0128-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 01005/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 4° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JEFFERSON ALVES FERREIRA [111763] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 5, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0128-0003 CME Ayrton Senna Lançamento: 01019/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS 0128-0004 CME Ayrton Senna Lançamento: 01022/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS 0128-0005 CME Ayrton Senna Lançamento: 01033/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0128-0006 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00897/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0128-0007 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00904/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano B - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
129	111998	PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF]	8	277,52	0129-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 00847/2024 Relatório ID: 0766/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.747/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18, 22 Motivo: Licença Casamento Justificativa: LICENÇA CASAMENTO
130	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA [112146] [PROF]	1	34,69	0130-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 01205/2024 Relatório ID: 0759/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: multisseriada Servidor Substituído: QUEZIA SOARES RAIMUNDO [112774] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
131	112552	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA [112552] [PROF]	12	416,28	0131-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 01095/2024 Relatório ID: 0746/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.558/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0131-0002 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 01096/2024 Relatório

					ID: 0746/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.558/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES [110657] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0131-0003 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 01097/2024 Relatório ID: 0746/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.558/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Afastamento por Interesse Particular Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
132	112698	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES [112698] [PROF]	4	138,76	0132-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 01240/2024 Relatório ID: 0770/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.878/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Berçário A - Vespertino Servidor Substituído: ELIZANGELA DE OLIVEIRA [112717] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
133	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA [108709] [PROF]	8	277,52	0133-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 00844/2024 Relatório ID: 0766/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.747/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
134	113065	RAQUEL SANTUZA SOSTENA [113065] [PROF]	48	1.665,12	0134-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01227/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 35 Valor Subtotal: R\$ 1.214,15 Turma: 3º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0134-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01234/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 13 Valor Subtotal: R\$ 450,97 Turma: 1º Ano A - Integral Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 25, 26, 29, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? DIVISÃO DE TURMA
135	112556	REGINA MUNHOZ GARCIA [112556] [PROF]	2	69,38	0135-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 01046/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
136	107671	RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF]	4	138,76	0136-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 01039/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO CHAVES SOARES [112753] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0136-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 01049/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
137	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA [003960] [PROF]	12	416,28	0137-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01099/2024 Relatório ID: 0752/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0137-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01100/2024 Relatório ID: 0752/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 11, 18, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0137-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01101/2024 Relatório ID: 0752/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO PROFESSOR 0137-0004 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01102/2024 Relatório ID: 0752/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO PROFESSOR
138	112727	RODOLFO ESCODELER SANDRIM [112727] [PROF]	6	208,14	0138-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01216/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0138-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01228/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0138-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01232/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
139	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	4	138,76	0139-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01193/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0139-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 01194/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
140	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	32	1.110,08	0140-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01042/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0140-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01051/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0140-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01065/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0140-0004 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01068/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0140-0005 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01077/2024 Relatório

					ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9, 11, 12 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0140-0006 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01087/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0140-0007 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01089/2024 Relatório ID: 0751/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
141	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA [111748] [PROF]	3	104,07	0141-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00972/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0141-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00973/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0141-0003 CME Ayrton Senna Lançamento: 00974/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
142	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS [104691] [PROF]	8	277,52	0142-0001 CME Décio Burali Lançamento: 01212/2024 Relatório ID: 0762/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.731/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0142-0002 CME Décio Burali Lançamento: 01214/2024 Relatório ID: 0762/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.731/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0142-0003 CME Décio Burali Lançamento: 01220/2024 Relatório ID: 0762/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.731/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0142-0004 CME Décio Burali Lançamento: 01221/2024 Relatório ID: 0762/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.731/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
143	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA [104578] [PROF]	16	555,04	0143-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 01037/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5, 19 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0143-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 01048/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0143-0003 CME Dom Bosco Lançamento: 01050/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0143-0004 CME Dom Bosco Lançamento: 01053/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0143-0005 CME Dom Bosco Lançamento: 01055/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 8º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: SANTA JESUINO DE FARIA [107651] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
144	111766	ROSILENE SANTANA [111766] [PROF]	8	277,52	0144-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00915/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II C - Matutino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0144-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00950/2024 Relatório ID: 0769/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
145	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA [112708] [PROF]	2	69,38	0145-0001 CME Ernesto Che Guevara Lançamento: 00838/2024 Relatório ID: 0747/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.576/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano A - Integral Servidor Substituído: VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
146	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA [111768] [PROF]	24	832,56	0146-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01069/2024 Relatório ID: 0752/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 23 Valor Subtotal: R\$ 797,87 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? AGUARDANDO PROFESSOR 0146-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01160/2024 Relatório ID: 0752/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
147	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES [107505] [PROF]	2	69,38	0147-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01185/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO [104450] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
148	112694	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA [112694] [PROF]	2	69,38	0148-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01182/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO [111535] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
149	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	7	242,83	0149-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01222/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO

		RA [112778] [PROF]			[103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0149-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01223/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0149-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01231/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0149-0004 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 01233/2024 Relatório ID: 0764/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.727/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO [103300] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
150	111525	SANDRA ZATAR PEREIRA [111525] [PROF]	16	555,04	0150-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01226/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER [113079] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23, 24, 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
151	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	18	624,42	0151-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00979/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0151-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 00983/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0151-0003 CME Ayrton Senna Lançamento: 01004/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JEFFERSON ALVES FERREIRA [111763] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0151-0004 CME Ayrton Senna Lançamento: 01011/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0151-0005 CME Ayrton Senna Lançamento: 01016/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA [107507] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0151-0006 CME Ayrton Senna Lançamento: 01025/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0151-0007 CME Ayrton Senna Lançamento: 01030/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CLEONICE PACHECO DA SILVA [104584] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
152	002119	SELMA REGINA ALVES VENCINCO LUNDQUIST DE SOUZA [002119] [PROF]	10	346,90	0152-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00854/2024 Relatório ID: 0749/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: NILZA BATISTA PUGER [107695] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24, 25, 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
153	112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE [112480] [PROF]	18	624,42	0153-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00873/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0153-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 00876/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0153-0003 CME Antenor Soares Lançamento: 00877/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0153-0004 CME Antenor Soares Lançamento: 00885/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 25 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0153-0005 CME Antenor Soares Lançamento: 00888/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0153-0006 CME Antenor Soares Lançamento: 00930/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
154	112569	SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF]	8	277,52	0154-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01020/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0154-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01021/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0154-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01023/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO [002064] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0154-0004 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01024/2024 Relatório ID: 0754/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO [002064] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 17 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
155	112715	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	48	1.665,12	0155-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00851/2024 Relatório ID: 0749/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056]

		[112715] [PROF]			[PROF] Mês: 2024/04 Dias: 15, 16, 17, 18, 19 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS 0155-0002 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00852/2024 Relatório ID: 0749/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ERLETE BRAMBILA [105056] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0155-0003 CME Tia Lina Lançamento: 00993/2024 Relatório ID: 0757/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.700/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA [112141] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22, 23, 24, 25, 26 Motivo: Participação em formação Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO 0155-0004 CME Tia Lina Lançamento: 01202/2024 Relatório ID: 0757/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.700/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: JULIANA VIEIRA NUNES NETA [111314] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
156	112720	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA [112720] [PROF]	6	208,14	0156-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00895/2024 Relatório ID: 0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0156-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00899/2024 Relatório ID: 0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0156-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00902/2024 Relatório ID: 0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0156-0004 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 00909/2024 Relatório ID: 0769/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.811/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II H - Vespertino Servidor Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS [101838] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
157	112805	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA [112805] [PROF]	88	3.052,72	0157-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 00849/2024 Relatório ID: 0749/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.586/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 88 Valor Subtotal: R\$ 3.052,72 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO [104574] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
158	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	2	69,38	0158-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 01079/2024 Relatório ID: 0751/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.628/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
159	112564	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO [112564] [PROF]	4	138,76	0159-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01114/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0159-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01129/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 0159-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01134/2024 Relatório ID: 0753/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
160	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA [111747] [PROF]	9	312,21	0160-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01104/2024 Relatório ID: 0752/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: MEIRIVAN VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 5 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0160-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 01106/2024 Relatório ID: 0752/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.629/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
161	112879	TAIS FRANCISCA CORREIA [112879] [PROF]	40	1.387,60	0161-0001 CME Atacílio de Souza Lançamento: 00956/2024 Relatório ID: 0742/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.460/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MARCELINO DIAS [110684] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23, 24, 26, 29, 30 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0161-0002 CME Cecília Capucho Lançamento: 01140/2024 Relatório ID: 0763/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.717/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: ROSANE GOMES OLIVEIRA [112043] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0161-0003 CME Futuro Brilhante Lançamento: 00841/2024 Relatório ID: 0760/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.703/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS [107479] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 17, 18 Motivo: OUTRO Justificativa: CONCESSÃO DE DOIS DIAS DE DISPENSA PARA PARTICIPAÇÃO EM AULA DE MESTRADO - PROTOCOLO 4.594/2024 0161-0004 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 01238/2024 Relatório ID: 0770/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.878/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: CRISTIANE BUENO [109833] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0161-0005 CME Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 01082/2024 Relatório ID: 0767/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.782/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA DA CRUZ [107672] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
162	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	8	277,52	0162-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01026/2024 Relatório ID: 0754/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 4, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0162-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01027/2024 Relatório ID: 0754/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA [109448] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 3, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0162-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01028/2024 Relatório ID: 0754/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 16 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE OBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0162-0004 CME Prof. José Nodari Lançamento: 01029/2024 Relatório ID: 0754/2024 Nº do Memorando 1DOC: 14.661/2024 Substitui-

					ção: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO [002064] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 17 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
163	112860	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA [112860] [PROF]	4	138,76	0163-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 00959/2024 Relatório ID: 0741/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.414/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JAYANE DE SOUZA CRUZ [109456] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
164	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA [111193] [PROF]	43	1.491,67	0164-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 01070/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 21 Valor Subtotal: R\$ 728,49 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: EVERALDO FERNANDES BARBOSA [002457] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 3, 4, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 29 Motivo: Servidor em readaptação de função Justificativa: SERVIDOR EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO 0164-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 01075/2024 Relatório ID: 0744/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.541/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 22 Valor Subtotal: R\$ 763,18 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: EVERALDO FERNANDES BARBOSA [002457] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 1, 3, 4, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 22, 24, 25, 29 Motivo: Servidor em readaptação de função Justificativa: SERVIDOR EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
165	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES [107673] [PROF]	1	34,69	0165-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 00987/2024 Relatório ID: 0755/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.677/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
166	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF]	20	693,80	0166-0001 CMEI Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 01081/2024 Relatório ID: 0767/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.782/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS [107649] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9, 10, 11, 12, 15 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
167	112583	VANDER ANTONIO DOS REIS [112583] [PROF]	2	69,38	0167-0001 CME Ernesto Che Guevara Lançamento: 01098/2024 Relatório ID: 0747/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.576/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Integral Servidor Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO [112587] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 30 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
168	107630	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM BRISOT [107630] [PROF]	4	138,76	0168-0001 CME Maria Arlene Neves Lançamento: 01080/2024 Relatório ID: 0745/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.544/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II B - Vespertino Servidor Substituído: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI [112546] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
169	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA [111168] [PROF]	3	104,07	0169-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01117/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0169-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 01127/2024 Relatório ID: 0753/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.645/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
170	112577	VANESSA PERASSOLO [112577] [PROF]	1	34,69	0170-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00870/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [004012] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 9 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
171	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	9	312,21	0171-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01043/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/04 Dias: 8, 22 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUIDO NA TURMA. Por que não há servidor atribuído? PROFESSORA PEDIU EXONERAÇÃO PARA ASSUMIR EM OUTRO CONCURSO. 0171-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01169/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0171-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01170/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0171-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01171/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO
172	112807	VANILZA CONCEICAO DE FREITAS [112807] [PROF]	21	728,49	0172-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01105/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01111/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01122/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01126/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0005 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01128/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0006 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01130/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MEDICO 0172-0007 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01131/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA

					[112701] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0172-0008 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01132/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0172-0009 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01133/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS [112555] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0172-0010 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01135/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 26 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO 0172-0011 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 01144/2024 Relatório ID: 0758/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.698/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO
173	104648	VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF]	2	69,38	0173-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 00872/2024 Relatório ID: 0748/2024 N° do Memorando 1DOC: 14.584/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: BRAULIO VITA ZANSAVIO [104012] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 11 Motivo: Participação em evento Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
174	107609	WANESSA HOFFMANN [107609] [PROF]	2	69,38	0174-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 01197/2024 Relatório ID: 0805/2024 N° do Memorando 1DOC: 15.434/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LILIAN REBECCA PEREIRA [108201] [PROF] Mês: 2024/04 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa: ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa. **SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 712 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.932/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Abril/2024 aos servidores descritos abaixo.

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R\$
1	112685	ACENIL DE SOUZA DELFINO	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	14	20%	R\$ 69,37
2	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	22	30%	R\$ 1.404,77
3	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	6	8	23	30%	R\$ 416,23
4	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
5	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	17	23	26	30%	R\$ 1.076,99
6	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	6	8	26	30%	R\$ 374,61
7	112573	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	0651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	11	14	17	20%	R\$ 485,60
8	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
9	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
10	112742	APARECIDA DE SA ANGELO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	13	20%	R\$ 936,52
11	104579	BETINA PINTO SANTOS	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
12	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	16	20%	R\$ 1.248,69
13	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	12	20%	R\$ 1.248,69
14	110750	CENEA ALVES DE SENE	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
15	112792	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	5	7	23	30%	R\$ 364,20
16	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
17	112743	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
18	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
19	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	9	10%	R\$ 572,32

20	107563	DESIDERI MARX TRAVES-SINI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
21	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	17	23	15	20%	R\$ 797,77
22	112594	FABIULA CRISTINA IGNA-CIO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
23	112588	GEIJIANE SANTANA DA SILVA	1210 - PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL CME MARECHAL CANDIDO RONDON	23	31	14	20%	R\$ 71,68
24	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	17	23	21	30%	R\$ 1.196,66
25	103347	HWANG YEN LING ARCO-LEZI	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	13	20%	R\$ 624,34
26	112596	IRACEMA APARECIDA CAI-EIRO	1168 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	20	27	10	10%	R\$ 468,26
27	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
28	108309	ISA HELENA DE AQUINO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	14	20%	R\$ 797,77
29	110755	JANAINA MENDES DE MA-GALHAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
30	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
31	104765	KATIA ADRIANA GONCAL-VES	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
32	107491	KELLEN CRISTINA VENTU-RA DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
33	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	19	30%	R\$ 364,20
34	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	21	30%	R\$ 364,20
35	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA UR-BANA E RURAL	5	7	17	20%	R\$ 242,80
36	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA UR-BANA E RURAL	6	8	17	20%	R\$ 277,49
37	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
38	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
39	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
40	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOU-ZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	10	13	17	20%	R\$ 450,92
41	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
42	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
43	003993	MARIA DE SOUZA OLIVEI-RA DOS SANTOS	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
44	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	14	20%	R\$ 936,52
45	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
46	004010	MARIA NILZA GOMES FER-REIRA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
47	112586	MARTA FURQUIM DE OLI-VEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
48	112586	MARTA FURQUIM DE OLI-VEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	15	20	24	30%	R\$ 1.040,57
49	111157	MARTA REGINA CARPA-NEZI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
50	107712	MERIELE DA SILVA FRAN-CISCO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
51	002761	NEUSA DE OLIVEIRA RAN-ZULA	0897 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
52	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
53	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R\$ 797,77
54	111941	RENATA REBECA ROCHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
55	112753	RODRIGO CHAVES SOA-RES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
56	112753	RODRIGO CHAVES SOA-RES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
57	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
58	112582	ROSEMEIRE DA SILVA	1116 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CMAE ULISSES GUIMARÃES	6	8	18	20%	R\$ 277,49
59	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	6	8	23	30%	R\$ 416,23
60	112708	ROSINEI CARMEM DE OLI-VEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	21	30%	R\$ 1.248,69
61	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
62	112576	ROZILENE ALVES DE SOU-ZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	3	4	23	30%	R\$ 208,11

63	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	8	11	17	20%	R\$ 381,54
64	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	17	20%	R\$ 277,49
65	104576	SILVANA DA SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
66	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	20	27	14	20%	R\$ 936,52
67	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
68	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	12	20%	R\$ 1.075,26
69	112849	ZENILDA MOREIRA	1115 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	18	24	22	30%	R\$ 1.248,69
70	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
71	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	12	20%	R\$ 1.075,26
72	112849	ZENILDA MOREIRA	1115 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME PROF. JUCILEIDE PRAXEDES	18	24	22	30%	R\$ 1.248,69

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 714 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.646/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1455 de 15 de Agosto de 2023 que nomeou Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), do senhor **SAULO SCHMIDT DA SILVA**, registrado sob o nº 112230, admitido em 14/08/2023, lotado na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, Secretaria Municipal de Saúde, nomeado no cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, por meio da Portaria nº 1455/2023 de 15/08/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 715 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.646/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1456 de 15 de Agosto de 2023 que nomeou Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 20% (vinte por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), da servidora **PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO**, registrada sob o nº 103378, admitida em 06/03/2014, lotada na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, Secretaria Municipal de Saúde, designada no cargo comissionado de COORDENADOR DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, por meio da Portaria nº 1456/2023 de 15/08/2023, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 716 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.561/2024 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 de 11 de Abril de 2024 que nomeou Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), do senhor **ANTONIO SILVA DA COSTA**, registrado sob o nº 113003, admitido em 11/04/2024, lotado na Assessoria de Comunicação e Imprensa, Gabinete do Prefeito, nomeado no cargo comissionado de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, por meio da Portaria nº 544/2024 de 11/04/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 717 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.699/2023 do Gabinete do Prefeito e o Despacho 8 – 38.699/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 567 de 07 de novembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º COMPOR a Comissão do Núcleo Municipal de Gestão de Projetos – NEGEP, nos termos do Decreto Municipal nº 567 de 07 de novembro de 2023, para tomar providências que lhes competirem visando coordenar a execução do projeto integrante do Programa BNDES Finem, que visa obras de infraestrutura urbana, desenvolvimento urbano e multi setorial por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no Município de Tangará da Serra.

COORDENADOR GERAL		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
109148	Vander Alberto Masson	Titular
103652	Angela Nascimento Da Silva	Suplente
COORDENADOR TÉCNICO – ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
101543	Flavio Amaral Oliveira	Titular
101396	Emanoeli Colvero	Suplente
COORDENADOR DE PROJETO		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
111549	Edson Jose Da Silva Filho	Titular
111817	Allan Henrique Coelho Moraes	Suplente
COORDENADOR DE PROJETO		
CPF	NOME	FUNÇÃO
843.....-..	Leonardo Lima De Medeiros	Titular
406.....-..	Marcos Scolari	Suplente
COORDENADOR DE PROJETO		
REGISTRO	NOME	FUNÇÃO
108023	Leonardo Leite Fialho Junior	Titular
113109	Thais Lara Pinto De Arruda	Suplente

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1967/2023 de 13 de Novembro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 718 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.220/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.421/2024 de 22 de abril de 2024;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **LAUREN JULIE LIRIA FERNANDES TEIXEIRA ALVES**, portadora do CPF nº 050.....-.., para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 6.421/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora **LAUREN JULIE LIRIA FERNANDES TEIXEIRA ALVES**, portadora do CPF nº 050.....-.., para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 6.421/2024 de 22 de abril de 2024, fazendo jus ao recebimento de comissão de **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 718/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **17/05/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Assessor de Apoio Administrativo do Gabinete**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; LAUREN JULIE LIRIA FERNANDES TEIXEIRA ALVES, Assessor de Apoio Administrativo do Gabinete.

PORTARIA Nº 719 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...] § 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO I	BASE	De 0 a 10%						
FUNDAMENTAL II	15%							
MÉDIO III	25%							
SUPERIOR IV	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
-----------	----------	------	-------	----------	-------

2436/2024 de 04/03/2024	001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/03/2002	II – 15% - Concedido mediante ATO N° 034/GP/2009	III – 25% - Concedido mediante ATO N° 074/GP/2009	IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria n°763, de 18 de setembro 2020 – publicada no D.O.U , de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.) em 04 de março de 2024, concluído na Uniasselvi- Centro Universitário Leonardo da Vinci, Indaial.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R\$2.509,94			PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível IV R\$3.026,70 (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
1666/2024 de 20/02/2024	001974	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/06/2002	II – 15% - Concedido mediante ATO N° 412/GP/2015	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA N° 535/GP/2016	IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Recredenciada pela Portaria n°654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1, pag.55 de 25/03/2019) em 23 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R\$2.509,94			PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível IV R\$3.026,70 (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
12324/20024 de 21/02/2024	103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2014	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA N°1256/2017	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA N°1256/2017	IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Recredenciada pela Portaria n°654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U 57, seção 1 pag.55 de 25/03/2019) em 23 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R\$2.214,66			PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R\$2.731,41 (Lei 6.362/2024)		

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo ao protocolo de cada servidor.

Art. 3º REVOGAR a Portaria n° 660/2024 de 29 de abril de 2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 720 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.º 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei n° 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%			
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				
2716/2024 de 08/03/2024	000655	VICENTE RODRIGUES PINTO	PEDREIRO	02/01/1991	II	III – 15% – Concedido me-	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA N° 2148/GP/2023	V – 35% - Curso Pós-Graduação Lato Sensu; em Gestão Pública (Recredencia-	

									diante ATO N° 234/GP/2011	da pela Portaria Ministerial N°1.358 de 27/10/2017 - publicada no D.O.U de 30/10/2017.) em 25 de Janeiro de 2024,concluído na Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia, Cuiabá– MT.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R\$ 2.917,51				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 3.463,09 (Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL					
4520/2024 de 11/04/2024	103413	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	07/03/2014	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA 1269/GP/2017	IV – 25% –Concedido mediante PORTARIA 317/GP/2019			V– 35% – Especialização,Curso Pós-Graduação Lato Sensu EM Administração de Recursos Humano no Setor Público, pela Faculdade Iguacu.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,19				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.883,97(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL					
4723/2024 DE 15/04/2024	001070	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/09/1994	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA 246/GP/2014	IV – 25% –Curso Superior de Tecnológico em Gestão Pública,(Reconhecimento/Renovação do Curso: PORTARIA N°312/MEC de 31 de Março de 2021 e Publicada no D.O.U no dia 01 de Abril de 2021) em 04 de Março de 2024 concluído nas Faculdades Impactos - FACL, Cuiabá – MT.			
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.564,34				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.954,04(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL					
1638/2024 de 19/02/2024	108858	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	RECEPCIONISTA	01/06/2020	II	III – 15% – Ensino Médico Escola Estadual Prof. Milton Marques Curvo, Cáceres MT, 13/10/2024	IV – 25% –Curso de Letras(Reconhecido: Portaria n°059/2011 – CEE/MT de 13/12/2011 – D.O.E 14/12/2011), concluído na Universidade do Estado de Mato Grosso – MT.			V – 35% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização em Libras e Educação Inclusiva(Criado pela Lei 11.892, de dezembro de 2008, publicada na DOU em 30/12/2008), concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia de Mato Grosso, Várzea Grande– MT.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 1.558,8				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.182,31(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL					
3728/2024 de 27/03/2024	001601	RONALDO SANTOS SILVA	MOTORISTA	14/02/2002	II	III – 15% –Concedido mediante ATO N° 279/GP/2013	IV – 25% –Concedido mediante PORTARIA 2136GP/2023			V– 35% – Curso Pós-Graduação Lato Sensu; em m nível de Especialização, intitulado Nutrição Esportiva (Portaria Credenciamento N°529, de 26/07/2022 - D.O.U de 28/07/2022.) em 26 de março de 2024,concluído na Faculdade Conexão, Timóteo – MG.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.649,96				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 3.195,54(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL					
2071/2004 DE 27/02/2024	001918	NINNA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATORIO	16/05/2002	II	III – 15% –Concedido mediante ATO N° 149/GP/2009	IV – 25% –Concedido mediante PORTARIA 1644/GP/2023			V– 35% – Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Gestão Hospitalar e Gestão Pública, concluído na FAVENI- Faculdade Venda Nova do Imigrante – ES.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.649,96				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 3.195,54(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL					
749/2024 de 30/01/2024	001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	MOTORISTA	18/03/2002	II	III – 15% –Concedido mediante ATO N° 034/GP/2009	IV – 25% – Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, (Recredenciamento Portaria N°274, de 14/04/2022, D.O.U n°73,Seção 1, Pag.150, de 18/04/2022.) em 31 de Janeiro de 2024,concluído na Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro– RJ.			
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.260,25				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.649,96(Lei 6.362/2024)				
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL					
2460/2024 de 05/03/2024	001138	JOAO DE SOUZA FILHO	MOTORISTA	25/01/1995	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA	IV – 25% – Curso Superior de Tecnológico em Gestão de Saúde Pública (Recredenciada pela : PORTARIA N°654 de			

						205/GP/2016	22/032019 - publicada no D.O. U 57, seção 1, pag.55 de 25/03/2019.) em 05 de fevereiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR, fazendo jus a simbologia IV – 25%.		
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.199,74				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.589,44(Lei 6.362/2024)			
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				
3756/2024 de 27/03/2024	103617	EVERTON TRETTEL LADEIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	15/07/2014	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA N° 794/GP/2018	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA N° 297/GP/2019	V– 35% – Curso Pós-Graduação Lato Sensu;Saúde Coletiva, (Credenciamento EaD:Portaria Ministerial N°31, de 10 de Janeiro de 2020,published no - D.O. U de 13 de Janeiro de 2020.) em 29 de novembro de 2023,concluído na FAVENI-Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante– ES.	
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$2.338,19				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.883,77(Lei 6.362/2024)			
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL				
4007/2024 de 02/04/2024	103390	BENEDITA MONICA LEMES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	05/03/2014	II	III – 15% –Concedido mediante PORTARIA N° 579/GP/2017	IV – 25% –Concedido mediante PORTARIA N° 2136/GP/2023	V– 35% – Curso Especialização em Nutrição Esportiva (Portaria de Credenciamento nº529, de 26/07/2022 – D.O.U de 28/07/2022), concluído na Faculdade Conexão, Timóteo – MG.	
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,19				PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.883,77(Lei 6.362/2024)			

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 661/2024 de 29 de abril de 2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 721 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.º2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional III**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0					

		a 10%						
SUPERIOR	IV	15%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%						
MESTRADO	VI	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
5158/2024 de 22/04/2024	102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	02/10/2012	III
DE: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.744,78				PARA: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 3.253,07 (Lei 6.362/2024)	
1608/2024 DE 19/02/2024	103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	14/07/2014	III
DE: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.236,48				PARA: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.541,46 (Lei 6.362/2024)	
1313/2004 DE 13/02/2024	107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/10/2019	III
DE: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15 (Lei 6.362/2024)	
2475/2024 de 05/03/2024	107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	16/07/2019	III
DE: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15 (Lei 6.362/2024)	
7262/2023 de 02/08/2023	107370	TIAGO ARNO SALDANA KLOECKER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2019	III
DE: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17				PARA: Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R\$ 2.338,15 (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 662/2024 de 29 de abril de 2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 722DE 17 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.533/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER a partir de 20/05/2024** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – ANOS INICIAIS – 20 HORAS, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 30 horas semanais, admitido em 01/08/1996, registrado sob nº 001256, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando **11.968 dias**, correspondendo à **32 (trinta e dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuições exclusivas na função de magistério, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00011P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 723DE 17 DE MARÇO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.533/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/05/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **CARLOS AUGUSTO GEROLIN**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, Classe “H”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 03/08/1985, registrado sob nº 000194, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, totalizando **14.824 dias**, correspondendo à **40 (quarenta) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV nº **2024.04.00013P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 724 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 1.736/2024 e o Despacho nº 14-1.736/2024 no qual o servidor solicita prorrogação;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR até 10/06/2024 a Licença para Participação de Curso de Formação, por analogia ao § 4º do art. 20 da Lei Federal n. 8.112/90, ao Servidor **LEONARDO DARINI DA SILVA**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107373, lotado no Gabinete do Prefeito, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, considerando sua Convocação para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** através do **INSTITUTO SELECON**, mediante aprovação e convocação em Concurso Público Nº 001/2023 – GCM de 15 de fevereiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT. O afastamento será **NÃO REMUNERADO** considerando a ausência de previsão legal na Lei Complementar nº 006/1994 sendo concedido por analogia ao § 4º do art. 20 da Lei Federal n. 8.112/90 e o fato de que a participação do servidor em curso de formação de outro cargo público visa o seu próprio desenvolvimento profissional, não estando vinculada à prestação de serviços efetivos ao Município de Tangará da Serra/MT, no qual está efetivado.

Art. 2º Caso o servidor não seja aprovado no curso de formação, deverá retomar imediatamente o exercício do cargo público municipal. Se o servidor for aprovado no curso de formação e assumir o cargo correspondente, a licença de curso de formação deve ser convertida, a partir da posse no novo cargo, em vacância por posse em cargo inacumulável, nos moldes do art. 45, inc. VI c/c art. 48, inc. V, da Lei Complementar Municipal n. 006/1994.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 725 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 7.215/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ILDA SOARES RAIMUNDO**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, registrada sob nº 110701, admitida em 09/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Cláudio Brandão, CRM-MT 4255, **no período de 14/05/2024 a 09/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 726 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 6.943/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **DANIELLA DA SILVA VERON**, servidora contratada no cargo de MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334, registrada sob nº 111871, admitida em 04/01/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, **no período de 08/05/2024 à 03/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 727 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 7.186/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA**, servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 112070, admitida em 22/05/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Juliana Paula L. Coelho Vaccari, CRM-MT 4304, **no período de 07/05/2024 à 02/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 728 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.936/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº 343/2014 e a Instrução Normativa nº 001/2014 – Admissão de Pessoal em cargo Efetivo;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial para a realização do Concurso Público Municipal nº 001/2024 destinado à admissão de pessoal e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional efetivo do Município de Tangará da Serra-MT.

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
107534	LUAN VANZETTO	PROCURADOR DO MUNICIPIO

MEMBROS		
REGISTRO	NOME	CARGO
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
002129	NADIR JOSÉ BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTÓRIA – 30 HORAS
110109	MARIA ALVES DE SOUZA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 729DE 21DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput" deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	5477	107597	Ana Claudia Arantes Moura	Técnico de apoio infantil	Filho: Felipe	22/04/2024	22/04/2024	1h
2	5113	108695	Claudio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madrasta: Rozilene	22/04/2024	26/04/2024	5
	6324					29/04/2024	30/04/2024	2
3	5810	111999	Cleidson Bernardino Rodrigues	Professor	Mãe: Maria	26/04/2024	26/04/2024	1
4	5758	112000	Cleriane Amanda Alves Fernandes	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	26/04/2024	26/04/2024	1
5	5261	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	23/04/2024	30/04/2024	8
6	5353	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio administ. Educacional	Filha: Beatriz	23/04/2024	23/04/2024	1
7	5082	109698	Elielma Oliveira Dos Santos Dantas	Professora	Filha: Sophia	19/04/2024	19/04/2024	½
	5084				Filha: Gabriela	21/04/2024	22/04/2024	2
8	5180	107904	Giseli Cristina Suter Lançone	Professora	Filho: Leonardo	22/04/2024	22/04/2024	1
9	6491	107495	Graciele Ponsoni	Apoio administ. Educacional	Filho: Joaquim	30/04/2024	30/04/2024	2h
						18/04/2024	18/04/2024	1
10	5083	103352	Keyla Regina de Lira	Professora	Mãe: Suzete	19/04/2024	20/04/2024	2
11	6002	107493	Lucimara Martins Evangelista	Professora	Mãe: Maria	26/04/2024	26/04/2024	1
12	5779	103377	Marcia Viviane Reichert	Professora	Mãe: Ivanete	25/04/2024	25/04/2024	½
						26/04/2024	26/04/2024	1
13	5766	111508	Marcilene Gisele Guimaraes de Oliveira	Professora	Filho: Samuel	26/04/2024	26/04/2024	1
14	5640	107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Professora	Filho: Lucas	25/04/2024	26/04/2024	2
15	6008	107712	Meriele da Silva Francisco	Professora	Filho: Felipe	29/04/2024	29/04/2024	½
16	5603	108027	Patricia Ferreira da Silva	Téc. administ. Educacional	Filho: Conrado	24/04/2024	24/04/2024	½
17	6318	107458	Renata Pereira Almeida	Professora	Filhas: Lívia e Lavínia	29/04/2024	30/04/2024	2
18	5455	108708	Rosiene Domingos Marciano	Professora	Filho: Gabriel	23/04/2024	23/04/2024	1
19	5728	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	24/04/2024	24/04/2024	½
20	5943	107476	Vanessa Melato da Silva	Téc. administ. Educacional	Mãe: Dalvina	25/04/2024	26/04/2024	2
21	6102	107497	Vânia Paula dos Reis Santos	Professora	Mãe: Zenilda	29/04/2024	29/04/2024	1
22	5695	109850	Vilma Lopes Relvão Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	25/04/2024	25/04/2024	½
	6504					29/04/2024	30/04/2024	2
23	6404	107549	Viviane Carla de Souza	Apoio administ. Educacional	Filha: Elisa	30/04/2024	30/04/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 730 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente Fevereiro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	5440	111018	SAD	Cleia dos Santos Sabarrete Oliveira	Recepcionista	Filha: Maria	24/04/2024	24/04/2024	½
2	5350	111567	SAD	Gisele Maura Rondon	Agente administrativo II	Filho: João Carlos	24/04/2024	24/04/2024	½
3	13956	101387	SAD	Uíara Leice da Silva de Oliveira Moraes	Assistente Social	Filha: Aurora	25/04/2024	25/04/2024	2h
4	6543	101485	SMS	Anna Caroline Armiliato da Cunha	Bioquímica	Filho: Jaoquim	29/04/2024	30/04/2024	2
5	5591	103826	SMS	Berenice Martins Cassemiro de Oliveira	Agente comunit. Saúde	Irmão: Nilson	24/04/2024	25/04/2024	2
6	6407	101560	SMS	Camila Regina Lima Guimaraes	Assistente Social	Filha: Lívia	30/04/2024	30/04/2024	2h
7	5544	001704	SMS	Celeste Costa Souza	Ajudante serv. gerais	Neto: Henzo	23/04/2024	23/04/2024	½
8	5927	112316	SMS	Cibele Souza da Costa	Ajudante serv. gerais	Filho: Derick	25/04/2024	26/04/2024	2
9	5586	104381	SMS	Daniel de Oliveira de Souza	Motorista	Pai: João	23/04/2024	24/04/2024	2
10	5349	112375	SMS	Deyvid Rodrigues Dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	24/04/2024	24/04/2024	1
11	5133	111474	SMS	Eliandra Aparecida da Silva	Téc.enfermagem	Filha: Isadora	19/04/2024	19/04/2024	1
12	5821	112252	SMS	Inngledy Fabricia Del Mazzo Tavarés	Enfermeira	Filho: Anthony	26/04/2024	26/04/2024	1
13	5752	107381	SMS	Ketlin Cristiane Marion	Ajudante serv. gerais	Mãe: Marlei	26/04/2024	26/04/2024	1
14	6367	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	30/04/2024	30/04/2024	½
15	7109	102157	SMS	Lidiomar Silva Barboza	Ajudante serv. gerais	Mãe: Diolandina	29/04/2024	30/04/2024	2
16	5949	107428	SMS	Lilian de Oliveira Neves	Téc.enfermagem	Filho: Lazaro	29/04/2024	30/04/2024	2
17	5142	112299	SMS	Luciene Duarte Farias	Ajudante serv. gerais	Filho: Anthony	19/04/2024	19/04/2024	1
18	5356	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Fernando/ Antônio	24/04/2024	24/04/2024	½
19	5050	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunit. Saúde	Filho: Lorenzo	16/04/0024	16/04/2024	½
	19/04/2024						19/04/2024	1	
20	6240	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filha: Rafaela	26/04/2024	26/04/2024	1
21	5462	111524	SMS	Paulo Sérgio dos Santos Júnior	Agente administrativo II	Filho: João	23/04/2024	23/04/2024	½
							24/04/2024	24/04/2024	½
22	5233	111489	SMS	Rayra Patricia de Souza Oenning	Aux. saúde bucal	Filho: Bernardo	18/04/2024	18/04/2024	½
23	5422	103853	SMS	Rosa Martins de Lana Scalco	Agente de endemias	Mãe: Maria	24/04/2024	24/04/2024	1
24	5846	104384	SMS	Rosilene de Assunção Ribeiro	Ajudante serv. gerais	Pai: Antônio	24/04/2024	30/04/2024	7
25	5526	103767	SMS	Rosiran de Lima Dos Santos	Agente comunit. Saúde	Esposo: Agustavio	23/04/2024	23/04/2024	1
26	5045	107426	SMS	Samara Pereira da Silva Goncalves	Téc.enfermagem	Filho: Lucas	16/04/2024	16/04/2024	½

	5047					Filho: Lucas	17/04/2024	17/04/2024	1
	6127					Filho: Elisa	30/04/2024	30/04/2024	½
27	5416	103900	SMS	Valquíria Silirio dos Santos	Agente de endemias	Filho: Ricardo	23/04/2024	23/04/2024	½
28	5226	101443	SMS	Wilson Alberto Lucchesi Verta	Dentista	Esposa: Luz Marina	22/04/2024	22/04/2024	1
29	6192	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Pai: Antônio	29/04/2024	29/04/2024	½
30	5141	103041/109395	SEFAZ	Jefferson Manoel Figueiredo de Moraes	Fiscal de tributos/Auditor fiscal	Esposa: Nasle	18/04/2024	18/04/2024	1
	30/04/2024						30/04/2024	1	
31	5632	001525	SEPLAN	Luciane Veronese Andrade	Agente administrativo II	Filha: Lara	24/04/2024	24/04/2024	1
32	5409	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Enteada: Alice	22/04/2024	24/04/2024	3
33	5457	111527	SICS	Valdeni dos Santos	Agente administrativo II	Filha: Luiza	25/04/2024	25/04/2024	1
34	5393	110027	SINFRA	Ângela Aparecida Silva	Trabalhadora braçal	Filha: Anyellen	23/04/2024	26/04/2024	4
35	5493	110122	SINFRA	Magda dos Santos Pires	Encarregada de serviço II	Mãe: Cícera	22/04/2024	23/04/2024	2
36	5078	104395	SINFRA	Silvana Nascimento de Oliveira da Silva	Ajudante serv. gerais	Mãe: Julita	19/04/2024	19/04/2024	1
37	5500	001679	SEMEC	Ana Lúcia de Souza	Ajudante serv. gerais	Esposo: Ademilso	23/04/2024	23/04/2024	1
38	5461	001600	SEMEC	Antônio Paulo Pereira De Azevedo	Motorista	Esposa: Sírnia	23/04/2024	24/04/2024	2
39	5648	111518	SEMEC	Claudete Barbosa Leite	Ajudante serv. gerais	Esposo: Orídio	25/04/2024	25/04/2024	1
	30/04/2024						30/04/2024	1	
40	5319	112750	SEMEC	Edna Maria da Silva	Professora	Filho: João	22/04/2024	22/04/2024	1
	5580						Filho: José	24/04/2024	26/04/2024
41	6424	112414	SEMEC	Edilene da Silva Gonçalves	Ajudante serv. gerais	Filha: Sabrina	30/04/2024	30/04/2024	½
42	5087	111030	SEMEC	Edinéia Rosa Ribeiro	Professora	Filho: Davi	18/04/2024	19/04/2024	2
43	5536	112555	SEMEC	Elaine Magalhaes dos Santos	Professora	Filha: Juliane	22/04/2024	22/04/2024	1
44	6223	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante serv. gerais	Mãe: Maria	29/04/2024	03/05/2024	5
45	5165	112788	SEMEC	Francisca Janaina Freire Rodrigues	Professora	Filho: Antônio	19/04/2024	19/04/2024	1
	5166						22/04/2024	23/04/2024	2
46	6087	112546	SEMEC	Glaúbia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Pai: João	26/04/2024	26/04/2024	1
	6151						29/04/2024	29/04/2024	1
47	5792	112378	SEMEC	Grimonia Martins	Ajudante serv. gerais	Filho: Marcondes	24/04/2024	27/04/2024	4
48	6332	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	30/04/2024	30/04/2024	1h de 30-min
49	6073	001976	SEMEC	Ivanilde Alves Correa	Ajudante serv. gerais	Irmão: Arlindo	29/04/2024	29/04/2024	1
50	6361	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	30/04/2024	30/04/2024	1
51	5205	112758	SEMEC	Juliana dos Santos Alves	Ajudante serv. gerais	Filho: Carlos	22/04/2024	22/04/2024	½
52	6458	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenadora	Filha: Elisa	30/04/2024	30/04/2024	1
53	6178	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante serv. gerais	Filha: Beatriz	30/04/2024	30/04/2024	1
54	6059	104401	SEMEC	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Mãe: Maria	29/04/2024	29/04/2024	1
55	5148	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante serv. gerais	Esposo: Edson	17/04/2024	19/04/2024	3
56	5407	113079	SEMEC	Mariza Alves Schmeier	Professora	Filho: Murilo	23/04/2024	23/04/2024	1
57	6338	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante serv. gerais	Filha: Ana Júlia	30/04/2024	30/04/2024	1
58	5151	112399	SEMEC	Natércia Pimentel Goncalves	Ajudante serv. gerais	Filho: Rhavi	22/04/2024	22/04/2024	2h
59	5198	112552	SEMEC	Patricia Chaves Oliveira	Professora	Filho: Pedro	22/04/2024	22/04/2024	1
60	5939	112490	SEMEC	Reni Americo Amancio	Ajudante serv. gerais	Filho: Nicolas	29/04/2024	29/04/2024	½
61	5145	004350	SEMEC	Rita de Cassia Ribeiro de Sousa	Ajudante serv. gerais	Pais: Jacy e Benedita	22/04/2024	26/04/2024	5
62	5539	112883	SEMEC	Rosana Félix Francisco	Professora	Mãe: Edileide	25/04/2024	25/04/2024	1

63	5811	112708	SEMEC	Rosinei Carmem de Oliveira	Professora	Filha: Ana	26/04/2024	29/04/2024	4
64	5480	112452	SEMEC	Thaiza dos Santos Belem	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: Gustavo	23/04/2024	23/04/2024	½
65	5077	112888	SEMEC	Vanessa de Oliveira Silva	Ajudante serv. gerais	Filho: Enzo	19/04/2024	20/04/2024	2
66	5435	112433	SEMEC	Vitoria Eduarda Palhana Medeiros	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: Miguel	22/04/2024	22/04/2024	1h 30min

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 731 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	6876	107533	Adriana Jorge de Matos	Apoio administ. Educacional	Filho: Henzo	07/05/2024	07/05/2024	1
2	7230	107516	Andrielle dos Anjos Barbosa	Téc. administ. Educacional	Pai: Damião	15/05/2024	15/05/2024	½
3	7081	109457	André Luiz de Jesus	Professor	Filha: Ana Luiza	10/05/2024	10/05/2024	1
4	6561	108190	Aglaer Cristina Zanella	Professora	Filho: Allan	02/05/2024	02/05/2024	1
5	6478	112042	Alessandra da Silva Fontes das Chagas	Professora	Filho: Gabriel	02/05/2024	02/05/2024	1
6	6603	107667	Aline Fonseca de Souza Reis	Professora	Mãe: Lecimar	06/05/2024	20/05/2024	15
7	7195	104238	Claudineia da Silva Merchol	Técnico de apoio infantil	Filho: Miguel	10/05/2024	10/05/2024	1
8	6324	108695	Claudio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madrasta: Rozilene	01/05/2024	03/05/2024	3
9	7288	104589	Elieni Araujo de Almeida	Professora	Filho: Heitor	15/05/2024	15/05/2024	1
10	6436	107570	Elizangela Avelino Porfirio	Professora	Filho: Kalleb	02/05/2024	03/05/2024	2
	06/05/2024					06/05/2024	1	
	07/05/2024					08/05/2024	2	
11	7169	002457	Everaldo Fernandes Barbosa	Professor	Mãe: Maria	06/05/2024	10/05/2024	5
12	7076	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico de apoio infantil	Filho: Fellipe	08/05/2024	08/05/2024	1
13	6791	107495	Graciele Ponsoni	Téc. administ. Educacional	Filho: Joaquim	06/05/2024	06/05/2024	½
	7321					15/05/2024	15/05/2024	½

14	6471	108309	Isa Helena de Aquino	Professora	Filha: Cecília	02/05/2024	03/05/2024	2
15	6677	103352	Keyla Regina de Lira	Professora	Filha: Melissa	03/05/2024	03/05/2024	1
16	6542	107723	Izabella Roman Faria Colontoni	Professora	Avó: Neuza	02/05/2024	02/05/2024	1
						03/05/2024	03/05/2024	1
17	7392	109456	Jayane de Souza Cruz	Professora	Filho: Pedro	14/05/2024	18/05/2024	5
18	6790	104389	Joeli Nogueira Pego	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria Flor	07/05/2024	07/05/2024	1
19	7118	104663	Juliana Aparecida Batista	Professora	Mãe: Vanilda	10/05/2024	10/05/2024	1
20	7079	107678	Laura Melo Machado Jesus	Professora	Filha: Ana Luiza	10/05/2024	10/05/2024	1
21	6562	107687	Luciene Lopes de Freitas	Professora	Filho: Arthur	03/05/2024	03/05/2024	½
22	6982	107602	Lucimara Aparecida da Silva	Técnico de apoio infantil	Mãe: Maurília	09/05/2024	09/05/2024	1
23	6657	111508	Marcilene Gisele Guimarães de Oliveira	Professora	Filho: Samuel	02/05/2024	10/05/2024	9
24	7233	002750	Maria Lusinete dos Santos Maia	Professora	Filho: Luiz	14/05/2024	17/05/2024	4
25	7290	104692	Noemi Cristina de Lima Barbosa Gomes	Técnico de apoio infantil	Filho: Nicolas	15/05/2024	15/05/2024	½
26	7173	111998	Patricia Alves Lorin	Professora	Filho: Heitor	10/05/2024	10/05/2024	1
27	6526	111762	Patricia Mendonça da Silva Guimaraes	Professora	Filho: Valentin	03/05/2024	03/05/2024	1
28	7402	110067	Rosana Gonçalves Afonso	Professora	Filha: Valentina	08/05/2024	08/05/2024	1
	7091					09/05/2024	23/05/2024	15
29	7307	108708	Rosiene Domingos Marciano	Professora	Irmã: Claudiene	08/05/2024	09/05/2024	2
30	6668	001967	Rosimeire Freire da Silva e Borba	Professora	Irmã: Rosamaria	03/05/2024	03/05/2024	1
31	7489	109989	Sandra Regina de Oliveira Mendes Silva	Téc. administ. Educacional	Mãe: Terezinha	17/05/2024	17/05/2024	1
32	6758	004240	Simoni Weber dos Santos	Professora	Filha: Geovana	06/05/2024	06/05/2024	1
	7344					15/05/2024	15/05/2024	1
33	7589	107476	Vanessa Melato da Silva	Téc. administ. Educacional	Mãe: Dalvina	16/05/2024	17/05/2024	2
	6504	109850	Vilma Lopes Relvao Freitas	Técnico de apoio infantil	Filho: Noah	01/05/2024	03/05/2024	3
34	7072					09/05/2024	09/05/2024	½
	7397					16/05/2024	16/05/2024	½
35	6736	107549	Viviane Carla de Souza	Apoio administ. Educacional	Filha: Elisa	06/05/2024	06/05/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 732DE 21DE MAIODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	7176	112310	GAB	Sueiga Gomes Freitas	Coord. sala dos conselhos	Filho: Breno	10/05/2024	10/05/2024	1
2	6513	002097	SAD	Alcinira de Oliveira Campos	Agente administrativo II	Pai: Getúlio	02/05/2024	02/05/2024	1
3	6891	110106	SAD	Eliane Simone Cristalino	Chefe departamento compras	Mãe: Rosa	08/05/2024	08/05/2024	1
4	7386	101638	SAD	Gilson da Silva Ramos	Agente administrativo II	Filho: Breno	10/05/2024	10/05/2024	½
5	6585	112320	SAD	Maria Clara Ferreira dos Reis	Agente administrativo II	Mãe: Marta	03/05/2024	03/05/2024	1
6	6469	112071	SEFAZ	Antônio Romão	Auditor fiscal	Filho: Nicolas	02/05/2024	02/05/2024	½
	6690						03/05/2024	03/05/2024	½
7	6698	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	02/05/2024	02/05/2024	½
8	6516	002062	SEFAZ	Geneci Fernandes dos Santos	Agente administrativo II	Filha: Luanna	02/05/2024	02/05/2024	½

9	7367	001982	SEFAZ	Roseli Gomes de Assis	Agente administrativo II	Irmã: Maria	10/05/2024	10/05/2024	1
10	7009	112839	SECULTUR	Amanda Karoline Silva Pego	Instrutor de artes plásticas	Mãe: Dagmar	10/05/2024	10/05/2024	1
11	7568	101571	SEMAS	Jackelyne Lopes Teixeira e Silva	Assistente social	Pai: Nelson	14/05/2024	18/05/2024	5
12	6953	108015	SEPLAN	Sabrina Steffany Solda	Arquiteta	Filha: Lilian	08/05/2024	08/05/2024	40min
13	7394	102158	SMS	Ana Claudia Leite de Castro Ferreira	Ajudante serv. gerais	Neto: José	16/05/2024	16/05/2024	2h
14	6543	101485	SMS	Anna Caroline Armiliato da Cunha	Bioquímica	Filho: Jaoquim	01/05/2024	03/05/2024	3
15	7033	111952	SMS	Camilla Yasmyne Domingues Montani	Enfermeira	Mãe: Cenira	09/05/2024	09/05/2024	1
16	7113	107425	SMS	Cintya Pinheiro de Andrade	Enfermeira	Esposo:Alysson	14/05/2024	15/05/2024	1 dia e meio
17	7501	103594	SMS	Cleidiane Ferreira de Melo	Téc. enfermagem	Filha: Anna Luiza	16/05/2024	16/05/2024	1
18	6700	101347	SMS	Erenice Dias dos Santos	Ajudante serv. gerais	Filha: Kemilly	06/05/2024	06/05/2024	1
19	6759	101389	SMS	Gladston Ferreira Neves	Motorista	Pai: Sebastião	06/05/2024	06/05/2024	1
20	6635	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	03/05/2024	03/05/2024	1
21	7471	112254	SMS	Jheniffer Aline da Silva Amora	Téc. enfermagem	Pai: João Carlos	15/05/2024	24/05/2024	10
22	7078	104256	SMS	Josilaine Cristina da Silva Oliveira	Agente comunit. Saúde	Filha: Maria Cecília	10/05/2024	10/05/2024	½
23	7109	102157	SMS	Lidiomar Silva Barboza	Ajudante serv. gerais	Mãe: Diolandina	01/05/2024	10/05/2024	10
24	6627	111539	SMS	Luana de Matos Ferreira Albuquerque	Dentista	Filha: Alice	06/05/2024	07/05/2024	2
25	6871	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filho: Antônio	08/05/2024	08/05/2024	½
26	7144	101403	SMS	Maiara Gandolfi	Enfermeira	Filha: Helena	08/05/2024	08/05/2024	1
27	7066	103902	SMS	Marilene Goncalves Souza	Agente de combate endemias	Neta: Antonella	10/05/2024	10/05/2024	1
28	7525	112772	SMS	Maria Leticia Soares Ferreira Marques	Téc. enfermagem	Filha: Eloise	19/05/2024	20/05/2024	2
29	7170	103887	SMS	Marta Martins Lana	Agente de combate endemias	Irmã: Maria	14/05/2024	18/05/2024	5
30	6947	101477	SMS	Miriele Daiane Pereira	Téc. enfermagem	Filho: John	07/05/2024	10/05/2024	4
31	6500	104265	SMS	Nayara Ramos Batista	Agente comunit. Saúde	Filho: Lorenzo	02/05/2024	02/05/2024	1
	07/05/2024						10/05/2024	4	
	14/05/2024						18/05/2024	5	
32	7157	001014	SMS	Nilza Aparecida de Oliveira	Téc. enfermagem	Esposo: Cícero	14/05/2024	14/05/2024	½
33	6609	111650	SMS	Rallini Diani da Silva Rodrigues	Enfermeira	Filha: Heloise	02/05/2024	03/05/2024	2
34	6643	113067	SMS	Renata Francine Santos Machado	Téc. enfermagem	Filho: Pedro	04/05/2024	05/05/2024	2
35	6732	103853	SMS	Rosa Martins de Lana Scalco	Agente de combate endemias	Mãe: Maria	07/05/2024	07/05/2024	1
	6824						08/05/2024	08/05/2024	1
36	6689	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunit. Saúde	Esposo: Agustavio	02/05/2024	03/05/2024	2
	7098						09/05/2024	10/05/2024	2
37	6636	107426	SMS	Samara Pereira da Silva Goncalves	Téc. enfermagem	Filha: Elisa	01/05/2024	04/05/2024	4
38	6555	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	02/05/2024	02/05/2024	1
39	6650	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	04/05/2024	10/05/2024	7
40	6764	112701	SEMEC	Carla Graicy Lima de Oliveira	Professora	Filha: Ana Vitória	07/05/2024	08/05/2024	2
41	6835	112444	SEMEC	Deisivania de Araujo	Aux. desenvol. Infantil	Filho: Jhemes	06/05/2024	06/05/2024	½
42	7514	112793	SEMEC	Edllainy Pereira da Silva	Professora	Filho: Luiz	17/05/2024	17/05/2024	1
43	6881	113175	SEMEC	Edna Maria da Silva	Professora	Filho João Miguel	07/05/2024	07/05/2024	1
44	7496	111030	SEMEC	Edineia Rosa Ribeiro	Professora	Filho: Davi	16/05/2024	16/05/2024	1
45	6544	112587	SEMEC	Eduarda Carvalho Camargo	Professora	Pai: Edson	03/05/2024	03/05/2024	1
46	6223	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante serv. gerais	Mãe: Maria	01/05/2024	03/05/2024	3
47	6974	112546	SEMEC	Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Pai: João	08/05/2024	08/05/2024	1

48	6564	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	02/05/2024	02/05/2024	½
	6773					Filho: Eduardo	06/05/2024	06/05/2024	½
	7597					Filho: Eduardo	20/05/2024	20/05/2024	1
49	6528	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	02/05/2024	02/05/2024	½
	7337						06/05/2024	07/05/2024	2
	7490						08/05/2024	20/05/2024	13
50	7084	112706	SEMEC	Josenilda Maria da Silva	Ajudante serv. gerais	Filha: Evellyn	10/05/2024	10/05/2024	1
51	7423	112874	SEMEC	Josiane Rodrigues França	Aux. desenvolv. Infantil	Mãe: Maria Vilma	14/05/2024	14/05/2024	½
52	7338	112525	SEMEC	Jucilene Barbosa Coimbra dos Santos	Ajudante serv. gerais	Mãe: Nadir	15/05/2024	15/05/2024	1
							16/05/2024	16/05/2024	1
53	6510	101760	SEMEC	Juscelia Aparecida de Souza	Ajudante serv. gerais	Filha: Beatriz	03/05/2024	03/05/2024	1
54	6517	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. desenvolv. Infantil	Filho: Heitor	03/05/2024	03/05/2024	½
	7069						08/05/2024	08/05/2024	1
55	6728	112751	SEMEC	Michele Mayra dos Santos	Professora	Mãe: Maria	06/05/2024	19/05/2024	14
56	6563	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante serv. gerais	Filha: Ana Júlia	02/05/2024	03/05/2024	2
57	7424	112903	SEMEC	Mileni Stuchi Simplicio de Souza	Professora	Filha: Kathelyn	16/05/2024	17/05/2024	2
58	6599	112473	SEMEC	Miriam Augusta da Silva	Ajudante serv. gerais	Filha: Laura	02/05/2024	02/05/2024	1
59	7202	112399	SEMEC	Natércia Pimentel Goncalves	Ajudante serv. gerais	Filho: Rhavi	15/05/2024	15/05/2024	½
60	6786	112730	SEMEC	Neusa Alves	Ajudante serv. gerais	Filho: André	06/05/2024	06/05/2024	1
61	6771	112698	SEMEC	Patricia Jaqueline Silva Fernandes	Professora	Filha: Maria Luiza	07/05/2024	07/05/2024	1
	6854						08/05/2024	08/05/2024	1
62	6545	112799	SEMEC	Suellen Bonetti	Ajudante serv. gerais	Filha: Antonella	03/05/2024	03/05/2024	1
	7564						20/05/2024	20/05/2024	1
63	6972	110037	SEMEC	Vanessa Pereira Nunes	Ajudante serv. gerais	Filha: Lyandra	07/05/2024	07/05/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (733 À 795) REALIZADAS EM MAIO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS
RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO: (PARTE 02)**

PORTARIA Nº733 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.793/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	
1	6675	108695	Claudio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madrasta: Rozilene	06/05/2024	04/06/2024	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº734 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.793/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença	Total
----	-----------	----------	--------------	-------	--------------------	--------------------	-------

						Início	Fim	Dias
1	6754	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Pai: Geraldo	06/05/2024	04/06/2024	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº735 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 3.793/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **Éder Sílvio Alves Lourenço**, matrícula nº. 103300 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	5261	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	01/05/2024	22/05/2024	22

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 736 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei N° 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de ABRIL/2024 (01/04/2024 à 30/04/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 22/04/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 04/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Abril/2024 com prazo para inclusão até o dia 22/03/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	JULIANA NASCIMENTO GARCIA MELO	5743/2024	26/04/2024	26/04/2024	26/04/2024	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 737 DE 21 DE MAIODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei N° 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	7101/2024	14/05/24	14/05/24	1D
2	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	7029/2024	10/05/24	10/05/24	1D
3	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	6688/2024	06/05/24	06/05/24	1D
4	GEDSON FERREIRA VIEIRA	7062/2024	10/05/24	10/05/24	1D
5	LARISSA SALVADOR MORAES	7217/2024	14/05/24	14/05/24	1D
6	LINDOMAR DA SILVA POHU	7510/2024	17/05/24	17/05/24	1D
7	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	7446/2024	17/05/24	17/05/24	1D
8	MAURITA ALVES DIAS	7416/2024	17/05/24	17/05/24	1D
9	ROSANGELA JOVIO ROCHA	6986/2024	10/05/24	10/05/24	1D
10	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	7007/2024	10/05/24	10/05/24	1D
11	SANDRA CAMPOS SOBRAL DE SOUZA	6988/2024	10/05/24	10/05/24	1D
12	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	7103/2024	10/05/24	10/05/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 738 DE 21 DE MAIODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Abril/2024 (01/04/2024 à 30/04/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 22/04/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 04/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Abril/2024 com prazo para inclusão até o dia 22/04/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	6244/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
2	ADAUTO STEINBACH	6187/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
3	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	6354/2024	01/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
4	ALICE MENDES DA SILVA	5849/2024	29/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
5	AMANDA ALVES FANALI	5809/2024	28/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
6	AMANDA LOURENCO DA COSTA	6388/2024	02/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
7	ANA CARLA MARTINELI	6360/2024	02/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
8	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO FERREIRA	5876/2024	29/04/24	29/04/24	29/04/24	2D
9	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	5995/2024	29/04/24	28/04/24	30/04/24	3D
10	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	14403/2024	30/04/24	28/04/24	29/04/24	2D
11	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	6496/2024	03/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
12	ANEIDE MACHADO	5618/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	1H25M
13	ANEIDE MACHADO	5897/2024	29/04/24	29/04/24	29/04/24	40M
14	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	5749/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
15	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	6330/2024	01/05/24	30/04/24	30/04/24	½D
16	ANGILENE SOARES DA CUNHA	6411/2024	02/05/24	30/04/24	30/04/24	½D
17	APARECIDA DE SA ANGELINO	5612/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	1D
18	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	5668/2024	26/04/24	25/04/24	26/04/24	2D
19	ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO	6418/2024	02/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
20	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	5989/2024	29/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
21	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	6300/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
22	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	5723/2024	26/04/24	25/04/24	29/04/24	5D
23	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	6334/2024	01/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
24	CLARINDA MATOS HERRERA	5746/2024	26/04/24	24/04/24	24/04/24	1H
25	CLAUDETE BARBOSA LEITE	5646/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
26	CLEONICE PACHECO DA SILVA	5619/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
27	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	6067/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
28	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	5770/2024	27/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
29	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	6371/2024	02/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
30	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	5990/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
31	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	5992/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
32	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	6289/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
33	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	6502/2024	03/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
34	ELENA KAFER	5918/2024	29/04/24	26/04/24	27/04/24	2D
35	ELIDIORRAINE DE MOURA	6306/2024	30/04/24	25/04/24	26/04/24	2D
36	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	5968/2024	29/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
37	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	5868/2024	29/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
38	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	5801/2024	28/04/24	28/04/24	30/04/24	3D
39	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	5665/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	½D
40	ERLETE BRAMBILA	5734/2024	26/04/24	25/04/24	27/04/24	3D
41	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	5647/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
42	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	6237/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
43	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	6291/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
44	EVANDRO LADEIA TRETTEL	5877/2024	29/04/24	25/04/24	25/04/24	½D
45	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	5596/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	1D
46	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	6065/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
47	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	6140/2024	30/04/24	28/04/24	30/04/24	3D
48	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	6243/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
49	FLORINDA MARQUES ROSA	5722/2024	26/04/24	26/04/24	27/04/24	2D
50	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	5983/2024	29/04/24	29/04/24	29/04/24	1H
51	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	6417/2024	02/05/24	29/04/24	29/04/24	1H
52	GLADSTON FERREIRA NEVES	5870/2024	29/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
53	GLAUCIA MARIA FERREIRA RODOLFO	6124/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
54	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	6115/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
55	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLINI	6377/2024	02/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
56	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	6161/2024	30/04/24	28/04/24	29/04/24	2D
57	JAQUELINE VIER	6326/2024	01/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
58	JAYANE DE SOUZA CRUZ	6268/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
59	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	6346/2024	01/05/24	29/04/24	29/04/24	1D
60	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	6101/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
61	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	5833/2024	29/04/24	26/04/24	30/04/24	5D
62	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	5731/2024	26/04/24	25/04/24	26/04/24	2D
63	JOAO HEITOR BARBOSA ASSUNCAO	5947/2024	29/04/24	29/04/24	29/04/24	½D
64	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	5874/2024	29/04/24	22/04/24	22/04/24	1H
65	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	5874/2024	29/04/24	24/04/24	24/04/24	1H
66	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	5874/2024	29/04/24	26/04/24	24/04/24	1H
67	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	6171/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
68	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	6171/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
69	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	6234/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	½D
70	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	5736/2024	26/04/24	25/04/24	26/04/24	2D
71	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	5830/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D

72	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	6236/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
73	JUCELENE FIDENCIO	5866/2024	39/04/24	24/04/24	24/04/24	1D
74	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	6258/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
75	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	4756/2024	16/04/24	15/04/24	16/04/24	2D
76	JULIA MAGRO MACHADO	6364/2024	02/05/24	26/04/24	26/04/24	½D
77	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	5794/2024	28/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
78	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	6051/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
79	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	6213/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
80	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	6219/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
81	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	5662/2024	26/04/24	24/04/24	25/04/24	2D
82	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	5663/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
83	KARINE QUITERIA RODRIGUES DA SILVA	6363/2024	02/05/24	30/04/24	30/04/24	½D
84	KETHERINE CAROLINY BRISCHILIARI	5840/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
85	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	5163/2024	22/04/24	22/04/24	25/04/24	4D
86	LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ	5804/2024	28/04/24	25/04/24	26/04/24	2D
87	LEILA KATIA VIAN	5879/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
88	LENICE BATISTA DOS SANTOS	6365/2024	02/05/24	30/04/24	30/04/24	½D
89	LETICIA FERREIRA AGUIAR	5729/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	½D
90	LETICIA PEREIRA GOMES	6426/2024	02/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
91	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	5980/2024	29/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
92	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	6492/2024	03/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
93	LOURDES ALVES DA SILVA	6085/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
94	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	6218/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
95	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	6265/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
96	LUCIANA DA SILVA SANTOS	6325/2024	01/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
97	LUCIANA DA SILVA SANTOS	6415/2024	02/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
98	LUCIANA LEMES DA SILVA	6113/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
99	LUCIMAR GONÇALVES	5606/2024	26/04/24	25/04/24	27/07/24	3D
100	MAIARA GANDOLFI	5911/2024	29/04/24	25/04/24	25/04/24	½D
101	MAINARA DE ANISIO GALVAO	5767/2024	27/04/24	25/04/24	26/04/24	2D
102	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	5626/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	1H
103	MARCIA GOMES FREIRE	6348/2024	01/05/24	30/04/24	30/04/24	½D
104	MARCIO JOSE TRETTEL	5705/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
105	MARIA APARECIDA DA SILVA	5609/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
106	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	5837/2024	29/04/24	25/04/24	27/04/24	3D
107	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	6507/2024	03/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
108	MARIA DAISE PIRES GARCIA	6511/2024	03/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
109	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	5832/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
110	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	5684/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	2H10M
111	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	6054/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	4H30M
112	MARIA MADALENA DA SILVA	5594/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
113	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	6231/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
114	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	5656/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	½D
115	MARINA MALACO	5639/2024	26/04/24	24/04/24	26/04/24	3D
116	MARINETE DE SENA E SILVA	5863/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
117	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	5851/2024	29/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
118	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	6118/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
119	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	6358/2024	02/05/24	24/04/24	24/04/24	1H
120	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	6358/2024	02/05/24	26/04/24	26/04/24	1H
121	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	6602/2024	06/05/24	29/04/24	29/04/24	1H
122	MICHELE ALINE DECKER	5745/2024	26/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
123	MICHELE ALINE DECKER	6349/2024	01/05/24	30/04/24	30/04/24	1D
124	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	5584/2024	26/04/24	24/04/24	24/04/24	1D
125	NAYARA DA SILVA PAIM	5785/2024	28/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
126	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	5898/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
127	NILZA BATISTA PUGER	6055/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
128	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	6160/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	½D
129	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	6160/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	½D
130	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	6413/2024	02/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
131	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	6552/2024	03/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
132	PEDRO MENDES FERREIRA	14556/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
133	RAFAEL ROSA DA SILVA	5769/2024	27/04/24	25/04/24	26/04/24	2D
134	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	5608/2024	26/04/24	24/04/24	24/04/24	1D
135	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	6111/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
136	ROMILDO GODOIS FARIAS	6251/2024	30/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
137	ROSELI GOMES DE ASSIS	5620/2024	26/04/24	24/04/24	26/04/24	3D
138	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	5699/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	1D
139	ROSILENE SANTANA	6449/2024	02/05/24	26/04/24	26/04/24	1D
140	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	6328/2024	01/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
141	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	6158/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
142	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	6203/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
143	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MENDES SILVA	6203/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D
144	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	5755/2024	26/04/24	24/04/24	24/04/24	1H
145	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	5824/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
146	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	5967/2024	29/04/24	26/04/24	26/04/24	1D
147	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	5929/2024	29/04/24	27/04/24	30/04/24	4D
148	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	6322/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	11H30M

149	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	6053/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	45M
150	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	5585/2024	26/04/24	23/04/24	25/04/24	3D
151	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA SILVA	6258/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	½D
152	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	5912/2024	29/04/24	29/04/24	29/04/24	½D
153	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO AZEVEDO	6374/2024	02/05/24	28/04/24	30/04/24	3D
154	VANYELY MARCELA DA SILVA	5953/2024	29/04/24	29/04/24	30/04/24	2D
155	VERA LUCIA HONORATO	5610/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	1H40M
156	WAGNER LILI SEBASTIÃO	6341/2024	01/05/24	29/04/24	30/04/24	2D
157	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	5645/2024	26/04/24	25/04/24	25/04/24	1H45M
158	YSLA KAUAENE PAULINO	5680/2024	26/04/24	25/04/24	26/04/24	2D
159	YSLA KAUAENE PAULINO	6295/2024	30/04/24	29/04/24	29/04/24	1D
160	YSLA KAUAENE PAULINO	6294/2024	30/04/24	30/04/24	30/04/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 739 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ACENIL DE SOUZA DELFINO	7249/2024	15/05/24	19/05/24	5D
2	ADATHIA KLITHIAM COSTA	6655/2024	02/05/24	07/05/24	6D
3	ADRIANA CORREIA MATOS	6868/2024	07/05/24	07/05/24	2H
4	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	6934/2024	07/05/24	07/05/24	1D
5	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	7065/2024	09/05/24	09/05/24	½D
6	AGLAER CRISTINA ZANELLA	7274/2024	14/05/24	17/05/24	4D
7	ALAIDE ALVES DA SILVA	7356/2024	16/05/24	16/05/24	½D
8	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	6757/2024	06/05/24	06/05/24	½D
9	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	7287/2024	14/05/24	14/05/24	½D
10	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	7345/2024	15/05/24	17/05/24	3D
11	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	7021/2024	09/05/24	11/05/24	3D
12	AMANDA LOURENCO DA COSTA	6622/2024	03/05/24	03/05/24	½D
13	AMANDA LOURENCO DA COSTA	7034/2024	10/05/24	10/05/24	1D
14	AMAURI DA SILVA SALVADOR	6921/2024	07/05/24	11/05/24	5D
15	ANA CARLA MARTINELI	6360/2024	01/05/24	01/05/24	1D
16	ANA CARLA MARTINELI	7512/2024	17/05/24	17/05/24	1D
17	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	6739/2024	07/05/24	09/05/24	3D
18	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	7375/2024	14/05/24	14/05/24	½D
19	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	7183/2024	10/05/24	10/05/24	1H
20	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	7690/2024	17/05/24	17/05/24	½D
21	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	6915/2024	07/05/24	07/05/24	1H10M
22	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	6916/2024	08/05/24	08/05/24	1D
23	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	7396/2024	16/05/24	16/05/24	1D
24	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	7502/2024	17/05/24	17/05/24	½D
25	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	7655/2024	21/05/24	22/05/24	2D
26	ANA CLAUDIA RUAS	7057/2024	10/05/24	10/05/24	1D
27	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	7399/2024	16/05/24	16/05/24	1D
28	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	7453/2024	16/05/24	16/05/24	1D
29	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	6497/2024	03/05/24	03/05/24	1D
30	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA	6812/2024	08/05/24	08/05/24	1H30M
31	ANEIDE MACHADO	6606/2024	06/05/24	06/05/24	1D
32	ANEIDE MACHADO	6809/2024	07/05/24	07/05/24	1D
33	ANEIDE MACHADO	7503/2024	16/05/24	16/05/24	1H05M
34	ANGELA LICELIA DE FREITAS	6406/2024	01/05/24	03/05/24	3D
35	ANGELA VIANA ALVES	7494/2024	16/05/24	17/05/24	2D
36	ANGILENE SOARES DA CUNHA	6753/2024	06/05/24	06/05/24	1D
37	ANGILENE SOARES DA CUNHA	7004/2024	10/05/24	10/05/24	1D
38	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	6767/2024	06/05/24	06/05/24	1D
39	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	7430/2024	15/05/24	15/05/24	1D

40	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	7053/2024	10/05/24	10/05/24	1D
41	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	7484/2024	18/05/24	20/05/24	3D
42	ARTHUR AUGUSTO BEATO XIMENES DE MELO	6418/2024	01/05/24	03/05/24	3D
43	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	7326/2024	15/05/24	17/05/24	3D
44	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	6300/2024	01/05/24	02/05/24	2D
45	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	6746/2024	03/05/24	09/05/24	7D
46	BENEDITA MONICA LEMES	6461/2024	02/05/24	03/05/24	2D
47	BENEDITA MONICA LEMES	6679/2024	06/05/24	08/05/24	3D
48	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	6977/2024	07/05/24	08/05/24	2D
49	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	6901/2024	08/05/24	09/05/24	2D
50	BRUNO ALVES MARTINS	7031/2024	09/05/24	10/05/24	2D
51	BRUNO ALVES MARTINS	7406/2024	14/05/24	16/05/24	3D
52	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	6457/2024	02/05/24	04/05/24	3D
53	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	6676/2024	06/05/24	08/05/24	3D
54	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	7064/2024	10/05/24	10/05/24	1D
55	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	6723/2024	06/05/24	09/05/24	4D
56	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	6813/2024	06/05/24	06/05/24	1D
57	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	7096/2024	09/05/24	09/05/24	1D
58	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	7096/2024	10/05/24	10/05/24	1D
59	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	7483/2024	16/05/24	17/05/24	2D
60	CATARINA LUCIA DA COSTA	17229/2024	20/05/24	24/05/24	5D
61	CELIA MARIA PIM	7575/2024	15/05/24	15/05/24	1D
62	CELIA REGINA BEDNARCZUK	7618/2024	20/05/24	21/05/24	2D
63	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	7587/2024	17/05/24	17/05/24	½D
64	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	7588/2024	20/05/24	20/05/24	½D
65	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	6533/2024	03/05/24	03/05/24	1D
66	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	7414/2024	17/05/24	17/05/24	1D
67	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	6598/2024	06/05/24	06/05/24	1D
68	CLARINDA MATOS HERRERA	7317/2024	15/05/24	15/05/24	1H30M
69	CLAUDETE BARBOSA LEITE	7235/2024	15/05/24	15/05/24	1D
70	CLAUDETE VILELA	6938/2024	07/05/24	07/05/24	½D
71	CLAUDIA BARROSO DA SILVA	6962/2024	08/05/24	09/05/24	2D
72	CLAUDIA REGINA DELARCOS	7567/2024	20/05/24	20/05/24	1D
73	CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA	6926/2024	09/05/24	09/05/24	1H
74	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	6597/2024	02/05/24	03/05/24	2D
75	CLEONICE DIAS REGO	7099/2024	09/05/24	10/05/24	2D
76	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	7408/2024	16/05/24	16/05/24	1D
77	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	7528/2024	20/05/24	20/05/24	1D
78	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	7124/2024	14/05/24	14/05/24	1D
79	DAIARA MARINO SOARES	7467/2024	16/05/24	16/05/24	1D
80	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	7207/2024	15/05/24	17/05/24	3D
81	DAMARES BATISTA DOS REIS	7513/2024	17/05/24	17/05/24	½D
82	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	7063/2024	09/05/24	10/05/24	2D
83	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	7635/2024	20/05/24	20/05/24	45M
84	DANIELI MARIA GALLI	7265/2024	14/05/24	17/05/24	4D
85	DANIELLY MAYARA DA SILVA	6960/2024	07/05/24	08/05/24	2D
86	DANIELLY MAYARA DA SILVA	7245/2024	14/05/24	14/05/24	1D
87	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	7612/2024	20/05/24	20/05/24	1D
88	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	6371/2024	01/05/24	01/05/24	1D
89	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	6673/2024	06/05/24	06/05/24	½D
90	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	7481/2024	16/05/24	16/05/24	1H30M
91	DIEGO BARLETA DO NASCIMENTO	6842/2024	06/05/24	06/05/24	1D
92	DILVANA VIEIRA DE ACHAVAL	6726/2024	06/05/24	09/04/24	4D
93	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	7058/2024	09/05/24	10/05/24	2D
94	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	7302/2024	14/05/24	14/05/24	½D
95	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	7187/2024	14/05/24	17/05/24	4D
96	EDILAINE DE MORAES FRANCA	6550/2024	02/05/24	03/05/24	2D
97	EDILAINE MARIA DE JESUS	7148/2024	09/05/24	10/05/24	2D
98	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	6697/2024	07/05/24	07/05/24	1H10M
99	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	7257/2024	15/05/24	15/05/24	½D
100	EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR	6985/2024	08/05/24	10/05/24	3D
101	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	6502/2024	01/05/24	03/05/24	3D
102	ELENITA DE MELO ALVES	7532/2024	17/05/24	17/05/24	1D
103	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	7122/2024	14/05/24	17/05/24	4D
104	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO MOREIRA	6797/2024	07/05/24	07/05/24	1D
105	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	6802/2024	07/05/24	07/05/24	½D
106	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	5968/2024	01/05/24	03/05/24	3D
107	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	6551/2024	02/05/24	03/05/24	2D
108	ELISANGELA PIRES	7256/2024	15/05/24	17/05/24	3D
109	ELISIANE INES FERMOLLEN	7318/2024	15/05/24	17/05/24	3D
110	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	5868/2024	01/05/24	03/05/24	3D
111	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	7454/2024	17/05/24	17/05/24	1D
112	ERENICE DIAS DOS SANTOS	7012/2024	10/05/24	10/05/24	1D
113	ERIANE ROSA DE AMORIM	6826/2024	08/05/24	08/05/24	1D
114	ERIANE ROSA DE AMORIM	7014/2024	10/05/24	10/05/24	1D
115	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	7086/2024	10/05/24	14/05/24	5D
116	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	7270/2024	15/05/24	16/05/24	2D

117	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	6794/2024	07/05/24	07/05/24	½D
118	ERLETE BRAMBILA	7614/2024	20/05/24	22/05/24	3D
119	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	7637/2024	20/05/24	22/05/24	3D
120	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	6581/2024	01/05/24	05/05/24	5D
121	EVERSON EDGARD DOS SANTOS	7672/2024	21/05/24	23/05/24	3D
122	FABIO APARECIDO MUCUTA	6333/2024	01/05/24	05/05/24	5D
123	FABIO APARECIDO MUCUTA	6737/2024	06/05/24	10/05/24	5D
124	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	7095/2024	10/05/24	10/05/24	1D
125	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	6683/2024	06/05/24	07/05/24	2D
126	FERNANDA ALEXANDRE	7291/2024	14/05/24	14/05/24	1D
127	FERNANDA MORAIS DA SILVA	7298/2024	15/05/24	15/05/24	½D
128	FERNANDA MORAIS DA SILVA	7553/2024	20/05/24	20/05/24	1D
129	FLAVIA BORGES FERREIRA	7476/2024	16/05/24	16/05/24	1D
130	FLAVIA LETICIA DE OLIVEIRA ALBUES	6140/2024	01/05/24	01/05/24	1D
131	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	6243/2024	01/05/24	04/05/24	4D
132	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	7259/2024	14/05/24	14/05/24	1D
133	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	7264/2024	14/05/24	14/05/24	1H
134	FRANCSLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	6922/2024	07/05/24	07/05/24	½D
135	GEANE MARIA DE ARRUDA	6519/2024	02/05/24	03/05/24	2D
136	GEDSON FERREIRA VIEIRA	7380/2024	16/05/24	16/05/24	1D
137	GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	6798/2024	06/05/24	10/05/24	5D
138	GILMAR PEREIRA DA COSTA	7015/2024	08/05/24	08/05/24	1D
139	GILMAR PEREIRA DA COSTA	7016/2024	09/05/24	09/05/24	1D
140	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	6951/2024	09/05/24	10/04/24	2D
141	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	6925/2024	06/05/24	06/05/24	1H
142	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	6567/2024	03/05/24	03/05/24	1D
143	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	7479/2024	16/05/24	16/05/24	½D
144	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	7480/2024	17/05/24	17/05/24	1D
145	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	7190/2024	10/05/24	10/05/24	1D
146	GLADSTON FERREIRA NEVES	5870/2024	01/05/24	03/05/24	3D
147	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	7393/2024	14/05/24	18/05/24	5D
148	IASMIM EGLÉ SILVA DUARTE	7582/2024	17/05/24	17/05/24	1D
149	ILDA SOARES RAIMUNDO	6681/2024	06/05/24	06/05/24	½D
150	ILDA SOARES RAIMUNDO	6782/2024	07/05/24	08/05/24	2D
151	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	6373/2024	01/05/24	02/05/24	2D
152	ILSE CLAUDINO	7050/2024	10/05/24	10/05/24	1D
153	ILSE CLAUDINO	7184/2024	14/05/24	16/05/24	3D
154	ILSE CLAUDINO	7539/2024	17/05/24	17/05/24	1D
155	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	7336/2024	16/05/24	16/05/24	1D
156	IVANILDE ALVES CORREA	6833/2024	08/05/24	08/05/24	½D
157	IZABEL CRISTINA GOMES	6804/2024	07/05/24	07/05/24	1D
158	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	7335/2024	15/05/24	15/05/24	1H35M
159	JAMES TONY PORTELA LANDIM	6712/2024	07/05/24	09/04/24	3D
160	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	7603/2024	21/05/24	23/05/24	3D
161	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	6780/2024	06/05/24	10/05/24	5D
162	JAQUELINE VIER	6803/2024	06/05/24	12/05/24	7D
163	JAQUELINE VIER	7621/2024	21/05/24	21/05/24	½D
164	JAYANE DE SOUZA CRUZ	6268/2024	01/05/24	03/05/24	3D
165	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	7085/2024	10/05/24	10/05/24	1D
166	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	7362/2024	15/05/24	15/05/24	1D
167	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	7361/2024	14/05/24	14/05/24	1D
168	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	6869/2024	03/05/24	03/05/24	1H
169	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	7177/2024	06/05/24	06/05/24	1H
170	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	7177/2024	08/05/24	08/05/24	1H
171	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	7177/2024	10/05/24	10/05/24	1H
172	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	6171/2024	01/05/24	03/05/24	3D
173	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	7051/2024	10/05/24	10/05/24	½D
174	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	7422/2024	15/05/24	15/05/24	1D
175	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	7322/2024	16/05/24	17/05/24	2D
176	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	7497/2024	18/05/24	20/05/24	3D
177	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	7463/2024	15/05/24	15/05/24	1D
178	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	7465/2024	17/05/24	17/05/24	1D
179	JOSEANE ROCHA DA SILVA	7613/2024	20/05/24	22/05/24	3D
180	JOSELAINA VIANA DOS SANTOS	7660/2024	20/05/24	20/05/24	1D
181	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	6505/2024	02/05/24	02/05/24	1D
182	JOSIANE FARIAS ARAUJO	6727/2024	06/05/24	06/05/24	½D
183	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	6236/2024	01/05/24	03/05/24	3D
184	JOSILAINA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	7226/2024	14/05/24	16/05/24	3D
185	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	7678/2024	21/05/24	23/05/24	3D
186	JULHA ALVES DE SOUZA	6776/2024	06/05/24	07/05/24	2D
187	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	7469/2024	17/05/24	21/05/24	5D
188	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	7478/2024	16/05/24	16/05/24	1D
189	JUNIOR PAULO DA SILVA	6983/2024	10/05/24	10/05/24	1D
190	KAUANY FERREIRA ALVES LEO GOMES	6895/2024	06/05/24	08/05/24	3D
191	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	6808/2024	07/05/24	07/05/24	½D
192	KEYLA REGINA DE LIRA	6887/2024	07/05/24	09/05/24	3D
193	KEYLA REGINA DE LIRA	7092/2024	10/05/24	11/05/24	2D

194	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	7112/2024	14/05/24	16/05/24	3D
195	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	7418/2024	17/05/24	17/05/24	1D
196	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	6883/2024	08/05/24	10/05/24	3D
197	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	6751/2024	06/05/24	07/05/24	2D
198	LENICE BATISTA DOS SANTOS	6452/2024	02/05/24	03/05/24	2D
199	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	7586/2024	20/05/24	24/05/24	5D
200	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	7149/2024	08/05/24	08/05/24	½D
201	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	6579/2024	02/05/24	02/05/24	½D
202	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	6580/2024	03/05/24	03/05/24	½D
203	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	6965/2024	06/05/24	07/05/24	2D
204	LEONICE FERNANDES DA SILVA	6896/2024	07/05/24	07/05/24	1D
205	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	6351/2024	01/05/24	03/05/24	3D
206	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	7559/2024	20/05/24	20/05/24	1D
207	LETICIA PEREIRA GOMES	6426/2024	01/05/24	03/05/24	3D
208	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	7348/2024	16/05/24	16/05/24	1D
209	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	7572/2024	20/05/24	24/05/24	5D
210	LOURDES ALVES DA SILVA	6085/2024	01/05/24	01/05/24	1D
211	LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO	6898/2024	08/05/24	08/05/24	1D
212	LUANA SOUZA COSTA	6989/2024	09/05/24	09/05/24	1D
213	LUANA SOUZA COSTA	7685/2024	21/05/24	23/05/24	3D
214	LUCIANA DA SILVA SANTOS	7151/2024	14/05/24	17/05/24	4D
215	LUCIANA DA SILVA SANTOS	7602/2024	21/05/24	24/05/24	4D
216	LUCIANA LEMES DA SILVA	7449/2024	17/05/24	17/05/24	½D
217	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	7010/2024	08/05/24	10/05/24	3D
218	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	7074/2024	10/05/24	10/05/24	1D
219	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	6495/2024	03/05/24	03/05/24	1D
220	MAGALI PINTO MACHADO	6483/2024	02/05/24	03/05/24	2D
221	MAGALI PINTO MACHADO	6730/2024	06/05/24	08/04/24	3D
222	MAIARA SOARES DE SOUZA	7038/2024	09/05/24	09/05/24	1D
223	MAISA CRISTINA DA SILVA	7391/2024	16/05/24	17/05/24	2D
224	MARCELA DA COSTA ARANTES	6792/2024	07/05/24	07/05/24	1D
225	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	7123/2024	10/05/24	10/05/24	1D
226	MARCIA VIVIANE REICHERT	6408/2024	02/05/24	03/05/24	2D
227	MARCIA VIVIANE REICHERT	7020/2024	10/05/24	10/05/24	1D
228	MARCIA VIVIANE REICHERT	7474/2024	17/05/24	20/04/24	4D
229	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	7002/2024	08/05/24	08/05/24	1D
230	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	7594/2024	17/05/24	17/05/24	1D
231	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	6731/2024	07/05/24	08/05/24	2D
232	MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA	6514/2024	02/05/24	02/05/24	1D
233	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	7404/2024	16/05/24	16/05/24	1D
234	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	7285/2024	15/05/24	17/05/24	3D
235	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	6888/2024	08/05/24	12/05/24	5D
236	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	7048/2024	10/05/24	10/05/24	1D
237	MARIA DAISE PIRES GARCIA	6515/2024	02/05/24	03/05/24	2D
238	MARIA DAISE PIRES GARCIA	6823/2024	06/05/24	07/05/24	2D
239	MARIA DAISE PIRES GARCIA	6990/2024	08/05/24	09/05/24	2D
240	MARIA DAS DORES PINTO	7615/2024	20/05/24	20/05/24	1D
241	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	6756/2024	06/05/24	10/05/24	5D
242	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	7071/2024	10/05/24	10/05/24	1D
243	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	7120/2024	14/05/24	17/05/24	4D
244	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	7459/2024	16/05/24	16/05/24	1D
245	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	7019/2024	09/05/24	10/05/24	2D
246	MARIA PEREIRA RODRIGUES	6760/2024	03/05/24	03/05/24	½D
247	MARILENE GONCALVES SOUZA	6832/2024	07/05/24	07/05/24	30M
248	MARILENE GONCALVES SOUZA	7145/2024	14/05/24	15/04/24	2D
249	MARILENE GONCALVES SOUZA	7584/2024	20/05/24	20/05/24	1H
250	MARILENE GONCALVES SOUZA	7651/2024	21/05/24	21/05/24	1D
251	MARLEI FERRAZZA	6475/2024	02/05/24	03/05/24	2D
252	MARLEI FERRAZZA	6910/2024	09/05/24	10/05/24	2D
253	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	6623/2024	06/05/24	10/05/24	5D
254	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	6470/2024	02/05/24	02/05/24	½D
255	MARLI FRANCISCA DE MAGALHÃES SILVA	6521/2024	03/05/24	03/05/24	1D
256	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	6607/2024	06/05/24	06/05/24	½D
257	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	7189/2024	15/05/24	17/05/24	3D
258	MARTA MARTINS LANA	6501/2024	03/05/24	03/05/24	1D
259	MAYARA DE PAULA MARQUES	6831/2024	07/05/24	08/05/24	2D
260	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	6999/2024	08/05/24	08/05/24	½D
261	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	6602/2024	03/05/24	03/05/24	1H
262	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	7160/2024	06/05/24	06/05/24	1H
263	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	7160/2024	08/05/24	08/05/24	1H
264	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	7160/2024	10/05/24	10/05/24	1H
265	MERCIA GERALDO PEREIRA	6929/2024	09/05/24	09/05/24	1D
266	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	6770/2024	07/05/24	08/05/24	2D
267	MICHEL MARTINS GARCIA	6432/2024	02/05/24	06/05/24	5D
268	MICHELE ALINE DECKER	6349/2024	01/05/24	02/05/24	2D
269	MICHELLIANE MONTE DA SILVA	7263/2024	15/05/24	17/05/24	3D
270	MILENA FERREIRA BONFIM	6885/2024	07/05/24	07/05/24	1D

271	MILLENA BASTOS MATTOS	6522/2024	02/05/24	02/05/24	1D
272	MILLENA BASTOS MATTOS	6711/2024	06/05/24	06/05/24	½D
273	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	6601/2024	03/05/24	03/05/24	1D
274	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	7521/2024	20/05/24	20/05/24	1D
275	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	6393/2024	02/05/24	03/05/24	2D
276	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	7434/2024	17/05/24	17/05/24	1D
277	NILCA MARIA SIMAO	6961/2024	07/05/24	08/05/24	2D
278	NILZA BATISTA DE SOUZA	6484/2024	02/05/24	06/05/24	5D
279	NILZA BATISTA PUGER	6055/2024	01/05/24	01/05/24	1D
280	NILZETE GONCALVES MARQUES	6991/2024	10/05/24	10/05/24	1D
281	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	6446/2024	02/05/24	02/05/24	50M
282	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	6892/2024	08/05/24	08/05/24	½D
283	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	7314/2024	15/05/24	15/05/24	1D
284	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	6882/2024	06/05/24	06/05/24	1D
285	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	6527/2024	02/05/24	02/05/24	1D
286	PAMELA DOS REIS	6900/2024	08/05/24	08/05/24	1D
287	PATRICIA VENTURA MIRANDA	7060/2024	10/05/24	10/05/24	1D
288	PEDRO MENDES FERREIRA	14556/2024	01/04/24	03/05/24	3D
289	PEDRO RENILDO ANTON	6703/2024	05/05/24	07/05/24	3D
290	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	6560/2024	03/05/24	03/05/24	½D
291	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	7684/2024	20/05/24	20/05/24	½D
292	REGIANE SANTOS SILVA	6422/2024	02/05/24	02/05/24	½D
293	REGIANE SANTOS SILVA	6699/2024	06/05/24	06/05/24	1D
294	REGIANE SANTOS SILVA	7600/2024	20/05/24	20/05/24	½D
295	REGINA RODRIGUES DA SILVA	6576/2024	02/05/24	03/05/24	2D
296	REGINA RODRIGUES DA SILVA	6908/2024	07/05/24	07/05/24	1D
297	REGINA RODRIGUES DA SILVA	7044/2024	08/05/24	08/05/24	1D
298	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	6762/2024	07/05/24	13/05/24	7D
299	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	6479/2024	02/05/24	03/05/24	2D
300	ROMILDO GODOIS FARIAS	6251/2024	01/05/24	03/05/24	3D
301	ROMILDO GODOIS FARIAS	6709/2024	07/05/24	10/05/24	4D
302	ROSALINA MIRANDA	6586/2024	03/05/24	03/05/24	1D
303	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	6682/2024	06/05/24	07/05/24	2D
304	ROSANE CRISTINA BISSOLI	7305/2024	14/05/24	14/05/24	1D
305	ROSANE CRISTINA BISSOLI	7508/2024	17/05/24	17/05/24	1D
306	ROSANE MARIA GOSMANN	7052/2024	10/05/24	10/05/24	½D
307	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	6694/2024	03/05/24	03/05/24	½D
308	ROSANGELA SOARES DA COSTA	6971/2024	09/05/24	09/05/24	½D
309	ROSELAINA MEZZ	7674/2024	21/05/24	21/05/24	½D
310	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	6499/2024	03/05/24	03/05/24	1D
311	ROSEMEIRE DA SILVA	6613/2024	06/05/24	06/05/24	1D
312	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	6716/2024	06/05/24	10/05/24	5D
313	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	6733/2024	06/05/24	07/05/24	2D
314	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	6976/2024	09/05/24	10/05/24	2D
315	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	7023/2024	09/05/24	09/05/24	½D
316	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	6566/2024	02/05/24	02/05/24	1D
317	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	7566/2024	20/05/24	21/05/24	2D
318	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	7565/2024	16/05/24	16/05/24	1H
319	RUBIA MARA CECHETTI	6799/2024	08/05/24	08/05/24	1D
320	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	6847/2024	07/05/24	07/05/24	1D
321	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	7400/2024	16/05/24	16/05/24	1D
322	SABRINA STEFFANY SOLDA	6524/2024	02/05/24	02/05/24	½D
323	SABRINA STEFFANY SOLDA	7475/2024	17/05/24	17/05/24	½D
324	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	6328/2024	01/05/24	03/05/24	3D
325	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	7179/2024	14/05/24	14/05/24	1D
326	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	6481/2024	02/05/24	02/05/24	1D
327	SELMA APARECIDA SMITH	7425/2024	16/05/24	17/05/24	2D
328	SELMA DE OLIVEIRA AQUINO	7022/2024	07/05/24	13/05/24	7D
329	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	5929/2024	01/05/24	01/05/24	1D
330	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	7049/2024	10/05/24	10/05/24	1D
331	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	6438/2024	02/05/24	06/05/24	5D
332	SIRLEI MARCELINO DIAS	6423/2024	01/05/24	03/05/24	3D
333	SIRLEI MARCELINO DIAS	7445/2024	17/05/24	21/05/24	5D
334	SIRLEI PINTO DA CUNHA	6899/2024	08/05/24	09/05/24	2D
335	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	6894/2024	08/05/24	08/05/24	1D
336	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	7131/2024	14/05/24	14/05/24	1D
337	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	7347/2024	16/05/24	17/05/24	2D
338	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	7668/2024	20/05/24	21/05/24	2D
339	SUELLEN BONETTI	6391/2024	02/05/24	02/05/24	1D
340	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	6816/2024	08/05/24	09/05/24	2D
341	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	6583/2024	02/05/24	03/05/24	2D
342	TAIS FRANCISCO CORREIA	6814/2024	07/05/24	10/05/24	4D
343	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	6646/2024	06/05/24	06/05/24	½D
344	THAIZA DOS SANTOS BELEM	6573/2024	02/05/24	02/05/24	½D
345	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	7395/2024	14/05/24	14/05/24	½D
346	VALERIA FERREIRA DA SILVA	7162/2024	09/05/24	09/05/24	1H
347	VALERIA RICCI DOS SANTOS	6890/2024	06/05/24	08/05/24	3D

348	VALMIR JOSE THASMO BONFIN	6795/2024	07/05/24	07/05/24	1D
349	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	7692/2024	20/05/24	21/05/24	2D
350	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	6735/2024	07/05/24	08/05/24	2D
351	VANDER ANTONIO DOS REIS	6553/2024	02/05/24	04/05/24	3D
352	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA JORGE	7102/2024	14/05/24	14/05/24	1D
353	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO AZEVEDO	6376/2024	02/05/24	03/05/24	2D
354	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	7003/2024	09/05/24	10/05/24	2D
355	VANESSA MELATO DA SILVA	7605/2024	20/05/24	20/05/24	1D
356	VANUSA CARDOSO ARAUJO	6464/2024	01/05/24	03/05/24	3D
357	VANUSA CARDOSO ARAUJO	6788/2024	06/05/24	08/05/24	3D
358	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	7088/2024	10/05/24	10/05/24	1D
359	VANYELY MARCELA DA SILVA	5953/2024	01/05/24	03/05/24	3D
360	VERA LUCIA HONORATO	7507/2024	17/05/24	18/05/24	2D
361	VILMA MARIA PIOTTO	6672/2024	06/05/24	08/05/24	3D
362	VITOR SILVA DO CARMO	7398/2024	16/05/24	17/05/24	2D
363	VIVIAN LOPES RELVAO GUIMARAES	6453/2024	02/05/24	03/05/24	2D
364	VIVIANE CARLA DE SOUZA	6886/2024	08/05/24	08/05/24	1D
365	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	7211/2024	13/05/24	15/05/24	3D
366	YSLA KAUAENE PAULINO	6294/2024	01/05/24	06/05/24	6D
367	ZENILDA MOREIRA	6647/2024	06/05/24	06/05/24	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº740 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	01/05/24	30/06/24	61
2	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	01/05/24	30/06/24	61
3	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.000000024339617244	20/05/24	18/07/24	60
4	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	1.1.0000000244921607	11/05/24	09/06/24	29
5	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	1.1.000000024717006469	01/05/24	08/06/24	39
6	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	1.1.000000024691359343	30/04/24	30/04/24	1
7	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	26/05/24	24/06/24	30
8	GEANDER PEREIRA DA SILVA	1.1.000000025982611992	20/05/24	24/05/24	5
9	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	1.1.000000025982611843	SEM AFASTAMENTO MÉDICO		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 741 DE 21 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar n° 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos contratados relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	1.1.0000000025330056711	09/05/24	13/06/24	35
2	RÉGIANE PEDROSO DA SILVA	1.1.0000000025953776401	15/05/24	13/07/24	60
3	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1.1.0000000025931349149	15/05/24	15/05/24	1
4	DIONEIA SIMOES DE JESUS CARLETI	1.1.0000000024148114205	16/05/24	25/05/24	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 742 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 7.468/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 17/05/2024 o servidor efetivo **VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO**, a pedido, registrado sob o n° 107631, admitido em 23/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS, nomeado mediante Portaria n° 633/2019 de 19 de Junho de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA N° 743 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor n° 7.573/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor efetivo **CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA**, a pedido, registrado sob o n° 107471, admitido em 22/07/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DI, nomeado mediante Portaria n° 632/2019 de 18 de Junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 744 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 13.353/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 434 de 17 de Fevereiro de 2023 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor **FRANCISCO OCÉLIO GOMES FURTADO**, servidor efetivo no cargo de MECÂNICO, admitido em 25/07/2019, registrado sob o nº 107655 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **havendo usufruído 436 (quatrocentos e trinta e seis) dias ou 1 (um) ano, 2 (dois) meses, 1 (uma) semana e 4 (quatro) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria nº 434 de 17/02/2023 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 745 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo do Servidor nº 5.478/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO**, admitido em 17/11/2020, registrado sob o nº 109033, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses**, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando em **14/05/2024 à 13/05/2026**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 746 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 17.040/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, efetivo registrado sob o nº 111715, admitido em 15/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
USF Progresso	USF Centro

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 747 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.835/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 368 de 21 de junho de 2016 que concedeu a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio);

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em 17/04/2024, a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida à servidora **JESSICA NUNES DA COSTA**, registrado sob o nº 103574, admitido em 14/07/2014, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria nº 368 de 21/06/2016.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 748 DE 22 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.835/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **JESSICA NUNES DA COSTA**, efetiva registrada sob o nº 103574, admitida em 14/07/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social	Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 749 DE 23 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.839/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em 02/05/2024 o senhor **MICHEL MARTINS GARCIA**, servidor efetivo, registrado sob o nº 109688, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do CME Diva Martins Junqueira, símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº. 5.648/2022 de 03/02/2022, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no CME e Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 750 DE 23 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 7.628/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **LISIANE FERREIRA GOMES**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, admitida em 19/06/2006, registrada sob o nº 004394 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **18/05/2024 a 22/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **18/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 751 DE 23 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 7.772/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – 30H, registrada sob nº 107507, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ângela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, no período de **05/05/2024 a 31/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 752 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023									
NÍVEL	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%						
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
3087/2024 de 15/03/2024	011048	MAISE PECHIM NEIVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	II – 15% - Concedido mediante ATO N° 358/GP/2014
					III – 25% - Concedido mediante ATO N° 358/GP/2014
					IV – 35% - Curso Licenciatura Plena em Letras (Reconhecido pela Portaria: Portaria nº051/2011 - CEE/MT) em 20 de fevereiro de 2014, concluído na UNEMAT-Universidade do Estado do Mato Grosso - MT.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível III R\$2.362,30			PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R\$2.879,06(Lei 6.362/2024)

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 753DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **BRUNO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS**, efetivo registrado sob o nº 107936, admitido em 08/10/2019, lotado no C.M.E. José Nodari, Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de SECRETÁRIO ESCOLAR, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Professor José Nodari	C.M.E. Fausto Eugênio Masson

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 754DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO**, efetivo registrado sob o nº 107509, admitido em 22/07/2019, lotado no C.M.E. Professora Iracema Casagrande, Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de SECRETÁRIO ESCOLAR, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Professora Iracema Casagrande	C.M.E. Fábio Diniz Junqueira

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 755DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **MATHEUS MORAES CAIXETA**, efetivo registrado sob o nº 109453, admitido em 15/03/2021, lotado no C.M.E. Fausto Eugênio Masson, Secretaria Municipal de Educação, no cargo comissionado de SECRETÁRIO ESCOLAR, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Fausto Eugênio Masson	C.M.E. Jesu Pimenta de Sousa

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 756 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO**, efetivo registrado sob o nº 111759, admitido em 01/02/2023, lotado no C.M.E. Sílvio Paternez, Secretaria Municipal de Educação, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
C.M.E. Sílvio Paternez	C.M.E. Luiz Simões Matias	Prédio Escolar

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **03/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 757 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1834 do dia 17 de outubro de 2023 que concedeu a insalubridade ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade concedido à servidora efetiva **DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO**, registrada sob o nº 111759, admitida em 01/02/2023, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria 1834/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **03/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 758 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **SIRLENY LUIZ FERNANDES**, efetiva registrada sob o nº 101495, admitida em 19/07/2011, lotada no C.M.E. Gentila Susin Muraro, Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
Cozinha Escolar	Prédio Escolar

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 759 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1834 do dia 17 de outubro de 2023 que concedeu a insalubridade ao servidor;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Adicional de Insalubridade concedido à servidora efetiva **SIRLENY LUIZ FERNANDES**, registrada sob o nº 101495, admitida em 19/07/2011, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria 1834/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 760 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MICHELE ROSA DE JESUS**, efetiva registrada sob o nº 109914, admitida em 19/07/2021, lotada no C.M.E. Irmã Maris Stella, Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Ambiente de Trabalho
C.M.E. Irmã Maris Stella	C.M.E. Tânia Arantes Junqueira	Prédio Escolar

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 761 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.093/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
109914	Michele Rosa De Jesus	C.M.E. Tânia Arantes Junqueira	Prédio Escolar	Ajudante de Serviços Gerais	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1834 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 762DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 3.976/2024;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ROSELIA LUZIA PEREIRA**, efetiva registrada sob o nº 101432, admitida em 21/06/2011, lotada no PSF Vila Goiás, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para

PSF Vila Goiás | Vigilância Epidemiológica

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 763 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 006/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 9 – 006/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 006/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 22/05/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101297	Marilda Soares Da Silva	Enfermeiro	Enfermeiro	Hospital Municipal	05/01/2024 à 02/07/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidado post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação e melhorar a aparência do cadáver; procede a elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos e executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 764 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.259/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ELENICE PAULINO DA SILVA**, efetiva registrada sob o nº 110605, admitida em 09/02/2022, lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
SAMU Externo Enfermagem	Lavanderia

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 765 DE 24 DE MAIODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	WENDER ALVES DE SANTANA	7893/2024	24/05/24	24/05/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 766 DE 24DE MAIODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	7729/2024	20/05/24	20/05/24	1D
2	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	7868/2024	21/05/24	21/05/24	1D
3	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	7817/2024	22/05/24	22/05/24	½D
4	ALESSANDRA ALVES CABRAL	7791/2024	22/05/24	22/05/24	1D
5	ALINE SILVA COSSOLIN	7715/2024	20/05/24	22/05/24	3D
6	ALZIRA FERREIRA SILVA	7712/2024	21/05/24	21/05/24	1D
7	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	7861/2024	23/05/24	23/05/24	1H
8	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	7930/2024	23/05/24	24/05/24	2D
9	ANDRE LUIZ DE JESUS	7781/2024	21/05/24	21/05/24	½D
10	ANEIDE MACHADO	7906/2024	23/05/24	23/05/24	1D
11	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	7725/2024	20/05/24	21/05/24	2D

12	ANTONIO GESUAR SIMON	7714/2024	22/05/24	22/05/24	1D
13	ANTONIO GESUAR SIMON	7855/2024	23/05/24	24/05/24	2D
14	BENEDITA MONICA LEMES	7834/2024	23/05/24	23/05/24	1D
15	BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA	7862/2024	21/05/24	21/05/24	1D
16	CLAUDIA APARECIDA SAL	7854/2024	22/05/24	28/05/24	7D
17	CLEONICE DIAS REGO	7761/2024	20/05/24	24/05/24	5D
18	CLEONICE PACHECO DA SILVA	7709/2024	21/05/24	21/05/24	1D
19	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	7849/2024	22/05/24	22/05/24	1D
20	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	7809/2024	22/05/24	22/05/24	1D
21	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	7822/2024	21/05/24	21/05/24	½D
22	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	7845/2024	22/05/24	24/05/24	3D
23	ELENITA DE MELO ALVES	7880/2024	21/05/24	21/05/24	1D
24	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	7769/2024	22/05/24	22/05/24	1D
25	ELISIANE INES FERMOLLEN	7891/2024	24/05/24	26/05/24	3D
26	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	7866/2024	21/05/24	21/05/24	1D
27	ENEDIR DE CARVALHO MENDES	7924/2024	24/05/24	24/05/24	½D
28	ERLETE BRAMBILA	7757/2024	23/05/24	24/05/24	2D
29	ERONILDO ASSUNCAO	7878/2024	23/05/24	25/05/24	3D
30	FERNANDA MORAIS DA SILVA	7805/2024	22/05/24	22/05/24	1D
31	GILEIDE MARIA DA SILVA	7927/2024	24/05/24	24/05/24	1D
32	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	7748/2024	20/05/24	20/05/24	1H
33	GLAUCE KELLY GRIGGI	7912/2024	22/05/24	22/05/24	½D
34	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	7755/2024	21/05/24	22/05/24	2D
35	HADASSA HILLARY NOVAES PEREIRA RODRIGUES	7819/2024	23/05/24	23/05/24	2H
36	JAQUELINE VIER	7698/2024	22/05/24	22/05/24	40M
37	JEISIANE ALVES MACIEL	7867/2024	21/05/24	24/05/24	4D
38	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	7718/2024	21/05/24	23/05/24	3D
39	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	7749/2024	13/05/24	13/05/24	1H
40	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	7749/2024	15/05/24	15/05/24	1H
41	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	7749/2024	17/05/24	17/05/24	1H
42	JOEL LAURENTINO DA SILVA	7877/2024	23/05/24	24/05/24	2D
43	JORCILENE ALCANTARA SILVA LAURITO	7810/2024	22/05/24	24/05/24	3D
44	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	7913/2024	23/05/24	23/05/24	1D
45	KARINE NEVES GOMES	7890/2024	23/05/24	24/05/24	2D
46	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	7919/2024	22/05/24	22/05/24	1D
47	LETICIA DA SILVA	7844/2024	20/05/24	20/05/24	1D
48	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	7871/2024	22/05/24	22/05/24	1D
49	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	7767/2024	22/05/24	24/05/24	3D
50	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	7860/2024	22/05/24	23/05/24	2D
51	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	7873/2024	23/05/24	24/05/24	2D
52	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	7851/2024	22/05/24	22/05/24	½D
53	MARISLANI MARTINELLO	7790/2024	22/05/24	22/05/24	½D
54	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	7850/2024	22/05/24	22/05/24	1D
55	MARTIMIANA CHAVE	7719/2024	21/05/24	21/05/24	1D
56	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	7701/2024	15/05/24	15/05/24	1D
57	MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA	7701/2024	17/05/24	17/05/24	1D
58	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	7774/2024	20/05/24	20/05/24	1D
59	NEUZA MAZALLI	7716/2024	20/05/24	20/05/24	1D
60	NEUZI APARECIDA MARTINS	7727/2024	20/05/24	20/05/24	1D
61	NEUZI APARECIDA MARTINS	7728/2024	21/05/24	22/05/24	2D
62	NILZA BATISTA DE SOUZA	7702/2024	21/05/24	22/05/24	2D
63	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	7806/2024	22/05/24	22/05/24	1D
64	ROBSON NUNES MARINHO	7706/2024	20/05/24	20/05/24	1D
65	ROSANE MARIA GOSMANN	7814/2024	23/05/24	25/05/24	3D
66	ROSELI DA CRUZ SALES	7842/2024	21/05/24	21/05/24	1D
67	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	7838/2024	22/05/24	22/05/24	1D
68	SANDRA ELIANE BUREI	7925/2024	24/05/24	24/05/24	1D
69	SERGIO JOSE BOTH	7776/2024	23/05/24	24/05/24	2D
70	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	7738/2024	20/05/24	21/05/24	2D
71	SIRLENE BRIZANTE	7917/2024	23/05/24	23/05/24	1D
72	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	7699/2024	21/05/24	21/05/24	1D
73	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	7869/2024	23/05/24	23/05/24	1D
74	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	7879/2024	23/05/24	23/05/24	1D
75	THAISLAINE ALVES DA SILVA	7696/2024	21/05/24	21/05/24	1D
76	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	7797/2024	21/05/24	24/05/24	4D
77	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	7766/2024	22/05/24	22/05/24	1D
78	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	7765/2024	21/05/24	21/05/24	1D
79	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	7874/2024	22/05/24	22/05/24	1D
80	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	7745/2024	21/05/24	21/05/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 767 DE 02 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.092/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1012079-40.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferido pelo Juíza de Direito – Edna Ederli Coutinho;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1012079-40.2023.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço ao servidor LUCIMAR DE MOURA CORREIA**, registrado sob o nº 103884, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitido em 06/01/2015 lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

a) CONDENAR o Município requerido ao pagamento do adicional de tempo de serviço de **16%**, referente ao período de outubro de 2022 até dezembro de 2022, aí descontado a verba já paga ao servidor;

b) CONDENAR o Município requerido ao pagamento do adicional de tempo de serviço de **18%**, a partir de janeiro 2023, descontando-se a verba já paga ao servidor.

Art. 2º CONCEDER para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de **04/05/2020 à 31/12/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 768 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados médicos de acima sete dias ou declarações de internações Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Abril/2024 (01/04/2024 a 30/04/2024) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 30/04/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 26/04/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 04/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de abril/2024 com prazo para inclusão até o dia 26/04/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 30/04/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 30/04/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	7105/2024	INTERNADO	01 DIA	30/04/2024	30/04/2024	INSS
2	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	6414/2024	02/05/2024	01 DIA	30/04/2024	30/04/2024	EFETIVO
3	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	6199/2024	30/04/2024	06 DIAS	25/04/2024	30/04/2024	EFETIVA
4	SIRLEI MARCELINO DIAS	6375/2024	INTERNADA	11 DIAS	20/04/2024	30/04/2024	EFETIVA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 769 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA – ATESTADO ABRIL/2024 – MAIO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	AGLAER CRISTINA ZANELLA	7620/2024	15 DIAS	20/05/2024	03/06/2024	23/05/2024	
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	5140/2024	60 DIAS	19/04/2024	16/06/2024	07/05/2024	06/2024
3	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	7045/2024	10 DIAS	08/05/2024	17/05/2024	21/05/2024	
4	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	7580/2024	07 DIAS	18/05/2024	24/05/2024	21/05/2024	
5	ANA CARLA MARTINELI	7284/2024	05 DIAS	12/05/2024	16/05/2024	24/05/2024	
6	ANA CARLA MARTINELI	7821/2024	05 DIAS	20/05/2024	24/05/2024	24/05/2024	
7	ANA ELZA ALVES DA SILVA	7138/2024	20 DIAS	13/05/2024	01/06/2024	17/05/2024	
8	ANDRIELY ROCHA PEDROSO	7670/2024	30 DIAS	16/05/2024	14/06/2024	24/05/2024	06/2024
9	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	6488/2024	61 DIAS	03/05/2024	02/07/2024	17/05/2024	
10	ANTONIO MARQUES DA PAZ	3230/2024	60 DIAS	17/05/2024	15/07/2024	17/05/2024	05/2024
11	BRUNA APARECIDA FERREIRA	4281/2024	02 DIAS	04/04/2024	05/04/2024	07/05/2024	
12	BRUNA APARECIDA FERREIRA	4739/2024	03 DIAS	14/04/2024	16/04/2024	07/05/2024	
13	BRUNA APARECIDA FERREIRA	4903/2024	05 DIAS	16/03/2024	20/04/2024	07/05/2024	
14	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	4969/2024	44 DIAS	17/04/2024	30/05/2024	29/04/2024	
15	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	4844/2024	10 DIAS	08/04/2024	17/04/2024	30/04/2024	
16	CLAUDIA APARECIDA SAL	5098/2024	30 DIAS	22/04/2024	21/05/2024	14/05/2024	
17	CLAUDIA MARIA FORMAGIO	4726/2024	60 DIAS	15/04/2024	13/06/2024	07/05/2024	06/2024
18	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	2293/2024	30 DIAS	01/05/2024	30/05/2024	30/04/2024	05/2024
19	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	4000/2024	07 DIAS	02/04/2024	08/04/2024	30/04/2024	
20	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	4389/2024	07 DIAS	09/04/2024	15/04/2024	30/04/2024	
21	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	4791/2024	05 DIAS	16/04/2024	20/04/2024	30/04/2024	
22	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	5149/2024	07 DIAS	22/04/2024	28/04/2024	30/04/2024	
23	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	3346/2024	30 DIAS	18/05/2024	16/06/2024	17/05/2024	
24	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	7137/2024	61 DIAS	13/05/2024	12/07/2024	21/05/2024	05/2024
25	EDILSON LUIZ DA CRUZ	2237/2024	59 DIAS	29/04/2024	27/06/2024	30/04/2024	06/2024
26	EDIVALDO DE MELO ALVES	4336/2024	30 DIAS	26/04/2024	25/05/2024	15/05/2024	05/2024
27	EDSON GOMES DE SOUZA	4690/2024	60 DIAS	15/04/2024	13/06/2024	15/05/2024	06/2024
28	ELDA SANTOS OLIVEIRA	4914/2024	60 DIAS	17/04/2024	16/05/2024	07/05/2024	
29	ELDA SANTOS OLIVEIRA	6761/2024	50 DIAS	17/05/2024	05/07/2024	17/05/2024	07/2024
30	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	6918/2024	14 DIAS	06/05/2024	19/05/2024	15/05/2024	
31	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	3254/2024	60 DIAS	17/05/2024	15/07/2024	17/05/2024	07/2024
32	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	4474/2024	60 DIAS	08/04/2024	06/06/2024	25/04/2024	06/2024
33	ELVIRA PAIVA DA SILVA	6614/2024	07 DIAS	03/05/2024	09/05/2024	21/05/2024	
34	ELVIRA PAIVA DA SILVA	7579/2024	01 DIA	20/05/2024	20/05/2024	21/05/2024	
35	ERICA ALVES SEVERO	2425/2024	02 DIAS	14/03/2024	15/03/2024	25/04/2024	
36	ERICA ALVES SEVERO	3877/2024	07 DIAS	28/03/2024	03/04/2024	25/04/2024	
37	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	4171/2024	14 DIAS	03/04/2024	16/04/2024	24/04/2024	
38	EVERTON TRETTEL LADEIA	4492/2024	33 DIAS	09/05/2024	10/06/2024	09/04/2024	05/2024
39	GEDSON FERREIRA VIEIRA	7485/2024	30 DIAS	18/05/2024	16/06/2024	23/05/2024	
40	GERALDA APARECIDA MENDES	14314/2023	09 DIAS	22/04/2024	30/04/2024	23/04/2024	05/2024
41	GERALDA APARECIDA MENDES	14314/2023	25 DIAS	01/05/2024	25/05/2024	09/04/2024	
42	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	4837/2024	60 DIAS	17/04/2024	15/06/2024	07/05/2024	
43	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	4960/2024	11 DIAS	14/04/2024	24/04/2024	07/05/2024	
44	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	5826/2024	45 DIAS	25/04/2024	08/06/2024	07/05/2024	
45	HWANG YEN LING ARCOLEZI	5103/2024	15 DIAS	20/04/2024	04/05/2024	25/04/2024	
46	IARA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	3552/2024	30 DIAS	30/04/2024	29/05/2024	10/05/2024	05/2024
47	INES PEREIRA DE SOUZA	2758/2024	30 DIAS	07/05/2024	05/06/2024	10/05/2024	
48	IZAIAS FERREIRA REZENDE	7315/2024	08 DIAS	16/05/2024	23/05/2024	23/05/2024	
49	JACINTO PAULO PEREIRA	3046/2024	60 DIAS	13/05/2024	11/07/2024	20/05/2024	07/2024
50	JAIR PAPA	2703/2024	30 DIAS	14/05/2024	12/06/2024	14/05/2024	06/2024
51	JAKELINE LIMA GOMES	4913/2024	10 DIAS	18/04/2024	27/04/2024	09/05/2024	
52	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	2181/2024	30 DIAS	26/04/2024	25/05/2024	30/04/2024	
53	JOAO CARLOS PESSOA	6980/2024	60 DIAS	21/05/2024	19/07/2024	21/05/2024	
54	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	6456/2024	15 DIAS	30/04/2024	14/05/2024	16/05/2024	
55	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	3835/2024	27 DIAS	30/04/2024	26/05/2024	30/04/2024	

56	JOELCIO DE AVILA	7199/2024	60 DIAS	11/05/2024	09/07/2024	15/05/2024	07/2024
57	JOSE COLATINO FERREIRA	2826/2024	30 DIAS	07/05/2024	05/06/2024	10/05/2024	06/2024
58	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	7125/2024	15 DIAS	08/05/2024	22/05/2024	21/05/2024	
59	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	7320/2024	30 DIAS	16/05/2024	14/06/2024	23/05/2024	
60	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	4897/2024	15 DIAS	17/04/2024	01/05/2024	21/05/2024	
61	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	5177/2024	60 DIAS	22/04/2024	20/06/2024	09/05/2024	06/2024
62	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO	7756/2024	30 DIAS	21/05/2024	19/06/2024	23/05/2024	
63	LENI ROBERTO DE SOUZA SANTOS	7308/2024	60 DIAS	15/05/2024	13/07/2024	21/05/2024	07/2024
64	LUZIA SANCHES VICENTE	7744/2024	30 DIAS	21/05/2024	19/06/2024	24/05/2024	
65	MAIARA GANDOLFI	7447/2024	08 DIAS	15/05/2024	29/05/2024	24/05/2024	
66	MARCIA VIVIANE REICHERT	7784/2024	60 DIAS	21/05/2024	19/07/2024	24/05/2024	07/2024
67	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	15127/2023	60 DIAS	16/04/2024	14/06/2024	24/04/2024	
68	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	4799/2024	30 DIAS	16/04/2024	15/05/2024	09/05/2024	
69	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	7143/23024	30 DIAS	16/05/2024	14/06/2024	21/05/2024	
70	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	2589/2024	20 DIAS	14/05/2024	02/06/2024	16/05/2024	06/2024
71	MARILDA GALDINO SOUZA	1914/2024	60 DIAS	23/04/2024	21/06/2024	24/04/2024	06/2024
72	MARISA MARCIA MONTICELLI	4605/2024	60 DIAS	09/04/2024	07/06/2024	30/04/2024	06/2024
73	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	5450/2024	14 DIAS	24/04/2024	07/05/2024	14/05/2024	
74	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	4819/2024	05 DIAS	15/04/2024	19/04/2024	09/05/2024	
75	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	5311/2024	03 DIAS	22/04/2024	24/04/2024	09/05/2024	
76	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	6459/2024	30 DIAS	02/05/2024	31/05/2024	17/05/2024	
77	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	5173/2024	50 DIAS	22/04/2024	10/06/2024	15/05/2024	06/2024
78	MAURO ROMAO	7094/2024	03 DIAS	09/05/2024	11/05/2024	23/05/2024	
79	MAURO ROMAO	7593/2024	02 DIAS	20/05/2024	21/05/2024	23/05/2024	
80	MAURO ROMAO	7707/2024	07 DIAS	21/05/2024	27/05/2024	23/05/2024	
81	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	4005/2024	15 DIAS	20/05/2024	03/06/2024	23/05/2024	
82	NARA ROSANE NUNES KIST	3905/2024	15 DIAS	01/05/2024	15/05/2024	30/04/2024	05/2024
83	NARA ROSANE NUNES KIST	3905/2024			RETORNO	15/05/2024	05/2024
84	NASLE DOGAN	5386/2024	30 DIAS	22/04/2024	21/06/2024	16/05/2024	06/2024
85	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	6414/2024	13 DIAS	01/05/2024	13/05/2024	16/05/2024	
86	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	2779/2024	60 DIAS	23/03/2024	21/05/2024	25/04/2024	
87	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	15362/2024	30 DIAS	22/05/2024	20/06/2024	21/05/2024	06/2024
88	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	8569/2023	61 DIAS	04/05/2024	03/07/2024	17/05/2024	07/2024
89	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	6705/2024	60 DIAS	01/05/2024	29/06/2024	17/05/2024	06/2024
90	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	4870/2024	13 DIAS	12/04/2024	24/04/2024	25/04/2024	
91	PAULO VINICIUS EGUES	2358/2024	06 DIAS	01/05/2024	06/05/2024	30/04/2024	05/2024
92	PAULO VINICIUS EGUES	2358/2024	14 DIAS	01/05/2024	14/05/2024	07/05/2024	05/2024
93	PAULO VINICIUS EGUES	2358/2024	05 DIAS	15/05/2024	19/05/2024	16/05/2024	
94	RAQUEL DIAS PAIVA	4050/2024	05 DIAS	02/04/2024	06/04/2024	09/05/2024	
95	RAQUEL DIAS PAIVA	5334/2024	04 DIAS	23/04/2024	26/04/2024	09/05/2024	
96	RICARDO NABOR VESPUCIO	6617/2024	60 DIAS	06/05/2024	04/07/2024	15/05/2024	07/2024
97	ROSELAINÉ MEZZ	6554/2024	07 DIAS	03/05/2024	09/05/2024	21/05/2024	
98	ROSELAINÉ MEZZ	7043/2024	04 DIAS	10/05/2024	13/05/2024	21/05/2024	
99	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	6199/2024	54 DIAS	25/04/2024	23/06/2024	15/05/2024	07/2024
100	SABRINA PAULA DA SILVA	4849/2024	59 DIAS	16/04/2024	13/06/2024	07/05/2024	
101	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	4225/2024	08 DIAS	04/05/2024	12/05/2024	09/05/2024	05/2024
102	SILVIA CECAGNO GUCHERT	7140/2024	15 DIAS	10/05/2024	24/05/2024	21/05/2024	
103	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	1875/2024	30 DIAS	22/04/2024	20/05/2024	24/04/2024	
104	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	7545/2024	60 DIAS	21/05/2024	19/07/2024	23/05/2024	07/2024
105	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	5011/2024	30 DIAS	18/04/2024	17/05/2024	09/05/2024	
106	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	7529/2024	60 DIAS	18/05/2024	16/07/2024	23/05/2024	07/2024
107	SIMONI WEBER DOS SANTOS	7608/2024	14 DIAS	20/05/2024	02/06/2024	23/05/2024	
108	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	7159/2024	14 DIAS	08/05/2024	21/05/2024	23/05/2024	
109	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	1902/2024	60 DIAS	20/04/2024	18/06/2024	24/04/2024	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 770 DE 24 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE ABRIL/2024 – MAIO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM / RETORNO
1	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	2792/2024			RETORNO
2	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	4064/2024	05 DIAS	01/04/2024	05/04/2024
3	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	4444/2024	05 DIAS	08/04/2024	12/04/2024
4	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	1833/2024			RETORNO
5	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	1833/2024	30 DIAS	21/04/2024	20/05/2024
6	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	4418/2024	05 DIAS	08/04/2024	12/04/2024
7	BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA	4727/2024	08 DIAS	15/04/2024	22/04/2024
8	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	4611/2024			RETORNO
9	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	4611/2024	30 DIAS	10/04/2024	09/05/2024
10	DANIELLA DA SILVA VERON	5805/2024	13 DIAS	24/04/2024	06/05/2024
11	GEANE CARLA DA LUZ	4494/2024	15 DIAS	08/04/2024	22/04/2024
12	GEIJANE SANTANA DA SILVA	4079/2024	40 DIAS		RETORNO
13	IDE FERREIRA DA SILVA	4929/2024	10 DIAS	18/04/2024	27/04/2024
14	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	5515/2024	30 DIAS	25/04/2024	24/05/2024
15	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	5515/2024			RETORNO
16	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	7622/2024	163 DIAS	21/05/2024	30/10/2024
17	MARIA ALVES DE SOUZA	4929/2024	15 DIAS	16/04/2024	30/04/2024
18	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	7105/2024	12 DIAS	01/05/2024	12/05/2024
19	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	7203/2024	18 DIAS	14/05/2024	31/05/2024
20	NOEMIA KASSIA ARANTES	3925/2024	03 DIAS	01/04/2024	03/04/2024
21	NOEMIA KASSIA ARANTES	4241/2024	05 DIAS	04/04/2024	08/04/2024
22	REGIANE PEDROSO DA SILVA	5496/2024	08 DIAS	24/04/2024	01/05/2024
23	ROSEANE VICENTE DA SILVA	2292/2024			RETORNO
24	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	5589/2024	10 DIAS	25/04/2024	04/05/2024
25	VALDECIR APARECIDO SILVA	7807/2024	90 DIAS	23/05/2024	20/08/2024
26	WANDESSA OMAIZOKAEROCE	5377/2024	15 DIAS	23/04/2024	07/05/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 771 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 11.735/2023;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora efetiva, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
004929	Joice Cristiane Wink	Farmácia Municipal	Centro De Especialidades Médicas Farmácia Municipal	Agente Administrativo II	30% Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **03/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 772DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.742/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **GESSE DUQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva registrada sob o nº 101830, admitida em 17/01/2012, lotada no CTA/SAE, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de PSICÓLOGO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
CTA/SAE	Hospital Municipal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 773DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.742/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO**, efetivo registrado sob o nº 101557, admitido em 01/08/2011, lotado no Centro de Reabilitação e Fisioterapia, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de PSICÓLOGO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
Centro de Reabilitação e Fisioterapia	Centro de Especialidades

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 774 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Maio de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
2138-2	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2023 - 31/12/2023	06/05/2024 - 15/05/2024	10/0
15484-1	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	18/03/2023 - 17/03/2024	15/05/2024 - 24/05/2024	10/0
19263-1	AMANDA CAROLINE DA SILVA	15/05/2023 - 14/05/2024	15/05/2024 - 24/05/2024	10/0
15820-1	AMERICO LUIZ DE AZAMBUJA NETO	17/11/2022 - 16/11/2023	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
3279-1	ANA BATISTA FERREIRA	02/05/2023 - 01/05/2024	14/05/2024 - 12/06/2024	30/0
11737-1	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	17/04/2023 - 16/04/2024	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
1994-3	ANA MARIA COSTA ALVES	06/01/2023 - 05/01/2024	06/05/2024 - 29/05/2024	24/0
19120-1	ANDREA KAROLINE ZUCONELLI	20/03/2023 - 19/03/2024	06/05/2024 - 20/05/2024	15/0
1722-3	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2023 - 14/05/2024	14/05/2024 - 12/06/2024	30/0
1924-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2023 - 19/05/2024	02/05/2024 - 31/05/2024	30/0
16444-2	CACILDA APOLINÁRIO	13/02/2023 - 12/02/2024	21/05/2024 - 13/06/2024	24/0
16094-2	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES	08/03/2023 - 07/03/2024	22/05/2024 - 20/06/2024	30/0
13119-5	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	14/02/2023 - 13/02/2024	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
15825-1	CARINE FIUZA BAHR	17/11/2022 - 16/11/2023	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
19116-1	CIBELE LOUISE CIPRIANO FERREZIN	16/03/2023 - 15/03/2024	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
18803-1	CIBELE PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2022 - 22/12/2023	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
3588-4	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA	12/12/2022 - 11/12/2023	06/05/2024 - 20/05/2024	15/0
12610-1	CLEUZA PIRES DA ROSA	01/01/2023 - 31/12/2023	14/05/2024 - 12/06/2024	30/0
11952-2	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	06/01/2023 - 05/01/2024	14/05/2024 - 31/05/2024	18/0
1397-4	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI	17/05/2023 - 16/05/2024	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
10841-2	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2022 - 04/09/2023	06/05/2024 - 20/05/2024	15/0
10792-2	DANIELI CRISTINA SCHIRMER	06/01/2023 - 05/01/2024	06/05/2024 - 29/05/2024	24/0
19122-1	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA	08/03/2023 - 07/03/2024	02/05/2024 - 16/05/2024	15/0
12515-1	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	02/03/2023 - 01/03/2024	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2021 - 15/07/2022	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
1778-2	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2023 - 05/01/2024	14/05/2024 - 06/06/2024	24/0
12385-1	ELIANE APARECIDA STEIGER	06/01/2023 - 05/01/2024	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
12983-3	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	04/04/2023 - 03/04/2024	03/05/2024 - 01/06/2024	30/0
12105-1	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/01/2023 - 14/01/2024	14/05/2024 - 12/06/2024	30/0
16895-1	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2022 - 30/09/2023	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2022 - 16/05/2023	06/05/2024 - 15/05/2024	10/0
11130-2	ELISANGELA BURGOS DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
3665-3	ELISANGELA MARA DE SOUZA	17/05/2023 - 16/05/2024	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
3003-2	EMILIO CARMO DA VEIGA	03/01/2023 - 02/01/2024	06/05/2024 - 25/05/2024	20/10
2433-7	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2023 - 02/05/2024	06/05/2024 - 15/05/2024	10/0
16794-1	FABIANA DA SILVA ARAUJO	01/01/2023 - 31/12/2023	15/05/2024 - 13/06/2024	30/0
12412-1	FABIO MENDES MOREIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
14836-1	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	08/10/2022 - 07/10/2023	14/05/2024 - 31/05/2024	18/0
3460-1	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	01/02/2023 - 31/01/2024	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
5113-5	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	20/05/2024 - 18/06/2024	30/0
11807-6	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	01/01/2023 - 31/12/2023	29/05/2024 - 27/06/2024	30/0
14287-1	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO	22/07/2022 - 21/07/2023	06/05/2024 - 20/05/2024	15/0
16797-1	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2022 - 18/08/2023	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
18841-1	GEIZE LESSA ERNANDES	04/01/2023 - 03/01/2024	15/05/2024 - 29/05/2024	15/0
12366-1	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2023 - 05/01/2024	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0

15649-1	IDELCI MARTINS FERREIRA	01/06/2022 - 31/05/2023	02/05/2024 - 31/05/2024	30/0
1893-1	ILDO MARTINS	16/05/2023 - 15/05/2024	02/05/2024 - 31/05/2024	30/0
19220-1	INGRID KARLA CORREA	24/04/2023 - 23/04/2024	20/05/2024 - 03/06/2024	15/0
11915-4	IRACILDA VENTURA GONÇALVES	01/08/2022 - 31/07/2023	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
1673-1	IRENE DE SOUZA	18/03/2023 - 17/03/2024	17/05/2024 - 15/06/2024	30/0
12072-2	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	05/07/2021 - 04/07/2022	28/05/2024 - 26/06/2024	30/0
11790-1	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2022 - 01/08/2023	20/05/2024 - 18/06/2024	30/0
3113-2	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2023 - 05/01/2024	14/05/2024 - 02/06/2024	20/0
14206-1	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	16/07/2022 - 15/07/2023	21/05/2024 - 30/05/2024	10/0
2573-3	JUCELIA DE OLIVEIRA	16/06/2022 - 15/06/2023	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
18470-1	JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO	02/08/2022 - 01/08/2023	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
12227-1	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	14/05/2023 - 13/05/2024	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
19081-1	KASYM SILVA SANTANA	01/03/2023 - 29/02/2024	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
11759-3	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2022 - 20/07/2023	15/05/2024 - 29/05/2024	15/0
3912-4	KEDMA DAYS MARTINS SOUZA	21/12/2022 - 20/12/2023	14/05/2024 - 02/06/2024	20/0
18828-1	LEICY DAIANE SOUZA MARCAL	03/01/2023 - 02/01/2024	02/05/2024 - 16/05/2024	15/0
17891-1	LETICIA BOGORN LANG	04/03/2023 - 03/03/2024	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
18948-1	LUCAS ROSSI CARVALHO	13/02/2023 - 12/02/2024	06/05/2024 - 20/05/2024	15/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2023 - 05/01/2024	06/05/2024 - 20/05/2024	15/0
18762-1	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	12/12/2022 - 11/12/2023	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
14316-1	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2022 - 21/07/2023	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
13641-2	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	02/05/2022 - 01/05/2023	17/05/2024 - 31/05/2024	15/0
15174-3	MARCIO LUIZ DE SOUZA	13/02/2023 - 12/02/2024	29/05/2024 - 07/06/2024	10/0
12423-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	14/05/2024 - 28/05/2024	15/0
16437-2	MARIA DE LOURDES DA SILVA	10/09/2022 - 09/09/2023	06/05/2024 - 25/05/2024	20/0
5794-3	MARTA ROSA DA SILVA	10/03/2023 - 09/03/2024	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
18814-1	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA	03/01/2023 - 02/01/2024	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
13584-2	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	07/03/2023 - 06/03/2024	23/05/2024 - 01/06/2024	10/0
16314-1	MIKAELY NEVES DE CALDAS	03/05/2023 - 02/05/2024	23/05/2024 - 06/06/2024	15/0
12484-5	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	26/05/2023 - 25/05/2024	01/05/2024 - 30/05/2024	30/0
3332-1	NATALIA SANTANA DUTRA	22/10/2022 - 21/10/2023	13/05/2024 - 27/05/2024	15/0
2192-1	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2023 - 16/02/2024	02/05/2024 - 31/05/2024	30/0
10893-3	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	06/05/2024 - 04/06/2024	30/0
11702-4	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2022 - 08/08/2023	08/05/2024 - 22/05/2024	15/0
16344-2	REGINA GUANAES BITTENCOURT	13/06/2022 - 12/06/2023	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
18513-1	RICARDO OENNING LUZ	01/09/2022 - 31/08/2023	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2023 - 16/05/2024	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
19129-1	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	16/03/2023 - 15/03/2024	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
5433-1	RODRIGO RODRIGUES	01/01/2022 - 31/12/2022	11/05/2024 - 09/06/2024	30/0
15724-5	ROGERIO MACIEL DUTRA	09/02/2023 - 08/02/2024	02/05/2024 - 16/05/2024	15/0
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2022 - 15/07/2023	14/05/2024 - 02/06/2024	20/0
17384-2	ROSANA CORDEIRO BORGES	01/03/2023 - 29/02/2024	15/05/2024 - 29/05/2024	15/0
1155-1	ROSANI MARIA CONTE	20/03/2019 - 19/03/2020	03/05/2024 - 01/06/2024	30/0
3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2023 - 18/03/2024	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
12419-1	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2023 - 05/01/2024	14/05/2024 - 28/05/2024	15/0
5823-1	RUTH MATHEUS ELER	04/02/2023 - 03/02/2024	02/05/2024 - 31/05/2024	30/0
15645-1	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	01/06/2023 - 31/05/2024	22/05/2024 - 31/05/2024	10/0
13682-2	SHEILLEN OLIVEIRA VIEDA	21/06/2022 - 20/06/2023	08/05/2024 - 17/05/2024	10/0
1496-1	SILVANA MOREIRA DA SILVA	09/07/2022 - 08/07/2023	02/05/2024 - 16/05/2024	15/0
13114-2	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2023 - 01/02/2024	17/05/2024 - 31/05/2024	15/0
12987-4	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2022 - 05/09/2023	20/05/2024 - 29/05/2024	10/0
11124-2	SILVIO PONCIANO BARBOSA	16/01/2023 - 15/01/2024	21/05/2024 - 04/06/2024	15/0
2437-2	STELLA GIANSANTE	01/06/2022 - 31/05/2023	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
3135-1	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	01/01/2023 - 31/12/2023	02/05/2024 - 31/05/2024	30/0
11231-1	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2022 - 16/11/2023	06/05/2024 - 25/05/2024	20/0
3449-2	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA	16/07/2022 - 15/07/2023	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
1574-1	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	10/09/2022 - 09/09/2023	06/05/2024 - 20/05/2024	15/0
11792-1	THAFILLA CRISTINA DA SILVA	01/08/2022 - 31/07/2023	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
16317-1	THAIS FERNANDA DE PAULA	03/05/2022 - 02/05/2023	20/05/2024 - 03/06/2024	15/0
2217-1	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2022 - 31/12/2022	02/05/2024 - 11/05/2024	10/0
14176-1	VICTOR DOS SANTOS SOUZA	16/07/2022 - 15/07/2023	15/05/2024 - 24/05/2024	10/0
12398-1	WALLISON MARCELO DA SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024	20/05/2024 - 18/06/2024	30/0
15964-1	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2023 - 13/01/2024	14/05/2024 - 23/05/2024	10/0
3280-1	ZILMA PIROSELI SPENGLER	02/05/2022 - 01/05/2023	14/05/2024 - 28/05/2024	15/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 775DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 101/2024;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **THEREZA ERIKA SOUSA LOPES**, efetiva registrada sob o nº 102300, admitida em 20/08/2012, lotada no CRAS – Alto da Boa Vista, Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de PSICÓLOGO, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Administração	Departamento Pessoal

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 776 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 101/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
102300	Thereza Erika Sousa Lopes	Psicólogo	Psicólogo	Sad Sala Administrativa Consultório De Perícia	28/02/2024 à 26/06/2024 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Teleatendimento aos servidores municipais, direcionados pelo NASSP.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **28/02/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 777 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 2.668/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 14 – 2.668/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 2.668/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 19/04/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
103656	Silneia Amelia De Orlando Ribeiro	Técnico Em Enfermagem	Técnico Em Enfermagem	UNITAN	02/04/2024 à 28/09/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Controle de estoque de insumos, operar o sistema Horus para controle de entrada e distribuição do estoque de insumos utilizado na UNITAN; Pré-triagem de doadores (coleta de sinais vitais e hemoglobina) e cadastro de doador eventualmente; Laborar no período matutino, por 4 horas diárias.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 778 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 7.710/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ELIANE DE OLIVEIRA ALVES**, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, registrada sob nº 111243, admitida em 04/04/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Cláudio Brandão, CRM-MT 4255, **no período de 20/05/2024 à 15/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 779 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.259/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
110605	Elenice Paulino Da Silva	Hospital Municipal	HMTS Lavanderia	Ajudante de Serviços Gerais	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 058 de 16/01/2024, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 780 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 3.976/2024;

CONSIDERANDO O Decreto 429/2023 de 06/09/2023 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2023 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 em Junho/2023;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrita abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 429/2023 de 06/09/2023 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
101432	Roselia Luzia Pereira	Vigilância Epidemiológica	Vigilância Epidemiológica Sala Administrativa Laboratório – Técnico De Enfermagem	Técnico Em Enfermagem	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024** e revoga o disposto na Portaria nº 1834 de 17/10/2023, relativo apenas à servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 781 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 8.030/2024;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ELIDIORRAINE DE MOURA**, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF, registrada sob nº 112197, admitida em 14/08/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 21/05/2024 à 16/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **21/05/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 782 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 7.961/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos à servidora **ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO**, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107570 e lotada no C.M.E. Luiz Simões Matias, Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 25/05/2024 a 01/06/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **25/05/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 783 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.º 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...] § 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.º 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.588,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%					
MÉDIO	III	15%						
SUPERIOR	IV	25%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
4604/2024 de 12/04/2024	103591	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	RECEPCIONISTA	14/07/2014	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1268/GP/2017
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível IV R\$2.339,19			PARA:	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA 287/GP/2019
					V – 35% - Curso Pós-Graduação Lato Sensu; em Nível de Especialização Gestão de Programas de Saúde da Família (Portaria de Recredenciamento N°1.004 de 17/08/2017 - D.O.U de 18/08/2017) em 11 de Abril de 2024, concluído na Faculdade Unica de Ipatinga, Ipatinga– MG.

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
7.220/2024 de 15/05/2024	101322	JESSICA MENDES SOARES	RECEPCIONISTA	17/05/2011	III – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1272/GP/2017
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível IV R\$2.494,08			PARA:	IV – 25% – Concedido mediante PORTARIA 426/GP/2022
					V – 35% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva com Ênfase na Educação de Surdos (Criado pela Lei nº11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no -D.O.U em 30/12/2008), concluído no Instituto Federal Mato Grosso, Cuiabá– MT.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 784 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.º2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de III a VI) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional III**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 2.033,17 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO NÍVEL					
3628/2024 de 25/03/2024	103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	14/07/2014	III	IV – 15% – Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar (Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº5845 de 15/06/2021 – publicada no D.O.U 113, seção 1 pág.74 de 18/06/2021) em 11 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.			
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível III R\$ 2.236,49				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível IV R\$ 2.541,47 (Lei 6.362/2024)			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
2053/2024 de 27/02/2024	101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	01/07/2011	III	IV – 15% - Concedido mediante ATO Nº 246/GP/2014	V – 25% - Concedido mediante ATO Nº 416/GP/2015	VI – 35% - Curso Mestrado Pós-Graduação Stricto Sensu em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola (Credenciamento: Portaria: Portaria nº090/2021 - GAB/CEE/MT de 29/09/2021, D.O.E nº28096. P25 de 01/10/2021) em 24 de Fevereiro de 2024, concluído na UNEMAT-Universidade do Estado do Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado- MT.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível V R\$3.253,09				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível VI R\$3.964,69(Lei 6.362/2024)		

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 785 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.º2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional IV, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de IV a VII) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R\$ 5.942,71– LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOCTORADO	VII	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
10.912/2024 DE 02/04/ 2024	102744	CLAUDIA BEATRIZ DA CU- NHA OLI- VEIRA	ENFERMEIRA	06/03/ 2013	IV	V – 15% –Concedido mediante PORTARIA 137/GP/2016	VI – 25% –Curso de Mestrado Pós-Graduação Stricto Sensu em Promoção da Saúde (Reconhecido pela Portaria MEC nº609, de 14/03/2019 – D.O.U. 18/03/2019) em 28 de março de 2024, concluído na Unicesumar- Universidade Cesumar, Maringá – PR.
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe C10, Nível V R\$ 8.022,67				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe C10, Nível VI R\$ 9.508,33(Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 786 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.638/2023;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARIA DAISE PIRES GARCIA**, efetiva registrada sob o nº 001497, admitida em 09/07/2001, lotada na Farmácia Altos do Tarumã, Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para
Farmácia Altos do Tarumã	CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 787 DE 27 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.031/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA**, efetiva no cargo de RE-CEPCIONISTA, admitida em 25/01/2023, registrada sob o nº 111891 e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 24/05/2024 a 28/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 788 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.841/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 24 de Abril de 2024 que nomeou Encarregado De Manutenção E Serviço I – SEMEC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), do senhor **NIVALDO FERREIRA DA SILVA**, registrado sob o nº 113152, admitido em 24/04/2024, lotado no Almoarifado SEMEC, Secretaria Municipal de Educação, nomeado no cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC, por meio da Portaria nº 634/2024 de 24/04/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 789 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.302/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 542 de 11 de Abril de 2024 que nomeou Encarregado de Manutenção e Serviço I - SEMEC;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), do senhor **CHARLIN RITH CARVALHO DA SILVA**, registrado sob o nº 113005, admitido em 05/04/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado no cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC, por meio da Portaria nº 542/2024 de 11/04/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 790 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 8.058/2024.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA**, contratada no cargo de PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, admitida em 21/05/2024, registrada sob o nº 113261 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 25/05/2024 a 29/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **25/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 791 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 14.638/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo – CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12 – 14.638/2023 inserido no Protocolo Servidor nº 14.638/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/05/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001497	Maria Daise Pires Garcia	Auxiliar De Cirurgião Dentista	Auxiliar De Cirurgião Dentista	CAF	11/04/2024 à 09/06/2024 (60 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Manter organizado as documentações fiscais e demais solicitações das unidades de odontologia; Alimentar o sistema Hórus referente aos produtos da CAF, principalmente os da Odontologia; Organizar, conferir, separar e distribuir produtos odontológicos para as unidades de saúde odontológica municipal; Contribuir em processos de Licitação, dentro da sua competência, para auxiliar o Departamento de Assistência Farmacêutica e a Coordenadoria de Odontologia no que for possível; Participar de Balanços periódicos na contagem de estoque. Manter a Central de Abastecimento Farmacêutico e sua coordenadora atualizada frente a demanda de materiais e insumos da odontologia; A servidora será acompanhada por outros colegas para que não haja sobrecarga, adaptação da rotina e práticas do setor buscando harmonia entre os colegas, além de promover divisão de conhecimentos práticos entre os demais servidores da CAF.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 793 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 16.533/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 31/05/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** à servidora **NARA ROSANE NUNES KIST**, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – ANOS INICIAIS – 40 HORAS, Classe “C”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 12/02/2014, registrada sob nº 103322, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **totalizando 8.392 dias, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.02.00014P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 792 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 15790/2024, 15423/2024, 14570/2024, 15473/2024, 15635/2024, 14866/2024, 17108/2024, 17430/2024, 16128/2024, 6297/2024, 17752/2024, 16309/2024, 16028/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 5831/2024, 5823/2024, 5822/2024, 6439/2024, 4553/2024, 7309/2024, 17456/2024, 7054/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
102358	CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA	13/11/2022	12/11/2023	17/12/2024	31/12/2024
17396	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	17/11/2022	16/11/2023	28/10/2024	16/11/2024
109531	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	03/05/2023	02/05/2024	05/08/2024	19/08/2024
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2023	31/10/2024	01/12/2024	15/12/2024
109404	LIGIA CARLA GOMES LEAL DA SILVA	05/03/2023	04/03/2024	01/08/2024	30/08/2024
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2022	15/12/2023	14/10/2024	12/11/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111373	ADRIANO LOPES DE SOUZA	16/05/2023	15/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
107439	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2023	21/07/2024	15/07/2024	29/07/2024
1198	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	26/09/2022	25/09/2023	15/07/2024	29/07/2024
111369	JOSE IONIAS SILVA	16/05/2023	15/05/2024	11/07/2024	09/08/2024
111210	LENILSON RODRIGUES CHAVES	18/03/2023	17/03/2024	15/07/2024	29/07/2024
112100	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	14/06/2023	15/06/2024	03/01/2025	01/02/2025
110805	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2023	15/02/2024	23/12/2024	11/01/2025
112106	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	14/06/2023	13/06/2024	08/07/2024	22/07/2024
110395	NAIR CATARINA DA SILVA	21/01/2023	20/01/2024	16/12/2024	14/01/2025
1830	ROBERTO GUERRA	16/05/2023	15/05/2024	02/09/2024	01/10/2024
109561	RONALDO TEODORO DA SILVA	10/05/2023	09/05/2024	16/12/2024	14/01/2025
107404	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2023	15/07/2024	16/12/2024	04/01/2025
1878	VAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA	16/05/2023	15/05/2024	01/07/2024	30/07/2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
111360	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	16/05/2023	15/05/2024	16/09/2024	05/10/2024
108717	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	18/03/2023	17/03/2024	16/12/2024	14/01/2025
111011	PRISCILA COSTA SOBRAL	01/03/2023	29/02/2024	15/07/2024	24/07/2024
112029	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/04/2023	12/04/2024	23/12/2024	11/01/2025
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2023	08/06/2024	04/08/2024	13/08/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
109324	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15/02/2023	14/02/2024	10/01/2025	29/01/2025
2464	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2022	13/04/2023	09/09/2024	18/09/2024
1670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	01/03/2022	28/02/2023	01/07/2024	20/07/2024
111542	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2022	31/08/2023	03/07/2024	12/07/2024
				07/08/2024	16/08/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
110163	MARCELA DE CARVALHO BELTRAMINI	03/11/2022	02/11/2023	08/07/2024	17/07/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO VI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
4306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	02/05/2022	01/05/2023	31/10/2024	14/11/2024
4289	IVANETE MEZOMO DA SILVA	02/01/2023	01/01/2024	05/08/2024	14/08/2024
107785	SUELLEM KALINKA INACIA RINK	02/08/2023	01/08/2024	16/10/2024	25/10/2024
				16/09/2024	30/09/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
2097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/02/2023	04/02/2024	02/05/2025	31/05/2025
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2023	10/02/2024	25/11/2024	04/12/2024
112036	BIANKA VENANCIO LAHR	24/04/2023	23/04/2024	01/11/2024	10/11/2024
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	08/12/2022	07/12/2023	24/01/2025	02/02/2025
101442	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2022	20/06/2023	01/07/2024	30/07/2024
				03/02/2025	12/02/2025
107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	16/07/2023	15/07/2024	02/04/2025	11/04/2025
				23/12/2024	21/01/2025

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ANEXO VIII			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
112245	CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA	05/09/2023 04/09/2024	07/10/2024 05/11/2024
110396	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	24/01/2023 23/01/2024	05/08/2024 19/08/2024
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO IX			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
101320	NICOLE VENANCIO CEZARIO	17/05/2023 16/05/2024	01/02/2025 02/03/2025
112067	PEDRO MENDES FERREIRA	15/05/2023 14/05/2024	23/12/2024 11/01/2025
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2023 02/06/2024	05/08/2024 14/08/2024 02/01/2025 11/01/2025
104474	MARIA RAMOS CAVALCANTE LACERDA	01/06/2022 31/05/2023	01/07/2024 20/07/2024
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – ANEXO X			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
109225	RONILDO REZENDE DA COSTA	22/01/2023 21/01/2024	30/09/2024 14/10/2024

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; WEL-LINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretário Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Infraestrutura; PALMINIO GARRIDO, Secretário Municipal de Meio Ambiente; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 794 DE 28 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.172/2024 da Procuradoria Municipal, Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2 Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3 Nathalia Carollainy Anunciação De Souza	Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/06/2023.
4 Patrícia Regina Carpenedo Merlo	Em substituição da servidora Nathalia Carollainy Anunciação De Souza (licença maternidade). Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.
5 Eduarda Garcia	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 09/10/2023
6 Marcia De Fatima Betoni	Cedências

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Albino Cordeiro França	Distratos de contratos. A partir 10/10/2022.
2 Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas. - a partir de 01/06/2022.
3 Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
4 Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024
5 Camilla Stefany Gonçalves	Em substituição a servidora Lilian Aparecida Oliveira Camparoto em seu período de férias do dia 21/12/2023 a 04/01/2024 – Legislação e Decretos.
6 Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
7 Caroline Antunes Agosti	Contabilidade – a partir 01/06/2023

	nho de Abreu	
8	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
9	Douglas Piniheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
10	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
11	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
12	Edson Caicara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
13	Eduarda Garcia	Em substituição a servidora Gisele Maura Rondon estiver de Licença Maternidade – Editais de convocação de Processo Seletivo com envio de cargas imediatas e lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dias após o término do prazo – a partir de 11/09/2023.
14	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
15	Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
16	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
17	Geslaine Ribeiro De Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequente à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
18	Joyce Keilly Gonçalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.
19	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
20	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
21	Mariana Gomes Granville	Em substituição à servidora Julia Magro Machado, durante seu período de férias. Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 18/03/2023 à 30/03/2024.
22	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
23	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, conseqüentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
24	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
25	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
26	Gisele Maura Rondon	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho – a partir de 01/04/2024.
27	Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
28	Ricardo Oening Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
29	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
30	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
31	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, conseqüentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
32	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, conseqüentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.
33	Alais Suzana Maier Grigolo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
34	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
35	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar o cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR a Portaria nº 576/2024 de 17/04/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 795DE 28 DE MAIO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 7.172/2024 da Procuradoria Municipal, Gabinete do Prefeito, Despacho nº 20 – 7.172/2024;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **MARIA JOSÉ NUNES DOS SANTOS**, efetiva registrada sob o nº 001013, admitida em 02/09/1994, lotada na Procuradoria Municipal, Gabinete do Prefeito, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho	Ambiente de Trabalho
Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal	Faturamento

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **07/05/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
1º QUADRIMESTRE – 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			1º QUADRIMESTRE		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100
Receita Total (SEM FONTES RPPS)	587.855.313,98	564.702.511,03	119,83	182.172.280,48	176.523.527,60	31,85
Receitas Primárias (SEM FONTES RPPS) (I)	529.529.639,57	508.674.005,35	107,94	172.551.082,20	167.200.661,05	30,17
Receitas Primárias Correntes	486.477.404,77	467.317.391,71	99,17	170.597.303,63	165.307.464,76	29,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.397.250,69	114.694.765,31	24,34	45.820.791,93	44.399.992,18	8,01
Contribuições	7.829.231,80	7.520.875,89	1,60	3.284.842,73	3.182.987,14	0,57
Transferências Correntes	322.149.540,72	309.461.614,52	65,67	107.038.747,25	103.719.716,33	18,71
Demais Receitas Primárias Correntes	37.101.381,56	35.640.135,98	7,56	14.452.921,72	14.004.769,11	2,53
Receitas Primárias de Capital	43.052.234,80	41.356.613,64	8,78	1.953.778,57	1.893.196,29	0,34
Despesa Total (SEM FONTES RPPS)	575.700.548,96	553.026.463,94	117,35	130.839.718,56	126.782.673,02	22,87
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (II)	552.981.852,13	531.202.547,68	112,72	118.625.486,26	114.947.176,61	20,74
Despesas Primárias Correntes	457.094.584,63	439.091.820,01	93,18	117.040.873,93	113.411.699,54	20,46
Pessoal e Encargos Sociais	243.349.287,32	233.764.925,38	49,61	71.751.639,39	69.526.782,35	12,54
Outras Despesas Correntes	213.745.297,31	205.326.894,63	43,57	45.289.234,54	43.884.917,19	7,92
Despesas Primárias de Capital	73.168.570,67	70.286.811,40	14,92	1.584.612,33	1.535.477,06	0,28
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	22.718.696,83	21.823.916,26	4,63	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	587.855.313,98	564.702.511,03	119,83	203.267.359,91	196.964.496,04	35,54
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (I)	529.529.639,57	508.674.005,35	107,94	193.554.131,75	187.552.453,25	33,84
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	587.855.313,98	564.702.511,03	119,83	140.525.246,97	136.167.874,97	24,57
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (II)	552.981.852,13	531.202.547,68	112,72	140.525.246,97	136.167.874,97	24,57
Resultado Primário (SEM FONTES RPPS) (III) = (I – II) – Acima da Linha	-23.452.212,56	-22.528.542,32	-4,78	53.925.595,94	52.253.484,44	9,43
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) (III) = (I – II) – Acima da Linha	-23.452.212,56	-22.528.542,32	-4,78	53.028.884,78	51.384.578,28	9,27
Dívida Pública Consolidada	26.431.022,47	25.390.031,19	5,39	9.196.067,08	8.910.917,71	1,61
Dívida Consolidada Líquida	-258.407.520,93	-248.230.087,35	-52,68	-282.259.424,85	-273.507.194,62	-49,35
Resultado Nominal – Abaixo da Linha	-12.455.754,96	-11.965.182,48	-2,54	-20.960.346,69	-20.310.413,46	-3,66

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não estão sendo consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Cenário Macroeconômico	2023	1º QUAD.
PIB Real	1,00%	1,00%
Câmbio	R\$ 5,04	R\$ 5,17
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,02%	3,69%
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 490.568.831,02	R\$ 571.980.515,12

FONTE: IPCA-IBGE, 30 de abril de 2024; Relatório de Mercado/Focus – BCB – 1 QUAD. 30 de abril de 2024.


Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO



DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/05/2023 a 30/04/2024)

Especificação (a)	Mai/21 a abr/22 (b)	Mai/22 a abr/23 (c)	Jan/23 a dez/23 (d)	Mai/23 a abr/24 (e)	Vertical RGF atual (f=e/e5)	Variação RGF período equivalente anterior (g=(e-c)/c)	Variação RGF anterior h=((e-d)/d)
RECEITAS CORRENTES (I)	510.273.574,28	575.722.490,74	623.150.926,72	639.463.395,12	100,00%	11,07%	2,62%
Receita Tributária	108.828.620,05	118.238.510,14	130.918.971,69	135.806.232,14	21,24%	14,86%	3,73%
Receita de Contribuições	19.144.545,46	24.345.663,91	28.935.986,61	29.699.733,89	4,64%	21,99%	2,64%
Receita Patrimonial	16.473.385,03	43.864.714,55	37.777.757,81	35.036.686,01	5,48%	-20,13%	-7,26%
Receita de Serviços	26.522.464,55	30.916.570,47	36.067.290,46	38.250.218,83	5,98%	23,72%	6,05%
Transferências Correntes	333.586.586,18	351.186.971,48	380.340.444,29	390.630.843,69	61,09%	11,23%	2,71%
Outras Receitas Correntes	5.717.973,01	7.170.060,19	9.110.475,86	10.039.680,56	1,57%	40,02%	10,20%
DEDUÇÕES (II)	-46.529.184,47	-52.479.931,10	-61.128.238,01	-62.645.424,47	-9,80%	19,37%	2,48%
Contrib. do Servidor p/ Plano de Previdência	-12.323.312,17	-17.132.419,09	-20.182.477,85	-19.643.164,21	-3,07%	14,65%	-2,67%
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	-1.419.277,58	-1.593.595,80	-3.376.076,11	-4.530.684,31	-0,71%	184,31%	34,20%
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	-32.777.292,84	-33.614.911,21	-37.479.720,13	-38.292.123,46	-5,99%	13,91%	2,17%
Rec. Patrimonial de aplic. financeiras do RPPS²	-9.301,88	-139.005,00	-89.963,92	-179.452,49	-0,03%	29,10%	99,47%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	463.744.389,81	523.242.559,64	562.022.688,71	576.817.970,65	90,20%	10,24%	2,63%
Transf. emendas parlamentares individuais	-2.405.615,63	-8.784.056,41	-213.246,90	-187.601,90	-0,03%	-97,86%	-12,03%
Transf. emendas parlamentares bancada	-19.408,36	-22.017,42	-1.895,93	-7.965,63	0,00%	-63,82%	320,14%
Transf. Da União para ACS e ACE		-4.314.201,54	-4.588.721,54	-4.641.888,00	-0,73%	7,60%	1,16%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	461.319.365,82	510.122.284,27	557.218.824,34	571.980.515,12	89,45%	12,13%	2,65%



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/05/2023 a 30/04/2024)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	322.734.087,06	10.958.116,18	333.692.203,24
1.1 - Pessoal Ativo	267.052.023,93	9.994.623,86	277.046.647,79
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	26.435.579,41	963.492,32	27.399.071,73
1.3 - Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	29.246.483,72	0,00	29.246.483,72
2 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	-41.445.874,87	-1.002.490,75	-42.448.365,62
2.1 - Indenizações	-8.664.550,13	-38.998,43	-8.703.548,56
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-843.994,88	0,00	-843.994,88
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-26.435.579,41	-963.492,32	-27.399.071,73
2.5 - Despesas com ACS e ACE com recursos da União	-4.642.241,42	0,00	-4.642.241,42
2.6 - Parcela dedutível ref. ao piso da enfermagem	-859.509,03	0,00	-859.509,03
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	281.288.212,19	9.955.625,43	291.243.837,62
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	576.817.970,65	576.817.970,65	576.817.970,65
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-187.601,90	-187.601,90	-187.601,90
(-) Transf. União relativas a emendas de bancada	-7.965,63	-7.965,63	-7.965,63
(-) Transf. União relativas a ACS e ACE	-4.641.888,00	-4.641.888,00	-4.641.888,00
6 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	571.980.515,12	571.980.515,12	571.980.515,12
7 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/6)*100	49,18%	1,74%	50,92%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR (31/12/2023)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2024		
		Em 30/04/2024	Em 31/08/2024	Em 31/12/2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.714.394,13	9.196.067,08		
Dívida Contratual	2.097.124,69	2.854.517,20		
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00		
Parcelamentos de Dívidas	6.617.269,44	6.341.549,88		
Com o RPPS	6.617.269,44	6.341.549,88		
DEDUÇÕES (II)	282.676.717,89	291.455.491,93		
Ativo Disponível	300.354.081,25	301.792.678,14		
(-) Empenhos liquidados a pagar	-17.677.363,36	-10.337.186,21		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-273.962.323,76	-282.259.424,85		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	562.022.688,71	576.817.970,65		
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-213.246,90	-187.601,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	561.809.441,81	576.630.368,75		
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,55%	1,59%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-48,76%	-48,95%		
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	674.171.330,17	691.956.442,50		



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2024)	Operações Realizada		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		
Externas	0,00	0,00		
Internas	0,00	0,00		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00		
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	562.022.688,71	576.817.970,65		
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-213.246,90	-187.601,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	561.809.441,81	576.630.368,75		
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00%	0,00%		
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	0,00%	0,00%		
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	89.889.510,69	92.260.859,00		
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	39.326.660,93	40.364.125,81		



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2023)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
AVAIS (I)	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
FIANÇAS (II)	1.936.774,70	2.469.443,48		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	1.936.774,70	2.469.443,48		
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	1.936.774,70	2.469.443,48		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	562.022.688,71	576.817.970,65		
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-213.246,90	-187.601,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	561.809.441,81	576.630.368,75		
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,34%	0,43%		
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	123.598.077,20	126.858.681,13		

CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2023)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
AVAIS (I)	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
FIANÇAS (II)	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E UNIFORMES, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 146/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da primeira colocada **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 29 de Maio de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

2º FORNECEDOR: TOTAL PROTEÇÃO E SERVICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
120	PROTECTOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, COM FIXAÇÃO AO CAPACETE EM HASTE PLÁSTICA: POSICIONAMENTO DAS CONCHAS AO REDOR DAS ORELHAS E FIXAÇÃO AO CAPACETE (PARA SER SUBSTITUÍDO QUANDO NECESSÁRIO). DIVERSAS CORES, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 15DB, REVESTIDAS COM 4 ESPUMAS SITUADAS EM SEU INTERIOR, ALMOFADAS DE ESPUMA EXTERNAS EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO). POSSUI TAMBÉM UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS AO CAPACETE DE SEGURANÇA. x000D	45	UN	DELTA PLUS	R\$ 94,65

DECRETO N.º 302, DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE TANGARÁ

DA SERRA – COMSAB, NOMEADOS PELO DECRETO N.º 138, DE 05 DE MAIO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 14.260/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal n.º 4.362, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 138/2022, e suas alterações dispostas nos Decretos n.º 235/2022; 300/2022; 071/2023; 285/2023; e 028/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra – COMSAB, nomeados pelo Decreto n.º 138, de 05 de maio de 2022, e suas alterações, com a seguinte composição:

I - Representantes de Secretaria Municipal de Saúde:

b) Suplente: Eder Silva de Oliveira

III - Representantes do Gabinete do Governo Municipal:

a) Titular: Ériko Sandro Soares

b) Suplente: Caruline Fernando Ribeiro

IV - Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

a) Titular: Fabio Alves Santana

b) Suplente: Marcos Scolari

V - Representantes do Conselho Tangaraense de Associações Comunitárias:

a) Titular: Piero Yábar Bambarém

b) Suplente: Adriana Aparecida Gomes

VI - Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos:

a) Titular: Bruno Giuseppe Terzi

b) Suplente: Livia Sodrê de Souza

VII - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:

a) Titular: Ismar Fernandes de Carvalho

b) Suplente: Alessandro Rodrigues Chaves

VIII - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

a) Titular: Dhiego Manuel Pedrão Oliveira

b) Suplente: Willians Fernando Fonseca Reis

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Tangará da Serra – COMSAB, com a seguinte composição:

I - Representantes de Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Millena Bastos Mattos

II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Thais Lara Pinto de Arruda

b) Suplente: Gabriel Ângelo Barbosa Silva

Art. 3º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 6º, § 1º, da Lei n.º 4.362, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de maio de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 304, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO 2º FÓRUM MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os servidores lotados em cargo de Assessoramento, Chefia, Gerência e Coordenação, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE); e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Tangará da Serra (SERRAPREV), para participarem do **2º Fórum Municipal de Meio Ambiente**, a ser realizado no dia 05 de junho de 2024, período vespertino.

Parágrafo único. Excetuam-se da convocação os servidores que atuam nas unidades operacionais e no atendimento ao público do SAMAE, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Os servidores convocados para participação 2º Fórum Municipal de Meio Ambiente, terão seu registro de frequência comprovado mediante prévia inscrição no *link* disponibilizado e pela confirmação de participação no credenciamento na portaria do Evento.

Art. 3º O Evento 2º Fórum Municipal de Meio Ambiente ocorrerá no dia 05 de junho de 2024, a partir das 13 horas, no Auditório da Anhanguera, localizado na Av. Virgílio Favetti, n.º 1.200 | Lado S, Vila Alta, Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

Art. 4º As inscrições para o Evento poderão ser realizadas através do *link*:
| – <https://www.even3.com.br/2-forum-municipal-de-tangara-da-serra-464426>.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de maio de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: QUALITY SOLUTION LTDA

CNPJ: 26.050.888/0001-60

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 87/2022 até o dia 25/06/2024, e aditiva o valor de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

- **PREFEITO MUNICIPAL- PASCOAL ALBERTON.**

**PREVITER
PORTARIA N.º 07/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** o servidor **Sr. Jose Maciel da Silva.**"

O **Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, o disposto no Art. 40, § 1º, III, b, da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, e Lei Complementar n. 128 de 29 de janeiro de 2024 que autoriza a reposição salarial referente ao exercício de 2023 aos servidores da Educação do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE, SR. JOSE MACIEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 194754 SSP/MT e CPF

n.º 175.214.161-06, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de **MOTORISTA**, Classe "A", Nível "08", devidamente matriculado sob nº. 278, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **27 (vinte e sete) Anos, 09 (nove) Meses e 18 (dezoito) Dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado pela média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2024.02.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir 03 de maio de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 29 de maio de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
23º	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	SEC. EDUCAÇÃO
24º	MARILZA COELHO AZEVEDO	SEC. EDUCAÇÃO
25º	HERICA TOLOTTI MACHADO PEREIRA	SEC. EDUCAÇÃO
26º	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	SEC. EDUCAÇÃO
27º	TÂNIA MARIA DEOCLECIANO	SEC. EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 29 de maio de 2024, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:

1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Vídeo Laringoscopia.

5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

7- Técnico de Radiologia = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

8- Eletricista de Veículos e Máquinas: Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratório (hemograma completo).

10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

13- Médico Veterinário = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

14- Adjunto de Operações: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

15- Chapeador: Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 29 de maio de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/**CONTRATADO:** JAILSON BAUMGARTNER & CIA LTDA**CNPJ:** 17.020.529/0001-70**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência, passando a ter seu encerramento em 31/12/2024, e aditar o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**- PREFEITO MUNICIPAL - PASCOAL ALBERTON.****CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 014/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTAD****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 037/2024**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**VENCEDOR:****SOLUÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA****CNPJ:** 06.284.443/0001-38**R\$** 186.150,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 29 DE MAIO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**PREGOEIRO/OFICIAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO:** VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180**CNPJ:** 23.416.206/0001-00**OBJETO:** Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de valor no montante de 20%, ficando o valor mensal em 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e valor global de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e tem por objeto prorrogar a vigência até 12/12/2024.**- PREFEITO MUNICIPAL - PASCOAL ALBERTON.****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**CONTRATADO:** OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP**CNPJ:** 13.147.054/0001-26**OBJETO:** Constitui objeto deste termo aditivo, aditar o valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).**- PREFEITO MUNICIPAL - PASCOAL ALBERTON.****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2024****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETÍCIA - APPRESAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vectorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETÍCIA - APPRESAL**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 13.766.739/0001-50, com sede na Comunidade de Alto Paraíso, MT 208, KM 15, 7ª Agrovila, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. WALDE-MIR GUIZELINI CORREIA**, inscrito no CPF sob o nº 015.877.451-51 e RG nº 1669364 SSP/MT, neste ato denominada de ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.778/2023 – Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº 1.778/2023 – LOA, para apoio referente a realização de evento festivo em comemoração ao Padroeiro São João Batista da Comunidade Alto Paraíso no dia 23/6/2024, sendo a emenda impositiva usada para a contratação de sonorização, **no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. 1.2 O plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser **obrigatoriamente** atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se compromete a realizar os serviços/aquisições descritas no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº 1.778/2023 – LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 – Depto. de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 - Emenda Parlamentar Impositiva

04.006.13.392.0020.1191 – Eventos culturais Alto Paraíso – Luiz Carlos da Silva Baptista

339039..... **R\$ 5.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **25 de julho de 2024**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à ASSOCIAÇÃO as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.

II – DA ASSOCIAÇÃO

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita “in loco”, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Conta Corrente 86546-0, Agência 0818, Sicredi, em nome da ASSOCIAÇÃO.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ASSOCIAÇÃO não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica “*in loco*” eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na

parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de maio de 2024.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal	WALDEMIR GUIZELINI CORREIA Presidente
---	---

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETÍCIA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PREVITER PORTARIA N.º06/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte a cônjuge Sra. Elza Pereira da Silva Paulino em decorrência do falecimento do servidor Sr.Venício Victor Paulino”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º, inciso I art. 30, inciso I da Lei Complementar n.º 1.386/2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 28, art. 32 § 1º, inciso “V”, alínea “C”, item “6”, da Lei Complementar n.º 1.558/2020, que Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr.Venício Victor Paulino**, brasileiro, portador do RG n.º. 1002396-8 SES/AM e do CPF n.º. 345.334.279-87, aposentado no cargo de **Adjunto de Operações**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria n.º. 136/2013 e Portaria n.º. 1852/2013 devidamente registrado pelo Acórdão n.º. 3.563/2015 - TP, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge, **Sra. Elza Pereira da Silva Paulino**, portadora do RG n.º. 1051124-5 SESP/MT e do CPF n.º. 039.904.741-70, conforme processo administrativo do **PREVITER**, n.º **2024.07.00005P**, a partir de **13/04/2024** data do falecimento do aposentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 13 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de maio de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 (sexta-feira) de maio de 2024.

Parágrafo Único. O disposto no caput, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: **Atendimento médico**

Hospitalar, Coleta de lixo, Manutenção e distribuição de água, Setor de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 29 de maio de 2.024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PORTARIA Nº 176, DE 29 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 176, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre Afastamento Temporário ou Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Afasta a Servidora Sra. **NIZAELA RESENDE DOS SANTOS**, ocupante de primeira suplente, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO 0196/2024

Respaldo no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 052/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 005/2024, AUTORIZO a Contratação direta de FB PROMOCOES E PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.045.098/0001-91, com sede na R Doutor Valdivino Vaz, nº 50, A, Centro, município de Itumbiara – GO, CEP: 75.503-040, endereço eletrônico: administrativo@artinbox.com.br, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico da dupla Paulo e Nathan, no dia 01 de junho de 2024, na cidade de Torixoréu-MT, no evento “29ª Festa do Peão de Torixoréu-MT”, a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento”. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Torixoréu – MT, 08 de maio de 2024. Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0196/2024**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **FB PROMOCOES E PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.045.098/0001-91, com sede na R Doutor Valdivino Vaz, nº 50, A, Centro, município de Itumbiara – GO, CEP: 75.503-040, endereço eletrônico: administrativo@artinbox.com.br, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico da dupla Paulo e Nathan diretamente para apresentação musical no dia 01 de junho de 2024, na cidade de Torixoréu – MT, no evento ‘29ª Festa do Peão de Torixoréu’, a realizar-se, para atender

as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento”.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II, da Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: De 08/05/2024 a 08/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0724

Fonte: 1.1.701

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: FB PROMOCOES E PRODUCOES LTDA - CNPJ sob o nº 03.045.098/0001-91

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0198/2024

Respaldo no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 051/2024 – Dispensa de licitação nº 033/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de THAYNA DINIZ SILVA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.523/0001-08, com sede na Rua Presidente Dutra, s/n, Setor 02, quadra 041, lote 2, Setor Aeroporto, Ponte Branca-MT, CEP: 78.610-000, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para execução de bueiros tubulares metálicos e bueiros celulares de concreto na zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal Viação e Obras.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de maio de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0198/2024**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**

OBJETO: “O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada THAYNA DINIZ SILVA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.523/0001-08, com sede na Rua Presidente Dutra, s/n, Setor 02, quadra 041, lote 2, Setor Aeroporto, Ponte Branca-MT, CEP: 78.610-000, para execução de bueiros tubulares metálicos e bueiros celulares de concreto na zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, I, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 08/07/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 0188 Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: THAYNA DINIZ SILVA ENGENHARIA - CNPJ sob o nº 35.589.523/0001-08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO 0214/2024

Respaldo no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 062/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 007/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta **J Nasser Eventos e Publicidade Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.350/0001-17, com sede na Rua dos Araes, nº 336, quadra A, lote 01, andar 1, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças-MT, endereço eletrônico: jeninaeadenir@gmail.com, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico para apresentação musical nos dias 30 de maio a 1º de junho de 2024, no palco secundário, no evento “29ª Festa do Peão de Torixoréu-MT”, a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento”.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 21 de maio de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0214/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **J Nasser Eventos e Publicidade Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.350/0001-17, com sede na Rua dos Araes, nº 336, quadra A, lote 01, andar 1, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças-MT, endereço eletrônico: jeninaeadenir@gmail.com, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico para apresentação musical nos dias 30 de maio a 1º de junho de 2024, no palco secundário, no evento “29ª Festa do Peão de Torixoréu-MT”, a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento”.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II, da Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: De 21/05/2024 a 21/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0724

Fonte: 1.1.701

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: J Nasser Eventos e Publicidade Eireli - CNPJ sob o nº 06.183.350/0001-17

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO 0197/2024

Respaldo no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 053/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 006/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta **C & C Producoes e Shows Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.300/0001-60, com sede na Rua C196, nº 80, sala 03, quadra 495, lote 20, Bairro Jardim América, município de Goiânia-GO, CEP: 74.270-150, endereço eletrônico: ari@histar.com.br, , através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico da dupla Cleber e Cauan, no dia 31 de maio de 2024, na cidade de Torixoréu-MT, no evento “29ª Festa do Peão de Torixoréu-MT”, a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento”. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 08 de maio de 2024.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0197/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **C & C Producoes e Shows Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.300/0001-60, com sede na Rua C196, nº 80, sala 03, quadra 495, lote 20, Bairro Jardim América, município de Goiânia-GO, CEP: 74.270-150, endereço eletrônico: ari@histar.com.br, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), tendo por objeto a contratação de show artístico da dupla Cleber e Cauan, para apresentação musical no dia 31 de maio de 2024, na cidade de Torixoréu – MT, no evento '29ª Festa do Peão de Torixoréu', a realizar-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, na organização do evento”.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, II, da Lei 14.133/21

VIGÊNCIA: De 08/05/2024 a 08/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0724

Fonte: 1.1.701

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA - CNPJ SOB O Nº 08.907.300/0001-60

PORTARIA Nº 175 /2024.

PORTARIA Nº 175 /2024.

“Dispõe sobre retorno de Licença Maternidade e dá outras providências”.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar a Servidora Municipal Sra. **HELOIZA FREITAS SALES**, que estava de "Licença Maternidade", ao Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 054/2024 – Dispensa de licitação nº 034/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de jurídica LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.531.780/0001-62, com sede na Rua Rondonia, nº 262, Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, endereço eletrônico: luizhenriquetxu987@gmail.com, no valor global de R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais), tendo por objeto **a da contratação de empresa especializada para a execução temporária dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Torixoréu-MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.**

Em cumprimento ao disposto na Lei de Licitações, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 02 de maio de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2023 - Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS EM GERAL. Detentora da Ata: Bruno Eduardo da Silva Rosa. Vigência: **25/08/2023 a 24/08/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-N, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTU-

RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: I. L. Mendes Júnior EIRELI - ME. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-M, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-L, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Cozicenter Comércio e Locação de Equipamentos Gastronômicos Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-K, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto

à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-Q, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Castilho e Ferreira Comércio e Representações Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-J, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: AS Shop Comércio Varejista de Eletrônicos Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-S, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: O P Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-G, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Ferreira Souza Rio Preto Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Original Soluções Ltda. Vigência: **16/08/2023 a 15/08/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-F, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-E, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Via Nacional Distribuidora Ltda. Vigência:

17/11/2023 a 16/11/2024. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-D, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Ursa Comercial Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-G, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Priorittá Produtos Hospitalares EIRELI. Vigência: **16/08/2023 a 15/08/2024.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Erica de Fátima Gentil Ioris Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: **Z. S. A. Oliveira Comércio e Serviços Ltda.** Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Delta Comércio e Serviços Ltda. Vigência: **16/08/2023 a 15/08/2024.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: **Z. S. A. Oliveira Comércio e Serviços Ltda.** Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024.** O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-F, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: LC Comércio de Embalagens Ltda. Vigência: **16/08/2023 a 15/08/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-T, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Ninja Place Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2023 - Pregão Presencial nº 032/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **13/11/2023 a 12/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2023 - Pregão Presencial nº 032/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira- ME. Vi-

gência: **13/11/2023 a 12/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-H, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda. Vigência: **16/08/2023 a 15/08/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-U, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Insumatek Tecnologia Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2023 - Pregão Presencial nº 031/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR. Detentora da Ata: **CK Construções e Eventos Ltda**. Vigência: **10/11/2023 a 09/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-V, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Insumatek Tecnologia Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto. Vigência: **16/08/2023 a 15/08/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO. Detentora da Ata: Casa do Noel Ltda. Vigência: **21/11/2023 a 20/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2023 - Pregão Presencial nº 016/2023 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES DE MÓVEIS PLANEJADOS EM GERAL. Detentora da Ata: Lucas Helfenstein Ramos. Vigência: **25/08/2023 a 24/08/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS DE TINTA, E CILINDROS. Detentora da Ata: FMR Comércio de Suprimentos Ltda. Vigência: **21/11/2023 a 20/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-D, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Rahia Comércio de Suprimentos e Informática Ltda. Vigência: **16/08/2023 a 15/08/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.

CNPJ nº: 36.656.877/0001-82.

Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 92 N, Bairro Modulo 02, Juína – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bebedouros de Água Industriais para atender as Secretarias Municipais do

Município de União do Sul – MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 022/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-O, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: M. A. Distribuidora Comércio e Serviços. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-P, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Castilho e Ferreira Comércio e Representações Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-E, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Comercial TXV Comércio e Serviços Ltda. Vigência: **16/08/2023 a 15/08/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-I, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Fornecimento.

Nº do Contrato: 031/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bebedouros de Água Industriais para atender as Secretarias Municipais do Município de União do Sul – MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Código Reduzido: 21

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03.001- GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ensino Natureza de Despesas: 4.4.90.55.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Código completo: 03.001.04.122.0001.1.022.4.4.90.52.1.500.0000000.
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Código Reduzido: 94
Local: 002– ESCOLA MUNICIPAL
Estrutura Orçamentaria: 05.001- GABINETE DO SECRETARIO.
Fonte: 1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino Natureza de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Código completo: 05.001.12.361.0006.1.022.4.4.90.52.1.500.1001000.
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Código Reduzido: 389
Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO
Estrutura Orçamentaria: 10. 001- GABINETE DO SECRETARIO.
Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ensino Natureza de Despesas: 4.4.90.55.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Código completo: 10.001.27.812.0024.1.099.4.4.90.52.1.500.0000000.

Data de assinatura: 29/05/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

Pela Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-H, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: DK Informática Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-R, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: O P Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PORTARIA Nº 159/2024

Data: 27/05/2024.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. INGRID ALINE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de *Agente de Desenvolvimento Infantil*, portadora da Matrícula nº 1880, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 27 de maio de 2024 até 23 de novembro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.335.350/0001-62, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS no município de Vale de São Domingos-MT, em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, conforme o Termo de Convenio nº 0029-2024/SINFRA e o Município de Vale de São Domingos -MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 1.548.272,91 **DATA EMISSÃO:** 29/05/2024, **DATA VENCIMENTO:** 29/05/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2024. Vale de São Domingos-MT, 26/05/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
BENTO ALVES DE MARAES NETO	075.613.049-27	1102 /00027/2023
D ORLILANDO SANTOS SCHI-OCHET	819.900.902-06	1102 /00023/2023
D ORLILANDO SANTOS SCHI-OCHET	819.900.902-06	1102 /00024/2023
D ORLILANDO SANTOS SCHI-OCHET	819.900.902-06	1102 /00025/2023
BENTO ALVES DE MORAES NETO	075.613.049-27	1102 /00026/2023

☒

Data de afixação: Data de desafixação:

29/05/2024

13/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº 138/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Ademair Fabiano de Oliveira Neto

Matricula: 2069

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/06/2024 a 22/06/2024 (20 dias)

Servidor: Atamir Joel Moreira

Matricula: 2289

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Setor Segurança Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Benedito Bueno da Silva

Matricula: 2290

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Israel de Moraes Martins

Matricula: 2192

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Paulo Cesar Gonçalves

Matricula: 2082

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Aquelino Ferreira Gomes Neto

Matricula: 731

Cargo: Enc. Equipe de Corte

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

Processo nº 966581/2024. Objeto: formalização do Termo de fomento com a Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esportes e Lazer – ACCECEL – Búfalo Escola de Futebol para execução do projeto “Búfalo Iniciação à prática esportiva Futebol” por meio da realização de práticas esportivas - modalidade Futebol - para atender crianças e adolescentes entre 05 e 15 anos alunos com baixa renda do Município de Várzea Grande/MT, que terá como vigência 05(cinco) meses, com o valor global de valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 27 de maio de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

Processo nº 966610/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a Associação de Futsal Pés de Ouro – CNPJ n.º 35.844.873/0001-65, que tem como objeto a execução do projeto “Pés de Ouro”, por meio da realização de treinos de futsal (prática de esporte) para atender crianças e adolescentes carentes com idade entre 08 e 17 anos do município de Várzea Grande/MT, que terá como vigência 09 (nove) meses a partir da data de assinatura no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024. a ser firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 27 de maio de 2024. **Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO CONTRATO N. 127/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa LONDRISHOP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.650.279/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 18/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPPO N. 962199/2024. OBJETO Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de material de consumo, equipamentos laboratoriais, hospitalar e bens permanentes, afim de atender as ações dos programas

da atenção primária em saúde (aps) da secretaria municipal de VÁRZEA GRANDE – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 006.266.971-0022.573.139-84; e, na função de suplente, a servidora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, inscrita no CPF n. 002.420.231-26.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

LONDRISHOP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS

HOSPITALARES

Contratada

TERMO DE DISTRATO

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Castelo Branco, nº2.500, inscrita no CNPJ nº03.507.548/0001-10, neste ato representado pela Secretária Interina de Saúde a Srª. **MARIA DAS GRACAS METELO**, doravante denominado DISTRATANTE, e do outro lado.

MATRICULA	NOME:	DATA
157138	JESSICA THAIARA CANDIDA DA COSTA	28/05/2024
CARGO: AGENTE AD		

Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada no município de Várzea Grande, ora denominado DISTRATADO para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviço, conforme Artigo 9º Parágrafo Único das Cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

VÁRZEA GRANDE – MT, 29/05/2024.

MARIA DAS GRACAS METELO

SECRETÁRIA DE SAÚDE- INTERINA

JESSICA THAIARA CANDIDA DA COSTA

SERVIDOR (A)

TERMO DE DISTRATO

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Castelo Branco, nº2.500, inscrita no CNPJ nº03.507.548/0001-10, neste ato representado pela Secretária Interina de Saúde a Srª. **MARIA DAS GRACAS METELO**, doravante denominado DISTRATANTE, e do outro lado.

MATRICULA	NOME:	DATA
154941	ROGERIO PEREIRA LEITE	28/05/2024
CARGO: AGENTE DE SEG. E MANUTENCAO		

Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada no município de Várzea Grande, ora denominado DISTRATADO para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviço, conforme Artigo 9º Parágrafo Único das Cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

VÁRZEA GRANDE – MT, 29/05/2024.

MARIA DAS GRACAS METELO

SECRETÁRIA DE SAÚDE- INTERINA

ROGERIO PEREIRA LEITE

SERVIDOR (A)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(05º Leilão 2024)

(Disponibilização de 10 dias)

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da Vip Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sítio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 27 de maio de 2024

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	VERMELHA	9BD19241R93083593	TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	BANCO PAN S A	
KAO2844	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRETA	9BD17164G72858275	MIRIAN DE LUNA CAVALCANTI		MIRIAN DE LUNA CAVALCANTI
OAP0701	MT	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	PRATA	9BGRG48F0CG322316	TEREZA MARIA DA SILVA		
OB2296	MT	CHERY/QQ3 1.1	PRATA	LVVDB12B7CD046511	DIONALDO DIAS EVANGELISTA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
KAK9027	MT	VOLKSWAGEN/CROSSFOX	BRANCA	9BWKB05Z154097662	ANA DEOLINDA RAMOS ZOLOZAKAERO		
HJP6573	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	PRATA	9BGRZ08909G194349	DENIVALDO DA SILVA ARAUJO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	LINDALVA JOSE DA SILVA
JZQ9203	MT	FIAT/PALIO FIRE	PRATA	9BD17146232298049	SERGIO PEREIRA DA SILVA		
JZI2213	MT	CHEVROLET/CELTA	BRANCA	9BGRD08Z02G138897	CHARLES DA SILVA FURTADO		
KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	AZUL	9BD178016V0178195	DORIVAN DOS SANTOS FERRAZ		BRUNA MARTINS DA SILVA
KAD2925	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	CINZA	9BWCA05X75T159741	ANTONIO FRANCISCO M DA SILVA		
NIZ0288	MT	PEUGEOT/206 SW16 FELI FX	PRATA	9362EN6A97B039495	CLAUDENIR VIEIRA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
JZJ6925	MT	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	BRANCA	9BWCA05Y52T135362	CELMA AUXILIADORA DA SILVA	BANCO DAYCOVAL S/A	
DFG4434	MT	VOLKSWAGEN/GOL HIGHWAY	CINZA	9BWCA05X62P038137	MARLENE BATISTA DA SILVA		
GYM9112	MT	CHEVROLET/CORSA SUPER	PRATA	9BGS6840YC193298	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	BANCO FINASA BMC S A	VIVALDINO RODRIGUES DE PAULA
JZR3903	MT	FORD/FIESTA	PRATA	9BFZF10B848174442	CARLOS ALBERTO SILVA TEIXEIRA		
KAL0473	MT	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	CINZA	93YLB8B056J708550	JUDAS TADEU DE MORAIS	BANCO PANAMERICANO S/A	
JZH3975	MT	CHEVROLET/CELTA	PRETA	9BGRD08Z01G150776	PAULO CESAR DE ARRUDA DA COSTA	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	
JYG5578	MT	CHEVROLET/CORSA GL	PRATA	9BGSE08XTSC606946	PEDRO MARCOLINO PEREIRA		
HRD7706	MS	FIAT/UNO S 1.5	VERDE	9BD14600N3874325	ADAO ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA		
RAO8B99	MT	HONDA/CG 160 FAN	PRETA	9C2KC2200LR168706	SEBASTIAO DA SILVA	BANCO HONDA S/A	
QCX8977	MT	HONDA/CG 125I FAN	VERMELHA	9C2JC6900JR324408	WESLEY RODRIGUES DA SILVA		
OBP2F07	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC4820DR500342	TAMARA YASSANA PEREIRA CHAGAS BALESTEROS		
OBH7829	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	9C2NC4310CR063168	JUNIOR MOACIR DA SILVA		
NPN5871	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110BR409455	DIVINO PIRES DA SILVA		
HSN8146	MS	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	9C2JA04206R880646	ADRIANA SAMPAIO DA SILVA PEREIRA		
OAS9B61	MT	HONDA/CG 150 FAN ES	PRETA	9C2KC1670CR478036	GILSON OLMEDO FILHO		
NIZ6740	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R024145	RONES GOMES DA SILVA		
NJO1226	MT	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	9C2JC42209R106431	ADRIANA MACIEL DE ARRUDA		ROBSON FERNANDO DE SOUZA CARDOSO
NPE2557	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR524991	ADILSON BENTO PEREIRA BOAMORTE	BANCO PANAMERICANO S A	
KAT3947	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30706R881735	MARIA DA GUIA LIMA		GIONI RAMOS DE SOUZA
HTB5711	MS	YAMAHA/XTZ 125XK	PRETA	9C6KE107080000665	THIERE H.SILVA DE OLIVEIRA		
OAT6412	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	9C2JC4120CR501414	AMELIO MIRANDA		

NPI5139	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	PRETA	9C6KE122090069581	ZELITO PEREIRA LEITE	
NJA8205	MT	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	9C6KG017080076312	WESLEY RIBEIRO DUTRA	LUIS CARLOS LOPES PEREIRA
NUF0D89	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	PRETA	9C6KE1220A0141510	AMERICANAS MOTOS EIRELI	ANDERSON RODRIGUES SILVA
JYM9697	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250VTR042200	DANIEL REMIGIO BATISTA PEREIRA	GUSTAVO DA COSTA OLIVEIRA
JYI9223	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250TTR030805	LUIZ ANTONIO DA SILVA PAULA	
NUB6177	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	9C2KC1550AR155399	ELIETE DAVINA DE SOUZA	
OBA2016	MT	FLASH/MV CITY 150	PRATA	93FCTACACCM002296	VIRGILIO CAVANHA	
OBR3B82	MT	IROS/MOVING125 ES	PRATA	96ZMV1125DM000398	JOELSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	
NJE4268	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	PRETA	94J2XCCE88M028533	ISRAEL DE MOTA	
NIY7555	MT	SUZUKI/EN125 YES	AZUL	9CDNF41LJ8M146772	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA	
NPH3383	MT	DAFRA/SUPER 50	VERMELHA	95VJJ1D8BBM004260	JESUS JOSE DE SOUZA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.
JYQ6099	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250VVR155014	JOVELINO DA TRINDADE	
NPK9317	MT	RENAULT/SANDERO STEPWAY	PRATA	93YBSR29KAJ354896	JOSE SIMIAO DE ARRUDA MAGALHAES	
NPN0430	MT	VOLKSWAGEN/PARATI 1.6 TITAN	PRATA	9BWGB05W2AP032582	ELIZABETH VELOSO MAZARO CAMPOS	
JYW1D79	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	VERMELHA	8AWZZZ377WA113445	JURANDIR MARQUES DE OLIVEIRA	
AGD6195	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	CINZA	9BGSC08ZTTC751790	HONORINA BETTONI MORENO	
NCF4222	RO	HONDA/XRE 300	PRETA	9C2ND0910AR013830	JAERCIO MALAQUIAS FREIRE	ELIAS GABRIEL SANTOS PEREIRA
JKE3901	DF	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	PRATA	9BD17164LD5828051	GONCALO OLIVEIRA LIMA	BANCO FIAT SA
KAK0898	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250WVR054697	EDEVALDO BARBOSA DA SILVA	
JZM6992	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRETA	9C2JC30204R001940	HEMERSON MUNIR ILDEFONSO DA SILVA	
KAK7818	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250XWR057955	LUCILENE SOARES PANIAGO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 12/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 19/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 965767/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "Caminhos da Esperança" por meio da realização de oficinas com dança (Hip Hop), atendimento social (roda de conversa, entrevista social, visitas domiciliares, entre outros) e alimentação para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no Município de VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 8 (oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGGIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

zo de vigência deste Termo será de 8 (oito) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGGIO MOCCELINI inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº 135/2024**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Ayla Mara da Silva Figueiredo

Matricula: 2460

Cargo: Gerente de Padronização e Cobrança

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 03/06/2024 a 22/06/2024 (20 dias)

Servidora: Carmem Lucia Benedita da Costa

Matricula: 2420

Cargo: Auxiliares de Serviço de documentos, informação e pesquisa

Lotação: Escritório Cristo Rei Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 03/06/2024 a 17/06/2024 (15 dias)

Servidor: Luiz Carlos Rodrigues Silvério

Matricula: 2302

Cargo: Telemarketing

Lotação: Call Center

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 03/06/2024 a 22/06/2024 (20 dias)

Servidora: Izabella Cristhine de Campos

Matricula: 567

Cargo: Operadora de Faturamento

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 19/06/2024 a 28/06/2024 (10 dias)

Servidor: Yasmin Dandara Mraczanky

Matricula: 721

Cargo: Cadastradora

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Anderson de Paula

Matricula: 2381

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: ETA IV Bom Sucesso

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 11/06/2024 a 30/06/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

Processo nº 965508/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com o Instituto Futsal sem Drogas – CNPJ n.º 27.269.453/0001-74, que

tem como objeto a execução do projeto “Futebol sem Drogas” por meio da realização de oficinas de Futsal, Jiu-jitsu e aulas de reforço escolar para atender crianças e adolescentes com idade entre 08 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social matriculados na escola do município de Várzea Grande/MT, que terá como vigência 07(sete) meses, com o valor global de valor global de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será repassado em 1 (uma) única parcela conforme plano de ação 2024., a ser firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Várzea Grande, 27 de maio de 2024. **Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO CONTRATO N. 120/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa STARKLINICAL DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.125.166/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949692/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: a servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO inscrita no CPF sob n. 041.380.061-09. SUPLENTE DE FISCAL: a servidora ANELLA CAROLINE PEREZ, inscrita no CPF sob n. 045.868.711- 13. FISCAL DE CONTRATO: A servidora ELIANE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ inscrita no CPF sob n. 026.055.521-52. SUPLENTE DE FISCAL: a servidora MARCIA COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob n. 759.832.811-00.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

STARKLINICAL DO BRASIL LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 111/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.877.319/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 34/

2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 19/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 960152/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, Inscrição no CPF n. 975.648.001-78 e SUPLENTE DE FISCAL: DAPHANE COSTA CURVO Inscrição no CPF n. 061.582.661-08.

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 121/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 55.979.736/0001-45. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 34/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 19/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 960213/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil, reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1434563-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 975.648.001-78. SUPLENTE DE FISCAL: DAPHANE COSTA CORSO, portador da Cédula de Identidade RG n. 2982784-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 061.528.661-08.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 93/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.743.288/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 952046/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 119.394,00 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n. 041.380.061-09, e fiscal suplente, a servidora ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, inscrita no CPF sob o n. 045.868.711-13.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI Contratada

ATO Nº 214/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 970648/2024;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 211/2024 que exonerou Maria Aparecida Conceição Ferreira, do cargo em Concurso, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 03 de junho de 2024.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 215/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 971735/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Patricia Murzin Rodrigues, matrícula 82284 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 27 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 217/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Dayany Baca Ferreira Climaco, no cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 6, EMEB Emanuel Benedito de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de junho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 73/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.433.858/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949947/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular,

o servidor ARTHR ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG n. 2074678-4 SSP/MT, inscrito sob n. CPF n. 032.221.001-10, e fiscal de suplente a servidora THAIANE ZAPOTOCZNY MO-DESTO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1948915-3 SSP/MT, inscrita sob n. CPF n. 032.457.041-43.

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº 137/2024**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Renato Tenório de Andrade

Matricula: 748

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA 31 Março

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Ronaldo Alves da Silva

Matricula: 668

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra Água Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Gilson Clemente da Silva

Matricula: 2286

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra Água

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Ezildo Marques de Souza

Matricula: 2279

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: poços

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 03/06/2024 a 22/06/2024 (20 dias)

Servidor: Olimpio Ribeiro da Silva Filho

Matricula: 2082

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra Água

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Leandrey Akerley Silva

Matricula: 563

Cargo: Operador de Faturamento

Lotação: ETA VELHA

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 03/06/2024 a 22/06/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**Diretor Presidente DAE/VG.****EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 22/2024/SMDU/SH****RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS TITULARES****INCOMPATÍVEIS****PARA PMCMV-2023-VG****“RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS 1ª E 2ª ETAPAS”**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente Edital, oficializar, tornando público a **Relação dos Beneficiários INCOMPATÍVEIS**, dos quais tiveram seus **processos Indeferidos (inaptos a contratação)** pelo agente financiador, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, através dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 412, de 06 de Agosto de 2015, Decreto Municipal nº 71, de 31 de Outubro de 2023.

SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO, dentro do **PRAZO DE RECURSO**, estabelecido entre o dia **03/06/2024 até 07/06/2024, 05 (cinco) dias uteis, das 08:00 as 17:00 horas**. NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO. Localizada na Av. FEB, nº 2.138, Várzea Grande.

A AUSÊNCIA DE COMPARECIMENTO NO PRAZO INDICADO, O CANDIDATO SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Nº	NIS	NOME	INCOMPATÍVEL	OBSERVAÇÃO
1	1214567390-5	ADALHA DA SILVA NUNES	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CADUNICO ADALHA + ARLINDO
2	1700323494-5	ADILSON DA SILVA LINO	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R 12 Nº1 QD 22 - CELESTINO PEREIRA
3	1614820154-3	ADRIELLI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R BENEDITO CURVO, ANTIGA RUA 33 AREA 1, COSTA VERDE- VARZEA GRANDE- MT CEP:78128-25
4	1258400440-4	ADVANIL CORREA DE SOUZA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR LUCAS (RAIS 29.668.892/0001-85) + AGNALDO CADUNICO + ADVANIL (RAIS 09.477.652/0032-92)
5	1289715940-7	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR FGTS 60.907.680/0004-04 + 60.907.680/0001-53
6	2075919317-1	ALINE CRISTINA ARRUDA DE BARROS	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL AV AV LEONCIO L. DE MIRANDA Nº0 QD 11 CS 10 - DEP MILTON
7	1614821468-8	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL RUA B QUADRA 25 LOTE Nº1 JOSE CARLOS - BAIRRO TARUMA
8	1615721341-9	AMANDA ELISA PEREIRA DE CAMPOS	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R S BARBARA 4- VARZEA GRANDE- MT CEP:78118-865
9	2106201415-6	AMANDA KAREN RODRIGUES DA COSTA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R AGRICOLA PAES DE BARROS Nº0 BL.7 AP302 - COSTA VERDE
10	2127179329-8	AMANDA LAIANE GONCALO	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R 61 Nº0 QD XI AREA 05 - PAIAGUAS
11	2121233342-1	ANA CAROLINA DA COSTA CORTEZ	INCOMPATÍVEL	ANA CPF PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO
12	2106640798-5	ANA LAURA SANTANA DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (FGTS + RAIS 14.939.979/0001-72)
13	1334566142-9	ANA PAULA ALMEIDA DA CUNHA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL RDV PA 140 - RES MIT KATO I Nº49 QUADRA 10 - JUAZEIRO
14	1612237000-3	ANA PAULA DO CARMO GIMENEZ	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL AV ANISIO HADDAD, 00002, QD 37, JARDIM ELDORAD- VARZEA GRANDE- MT CEP:78150-716
15	1251692664-4	ANDERSON ALEX DA SILVA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL RUA B LOTE 22 QUADRA 10 Nº0 CONJUNTO RES JOSE CARLOS GUIMARAES - RES JOSE C G
16	2121069171-1	ANE KAROLINA DE SOUZA POTH	INCOMPATÍVEL	CADIN - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 21104 30/01/2024
17	2384447809-0	ANTONIA PEDROZA DA COSTA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR ANTONIA (CADUNICO) + CELESTINO (CADUNICO)
18	1071090385-2	ANTONIO RIBEIRO	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL Q20 AP202 B1 JD AEROPORTO RES S DUMONT
19	2044370843-0	ARIANE GARCIA SAMPAIO DA SILVA	INCOMPATÍVEL	habitacional R DNER Nº3500 BL.25 AP403 - MAPIM
20	1261041140-7	BENEDITO PEDROSO DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA RAIS 03.667.130/0001-70
21	1241620269-5	CELIA CUSTODIA DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CELIA FGTS + RAIS 03.853.896/0068-57
22	2106641062-5	CELIA XAVIER DE SOUZA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CELIA RAIS 07.116.584/0001-04
23	1309574640-6	CHRISTINA MORAIS DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CHRYSITINA + ERIVALDO CADUNICO
24	1310568340-1	CINTIA IZABEL FELFILI	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CINTIA (CADUNICO E RAIS 02.555.079/0001-42) + ELIAS CADUNICO
25	2366332557-8	CLARA COSTA BERNARDES	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR Clara (CNPJ 35068247/0001-24 e 35068247/0002-05)
26	2067978558-7	CLARICE LUCINEIDE DE OLIVEIRA	INCOMPATÍVEL	RENDA SAUPERIOR FGTS + RAIS 28.744.714/0001-23
27	1312489140-5	CLAUDIA DANIELE BRAGA RODRIGUES	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL SANTA BARBARA AV TRICOLOR, BL17AP103, CRISTO REI- VARZEA GRANDE- MT
28	1280305640-4	CLAUDIA DE ARRUDA FIALHO DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CLAUDIA (FGTS 06.626.253/0001-51 06.626.253/0118-62)
29	2106639390-9	CLAUDINEIA GOMES CARVALHO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CLAUDINEIA (FGTS 28.265.622/0001-60 35.453.817/0001-08)
30	1645517318-0	CLEONICE FERREIRA DE ASSIS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CLEONICE + GEMERSON

31	2106188967-1	CRISLAINE SILVA DE MORAIS VITALINO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CRISLAINE (FGTS + RAIS 03.789.872/0001-79)
32	1642649929-4	CRISTIANE APARECIDA ROSA OLIVEIRA DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CRISTOIANE + MAXUEL+ LOUREMBERG)
33	2381012992-1	DALETE SABARA NERES	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARCOS + DALETE (CADUNICO)
34	1311949140-2	DEBORA CRISTIANE SOUTO CARVALHO DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (DEBORA + LUCIVALDO)
35	1603175960-9	DINEA RODRIGUES DE LIMA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR DINEA RAIS 17.960.825/0001-50
36	1273276140-2	DIRCE TIRLONI FERNANDES DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR EDMILSON FGTS+RAIS 23.249.470/0001-99
37	1292862240-5	EDILSON AGUIAR DE FIGUEIREDO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR EDILSON CADUNICO
38	1602290415-4	EDIMARA DE ALMEIDA	INCOMPATÍVEL	CADIN - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 21104 30/01/2024
39	1011604730-2	EDINALDO DA SILVA	INCOMPATÍVEL	IMOVEL PASSIVEL DE CONTESTAÇÃO RUA 06 QD 31 LT 27 N°27 - JD OURO VERDE
40	1614830464-4	EDNA RODRIGUES DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR EDNA + RONEI + DOUGLAS
41	1609731936-4	EDUARDA PEREIRA BATISTA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R LOURENCO BRITO, 00019, quadra 64 , casa 13, PAIAGUAS- VARZEA GRANDE
42	1612789638-0	ELAINE GONCALVES DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR RAIS 00.482.840/0001-38
43	2063289255-7	ELIANE MONTEIRO DE CAMPOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR ELIANE + BEATRIZ CADUNICO
44	1612369710-3	ELISANGELA APARECIDA DE ALMEIDA NUNES	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR FGTS + RAIS 75.315.333/0285-42
45	1614488455-7	EMILY ELIZABETH NASCIMENTO DOS SANTOS CALAZANS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR EMILY + ANDRE RAIS
46	1230505545-7	ERENIL POMBO DE ALMEIDA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R U Q 49 L 2 CH CRISTO REI COHAB POP EST MATO GROSSO VARZEA GRANDE
47	1612291235-3	EUZITA MARIA DE FIGUEIREDO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CADUNICO EUZITA
48	1223392272-9	EVA MARIA DE OLIVEIRA	INCOMPATÍVEL	TITULAR FALECIDO
49	2363710458-6	EZIDIA RAMOS DE CAMPOS	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R 23 N°0 QD 07 LT 26 RES SAO FRANCISCO - SAO MATHEUS
50	1320622040-7	FERNANDA DUARTE	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R BURITI ALEGRE N°0 AREA 04B QD 76 - CANELAS
51	2104807722-7	FRANCIELI SOARES ALENCAR	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (FGTS 00.845.045/0001-67 00.845.045/0002-48)
52	1244630043-1	FRANCINETE SANTANA FEITOSA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR DENISE (FGTS) + FRANCINETE (CADUNICO)
53	1626559367-7	GENIANE BISPO BATISTA	INCOMPATÍVEL	FAZER CONTESTAÇÃO CADIN
54	1311944440-4	GISELA GONCALVES DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR GIOVANNA+WESKERNEY+GISELA
55	1251693284-9	GISELI MIRANDA LIMA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR GISELE CADUNICO + IGOR RAIS 06.259.680/0001-49)
56	2105830703-9	GISLENE KELLY DO CARMO NASARDEN	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR GISLENE (RAIS 03.989.217/0001-64)
57	2124959446-6	HELEN ADRIANY RODRIGUES CHAGAS DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (FGTS + RAIS 41.087.121/0001-08)
58	1246051228-9	HELEN SOARES CHAGAS	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL POSSIVEL CONTESTAÇÃO R 09 QD 09, 00009, NOVA FRONTEIRA- VARZEA GRANDE- MT CEP:78000-000
59	1624585952-3	ILARIA MARIA DE OLIVEIRA	INCOMPATÍVEL	FAZER CONTESTAÇÃO CADIN
60	1224976268-8	JACI DELGADO DA COSTA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR OSCAR (RAIS) 18.233.211/0041-27
61	1336939940-6	JACQUELINE LUZIA ALBERNAZ CABRAL	INCOMPATÍVEL	FAZER CONTESTAÇÃO CADIN
62	1628233200-2	JANAINA DE SOUZA	INCOMPATÍVEL	CADIN PASSIVEL CONTESTAÇÃO
63	1167144360-2	JANETE MARIA DE LIMA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR JANETE (CADUNICO E RAIS 01.051.580/0001-09)
64	1620942319-2	JAQUELINE ORTIZ ROCHA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR JAQUELINE CADUNICO
65	1624899890-7	JHENYFFER RAFAELA DA SILVA FAGIOLI	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR JHENYFFER + JEFFERSON
66	1625098459-4	JOANITA CONCEICAO DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CADUNICO
67	2065759091-0	JOICE DA CONCEICAO TAVARES	INCOMPATÍVEL	CONTESTAÇÃO CADIN
68	1305799240-3	JOICEMIM LUZIA NUNES DE MORAES	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (RAIS 03.507.415/0002-25)
69	1319077440-3	JOSE ROBERTO DE SOUZA MORAES	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR JOSE (CADUNICO) + RENDA FGTS AMANDA
70	1627298559-3	JOVANILDES MARIA PEREIRA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR JOVANILDES + JOAO
71	1633024426-0	JOYCE DOMINGAS DE ARRUDA	INCOMPATÍVEL	CADIN - PGFN - Procuradoria-Geral da F EMFPG 07/12/2023
72	1299093540-3	JULIANA DE ALMEIDA SANTOS SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR JULIANA CADUNICO
73	1244032075-9	JUSSINEIA MAGALHAES DE ALMEIDA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL RS MAL RONDON Q 9 BL A-4 N°401 J.AEROPORTO - JD AEROPORTO
74	1619792985-7	KATIA CRISTINA MAIA DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR KATIA + LUCAS
75	1315991640-4	LAURA DOS SANTOS LIMA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R TRES, 00013, QUADRA 13, JARDIM ESMERAL- VARZEA GRANDE- MT
76	1327087240-1	LELIANE MOURA DE CAMPOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR LELIANE RAIS + JOAO CADUNICO
77	1231009445-7	LEONICE PINTO DE AZEVEDO	INCOMPATÍVEL	RENDA LEONICE FGTS + RENDA CLAUDIA FGTS E RAIS 61.490.561/0023-16
78	1283159440-7	LIDIANNE MARQUES FERREIRA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR LIDIANNE + RYAN
79	1646959722-0	LORRAYNE FARIAS MAMORA DE LIMA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR LORRAYNE CADUNICO E RAIS 12.482.339/0001-50
80	1638056125-1	LUANA DE SOUZA PERNE	INCOMPATÍVEL	CPF PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO / RENDA SUPERIOR RAIS 03.853.896/0068-57 + FGTS)
81	1637233919-7	LUANI FRUTUOSO CORREA DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR LUANI (CADUNICO)
82	1279395816-8	LUCIANA DE JESUS DELGADO COUTINHO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR LUCIANA (RAIS 79.687.588/0009-00) + WESLEY (RAIS 10.717.170/0009-00)
83	1642964966-1	LUCIANA MARTINHA DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR LUCIANA FGTS RAIS
84	1267511740-6	LUCIANE FRANCIELI GUSSONATO ROCHA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL RUA NORONHA DOS SANTOS, 00010, QDRA 09, SAO GONCALO- VARZEA GRANDE- MT
85	1339375040-1	LUCIANO AUGUSTO DE ALMEIDA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (FGTS CADUNICO)

86	1254170620-2	MAIONETE REIS DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL POSSIVEL CONTESTAÇÃO R DIONISIA DE MIRANDA, 00098, CENTRO- VARZEA GRANDE
87	1645227686-8	MARCIA SANTIAGO PEREIRA RODRIGUES	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R 11 Nº15 QDA 03 - SOLARIS TARUMA VARZEA GRANDE
88	2378430997-2	MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARIA + FABIO CADUNICO
89	1231021411-8	MARIA BENEDITA CUNHA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR ELISSA (RAIS 09.477.652/0037-05) + MARIA CADUNICO
90	1360586531-2	MARIA CRISTIANA AMORIM	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (MARIA + EDAIELLY)
91	1220904330-3	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R 1200 L Nº34 Q 21 - JD IMPERIAL
92	1338593540-6	MARIA JOSE CLARA DE AMORIM SIQUEIRA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARIA JOSE (CADUNICO) + MOISES (CADUNICO)
93	1642472257-3	MARIA LIMA SIQUEIRA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARIA LIMA + ELIANE LIMA
94	1648028466-7	MARIA LUCIA DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARIA (FGTS+ RAIS 70.524.145/0001-77)
95	1293175540-2	MARIA MARA PEREIRA LEITE	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARIA CADUNICO
96	2092694328-0	MARIA MARIA DA SILVA SANTOS	INCOMPATÍVEL	TITULAR FALECIDO
97	1645320551-4	MARIA ROSA RONDON	INCOMPATÍVEL	FAZER CONTESTAÇÃO CADIN
98	1204339830-1	MARIA SANTANA DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARIA (CADUNICO E RAIS 02.091.432/0001-80)
99	1642969742-9	MARIA SILVERIA DA SILVA MARQUES	INCOMPATÍVEL	RUA 22 Q08 N25 CH PRIMAVERA VARZEA GRANDE 53147 - CAIXA / COHAB/MT
100	1244023475-5	MARIA SONIA DO NASCIMENTO SANTOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CADUNICO
101	1487722686-5	MARIANE ISABEL NUNES BERTULLIO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARINANE (RAIS 32.951.535/0085-42)
102	1639486754-4	MARINETE NATALINA DA SILVA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R JOSE LINS DO REGO Nº0 AREA 11B QUADRA B - MARAJOARA
103	1645774192-5	MARINETE RONDON DA SILVA	INCOMPATÍVEL	CADIN PGFN - Procuradoria-Geral da F EMFPG 07/12/2023 - 02:39
104	2040732662-0	MARLI MARIA DE OLIVEIRA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARLI + ALICIA CADUNICO
105	1202116090-6	MARTA CALIXTO	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R ALBERTO ANKLAN, 00340, T 08 AP 02, COSMOPOLIS-SP CEP:13150-000
106	1518357927-3	MARTHA LOPES SILVA WECK	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MARTHA+LUIS CADUNICO
107	1639392197-9	MAYARA ALVES CONCEICAO PEREZ	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R EMILIA JACINTA NETO Nº0 ARE 1B Q85 - PAIAGUAS
108	1648410768-9	MAYSA GOMES LEMOS	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL AVENIDA MARIANA VARZEA GRANDE BANCO DO BRASIL
109	1315468840-3	MELISANGELA CARVALHO DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (FGTS + RAIS 32.951.535/0044-74)
110	1641651767-2	MILIANE DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR FGTS
111	1204360269-3	MOACIR RUFINO DA SILVA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR MOACIR(CADUNICO E RAIS 03.853.896/0067-76) + ROSINEI (CADUNICO)
112	2107635573-2	NAYARA DOS SANTOS COSTA	INCOMPATÍVEL	CONTESTAÇÃO CADIN NAIARA
113	1332859340-2	NAYLENE MELONIO MORAIS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (FGTS+ RAIS 04.743.858/0010-98 + CADUNICO)
114	1660211599-6	NECIDIEIA SOARES ROCA DO NASCIMENTO	INCOMPATÍVEL	CONTESTAÇÃO CADIN
115	1665644039-9	OSDALINA JOSE DE CAMPOS COSTA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (FGTS + RAIS 17.360.185/0002-29)
116	1308670140-3	POLIANA GUADALUPE DA COSTA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R ARIPUANA, PORTO- CUIABA- MT CEP:78025-483
117	1654781959-1	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR FGTS
118	2013259050-0	ROSANA LEITE DE OLIVEIRA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR BRUNO (CADUNICO + RAIS 08.459.768/0001-30) + ROSANA + CRISLAINE
119	2360090049-4	ROSANA PAES BARRETO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR (FGTS + RAIS)
120	1254423080-2	ROSEMI LIMA	INCOMPATÍVEL	CADIN - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 21104 30/01/2024
121	2095838227-6	ROSILENE ALVES DA COSTA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR ROSILENE (CADUNICO) + LAVINIA (CADUNICO) + YAN (CADUNICO)
122	1079840030-4	SEBASTIANA EREMITA DE FIGUEIREDO	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL AV PRINCIPAL Nº0 QD 11 CS 09 - NOISE CURVO
123	1325821040-2	SIRLEIDE CRISTINA DE ALMEIDA	INCOMPATÍVEL	CADIN BCO DO BRASIL S.A. 00001 05/02/2018 - 03:03
124	1311400440-6	SIRLENE FEITOSA PEREIRA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR SIRLENE + ERICA (CADUNICO)
125	1240736772-5	SUELY PEREIRA GOMES	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CADUNICO
126	2099448538-1	TAIANE SILVA BASTOS	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR GUSTAVO + TAIANE + SOPHIA
127	1079840632-9	TANIA MARIA DE MELO CIPRIANO	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL AV DAS TORRES Nº0 R12 QD23 C6 - BELITA C MARQ
128	1250403371-2	TATIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR CRISTYAN CADUNICO
129	1662887033-3	THAYSA MORAES COSTA	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL R AGRICOLA PAES DE BARROS Nº0 BL.7 AP302 - COSTA VERDE
130	2361810442-8	VANESSA SENGER	INCOMPATÍVEL	FALECIDA
131	1287157440-7	VANIA DE ARRUDA MARQUES NASCIMENTO	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR VANIA FGTS +GABRIELLY CADUNICO
132	1289783140-7	VANICE CRISTINA DE FIGUEIREDO	INCOMPATÍVEL	FAZER CONTESTAÇÃO CADIN
133	1660088350-3	VANILZE GONCALINA DE FIGUEIREDO	INCOMPATÍVEL	HABITACIONAL RUA J QUADRA 29 LOTE Nº35 JOSE CARLOS - BAIRRO TARUMA
134	1297602340-0	WANDERLEY DE MORAES MOURA	INCOMPATÍVEL	RENDA SUPERIOR FGTS + RAIS 18.158.538/0001-94

Várzea Grande, 29 de maio de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
SECRETÁRIO DA SMDU-VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº 136/2024**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: Hingridy Nathalia Nascimento de Padua

Matricula: 2458

Cargo: Administrativo

Lotação: Controle de qualidade

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 24/06/2024 a 13/07/2024 (20 dias)

Servidora: Keisiane Nascer do Nascimento

Matricula: 2409

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Escritório Cristo Rei Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 03/06/2024 a 17/06/2024 (20 dias)

Servidor: Willian de Souza Espinosa

Matricula: 740

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA PARI

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Silvio Fabiano de Moraes

Matricula: 572

Cargo: Operadora Sistema de Água e Esgoto

Lotação: Rap Morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Servidor: Joir José Gomes da Silva

Matricula: 613

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Diretoria de Produção

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 10/06/2024 a 09/07/2024 (30 dias)

Servidor: Maria Onesia Pereira

Matricula: 691

Cargo: Manutenção de Rede Água e Esgoto

Lotação: Rap Morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 03/06/2024 a 02/07/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº 216/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Noely Aparecida dos Santos, matrícula 37.242, do cargo em Comissão de Secretário Escolar - DNS 6, EMEB Emanuel Benedito de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 24 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024**

CONSIDERANDO o **Pregão Presencial n. 010/2024**, com o objeto: **contratação de empresa para execução de serviços de sondagens de solo para caracterização de subleito e jazidas para projetos de pavimentação asfáltica e manutenção de estrada vicinais**, onde a empresa **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA**, participou e não cumpriu o solicitado no item 7.1.3 do edital, a mesma deveria apresentar a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO – CAT, apontado no **PARECER TÉCNICO nº 23/2024/SE/VBST**.

A priori, é importante deixar claro que as decisões sobre a desclassificação e a inabilitação dos participantes são pautadas na análise do confronto de sua documentação de proposta de preços e habilitação, com o instrumento convocatório, e não apenas cotejando com as falhas ou omissões decorrentes da documentação de seus concorrentes.

O Agente de Contratação condutor sempre tem prezado pela avaliação da habilitação dos licitantes observando o princípio do formalismo moderado, não tão somente neste certame, mas também em todos os outros em que é responsável, contudo, há de se estabelecer um temperamento sistêmico entre os princípios da vantajosidade e o da igualdade de condições entre os licitantes.

Portanto, diante das razões, com observância dos princípios da Administração Pública, com base no **PARECER TÉCNICO nº 23/2024/SE/VBST**, o Agente de Contratação **INABILITA** a Empresa **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA LTDA** primeira colocada do certame.

DECLARO FRACASSADO o resultado do processo licitatório referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2024**, motivo: todas as Licitantes foram desclassificadas nos termos apresentados pelo Setor de Engenharia.

Situação: FRACASSADO.

Vila Bela da santíssima Trindade-MT, 29 de maio de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Terça-feira, maio 28, 2024

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016512

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE VILA RICA

CNPJ Ente Recebedor: 03.238.862/0001-45

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 163.175,31

Masked Input 163 175.31

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Francielle Rosa de Almeida

Cargo Agente Administrativo

Telefone (66) 98466-1286

E-mail fraancielly.rosa2@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome João Salomão Pimenta

Cargo Secretário de Cultura

Telefone (66) 98421-8171

E-mail cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O PROCESSO DE DIÁLOGO REALIZADO EM FORMA DE REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VILA RICA – MT, PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO DIA DEZESSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS NAS DEPENDÊNCIAS DA SALA DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE VILA RICA, ESTAVAM PRESENTES OS REPRESENTANTES DO CONSELHO O SENHOR YURE GARGARIN DE OLIVEIRA, SIDENI INOCÊNCIO DE JESUS, JOÃO VITALINO DE FREITAS, FABRICIO LINDON SILVA, FRANCIELLE ROSA, ALVA PINOW, ELEANDRO KOVALESK, KELLY VINHAL, JOÃO SALOMÃO PIMENTA, ONDE FOI DECIDIDO APÓS DEBATES, SUGESTÕES E DIALOGO SOBRE OS PROJETOS CULTURAIS E A IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE VILA RICA DE ACORDO COM O QUE FOI APROVADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA NO PLANO DE AÇÃO.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

REALIZADO EM FORMA DE REUNIÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE VILA RICA – MT, E ATA REGIDA.

Metas

META - Ações Gerais



META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014



Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No mínimo 20% das ações culturais dos projetos aprovados deverão ser realizadas nas áreas periféricas do município.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

No edital que será lançado, haverá estabelecimento de cotas conforme especificado na lei 14.399/2022 e na instrução normativa nº 10/2023.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.



Aceito

Aceito

PAARDDG50ZEX

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

COMPUS CHRISTI -PONTO FACULTATIVO-UCMMAT

PORTARIA - Compus Christi -ponto facultativo-UCMMAT

PORTARIA Nº 002/ 2024

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, GEISON MORAES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 30/05/2024 (quinta-feira) – dia Compus Christi RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto facultativo o dia 31/05/2024 (sexta-feira-feira).

Art. 2º - Retornarão ao expediente ordinário no dia 03/06/2024 (segunda-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/ MT, 29 de maio de 2024

GEISON MORAES

PRESIDENTE INTERINO UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 30 22:36:08 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)